Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 1132 | Quarta-feira - 05 de Dezembro de 2012 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Água Doce 1
Alto Bela Vista 4
Antônio Carlos 6
Biguaçu 6
Braço do Trombudo 8
Caçador 9
Camboriú 10
Campo Alegre 15
Canoinhas 21
Capinzal 21
Catanduvas 21
Chapadão do Lageado 23
Concórdia 67
Cordilheira Alta 72
Coronel Martins 73
Corupá 75
Curitibanos 75
Ermo 78
Fraiburgo 78
Garopaba 90
Garuva 99
Gaspar 99
Guaramirim 101
Herval d'Oeste 101
Ibiam 110
Imbituba 116
Ipumirim 119
Irineópolis 124
Itaiópolis 126
Itapoá 133
Joaçaba 134
Lages 136
Lebon Regis 142
Lindóia do Sul 143
Luzerna 147
Massaranduba 148
Navegantes 149
Nova Trento 152
Palhoça 152
Passo de Torres 156
Paulo Lopes 164
Pinheiro Preto 171
Porto Belo 172
Porto União 173
Rio do Sul 174
São Bento do Sul 182
São Lourenço do Oeste 186
São Pedro de Alcântara 216
Schroeder 218
Timbó 221
Três Barras 228
Tunápolis 228
Videira 235
Vitor Meireles 236

Consórcios

ARIS 238
CINCO 238
CIS/AMURES 238

Água Doce

Prefeitura

Decreto N° 161/2012

DECRETO Nº 161/2012- DE 20 DE NOVEMBRO DE 2012
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce - SC, usando de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 133 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no artigo 17 da Lei n° 2.025 de 22 de novembro de 2011,
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente instituído pela Lei n° 2.025 de 22 de novembro de 2011, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 12,000,00 (doze mil reais), para a Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para manutenção do Departamento de Serviços Gerais e Departamento de Ensino.

Art. 2º. Ficam suplementados os elementos de despesas a seguir especificados com as seguintes classificações orçamentárias:

02 Gabinete do Prefeito
01 GABINETE DO PREFEITO E VICE
04.122.0004.2.002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO E VICE
3.3.90.00.0.1.0000.0/9 Aplicações Diretas R$ 3.500,00

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
01 DEPTO. DE SERVIÇOS GERAIS

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
João Romão - Presidente • Gilsoni Lunardi Albino - Diretor Executivo
Emerson Souto - Gerente de Tecnologias da Informação • Danilo Murilo Chagas da Silva e Wendel F. R. da Silva - Diagramadores
Rua Santos Saraiva, nº 1546, Estreito - CEP 88070-101 - Florianópolis / Santa Catarina - Fone/Fax (48) 3221 8800
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br www.diariomunicipal.sc.gov.br

04.122.0006.2.006 MANUTENÇÃO SECRETARIA ADM.FAZENDA E DEPTOS.
3.3.90.00.0.1.0000.0/14 Aplicações Diretas R$ 4.000,00

05 SEC.DA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
01 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.0025.2.020 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENSINO
3.3.90.00.0.1.0001.0/47 Aplicações Diretas R$ 4.500,00
TOTAL R$ 12.000,00

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado o provável excesso de arrecadação nas rubricas de Recursos Próprios e Educação.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 20 de novembro de 2012.
NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

Decreto Nº 162/2012

DECRETO Nº 162/2012 - DE 27 DE NOVEMBRO DE 2012
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita de Água Doce - SC. No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 2.152, de 27 de novembro de 2012,
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto, no orçamento vigente instituído pela Lei n° 2.025, de 22 de novembro de 2011, um crédito adicional especial no valor de R$ 42.915,45 (quarenta e dois mil e novecentos e quinze reais e quarenta e cinco centavos), para o Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para Manutenção das atividades do Fundo Municipal e aplicação de recursos vinculados.

Art. 2º. Ficam suplementados, no orçamento vigente, os elementos de despesas Aplicações Diretas, com as seguintes classificações orçamentárias:

09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ÁGUA DOCE
01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ÁGUA DOCE
10.301.0042.2.052 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SUS
3.1.90.00.0.1.0064.0/15 Aplicações Diretas R$ 34.984,00
3.3.90.00.0.1.0064.0/17 Aplicações Diretas R$ 7.931,45
TOTAL R$ 42.915,45

Art. 3º. Para atender as despesas decorrentes do disposto no artigo 1º deste Decreto, fica utilizado o excesso de arrecadação verificado nas rubricas: 0.1.0064 - Recursos PACS - Agentes Comunitários de Saúde e Recursos PAB-FIXO.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 27 de novembro de 2012.
NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

Decreto Nº 163/2012

DECRETO Nº 163/2012 - DE 27 DE NOVEMBRO DE 2012
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita de Água Doce - SC. No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 2.153, de 27 de novembro de 2012,
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente instituído pela Lei n° 2.025, de 22 de novembro de 2011, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 931,27 (novecentos e trinta e um reais e vinte e sete centavos), para o Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Fica suplementado no orçamento vigente o elemento de despesa Aplicações Diretas, com a seguinte classificação orçamentária:

10 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE AGUA DOCE
01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE AGUA DOCE
08.244.0045.2.062 PROGRAMA DE ATENDIMENTO ESTADUAL E FEDERAL - IGD/PETI E OUTROS
3.3.90.00.0.1.0063.0/11 Aplicações Diretas R$ 931,27

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º deste Decreto, fica utilizado o excesso de arrecadação verificado na rubrica de Recursos FNAS/IGDBF.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 27 de novembro de 2012.
NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

Portaria 314/2012

PORTARIA Nº 314/2012 30 de novembro de 2012
"EXONERA DO CARGO DE ASSESSOR JURÍDICO O SERVIDOR QUE MENCIONA"

Nelci F. Trento Bortolini, Prefeita de Água Doce, SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto nos incisos VII e X do artigo 68 lei orgânica do Município e Lei complementar nº. 015/98. E lei complementar 058/2009 de 09/06/2009

RESOLVE:
Artigo 1º Exonerar do cargo em comissão de Assessor Jurídico, o servidor, Eleandro Roberto Brustolin, brasileiro, casado, inscrito sob CPF o nº 737.458.399.00.
Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.
Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Água Doce, 30 de novembro de 2012
NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita

ALEXANDER DE CARVALHO FABRO
Diretor do Dpto de RH.

Portaria 315/2012

PORTARIA Nº315 de 30 de novembro de 2012
"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A FUNCIONÁRIOS QUE MENCIONA."

Nelci Fátima Trento Bortolini, Prefeita Municipal de Água Doce, SC, no uso de suas atribuições legais e em da Lei complementar nº 015/99 demais normas legais,

RESOLVE:
Artigo 1º Conceder licença prêmio ao funcionário (a), Nelson Sebastião Lins, ocupante do cargo efetivo de Agente de Construção e Manutenção no período de 31/10/2012 a 14/12/2012 referente a licença prêmio adquirida em 01/05/1995, sendo permito pela lei complementar n. 15 de 28/12/1999, a qual remete a legislação anterior, a referida lei n. 003 de 19/05/1993, observando o disposto no Art 5º da Lei complementar n.40/2005.
Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.
Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 31/10/2012 revogando-se as disposições em contrário, em especial a PORTARIA 303.

Prefeitura de Água Doce, 30 de novembro de 2012
NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita

ALEXANDER DE CARVALHO FABRO
Diretor Rec. Humanos

Portaria 316/2012

PORTARIA Nº316/2012 de 03 de dezembro de 2012.
"CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO QUE MENCIONA."

Nelci Fátima Trento Bortolini, Prefeita de Água Doce, SC, no uso de suas atribuições legais e em II alínea a da lei orgânica do Município e Lei complementar nº 015/98 demais normas legais,

RESOLVE:
Artigo 1º Conceder férias, período 09/10, ao funcionário Jalmir Verona, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquina, na data de 03/12/2012 a 01/01/2013.
Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.
Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Água Doce, 03 de dezembro de 2012
NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

ALEXANDER CARVALHO FABRO
Diretor do Dpto de R.H.

Portaria 317/2012

PORTARIA Nº317/2012 de 03 de dezembro de 2012.
"CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO QUE MENCIONA."

Nelci Fátima Trento Bortolini, Prefeita de Água Doce, SC, no uso de suas atribuições legais e em II alínea a da lei orgânica do Município e Lei complementar nº 015/98 demais normas legais,

RESOLVE:
Artigo 1º Conceder férias, período 11/12, ao funcionário Robson Drun, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquina, na data de 03/12/2012 a 01/01/2013.
Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.
Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Água Doce, 03 de dezembro de 2012
NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

ALEXANDER CARVALHO FABRO
Diretor do Dpto de R.H.

Portaria 318/2012

PORTARIA Nº318/2012 de 03 de dezembro de 2012.
"CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO QUE MENCIONA."

Nelci Fátima Trento Bortolini, Prefeita de Água Doce, SC, no uso de suas atribuições legais e em II alínea a da lei orgânica do Município e Lei complementar nº 015/98 demais normas legais,

RESOLVE:
Artigo 1º Conceder férias, período 11/12, a funcionária Lorete Lourdes Pântano Guisleni, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, na data de 03/12/2012 a 01/01/2013.
Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.
Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Água Doce, 03 de dezembro de 2012
NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

ALEXANDER CARVALHO FABRO
Diretor do Dpto de R.H.

Portaria 319/2012

PORTARIA Nº319/2012 de 03 de dezembro de 2012.
"CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO QUE MENCIONA."

Nelci Fátima Trento Bortolini, Prefeita de Água Doce, SC, no uso de suas atribuições legais e em II alínea a da lei orgânica do Município e Lei complementar nº 015/98 demais normas legais,

RESOLVE:
Artigo 1º Conceder férias, período 11/12, ao funcionário Alcides Lampert, ocupante do cargo comissionado de Diretor do Dpto de Infra-Estrutura Rural, na data de 01/12/2012 a 30/12/2012.
Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.
Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/12/2012, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Água Doce, 03 de dezembro de 2012
NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

ALEXANDER CARVALHO FABRO
Diretor do Dpto de R.H.

Alto Bela Vista

Prefeitura

Decreto Nº 1.604; de 12 de Novembro de 2012.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SERGIO LUIZ SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por LEI;
Considerando a necessidade de utilização dos recursos provenientes do excesso de arrecadação segundo as respectivas vinculações orçamentárias;

Considerando a existência de saldos decorrentes da arrecadação e do excesso de arrecadação em vinculações orçamentárias relacionadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde;

Considerando a possibilidade e autorização legal prevista no art. 7º, III, da Lei Municipal nº 571 de 23 de novembro de 2011;
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde - FMS, crédito adicional suplementar no valor de R$ 7.107,60 (sete mil, cento e sete reais, sessenta centavos), para a suplementação nas seguintes ações orçamentárias:

08.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.01 Fundo Municipal de Saúde - FMS
10 SAÚDE
10.301 Atenção Básica
10.301.0033 Profissionais Capacitados e Atualizados
10.301.0033.2.056 Capacitação, Atualização e Treinamento Servidores da Saúde
3 DESPESAS CORRENTES
3.3 Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0.1.0321 Aplicações Diretas
R$ 4.200,00

10.301.0034 Atendimento equitativo e Universalizado
10.301.0034.2.060 Serviços Médicos, Hospitalares e de Diagnóstico
3. DESPESAS CORRENTES
3.3 Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0.1.0310 Aplicações Diretas
R$ 2.907,60

Art. 2º A abertura do crédito adicional suplementar, nos termos do artigo anterior, é suportada pela utilização de saldo decorrente do excesso de arrecadação, exclusivamente nos vínculos:

a) 0.1.0310 - Recursos Vinculados à Saúde - SUS/Est/MAC RS 2.907,60 (dois mil, novecentos e sete reais, sessenta centavos), e,
b) 0.1.0321 - Recursos Vinculados - Inst. Cap. PSF e ACS RS 4.200,00 (quatro mil, duzentos reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Bela Vista/SC,
em 12 de Novembro de 2012.
SERGIO LUIZ SCHMITZ
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

ALICE SCHWAMBACH LEMKE.
Responsável pelas Publicações

Decreto Nº 1.606 de 23 de Novembro de 2012.

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EM CARGO DEPROVIMENTO EM COMISSÃO.

SERGIO LUIZ SCHMITZ, Prefeito Municipal, de Alto Belo Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente na forma do Art.76 da Lei Complementar nº. 011, de 10 de Janeiro de 2005;

DECRETA:
Art. 1º. Fica concedida férias regulamentares ao Servidor Público Municipal em cargo de provimento em comissão de Gerente de Administração no período de quinze (15) dias.

Servidor	Período Aquisitivo	Período de gozo
Carlos Alberto Maltauro	04/01/2010 a 03/01/2011	26/11/2012 a 10/12/2012

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Bela Vista (SC),
em 23 de novembro de 2012.
SERGIO LUIZ SCHMITZ
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta data.

ALICE SCHWAMBACH LEMKE
Responsável pelas Publicações.

Decreto Nº 1.608; de 23 de Novembro de 2012.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SERGIO LUIZ SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por LEI;
Considerando a necessidade de utilização dos recursos provenientes do excesso de arrecadação segundo as respectivas vinculações orçamentárias;

Considerando a existência de saldos decorrentes da arrecadação e do excesso de arrecadação em vinculações orçamentárias relacionadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde;

Considerando a possibilidade e autorização legal prevista no art. 7º, III, da Lei Municipal nº 571 de 23 de novembro de 2011;
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde - FMS, crédito adicional suplementar no valor de R$ 3.500,00 (três mil, quinhentos reais), para a suplementação na seguinte ação orçamentária:

08.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.01 Fundo Municipal de Saúde - FMS
10 SAÚDE
10.301 Atenção Básica
10.301.0034 Atendimento equitativo e Universalizado
10.301.0034.2.057 Atividades Gerais de Atenção Básica

3. DESPESAS CORRENTES
3.3 Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0.1.0301 Aplicações Diretas
R$ 3.500,00

Art. 2º A abertura do crédito adicional suplementar, nos termos do artigo anterior, é suportada pela utilização de saldo decorrente do excesso de arrecadação, exclusivamente no vínculo 0.1.0301 - Recursos Vinculados à Saúde - ASPS

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Bela Vista/SC,
em 23 de Novembro de 2012.
SERGIO LUIZ SCHMITZ
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

ALICE SCHWAMBACH LEMKE.
Responsável pelas Publicações

Decreto Nº 1.609, de 23 de Novembro de 2012

SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SERGIO LUIZ SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por LEI;
Considerando a necessidade de adequação orçamentária para o atendimento das despesas em diversas ações Orçamentária;

Considerando a possibilidade e autorização legal prevista no art. 7º, III, da Lei Municipal nº 571 de 23 de novembro de 2011;
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, crédito adicional suplementar, com a inclusão de vinculações relativas a recursos remanescentes de exercícios anteriores, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, no valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais), para atender a seguinte ação:

09.00 GERENCIA DE EDUCAÇÃO
09.03 Ensino Fundamental
12 EDUCAÇÃO
12.361 Ensino Fundamental
12.361.0044 Promoção e Desenvolvimento do ensino Fundamental
12.361.0044.2.080 Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB
3 DESPESAS CORRENTES
3.1 Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.0.1.0111 Aplicações Diretas
R$ 15.000,00

Art. 2º Para a cobertura do crédito adicional Suplementar, aberto nos termos do artigo anterior, serão utilizados recursos decorrentes do excesso de arrecadação, exclusivamente no vínculo 0.1.0111 - Recursos vinculdo ao FUNDEB.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Bela Vista/SC,
em 23 de Novembro de 2012.
SERGIO LUIZ SCHMITZ
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

ALICE SCHWAMBACH LEMKE
Responsável pelas Publicações

Decreto Nº 1605; de 14 de Novembro de 2012.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sergio Luiz Schmitz, Prefeito Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente, nos termos das disposições do inciso III e § 2º, do art. 7º da Lei Municipal nº 571, de 23 de novembro de 2011;

Considerando a disponibilidade de recursos financeiros de exercícios anteriores, segundo as vinculações que adiante se identifica e que devem ser utilizados na mesma finalidade de vinculação;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, crédito adicional suplementar, com a inclusão de vinculações relativas a recursos remanescentes de exercícios anteriores, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, no valor de R$ 81.500,00 (Oitenta e um mil, quinhentos reais), para atender as seguintes ações:

04.00 GERENCIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
04.01 Fundo Mun. de Desenv. da Agropec. - FUNDEAGRO
20 AGRICULTURA
20.601 Promoção da Produção Vegetal
20.601.0011 Mecanização Agrícola
20.601.0011.2.022 Atividades e Serviços de Mecanização Agricola
3 DESPESAS CORRENTES
3.3 Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0.3.0000 Aplicações Diretas
R$ 15.000,00

05.00 GERÊNCIA DE TRANSPORTES
05.01 Gerência de Transportes
26 TRANSPORTES
26.782 Transportes Rodoviários
26.782.0019 Rodovias Municipais Adequadas
26.782.0019.2.035 Manutenção de Máquinas e Veículos
3 DESPESAS CORRENTES
3.3 Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0.3.0000 Aplicações Diretas
R$ 50.000,00

07.00 GERÊNCIA DE URBANISMO, HAB. IND e COM.
07.04 Sistema Municipal de Saneamento Básico
17 SANEAMENTO
17.512 Saneamento Básico Urbano
17.512.0032 Serviços de Saneamento Básico Urbano
17.512.0032.2.054 Manutenção Sistema Abast. Àgua
3 DESPESAS CORRENTES
3.3 Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0.3.0000 Aplicações Diretas
R$ 15.000,00

09.00 GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO
09.02 Educação Infantil
12 EDUCAÇÃO
12.365 Educação Infantil
12.365.0043 Promoção e Desenvolvimento da Educação Infantil
12.365.0043.2.076 Manutenção e reforma das Escolas - EDUCAÇÃO INFANTIL

3 DESPESAS CORRENTES
3.3 Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0.3.0106 Aplicações Diretas
R$ 1.500,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar aberto nos termos do artigo anterior têm origem na utilização de recursos do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2011, na vinculação, daquele exercício "0.1.000 - Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais" conforme abaixo descrito;

Fonte de Recurso: 348 - Recursos Ordinários - Exercícios anteriores
Especificação da Fonte - 0.3.0000 - Superávit Financeiro.
Valor a Subtrair da Fonte - R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).

Fonte de Recurso: 353 - Recursos Vinc. - Educação Básica - Exercícios anteriores
Especificação da Fonte - 0.3.0106 - Superávit Financeiro.
Valor a Subtrair da Fonte - R$ 1.500,00 (Hum mil. quinhentos reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Bela Vista/SC,
em 14 de Novembro de 2012.
SERGIO LUIZ SCHMITZ
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

ALICE SCHWAMBACH LEMKE
Responsável pelas Publicações

Decreto N° 1607, de 23 de Novembro de 2012.
DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO PARA ASSINAR COMO TESOUREIRO DO MUNICÍPIO.

SERGIO LUIZ SCHMITZ, Prefeito Municipal, de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente na forma do capítulo IV; Art. 44 parágrafos 1°, 2° e 3° da Lei Complementar n° 011 de 10 de janeiro de 2005.

RESOLVE:
Art. 1º. Designa a Sra.MARIA ANGELINA ROSSETTO MALTAURO, ocupante do Cargo de COORDENADORA DE CONTROLE DE PATRIMONIO E RH para assinar como Tesoureiro do Município no período de 26 de novembro de 2012 á 30 de novembro de 2012, em substituição á servidora MARCIA APARECIDA REINISCH MALTAURO, em gozo de férias.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Bela Vista (SC),
em 23 de novembro de 2012.
SERGIO LUIZ SCHMITZ
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta data.

ALICE SCHWAMBACH LEMKE
Responsável pelas Publicações.

Antônio Carlos

Prefeitura

Decreto N° 126/2012
DECRETO Nº 126/2012
Revoga o processo licitatório nº 133/2012.

GERALDO PAULI, Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 49, da Lei (federal) 8666/93,
CONSIDERANDO, que a Secretária da Saúde solicitou a aquisição de móveis para equipar a Unidade de Saúde com recursos ordinários transferidos pelo Ministério da Saúde;
Considerando, que a receita do Município não vem correspondendo as expectativas de arrecadação, ameaçando o exigido equilíbrio de caixa no último ano do mandato, conforme prescreve o artigo 42, da Lei Complementar (federal) nº 101/2000;
Considerando, que esses recursos ordinários transferidos pelo Ministério da Saúde podem ser utilizados para atender despesas com pessoal que atuam em ações e serviços públicos de saúde, liberando assim, a utilização de recursos da fonte impostos e ameaçada de desequilíbrio de caixa;
Considerando, que o encerramento do exercício de 2012 com desequilíbrio de caixa constitui crime de responsabilidade nos termos da Lei (federal) 10.028/2000,

DECRETA:
Art. 1° Fica revogado por razões de interesse público, nos termos do artigo 49, da Lei (federal) nº 8666/93, o Processo Licitatório nº 133/2012, na modalidade Tomada de Preços, cujo aviso foi publicado no dia 27/11/2012.
Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Antônio Carlos, 04 de dezembro de 2012.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Biguaçu

Prefeitura

Decreto Nº 255/2012
DECRETO N° 255/2012 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2012.
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, ÁREA DE TERRAS LOCALIZADA NO BAIRRO VENDAVAL, NESTE MUNICÍPIO, DE PROPRIEDADE DE TEREZINHA BERTOLINA MARTENDAL OU A QUEM DE DIREITO FOR.

O Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Biguaçu e com fundamento no disposto pelo art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e considerando o disposto no art. 5º, Inciso XXIV, da Constituição Federal, combinado com a Legislação pertinente.
DECRETA:
Art. 1º Fica declarada a utilidade pública, o imóvel de propriedade de Terezinha Bertolina Martendal ou a quem de direito for, descrito e caracterizado conforme matrícula nº 27.564, livro n°2,fls.1, do Registro de Imóveis - Comarca de Biguaçu, para fins de desapropriação por utilidade pública, amigável ou judicial, em caráter de urgência, objetivando o interesse social, da área de terra abaixo

relacionada:

I - Uma área de terras situada no bairro Vendaval, na Rua Ivo Tomaz Coelho nesta cidade, lote n°02, com área total de 1.512,00m² (hum mil quinhentos e doze metros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: na frente face a sudeste, partindo do marco denominado "V15" georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro DATUM-SAD69, MC 51W coordenadas Plano Retangulares Relativas. Sistema UTM E= 730.953,106m e N= 6.956.961,398m, segue com o azimute de 239°00'21" e a distância de 42.00 metros até o marco "V16" (E=730.917,102m e N= 6.956.939.770m), confrontando com a Rua Ivo Tomaz Coelho à direita.Face a Sudoeste partindo do marco "V16", segue com azimute de 329°00'12" e a distância de 36.00 metros até o marco "VA" (E=730.898,563m e N= 6.956.970,629m), confrontando com o lote n° 01, de propriedade de Terezinha Bertolina Martendal, nos fundos face a Noroeste, partindo do marco "VA" segue com o azimute de 59°00'15" e a distância de 42.00 metros, até o marco "VB" (E=730.934,567m e N=6.956.992,258m), confrontando com o lote n° 05 de propriedade de Terezinha Bertolina Martendal, à esquerda, face a Noroeste, partindo do marco "VB", segue com o azimute de 149°00'21" e a distância de 38.00 metros, até o marco "V16" (E=730.953,106m e N=6.956.961,398m), início de descrição, confrontando com o lote n°02, de propriedade de Tereza Bertolina Martendal, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com 156,00 metros. Imóvel cadastrado na Prefeitura Municipal de Biguaçu-SC sob n°01.03.018.0924.001.

Art. 2º A área referida no artigo anterior destina-se a Criação/Construção de uma Creche Pública Municipal,cuja destinação de dita área, visa o crescimento do Município, o aprimoramento da população e o bem comum, quer seja Municipal ou até mesmo Regional, podendo o Poder Público Municipal em função do caráter de urgência da desapropriação, requerer judicialmente a imissão provisória na posse dos bens, mediante depósito prévio de quantia obtida nos termos do art. 15, e seu parágrafo, do Decreto- Lei nº 3.365/41.

Art. 3º Fica a Prefeitura Municipal de Biguaçu autorizada a tomar as providências decorrentes das ações administrativas e judiciais para fazer valer a execução deste decreto, correndo às suas expensas todas as despesas decorrentes das presentes medidas que se fizerem necessárias para a aquisição da citada área.

Art. 4º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Biguaçu, 03 de dezembro de 2012.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Reg.publ.n/data

MARIVALDE INÊZ KONS
Escriturária

Decreto Nº 256/2012

DECRETO N° 256/2012 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2012.
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, ÁREA DE TERRAS LOCALIZADA NO BAIRRO VENDAVAL, NESTE MUNICÍPIO, DE PROPRIEDADE DE TEREZINHA BERTOLINA MARTENDAL OU A QUEM DE DIREITO FOR.

O Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Biguaçu e com fundamento no disposto pelo art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e considerando o disposto no art. 5º, Inciso XXIV, da Constituição Federal, combinado com a Legislação pertinente.
DECRETA:
Art. 1º Fica declarada a utilidade pública, o imóvel de propriedade de Terezinha Bertolina Martendal ou a quem de direito for, descrito e caracterizado conforme matrícula nº 27.565, livro n°2,fls.1, do Registro de Imóveis - Comarca de Biguaçu, para fins de desapropriação por utilidade pública, amigável ou judicial, em caráter de urgência, objetivando o interesse social, da área de terra abaixo relacionada:

I - Uma área de terras situada no bairro Vendaval, na Rua Ivo Tomaz Coelho nesta cidade, lote n°03, com área total de 540,00m² (quinhentos e quarenta metros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: na frente face a sudeste, partindo do marco denominado "V14" georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro DATUM-SAD69, MC 51W coordenadas Plano Retangulares Relativas. Sistema UTM E= 730.965,964 e N= 6.956.969,122m segue com o azimute de 239°00'21" e a distância de 15.00 metros até o marco "V15" (E=730.953,106m e N= 6.955.961,398m), confrontando com a Rua Ivo Tomaz Coelho à direita.face a Sudoeste partindo do marco "V15", segue com azimute de 329°00'21" e a distância de 36.00 metros até o marco "VB" (E=730.934,567m e N= 6.956.992,258m), confrontando com o lote n° 02, de propriedade de Terezinha Bertolina Martendal, nos fundos face a Noroeste, partindo do marco "VB" segue com o azimute de 59°00'20" e a distância de 15.00 metros, até o marco "VC" (E=730.947,425m e N=6.956.999,983m), confrontando com o lote n° 05 de propriedade de Terezinha Bertolina Martendal, à esquerda, face a Noroeste, partindo do marco "VC", segue com o azimute de 149°00'21" e a distância de 36.00 metros, até o marco "V14" (E=730.965,964m e N=6.956.969,122m), início da descrição, confrontando com o lote n°04, de propriedade de Tereza Bertolina Martendal, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com 102,00 metros. Imóvel cadastrado na Prefeitura Municipal de Biguaçu-SC sob n°01.03.018.0924.001.

Art. 2º A área referida no artigo anterior destina-se a Criação/Construção de uma Creche Pública Municipal,cuja destinação de dita área, visa o crescimento do Município, o aprimoramento da população e o bem comum, quer seja Municipal ou até mesmo Regional, podendo o Poder Público Municipal em função do caráter de urgência da desapropriação, requerer judicialmente a imissão provisória na posse dos bens, mediante depósito prévio de quantia obtida nos termos do art. 15, e seu parágrafo, do Decreto- Lei nº 3.365/41.

Art. 3º Fica a Prefeitura Municipal de Biguaçu autorizada a tomar as providências decorrentes das ações administrativas e judiciais para fazer valer a execução deste decreto, correndo às suas expensas todas as despesas decorrentes das presentes medidas que se fizerem necessárias para a aquisição da citada área.

Art. 4º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação revogando-se as demais disposições em contrário.

Biguaçu, 03 de dezembro de 2012.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Reg.publ.n/data

MARIVALDE INÊZ KONS
Escriturária

Braço do Trombudo

Prefeitura

Portaria 180/2012

PORTARIA 180/2012
Concede Gratificação por Curso de Aperfeiçoamento.

Nildo Melmestet, Prefeito em Exercício do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 96 da Lei Complementar nº 097/2011 de 08.07.2011 etc...

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Gratificação por Curso de Aperfeiçoamento/ Capacitação, nos termos do artigo 96 da Lei Complementar nº 097/2011, de 08.07.2011, aos seguintes Profissionais em Educação, detentores de cargos efetivos:

Nº	NOME	CARGA HORÁRIA SEMANAL	ADMISSÃO	CARGO
01	Genice Pommerening Alves da Silva	20 hs	09.02.2005	Professor Nível 2 A
02	Margarida Cristina Larsen	40 hs	01.02.2007	Professor Nivel 1 A
03	Luciane Bertelli Kniss	20 hs	09.02.2005	Professor Nivel 2 A
04	Veneranda Aparecida Wersdorfer Lamin	40 hs	09.02.2005	Professor Nivel 2 A

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01.02.2012, revogadas as disposições em contrário.

Braço do Trombudo, em 03 de dezembro de 2012.
NILDO MELMESTET
Prefeito em Exercício

Portaria 181/2012

PORTARIA 181/2012
Concede Gratificação por Tempo de Serviço.

Nildo Melmestet, Prefeito em Exercício do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 96° da Lei Complementar n° 097/2011 de 08.07.2011, etc...

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Gratificação por Tempo de Serviço, nos termos do artigo 96° da Lei Complementar nº 097/2011 de 08.07.2011, aos seguintes profissionais em educação, detentores de cargos efetivos:

Nº	Nome	Carga horária Semanal	Admissão	Cargo
01	Albina Tomaz Berto Payerl	20 hs	04.02.2002	Professor Nível 2 A
02	Haidy Laline Krueger Roeder	20 hs	04.02.2012	Professor Nivel 2 A
03	Jane Sônia Gieseler	20 hs	04.02.2002	Professor Nivel 2 A
04	Jonas de Medeiros	05 hs	04.02.2002	Professor Nivel 1 A
05	Loni Arndt de Souza	20 hs	04.02.2002	Professor Nivel 1 A
06	Luciane Bertelli Kniss	20 hs	04.02.2002	Professor Nivel 1 A
07	Mareni Rosana Hasse do Prado	15 hs	04.02.2002	Professor Nivel 2 A
08	Mariza Salete Meurer	20 hs	04.02.2002	Professor Nivel 2 A
09	Roseli Muller Tietjen	20 hs	04.02.2002	Professor Nivel 2 A
10	Silvania Rohling Goede	20 hs	04.02.2002	Professor Nível 2 A

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01.02.2012, revogadas as disposições em contrário.

Braço do Trombudo, em 03 de dezembro de 2012.
NILDO MELMESTET
Prefeito em Exercício

Pregão 4/2012 FMS - SRP

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO 4/2012
EDITAL DE LIC. PREGÃO PRESENCIAL 4/2012 - SRP

O Município de Braço do Trombudo SC, torna público para conhecimento dos interessados que as 09:00 horas do dia 19.12.2012, estará selecionando a melhor proposta para aquisição de combustível para abastecimento da frota da Secretaria Municipal de Saúde. Maiores informações e o Edital Completo serão fornecidos pelo departamento de licitações da Prefeitura Municipal pelo fone 47 3547-0179 pelo e-mail: licitacao@bracodotrombudo.sc.gov.br ou pelo site www.bracodotrombudo.sc.gov.br.

Braço do Trombudo, em 04 de dezembro de 2012.
NILDO MELMESTET
Prefeito em Exercício

Pregão 44/2012 - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO 54/2012
EDITAL DE LIC. PREGÃO PRESENCIAL 44/2012 - SRP

O Município de Braço do Trombudo SC, torna público para conhecimento dos interessados que as 09:00 horas do dia 18.12.2012, estará selecionando a melhor proposta para aquisição de material gráfico. Maiores informações e o Edital Completo serão fornecidos pelo departamento de licitações da Prefeitura Municipal pelo fone 47 3547-0179 pelo e-mail: licitacao@bracodotrombudo.sc.gov.br ou pelo site www.bracodotrombudo.sc.gov.br.

Braço do Trombudo, em 03 de dezembro de 2012.
NILDO MELMESTET
Prefeito em Exercício

Pregão 45/2012

PROCESSO ADMINISTRATIVO 55/2012
EDITAL DE LIC. PREGÃO PRESENCIAL 45/2012 - SRP

O Município de Braço do Trombudo SC, torna público para conhecimento dos interessados que as 10:00 horas do dia 19.12.2012, estará selecionando a melhor proposta para aquisição de combustível (gasolina comum, etanol e óleo diesel) para abastecimento da frota de diversas secretarias do município de Braço do Trombudo. Maiores informações e o Edital Completo serão fornecidos

pelo departamento de licitações da Prefeitura Municipal pelo fone 47 3547-0179 pelo e-mail: licitacao@bracodotrombudo.sc.gov.br ou pelo site www.bracodotrombudo.sc.gov.br.

Braço do Trombudo, em 04 de dezembro de 2012.
NILDO MELMESTET
Prefeito em Exercício

Caçador

Prefeitura

Aviso Licitação Dl 10-2012 Prefeitura

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 10/2012

A Prefeitura Municipal de Caçador, SC, torna público a DISPENSA de licitação n° 10/2012 para contratação da UNIUV - Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União Da Vitória, para: elaboração, organização e execução de processo seletivo, objetivando o provimento de vagas em caráter temporário para atuar no magistério público municipal, CNPJ nº 75.967.745/0001-23, com sede neste Município de União da Vitória, PR, pelo valor total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), nos termos do artigo 24, Inciso XIII, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, devidamente justificado no processo.
Maiores Informações poderão ser obtidos na Coord. de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Caçador, Sito Av. Santa Catarina, 195, e-mail:licitacoes@cacador.sc.gov.br, dás 13:00 às 19:00 horas ou pelo site www.cacador.sc.gov.br

Caçador, 03 de dezembro de 2012.
CARLOS VILMAR RIBEIRO
Secretaria de Administração

Câmara Municipal

Portaria Nº 043, de 03 de Dezembro de 2012.

PORTARIA nº 043, de 03 de dezembro de 2012.
Concede Progressão Funcional, por participação em cursos de capacitação, a servidor efetivo da Câmara Municipal.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR - SC, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 45, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, conforme art. 16, VIII, do Regimento Interno e com fundamento nos arts. 28 a 32 da Lei Complementar nº 113, de 20 de agosto de 2007

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder progressão funcional por participação em cursos de capacitação, referente ao período aquisitivo de 30 de novembro de 2010 a 29 de novembro de 2012, ao servidor JOSÉ ARI LINS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista Legislativo, nível CPES1020, conforme anexos do Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos servidores da Câmara Municipal, com ascensão da Classe/Referência V-D para VI-A, na tabela de vencimentos constante do Anexo I-A.
Art. 2º Esta Portaria entra vigor nesta data, condicionada sua eficácia à publicação no DOM.

Gabinete da Presidência, 03 de dezembro de 2012.
SIRLEY DE FÁTIMA TIBES CECCATTO,
Presidente

ITACIR JOÃO FIORESE,
Vice-Presidente

CARLOS EVANDRO LUZ,
1º Secretário

WILSON LUIZ BINOTTO,
2º Secretário

Portaria Nº 044, de 03 de Dezembro de 2012.

PORTARIA nº 044, de 03 de dezembro de 2012.
Concede Progressão Funcional, por participação em cursos de capacitação, à servidora efetiva da Câmara Municipal.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR - SC, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 45, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, conforme art. 16, VIII, do Regimento Interno e com fundamento nos arts. 28 a 32 da Lei Complementar nº 113, de 20 de agosto de 2007

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder progressão funcional por participação em cursos de capacitação, referente ao período aquisitivo de 07 de novembro de 2010 a 06 de novembro de 2012, à servidora JULIANA MACIEL KOHL, ocupante do cargo de Advogada do quadro permanente da Câmara Municipal de Caçador, nível CPES1010, conforme anexos do Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos servidores da Câmara Municipal, com ascensão da Classe/Referência V-E para VI-B, na tabela de vencimentos constante do Anexo I-A.
Art. 2º Esta Portaria entra vigor nesta data, condicionada sua eficácia à publicação no DOM.

Gabinete da Presidência, 03 de dezembro de 2012.
SIRLEY DE FÁTIMA TIBES CECCATTO,
Presidente

ITACIR JOÃO FIORESE,
Vice-Presidente

CARLOS EVANDRO LUZ,
1º Secretário

WILSON LUIZ BINOTTO,
2º Secretário

Portaria Nº 045, de 06 de Dezembro de 2012.

PORTARIA nº 045, de 06 de dezembro de 2012.
Concede 10 dias de férias à servidora Stéfani Cividini Back.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR - SC, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 45, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, conforme art. 16, VIII, do Regimento Interno e com fundamento nos arts. 90 e seguintes da Lei Complementar nº 56, de 20 de dezembro de 2004

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de férias, referentes ao período aquisitivo de 03/10/2011 a 02/10/2012, a serem gozadas no período de 10/12/2012 a 19/12/2012, à servidora STÉFANI CIVIDINI BACK, ocupante do cargo de tesoureira, do quadro permanente da Câmara Municipal, com pagamento dos valores calculados no dia 06/12/2012.
Art. 2º Esta Portaria entra vigor nesta data, condicionada sua

eficácia à publicação no DOM.

Gabinete da Presidência, 06 de dezembro de 2012.
SIRLEY DE FÁTIMA TIBES CECCATTO,
Presidente

ITACIR JOÃO FIORESE,
Vice-Presidente

CARLOS EVANDRO LUZ,
1º Secretário

WILSON LUIZ BINOTTO,
2º Secretário

Camboriú

Prefeitura

Decreto N.° 1.545/2012

DECRETO N.º 1.545/2012
Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal do Idoso de Camboriú - CMIC.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso VII do artigo 79 da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO que o artigo 9º da Lei Municipal n.º 1.444/2001 estabelece que a nomeação dos membros do conselho será feita pelo Chefe do Poder Executivo;

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os membros integrantes do Conselho Municipal do Idoso de Camboriú - CMIC, conforme dispõe o artigo 9° da Lei Municipal n.° 1.444/2001, estando assim constituído:

I - Representantes de Órgãos Governamentais:
a) Secretaria Municipal de Saúde:
1. Margareth Cadore, tendo como suplente Graciela Machado;
2. Claudia Winckler, tendo como suplente Daniele Pertille.

b) Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social:
1. Rose Neide Pagliosa, tendo como suplente Luciana Coito dos Santos;
2. Mari Stela de Oliveira Gervásio, tendo como suplente Rosangela Nicoleti Garcia.

c) Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
1. Ivete Aparecida Ferreira, tendo como suplente Fabiana Gomes.

d) Secretaria Municipal de Planejamento Urbano:
1. Carina Goulart, tendo como suplente Nelisete de Borba Carvalho de Lima.

II - Representantes de Órgãos não Governamentais:
a) Instituição Asilar:
1. Paola Rejane Hoffmann, tendo como suplente Edir Russi (Lar da Terceira Idade Padre Antonio Dias).

b) Grupos, Associações ou entidades que trabalham no atendimento ao idoso:
1. Selia Garcia Lamim, tendo como suplente Ozair da Silva (Grupo da Terceira Idade Raio de Sol);
2. Helia Lucia do Carmo Conceição, tendo como suplente Maria Aparecida Souza Lara (Grupo de Idosos Lúmem Novo de Camboriú).

c) Ordem dos Advogados do Brasil - OAB:
1. Vilmar José Peixe, tendo como suplente Ana Maria Silvério Miranda.

d) Classe Médica:
1. Maria Inês Argenta Gaio, tendo como suplente Fabíola Rigo da Cruz.

e) Clubes de Serviços:
1. Saul Jovina da Silva, tendo como suplente Valdeci Pereira.

Parágrafo único. Os conselheiros do CMIC exercerão suas funções pelo período de 02 (dois) anos, sendo facultada uma recondução por igual período.

Art. 2º Os membros do CMIC exercerão suas funções com base nas competências que lhe são atribuídas pela Lei Municipal n.° 1.444/2001.

Art. 3º Os membros do Conselho Municipal do Idoso não serão remunerados, sendo os serviços prestados considerados de relevância social.

Art. 4º Fica revogado o Decreto Municipal n.º 1.099/2010.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Camboriú/SC,
Em, 08 de novembro de 2012.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina www.diariomunicipal.sc.gov.br e Registrado no Livro de Publicações

JOHN LENON TEODORO
Secretário M. de Administração

Decreto N.° 1.546/2012

DECRETO N.º 1.546/2012
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar autorizado pelo artigo 17 da Lei n.º 2.373 de 04/11/2011-LOA e artigo 30 da Lei n.° 2.350 de 19/08/2011-LDO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso VII, do artigo 79, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) no orçamento vigente do Fundo de Melhoria da Polícia Militar de Camboriú.

Órgão: 11 - Fundo de Melhoria da Polícia Militar de Camboriú
Unidade Orçamentária:01 - Fundo de Melhoria da Polícia Militar
Função: 06 - Segurança Pública
Sub-função: 181 - Policiamento
Programa: 00015 - Gestão da Segurança Municipal
Atividade: 2.061 - Manut. do Fundo de Melhoria da Polícia Militar de Camboriú
Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 1.0000 - Recursos Ordinários
Código Reduzido: 01

VALOR: R$ 5.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da dotação abaixo descrita, pertencente ao orçamento vigente do Fundo de Melhoria da Polícia Militar de Camboriú, na mesma importância.

Órgão: 11 - Fundo de Melhoria da Polícia Militar de Camboriú
Unidade Orçamentária:01 - Fundo de Melhoria da Polícia Militar
Função: 06 - Segurança Pública
Sub-função: 181 - Policiamento
Programa: 00015 - Gestão da Segurança Municipal
Atividade: 2.061 - Manut. do Fundo de Melhoria da Polícia Militar de Camboriú Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 1.0000 - Recursos Ordinários
Código Reduzido: 02
VALOR: R$ 5.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Camboriú/SC,
Em, 12 de novembro de 2012.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina www.diariomunicipal.sc.gov.br e Registrado no Livro de Publicações

JOHN LENON TEODORO
Secretário M. de Administração

Decreto N.° 1.547/2012

DECRETO N.º 1.547/2012
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar autorizado pelo artigo 17 da Lei n.º 2.373 de 04/11/2011-LOA e artigo 30 da Lei n.° 2.350 de 19/08/2011-LDO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso VII, do artigo 79, da Lei Orgânica Municipal;
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Camboriú.
Órgão: 06 - Fundo Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social
Unidade Orçamentária: 01 - Secretaria Municipal Des. e Assistência Social
Função: 08 - Assistência Social
Sub-função: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 0013 - Gestão da Inclusão e Desenvolvimento Social
Atividade: 2.053 - Manut. do Programa Piso Básico do FMAS
Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 1.0140 - Recursos do Piso Básico - FMAS
Código Reduzido: 11
VALOR: R$ 10.000,00
Art. 2º Para fazer face da suplementação mencionada no artigo 1° deste Decreto, utiliza-se provável excesso de arrecadação dos recursos do Piso Básico Fixo - PBV-2, do Fundo Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, a ser apurado no exercício corrente, na mesma importância.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Camboriú/SC,
Em, 13 de novembro de 2012.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina www.diariomunicipal.sc.gov.br e Registrado no Livro de Publicações

JOHN LENON TEODORO
Secretário M. de Administração

Decreto N.° 1.550/2012

DECRETO N.º 1.550/2012
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar autorizado pelo artigo 17 da Lei n.º 2.373 de 04/11/2011-LOA e artigo 30 da Lei 2.350 de 19/08/2011-LDO.
.
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso VII do artigo 79 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 485.681,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil e seiscentos e oitenta e um reais) no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saneamento Básico.

Órgão: 10 - Fundo Municipal de Saneamento Básico
Unidade Orçamentária: 01 - Secretaria Municipal de Saneamento Básico
Função: 04 - Administração
Sub-função: 122 - Administração Geral
Programa: 0017 - Gestão da Política de Água e Saneamento Básico
Atividade: 1.016 - Const. do Parque Linear c/ Bacia de Ret. do Rio Camboriú
Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 1.0024 - Transferências de Convênios - Outros
Código Reduzido: 07
VALOR: R$ 332.681,00

Órgão: 10 - Fundo Municipal de Saneamento Básico
Unidade Orçamentária: 01 - Secretaria Municipal de Saneamento Básico
Função: 04 - Administração
Sub-função: 122 - Administração Geral
Programa: 0017 - Gestão da Política de Água e Saneamento Básico
Atividade: 1.016 - Const. do Parque Linear c/ Bacia de Ret. do Rio Camboriú
Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 1.0000 - Recursos Ordinários
Código Reduzido: 08
VALOR: R$ 93.000,00

Órgão: 10 - Fundo Municipal de Saneamento Básico
Unidade Orçamentária: 01 - Secretaria Municipal de Saneamento Básico
Função: 04 - Administração
Sub-função: 122 - Administração Geral
Programa: 0017 - Gestão da Política de Água e Saneamento Básico
Atividade: 2.064 - Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento Básico
Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 1.0000 - Recursos Ordinários
Código Reduzido: 12
VALOR: R$ 60.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com R$

332.681,00 (trezentos e trinta e dois mil, seiscentos e oitenta e um reais) do convênio com a Caixa Econômica Federal - Parque Linear com Bacia de Retenção, Contrato - 292 759-20 PAC - OGU, apurado no exercício corrente do Fundo Municipal de Saneamento Básico, e R$ 153.000,00 (cento e cinquenta e três mil reais) de Recursos Próprios, apurado no exercício corrente do Fundo Municipal de Saneamento Básico.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Camboriú/SC,
Em, 19 de novembro de 2012.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina www.diariomunicipal.sc.gov.br e Registrado no Livro de Publicações

JOHN LENON TEODORO
Secretário M. de Administração

Decreto N.° 1.551/2012

DECRETO N.º 1.551/2012
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar autorizado pelo artigo 17 da Lei n.º 2.773 de 04/11/2011-LOA e artigo 30 da Lei 2.350 de 19/08/2011-LDO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso VII do artigo 79 da Lei Orgânica Municipal;
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) no orçamento vigente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Órgão: 07 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Unidade Orçamentária: 01-Fundo Munic. Dir. da Criança e do Adolescente
Função: 08 - Assistência Social
Sub-função: 243 - Assistência a Criança e ao Adolescente
Programa: 0014 - Gestão do apoio incondicional a infância e adolescência
Atividade: 2.060 - Manut. Do Fundo Munic. dos Dir. da Criança e do Adoles.
Elemento de Despesa: 3.3.50.00.00 - Transf. A Inst. Priv. Sem Fins Lucrativos
Fonte de Recurso: 1.0000 - Recursos Ordinários
Código Reduzido: 01
VALOR: R$ 4.500,00
Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da dotação abaixo descrita, pertencente ao orçamento vigente, do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na mesma importância.
Órgão: 07 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Unidade Orçamentária: 01-Fundo Munic. Dir. da Criança e do Adolescente
Função: 08 - Assistência Social
Sub-função: 243 - Assistência a Criança e ao Adolescente
Programa: 0014 - Gestão do apoio incondicional a infância e adolescência
Atividade: 2.060 - Manut. Do Fundo Munic. dos Dir. da Criança e do Adoles.
Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 1.0000 - Recursos Ordinários
Código Reduzido: 02
VALOR: R$ 4.500,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Camboriú/SC,
Em, 19 de novembro de 2012.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina www.diariomunicipal.sc.gov.br e Registrado no Livro de Publicações

JOHN LENON TEODORO
Secretário M. de Administração

Decreto N.° 1.552/2012

DECRETO N.º 1.552/2012
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar autorizado pelo artigo 17 da Lei n.º 2.373 de 04/11/2011-LOA e artigo 30 da Lei 2.350 de 19/08/2011-LDO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso VII do artigo 79 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.200,000,00 (um milhão e duzentos mil reais) no orçamento vigente do Fundo Municipal da Saúde.

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 - Secretaria Municipal de saúde
Função: 10 - Saúde
Sub-função: 301 - Atenção Básica
Programa: 0011 - Gestão e Fortalecimento do Sistema de Saúde
Atividade: 2.033 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 1.0002 - Receitas Impostos e Tranf. de Impostos
Código Reduzido: 5
VALOR: R$ 400.000,00

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 - Secretaria Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Sub-função: 301 - Atenção Básica
Programa: 0011 - Gestão e Fortalecimento do Sistema de Saúde
Atividade: 2.038 - Manut. do Programa Agentes Comunitários de Saúde - ACS
Elemento de Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 1.0060 - Atenção Básica
Código Reduzido: 23
VALOR: R$ 200.000,00

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 - Secretaria Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Sub-função: 301 - Atenção Básica
Programa: 0011 - Gestão e Fortalecimento do Sistema de Saúde
Atividade: 2.041 - Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF
Elemento de Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 1.0060 - Atenção Básica
Código Reduzido: 26
VALOR: R$ 200.000,00

Órgão: 03- Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 - Secretaria Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde
Sub-função: 301 - Atenção Básica
Programa: 0011 - Gestão e Fortalecimento do Sistema de Saúde
Atividade: 2.041 - Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF
Elemento de Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 1.0002 - Receitas Impostos e Tranf. de Impostos - Saúde
Código Reduzido: 27
VALOR: R$ 400.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com o provável excesso de arrecadação R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) Programa Agentes de Saúde - ACS, R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) Programa Saúde da Família - PSF e R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) de recursos próprios da Prefeitura Municipal de Camboriú, a ser apurado no exercício corrente na mesma importância.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Camboriú/SC,
Em, 19 de novembro de 2012.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina www.diariomunicipal.sc.gov.br e Registrado no Livro de Publicações

JOHN LENON TEODORO
Secretário M. de Administração

Decreto N.° 1.554/2012

DECRETO N.º 1.554/2012
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar autorizado pelo artigo 17 da Lei n.º 2.773 de 04/11/2011-LOA e artigo 30 da Lei n.° 2.350 de 19/08/2011-LDO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso VII, do artigo 79, da Lei Orgânica Municipal;
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) no orçamento vigente do Fundo Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente.
Órgão: 04 - Fundo Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente
Unidade Orçamentária:01 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Função: 20 - Agricultura
Sub-função: 606 - Extensão Rural
Programa: 0010 - Gestão da Política Agropecuária
Atividade: 2.030 - Manut. da Secretaria de Agricult. e Meio Ambiente
Elemento de Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 1.0000 - Recursos Ordinários
Código Reduzido: 3
VALOR: R$ 130.000,00
Art. 2º Para fazer face de suplementação mencionada no artigo 1° deste Decreto, utiliza-se provável excesso de arrecadação dos recursos próprios da Prefeitura Municipal de Camboriú, a ser apurado no exercício corrente, na mesma importância.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Camboriú/SC,
Em, 21 de Novembro de 2012.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina www.diariomunicipal.sc.gov.br e Registrado no Livro de Publicações

JOHN LENON TEODORO
Secretário M. de Administração

Decreto N.° 1.555/2012

DECRETO N.º 1.555/2012
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar autorizado pelo artigo 17 da Lei n.º 2.373 de 04/11/2011-LOA e artigo 30 da Lei n.° 2.350 de 19/08/2011-LDO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso VII do artigo 79 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Camboriú.

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Camboriú
Unidade Orçamentária: 03 - Secretaria de Administração
Função: 04 - Administração
Sub-função: 122 - Administração Geral
Programa: 0003 - Gestão da Administração Governamental
Atividade: 2.020 - Manut. das Contrib. à AMFRI e Entidades s/ fins lucrativos
Elemento de Despesa: 3.3.50.00.00 - Transf. a Inst. Privadas sem fins lucrativos
Fonte de Recurso: 1.0000 - Recursos Ordinários
Código Reduzido: 41
VALOR: R$ 100.000,00

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Camboriú
Unidade Orçamentária: 04 - Secretaria de Finanças
Função: 04 - Administração
Sub-função: 123 - Administração Financeira
Programa: 0004 - Gestão Fazendária Governamental
Atividade: 0.001 - Contribuição ao PASEP
Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 1.0000 - Recursos Ordinários
Código Reduzido: 45
VALOR: R$ 120.000,00

Art. 2º Para fazer face à suplementação mencionada no artigo 1° deste Decreto, utiliza-se provável excesso de arrecadação da Prefeitura Municipal de Camboriú, a ser apurado no exercício corrente, na mesma importância.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Camboriú/SC,
Em, 28 de novembro de 2012.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina www.diariomunicipal.sc.gov.br e Registrado no Livro de Publicações

JOHN LENON TEODORO
Secretário M. de Administração

Decreto N.° 1.556/2012

DECRETO N.º 1.556/2012
Dispõe sobre Férias Coletivas e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso VII do artigo 79 da Lei Orgânica Municipal e;
CONSIDERANDO a necessidade de regularização das férias acumuladas de parte dos servidores da Administração Municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de contenção de despesas e racionalização de recursos por parte do Poder Executivo Municipal;
DECRETA:
Art. 1º Fica suspenso o expediente de trabalho nas repartições públicas da administração direta e indireta do Município de Camboriú, no período de 24 de dezembro de 2012 a 04 de janeiro de 2013, em virtude de Férias Coletivas.
Parágrafo único. Não serão suspensas as atividades consideradas de natureza essencial, quais sejam: as prestadas pelas Secretarias Municipais de Saúde - que deverá manter em funcionamento os serviços junto ao Posto de Saúde Central e Unidade de Saúde da Família CAIC - Monte Alegre, bem como o plantão de ambulância; de Educação e Cultura - quanto ao funcionamento dos Centros de Educação Infantil Municipais; de Desenvolvimento Econômico - quanto ao funcionamento do Portal Turístico; de Saneamento Básico - quanto aos serviços de plantão, coleta de lixo e limpeza pública.
Art. 2º Os departamentos de Compras e Licitações, Gestão de Pessoas e de Contabilidade, a Controladoria Interna e a Procuradoria-Geral do Município deverão realizar expediente interno, visando o trabalho relativo ao término de mandato que se encerra no exercício de 2012.
Art. 3º Os Secretários Municipais deverão informar ao Departamento de Gestão de Pessoas o nome do servidor ou servidores que permanecerão de plantão.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Camboriú/SC,
Em, 29 de novembro de 2012.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina www.diariomunicipal.sc.gov.br e Registrado no Livro de Publicações

JOHN LENON TEODORO
Secretário M. de Administração

Resumo Contrato Mês 11

RESUMO DE CONTRATO
FUMREBOM
Contrato n° 006/2012
Processo: Pregão Presencial Nº 001/2012
Contratado: APOLO CENTRO AUTOMOTIVO
Data: 09/11/2012
Valor: R$ 8.350,00 (Oito mil trezentos e cinquenta reais)
Prazo: 31 de dezembro de 2012

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA AS VIATURAS ASU 193; ABT31; ATP153,PERTENCENTES AO BOMBEIROS DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ

JOHN LENON TEODORO
Secretário de Administração

Resumo Contrato Mês 11

RESUMO DE CONTRATO
FUNDESB
Contrato n° 019/2012
Processo: Carta Convite Nº. 010/2012
Contratado: TERRAL PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME
Data: 08/11/2012
Valor: R$ 20.790,00 (Vinte mil setecentos e noventa reais)
Prazo: 31 de dezembro de 2012

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA SER APLICADO EM SERVIÇOS EMERGENCIAIS DE RECUPERAÇÃO DE VIAS MUNICIPAIS PAVIMENTADAS COM PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA PARA APLICAÇÃO A FRIO EM OPERAÇÃO TAPA BURACO

JOHN LENON TEODORO
Secretário de Administração

Resumo Contrato Mês 11

RESUMO DE CONTRATO
FMAS
Contrato n° 026/2012
Processo: Pregão Presencial Nº 009/2012
Contratado: ATACADO SILCRIVE LTDA EPP
Data: 07/11/2012
Valor: R$ 19.459,15 (Dezenove mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e quinze centavos)
Prazo: 31 de dezembro de 2012

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA SEREM UTILIZADOS PELOS ADOLESCENTES EM REGIME INTEGRAL NO LAR DE INTEGRAÇÃO FAMILIAR DO ADOLESCENTE, LOCALIZADO NA RUA PORTO ALEGRE, Nº 215, CENTRO MUNICIPIO DE CAMBORIÚ, CONFORME RESOLUÇÃO Nº05 - RECURSO DE ALTA COMPLEXIDADE

JOHN LENON TEODORO
Secretário de Administração

Resumo Contrato Mês 11

RESUMO DE CONTRATO
ADITIVOS
PMC
Sexto Termo Aditivo
Contrato n° 107/2011
Processo Concorrência Pública nº. 003/2011
Contratado: VIAPAV CONSTRUTORA LTDA
Data: 1º/11/2012

Objeto: Pelo presente instrumento, haja vista as necessidades da Municipalidade as partes resolvem suprimir o valor de R$ 8.382,12 (oito mil trezentos e oitenta e dois reais e doze centavos) referente ao item 3.11 da planilha de supressão e acréscimo do 4º termo aditivo, tendo em vista que este item não foi aprovado pelo BADESC. Assim, o acréscimo feito de R$ 83.763,78 (oitenta e três mil setecentos e sessenta e três reais e setenta e oito centavos) daquele aditivo passa a ser de R$ 75.381,66 (Setenta e cinco mil trezentos e oitenta e um reais e sessenta e seis centavos) devido a esta supressão, conforme justificativa da Secretaria de Planejamento Urbano e nova planilha apresentada pelo engenheiro responsável pela obra.

JOHN LENON TEODORO
Secretário de Administração

Resumo Contrato Mês 11
RESUMO DE CONTRATO
ADITIVOS
FUNDESB
Sexto Termo Aditivo
Contrato n° 008/2009
Processo Concorrência Pública nº. 001/2009
Contratado: ENGITA CONSTRUÇÕES LTDA EPP
Data: 1º/11/2012
Valor: R$ 228.760,76 (Duzentos e vinte e oito mil setecentos e sessenta reais e setenta e seis centavos)

Objeto: Pelo presente instrumento, haja vista as necessidades da Municipalidade devido à grande quantidade de serviços que estão sendo feitos no Município as partes resolvem aditar o valor contratual no correspondente a R$ 228.760,76 (Duzentos e vinte e oito mil setecentos e sessenta reais e setenta e seis centavos) conforme justificativa e requisição em anexo.

JOHN LENON TEODORO
Secretário de Administração

Resumo Contrato Mês 11
RESUMO DE CONTRATO
ADITIVOS
FUNDESB
Quinto Termo Aditivo
Contrato n° 017/2010
Processo Concorrência Pública nº. 001/2010
Contratado: SANECOM SANEAMENTO COMUM. VISUAL E REP. LTDA - ME
Data: 1º/11/2012
Valor: R$ 116.383,06 (Cento e dezesseis mil trezentos e oitenta e três reais e seis centavos)

Objeto: Pelo presente instrumento, haja vista as necessidades da Municipalidade devido à grande quantidade de serviços que estão sendo feitos no Município, as partes resolvem aditar o valor contratual no correspondente a R$ 116.383,06 (Cento e dezesseis mil trezentos e oitenta e três reais e seis centavos) conforme justificativa e requisição em anexo.

JOHN LENON TEODORO
Secretário de Administração

Resumo Contrato Mês 11
RESUMO DE CONTRATO
ADITIVOS
PMC
Primeiro Termo Aditivo
Contrato n° 003/2012
Processo Concorrência Pública Nº. 008/2011
Contratado: TERRAPLENAGEM AZZA LTDA
Data: 22/11/2012
Prazo: 28 de fevereiro de 2013

Objeto: Pelo presente instrumento, face às necessidades da Municipalidade, as partes resolvem prorrogar o prazo contratual e de execução da obra até 28 de fevereiro de 2013, por motivo de atraso na entrega da ordem de serviço, por problemas na execução da obra, bem como a verificação de alguns serviços necessários que não foram previstos antes do início da mesma, conforme justificativa e solicitação da empresa em anexo.

JOHN LENON TEODORO
Secretário de Administração

Resumo Contrato Mês 11
RESUMO DE CONTRATO
FME
Contrato nº 066/2012
Processo: Carta Convite Nº.010/2012
Contratado: CLICK SOLUCOES TECNICAS, ADMINISTR.E PEDAG. LTDA
Data: 29/11/2012
Prazo: 07 de janeiro de 2013 até 07 de maio de 2013
Valor: R$ 40.200,00 (quarenta mil e duzentos reais)

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA MINISTRAR SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA ACTs (ADMISSÃO EM CARATER TEMPORÁRIO) PARA O ANO DE 2013, DESTINADOS AO PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS PARA ESTA SECRETARIA O PRESENTE PROCESSO CONTERÁ TODAS AS DESPESAS DE MATERIAL, FORMULAÇÕES NECESSÁRIAS AO PROCESSO, APLICAÇÃO CORREÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROVAS, ORGANIZAÇÃO GERAL E COORDENAÇÃO DO PROCESSO, CONFORME CRITÉRIOS EM ANEXO.

JOHN LENON TEODORO
Secretário de Administração

Resumo Contrato Mês 11
RESUMO DE CONTRATO
FUNDESB
Contrato nº 020/2012
Processo: Pregão Presencial Nº. 002/2012
Contratado: SANECOM SERVIÇOS INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA ME
Data: 29/11/2012
Prazo: 07 de março de 2013
Valor aditivado: R$ 23.019,51 (vinte e três mil dezenove reais e cinquenta e um centavos)
Valor suprimido: R$ 23.114,70 (vinte e três mil cento e quatorze reais e setenta centavos)

Objeto: ADITIVO E SUPRESSÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2012 - SELEÇÃO DE PROPOSTAS, VISANDO REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE ASSENTAMENTO DE TUBOS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.

JOHN LENON TEODORO
Secretário de Administração

Campo Alegre

Prefeitura

Portaria Nº 9.470 de 03 de Dezembro de 2012
Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 9.470 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2012
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE
SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 176, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública, ocupante do cargo de Agente Operacional I, MARIA DO CARMO MOREIRA FARI, Matrícula Funcional nº 000265, Registro

no Sistema sob nº 314880, por motivo de doença, pelo período 05 de novembro de 2012 a 05 de dezembro de 2012.

Parágrafo único: A Licença concedida de que trata o Art. 1º desta Portaria, será custeada pelos cofres públicos do Tesouro Municipal - Poder Executivo a partir de 05 de novembro de 2012 á 19 de novembro de 2012, já o período de 20 de novembro de 2012 á 05 de dezembro de 2012, será custeado pelo IPRECAL - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre/SC.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, com efeitos retroativos á 05 de novembro de 2012.

Art.3º) Revogadas as demais disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 9.435 de 21 de novembro de 2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
03 de dezembro de 2012.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 03/12/2012

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 9.471 de 04 de Dezembro de 2012

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 9.471 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2012
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL POR DESEMPENHO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 333, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder Progressão Horizontal por Desempenho a Servidora Pública Municipal, ocupante do Cargo Público de Técnica em Nível Médio, na função de Técnica em Enfermagem SIRLONE DE SOUZA CARNEIRO, Matrícula Funcional nº 000428, Registro no Sistema Sob nº 954286, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social.

Art.2º) A Progressão que trata o Artigo anterior desta Portaria dá-se em razão de Progressão obtida pela avaliação por desempenho, passando do Nível 5 Sub-Nível 51, Referência E para Nível 5 Sub-Nível 51 Referência F no valor de R$ 1.485,26 (um mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais, vinte e seis centavos) mensais, do Anexo V - Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006, a partir de 05 de maio de 2012.

Art.3º) Na folha de pagamento do mês de dezembro de 2012, será pago o valor de R$ 269,63 (duzentos e sessenta e nove reais, sessenta e três centavos), correspondente ao valor da Progressão concedida a partir do mês de maio de 2012. Fica retido o valor de R$ 33,33 (trinta e três reais, trinta e três centavos), referente a contribuição do servidor ao IPRECAL, o valor de R$ 66,65 (sessenta e seis reais, sessenta e cinco centavos), refere-se ao IPRECAL Patronal.

Art.4º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de maio de 2012.

Art.5º) Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
04 de dezembro de 2012.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 04/12/2012

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 9.472 de 04 de Dezembro de 2012

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 9.472 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2012
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL POR DESEMPENHO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 333, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder Progressão Horizontal por Desempenho ao Servidor Público Municipal, ocupante do Cargo Público de Motorista, AUGUSTINHO JOSÉ DE JESUS MACHADO CUBAS, Matrícula Funcional nº 000122, Registro no Sistema Sob nº 297180, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social.

Art.2º) A Progressão que trata o Artigo anterior desta Portaria dá-se em razão de Progressão obtida pela avaliação por desempenho, passando do Nível 3 Sub-Nível 33, Referência D para Nível 3 Sub-Nível 33 Referência E no valor de R$ 1.375,20 (um mil, trezentos e setenta e cinco reais, vinte centavos) mensais, do Anexo V - Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006, a partir de 15 de maio de 2012.

Art.3º) Na folha de pagamento do mês de dezembro de 2012, será pago o valor de R$ 249,39 (duzentos e quarenta e nove reais, trinta e nove centavos), correspondente ao valor da Progressão concedida a partir do mês de maio de 2012. Fica retido o valor de R$ 30,82 (trinta reais, oitenta e dois centavos), referente a contribuição do servidor ao IPRECAL, o valor de R$ 61,65 (sessenta e um reais, sessenta e cinco centavos), refere-se ao IPRECAL Patronal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de maio de 2012.

Art.4º) Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
04 de dezembro de 2012.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 04/12/2012

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 9.473 de 04 de Dezembro de 2012

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 9.473 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2012
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL POR DESEMPENHO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 333, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder Progressão Horizontal por Desempenho a Servidora Pública Municipal, ocupante do Cargo Público de Técnica em Nível Médio, na função de Técnica em Enfermagem ROSECLÉIA BRÜSKE JUNG, Matrícula Funcional nº 000424, Registro no Sistema Sob nº 954282, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social.

Art.2º) A Progressão que trata o Artigo anterior desta Portaria dá-se em razão de Progressão obtida pela avaliação por desempenho, passando do Nível 5 Sub-Nível 51, Referência C para Nível 5 Sub-Nível 51 Referência D no valor de R$ 1.399,98 (um mil, trezentos e noventa e nove reais, noventa e oito centavos) mensais, do Anexo V - Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006, a partir de 01 de agosto de 2012.

Art.3º) Na folha de pagamento do mês de dezembro de 2012, será pago o valor de R$ 145,11 (cento e quarenta e cinco reais onze centavos), correspondente ao valor da Progressão concedida a partir do mês de agosto de 2012. Fica retido o valor de R$ 17,93 (dezessete reais, noventa e três centavos), referente a contribuição da servidora ao IPRECAL, o valor de R$ 35,87 (trinta e cinco reais, oitenta e sete centavos), refere-se ao IPRECAL Patronal.

Art.4º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2012.

Art.5º) Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
04 de dezembro de 2012.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 04/12/2012

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 9.474 de 04 de Dezembro de 2012

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 9.474 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2012
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL POR DESEMPENHO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 333, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder Progressão Horizontal por Desempenho a Servidora Pública Municipal, ocupante do Cargo Público de Agente Administrativo II, na função de Chefe do Serviço de Auditoria ZURITA MARIA PACHECO RÜCKL, Matrícula Funcional nº 0282, Registro no Sistema Sob nº 109790, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social.

Art.2º) A Progressão que trata o Artigo anterior desta Portaria dá-se em razão de Progressão obtida pela avaliação por desempenho, passando do Nível 4 Sub-Nível 43, Referência A para Nível 4 Sub-Nível 43 Referência B no valor de R$ 1.447,29 (um mil, quatrocentos e quarenta e sete reais, vinte e nove centavos) mensais, do Anexo V - Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006, a partir de 15 de maio de 2012.

Art.3º) Na folha de pagamento do mês de dezembro de 2012, será pago o valor de R$ 262,53 (duzentos e sessenta e dois reais, cinqüenta e três centavos), correspondente ao valor da Progressão concedida a partir do mês de maio de 2012. Fica retido o valor de R$ 32,45 (trinta e dois reais, quarenta e cinco centavos), referente a contribuição da servidora ao IPRECAL, o valor de R$ 64,90 (sessenta e quatro reais noventa centavos), refere-se ao IPRECAL Patronal.

Art.4º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de maio de 2012.

Art.5º) Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
04 de dezembro de 2012.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 04/12/2012

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 9.475 de 04 de Dezembro de 2012

PORTARIA Nº 9.475 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2012
CONCEDE PROGRESÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 333, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder Progressão Horizontal por Capacitação a Servidora Pública Municipal, ocupante do Cargo Público de Agente Administrativo II, na função de Chefe do Serviço de Auditoria ZURITA MARIA PACHECO RÜCKL, Matrícula Funcional nº 0282, Registro no Sistema Sob nº 109790, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social.

Art.2º) A Progressão que trata o Artigo anterior desta Portaria dá-se em razão da Progressão obtida pela avaliação de Desempenho pela apresentação de Certificados de Cursos de capacitação ou aperfeiçoamento, passando do Nível 4 Sub-Nível 43, Referência B para Nível 4 Sub-Nível 43 Referência C no valor de R$ 1.490,70 (um mil, quatrocentos e noventa reais, setenta centavos) mensais, do Anexo V - Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006, a partir de 15 de maio de 2012.

Art.3º) Na folha de pagamento do mês de dezembro de 2012, será pago o valor de R$ 270,44 (duzentos e setenta reais, quarenta e quatro centavos), correspondente ao valor da Progressão concedida a partir do mês de maio de 2012. Fica retido o valor de R$ 33,43 (trinta e três reais, quarenta e três centavos), referente a contribuição da servidora ao IPRECAL, o valor de R$ 66,85 (sessenta e seis reais, oitenta e cinco centavos), refere-se ao IPRECAL

Patronal.

Art.4º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 15 de maio de 2012.

Art.5º) Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre "SC",
04 de dezembro de 2012.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 04/12/2012

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 9.476 de 04 de Dezembro de 2012

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 9.476 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2012
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL POR DESEMPENHO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 333, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder Progressão Horizontal por Desempenho ao Servidor Público Municipal, ocupante do Cargo Público de Fiscal de Vigilância Sanitária, SANDRO BUENO FRANCO, Matrícula Funcional nº 274, Registro no Sistema Sob nº 125720, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social.

Art.2º) A Progressão que trata o Artigo anterior desta Portaria dá-se em razão de Progressão obtida pela avaliação por desempenho, passando do Nível 5 Sub-Nível 52, Referência D para Nível 5 Sub-Nível 52 Referência E no valor de R$ 1.721,81 (um mil, setecentos e vinte e um reais, oitenta e um centavos) mensais, do Anexo V - Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006, a partir de 01 de setembro de 2012.

Art.3º) Na folha de pagamento do mês de dezembro de 2012, será pago o valor de R$ 133,87 (cento e trinta e três reais, oitenta e sete centavos), correspondente ao valor da Progressão concedida a partir do mês de setembro de 2012. Fica retido o valor de R$ 16,55 (dezesseis reais, cinqüenta e cinco centavos), referente a contribuição do servidor ao IPRECAL, o valor de R$ 33,09 (trinta e três reais, nove centavos), refere-se ao IPRECAL Patronal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2012.

Art.4º) Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
04 de dezembro de 2012.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 04/12/2012

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 9.477 de 04 de Dezembro de 2012

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 9.477 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2012
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL POR DESEMPENHO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 333, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder Progressão Horizontal por Desempenho a Servidora Pública Municipal, ocupante do Cargo Público de Auxiliar de Enfermagem, MARIA DE LURDES CÂNDIDO DA ROSA, Matrícula Funcional nº 000252, Registro no Sistema Sob nº 788900, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social.

Art.2º) A Progressão que trata o Artigo anterior desta Portaria dá-se em razão de Progressão obtida pela avaliação por desempenho, passando do Nível 4 Sub-Nível 43, Referência B para Nível 4 Sub-Nível 43 Referência C no valor de R$ 1.490,70 (um mil, quatrocentos e noventa reais, setenta centavos) mensais, do Anexo V - Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006, a partir de 01 de setembro de 2012.

Art.3º) Na folha de pagamento do mês de dezembro de 2012, será pago o valor de R$ 115,90 (cento e quinze reais, noventa centavos), correspondente ao valor da Progressão concedida a partir do mês de setembro de 2012. Fica retido o valor de R$ 14,33 (quatorze reais, trinta e três centavos), referente a contribuição da servidora ao IPRECAL, o valor de R$ 28,65 (vinte e oito reais, sessenta e cinco centavos), refere-se ao IPRECAL Patronal.

Art.4º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2012.

Art.5º) Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
04 de dezembro de 2012.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 04/12/2012

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 9.478 de 04 de Dezembro de 2012

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 9.478 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2012
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL POR DESEMPENHO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 333, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder Progressão Horizontal por Desempenho a Servidora Pública Municipal, ocupante do Cargo Público de Fisioterapeuta, DANIELA CARLA BRESOLA, Matrícula Funcional nº 000411, Registro no Sistema Sob nº 954262, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social.

Art.2º) A Progressão que trata o Artigo anterior desta Portaria

dá-se em razão de Progressão obtida pela avaliação por desempenho, passando do Nível 6 Sub-Nível 61, Referência E para Nível 6 Sub-Nível 61 Referência F no valor de R$ 2.970,55 (dois mil, novecentos e setenta reais, cinqüenta e cinco centavos) mensais, do Anexo V - Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006, a partir de 01 de maio de 2012.

Art.3º) Na folha de pagamento do mês de dezembro de 2012, será pago o valor de R$ 539,21 (quinhentos e trinta e nove reais, vinte e um centavos), correspondente ao valor da Progressão concedida a partir do mês de maio de 2012. Fica retido o valor de R$ 66,64 (sessenta e seis reais, sessenta e quatro centavos), referente a contribuição da servidora ao IPRECAL, o valor de R$ 133,28 (cento e trinta e três reais, vinte e oito centavos), refere-se ao IPRECAL Patronal.

Art.4º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2012.

Art.5º) Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
04 de dezembro de 2012.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 04/12/2012

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 9.479 de 04 de Dezembro de 2012

PORTARIA Nº 9.479 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2012
CONCEDE PROGRESÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 333, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder Progressão Horizontal por Capacitação a Servidora Pública Municipal, ocupante do Cargo Público de Fisioterapeuta, DANIELA CARLA BRESOLA, Matrícula Funcional nº 000411, Registro no Sistema Sob nº 954262, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social.

Art.2º) A Progressão que trata o Artigo anterior desta Portaria dá-se em razão da Progressão obtida pela avaliação de Desempenho pela apresentação de Certificados de Cursos de capacitação ou aperfeiçoamento, passando do Nível 6 Sub-Nível 61, Referência F para Nível 6 Sub-Nível 62 Referência A no valor de R$ 3.059,65 (três mil, cinqüenta e nove reais, sessenta e cinco centavos) mensais, do Anexo V - Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006, a partir de 01 de maio de 2012.

Art.3º) Na folha de pagamento do mês de dezembro de 2012, será pago o valor de R$ 555,63 (quinhentos e cinqüenta e cinco reais, sessenta e três centavos), correspondente ao valor da Progressão concedida a partir do mês de maio de 2012. Fica retido o valor de R$ 68,07 (sessenta e oito reais, sete centavos), referente a contribuição da servidora ao IPRECAL, o valor de R$ 137,21 (cento e trinta e sete reais, vinte e um centavos), refere-se ao IPRECAL Patronal.

Art.4º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de maio de 2012.

Art.5º) Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre "SC",
04 de dezembro de 2012.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 04/12/2012

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 9.480 de 04 de Dezembro de 2012

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 9.480 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2012
CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL POR IMPLEMENTAÇÃO DE NOVA ESCOLARIDADE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 192 da Lei Complementar Municipal nº 088 de 15 de março de 2012; RESOLVE:
Art.1º) Conceder Progressão Vertical a Servidora Pública Municipal, ocupante do Cargo Público de Professor I, na função de Professor Educação Infantil Séries Iniciais, CIRILA TELMA DRANKA, Matrícula Funcional nº 0152, Registro no Sistema sob nº 180501, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º) A Progressão que trata o Artigo anterior desta Portaria dá-se em razão de implementação de nova Escolaridade, passando do Cód. P1 Nível 1 Referência B para Cód. P2 Nível 2 Referência B, com vencimento no valor de R$ 1.076,06 (um mil, setenta e seis reais, e seis centavos) mensais, do Anexo V - Tabela de Vencimento de Provimento Efetivo da Lei Complementar Municipal nº 088, a partir de 01 de dezembro de 2012.

Art.4º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de dezembro de 2012.

Art.5º) Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
04 de dezembro de 2012.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 04/12/2012

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 9.481 de 04 de Dezembro de 2012

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 9.481 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2012
CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL POR IMPLEMENTAÇÃO DE NOVA ESCOLARIDADE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 192 da Lei Complementar Municipal nº 088 de 15 de março de 2012; RESOLVE:
Art.1º) Conceder Progressão Vertical a Servidora Pública Municipal, ocupante do Cargo Público de Professor I, na função de Professor Educação Infantil Séries Iniciais, ROSANY MARIA DA ROZA BASTOS, Matrícula Funcional nº 000160, Registro no Sistema sob nº 299120, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º) A Progressão que trata o Artigo anterior desta Portaria dá-se em razão de implementação de nova Escolaridade, passando do Cód. P1 Nível 1 Referência A para Cód. P2 Nível 2 Referência A, com vencimento no valor de R$ 1.044,72 (um mil, quarenta e quatro reais, setenta e dois centavos) mensais, do Anexo V - Tabela de Vencimento de Provimento Efetivo da Lei Complementar Municipal nº 088, a partir de 01 de dezembro de 2012.

Art.4º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de dezembro de 2012.

Art.5º) Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
04 de dezembro de 2012.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 04/12/2012

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 9.482 de 04 de Dezembro de 2012

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 9.482 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2012
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 187, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder Licença Maternidade a Servidora Srª. CARLA ANDRÉIA VEIGA, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional I, Matrícula Funcional nº 000685, Registro no Sistema sob nº 955125, por um período de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 04 de dezembro de 2012 a 03 de abril de 2013.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
04 de dezembro de 2012.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 04/12/2012

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Pregão (Presencial) Nº 138/2012

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO (presencial) Nº 138/2012

A licitação tem como objeto a aquisição de materiais para ligações novas e para manutenção do sistema de abastecimento, para a Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental
- Critério julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO, por item

- Data/horário/local entrega envelopes documentação/propostas: ATÉ AS 09 HORAS E 45 MINUTOS, DO DIA 17/12/2012, NO PROTOCOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE, sito a Rua Cel. Bueno Franco, 292, em Campo Alegre-SC.
VALOR ESTIMADO

Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01	08	Rolo	Tubo de polietileno PE-80 ramal predial azul 20x2,3mm x 100m	126,31	1.010,48
02	80	pç	Hidrômetro unijato de 1,5 a 3m3/H com conexão curta e longa de metal ¾"	60,00	4.400
03	100	pç	Luva dupla de compressão em PP 20mm	1,50	150,00
04	02	pç	Chave de grifo 8"	6,50	13,00
05	02	Pç	Chave de grifo 12"	10,00	20,00
06	02	pç	Alicate de bomba	18,00	36,00
07	02	pç	Alicate de pressão 8"	10,00	20,00

- As despesas oriundas da contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Entidade: 1 – Prefeitura Municipal de Campo Alegre; Órgão: 13.00 – Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental; Unidade: 13.01 – Serviço de Saneamento Ambiental; Função: 17 – Saneamento; Subfunção: 512 – Saneamento Básico Urbano; Programa: 77 – Águas de Campo Alegre; Projeto: 2.125 – Ampliação da Rede de Abastecimento de água; Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo; Recurso: 0.1.0766 – Recursos Saneamento Básico, (código reduzido 297).

- Qualquer informação, alteração, anulação, revogação ou complemento ao edital será disponibilizado no site do Município (www.campoalegre.sc.gov.br), e é de total responsabilidade da empresa participante a verificação no mesmo.
- Para obter cópia deste Edital e anexos, os interessados deverão acessar o site www.campoalegre.sc.gov.br , no ícone "Licitação" / "Pregão" / "Pregão 138/2012" .
- A entrega dos envelopes no Serviço de Protocolo do Município é de total responsabilidade da empresa licitante, excluindo a responsabilidade do Município em receber os envelopes via Correios ou por outro meio, assim como de controlar a tramitação dos documentos até o Serviço de Protocolo do Município.

Campo Alegre, 3 de dezembro de 2012.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Canoinhas

Prefeitura

Publicação do Edital de Chamada Publica Nº 05/2012.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2012

A Prefeitura do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, CNPJ 83.102.380/0001-80, torna público para conhecimento dos interessados a Chamada Pública para aquisição de diversas frutas, verduras, mel, molho de tomate,temperos, biscoitos, iogurte, farinha de milho e suco de uva, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, considerando o disposto no artigo 21 da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 38/2009. O Edital estabelecendo as condições e demais informações necessárias à participação poderá ser retirado no site www.pmc.sc.gov.br, No Link Licitações/Informações Adicionais, e a documentação de habilitação e o Projeto de Venda deverão ser entregues até as 10h00min do dia 19/12/2012, diretamente no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Canoinhas, sito a rua Felipe Schmidt, 10, Centro, Canoinhas-SC. Informações (47) 3621-7705.

Canoinhas, 04 de dezembro de 2012.
LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Decisão do Processo Administrativo N°034/2012

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PUBLICAÇÃO DE DECISÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público, Inscrita no CNPJ sob n.º 83.102.384/0001-80, com sede na cidade de Canoinhas-SC, na Rua Felipe Schmidt n.º 10, centro, torna público para todos os efeitos legais que através que Processo Administrativo n.º 034/2012, rescindiu o Contrato nº44/2010, aplicou multa no valor de R$68.167,05 e declarou inidônea para contratar com a Administração Pública a empresa A. Mendes Terraplanagem, Construção e Extração de Minerais Ltda, pelo prazo de 01 (um) ano, desde que neste prazo a mesma promova o ressarcimento dos danos causados ao Município de Canoinhas, conforme previsto no artigo 87, inciso IV da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores. O inteiro teor da decisão está disponível no site www.pmc.sc.gov.br, no link licitações.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Decisão do Processo Administrativo N°035/2012

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PUBLICAÇÃO DE DECISÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público, Inscrita no CNPJ sob n.º 83.102.384/0001-80, com sede na cidade de Canoinhas-SC, na Rua Felipe Schmidt n.º 10, centro, torna público para todos os efeitos legais que através que Processo Administrativo n.º 035/2012, rescindiu o Contrato nº01/2011, aplicou multa no valor de R$162.545,08 e declarou inidônea para contratar com a Administração Pública a empresa A. Mendes Terraplanagem, Construção e Extração de Minerais Ltda, pelo prazo de 01 (um) ano, desde que neste prazo a mesma promova o ressarcimento dos danos causados ao Município de Canoinhas, conforme previsto no artigo 87, inciso IV da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores. O inteiro teor da decisão está disponível no site www.pmc.sc.gov.br, no link licitações.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Capinzal

Prefeitura

Edital 031/2012

EDITAL Nº 031, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2012.
Notifica recursos recebidos do Governo Federal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPINZAL, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste município de Capinzal, da liberação de recursos financeiros provenientes do Governo Federal através do Ministério do Trabalho e Emprego, por intermédio da Secretaria de Políticas Públicas de Emprego - SPPE, referente 3ª parcela do Processo MTE nº 46069.003281/2011-20, com objeto de Execução do Projovem Trabalhador - Juventude Cidadã para qualificação sócio-profissional e inserção de jovens no mundo do trabalho, no valor de R$ 187.442,64 (cento e oitenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e sessenta e quatro centavos).

Capinzal - SC, 28 de novembro de 2012.
LEONIR BOARETTO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o teor do presente Edital na data supra.

EDSON ANTONIO CASSIANO
Secretário da Administração e Finanças

Catanduvas

Prefeitura

Lei Nº 2.383, de 28 de Novembro de 2012

LEI Nº 2.383, de 28 de novembro de 2012.
"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER BEM IMÓVEL EM DOAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 13 C/C ART. 37, IX DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL"

GISA APARECIDA GIACOMIN, Prefeita Municipal de Catanduvas-SC, no uso das atribuições legais que lhe confere, faz saber a todos os habitantes do município, que o Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte LEI:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação, o Lote Urbano nº 480, da Quadra 150, com área de 550,00m² (quinhentos e cinqüenta metros quadrados), localizado na Rua Otília Bittencourt Haro, Cidade Jardim, nesta cidade de Catanduvas-SC, devidamente registrado e matriculado sob nº

10.517 no CRI - Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício de Joaçaba-SC, de propriedade do Sr. Obiratan Carlos Bortolon e da Sra. Olga Regina Bordin Bortolon, brasileiros, casados, empresários, residentes e domiciliados na cidade de Joaçaba-SC.

Art. 2º A presente medida é do interesse público municipal visto que o Lote Urbano a ser recebido em doação se encontra exatamente no leito do prolongamento da Rua Pedro Áscolli, que dá acesso ao Loteamento Vila Bortolândia de propriedade dos doadores, proporcionando assim condições para a abertura da Rua, e conseqüente afetamento como bem de uso comum do povo.

Art. 3º Os custos do processo de transferência de propriedade do Lote Urbano citado no art. 1º desta Lei, serão de responsabilidade do Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduvas-SC, 28 de novembro de 2012.
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

CLAUDINEI ANTONIO SELLA
Secretário Municipal de Administração

Registrada e publicada por esta Secretaria, nesta data.

Decreto Nº 1.861, de 30 de Novembro de 2012.

DECRETO Nº 1.861, de 30 de novembro de 2012.
"PRORROGA PARA MAIS DOIS (2) ANOS, A VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

GISA APARECIDA GIACOMIN, Prefeita Municipal de Catanduvas-SC, no uso das atribuições legais que lhe confere os incisos II e VIII do art. 103 da Lei Orgânica Municipal; e item 12.1 cc 1.3 do Edital de Concurso Público nº 001/2010, publicado através do Edital nº 003/2010, de 10 de setembro de 2010,

CONSIDERANDO que, estando a ultimar o prazo de validade do Concurso Público nº 001/2010, publicado pelo Edital nº 003/2010, de 10 de setembro de 2010, constata-se significativo aumento da demanda de servidores, por parte da Administração Municipal, em todas as áreas de abrangência do Concurso Público;

CONSIDERANDO, que esta demanda é derivada, dentre outros, pelo aumento da população do município, traduzindo em incremento nos serviços públicos municipais prestados à população, principalmente com a construção de ESF, Creches, e outros serviços de interesse público de Catanduvas-SC;

CONSIDERANDO, que o quadro acima apresentado atende aos fundamentais requisitos constantes do Concurso e demais normas aplicáveis, quanto à possibilidade de prorrogação do prazo de validade do concurso, que teve início na data de 06 de dezembro de 2010, através do Decreto Municipal nº 1.731, de 6 de dezembro de 2010, que publicou ou resultado final do Concurso Público;

CONSIDERANDO, que o Concurso Público em comento apresenta um CR - Cadastro de Reserva de candidatos aprovados no Concurso e que ainda na foram chamados.

CONSIDERANDO, que a realização de novo concurso público para contratação de servidores para ocupar cargo de provimento efetivo na Administração Municipal importa em elevados custos para a Administração, além curial demora para sua realização; e

CONSIDERANDO, que o Concurso Público 001/2010, se encontra em plena validade, sendo que sua prorrogação para preenchimento de vagas existentes, nos termos acima, atende suficientemente os princípios norteadores da Administração Pública, notadamente os da legalidade, impessoalidade, e eficiência,

DECRETA:
Art. 1º Fica PRORROGADO para mais dois (2) anos, o prazo de validade do Concurso Público nº 001/2010, constante do Edital de nº 003/2010, a partir do dia 6 de dezembro de 2010, data da publicação do Decreto Municipal nº 1.731, de 6 de dezembro de 2010, em conformidade com o disposto no item 12.1 c/c item 1.4 do referido Edital. Portanto, a validade do Concurso Público nº 001/2010, se estenderá até 6 de dezembro de 2014.

Parágrafo único. Ficam mantidos os demais termos constantes do Edital do Concurso Público que não conflitarem com a prorrogação de que trata este artigo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Catanduvas-SC, 30 de novembro de 2012.
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

CLAUDINEI ANTONIO SELLA
Secretário de Administração

Registrado e publicado nesta data.

Extrato de Contrato Nº 0138/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0138/2012
Pregão n° 0045/2012 (Processo Licitatório nº 0094/2012).

Objeto: Contratação de empresa ou consórcio de telecomunicações, que possua autorização para prestar serviços de telefonia móvel pessoal (SMP), com área de registro na região de Catanduvas/SC e que atenda no território nacional conforme outorga concedida pela Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, pelo sistema digital pós-pago, mediante o fornecimento de até 25 (vinte e cinco) linhas telefônicas, com tarifa zero entres linhas do plano e com o fornecimento de aparelhos em comodato sendo uma linha contendo 1 pacote para modem 3 G ilimitado com franquia de 1 GB.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC.
CONTRATADO: VIVO S.A.
Valor global contratado: R$ 2.793,75 (dois mil, setecentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos).
Prazo de vigência: 29 de novembro de 2012 até o dia 31 de dezembro de 2012.
Data e assinatura do contrato: 29 de novembro de 2012.

GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

Chapadão do Lageado

Prefeitura

Anexos da Lei 0559 de 04.12.2012

Natureza Jurídica não encontrada
MUNICÍPIO DE Chapadão do Lageado
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2013
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo I - Metas Anuais
Seleção: Alteração em 01/01/2013 (C)

Página: 1/1

LRF, art 4º, § 1º R$ 1,00

Especificação	2013			2014			2015		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100
Receita Total	8.274.741,42	8.274.741,42	----	8.021.079,00	8.021.079,00	----	8.021.079,00	8.021.079,00	----
Receitas Primárias (I)	8.213.918,92	8.213.918,92	----	7.960.256,50	7.960.256,50	----	7.960.256,50	7.960.256,50	----
Despesa Total	8.274.741,42	8.274.741,42	----	8.175.730,82	8.175.730,82	----	8.175.730,82	8.175.730,82	----
Despesas Primárias (II)	8.112.266,42	8.112.266,42	----	8.013.255,82	8.013.255,82	----	8.013.255,82	8.013.255,82	----
Resultado Primário III = (I-II)	101.652,50	101.652,50	----	(52.999,32)	(52.999,32)	----	(52.999,32)	(52.999,32)	----
Resultado Nominal	(130.000,00)	(130.000,00)	----	0,00	0,00	----	(40.000,00)	(40.000,00)	----
Dívida Pública Consolidada	240.000,00	240.000,00	----	240.000,00	240.000,00	----	200.000,00	200.000,00	----
Dívida Consolidada Líquida	(325.000,00)	(325.000,00)	----	(325.000,00)	(325.000,00)	----	(365.000,00)	(365.000,00)	----

Natureza Jurídica não encontrada
MUNICÍPIO DE Chapadão do Lageado
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2013
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior
Seleção: Alteração em 01/01/2013 (C); Realização da despesa por: Empenho

Página: 1/1

LRF, art 4º, § 2º, inciso I R$ 1,00

Especificação	Metas Previstas em 2011 (a)	% PIB	Metas Realizadas em 2011 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	7.663.771,64	----	----	----	----	0,000
Receitas Primárias (I)	7.642.021,64	----	0,00	----	(7.642.021,64)	(100,000)
Despesa Total	7.779.771,64	----	0,00	----	(7.779.771,64)	(100,000)
Despesas Primárias (II)	7.574.771,64	----	0,00	----	(7.574.771,64)	(100,000)
Resultado Primário (III) = (I-II)	67.250,00	----	0,00	----	(67.250,00)	(100,000)
Resultado Nominal	634.669,85	----	0,00	0,000	(634.669,85)	(100,000)
Dívida Pública Consolidada	550.000,00	----	0,00	0,000	(550.000,00)	(100,000)
Dívida Consolidada Líquida	(15.000,00)	----	0,00	0,000	15.000,00	(100,000)

Natureza Jurídica não encontrada

MUNICÍPIO DE Chapadão do Lageado

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2013

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

Seleção: Alteração em 01/01/2013 (C)

LRF, art 4º, § 1º R$ 1,00

Especificação	Valores a Preços Correntes										
	2010	2011	%	2012	%	2013	%	2014	%	2015	%
Receita Total	7.870.351,64	7.663.771,64	(2,620)	8.188.437,35	6,850	8.274.741,42	1,050	8.021.079,00	(3,070)	8.021.079,00	0,000
Receitas Primárias (I)	7.352.101,64	7.642.021,64	3,940	8.072.937,35	5,640	8.213.918,92	1,750	7.960.256,50	(3,090)	7.960.256,50	0,000
Despesa Total	7.851.351,64	7.779.771,64	(0,910)	8.188.437,35	5,250	8.274.741,42	1,050	8.175.730,82	(1,200)	8.175.730,82	0,000
Despesas Primárias (II)	7.771.351,64	7.574.771,64	(2,530)	8.023.437,35	5,920	8.112.266,42	1,110	8.013.255,82	(1,220)	8.013.255,82	0,000
Resultado Primário III = (I-II)	(419.250,00)	67.250,00	(116,040)	49.500,00	(26,390)	101.652,50	105,360	(52.999,32)	(152,140)	(52.999,32)	0,000
Resultado Nominal	(502.566,16)	634.669,85	(226,290)	(180.000,00)	(128,360)	(130.000,00)	(27,780)	0,00	(100,000)	(40.000,00)	----
Dívida Pública Consolidada	147.967,54	550.000,00	271,700	370.000,00	(32,730)	240.000,00	(35,140)	240.000,00	0,000	200.000,00	(16,670)
Dívida Consolidada Líquida	(649.669,85)	(15.000,00)	(97,690)	(195.000,00)	1.200,000	(325.000,00)	66,670	(325.000,00)	0,000	(365.000,00)	12,310

Especificação	Valores a Preços Constantes										
	2010	2011	%	2012	%	2013	%	2014	%	2015	%
Receita Total	7.870.351,64	7.663.771,64	(2,620)	8.188.437,35	6,850	8.274.741,42	1,050	8.021.079,00	(3,070)	8.021.079,00	0,000
Receitas Primárias (I)	7.352.101,64	7.642.021,64	3,940	8.072.937,35	5,640	8.213.918,92	1,750	7.960.256,50	(3,090)	7.960.256,50	0,000
Despesa Total	7.851.351,64	7.779.771,64	(0,910)	8.188.437,35	5,250	8.274.741,42	1,050	8.175.730,82	(1,200)	8.175.730,82	0,000
Despesas Primárias (II)	7.771.351,64	7.574.771,64	(3,520)	8.023.437,35	5,920	8.112.266,42	1,110	8.013.255,82	(1,220)	8.013.255,82	0,000
Resultado Primário III = (I-II)	(419.250,00)	67.250,00	(116,040)	49.500,00	(26,390)	101.652,50	105,360	(52.999,32)	(152,140)	(52.999,32)	0,000
Resultado Nominal	(502.566,16)	634.669,85	(226,290)	(180.000,00)	(128,360)	(130.000,00)	(27,780)	0,00	(100,000)	(40.000,00)	----
Dívida Pública Consolidada	147.967,54	550.000,00	271,700	370.000,00	(32,730)	240.000,00	(35,140)	240.000,00	0,000	200.000,00	(16,670)
Dívida Consolidada Líquida	(649.669,85)	(15.000,00)	(97,690)	(195.000,00)	1.200,000	(325.000,00)	66,670	(325.000,00)	0,000	(365.000,00)	12,310

Natureza Jurídica não encontrada

MUNICÍPIO DE Chapadão do Lageado

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2013

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

Seleção: Alteração em 01/01/2013 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação		Previsão - R$ 1,00		
		Ano 2013	Ano 2014	Ano 2015
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO				
4.0.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS	8.502.832,29	8.249.169,00	8.249.169,00
4.1.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	8.500.821,29	8.247.158,00	8.247.158,00
4.1.1.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA TRIBUTARIA	511.200,00	459.075,00	459.075,00
4.1.1.1.0.00.00.00.00.00	IMPOSTOS	215.500,00	163.375,00	163.375,00
4.1.1.1.2.00.00.00.00.00	Impostos s/ o Patrimônio e a Renda	150.000,00	127.125,00	127.125,00
4.1.1.1.2.02.00.00.00.00	Imposto s/ Propriedade Predial e Territ. Urbana	85.000,00	85.000,00	85.000,00
4.1.1.1.2.04.00.00.00.00	Imposto s/ Renda e Proventos de Qualquer Natureza	45.000,00	22.125,00	22.125,00
4.1.1.1.2.08.00.00.00.00	Imposto s/Transm Inter Vivos de Bens Imoveis e Dir	20.000,00	20.000,00	20.000,00
4.1.1.1.3.00.00.00.00.00	Imposto s/ a Produção e a Circulação	65.500,00	36.250,00	36.250,00
4.1.1.1.3.05.00.00.00.00	Imposto s/ Servicos de Qualquer Natureza	65.500,00	36.250,00	36.250,00
4.1.1.2.0.00.00.00.00.00	TAXAS	204.250,00	204.250,00	204.250,00
4.1.1.2.1.00.00.00.00.00	Tx p/ Exercício do Poder de Policia	107.250,00	107.250,00	107.250,00
4.1.1.2.1.22.00.00.00.00	Tx de Serviços Administrativos	46.250,00	46.250,00	46.250,00
4.1.1.2.1.29.00.00.00.00	Tx de Licença para Execução de Obras	61.000,00	61.000,00	61.000,00
4.1.1.2.2.00.00.00.00.00	Tx pela Prestacao de Servicos	97.000,00	97.000,00	97.000,00
4.1.1.2.2.99.00.00.00.00	Outras Taxas de Prestação de Serviços	97.000,00	97.000,00	97.000,00
4.1.1.3.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO DE MELHORIA	91.450,00	91.450,00	91.450,00
4.1.1.3.0.04.00.00.00.00	Contrib p/ Pavimentação e Obras Complementares	29.950,00	29.950,00	29.950,00
4.1.1.3.0.99.00.00.00.00	Outras Contrib de Melhoria	61.500,00	61.500,00	61.500,00
4.1.2.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	21.000,00	21.000,00	21.000,00
4.1.2.3.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO CUSTEIO SERVICO ILUM PUBLICA CO	21.000,00	21.000,00	21.000,00
4.1.3.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	196.862,50	196.862,00	196.862,00
4.1.3.2.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	58.100,00	58.100,00	58.100,00
4.1.3.2.5.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	58.100,00	58.100,00	58.100,00
4.1.3.2.5.01.00.00.00.00	Remuneração de deposito de recursos vinculados	23.100,00	23.100,00	23.100,00
4.1.3.2.5.01.02.00.00.00	REC REMUN DEP BANC VINC - FUNDEB	100,00	100,00	100,00
4.1.3.2.5.01.05.00.00.00	Rec. de Remumeração de Depósito Banc.Rec. Vinc - M	2.000,00	2.000,00	2.000,00
4.1.3.2.5.01.10.00.00.00	Rec. Rem de Dep Bancario Rec Vinc - FNAS	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.1.3.2.5.01.99.00.00.00	REC REMUN OUTROS DEP BANC REC VINC	20.000,00	20.000,00	20.000,00
4.1.3.2.5.02.00.00.00.00	Remuneração de Deposito de Recursos Não Vinculados	35.000,00	35.000,00	35.000,00
4.1.3.2.5.02.99.00.00.00	Remuneração de Outros Dep. de Recursos não vincula	35.000,00	35.000,00	35.000,00
4.1.3.9.0.00.00.00.00.00	Outras Rec. Patrimoniais	138.762,50	138.762,00	138.762,00
4.1.7.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	7.508.729,31	7.307.192,00	7.307.192,00
4.1.7.2.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	7.508.729,31	7.307.192,00	7.307.192,00
4.1.7.2.1.00.00.00.00.00	Transferências da União	4.612.050,17	4.508.993,00	4.508.993,00
4.1.7.2.1.01.00.00.00.00	Participação na Rec. da União	3.950.405,67	3.897.349,00	3.897.349,00
4.1.7.2.1.01.02.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios	3.913.555,64	3.859.937,00	3.859.937,00
4.1.7.2.1.01.05.00.00.00	Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural	225,00	225,00	225,00
4.1.7.2.1.01.12.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Estados Export. Prod. Industr.	36.625,03	37.187,00	37.187,00
4.1.7.2.1.22.00.00.00.00	Transf. da Compen. Finan. pela Exploração Rec.Nat	108.000,00	108.000,00	108.000,00
4.1.7.2.1.22.70.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	85.000,00	85.000,00	85.000,00
4.1.7.2.1.22.90.00.00.00	Outras Transf. Decorrentes de Compens. Finan.	23.000,00	23.000,00	23.000,00
4.1.7.2.1.34.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Fund. Nac. As.Social - FNAS	79.100,00	79.100,00	79.100,00
4.1.7.2.1.35.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Fund.Nac.Des.Educação -FDNE	275.000,00	225.000,00	225.000,00
4.1.7.2.1.35.01.00.00.00	Transf. do Salário-Educação	150.000,00	100.000,00	100.000,00
4.1.7.2.1.35.03.00.00.00	Transf Diretas do FNDE referentes ao PNAE	50.000,00	50.000,00	50.000,00
4.1.7.2.1.35.04.00.00.00	Transf Diretas do FNDE referentes ao PNATE	75.000,00	75.000,00	75.000,00
4.1.7.2.1.36.00.00.00.00	Transf. Financ. ICMS - Desoner - L.C. Nº 87/96	37.500,00	37.500,00	37.500,00
4.1.7.2.1.99.00.00.00.00	Outras Transferências da União	162.044,50	162.044,00	162.044,00
4.1.7.2.2.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados	2.286.679,14	2.188.199,00	2.188.199,00
4.1.7.2.2.01.00.00.00.00	Participação na Rec. dos Estados	2.071.769,96	2.036.749,00	2.036.749,00

Natureza Jurídica não encontrada

MUNICÍPIO DE Chapadão do Lageado

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2013

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

Seleção: Alteração em 01/01/2013 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação		Previsão - R$ 1,00		
		Ano 2013	Ano 2014	Ano 2015
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO				
4.1.7.2.2.01.01.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	1.881.974,09	1.852.954,00	1.852.954,00
4.1.7.2.2.01.02.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	106.000,00	100.000,00	100.000,00
4.1.7.2.2.01.13.00.00.00	Cota-Parte da Contrib. de Intervenção no Dom. Econ	30.000,00	30.000,00	30.000,00
4.1.7.2.2.01.99.00.00.00	Outras Participações na Rec. dos Estados	53.795,87	53.795,00	53.795,00
4.1.7.2.2.99.00.00.00.00	Outras Transf. dos Estados	214.909,18	151.450,00	151.450,00
4.1.7.2.2.99.01.00.00.00	RECURSOS TRANSPORTE ESCOLAR	138.333,34	75.000,00	75.000,00
4.1.7.2.2.99.02.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS PARA PAVIMENTA	125,00	0,00	0,00
4.1.7.2.2.99.07.00.00.00	TRANSFERENCIA DE CONVENIOS COM O ESTADO	76.440,84	76.440,00	76.440,00
4.1.7.2.2.99.10.00.00.00	RECURSOS SALARIO EDUCACAO DO ESTADO	10,00	10,00	10,00
4.1.7.2.4.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	610.000,00	610.000,00	610.000,00
4.1.7.2.4.01.00.00.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	610.000,00	610.000,00	610.000,00
4.1.9.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	263.029,48	263.029,00	263.029,00
4.1.9.1.0.00.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora	27.500,00	27.500,00	27.500,00
4.1.9.1.1.00.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora dos Tributos	26.000,00	26.000,00	26.000,00
4.1.9.1.1.38.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o IPTU	26.000,00	26.000,00	26.000,00
4.1.9.1.9.00.00.00.00.00	Multas de Outras Origens	1.500,00	1.500,00	1.500,00
4.1.9.1.9.15.00.00.00.00	Multas Previstas na Legislação de Trânsito	1.500,00	1.500,00	1.500,00
4.1.9.2.0.00.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	26.000,00	26.000,00	26.000,00
4.1.9.2.1.00.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES	26.000,00	26.000,00	26.000,00
4.1.9.2.1.99.00.00.00.00	Outras Indenizações	26.000,00	26.000,00	26.000,00
4.1.9.3.0.00.00.00.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.1.9.3.1.00.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. Tributaria	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.1.9.3.1.11.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do IPTU	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.1.9.9.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DIVERSAS	204.529,48	204.529,00	204.529,00
4.1.9.9.0.99.00.00.00.00	Outras Receitas	204.529,48	204.529,00	204.529,00
4.2.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	2.011,00	2.011,00	2.011,00
4.2.1.0.0.00.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	10,00	10,00	10,00
4.2.1.1.0.00.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	10,00	10,00	10,00
4.2.1.1.4.00.00.00.00.00	Operações de Crédito Internas - Contratuais	10,00	10,00	10,00
4.2.1.1.4.08.00.00.00.00	OPERACAO DE CREDITO	10,00	10,00	10,00
4.2.2.0.0.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	2.000,00	2.000,00	2.000,00
4.2.2.1.0.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	2.000,00	2.000,00	2.000,00
4.2.2.1.9.00.00.00.00.00	Alien. de Outros Bens Móveis	2.000,00	2.000,00	2.000,00
4.2.4.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1,00	1,00	1,00
4.2.4.7.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1,00	1,00	1,00
4.2.4.7.2.00.00.00.00.00	Transf. Conv. dos Estados, Distr.Fed.e suas Entid.	1,00	1,00	1,00
4.2.4.7.2.05.00.00.00.00	Transf. Conv. dos Estados Dest.Infra-Estrutura Tra	1,00	1,00	1,00
9.0.0.0.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA	(553.815,87)	(553.815,00)	(553.815,00)
9.1.0.0.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA	(553.815,87)	(553.815,00)	(553.815,00)
9.1.1.0.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA.	(4.000,00)	(4.000,00)	(4.000,00)
9.1.1.1.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÃO DE IMPOSTOS	(4.000,00)	(4.000,00)	(4.000,00)
9.1.1.1.2.00.00.00.00.00	Deduções de Impostos s/ o Patrimônio e a Renda	(2.000,00)	(2.000,00)	(2.000,00)
9.1.1.1.2.02.00.00.00.00	REDUTOR 20%NDESCONTO IPTU	(2.000,00)	(2.000,00)	(2.000,00)
9.1.1.1.3.00.00.00.00.00	Dedução de Imposto s/ a Produção e a Circulação	(2.000,00)	(2.000,00)	(2.000,00)
9.1.1.1.3.05.00.00.00.00	DEDUCAO DE OUTROS TRIBUTOS - ISS	(2.000,00)	(2.000,00)	(2.000,00)
9.1.7.0.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	(548.815,87)	(548.815,00)	(548.815,00)
9.1.7.2.0.00.00.00.00.00	Dedução das Receitas de Transferências	(548.815,87)	(548.815,00)	(548.815,00)
9.1.7.2.1.00.00.00.00.00	Dedução das Receitas de Transferências da União	(314.399,19)	(314.399,00)	(314.399,00)
9.1.7.2.1.01.00.00.00.00	Dedução das Receitas de Transferências da União	(309.795,00)	(309.795,00)	(309.795,00)
9.1.7.2.1.01.02.00.00.00	Dedução de Receita p/ Formação FUNDEB - FPM	(302.500,00)	(302.500,00)	(302.500,00)
9.1.7.2.1.01.05.00.00.00	Dedução de Receita p/ Formação do FUNDEB - ITR	(45,00)	(45,00)	(45,00)

Natureza Jurídica não encontrada

MUNICÍPIO DE Chapadão do Lageado

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2013

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

Seleção: Alteração em 01/01/2013 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação		Previsão - R$ 1,00		
		Ano 2013	Ano 2014	Ano 2015
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO				
9.1.7.2.1.01.12.00.00.00	DEDUCAO RECEITA P/ FORMACAO FUNDEB - IPI E	(7.250,00)	(7.250,00)	(7.250,00)
9.1.7.2.1.36.00.00.00.00	Ded Rec p/ Form do FUNDEB - ICMS Deson - LC 87/96	(4.604,19)	(4.604,00)	(4.604,00)
9.1.7.2.2.00.00.00.00.00	Dedução das Receitas de Transferência dos Estados	(234.416,68)	(234.416,00)	(234.416,00)
9.1.7.2.2.01.00.00.00.00	Dedução das Receitas de Transferência dos Estados	(234.416,68)	(234.416,00)	(234.416,00)
9.1.7.2.2.01.01.00.00.00	DEDUCAO RECEITA P/ FORMACAO DO FUNDEB - I(	(214.416,68)	(214.416,00)	(214.416,00)
9.1.7.2.2.01.02.00.00.00	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - IPV	(20.000,00)	(20.000,00)	(20.000,00)
9.1.9.0.0.00.00.00.00.00	DEDUCAO RECEITA	(1.000,00)	(1.000,00)	(1.000,00)
9.1.9.3.0.00.00.00.00.00	DEDUCAO RECEITA	(1.000,00)	(1.000,00)	(1.000,00)
9.1.9.3.1.00.00.00.00.00	DEDUCAO RECEITA	(1.000,00)	(1.000,00)	(1.000,00)
9.1.9.3.1.11.00.00.00.00	DEDUCAO RECEITA PROPRIO DIVIDA ATIVA	(1.000,00)	(1.000,00)	(1.000,00)
Total entidade:		7.949.016,42	7.695.354,00	7.695.354,00
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CHAPADAO DO LAGEADO				
4.0.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS	325.725,00	325.725,00	325.725,00
4.1.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	325.662,50	325.662,50	325.662,50
4.1.3.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	650,00	650,00	650,00
4.1.3.2.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	650,00	650,00	650,00
4.1.3.2.5.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	650,00	650,00	650,00
4.1.3.2.5.01.00.00.00.00	REC REMUN DEP BANCARIO	650,00	650,00	650,00
4.1.3.2.5.01.03.00.00.00	REC REMUN DEP BANC REC VINC - FUNDO SAUDE	650,00	650,00	650,00
4.1.3.2.5.01.99.00.00.00	REM OUTROS DEP BANC RECURSOS VINCULADOS	0,00	0,00	0,00
4.1.7.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	325.012,50	325.012,50	325.012,50
4.1.7.2.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	325.012,50	325.012,50	325.012,50
4.1.7.2.1.00.00.00.00.00	Transferências da União	305.075,00	305.075,00	305.075,00
4.1.7.2.1.33.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Sistema Único Saúde - SUS	286.375,00	286.375,00	286.375,00
4.1.7.2.1.33.01.00.00.00	RECURSOS DO PSF	114.750,00	114.750,00	114.750,00
4.1.7.2.1.33.02.00.00.00	RECURSOS DA FARMACIA BASICA	35.000,00	35.000,00	35.000,00
4.1.7.2.1.33.03.00.00.00	RECURSOS DO PAB	32.500,00	32.500,00	32.500,00
4.1.7.2.1.33.04.00.00.00	RECURSOS DA EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE I	7.968,75	7.968,75	7.968,75
4.1.7.2.1.33.05.00.00.00	RECURSOS VIGILANCIA SANITARIA	13.031,25	13.031,25	13.031,25
4.1.7.2.1.33.06.00.00.00	RECURSOS DO PACS	47.500,00	47.500,00	47.500,00
4.1.7.2.1.33.07.00.00.00	RECURSOS SAUDE BUCAL	5.625,00	5.625,00	5.625,00
4.1.7.2.1.33.99.00.00.00	OUTROS PROGAMAS FINANC POR TRANSF FUND(	30.000,00	30.000,00	30.000,00
4.1.7.2.1.99.00.00.00.00	Outras Transferências da União	18.700,00	18.700,00	18.700,00
4.1.7.2.2.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados	19.937,50	19.937,50	19.937,50
4.1.7.2.2.99.00.00.00.00	Outras Transf. dos Estados	19.937,50	19.937,50	19.937,50
4.1.7.2.2.99.08.00.00.00	RECURSOS DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	19.000,00	19.000,00	19.000,00
4.1.7.2.2.99.09.00.00.00	RECURSOS VIGILANCA SANITARIA - ESTADO	937,50	937,50	937,50
4.1.7.2.2.99.10.00.00.00	TRANSFERENCIA DO FUNDO ESTADUAL DE SAUDI	0,00	0,00	0,00
4.1.9.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
4.1.9.2.0.00.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00
4.1.9.2.1.00.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES	0,00	0,00	0,00
4.1.9.2.1.99.00.00.00.00	Outras Indenizações	0,00	0,00	0,00
4.2.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	62,50	62,50	62,50
4.2.2.0.0.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	62,50	62,50	62,50
4.2.2.1.0.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	62,50	62,50	62,50
4.2.2.1.9.00.00.00.00.00	Alien. de Outros Bens Móveis	62,50	62,50	62,50
Total entidade:		325.725,00	325.725,00	325.725,00
Total geral:		8.274.741,42	8.021.079,00	8.021.079,00

Natureza Jurídica não encontrada
MUNICÍPIO DE Chapadão do Lageado

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2013

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo II - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas - Total das Despesas

Seleção: Alteração em 01/01/2013 (C)

As metas anuais de despesas foram calculadas a partir das seguintes despesas orçamentárias:

Categoria Econômica e Grupos de Natureza de Despesa	R$ 1,00		
	2013	2014	2015
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO			
DESPESAS CORRENTES (I)	5.685.868,21	5.685.867,61	5.685.867,61
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.299.060,00	2.299.060,00	2.299.060,00
Transferencias a Consórcios Públicos	2.000,00	2.000,00	2.000,00
Aplicacoes Diretas	2.297.060,00	2.297.060,00	2.297.060,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	40.000,00	40.000,00	40.000,00
Aplicacoes Diretas	40.000,00	40.000,00	40.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.346.808,21	3.346.807,61	3.346.807,61
Transferencias a Estados e ao Distrito Federal	2,00	2,00	2,00
Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	59.000,00	59.000,00	59.000,00
Transferências a Consórcios Públicos	4.000,00	4.000,00	4.000,00
Aplicacoes Diretas	3.283.806,21	3.283.805,61	3.283.805,61
DESPESAS DE CAPITAL (II)	775.456,86	676.446,86	676.446,86
INVESTIMENTOS	652.981,86	553.971,86	553.971,86
Transferências a Consórcios Públicos	580,00	580,00	580,00
Aplicacoes Diretas	652.401,86	553.391,86	553.391,86
AMORTIZACAO DA DIVIDA	122.475,00	122.475,00	122.475,00
Aplicacoes Diretas	122.475,00	122.475,00	122.475,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	60.000,00	60.000,00	60.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	60.000,00	60.000,00	60.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	60.000,00	60.000,00	60.000,00
Total da entidade:	6.521.325,07	6.422.314,47	6.422.314,47
2 - CAMARA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO			
DESPESAS CORRENTES (I)	482.500,00	482.500,00	482.500,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	370.000,00	370.000,00	370.000,00
Aplicacoes Diretas	370.000,00	370.000,00	370.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	112.500,00	112.500,00	112.500,00
Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	9.000,00	9.000,00	9.000,00
Aplicacoes Diretas	103.500,00	103.500,00	103.500,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	12.500,00	12.500,00	12.500,00
INVESTIMENTOS	12.500,00	12.500,00	12.500,00
Aplicacoes Diretas	12.500,00	12.500,00	12.500,00
Total da entidade:	495.000,00	495.000,00	495.000,00
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CHAPADAO DO LAGEADO			
DESPESAS CORRENTES (I)	1.203.466,35	1.203.466,35	1.203.466,35
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	491.690,00	491.690,00	491.690,00
Transferencias a Consórcios Públicos	3.065,00	3.065,00	3.065,00
Aplicacoes Diretas	488.625,00	488.625,00	488.625,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	711.776,35	711.776,35	711.776,35
Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	40.000,00	40.000,00	40.000,00
Transferências a Consórcios Públicos	50.000,00	50.000,00	50.000,00
Aplicacoes Diretas	621.776,35	621.776,35	621.776,35
DESPESAS DE CAPITAL (II)	54.950,00	54.950,00	54.950,00
INVESTIMENTOS	54.950,00	54.950,00	54.950,00
Transferências a Consórcios Públicos	4.000,00	4.000,00	4.000,00

Natureza Jurídica não encontrada
MUNICÍPIO DE Chapadão do Lageado

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2013

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo II - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas - Total das Despesas

Seleção: Alteração em 01/01/2013 (C)

As metas anuais de despesas foram calculadas a partir das seguintes despesas orçamentárias:

Categoria Econômica e Grupos de Natureza de Despesa	R$ 1,00		
	2013	2014	2015
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CHAPADAO DO LAGEADO			
Aplicacoes Diretas	50.950,00	50.950,00	50.950,00
Total da entidade:	1.258.416,35	1.258.416,35	1.258.416,35
Total geral:	8.274.741,42	8.175.730,82	8.175.730,82

Natureza Jurídica não encontrada
MUNICÍPIO DE Chapadão do Lageado

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2013

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo III - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário

Seleção: Alteração em 01/01/2013 (C)

Especificação	2010	2011	2012	2013	2014	2015
RECEITAS CORRENTES (I)	7.352.851,64	7.642.771,64	8.100.687,35	8.272.667,92	8.019.005,50	8.019.005,50
Receita Tributária	213.750,00	244.000,00	219.500,00	507.200,00	455.075,00	455.075,00
Receita de Contribuição	20.000,00	20.000,00	20.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00
Receita Patrimonial	47.512,50	13.512,50	106.541,50	197.512,50	197.512,00	197.512,00
Aplicações Financeiras (II)	750,00	750,00	27.750,00	58.750,00	58.750,00	58.750,00
Outras Receitas Patrimoniais	46.762,50	12.762,50	78.791,50	138.762,50	138.762,00	138.762,00
Transferências Correntes	6.968.294,14	7.261.964,14	7.650.350,85	7.284.925,94	7.083.389,50	7.083.389,50
Demais Receitas Correntes	103.295,00	103.295,00	104.295,00	262.029,48	262.029,00	262.029,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I-II)	7.352.101,64	7.642.021,64	8.072.937,35	8.213.917,92	7.960.255,50	7.960.255,50
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	517.500,00	21.000,00	87.750,00	2.073,50	2.073,50	2.073,50
Operações de Crédito (V)	500.000,00	1.000,00	75.000,00	10,00	10,00	10,00
Amortização de Empréstimo (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (VII)	17.500,00	20.000,00	12.750,00	2.062,50	2.062,50	2.062,50
Transferência de Capital	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VIII) = (IV-V-VI-VII)	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00
RECEITAS PRIMÁRIAS (IX)=(III+VIII)	7.352.101,64	7.642.021,64	8.072.937,35	8.213.918,92	7.960.256,50	7.960.256,50
DESPESAS CORRENTES (X)	5.662.417,49	5.915.148,69	6.738.098,01	7.371.834,56	7.371.833,96	7.371.833,96
Pessoal e Encargos Sociais	2.174.777,96	2.446.826,36	2.951.661,63	3.160.750,00	3.160.750,00	3.160.750,00
Juros e Encargos da Dívida (XI)	5.000,00	45.000,00	45.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
Outras Despesas Correntes	3.482.639,53	3.423.322,33	3.741.436,38	4.171.084,56	4.171.083,96	4.171.083,96
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X-XI)	5.657.417,49	5.870.148,69	6.693.098,01	7.331.834,56	7.331.833,96	7.331.833,96
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	2.128.934,15	1.804.622,95	1.390.339,34	842.906,86	743.896,86	743.896,86
Investimentos	2.053.934,15	1.644.622,95	1.270.339,34	720.431,86	621.421,86	621.421,86
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	75.000,00	160.000,00	120.000,00	122.475,00	122.475,00	122.475,00
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII-XIV)	2.053.934,15	1.644.622,95	1.270.339,34	720.431,86	621.421,86	621.421,86
RESERVA LEGAL RPPS (XVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVII)	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00
DESPESAS PRIMÁRIAS (XVIII)=(XII+XV+XVI+XVII)	7.771.351,64	7.574.771,64	8.023.437,35	8.112.266,42	8.013.255,82	8.013.255,82
RESULTADO PRIMÁRIO (IX-XVIII)	(419.250,00)	67.250,00	49.500,00	101.652,50	(52.999,32)	(52.999,32)

Natureza Jurídica não encontrada

MUNICÍPIO DE Chapadão do Lageado

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2013

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo IV - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal

Especificação	2010 (b)	2011 (c)	2012 (d)	2013 (e)	2014 (f)	2015 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	147.967,54	550.000,00	370.000,00	240.000,00	240.000,00	200.000,00
Operações de crédito	147.967,54	550.000,00	370.000,00	240.000,00	240.000,00	200.000,00
DEDUÇÕES (II)	797.637,39	565.000,00	565.000,00	565.000,00	565.000,00	565.000,00
Ativo disponível	836.522,39	600.000,00	600.000,00	600.000,00	600.000,00	600.000,00
(-) Restos a pagar processados	38.885,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I-II)	(649.669,85)	(15.000,00)	(195.000,00)	(325.000,00)	(325.000,00)	(365.000,00)
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V)	(649.669,85)	(15.000,00)	(195.000,00)	(325.000,00)	(325.000,00)	(365.000,00)

Resultado Nominal	(b - a*)	(c - b)	(d - c)	(e - d)	(f - e)	(g - f)
	(502.566,16)	634.669,85	(180.000,00)	(130.000,00)	0,00	(40.000,00)

* : Refere-se ao resultados_nominais_valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício orçamentário anterior ao previsto no exercício 2010 no resultados_nominais_valor de R$ (147.103,69).

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2013

Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos Previstos para 2013

Seleção: Alteração em 01/01/2013 (C)

ORIGEM			DESTINAÇÃO	
Conta	Fonte de Recursos	Valor	Programa	Valor
4.1.1.1.2.02.00.00.00.00 - Imposto s/ Propriedade	00.01.0000 - Recursos Ordinários	51.000,00	1 - PROCESSO LEGISLATIVO	495.000,00
4.1.1.1.2.04.00.00.00.00 - Imposto s/ Renda e Prov	00.01.0000 - Recursos Ordinários	27.000,00	11 - EDUCAÇÃO PARA TODOS	2.000,00
4.1.1.1.2.08.00.00.00.00 - Imposto s/Transm Inter \'	00.01.0000 - Recursos Ordinários	12.000,00	13 - RESGATE DA CULTURA	40.885,00
4.1.1.1.3.05.00.00.00.00 - Imposto s/ Servicos de (	00.01.0000 - Recursos Ordinários	39.300,00	15 - ESPORTE É VIDA	105.166,69
4.1.1.2.1.22.00.00.00.00 - Tx de Serviços Adminis	00.01.0000 - Recursos Ordinários	46.250,00	19 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL	252.000,00
4.1.1.2.1.29.00.00.00.00 - Tx de Licença para Exe	00.01.0000 - Recursos Ordinários	61.000,00	21 - ATENÇÃO A CRIANÇA	36.702,00
4.1.1.2.2.99.00.00.00.00 - Outras Taxas de Presta	00.01.0000 - Recursos Ordinários	97.000,00	23 - CHAPADÃO DO LAGEADO TURÍSTICO	159.751,00
4.1.1.3.0.04.00.00.00.00 - Contrib p/ Pavimentaçã	00.01.0000 - Recursos Ordinários	29.950,00	25 - PROTEÇÃO AMBIENTAL	8.760,00
4.1.1.3.0.99.00.00.00.00 - Outras Contrib de Melho	00.01.0000 - Recursos Ordinários	61.500,00	27 - ASSISTENCIA AOS PRODUTORES RURAIS	330.000,00
4.1.3.2.5.01.99.00.00.00 - REC REMUN OUTROS	00.01.0000 - Recursos Ordinários	20.000,00	29 - ESTRADAS VICINAIS	1.294.260,00
4.1.3.2.5.02.99.00.00.00 - Remuneração de Outros	00.01.0000 - Recursos Ordinários	35.000,00	3 - GESTAO ADMINISTRATIVA SUPERIOR	303.500,00
4.1.3.9.0.00.00.00.00.00 - Outras Rec. Patrimoniai	00.01.0000 - Recursos Ordinários	138.762,50	31 - URBANISMO	140.510,00
4.1.7.2.1.01.02.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de	00.01.0000 - Recursos Ordinários	2.348.133,38	33 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	5.000,00
4.1.7.2.1.01.05.00.00.00 - Cota-Parte do Imp. s/ a	00.01.0000 - Recursos Ordinários	135,00	35 - MELHOR IDADE	7.500,00
4.1.7.2.1.01.12.00.00.00 - Cota-Parte do IPI - Esta	00.01.0000 - Recursos Ordinários	21.750,00	37 - APOIO E FOMENTO A ATIVIDADE LEITEIRA E BOVINOCI	18.900,00
4.1.7.2.1.22.70.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo Es	00.01.0000 - Recursos Ordinários	85.000,00	39 - GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	49.500,00
4.1.7.2.1.22.90.00.00.00 - Outras Transf. Decorren	00.01.0000 - Recursos Ordinários	23.000,00	41 - APOIO E FOMENTO A PSICULTURA	4.000,00
4.1.7.2.1.36.00.00.00.00 - Transf. Financ. ICMS - D	00.01.0000 - Recursos Ordinários	22.500,00	43 - APOIO E FOMENTO A APICULTURA	2.000,00
4.1.7.2.2.01.01.00.00.00 - Cota-Parte do ICMS	00.01.0000 - Recursos Ordinários	1.129.184,46	45 - APOIO E FOMENTO A FRUTICULTURA	2.500,00
4.1.7.2.2.01.02.00.00.00 - Cota-Parte do IPVA	00.01.0000 - Recursos Ordinários	63.600,00	47 - HORTAS FAMILIARES, COMUNITÁRIAS E ESCOLARES	12.000,00
4.1.7.2.2.01.13.00.00.00 - Cota-Parte da Contrib. d	00.01.0000 - Recursos Ordinários	30.000,00	49 - PAMEC	128.000,00
4.1.7.2.2.01.99.00.00.00 - Outras Participações na	00.01.0000 - Recursos Ordinários	53.795,87	5 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	480.581,00
4.1.9.1.1.38.00.00.00.00 - Multas/Juros de Mora s	00.01.0000 - Recursos Ordinários	15.600,00	7 - ORGANIZAÇÃO MODERNA E ADMINISTRATIVA	42.500,00
4.1.9.1.9.15.00.00.00.00 - Multas Previstas na Leg	00.01.0000 - Recursos Ordinários	1.500,00	9 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	662.475,00
4.1.9.2.1.99.00.00.00.00 - Outras Indenizações	00.01.0000 - Recursos Ordinários	26.000,00	99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	60.000,00
4.1.9.3.1.11.00.00.00.00 - Rec. Div. Ativ. do IPTU	00.01.0000 - Recursos Ordinários	3.000,00	**Subtotal:**	**4.643.490,69**
4.1.9.9.0.99.00.00.00.00 - Outras Receitas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	204.529,48		
9.1.1.1.2.02.00.00.00.00 - REDUTOR 20%NDESC	00.01.0000 - Recursos Ordinários	-1.200,00		
9.1.1.1.3.05.00.00.00.00 - DEDUCAO DE OUTROS	00.01.0000 - Recursos Ordinários	-1.200,00		
9.1.9.3.1.11.00.00.00.00 - DEDUCAO RECEITA PF	00.01.0000 - Recursos Ordinários	-600,00		
	Subtotal:	**4.643.490,69**		
4.1.1.1.2.02.00.00.00.00 - Imposto s/ Propriedade	00.01.0001 - Receitas de Impostos e Transferé	21.250,00	11 - EDUCAÇÃO PARA TODOS	1.007.669,70
4.1.1.1.2.04.00.00.00.00 - Imposto s/ Renda e Prov	00.01.0001 - Receitas de Impostos e Transferé	11.250,00	**Subtotal:**	**1.007.669,70**
4.1.1.1.2.08.00.00.00.00 - Imposto s/Transm Inter \'	00.01.0001 - Receitas de Impostos e Transferé	5.000,00		
4.1.1.1.3.05.00.00.00.00 - Imposto s/ Servicos de (	00.01.0001 - Receitas de Impostos e Transferé	16.375,00		
4.1.3.2.5.01.05.00.00.00 - Rec. de Remuneração (	00.01.0001 - Receitas de Impostos e Transferé	2.000,00		
4.1.7.2.1.01.02.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de	00.01.0001 - Receitas de Impostos e Transferé	978.388,91		
4.1.7.2.1.01.05.00.00.00 - Cota-Parte do Imp. s/ a	00.01.0001 - Receitas de Impostos e Transferé	56,25		
4.1.7.2.1.01.12.00.00.00 - Cota-Parte do IPI - Esta	00.01.0001 - Receitas de Impostos e Transferé	9.296,89		
4.1.7.2.1.36.00.00.00.00 - Transf. Financ. ICMS - D	00.01.0001 - Receitas de Impostos e Transferé	9.375,00		
4.1.7.2.2.01.01.00.00.00 - Cota-Parte do ICMS	00.01.0001 - Receitas de Impostos e Transferé	470.493,52		
4.1.7.2.2.01.02.00.00.00 - Cota-Parte do IPVA	00.01.0001 - Receitas de Impostos e Transferé	26.500,00		
4.1.9.1.1.38.00.00.00.00 - Multas/Juros de Mora s	00.01.0001 - Receitas de Impostos e Transferé	6.500,00		
4.1.9.3.1.11.00.00.00.00 - Rec. Div. Ativ. do IPTU	00.01.0001 - Receitas de Impostos e Transferé	1.250,00		
9.1.1.1.2.02.00.00.00.00 - REDUTOR 20%NDESC	00.01.0001 - Receitas de Impostos e Transferé	-500,00		
9.1.1.1.3.05.00.00.00.00 - DEDUCAO DE OUTROS	00.01.0001 - Receitas de Impostos e Transferé	-500,00		
9.1.7.2.1.01.02.00.00.00 - Dedução de Receita p/ I	00.01.0001 - Receitas de Impostos e Transferé	-302.500,00		
9.1.7.2.1.01.05.00.00.00 - Dedução de Receita p/ I	00.01.0001 - Receitas de Impostos e Transferé	-45,00		
9.1.7.2.1.01.12.00.00.00 - DEDUCAO RECEITA P/	00.01.0001 - Receitas de Impostos e Transferé	-7.250,00		
9.1.7.2.1.36.00.00.00.00 - Ded Rec p/ Form do FU	00.01.0001 - Receitas de Impostos e Transferé	-4.604,19		
9.1.7.2.2.01.01.00.00.00 - DEDUCAO RECEITA P/	00.01.0001 - Receitas de Impostos e Transferé	-214.416,68		
9.1.7.2.2.01.02.00.00.00 - Dedução de Receita par	00.01.0001 - Receitas de Impostos e Transferé	-20.000,00		
9.1.9.3.1.11.00.00.00.00 - DEDUCAO RECEITA PF	00.01.0001 - Receitas de Impostos e Transferé	-250,00		
	Subtotal:	**1.007.669,70**		
4.1.1.1.2.02.00.00.00.00 - Imposto s/ Propriedade	00.01.0002 - Receitas de Impostos e Transferé	12.750,00	17 - SAÚDE PARA TODOS	933.341,35
4.1.1.1.2.04.00.00.00.00 - Imposto s/ Renda e Prov	00.01.0002 - Receitas de Impostos e Transferé	6.750,00	**Subtotal:**	**933.341,35**
4.1.1.1.2.08.00.00.00.00 - Imposto s/Transm Inter \'	00.01.0002 - Receitas de Impostos e Transferé	3.000,00		
4.1.1.1.3.05.00.00.00.00 - Imposto s/ Servicos de (	00.01.0002 - Receitas de Impostos e Transferé	9.825,00		
4.1.3.2.5.01.03.00.00.00 - REC REMUN DEP BAN	00.01.0002 - Receitas de Impostos e Transferé	650,00		
4.1.3.2.5.01.99.00.00.00 - REM OUTROS DEP BA	00.01.0002 - Receitas de Impostos e Transferé	0,00		
4.1.7.2.1.01.02.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de	00.01.0002 - Receitas de Impostos e Transferé	587.033,35		
4.1.7.2.1.01.05.00.00.00 - Cota-Parte do Imp. s/ a	00.01.0002 - Receitas de Impostos e Transferé	33,75		
4.1.7.2.1.01.12.00.00.00 - Cota-Parte do IPI - Esta	00.01.0002 - Receitas de Impostos e Transferé	5.578,14		
4.1.7.2.1.36.00.00.00.00 - Transf. Financ. ICMS - D	00.01.0002 - Receitas de Impostos e Transferé	5.625,00		
4.1.7.2.2.01.01.00.00.00 - Cota-Parte do ICMS	00.01.0002 - Receitas de Impostos e Transferé	282.296,11		
4.1.7.2.2.01.02.00.00.00 - Cota-Parte do IPVA	00.01.0002 - Receitas de Impostos e Transferé	15.900,00		
4.1.7.2.2.99.10.00.00.00 - TRANSFERENCIA DO F	00.01.0002 - Receitas de Impostos e Transferé	0,00		
4.1.9.1.1.38.00.00.00.00 - Multas/Juros de Mora s	00.01.0002 - Receitas de Impostos e Transferé	3.900,00		
4.1.9.2.1.99.00.00.00.00 - Outras Indenizações	00.01.0002 - Receitas de Impostos e Transferé	0,00		
4.1.9.3.1.11.00.00.00.00 - Rec. Div. Ativ. do IPTU	00.01.0002 - Receitas de Impostos e Transferé	750,00		
9.1.1.1.2.02.00.00.00.00 - REDUTOR 20%NDESC	00.01.0002 - Receitas de Impostos e Transferé	-300,00		
9.1.1.1.3.05.00.00.00.00 - DEDUCAO DE OUTROS	00.01.0002 - Receitas de Impostos e Transferé	-300,00		
9.1.9.3.1.11.00.00.00.00 - DEDUCAO RECEITA PF	00.01.0002 - Receitas de Impostos e Transferé	-150,00		
	Subtotal:	**933.341,35**		
4.1.2.3.0.00.00.00.00.00 - CONTRIBUICAO CUST	00.01.0017 - Contribuição para o Custeio dos	21.000,00	31 - URBANISMO	21.000,00
	Subtotal:	**21.000,00**	**Subtotal:**	**21.000,00**
4.1.3.2.5.01.02.00.00.00 - REC REMUN DEP BAN	00.01.0018 - Transferências do FUNDEB - 60%	60,00	11 - EDUCAÇÃO PARA TODOS	366.059,99
4.1.7.2.4.01.00.00.00.00 - Transf. de Recursos do	00.01.0018 - Transferências do FUNDEB - 60%	365.999,99	**Subtotal:**	**366.059,99**
	Subtotal:	**366.059,99**		

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2013

Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos Previstos para 2013

Seleção: Alteração em 01/01/2013 (C)

ORIGEM			DESTINAÇÃO		
Conta	Fonte de Recursos	Valor	Programa		Valor
4.1.3.2.5.01.02.00.00.00 - REC REMUN DEP BAN	00.01.0019 - Transferências do FUNDEB - 40%	40,00	11 - EDUCAÇÃO PARA TODOS		244.040,01
4.1.7.2.4.01.00.00.00.00 - Transf. de Recursos do	00.01.0019 - Transferências do FUNDEB - 40%	244.000,01		**Subtotal:**	**244.040,01**
	Subtotal:	**244.040,01**			
4.1.7.2.2.99.01.00.00.00 - RECURSOS TRANSPO	00.01.0022 - Transferências de Convênios - E	138.333,34	11 - EDUCAÇÃO PARA TODOS		138.333,34
	Subtotal:	**138.333,34**		**Subtotal:**	**138.333,34**
4.1.7.2.1.99.00.00.00.00 - Outras Transferências d	00.01.0023 - Transferências de Convênios - S	18.700,00	17 - SAÚDE PARA TODOS		18.700,00
	Subtotal:	**18.700,00**		**Subtotal:**	**18.700,00**
4.1.7.2.1.99.00.00.00.00 - Outras Transferências d	00.01.0024 - Transferências de Convênios - O	162.044,50	11 - EDUCAÇÃO PARA TODOS		2.000,00
4.1.7.2.2.99.02.00.00.00 - TRANSFERENCIA DE F	00.01.0024 - Transferências de Convênios - O	125,00	13 - RESGATE DA CULTURA		2.625,00
4.1.7.2.2.99.07.00.00.00 - TRANSFERENCIA DE (	00.01.0024 - Transferências de Convênios - O	76.440,84	15 - ESPORTE É VIDA		33.333,34
4.2.4.7.2.05.00.00.00.00 - Transf. Conv. dos Estad	00.01.0024 - Transferências de Convênios - O	1,00	19 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL		3.200,00
	Subtotal:	**238.611,34**	21 - ATENÇÃO A CRIANÇA		1.102,00
			23 - CHAPADÃO DO LAGEADO TURÍSTICO		3.501,00
			27 - ASSISTENCIA AOS PRODUTORES RURAIS		500,00
			29 - ESTRADAS VICINAIS		111.250,00
			3 - GESTAO ADMINISTRATIVA SUPERIOR		1.000,00
			31 - URBANISMO		46.750,00
			33 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA		20.000,00
			35 - MELHOR IDADE		5.000,00
			37 - APOIO E FOMENTO A ATIVIDADE LEITEIRA E BOVINOC		1.250,00
			39 - GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA		1.000,00
			41 - APOIO E FOMENTO A PSICULTURA		1.500,00
			43 - APOIO E FOMENTO A APICULTURA		500,00
			45 - APOIO E FOMENTO A FRUTICULTURA		1.000,00
			47 - HORTAS FAMILIARES, COMUNITÁRIAS E ESCOLARES		500,00
			49 - PAMEC		1.500,00
			5 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		100,00
			7 - ORGANIZAÇÃO MODERNA E ADMINISTRATIVA		1.000,00
				Subtotal:	**238.611,34**
4.1.3.2.5.01.10.00.00.00 - Rec. Rem de Dep Banc	00.01.0052 - Outras Transferências de Recurs	1.000,00	19 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL		51.600,00
4.1.7.2.1.34.00.00.00.00 - Transf. de Recursos do	00.01.0052 - Outras Transferências de Recurs	79.100,00	21 - ATENÇÃO A CRIANÇA		28.500,00
	Subtotal:	**80.100,00**		**Subtotal:**	**80.100,00**
4.1.7.2.1.35.01.00.00.00 - Transf. do Salário-Educ	00.01.0058 - Salário Educação	150.000,00	11 - EDUCAÇÃO PARA TODOS		150.010,00
4.1.7.2.2.99.10.00.00.00 - RECURSOS SALARIO I	00.01.0058 - Salário Educação	10,00		**Subtotal:**	**150.010,00**
	Subtotal:	**150.010,00**			
4.1.7.2.1.35.03.00.00.00 - Transf Diretas do FNDE	00.01.0060 - Programa Nacional de Alimentaç	50.000,00	11 - EDUCAÇÃO PARA TODOS		50.000,00
	Subtotal:	**50.000,00**		**Subtotal:**	**50.000,00**
4.1.7.2.1.35.04.00.00.00 - Transf Diretas do FNDE	00.01.0061 - Programa Nacional de Apoio ao T	75.000,00	11 - EDUCAÇÃO PARA TODOS		75.000,00
	Subtotal:	**75.000,00**		**Subtotal:**	**75.000,00**
4.1.7.2.1.33.01.00.00.00 - RECURSOS DO PSF	00.01.0064 - Atenção Básica	114.750,00	17 - SAÚDE PARA TODOS		219.375,00
4.1.7.2.1.33.03.00.00.00 - RECURSOS DO PAB	00.01.0064 - Atenção Básica	32.500,00		**Subtotal:**	**219.375,00**
4.1.7.2.1.33.04.00.00.00 - RECURSOS DA EPIDEI	00.01.0064 - Atenção Básica	0,00			
4.1.7.2.1.33.06.00.00.00 - RECURSOS DO PACS	00.01.0064 - Atenção Básica	47.500,00			
4.1.7.2.1.33.07.00.00.00 - RECURSOS SAUDE BL	00.01.0064 - Atenção Básica	5.625,00			
4.1.7.2.2.99.08.00.00.00 - RECURSOS DO PROG	00.01.0064 - Atenção Básica	19.000,00			
	Subtotal:	**219.375,00**			
4.1.7.2.1.33.04.00.00.00 - RECURSOS DA EPIDEI	00.01.0066 - Vigilância em Saúde	7.968,75	17 - SAÚDE PARA TODOS		21.937,50
4.1.7.2.1.33.05.00.00.00 - RECURSOS VIGILANC	00.01.0066 - Vigilância em Saúde	13.031,25		**Subtotal:**	**21.937,50**
4.1.7.2.2.99.09.00.00.00 - RECURSOS VIGILANC	00.01.0066 - Vigilância em Saúde	937,50			
	Subtotal:	**21.937,50**			
4.1.7.2.1.33.02.00.00.00 - RECURSOS DA FARMA	00.01.0067 - Assistência Farmacêutica Básica	35.000,00	17 - SAÚDE PARA TODOS		35.000,00
	Subtotal:	**35.000,00**		**Subtotal:**	**35.000,00**
4.1.7.2.1.33.99.00.00.00 - OUTROS PROGAMAS	00.01.0071 - Outros Recursos do Fundo Nacio	30.000,00	17 - SAÚDE PARA TODOS		30.000,00
	Subtotal:	**30.000,00**		**Subtotal:**	**30.000,00**
4.2.1.1.4.08.00.00.00.00 - OPERACAO DE CREDI	00.01.0083 - Operações de Credito Internas -	10,00	29 - ESTRADAS VICINAIS		10,00
	Subtotal:	**10,00**		**Subtotal:**	**10,00**
4.2.2.1.9.00.00.00.00.00 - Alien. de Outros Bens M	00.01.0089 - Alienaçao de Bens Destinados a	2.062,50	11 - EDUCAÇÃO PARA TODOS		1.000,00
	Subtotal:	**2.062,50**	17 - SAÚDE PARA TODOS		62,50
			29 - ESTRADAS VICINAIS		1.000,00
				Subtotal:	**2.062,50**
			17 - SAÚDE PARA TODOS		0,00
				Subtotal:	**0,00**
	Total geral:	**8.274.741,42**			**8.274.741,42**

o sobre Projetos em Exercicio e Despesas com Conservação do Patrimonio Publico no Exercicio de 2013 (Art. 45 da LRF) ( ) ( )
Tração em 01/01/2013 (C)

Identificação dos Projetos		PPA 2010-2013	Despesas Orçamentárias Realizado até 2011	Despesas Orçamentárias Orçamento em 2012	Saldo PPA	LDO 2013	Saldo Atualizado PPA
: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO		**5.214.363,00**	**0,00**	**493.857.997,24**	**488.643.634,24**	**0,00**	**488.643.634,24**
03.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		**141.000,00**	**0,00**	**134.379.153,74**	**134.238.153,74**	**0,00**	**134.238.153,74**
: 03.03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		**141.000,00**	**0,00**	**134.379.153,74**	**134.238.153,74**	**0,00**	**134.238.153,74**
5 - ADMINISTRAÇÃO GERAL							
1.005 - REFORMA E AMPLIACAO	REFORMA E AMPLIACAO (m²)						
Meta física		200,00	0,00	100,00	100,00	0,00	100,00
Meta financeira		60.000,00	0,00	67.189.576,87	-67.129.576,87	0,00	-67.129.576,87
1.006 - AQUISICAO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS	MOVEIS E EQUIPAMENTOS (Un)						
Meta física		40,00	0,00	14,00	26,00	0,00	26,00
Meta financeira		81.000,00	0,00	67.189.576,87	-67.108.576,87	0,00	-67.108.576,87
04.00 SECRETARIA DA FAZENDA		**177.750,00**	**0,00**	**134.379.153,74**	**134.201.403,74**	**0,00**	**134.201.403,74**
: 04.04 SECRETARIA DA FAZENDA		**177.750,00**	**0,00**	**134.379.153,74**	**134.201.403,74**	**0,00**	**134.201.403,74**
7 - ORGANIZAÇÃO MODERNA E ADMINISTRATIVA							
1.007 - AMPLIACAO E MELHORIA DOS SERVICOS INFORMATIZADOS	EQUIP/SERVICOS (Un)						
Meta física		25,00	0,00	0,00	25,00	0,00	25,00
Meta financeira		56.000,00	0,00	0,00	56.000,00	0,00	56.000,00
1.008 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS	EQUIPAMENTOS (Un)						
Meta física		20,00	0,00	8,00	12,00	0,00	12,00
Meta financeira		73.750,00	0,00	67.189.576,87	-67.115.826,87	0,00	-67.115.826,87
1.009 - AQUISICAO DE VEICULO	VEICULO (Un)						
Meta física		1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00
Meta financeira		25.500,00	0,00	67.189.576,87	-67.164.076,87	0,00	-67.164.076,87
9 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA							
1.097 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS - ADMINISTRAÇÃO FINANC	AQUISIÇÃO (Un)						
Meta física		20,00	0,00	0,00	20,00	0,00	20,00
Meta financeira		22.500,00	0,00	0,00	22.500,00	0,00	22.500,00
05.00 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		**1.488.520,00**	**0,00**	**604.706.191,83**	**603.217.671,83**	**0,00**	**603.217.671,83**
de: 05.01 DIVISÃO DE ENSINO		**1.286.510,00**	**0,00**	**403.137.461,22**	**401.850.951,22**	**0,00**	**401.850.951,22**
11 - EDUCAÇÃO PARA TODOS							
1.010 - AQUISICAO E MANUTENCAO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS	EQUIP/MOVEIS (Un)						
Meta física		55,00	0,00	16,00	39,00	0,00	39,00
Meta financeira		260.000,00	0,00	67.189.576,87	-66.929.576,87	0,00	-66.929.576,87
1.012 - CONSTRUCAO DE PREDIO PARA CRECHE E ED. INFANTIL	CONSTRUCAO (Un)						
Meta física		1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	1,00
Meta financeira		125.000,00	0,00	67.189.576,87	-67.064.576,87	0,00	-67.064.576,87
1.013 - CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO REDE DE ENSINO FUNDAME	PREDIO (Un)						
Meta física		6,00	0,00	1,00	5,00	0,00	5,00
Meta financeira		285.010,00	0,00	67.189.576,87	-66.904.566,87	0,00	-66.904.566,87
1.014 - CONSTRUCAO REFORMA E AMPLIACAO DOS CENTROS ESPORTIVOS	PREDIO (Un)						
Meta física		10,00	0,00	2,00	8,00	0,00	8,00
Meta financeira		153.500,00	0,00	67.189.576,87	-67.036.076,87	0,00	-67.036.076,87
1.016 - IMPLANTACAO DE HORTAS ESCOLARES	HORTA (Un)						
Meta física		6,00	0,00	0,00	6,00	0,00	6,00
Meta financeira		20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
1.017 - AQUISICAO E DESAPROPRIACAO DE IMOVEIS	IMOVEIS (m²)						
Meta física		500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	500,00
Meta financeira		60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
1.018 - AQUISICAO E MANUTENCAO DE VEICULO EDUCACAO	VEICULO (Un)						
Meta física		10,00	0,00	3,00	7,00	0,00	7,00
Meta financeira		100.000,00	0,00	67.189.576,87	-67.089.576,87	0,00	-67.089.576,87
1.019 - AQUISICAO DE VEICULO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	VEICULO (Un)						
Meta física		2,00	0,00	0,00	2,00	0,00	2,00
Meta financeira		253.000,00	0,00	0,00	253.000,00	0,00	253.000,00
1.047 - REFORMA, APMPLIAÇÃO E MELHORIAS NOS PARQUES INFANTIS	REFORMA E AMPLIACAO (Un)						
Meta física		5,00	0,00	1,00	4,00	0,00	4,00
Meta financeira		30.000,00	0,00	67.189.576,87	-67.159.576,87	0,00	-67.159.576,87

ório sobre Projetos em Exercicio e Despesas com Conservação do Patrimônio Público no Exercicio de 2013 (Art. 45 da LRF)
Alteração em 01/01/2013 (E)

Identificação dos Projetos		PPA 2010-2013	Despesas Orçamentárias: Realizado até 2011	Despesas Orçamentárias: Orçamento em 2012	Saldo PPA	LDO 2013	Saldo Atualizado PPA
de: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO		**5.214.363,00**	**0,00**	**493.857.997,24**	**488.643.634,24**	**0,00**	**488.643.634,24**
: 05.00 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		**1.488.520,00**	**0,00**	**604.706.191,83**	**603.217.671,83**	**0,00**	**603.217.671,83**
de: 05.02 DIVISÃO DE CULTURA		**52.010,00**	**0,00**	**134.379.153,74**	**134.327.143,74**	**0,00**	**134.327.143,74**
13 - RESGATE DA CULTURA							
1.020 - INCENTIVO A CRIACAO DE GRUPOS CULTIRAIS	GRUPOS (Un)						
Meta fisica		3.00	0.00	1.00	2.00	0.00	2.00
Meta financeira		22.000,00	0,00	67.189.576,87	-67.167.576,87	0.00	-67.167.576,87
1.021 - IMPLANTACAO DO MUSEU MUNICIPAL	MUSEU (Un)						
Meta fisica		1.00	0,00	0,00	1.00	0.00	1.00
Meta financeira		30.010.00	0.00	67.189.576,87	-67.159.566,87	0.00	-67.159.566,87
de: 05.03 DIVISÃO DE ESPORTES		**150.000,00**	**0,00**	**67.189.576,87**	**-67.039.576,87**	**0,00**	**-67.039.576,87**
15 - ESPORTE É VIDA							
1.022 - CONSTRUCAO REFORMA E AMPLIACAO DE GINASIOS QUADRAS ESI	CONST/REFORMA (Un)						
Meta fisica		6.00	0.00	2.00	4.00	0.00	4.00
Meta financeira		150.000,00	0,00	67.189.576,87	-67.039.576,87	0.00	-67.039.576,87
: 07.00 SECRETARIA DA AGRICULTURA		**304.000,00**	**0,00**	**739.085.345,57**	**738.781.345,57**	**0,00**	**738.781.345,57**
07.01 DIVISÃO DE AGRICULTURA		**304.000,00**	**0,00**	**739.085.345,57**	**738.781.345,57**	**0,00**	**738.781.345,57**
37 - APOIO E FOMENTO A ATIVIDADE LEITEIRA E BOVINOCULTURA							
1.067 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ORDENHA , REFRIGERAÇÃO E BE	AQUISIÇÃO (Un)						
Meta fisica		10,00	0,00	3,00	7.00	0.00	7.00
Meta financeira		21.400,00	0,00	67.189.576,87	-67.168.176,8	0.00	-67.168.176,87
1.069 - INSTALAÇÃO DE UNIDADES DE BENEFICIAMENTO DE LEITE	AQUISIÇÃO (Un)						
Meta fisica		1.00	0.00	1.00	0.00	0.00	0.00
Meta financeira		2.000,00	0.00	67.189.576,87	-67.187.576,87	0.00	-67.187.576,87
1.070 - IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES DEMONSTRATIVAS DE PRODUÇÃO	IMPLANTACAO (Un)						
Meta fisica		10.00	0.00	0.00	10.00	0.00	10.00
Meta financeira		16.500,00	0,00	0,00	16.500,00	0.00	16.500,00
41 - APOIO E FOMENTO A PSICULTURA							
1.074 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PRODUÇÃO E BENEFICIAMENT	AQUISIÇÃO (Un)						
Meta fisica		30,00	0.00	8.00	22.00	0.00	22.00
Meta financeira		11.500,00	0.00	67.189.576,87	-67.178.076,87	0.00	-67.178.076,87
1.075 - IMPLANTAÇÃO DE UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE PEIXES - PSICU	IMPLANTACAO (Un)						
Meta fisica		1.00	0,00	1.00	0,00	0.00	0.00
Meta financeira		10.000,00	0,00	67.189.576,87	-67.179.576,87	0.00	-67.179.576,87
1.078 - IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES DEMONSTRATIVAS DE PRODUÇÃO - PS	IMPLANTACAO (Un)						
Meta fisica		10,00	0,00	3.00	7.00	0.00	7.00
Meta financeira		20.000,00	0,00	67.189.576,87	-67.169.576,87	0.00	67.169.576,87
43 - APOIO E FOMENTO A APICULTURA							
1.079 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PRODUÇÃO DE MEL E SUBPRC	AQUISIÇÃO (Un)						
Meta fisica		100,00	0,00	25.00	75.00	0.00	75.00
Meta financeira		10.500,00	0,00	67.189.576,87	-67.179.076,87	0.00	-67.179.076,87
1.080 - IMPLANTAÇÃO DE UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE MEL	IMPLANTACAO (Un)						
Meta fisica		1.00	0.00	0.00	1.00	0.00	1.00
Meta financeira		18.100,00	0.00	67.189.576,87	-67.171.476,87	0.00	-67.171.476,87
1.081 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA BENEFICIAMENTO DE MEL E SI	AQUISIÇÃO (Un)						
Meta fisica		10.00	0.00	3.00	7.00	0.00	7.00
Meta financeira		12.000,00	0,00	67.189.576,87	-67.177.576,87	0.00	-67.177.576,87
1.082 - IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES DEMONSTRATIVAS DE PRODUÇÃO - AP	IMPLANTACAO (Un)						
Meta fisica		10.00	0.00	0.00	10.00	0.00	10.00
Meta financeira		9.500,00	0,00	0.00	9.500,00	0,00	9.500,00
45 - APOIO E FOMENTO A FRUTICULTURA							
1.086 - IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES DEMONSTRATIVAS DE PRODUÇÃO - FR	IMPLANTACAO (Un)						
Meta fisica		10.00	0.00	4.00	6.00	0.00	6.00
Meta financeira		17.500,00	0,00	67.189.576,87	-67.172.076,87	0.00	-67.172.076,87

o sobre Projetos em Exercício e Despesas com Conservação do Patrimônio Público no Exercício de 2013 (Art. 45 da LRF)
tração em 01/01/2013 (C

Identificação dos Projetos		PPA 2010-2013	Despesas Orçamentárias Realizado até 2011	Despesas Orçamentárias Orçamento em 2012	Saldo PPA	LDO 2013	Saldo Atualizado PPA
: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO		**5.214.363,00**	**0,00**	**493.857.997,24**	**488.643.634,24**	**0,00**	**488.643.634,24**
07.00 SECRETARIA DA AGRICULTURA		**304.000,00**	**0,00**	**739.085.345,57**	**738.781.345,57**	**0,00**	**738.781.345,57**
: 07.01 DIVISÃO DE AGRICULTURA		**304.000,00**	**0,00**	**739.085.345,57**	**738.781.345,57**	**0,00**	**738.781.345,57**
47 - HORTAS FAMILIARES, COMUNITÁRIAS E ESCOLARES							
1.088 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS PARA I AQUISIÇÃO (Un)							
Meta física		400,00	0,00	100,00	300,00	0,00	300,00
Meta financeira		29.000,00	0,00	67.189.576,87	-67.160.576,87	0,00	-67.160.576,87
49 - PAMEC							
1.091 - AQUISIÇÃO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS, IMPLEMENTOS AGRICOI AQUISIÇÃO (Un)							
Meta física		10,00	0,00	2,00	8,00	0,00	8,00
Meta financeira		126.000,00	0,00	67.189.576,87	-67.063.576,87	0,00	-67.063.576,87
08.00 SECRETARIA DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS		**2.528.032,00**	**0,00**	**873.464.499,31**	**870.936.467,31**	**0,00**	**870.936.467,31**
: 08.01 DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS		**1.048.010,00**	**0,00**	**403.137.461,22**	**402.089.451,22**	**0,00**	**402.089.451,22**
29 - ESTRADAS VICINAIS							
1.038 - CONSTRUCAO DE PONTES E BUEIROS	PONTE (Un)						
Meta física		44,00	0,00	11,00	33,00	0,00	33,00
Meta financeira		174.000,00	0,00	67.189.576,87	-67.015.576,87	0,00	-67.015.576,87
31 - URBANISMO							
1.042 - CONSTRUCAO DE PORTAL	PORTAL (Un)						
Meta física		1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00
Meta financeira		51.010,00	0,00	67.189.576,87	-67.138.566,87	0,00	-67.138.566,87
1.043 - CONSTRUCAO DE PRACAS E JARDINS	PRACAS/JARDINS (Un)						
Meta física		3,00	0,00	1,00	2,00	0,00	2,00
Meta financeira		141.000,00	0,00	67.189.576,87	-67.048.576,87	0,00	-67.048.576,87
1.044 - AQUISICAO E DESAPROPRIACAO DE IMOVEIS	IMOVEIS (m²)						
Meta física		5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
Meta financeira		40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
1.054 - CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS NA AVENIDA 29 DE NOVEMBRO	CONSTRUCAO (m²)						
Meta física		2.000,00	0,00	500,00	1.500,00	0,00	1.500,00
Meta financeira		90.000,00	0,00	67.189.576,87	-67.099.576,87	0,00	-67.099.576,87
1.057 - CONSTRUÇÃO DO ESTADIO MUNICIPAL	CONSTRUCAO (Un)						
Meta física		1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	1,00
Meta financeira		50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
1.058 - CONSTRUÇÃO DO CEMITÉRIO PUBLICO MUNICIPAL	CONSTRUCAO (Un)						
Meta física		1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	1,00
Meta financeira		10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
1.059 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS	CONSTRUCAO (m²)						
Meta física		1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
Meta financeira		112.000,00	0,00	67.189.576,87	-67.077.576,87	0,00	-67.077.576,87
33 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA							
1.060 - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE RUAS E SERRAS	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA (Km)						
Meta física		2,00	0,00	0,50	1,50	0,00	1,50
Meta financeira		280.000,00	0,00	67.189.576,87	-66.809.576,87	0,00	-66.809.576,87
e: 08.02 DIVISÃO DO D.M.E.R.		**1.480.022,00**	**0,00**	**470.327.038,09**	**468.847.016,09**	**0,00**	**468.847.016,09**
29 - ESTRADAS VICINAIS							
1.039 - CONSTRUCAO DE PRACAS E JARDINS, COM PAVIMENTACAO E AJARI	PRACAS/JARDINS (Un)						
Meta física		4,00	0,00	1,00	3,00	0,00	3,00
Meta financeira		134.000,00	0,00	67.189.576,87	-67.055.576,87	0,00	-67.055.576,87
1.040 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS	EQUIPAMENTOS (Un)						
Meta física		2,00	0,00	1,00	1,00	0,00	1,00
Meta financeira		802.010,00	0,00	67.189.576,87	-66.387.566,87	0,00	-66.387.566,87
1.051 - ABERTURA E PAVIMENTAÇÃO DE SERRAS	ABERT/PAVIMENTACAO (m²)						
Meta física		2.000,00	0,00	500,00	1.500,00	0,00	1.500,00
Meta financeira		440.000,00	0,00	67.189.576,87	-66.749.576,87	0,00	-66.749.576,87
1.052 - PROJETO SERRA VALE	PROJETO (Un)						
Meta física		1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	1,00
Meta financeira		21.000,00	0,00	67.189.576,87	-67.168.576,87	0,00	-67.168.576,87

atório sobre Projetos em Exercício e Despesas com Conservação do Patrimônio Público no Exercício de 2013 (Art. 45 da LRF)
ão Alteração em 01/01/2013 (C)

Identificação dos Projetos		PPA 2010-2013	Despesas Orçamentárias Realizado até 2011	Despesas Orçamentárias Orçamento em 2012	Saldo PPA	LDO 2013	Saldo Atualizado PPA
dade: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO		**5.214.363,00**	**0,00**	**493.857.997,24**	**488.643.634,24**	**0,00**	**488.643.634,24**
ão: 08.00 SECRETARIA DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS		**2.528.032,00**	**0,00**	**873.464.499,31**	**870.936.467,31**	**0,00**	**870.936.467,31**
dade: 08.02 DIVISÃO DO D.M.E.R.		**1.480.022,00**	**0,00**	**470.327.038,09**	**468.847.016,09**	**0,00**	**468.847.016,09**
29 - ESTRADAS VICINAIS							
1.053 - AQUISIÇÃO DE BRITADOR	AQUISIÇÃO (Un)						
Meta física		1.00	0.00	1.00	0.00	0.00	0.0C
Meta financeira		2.00	0.00	67.189.576,87	-67.189.574,87	0.00	-67.189.574,87
1.055 - SINALIZAÇÃO VIÁRIA	SINALIZAÇÃO (Un)						
Meta física		50.00	0.00	13.00	37.00	0.00	37.0C
Meta financeira		50.000,00	0.00	67.189.576,87	-67.139.576,87	0.00	67.139.576,87
1.099 - AQUISIÇÃO/DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS - ESTRADAS VICINAIS	AQUISIÇÃO (m²)						
Meta física		450.00	0.00	250.00	200.00	0.00	200.0C
Meta financeira		33.010.00	0.00	67.189.576.87	-67.156.566,87	0.00	-67.156.566,87
ão: 09.00 SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL		**421.804,00**	**0,00**	**470.327.038,09**	**469.905.234,09**	**0,00**	**469.905.234,09**
dade: 09.01 DIVISÃO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL		**77.004,00**	**0,00**	**268.758.307,48**	**268.681.303,48**	**0,00**	**268.681.303,48**
19 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL							
1.025 - AQUISICAO DE VEICULO	VEICULO (Un)						
Meta física		1.00	0.00	0,00	1.00	0.00	1.0C
Meta financeira		500,00	0,00	67.189.576,87	-67.189.076,87	0.00	-67.189.076,87
1.027 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	EQUIPAMENTOS (Un)						
Meta física		4.00	0.00	1.00	3.00	0.00	3.0C
Meta financeira		21.000.00	0,00	67.189.576,87	-67.168.576,87	0.00	67.168.576,87
21 - ATENÇÃO A CRIANÇA							
1.049 - CONSTRUÇÃO/AQUISIÇÃO/LOCAÇÃO DE UM IMOVEL	CONSTRUÇÃO/AQUISIÇÃO/LOCAÇÃO DE IMOVEL (m²)						
Meta física		1.00	0.00	0,00	1.00	0.00	1.0C
Meta financeira		2.00	0,00	0.00	2.00	0.00	2.0C
1.092 - AQUISIÇÃO/DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS - ATENÇÃO A CRIANÇA	AQUISIÇÃO (m²)						
Meta física		1,00	0,00	0,00	1.00	0.00	1.0
Meta financeira		2.00	0.00	0,00	2.00	0.00	2.0
35 - MELHOR IDADE							
1.061 - AQUISIÇÃO DE ONIBUS	AQUISIÇÃO DE ONIBUS (Un)						
Meta física		1.00	0.00	0.00	1.00	0.00	1.0
Meta financeira		10.500.00	0.00	67.189.576,87	-67.179.076,87	0.00	-67.179.076,8
1.062 - IMPLANTAÇÃO DE UMA ACADEMIA	IMPLANTACAO (Un)						
Meta física		1.00	0,00	0,00	1.00	0.00	1.0
Meta financeira		35.000,00	0,00	0,00	35.000.00	0.00	35.000.0
1.063 - AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS - MELHOR IDADE	AQUISIÇÃO (Un)						
Meta física		10.00	0.00	3,00	7.00	0.00	7.0
Meta financeira		10.000.00	0,00	67.189.576,87	-67.179.576,87	0.00	-67.179.576,8
idade: 09.02 DIVISÃO DO FUNDO HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL		**220.500,00**	**0,00**	**67.189.576,87**	**-66.969.076,87**	**0,00**	**-66.969.076,8**
19 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL							
1.026 - CONSTRUCAO DE CASAS POPULARES	CASAS (Un)						
Meta física		30,00	0.00	3.00	27.00	0.00	27.0
Meta financeira		200.500,00	0,00	67.189.576,87	-66.989.076,87	0.00	-66.989.076,8
1.098 - AQUISIÇÃO/DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS - DESENVOLVIMENTO SC	AQUISIÇÃO (m²)						
Meta física		450,00	0.00	0,00	450.00	0,00	450.
Meta financeira		20.000.00	0.00	0.00	20.000.00	0,00	20.000
nidade: 09.03 DIVISÃO DO FUNDO DA INFANCIA E ADOLESCENCIA		**124.300,00**	**0,00**	**134.379.153,74**	**134.254.853,74**	**0,00**	**134.254.853,**
21 - ATENÇÃO A CRIANÇA							
1.028 - AQUISICAO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS - ATENÇÃO A CRIANÇA	EQUIP/MOVEIS (Un)						
Meta física		10,00	0.00	4.00	6.00	0.00	6
Meta financeira		20.000,00	0.00	67.189.576,87	-67.169.576,87	0.00	-67.169.576
1.100 - SÓ SE FAZ EDUCAÇÃO SE JUNTOS TRABALHARMOS POR ELA	ESCOLA (Un)						
Meta física		1,00	0.00	1.00	0.00	0.00	0
Meta financeira		104.300,00	0,00	67.189.576,87	-67.085.276,87	0.00	-67.085.276

io sobre Projetos em Exercicio e Despesas com Conservação do Patrimonio Público no Exercício de 2013 (Art. 45 da LRF)

ração em 01/01/2013 (C)

Identificação dos Projetos		PPA 2010-2013	Despesas Orçamentárias Realizado até 2011	Despesas Orçamentárias Orçamento em 2012	Saldo PPA	LDO 2013	Saldo Atualizado PPA
o: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO		**5.214.363,00**	**0,00**	**493.857.997,24**	**488.643.634,24**	**0,00**	**488.643.634,24**
10.00 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E TURISMO		**63.257,00**	**0,00**	**470.327.038,09**	**470.263.781,09**	**0,00**	**470.263.781,09**
: 10.01 DIVISAO DO MEIO AMBIENTE		**63.257,00**	**0,00**	**470.327.038,09**	**470.263.781,09**	**0,00**	**470.263.781,09**
23 - CHAPADÃO DO LAGEADO TURÍSTICO							
1.029 - ABERTURA DE TRILHAS ECOLOGICAS	TRILHA (Un)						
Meta fisica		5.00	0,00	0,00	5.00	0.00	5.00
Meta financeira		3.750,00	0,00	0,00	3.750,00	0.00	3.750,00
1.030 - CRIACAO DE OFICINAS DE ARTESANATO	OFICINA (Un)						
Meta fisica		4.00	0.00	0.00	4.00	0.00	4.00
Meta financeira		3.000,00	0,00	0.00	3.000.00	0.00	3.000.00
1.031 - INCENTIVO A EMPREENDIMENTOS TURISTICOS	INCENTIVO (Un)						
Meta fisica		4.00	0.00	1.00	3.00	0.00	3.00
Meta financeira		9.500.00	0.00	67.189.576,87	-67.180.076,87	0.00	67.180.076,87
1.032 - ARBORIZACAO DE VIAS PUBLICAS	ARVORES (Un)						
Meta fisica		4.000,00	0,00	1.000.00	3.000.00	0.00	3.000.00
Meta financeira		20.000,00	0.00	67.189.576,87	-67.169.576,87	0.00	67.169.576,87
1.033 - CRIACAO DE MAPAS E SINALIZACAO DOS PONTOS TURISTICOS	MAPAS (Un)						
Meta fisica		5.00	0.00	2.00	3.00	0.00	3.00
Meta financeira		12.000.00	0.00	67.189.576,87	-67.177.576,87	0.00	-67.177.576,87
1.034 - AQUISICAO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS	EQUIP/MOVEIS (Un)						
Meta fisica		3.00	0.00	1.00	2.00	0.00	2.00
Meta financeira		15.000,00	0.00	67.189.576,87	-67.174.576,87	0.00	-67.174.576,87
1.050 - CONSTRUÇÃO DE VIVEIRO DE MUDAS DE ÁRVORES NATIVAS	CONSTRUCAO (Un)						
Meta fisica		1,00	0.00	1,00	0.00	0.00	0.00
Meta financeira		1.00	0,00	67.189.576,87	-67.189.575,87	0.00	-67.189.575,87
1.094 - AQUISIÇÃO/DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS - TURISMO	AQUISIÇÃO (m²)						
Meta fisica		450.00	0.00	450,00	0,00	0.00	0,00
Meta financeira		4.00	0.00	67.189.576,87	-67.189.572,87	0.00	-67.189.572,87
25 - PROTEÇÃO AMBIENTAL							
1.035 - PERFURACAO DE POCOS ARTESIANOS	POCOS (Un)						
Meta fisica		1,00	0,00	1,00	0.00	0.00	0.00
Meta financeira		2,00	0,00	67.189.576,87	-67.189.574,87	0.00	-67.189.574,87
o: 12.00 GABINETE DO PREFEITO E VICE		**90.000,00**	**0,00**	**67.189.576,87**	**-67.099.576,87**	**0,00**	**-67.099.576,87**
ade: 12.02 GABINETE DO PREFEITO E VICE		**90.000,00**	**0,00**	**67.189.576,87**	**-67.099.576,87**	**0,00**	**-67.099.576,87**
3 - GESTAO ADMINISTRATIVA SUPERIOR							
1.004 - AQUISICAO DE VEICULO PARA O GABINETE DO PREFEITO	VEICULO (Un)						
Meta fisica		1.00	0.00	0.00	1.00	0.00	1.00
Meta financeira		60.000.00	0.00	0,00	60.000.00	0.00	60.000.00
1.048 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS	EQUIP/MOVEIS (Un)						
Meta fisica		20.00	0.00	20,00	0.00	0.00	0.00
Meta financeira		30.000,00	0.00	67.189.576,87	-67.159.576,87	0.00	-67.159.576,87
dade: 2 CAMARA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO		**115.000,00**	**0,00**	**0,00**	**115.000,00**	**0,00**	**115.000,00**
ão: 01.00 CAMARA DE VEREADORES		**115.000,00**	**0,00**	**0,00**	**115.000,00**	**0,00**	**115.000,00**
lade: 01.01 CAMARA DE VEREADORES		**115.000,00**	**0,00**	**0,00**	**115.000,00**	**0,00**	**115.000,00**
1 - PROCESSO LEGISLATIVO							
1.001 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	EQUIPAMENTOS (Un)						
Meta fisica		15.00	0,00	0,00	15.00	0.00	15.00
Meta financeira		40.000,00	0,00	0,00	40.000.00	0.00	40.000.00
1.003 - CONSTRUCAO/AMPLIACAO DA SEDE PROPRIA	CONSTRUCAO (Un)						
Meta fisica		1,00	0.00	0.00	1,00	0.00	1.00
Meta financeira		75.000,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00	75.000,00
idade: 3 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CHAPADAO DO LAGEADO		**283.964,50**	**0,00**	**0,00**	**283.964,50**	**0,00**	**283.964,50**
ião: 06.00 SECRETARIA DA SAUDE		**283.964,50**	**0,00**	**0,00**	**283.964,50**	**0,00**	**283.964,50**
dade: 06.01 DIVISÃO DO FUNDO DE SAÚDE		**283.964,50**	**0,00**	**0,00**	**283.964,50**	**0,00**	**283.964,50**
17 - SAÚDE PARA TODOS							
1.023 - AQUISICAO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS	EQUIP/MOVEIS (Un)						
Meta fisica		16.00	0,00	0,00	16.00	0.00	16.0
Meta financeira		113.530,00	0,00	0.00	113.530,00	0.00	113.530,0

) sobre Projetos em Exercício e Despesas com Conservação do Patrimônio Público no Exercício de 2013 (Art. 45 da LRF)

ação em 01/01/2013 (C)

Identificação dos Projetos		PPA 2010-2013	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2013	Saldo Atualizado PPA
			Realizado até 2011	Orçamento em 2012			
3 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CHAPADAO DO LAGEADO		**283.964,50**	**0,00**	**0,00**	**283.964,50**	**0,00**	**283.964,50**
06.00 SECRETARIA DA SAUDE		**283.964,50**	**0,00**	**0,00**	**283.964,50**	**0,00**	**283.964,50**
06.01 DIVISÃO DO FUNDO DE SAÚDE		**283.964,50**	**0,00**	**0,00**	**283.964,50**	**0,00**	**283.964,50**
17 - SAÚDE PARA TODOS							
1.024 - AQUISICAO DE VEICULO	VEICULO (Un)						
Meta física		1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	1,00
Meta financeira		88.032,50	0,00	0,00	88.032,50	0,00	88.032,50
1.095 - AQUISIÇÃO DE BENS IMÓVEIS - SAÚDE	AQUISIÇÃO (m²)						
Meta física		450,00	0,00	0,00	450,00	0,00	450,00
Meta financeira		10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
1.096 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DOS POSTOS DE SAÚDE	AMPLIAÇÃO (m²)						
Meta física		100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00
Meta financeira		72.402,00	0,00	0,00	72.402,00	0,00	72.402,00
	Total geral:	5.613.327,50	0,00	493.857.997,24	488.244.669,74	0,00	488.244.669,74

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2013

Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações

Seleção: Alteração em 01/01/2013 (A)

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PPA 2010-2013	Despesas Orçamentárias: Realizado até 2011	Despesas Orçamentárias: Orçamento em 2012	Saldo PPA	LDO 2013	LOA 2013	Saldo Atualizado PPA
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO**		**25.521.946,70**	**0,00**	**6.532.543,35**	**18.989.403,35**	**6.521.325,07**	**0,00**	**18.989.403,35**
Órgão:	**03.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**		**1.518.122,96**	**0,00**	**410.693,32**	**1.107.429,64**	**480.681,00**	**0,00**	**1.107.429,64**
Unidade:	**03.03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**		**1.518.122,96**	**0,00**	**410.693,32**	**1.107.429,64**	**480.681,00**	**0,00**	**1.107.429,64**
5	**ADMINISTRAÇÃO GERAL**								
1.005	REFORMA E AMPLIACAO	REFORMA E AMPLIACAO (m²)							
	Meta física		200,000	0,000	100,000	100,000	0,000	0,000	100,000
	Meta financeira		60.000,00	0,00	10.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.006	AQUISICAO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS	MOVEIS E EQUIPAMENTOS (Un)							
	Meta física		40,000	0,000	14,000	26,000	13,000	0,000	26,000
	Meta financeira		81.000,00	0,00	16.000,00	65.000,00	15.000,00	0,00	65.000,00
2.003	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJ	FUNCIONAMENTO E MANUTENCAO (Mês)							
	Meta física		48,000	0,000	12,000	36,000	12,000	0,000	36,000
	Meta financeira		1.344.522,96	0,00	379.693,32	964.829,64	458.081,00	0,00	964.829,64
2.081	CAPACITAÇÃO DE PESSOAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL	CURSOS (Hr)							
	Meta física		1.000,000	0,000	250,000	750,000	250,000	0,000	750,000
	Meta financeira		32.600,00	0,00	5.000,00	27.600,00	7.600,00	0,00	27.600,00
Órgão:	**04.00 SECRETARIA DA FAZENDA**		**2.213.226,00**	**0,00**	**639.250,00**	**1.573.976,00**	**705.975,00**	**0,00**	**1.573.976,00**
Unidade:	**04.04 SECRETARIA DA FAZENDA**		**2.213.226,00**	**0,00**	**639.250,00**	**1.573.976,00**	**705.975,00**	**0,00**	**1.573.976,00**
7	**ORGANIZAÇÃO MODERNA E ADMINISTRATIVA**								
1.007	AMPLIACAO E MELHORIA DOS SERVICOS INFORMATIZADOS	EQUIP/SERVICOS (Un)							
	Meta física		25,000	0,000	0,000	25,000	5,000	0,000	25,000
	Meta financeira		56.000,00	0,00	0,00	56.000,00	16.000,00	0,00	56.000,00
1.008	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS	EQUIPAMENTOS (Un)							
	Meta física		20,000	0,000	8,000	12,000	7,000	0,000	12,000
	Meta financeira		73.750,00	0,00	13.750,00	60.000,00	20.000,00	0,00	60.000,00
1.009	AQUISICAO DE VEICULO	VEICULO (Un)							
	Meta física		1,000	0,000	1,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		25.500,00	0,00	500,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2013

Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações

Seleção: Alteração em 01/01/2013 (A)

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PPA 2010-2013	Despesas Orçamentárias: Realizado até 2011	Despesas Orçamentárias: Orçamento em 2012	Saldo PPA	LDO 2013	LOA 2013	Saldo Atualizado PPA
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO**		**25.521.946,70**	**0,00**	**6.532.543,35**	**18.989.403,35**	**6.521.325,07**	**0,00**	**18.989.403,35**
Órgão:	**04.00 SECRETARIA DA FAZENDA**		**2.213.226,00**	**0,00**	**639.250,00**	**1.573.976,00**	**705.975,00**	**0,00**	**1.573.976,00**
Unidade:	**04.04 SECRETARIA DA FAZENDA**		**2.213.226,00**	**0,00**	**639.250,00**	**1.573.976,00**	**705.975,00**	**0,00**	**1.573.976,00**
7	**ORGANIZAÇÃO MODERNA E ADMINISTRATIVA**								
2.004	TREINAMENTO DE PESSOAL	SERVIDOR (Un)							
	Meta física		20,000	0,000	5,000	15,000	5,000	0,000	15,000
	Meta financeira		30.000,00	0,00	7.500,00	22.500,00	7.500,00	0,00	22.500,00
9	**ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**								
1.097	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS - ADMINISTRAÇÃO F	AQUISIÇÃO (Un)							
	Meta física		20,000	0,000	0,000	20,000	5,000	0,000	20,000
	Meta financeira		22.500,00	0,00	0,00	22.500,00	7.500,00	0,00	22.500,00
2.005	MANUTENCAO/PESSOAL GERENCIAMENTO E CONTROLE DA SI	FUNCIONAMENTO E MANUTENCAO (Mês)							
	Meta física		48,000	0,000	12,000	36,000	12,000	0,000	36,000
	Meta financeira		1.585.476,00	0,00	505.000,00	1.080.476,00	532.475,00	0,00	1.080.476,00
2.006	PROCESSAMENTO DE DIVIDAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	PROCESSAMENTO (Mês)							
	Meta física		48,000	0,000	12,000	36,000	12,000	0,000	36,000
	Meta financeira		10.000,00	0,00	2.500,00	7.500,00	2.500,00	0,00	7.500,00
2.007	CONTRIBUICAO A ENTIDADES MUNICIPALISTAS	CONTRIBUICAO (Mês)							
	Meta física		48,000	0,000	12,000	36,000	12,000	0,000	36,000
	Meta financeira		200.000,00	0,00	50.000,00	150.000,00	50.000,00	0,00	150.000,00
2.008	CONTRIBUICAO AO PASEP	CONTRIBUICAO (Mês)							
	Meta física		48,000	0,000	12,000	36,000	12,000	0,000	36,000
	Meta financeira		205.000,00	0,00	60.000,00	145.000,00	70.000,00	0,00	145.000,00
2.080	CAPACITAÇÃO DE PESSOAL - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	CURSOS (Hr)							
	Meta física		100,000	0,000	0,000	100,000	0,000	0,000	100,000
	Meta financeira		5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2013

Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações

Seleção: Alteração em 01/01/2013 (A)

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PPA 2010-2013	Despesas Orçamentárias: Realizado até 2011	Despesas Orçamentárias: Orçamento em 2012	Saldo PPA	LDO 2013	LOA 2013	Saldo Atualizado PPA
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO**		**25.521.946,70**	**0,00**	**6.532.543,35**	**18.989.403,35**	**6.521.325,07**	**0,00**	**18.989.403,35**
Órgão:	**05.00 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**		**8.293.334,06**	**0,00**	**2.136.681,69**	**6.156.652,37**	**2.218.123,07**	**0,00**	**6.156.652,37**
Unidade:	**05.01 DIVISÃO DE ENSINO**		**7.633.324,06**	**0,00**	**1.978.681,68**	**5.654.642,38**	**2.036.113,04**	**0,00**	**5.654.642,38**
11	**EDUCAÇÃO PARA TODOS**								
1.010	AQUISICAO E MANUTENCAO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS	EQUIP/MOVEIS (Un)							
	Meta física		55,000	0,000	16,000	39,000	16,000	0,000	39,000
	Meta financeira		260.000,00	0,00	75.000,00	185.000,00	35.000,00	0,00	185.000,00
1.012	CONSTRUCAO DE PREDIO PARA CRECHE E ED. INFANTIL	CONSTRUCAO (Un)							
	Meta física		1,000	0,000	0,000	1,000	0,000	0,000	1,000
	Meta financeira		125.000,00	0,00	25.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.013	CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO REDE DE ENSINO FUN	PREDIO (Un)							
	Meta física		6,000	0,000	1,000	5,000	1,000	0,000	5,000
	Meta financeira		285.010,00	0,00	33.333,34	251.676,66	118.343,34	0,00	251.676,66
1.014	CONSTRUCAO REFORMA E AMPLIACAO DOS CENTROS ESPOR	PREDIO (Un)							
	Meta física		10,000	0,000	2,000	8,000	3,000	0,000	8,000
	Meta financeira		153.500,00	0,00	25.000,00	128.500,00	28.500,00	0,00	128.500,00
1.016	IMPLANTACAO DE HORTAS ESCOLARES	HORTA (Un)							
	Meta física		6,000	0,000	0,000	6,000	0,000	0,000	6,000
	Meta financeira		20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.017	AQUISICAO E DESAPROPRIACAO DE IMOVEIS.	IMOVEIS (m²)							
	Meta física		500,000	0,000	0,000	500,000	0,000	0,000	500,000
	Meta financeira		60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
1.018	AQUISICAO E MANUTENCAO DE VEICULO EDUCACAO.	VEICULO (Un)							
	Meta física		10,000	0,000	3,000	7,000	2,000	0,000	7,000
	Meta financeira		100.000,00	0,00	34.000,00	66.000,00	18.500,00	0,00	66.000,00
1.019	AQUISICAO DE VEICULO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR.	VEICULO (Un)							
	Meta física		2,000	0,000	0,000	2,000	1,000	0,000	2,000
	Meta financeira		253.000,00	0,00	0,00	253.000,00	3.000,00	0,00	253.000,00

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2013

Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações

Seleção: Alteração em 01/01/2013 (A)

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PPA 2010-2013	Despesas Orçamentárias: Realizado até 2011	Despesas Orçamentárias: Orçamento em 2012	Saldo PPA	LDO 2013	LOA 2013	Saldo Atualizado PPA
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO**		**25.521.946,70**	**0,00**	**6.532.543,35**	**18.989.403,35**	**6.521.325,07**	**0,00**	**18.989.403,35**
Órgão:	**05.00 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**		**8.293.334,06**	**0,00**	**2.136.681,69**	**6.156.652,37**	**2.218.123,07**	**0,00**	**6.156.652,37**
Unidade:	**05.01 DIVISÃO DE ENSINO**		**7.633.324,06**	**0,00**	**1.978.681,68**	**5.654.642,38**	**2.036.113,04**	**0,00**	**5.654.642,38**
11	**EDUCAÇÃO PARA TODOS**								
1.047	REFORMA, APMPLIAÇÃO E MELHORIAS NOS PARQUES INFANTI	REFORMA E AMPLIACAO (Un)							
	Meta física		5,000	0,000	1,000	4,000	1,000	0,000	4,000
	Meta financeira		30.000,00	0,00	15.000,00	15.000,00	5.000,00	0,00	15.000,00
2.009	FORMACAO CONTINUADA DE PROFESSORES	SERVIDOR (Hr)							
	Meta física		640,000	0,000	160,000	480,000	160,000	0,000	480,000
	Meta financeira		88.000,00	0,00	10.000,00	78.000,00	26.000,00	0,00	78.000,00
2.010	DISTRIBUICAO DE MATERIAL DIDATICO	MATERIAL (ANO)							
	Meta física		4,000	0,000	1,000	3,000	1,000	0,000	3,000
	Meta financeira		129.000,00	0,00	15.000,00	114.000,00	38.000,00	0,00	114.000,00
2.011	REESTRUTURACAO DO PLANO DE CARREIRA DO MAGISTERIO	PLANO DE CARREIRA (Un)							
	Meta física		10,000	0,000	0,000	10,000	0,000	0,000	10,000
	Meta financeira		10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
2.012	CURSOS DE INFORMATICA	CURSOS (ANO)							
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	0,000	0,000	4,000
	Meta financeira		40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
2.013	DISTRIBUICAO DE MATERIAL ESCOLAR	ANO (DIS)							
	Meta física		4,000	0,000	1,000	3,000	1,000	0,000	3,000
	Meta financeira		170.000,00	0,00	45.000,00	125.000,00	35.000,00	0,00	125.000,00
2.014	MANUTENCAO DO PROGRAMA DA MERENDA ESCOLAR	FUNCIONAMENTO E MANUTENCAO (Mês)							
	Meta física		48,000	0,000	12,000	36,000	12,000	0,000	36,000
	Meta financeira		430.000,00	0,00	100.000,00	330.000,00	130.000,00	0,00	330.000,00
2.015	MANUTENCAO DO PROGRAMA DO TRANSPORTE ESCOLAR	FUNCIONAMENTO E MANUTENCAO (Mês)							
	Meta física		48,000	0,000	12,000	36,000	12,000	0,000	36,000
	Meta financeira		1.139.990,00	0,00	300.000,00	839.990,00	239.990,00	0,00	839.990,00

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2013

Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações

Seleção: Alteração em 01/01/2013 (A)

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PPA 2010-2013	Despesas Orçamentárias: Realizado até 2011	Despesas Orçamentárias: Orçamento em 2012	Saldo PPA	LDO 2013	LOA 2013	Saldo Atualizado PPA
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO**		**25.521.946,70**	**0,00**	**6.532.543,35**	**18.989.403,35**	**6.521.325,07**	**0,00**	**18.989.403,35**
Órgão:	**05.00 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**		**8.293.334,06**	**0,00**	**2.136.681,69**	**6.156.652,37**	**2.218.123,07**	**0,00**	**6.156.652,37**
Unidade:	**05.01 DIVISÃO DE ENSINO**		**7.633.324,06**	**0,00**	**1.978.681,68**	**5.654.642,38**	**2.036.113,04**	**0,00**	**5.654.642,38**
11	**EDUCAÇÃO PARA TODOS**								
2.016	MANUTENCAO/ PESSOAL DO ENSINO FUNDAMENTAL	FUNCIONAMENTO E MANUTENCAO (Mês)							
	Meta física		48,000	0,000	12,000	36,000	12,000	0,000	36,000
	Meta financeira		3.707.324,06	0,00	1.148.848,34	2.558.475,72	1.198.779,70	0,00	2.558.475,72
2.017	MANUTENCAO/ PESSOAL DO ENSINO INFANTIL	FUNCIONAMENTO E MANUTENCAO (Mês)							
	Meta física		48,000	0,000	12,000	36,000	12,000	0,000	36,000
	Meta financeira		540.000,00	0,00	140.000,00	400.000,00	120.000,00	0,00	400.000,00
2.049	DISTRIBUIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES	DISTRIBUICAO (Un)							
	Meta física		1.400,000	0,000	1.400,000	0,000	1.400,000	0,000	0,000
	Meta financeira		92.500,00	0,00	12.500,00	80.000,00	40.000,00	0,00	80.000,00
Unidade:	**05.02 DIVISÃO DE CULTURA**		**178.010,00**	**0,00**	**39.500,00**	**138.510,00**	**43.510,00**	**0,00**	**138.510,00**
13	**RESGATE DA CULTURA**								
1.020	INCENTIVO A CRIACAO DE GRUPOS CULTIRAIS	GRUPOS (Un)							
	Meta física		3,000	0,000	1,000	2,000	0,000	0,000	2,000
	Meta financeira		22.000,00	0,00	2.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.021	IMPLANTACAO DO MUSEU MUNICIPAL	MUSEU (Un)							
	Meta física		1,000	0,000	0,000	1,000	1,000	0,000	1,000
	Meta financeira		30.010,00	0,00	5.000,00	25.010,00	5.010,00	0,00	25.010,00
2.018	REALIZACAO DE EVENTOS	EVENTOS (Un)							
	Meta física		20,000	0,000	5,000	15,000	5,000	0,000	15,000
	Meta financeira		55.000,00	0,00	15.000,00	40.000,00	20.000,00	0,00	40.000,00
2.019	MANUTENCAO / PESSOAL	FUNCIONAMENTO E MANUTENCAO (Mês)							
	Meta física		48,000	0,000	12,000	36,000	12,000	0,000	36,000
	Meta financeira		71.000,00	0,00	17.500,00	53.500,00	18.500,00	0,00	53.500,00

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2013

Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações

Seleção: Alteração em 01/01/2013 (A)

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PPA 2010-2013	Despesas Orçamentárias: Realizado até 2011	Despesas Orçamentárias: Orçamento em 2012	Saldo PPA	LDO 2013	LOA 2013	Saldo Atualizado PPA
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO**		**25.521.946,70**	**0,00**	**6.532.543,35**	**18.989.403,35**	**6.521.325,07**	**0,00**	**18.989.403,35**
Órgão:	**05.00 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**		**8.293.334,06**	**0,00**	**2.136.681,69**	**6.156.652,37**	**2.218.123,07**	**0,00**	**6.156.652,37**
Unidade:	**05.03 DIVISÃO DE ESPORTES**		**482.000,00**	**0,00**	**118.500,01**	**363.499,99**	**138.500,03**	**0,00**	**363.499,99**
15	**ESPORTE É VIDA**								
1.022	CONSTRUCAO REFORMA E AMPLIACAO DE GINASIOS, QUADRA	CONST/REFORMA (Un)							
	Meta física		6,000	0,000	2,000	4,000	2,000	0,000	4,000
	Meta financeira		150.000,00	0,00	50.000,01	99.999,99	50.000,03	0,00	99.999,99
2.020	MANUTENCAO DA DIVISAO DE ESPORTES	FUNCIONAMENTO E MANUTENCAO (Mês)							
	Meta física		48,000	0,000	12,000	36,000	12,000	0,000	36,000
	Meta financeira		332.000,00	0,00	68.500,00	263.500,00	88.500,00	0,00	263.500,00
Órgão:	**07.00 SECRETARIA DA AGRICULTURA**		**1.818.001,00**	**0,00**	**457.850,00**	**1.360.151,00**	**554.650,00**	**0,00**	**1.360.151,00**
Unidade:	**07.01 DIVISÃO DE AGRICULTURA**		**1.818.001,00**	**0,00**	**457.850,00**	**1.360.151,00**	**554.650,00**	**0,00**	**1.360.151,00**
27	**ASSISTENCIA AOS PRODUTORES RURAIS**								
2.041	CELEBRACAO DE CONVENIOS	CONVENIOS (Un)							
	Meta física		12,000	0,000	3,000	9,000	3,000	0,000	9,000
	Meta financeira		110.000,00	0,00	20.000,00	90.000,00	30.000,00	0,00	90.000,00
2.058	ASSISTENCIA AGRONOMICA E VETERINARIA	ASSISTENCIA (Mês)							
	Meta física		48,000	0,000	0,000	48,000	0,000	0,000	48,000
	Meta financeira		20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
2.060	REALIZAÇÃO DA EXPOFEIRA DOS PRODUTOS LOCAIS E FESTA	EVENTOS (Un)							
	Meta física		4,000	0,000	1,000	3,000	1,000	0,000	3,000
	Meta financeira		83.000,00	0,00	22.500,00	60.500,00	35.500,00	0,00	60.500,00
2.061	REALIZAÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES	CURSOS (Un)							
	Meta física		15,000	0,000	0,000	15,000	3,000	0,000	15,000
	Meta financeira		3.750,00	0,00	0,00	3.750,00	1.250,00	0,00	3.750,00
2.062	REALIZAÇÃO DE DIAS DE CAMPO	EVENTOS (Un)							
	Meta física		8,000	0,000	2,000	6,000	2,000	0,000	6,000
	Meta financeira		5.000,00	0,00	1.250,00	3.750,00	1.250,00	0,00	3.750,00

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2013

Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações

Seleção: Alteração em 01/01/2013 (A)

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PPA 2010-2013	Despesas Orçamentárias: Realizado até 2011	Despesas Orçamentárias: Orçamento em 2012	Saldo PPA	LDO 2013	LOA 2013	Saldo Atualizado PPA
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO**		**25.521.946,70**	**0,00**	**6.532.543,35**	**18.989.403,35**	**6.521.325,07**	**0,00**	**18.989.403,35**
Órgão:	**07.00 SECRETARIA DA AGRICULTURA**		**1.818.001,00**	**0,00**	**457.850,00**	**1.360.151,00**	**554.650,00**	**0,00**	**1.360.151,00**
Unidade:	**07.01 DIVISÃO DE AGRICULTURA**		**1.818.001,00**	**0,00**	**457.850,00**	**1.360.151,00**	**554.650,00**	**0,00**	**1.360.151,00**
27	**ASSISTENCIA AOS PRODUTORES RURAIS**								
2.063	MANUTENÇÃO/PESSOAL DA SERCRETARIA, COM VEÍCULOS PA	MANUTENÇÃO/PESSOAL/EQUIPAMENTOS (m²)							
	Meta física		48,000	0,000	12,000	36,000	12,000	0,000	36,000
	Meta financeira		650.001,00	0,00	177.500,00	472.501,00	257.500,00	0,00	472.501,00
2.078	TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO - AGRICULTURA	CURSOS (Hr)							
	Meta física		200,000	0,000	50,000	150,000	50,000	0,000	150,000
	Meta financeira		18.000,00	0,00	3.000,00	15.000,00	5.000,00	0,00	15.000,00
37	**APOIO E FOMENTO A ATIVIDADE LEITEIRA E BOVINOCULTURA**								
1.067	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ORDENHA , REFRIGERAÇÃ(	AQUISIÇÃO (Un)							
	Meta física		10,000	0,000	3,000	7,000	3,000	0,000	7,000
	Meta financeira		21.400,00	0,00	1.000,00	20.400,00	1.400,00	0,00	20.400,00
1.069	INSTALAÇÃO DE UNIDADES DE BENEFICIAMENTO DE LEITE	AQUISIÇÃO (Un)							
	Meta física		1,000	0,000	1,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.070	IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES DEMONSTRATIVAS DE PRODUÇÃ(	IMPLANTACAO (Un)							
	Meta física		10,000	0,000	0,000	10,000	3,000	0,000	10,000
	Meta financeira		16.500,00	0,00	0,00	16.500,00	1.500,00	0,00	16.500,00
2.083	AQUISIÇÃO DE INSUMOS AGRICOLAS PARA IMPLANTAÇÃO DE F	AQUISIÇÃO (Un)							
	Meta física		1.000,000	0,000	250,000	750,000	250,000	0,000	750,000
	Meta financeira		6.000,00	0,00	500,00	5.500,00	500,00	0,00	5.500,00
2.084	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL	MANUT/PESSOAL (Mês)							
	Meta física		1.500,000	0,000	375,000	1.125,000	375,000	0,000	1.125,000
	Meta financeira		62.000,00	0,00	15.500,00	46.500,00	15.500,00	0,00	46.500,00

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2013

Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações

Seleção: Alteração em 01/01/2013 (A)

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PPA 2010-2013	Despesas Orçamentárias: Realizado até 2011	Despesas Orçamentárias: Orçamento em 2012	Saldo PPA	LDO 2013	LOA 2013	Saldo Atualizado PPA
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO**		**25.521.946,70**	**0,00**	**6.532.543,35**	**18.989.403,35**	**6.521.325,07**	**0,00**	**18.989.403,35**
Órgão:	**07.00 SECRETARIA DA AGRICULTURA**		**1.818.001,00**	**0,00**	**457.850,00**	**1.360.151,00**	**554.650,00**	**0,00**	**1.360.151,00**
Unidade:	**07.01 DIVISÃO DE AGRICULTURA**		**1.818.001,00**	**0,00**	**457.850,00**	**1.360.151,00**	**554.650,00**	**0,00**	**1.360.151,00**
37	**APOIO E FOMENTO A ATIVIDADE LEITEIRA E BOVINOCULTURA**								
2.085	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIP. PARA IMPLANTAÇÃO DE SI	AQUISIÇÃO (Un)							
	Meta física		500,000	0,000	125,000	375,000	125,000	0,000	375,000
	Meta financeira		24.750,00	0,00	1.000,00	23.750,00	1.250,00	0,00	23.750,00
39	**GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA**								
2.067	INCENTIVO A INSTALAÇÃO DE NOVOS EMPREENDIMENTOS E A	INCENTIVO (Mês)							
	Meta física		48,000	0,000	12,000	36,000	12,000	0,000	36,000
	Meta financeira		101.000,00	0,00	15.000,00	86.000,00	21.000,00	0,00	86.000,00
2.068	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS PARA INSTALAÇÃO DE NOVOS EMPREEI	LOCAÇÃO (Mês)							
	Meta física		48,000	0,000	12,000	36,000	12,000	0,000	36,000
	Meta financeira		65.000,00	0,00	20.000,00	45.000,00	20.000,00	0,00	45.000,00
2.069	INCENTIVO A CRIAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES FORMAIS DE PROD	INCENTIVO (Un)							
	Meta física		12,000	0,000	3,000	9,000	3,000	0,000	9,000
	Meta financeira		10.000,00	0,00	2.500,00	7.500,00	2.500,00	0,00	7.500,00
2.070	SUBVENÇÃO SOCIAL A ASSOCIAÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS E	SUBVENÇÃO SOCIAL (Mês)							
	Meta física		48,000	0,000	0,000	48,000	12,000	0,000	48,000
	Meta financeira		17.000,00	0,00	0,00	17.000,00	7.000,00	0,00	17.000,00
41	**APOIO E FOMENTO A PSICULTURA**								
1.074	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PRODUÇÃO E BENEFICIA	AQUISIÇÃO (Un)							
	Meta física		30,000	0,000	8,000	22,000	8,000	0,000	22,000
	Meta financeira		11.500,00	0,00	3.500,00	8.000,00	1.000,00	0,00	8.000,00
1.075	IMPLANTAÇÃO DE UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE PEIXES -	IMPLANTACAO (Un)							
	Meta física		1,000	0,000	1,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2013

Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações

Seleção: Alteração em 01/01/2013 (A)

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PPA 2010-2013	Despesas Orçamentárias: Realizado até 2011	Despesas Orçamentárias: Orçamento em 2012	Saldo PPA	LDO 2013	LOA 2013	Saldo Atualizado PPA
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO**		**25.521.946,70**	**0,00**	**6.532.543,35**	**18.989.403,35**	**6.521.325,07**	**0,00**	**18.989.403,35**
Órgão:	**07.00 SECRETARIA DA AGRICULTURA**		**1.818.001,00**	**0,00**	**457.850,00**	**1.360.151,00**	**554.650,00**	**0,00**	**1.360.151,00**
Unidade:	**07.01 DIVISÃO DE AGRICULTURA**		**1.818.001,00**	**0,00**	**457.850,00**	**1.360.151,00**	**554.650,00**	**0,00**	**1.360.151,00**
41	**APOIO E FOMENTO A PSICULTURA**								
1.078	IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES DEMONSTRATIVAS DE PRODUÇÃ	IMPLANTACAO (Un)							
	Meta física		10,000	0,000	3,000	7,000	4,000	0,000	7,000
	Meta financeira		20.000,00	0,00	9.000,00	11.000,00	2.000,00	0,00	11.000,00
2.071	INCENTIVO A COMERCIALIZAÇÃO DE PEIXES E DERIVADOS	INCENTIVO (Un)							
	Meta física		400,000	0,000	100,000	300,000	100,000	0,000	300,000
	Meta financeira		2.000,00	0,00	500,00	1.500,00	500,00	0,00	1.500,00
2.086	AQUISIÇÃO DE ALEVINOS - PSICULTURA	AQUISIÇÃO (Un)							
	Meta física		30.000,000	0,000	7.500,000	22.500,000	7.500,000	0,000	22.500,000
	Meta financeira		4.000,00	0,00	1.000,00	3.000,00	1.000,00	0,00	3.000,00
2.087	AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA A PSICULTURA	AQUISIÇÃO (Un)							
	Meta física		1.000,000	0,000	250,000	750,000	250,000	0,000	750,000
	Meta financeira		4.000,00	0,00	1.000,00	3.000,00	1.000,00	0,00	3.000,00
43	**APOIO E FOMENTO A APICULTURA**								
1.079	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PRODUÇÃO DE MEL E SU	AQUISIÇÃO (Un)							
	Meta física		100,000	0,000	25,000	75,000	25,000	0,000	75,000
	Meta financeira		10.500,00	0,00	1.000,00	9.500,00	500,00	0,00	9.500,00
1.080	IMPLANTAÇÃO DE UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE MEL	IMPLANTACAO (Un)							
	Meta física		1,000	0,000	0,000	1,000	0,000	0,000	1,000
	Meta financeira		18.100,00	0,00	100,00	18.000,00	0,00	0,00	18.000,00
1.081	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA BENEFICIAMENTO DE ME	AQUISIÇÃO (Un)							
	Meta física		10,000	0,000	3,000	7,000	3,000	0,000	7,000
	Meta financeira		12.000,00	0,00	1.000,00	11.000,00	1.000,00	0,00	11.000,00

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2013

Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações

Seleção: Alteração em 01/01/2013 (A)

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PPA 2010-2013	Despesas Orçamentárias: Realizado até 2011	Despesas Orçamentárias: Orçamento em 2012	Saldo PPA	LDO 2013	LOA 2013	Saldo Atualizado PPA
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO**		**25.521.946,70**	**0,00**	**6.532.543,35**	**18.989.403,35**	**6.521.325,07**	**0,00**	**18.989.403,35**
Órgão:	**07.00 SECRETARIA DA AGRICULTURA**		**1.818.001,00**	**0,00**	**457.850,00**	**1.360.151,00**	**554.650,00**	**0,00**	**1.360.151,00**
Unidade:	**07.01 DIVISÃO DE AGRICULTURA**		**1.818.001,00**	**0,00**	**457.850,00**	**1.360.151,00**	**554.650,00**	**0,00**	**1.360.151,00**
43	**APOIO E FOMENTO A APICULTURA**								
1.082	IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES DEMONSTRATIVAS DE PRODUÇÃ	IMPLANTACAO (Un)							
	Meta física		10,000	0,000	0,000	10,000	3,000	0,000	10,000
	Meta financeira		9.500,00	0,00	0,00	9.500,00	500,00	0,00	9.500,00
2.072	INCENTIVO A COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS APICOLAS	INCENTIVO (Un)							
	Meta física		20,000	0,000	5,000	15,000	5,000	0,000	15,000
	Meta financeira		2.000,00	0,00	500,00	1.500,00	500,00	0,00	1.500,00
45	**APOIO E FOMENTO A FRUTICULTURA**								
1.086	IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES DEMONSTRATIVAS DE PRODUÇÃ	IMPLANTACAO (Un)							
	Meta física		10,000	0,000	4,000	6,000	4,000	0,000	6,000
	Meta financeira		17.500,00	0,00	4.000,00	13.500,00	1.500,00	0,00	13.500,00
2.073	INCENTIVO A COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS DERIVADOS D	INCENTIVO (Un)							
	Meta física		400,000	0,000	100,000	300,000	100,000	0,000	300,000
	Meta financeira		2.000,00	0,00	500,00	1.500,00	500,00	0,00	1.500,00
2.088	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS INSUMOS E MUDAS - FRUTICUI	AQUISIÇÃO (Un)							
	Meta física		2.000,000	0,000	500,000	1.500,000	500,000	0,000	1.500,000
	Meta financeira		13.500,00	0,00	4.000,00	9.500,00	1.500,00	0,00	9.500,00
47	**HORTAS FAMILIARES, COMUNITÁRIAS E ESCOLARES**								
1.088	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS F	AQUISIÇÃO (Un)							
	Meta física		400,000	0,000	100,000	300,000	100,000	0,000	300,000
	Meta financeira		29.000,00	0,00	5.000,00	24.000,00	8.000,00	0,00	24.000,00
2.090	AQUISIÇÃO DE INSUMOS, MUDAS DE HORTALIÇAS E DE PLANT	AQUISIÇÃO (Un)							
	Meta física		400.000,000	0,000	100.000,000	300.000,000	100.000,000	0,000	300.000,000
	Meta financeira		20.000,00	0,00	2.500,00	17.500,00	4.500,00	0,00	17.500,00

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2013

Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações

Seleção: Alteração em 01/01/2013 (A)

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PPA 2010-2013	Despesas Orçamentárias: Realizado até 2011	Despesas Orçamentárias: Orçamento em 2012	Saldo PPA	LDO 2013	LOA 2013	Saldo Atualizado PPA
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO**		**25.521.946,70**	**0,00**	**6.532.543,35**	**18.989.403,35**	**6.521.325,07**	**0,00**	**18.989.403,35**
Órgão:	**07.00 SECRETARIA DA AGRICULTURA**		**1.818.001,00**	**0,00**	**457.850,00**	**1.360.151,00**	**554.650,00**	**0,00**	**1.360.151,00**
Unidade:	**07.01 DIVISÃO DE AGRICULTURA**		**1.818.001,00**	**0,00**	**457.850,00**	**1.360.151,00**	**554.650,00**	**0,00**	**1.360.151,00**
49	**PAMEC**								
1.091	AQUISIÇÃO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS, IMPLEMENTOS AG	AQUISIÇÃO (Un)							
	Meta física		10,000	0,000	2,000	8,000	2,000	0,000	8,000
	Meta financeira		126.000,00	0,00	40.000,00	86.000,00	6.000,00	0,00	86.000,00
2.074	MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, IMPLEMEMTOS	MANUT/CONSERVACAO (Mês)							
	Meta física		48,000	0,000	12,000	36,000	12,000	0,000	36,000
	Meta financeira		50.000,00	0,00	12.500,00	37.500,00	12.500,00	0,00	37.500,00
2.075	CONSTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS	CONTRATAÇÃO (Hr)							
	Meta física		700,000	0,000	175,000	525,000	175,000	0,000	525,000
	Meta financeira		241.000,00	0,00	80.000,00	161.000,00	111.000,00	0,00	161.000,00
Órgão:	**08.00 SECRETARIA DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS**		**8.029.140,68**	**0,00**	**2.063.063,34**	**5.966.077,34**	**1.639.780,00**	**0,00**	**5.966.077,34**
Unidade:	**08.01 DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS**		**1.540.760,00**	**0,00**	**513.500,00**	**1.027.260,00**	**264.760,00**	**0,00**	**1.027.260,00**
29	**ESTRADAS VICINAIS**								
1.038	CONSTRUCAO DE PONTES E BUEIROS	PONTE (Un)							
	Meta física		44,000	0,000	11,000	33,000	11,000	0,000	33,000
	Meta financeira		174.000,00	0,00	47.500,00	126.500,00	31.500,00	0,00	126.500,00
31	**URBANISMO**								
1.042	CONSTRUCAO DE PORTAL	PORTAL (Un)							
	Meta física		1,000	0,000	1,000	0,000	1,000	0,000	0,000
	Meta financeira		51.010,00	0,00	30.000,00	21.010,00	21.010,00	0,00	21.010,00
1.043	CONSTRUCAO DE PRACAS E JARDINS	PRACAS/JARDINS (Un)							
	Meta física		3,000	0,000	1,000	2,000	1,000	0,000	2,000
	Meta financeira		141.000,00	0,00	46.000,00	95.000,00	30.000,00	0,00	95.000,00

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2013

Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações

Seleção: Alteração em 01/01/2013 (A)

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PPA 2010-2013	Despesas Orçamentárias: Realizado até 2011	Despesas Orçamentárias: Orçamento em 2012	Saldo PPA	LDO 2013	LOA 2013	Saldo Atualizado PPA
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO**		**25.521.946,70**	**0,00**	**6.532.543,35**	**18.989.403,35**	**6.521.325,07**	**0,00**	**18.989.403,35**
Órgão:	**08.00 SECRETARIA DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS**		**8.029.140,68**	**0,00**	**2.063.063,34**	**5.966.077,34**	**1.639.780,00**	**0,00**	**5.966.077,34**
Unidade:	**08.01 DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS**		**1.540.760,00**	**0,00**	**513.500,00**	**1.027.260,00**	**264.760,00**	**0,00**	**1.027.260,00**
31	**URBANISMO**								
1.044	AQUISICAO E DESAPROPRIACAO DE IMOVEIS	IMOVEIS (m²)							
	Meta física		5.000,000	0,000	0,000	5.000,000	1.500,000	0,000	5.000,000
	Meta financeira		40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	10.000,00	0,00	40.000,00
1.054	CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS NA AVENIDA 29 DE NOVEMBRO	CONSTRUCAO (m²)							
	Meta física		2.000,000	0,000	500,000	1.500,000	500,000	0,000	1.500,000
	Meta financeira		90.000,00	0,00	27.500,00	62.500,00	17.500,00	0,00	62.500,00
1.057	CONSTRUÇÃO DO ESTADIO MUNICIPAL	CONSTRUCAO (Un)							
	Meta física		1,000	0,000	0,000	1,000	0,000	0,000	1,000
	Meta financeira		50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.058	CONSTRUÇÃO DO CEMITÉRIO PUBLICO MUNICIPAL	CONSTRUCAO (Un)							
	Meta física		1,000	0,000	0,000	1,000	1,000	0,000	1,000
	Meta financeira		10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
1.059	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS	CONSTRUCAO (m²)							
	Meta física		1.000,000	0,000	1.000,000	0,000	1,000	0,000	0,000
	Meta financeira		112.000,00	0,00	110.000,00	2.000,00	2.000,00	0,00	2.000,00
2.043	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE RUAS	FUNCIONAMENTO E MANUTENCAO (Km)							
	Meta física		5,000	0,000	1,250	3,750	1,250	0,000	3,750
	Meta financeira		100.000,00	0,00	25.000,00	75.000,00	25.000,00	0,00	75.000,00
2.044	MANUTENCAO E AMPLIAÇÃO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO P	FUNCIONAMENTO E MANUTENCAO (Mês)							
	Meta física		48,000	0,000	12,000	36,000	12,000	0,000	36,000
	Meta financeira		92.000,00	0,00	30.000,00	62.000,00	22.000,00	0,00	62.000,00
2.045	MANUTENCAO/PESSOAL	MANUT/PESSOAL (Mês)							
	Meta física		48,000	0,000	12,000	36,000	12,000	0,000	36,000
	Meta financeira		250.000,00	0,00	62.500,00	187.500,00	62.500,00	0,00	187.500,00

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2013

Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações

Seleção: Alteração em 01/01/2013 (A)

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PPA 2010-2013	Despesas Orçamentárias: Realizado até 2011	Despesas Orçamentárias: Orçamento em 2012	Saldo PPA	LDO 2013	LOA 2013	Saldo Atualizado PPA
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO**		**25.521.946,70**	**0,00**	**6.532.543,35**	**18.989.403,35**	**6.521.325,07**	**0,00**	**18.989.403,35**
Órgão:	**08.00 SECRETARIA DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS**		**8.029.140,68**	**0,00**	**2.063.063,34**	**5.966.077,34**	**1.639.780,00**	**0,00**	**5.966.077,34**
Unidade:	**08.01 DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS**		**1.540.760,00**	**0,00**	**513.500,00**	**1.027.260,00**	**264.760,00**	**0,00**	**1.027.260,00**
31	**URBANISMO**								
2.065	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE SANEAMENTO BASICO NO CEN	IMPLANTACAO (m²)							
	Meta física		2.000,000	0,000	500,000	1.500,000	500,000	0,000	1.500,000
	Meta financeira		50.750,00	0,00	10.000,00	40.750,00	8.250,00	0,00	40.750,00
33	**PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA**								
1.060	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE RUAS E SERRAS	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA (Km)							
	Meta física		2,000	0,000	0,500	1,500	0,500	0,000	1,500
	Meta financeira		380.000,00	0,00	125.000,00	255.000,00	25.000,00	0,00	255.000,00
Unidade:	**08.02 DIVISÃO DO D.M.E.R.**		**6.488.380,68**	**0,00**	**1.549.563,34**	**4.938.817,34**	**1.375.020,00**	**0,00**	**4.938.817,34**
29	**ESTRADAS VICINAIS**								
1.039	CONSTRUCAO DE PRACAS E JARDINS, COM PAVIMENTACAO E	PRACAS/JARDINS (Un)							
	Meta física		4,000	0,000	1,000	3,000	1,000	0,000	3,000
	Meta financeira		134.000,00	0,00	4.000,00	130.000,00	40.000,00	0,00	130.000,00
1.040	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS	EQUIPAMENTOS (Un)							
	Meta física		2,000	0,000	1,000	1,000	2,000	0,000	1,000
	Meta financeira		802.010,00	0,00	147.500,00	654.510,00	7.010,00	0,00	654.510,00
1.051	ABERTURA E PAVIMENTAÇÃO DE SERRAS	ABERT/PAVIMENTACAO (m²)							
	Meta física		2.000,000	0,000	500,000	1.500,000	500,000	0,000	1.500,000
	Meta financeira		440.000,00	0,00	130.000,00	310.000,00	50.000,00	0,00	310.000,00
1.052	PROJETO SERRA VALE	PROJETO (Un)							
	Meta física		1,000	0,000	0,000	1,000	1,000	0,000	1,000
	Meta financeira		21.000,00	0,00	1.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2013

Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações

Seleção: Alteração em 01/01/2013 (A)

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PPA 2010-2013	Despesas Orçamentárias: Realizado até 2011	Despesas Orçamentárias: Orçamento em 2012	Saldo PPA	LDO 2013	LOA 2013	Saldo Atualizado PPA
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO**		**25.521.946,70**	**0,00**	**6.532.543,35**	**18.989.403,35**	**6.521.325,07**	**0,00**	**18.989.403,35**
Órgão:	**08.00 SECRETARIA DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS**		**8.029.140,68**	**0,00**	**2.063.063,34**	**5.966.077,34**	**1.639.780,00**	**0,00**	**5.966.077,34**
Unidade:	**08.02 DIVISÃO DO D.M.E.R.**		**6.488.380,68**	**0,00**	**1.549.563,34**	**4.938.817,34**	**1.375.020,00**	**0,00**	**4.938.817,34**
29	**ESTRADAS VICINAIS**								
1.053	AQUISIÇÃO DE BRITADOR	AQUISIÇÃO (Un)							
	Meta física		1,000	0,000	1,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		2,00	0,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.055	SINALIZAÇÃO VIÁRIA	SINALIZAÇÃO (Un)							
	Meta física		50,000	0,000	13,000	37,000	13,000	0,000	37,000
	Meta financeira		50.000,00	0,00	12.500,00	37.500,00	12.500,00	0,00	37.500,00
1.099	AQUISIÇÃO/DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS - ESTRADAS VICIN.	AQUISIÇÃO (m²)							
	Meta física		450,000	0,000	250,000	200,000	1,000	0,000	200,000
	Meta financeira		33.010,00	0,00	25.000,00	8.010,00	10,00	0,00	8.010,00
2.042	MANUTENCAO DAS ESTRADAS VICINAIS - TRANSPORTES	FUNCIONAMENTO E MANUTENCAO (Mês)							
	Meta física		48,000	0,000	12,000	36,000	12,000	0,000	36,000
	Meta financeira		2.489.108,68	0,00	540.811,34	1.948.297,34	557.500,00	0,00	1.948.297,34
2.092	MANUTENÇÃO/PESSOAL - ESTRADAS VICINAIS	MANUT/PESSOAL (Mês)							
	Meta física		48,000	0,000	12,000	36,000	12,000	0,000	36,000
	Meta financeira		1.042.500,00	0,00	250.000,00	792.500,00	292.500,00	0,00	792.500,00
2.093	MANUTENCAO DAS ESTRADAS VICINAIS - URBANISMO	FUNCIONAMENTO E MANUTENCAO (Mês)							
	Meta física		48,000	0,000	12,000	36,000	12,000	0,000	36,000
	Meta financeira		1.476.750,00	0,00	438.750,00	1.038.000,00	395.500,00	0,00	1.038.000,00
Órgão:	**09.00 SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL**		**1.659.105,00**	**0,00**	**356.000,00**	**1.303.105,00**	**385.604,00**	**0,00**	**1.303.105,00**
Unidade:	**09.01 DIVISÃO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL**		**1.204.305,00**	**0,00**	**318.000,00**	**886.305,00**	**349.804,00**	**0,00**	**886.305,00**
19	**DESENVOLVIMENTO SOCIAL**								
1.025	AQUISICAO DE VEICULO	VEICULO (Un)							
	Meta física		1,000	0,000	0,000	1,000	0,000	0,000	1,000
	Meta financeira		500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2013

Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações

Seleção: Alteração em 01/01/2013 (A)

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PPA 2010-2013	Despesas Orçamentárias: Realizado até 2011	Despesas Orçamentárias: Orçamento em 2012	Saldo PPA	LDO 2013	LOA 2013	Saldo Atualizado PPA
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO**		**25.521.946,70**	**0,00**	**6.532.543,35**	**18.989.403,35**	**6.521.325,07**	**0,00**	**18.989.403,35**
Órgão:	**09.00 SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL**		**1.659.105,00**	**0,00**	**356.000,00**	**1.303.105,00**	**385.604,00**	**0,00**	**1.303.105,00**
Unidade:	**09.01 DIVISÃO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL**		**1.204.305,00**	**0,00**	**318.000,00**	**886.305,00**	**349.804,00**	**0,00**	**886.305,00**
19	**DESENVOLVIMENTO SOCIAL**								
1.027	AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.	EQUIPAMENTOS (Un)							
	Meta física		4,000	0,000	1,000	3,000	1,000	0,000	3,000
	Meta financeira		21.000,00	0,00	5.000,00	16.000,00	6.000,00	0,00	16.000,00
2.027	AUXILIO A PESSOAS DE BAIXA RENDA	AUXILIOS (Un)							
	Meta física		200,000	0,000	50,000	150,000	50,000	0,000	150,000
	Meta financeira		80.000,00	0,00	20.000,00	60.000,00	20.000,00	0,00	60.000,00
2.028	MANUTENCAO/PESSOAL DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMEN	FUNCIONAMENTO E MANUTENCAO (Mês)							
	Meta física		48,000	0,000	12,000	36,000	12,000	0,000	36,000
	Meta financeira		584.000,00	0,00	162.000,00	422.000,00	215.500,00	0,00	422.000,00
2.029	CRIACAO DE GRUPOS DE MAES, IDOSOS E JOVENS	GRUPOS (Un)							
	Meta física		5,000	0,000	0,000	5,000	0,000	0,000	5,000
	Meta financeira		6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
2.051	REALIZAÇÃO DE CONFERENCIA	EVENTOS (Un)							
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	1,000	0,000	4,000
	Meta financeira		7.000,00	0,00	0,00	7.000,00	3.000,00	0,00	7.000,00
2.052	IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA S	IMPLANTACAO (Un)							
	Meta física		1,000	0,000	0,000	1,000	0,000	0,000	1,000
	Meta financeira		149.200,00	0,00	50.000,00	99.200,00	24.200,00	0,00	99.200,00
2.053	IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS SOCIAIS	IMPLANTACAO (Un)							
	Meta física		5,000	0,000	1,000	4,000	1,000	0,000	4,000
	Meta financeira		106.101,00	0,00	35.000,00	71.101,00	21.100,00	0,00	71.101,00
2.082	CAPACITAÇÃO DE PESSOAL - DESENVOLVIMENTO SOCIAL	CURSOS (Hr)							
	Meta física		200,000	0,000	50,000	150,000	50,000	0,000	150,000
	Meta financeira		10.000,00	0,00	2.500,00	7.500,00	2.500,00	0,00	7.500,00

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2013

Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações

Seleção: Alteração em 01/01/2013 (A)

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PPA 2010-2013	Despesas Orçamentárias: Realizado até 2011	Despesas Orçamentárias: Orçamento em 2012	Saldo PPA	LDO 2013	LOA 2013	Saldo Atualizado PPA
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO**		**25.521.946,70**	**0,00**	**6.532.543,35**	**18.989.403,35**	**6.521.325,07**	**0,00**	**18.989.403,35**
Órgão:	**09.00 SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL**		**1.659.105,00**	**0,00**	**356.000,00**	**1.303.105,00**	**385.604,00**	**0,00**	**1.303.105,00**
Unidade:	**09.01 DIVISÃO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL**		**1.204.305,00**	**0,00**	**318.000,00**	**886.305,00**	**349.804,00**	**0,00**	**886.305,00**
21	**ATENÇÃO A CRIANÇA**								
1.049	CONSTRUÇÃO/AQUISIÇÃO/LOCAÇÃO DE UM IMOVEL	CONSTRUÇÃO/AQUISIÇÃO/LOCAÇÃO DE IMOVEL (m²)							
	Meta física		1,000	0,000	0,000	1,000	1,000	0,000	1,000
	Meta financeira		2,00	0,00	0,00	2,00	2,00	0,00	2,00
1.092	AQUISIÇÃO/DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS - ATENÇÃO A CRIAI	AQUISIÇÃO (m²)							
	Meta física		1,000	0,000	0,000	1,000	1,000	0,000	1,000
	Meta financeira		2,00	0,00	0,00	2,00	2,00	0,00	2,00
2.030	MANUTENCAO/ PESSOAL DO PROG. DE ERRADICACAO DO TRA	FUNCIONAMENTO E MANUTENCAO (Mês)							
	Meta física		48,000	0,000	12,000	36,000	12,000	0,000	36,000
	Meta financeira		185.000,00	0,00	40.000,00	145.000,00	45.000,00	0,00	145.000,00
35	**MELHOR IDADE**								
1.061	AQUISIÇÃO DE ONIBUS	AQUISIÇÃO DE ONIBUS (Un)							
	Meta física		1,000	0,000	0,000	1,000	1,000	0,000	1,000
	Meta financeira		10.500,00	0,00	500,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
1.062	IMPLANTAÇÃO DE UMA ACADEMIA	IMPLANTACAO (Un)							
	Meta física		1,000	0,000	0,000	1,000	0,000	0,000	1,000
	Meta financeira		35.000,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00
1.063	AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS - MELHOR IDADE	AQUISIÇÃO (Un)							
	Meta física		10,000	0,000	3,000	7,000	3,000	0,000	7,000
	Meta financeira		10.000,00	0,00	2.500,00	7.500,00	2.500,00	0,00	7.500,00

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2013

Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações

Seleção: Alteração em 01/01/2013 (A)

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PPA 2010-2013	Despesas Orçamentárias: Realizado até 2011	Despesas Orçamentárias: Orçamento em 2012	Saldo PPA	LDO 2013	LOA 2013	Saldo Atualizado PPA
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO**		**25.521.946,70**	**0,00**	**6.532.543,35**	**18.989.403,35**	**6.521.325,07**	**0,00**	**18.989.403,35**
Órgão:	**09.00 SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL**		**1.659.105,00**	**0,00**	**356.000,00**	**1.303.105,00**	**385.604,00**	**0,00**	**1.303.105,00**
Unidade:	**09.02 DIVISÃO DO FUNDO HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL**		**250.500,00**	**0,00**	**18.000,00**	**232.500,00**	**14.500,00**	**0,00**	**232.500,00**
19	**DESENVOLVIMENTO SOCIAL**								
1.026	CONSTRUCAO DE CASAS POPULARES	CASAS (Un)							
	Meta física		30,000	0,000	3,000	27,000	3,000	0,000	27,000
	Meta financeira		200.500,00	0,00	18.000,00	182.500,00	14.500,00	0,00	182.500,00
1.098	AQUISIÇÃO/DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS - DESENVOLVIMEN	AQUISIÇÃO (m²)							
	Meta física		450,000	0,000	0,000	450,000	0,000	0,000	450,000
	Meta financeira		20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
2.054	IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCI	IMPLANTACAO (Un)							
	Meta física		1,000	0,000	0,000	1,000	0,000	0,000	1,000
	Meta financeira		30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
Unidade:	**09.03 DIVISÃO DO FUNDO DA INFANCIA E ADOLESCENCIA**		**204.300,00**	**0,00**	**20.000,00**	**184.300,00**	**21.300,00**	**0,00**	**184.300,00**
21	**ATENÇÃO A CRIANÇA**								
1.028	AQUISICAO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS - ATENÇÃO A CRIAN	EQUIP/MOVEIS (Un)							
	Meta física		10,000	0,000	4,000	6,000	2,000	0,000	6,000
	Meta financeira		20.000,00	0,00	5.000,00	15.000,00	5.000,00	0,00	15.000,00
1.100	SÓ SE FAZ EDUCAÇÃO SE JUNTOS TRABALHARMOS POR ELA	ESCOLA (Un)							
	Meta física		1,000	0,000	1,000	0,000	1,000	0,000	0,000
	Meta financeira		104.300,00	0,00	1.000,00	103.300,00	300,00	0,00	103.300,00
2.055	IMPLANTAR E IMPLEMENTAR POLITICAS QUE ASSEGUREM O F	IMPLANTACAO (Un)							
	Meta física		20,000	0,000	5,000	15,000	5,000	0,000	15,000
	Meta financeira		80.000,00	0,00	14.000,00	66.000,00	16.000,00	0,00	66.000,00

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2013

Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações

Seleção: Alteração em 01/01/2013 (A)

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PPA 2010-2013	Despesas Orçamentárias: Realizado até 2011	Despesas Orçamentárias: Orçamento em 2012	Saldo PPA	LDO 2013	LOA 2013	Saldo Atualizado PPA
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO**		**25.521.946,70**	**0,00**	**6.532.543,35**	**18.989.403,35**	**6.521.325,07**	**0,00**	**18.989.403,35**
Órgão:	**10.00 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E TURÍSMO**		**634.517,00**	**0,00**	**159.005,00**	**475.512,00**	**172.012,00**	**0,00**	**475.512,00**
Unidade:	**10.01 DIVISAO DO MEIO AMBIENTE**		**634.517,00**	**0,00**	**159.005,00**	**475.512,00**	**172.012,00**	**0,00**	**475.512,00**
23	**CHAPADÃO DO LAGEADO TURÍSTICO**								
1.029	ABERTURA DE TRILHAS ECOLOGICAS	TRILHA (Un)							
	Meta física		5,000	0,000	0,000	5,000	1,000	0,000	5,000
	Meta financeira		3.750,00	0,00	0,00	3.750,00	1.250,00	0,00	3.750,00
1.030	CRIACAO DE OFICINAS DE ARTESANATO	OFICINA (Un)							
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	1,000	0,000	4,000
	Meta financeira		3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	1.000,00	0,00	3.000,00
1.031	INCENTIVO A EMPREENDIMENTOS TURISTICOS	INCENTIVO (Un)							
	Meta física		4,000	0,000	1,000	3,000	1,000	0,000	3,000
	Meta financeira		9.500,00	0,00	2.500,00	7.000,00	2.000,00	0,00	7.000,00
1.032	ARBORIZACAO DE VIAS PUBLICAS	ARVORES (Un)							
	Meta física		4.000,000	0,000	1.000,000	3.000,000	1.000,000	0,000	3.000,000
	Meta financeira		20.000,00	0,00	3.000,00	17.000,00	11.000,00	0,00	17.000,00
1.033	CRIACAO DE MAPAS E SINALIZACAO DOS PONTOS TURISTICOS	MAPAS (Un)							
	Meta física		5,000	0,000	2,000	3,000	1,000	0,000	3,000
	Meta financeira		12.000,00	0,00	3.000,00	9.000,00	3.000,00	0,00	9.000,00
1.034	AQUISICAO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS	EQUIP/MOVEIS (Un)							
	Meta física		3,000	0,000	1,000	2,000	1,000	0,000	2,000
	Meta financeira		15.000,00	0,00	5.500,00	9.500,00	5.000,00	0,00	9.500,00
1.050	CONSTRUÇÃO DE VIVEIRO DE MUDAS DE ÁRVORES NATIVAS	CONSTRUCAO (Un)							
	Meta física		1,000	0,000	1,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.094	AQUISIÇÃO/DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS - TURISMO	AQUISIÇÃO (m²)							
	Meta física		450,000	0,000	450,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		4,00	0,00	2,00	2,00	2,00	0,00	2,00

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2013

Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações

Seleção: Alteração em 01/01/2013 (A)

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PPA 2010-2013	Despesas Orçamentárias: Realizado até 2011	Despesas Orçamentárias: Orçamento em 2012	Saldo PPA	LDO 2013	LOA 2013	Saldo Atualizado PPA
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO**		**25.521.946,70**	**0,00**	**6.532.543,35**	**18.989.403,35**	**6.521.325,07**	**0,00**	**18.989.403,35**
Órgão:	**10.00 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E TURÍSMO**		**634.517,00**	**0,00**	**159.005,00**	**475.512,00**	**172.012,00**	**0,00**	**475.512,00**
Unidade:	**10.01 DIVISAO DO MEIO AMBIENTE**		**634.517,00**	**0,00**	**159.005,00**	**475.512,00**	**172.012,00**	**0,00**	**475.512,00**
23	**CHAPADÃO DO LAGEADO TURÍSTICO**								
2.031	MANUTENCAO/PESSOAL	FUNCIONAMENTO E MANUTENCAO (Mês)							
	Meta física		48,000	0,000	12,000	36,000	12,000	0,000	36,000
	Meta financeira		420.000,00	0,00	110.000,00	310.000,00	130.000,00	0,00	310.000,00
2.056	IMPLANTAÇÃO DE SANEAMENTO BASICO NAS RESIDENCIAS	IMPLANTACAO (Un)							
	Meta física		300,000	0,000	75,000	225,000	75,000	0,000	225,000
	Meta financeira		45.000,00	0,00	12.500,00	32.500,00	7.500,00	0,00	32.500,00
2.057	INCENTIVO A IMPLANTAÇÃO DA ÁREA DE RESERVA LEGAL NAS	INCENTIVO (Un)							
	Meta física		300,000	0,000	75,000	225,000	75,000	0,000	225,000
	Meta financeira		40.000,00	0,00	12.500,00	27.500,00	2.500,00	0,00	27.500,00
25	**PROTEÇÃO AMBIENTAL**								
1.035	PERFURACAO DE POCOS ARTESIANOS	POCOS (Un)							
	Meta física		1,000	0,000	1,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		2,00	0,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.032	FISCALIZACAO SANITARIA NAS RESIDENCIAS	FOSSAS SEPTICAS (Un)							
	Meta física		200,000	0,000	50,000	150,000	50,000	0,000	150,000
	Meta financeira		30.010,00	0,00	5.000,00	25.010,00	10,00	0,00	25.010,00
2.033	PROTECAO DE FONTES DE AGUA E RECUPERACAO DAS NACE	FONTES (Un)							
	Meta física		200,000	0,000	60,000	140,000	50,000	0,000	140,000
	Meta financeira		15.000,00	0,00	5.000,00	10.000,00	5.000,00	0,00	10.000,00
2.034	COLETA SELETIVA E RECICLAGEM DE LIXO RURAL	COLETA/LIXO (Mês)							
	Meta física		48,000	0,000	0,000	48,000	12,000	0,000	48,000
	Meta financeira		21.250,00	0,00	0,00	21.250,00	3.750,00	0,00	21.250,00

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2013

Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações

Seleção: Alteração em 01/01/2013 (A)

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PPA 2010-2013	Despesas Orçamentárias: Realizado até 2011	Despesas Orçamentárias: Orçamento em 2012	Saldo PPA	LDO 2013	LOA 2013	Saldo Atualizado PPA
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO**		**25.521.946,70**	**0,00**	**6.532.543,35**	**18.989.403,35**	**6.521.325,07**	**0,00**	**18.989.403,35**
Órgão:	**12.00 GABINETE DO PREFEITO E VICE**		**1.116.500,00**	**0,00**	**250.000,00**	**866.500,00**	**304.500,00**	**0,00**	**866.500,00**
Unidade:	**12.02 GABINETE DO PREFEITO E VICE**		**1.112.500,00**	**0,00**	**250.000,00**	**862.500,00**	**302.500,00**	**0,00**	**862.500,00**
3	**GESTAO ADMINISTRATIVA SUPERIOR**								
1.004	AQUISICAO DE VEICULO PARA O GABINETE DO PREFEITO	VEICULO (Un)							
	Meta física		1,000	0,000	0,000	1,000	0,000	0,000	1,000
	Meta financeira		60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
1.048	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS	EQUIP/MOVEIS (Un)							
	Meta física		20,000	0,000	20,000	0,000	20,000	0,000	0,000
	Meta financeira		30.000,00	0,00	7.500,00	22.500,00	7.500,00	0,00	22.500,00
2.002	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO E VICE	FUNCIONAMENTO E MANUTENCAO (Mês)							
	Meta física		48,000	0,000	12,000	36,000	12,000	0,000	36,000
	Meta financeira		1.022.500,00	0,00	242.500,00	780.000,00	295.000,00	0,00	780.000,00
Unidade:	**12.03 COMDEC**		**4.000,00**	**0,00**	**0,00**	**4.000,00**	**2.000,00**	**0,00**	**4.000,00**
3	**GESTAO ADMINISTRATIVA SUPERIOR**								
2.095	DEFESA CIVIL	FUNCIONAMENTO E MANUTENCAO (Mês)							
	Meta física		20,000	0,000	0,000	20,000	12,000	0,000	20,000
	Meta financeira		4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	2.000,00	0,00	4.000,00
Órgão:	**90.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA**		**240.000,00**	**0,00**	**60.000,00**	**180.000,00**	**60.000,00**	**0,00**	**180.000,00**
Unidade:	**90.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA**		**240.000,00**	**0,00**	**60.000,00**	**180.000,00**	**60.000,00**	**0,00**	**180.000,00**
99	**RESERVA DE CONTINGENCIA**								
2.094	RESERVA DE CONTINGENCIA	FUNCIONAMENTO E MANUTENCAO (Mês)							
	Meta física		48,000	0,000	12,000	36,000	12,000	0,000	36,000
	Meta financeira		240.000,00	0,00	60.000,00	180.000,00	60.000,00	0,00	180.000,00

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2013

Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações

Seleção: Alteração em 01/01/2013 (A)

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PPA 2010-2013	Despesas Orçamentárias: Realizado até 2011	Despesas Orçamentárias: Orçamento em 2012	Saldo PPA	LDO 2013	LOA 2013	Saldo Atualizado PPA
Entidade:	**2 - CAMARA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO**		**1.795.000,00**	**0,00**	**425.000,00**	**1.370.000,00**	**495.000,00**	**0,00**	**1.370.000,00**
Órgão:	**01.00 CAMARA DE VEREADORES**		**1.795.000,00**	**0,00**	**425.000,00**	**1.370.000,00**	**495.000,00**	**0,00**	**1.370.000,00**
Unidade:	**01.01 CAMARA DE VEREADORES**		**1.795.000,00**	**0,00**	**425.000,00**	**1.370.000,00**	**495.000,00**	**0,00**	**1.370.000,00**
1	**PROCESSO LEGISLATIVO**								
1.001	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	EQUIPAMENTOS (Un)							
	Meta física		15,000	0,000	3,000	12,000	2,000	0,000	12,000
	Meta financeira		40.000,00	0,00	10.000,00	30.000,00	10.000,00	0,00	30.000,00
1.003	CONSTRUCAO/AMPLIACAO DA SEDE PROPRIA	CONSTRUCAO (Un)							
	Meta física		1,000	0,000	0,000	1,000	0,000	0,000	1,000
	Meta financeira		75.000,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00	0,00	75.000,00
2.001	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA CAMARA DE VEREADOR	FUNCIONAMENTO E MANUTENCAO (Mês)							
	Meta física		48,000	0,000	12,000	36,000	12,000	0,000	36,000
	Meta financeira		1.680.000,00	0,00	415.000,00	1.265.000,00	485.000,00	0,00	1.265.000,00
Entidade:	**3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CHAPADAO DO LAGEADO**		**4.739.363,35**	**0,00**	**1.230.894,00**	**3.508.469,35**	**1.258.416,35**	**0,00**	**3.508.469,35**
Órgão:	**06.00 SECRETARIA DA SAUDE**		**4.739.363,35**	**0,00**	**1.230.894,00**	**3.508.469,35**	**1.258.416,35**	**0,00**	**3.508.469,35**
Unidade:	**06.01 DIVISÃO DO FUNDO DE SAÚDE**		**4.739.363,35**	**0,00**	**1.230.894,00**	**3.508.469,35**	**1.258.416,35**	**0,00**	**3.508.469,35**
17	**SAÚDE PARA TODOS**								
1.023	AQUISICAO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS	EQUIP/MOVEIS (Un)							
	Meta física		16,000	0,000	4,000	12,000	4,000	0,000	12,000
	Meta financeira		113.530,00	0,00	20.000,00	93.530,00	28.530,00	0,00	93.530,00
1.024	AQUISICAO DE VEICULO	VEICULO (Un)							
	Meta física		1,000	0,000	0,000	1,000	0,000	0,000	1,000
	Meta financeira		88.032,50	0,00	1.000,00	87.032,50	2.032,50	0,00	87.032,50
1.095	AQUISIÇÃO DE BENS IMÓVEIS - SAÚDE	AQUISIÇÃO (m²)							
	Meta física		450,000	0,000	0,000	450,000	450,000	0,000	450,000
	Meta financeira		10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
1.096	AMPLIAÇÃO E REFORMA DOS POSTOS DE SAÚDE	AMPLIAÇÃO (m²)							
	Meta física		100,000	0,000	0,000	100,000	0,000	0,000	100,000
	Meta financeira		72.402,00	0,00	2.002,00	70.400,00	400,00	0,00	70.400,00

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2013

Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações

Seleção: Alteração em 01/01/2013 (A)

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PPA 2010-2013	Despesas Orçamentárias: Realizado até 2011	Despesas Orçamentárias: Orçamento em 2012	Saldo PPA	LDO 2013	LOA 2013	Saldo Atualizado PPA
Entidade:	**3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CHAPADAO DO LAGEADO**		**4.739.363,35**	**0,00**	**1.230.894,00**	**3.508.469,35**	**1.258.416,35**	**0,00**	**3.508.469,35**
Órgão:	**06.00 SECRETARIA DA SAUDE**		**4.739.363,35**	**0,00**	**1.230.894,00**	**3.508.469,35**	**1.258.416,35**	**0,00**	**3.508.469,35**
Unidade:	**06.01 DIVISÃO DO FUNDO DE SAÚDE**		**4.739.363,35**	**0,00**	**1.230.894,00**	**3.508.469,35**	**1.258.416,35**	**0,00**	**3.508.469,35**
17	**SAÚDE PARA TODOS**								
2.021	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	FUNCIONAMENTO E MANUTENCAO (Mês)							
	Meta física		48,000	0,000	12,000	36,000	12,000	0,000	36,000
	Meta financeira		2.932.086,35	0,00	856.392,00	2.075.694,35	958.641,35	0,00	2.075.694,35
2.022	ATENDIMENTO GINECOLOGICO	ATEND/GINECO (Mês)							
	Meta física		48,000	0,000	0,000	48,000	12,000	0,000	48,000
	Meta financeira		270.000,00	0,00	0,00	270.000,00	70.000,00	0,00	270.000,00
2.023	IMPLANTACAO DE METODOS CONTRACEPTIVOS.	MET.CONTRACEPTIVOS (Un)							
	Meta física		725,000	0,000	0,000	725,000	222,000	0,000	725,000
	Meta financeira		40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
2.024	MANUTENCAO/PESSOAL DO SISTEMA DE VIGILANCIA SANITARI	FUNCIONAMENTO E MANUTENCAO (Mês)							
	Meta física		48,000	0,000	12,000	36,000	12,000	0,000	36,000
	Meta financeira		88.125,00	0,00	22.968,75	65.156,25	19.218,75	0,00	65.156,25
2.025	MANUTENCAO/ PESSOAL DO SISTEMA DE VIGILANCIA EPIDEMI	FUNCIONAMENTO E MANUTENCAO (Mês)							
	Meta física		48,000	0,000	12,000	36,000	12,000	0,000	36,000
	Meta financeira		27.875,00	0,00	5.968,75	21.906,25	9.968,75	0,00	21.906,25
2.026	EXECUCAO E MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILI	FUNCIONAMENTO E MANUTENCAO (Mês)							
	Meta física		48,000	0,000	12,000	36,000	12,000	0,000	36,000
	Meta financeira		1.087.312,50	0,00	322.562,50	764.750,00	159.625,00	0,00	764.750,00
2.050	INCENTIVO AO CULTIVO E UTILIZAÇÃO DE ERVAS MEDICINAIS	INCENTIVO (Un)							
	Meta física		48,000	0,000	0,000	48,000	12,000	0,000	48,000
	Meta financeira		10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
		Total geral:	32.056.310,05	0,00	8.188.437,35	23.867.872,70	8.274.741,42	0,00	23.867.872,70

NATUREZA JURÍDICA NÃO ENCONTRADA
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2013
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
Anexo VII - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências - Portaria 462/09

LRF, art 4º, § 3º — R$ 1,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Caso ocorra no Municipio de Chapadão do Lageado, no exercicio de 2013, algum fato que gere decretação de situação de emergencia ou calamidade publica por interperies da natureza, não sendo possivel sua previsão.	60.000,00	Os recursos previstos serão utilizados para pagamento de despesas referente aos eventos citados, não passiveis de previsão antecipada.	60.000,00
SUBTOTAL	**60.000,00**	**SUBTOTAL**	**60.000,00**
TOTAL	**60.000,00**	**TOTAL**	**60.000,00**

Portal das Câmaras Municipais

O Poder Legislativo
Municipal Acessível ao Cidadão

O Programa de Gestão das Câmaras de Vereadores, contém aplicativos para controle da tramitação de matérias, para o gerenciamento dos portais institucionais na internet, além de prover contas de e-mail aos vereadores e servidores das câmaras municipais.

- Controle da tramitação legislativa
- Desenvolvimento de portal institucional na internet
- Autonomia no gerenciamento do conteúdo do portal
- Contas de email para vereadores e servidores
- Canal direto com o cidadão
- Cumprimento da Lei de Acesso a Informação (Lei 12.527/2011)
- Módulo especial para as publicações obrigatórias da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei 101/2000) e demais regulamentações
- Economia de recursos públicos

www.ciga.sc.gov.br

Lei N.º 0559 de 04.12.2012
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
LEI N.º 0559 DE 04.12.2012
"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º São estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município de Chapadão do Lageado, para o exercício de 2013, em cumprimento ao disposto no art.165, § 2º, da Constituição, às normas estabelecidas pela Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, ao disposto no Estatuto das Cidades e à Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado, promulgada em 15 de dezembro de 1997, e compreendendo:

I- as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
II- as diretrizes e estrutura organizacional para elaboração da Lei do Orçamento Anual;
III- as disposições relativas às despesas do município com pessoal e encargos sociais;
IV- as diretrizes para execução e limitação dos orçamentos do Município;
V- as disposições relativas à dívida pública municipal;
VI- as disposições sobre alterações na legislação tributária;
VII- as disposições gerais.

CAPITULO I
Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal

Art.2º As prioridades e as metas para o exercício financeiro de 2013 estão especificadas nos anexos I a XI que integra a presente Lei, em conformidade com as diretrizes gerais do Plano Plurianual (PPA), para o quadriênio 2010 a 2013.

Parágrafo Único. A Lei Orçamentária não consignará dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja previsto no Plano Plurianual ou em Lei que autorize a sua inclusão, conforme disposto no § 1º do art. 167 da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art.3º A elaboração e aprovação do Projeto da Lei do Orçamento Anual - LOA, exercício de 2013, e a execução da respectiva Lei deverão ser compatíveis com os Anexos de Metas Fiscais e de Riscos Fiscais, em conformidade com o que dispõem os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 4º da LC 101/2000.

§1º A elaboração e a execução da LOA 2013 deverão levar em conta as metas de resultado primário e nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais que integra esta LEI.
§2º As prioridades e as metas especificadas no Anexo I terão procedência na alocação de recursos no orçamento do exercício de 2013, não se constituindo em limite a programação das despesas.

DAS DIRETRIZES E ESTRUTURA ORGANIZACIONAL PARA A ELABORAÇÃO
DA LEI DO ORÇAMENTO ANUAL

SEÇÃO I
Diretrizes Gerais

Art.4º A elaboração e a aprovação dos Projetos da Lei Orçamentária de 2013 e de créditos adicionais, bem como a execução das respectivas leis, deverão ser realizadas de acordo com o princípio da publicidade, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, em cumprimento ao que dispõe a LC 101/2000.

§1º O Poder executivo divulgará pelo órgão oficial de divulgação (DOM e Mural Publico) e/ou pela internet:

a)estimativas das receitas de que tratam o art. 12, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 2000;
b)Lei Orçamentária de 2013 e seus anexos;
c)créditos adicionais e seus anexos;
d)execução orçamentária e financeira;
e)montante de restos a pagar.

§2º As estimativas de receitas serão feitas com a observância estrita das normas técnicas e legais e considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação dos índices de preços, do panorama econômico ou de qualquer outro fator relevante.

§3º As estimativas das despesas obrigatórias de que trata os anexos desta Lei deverão adotar metodologia de cálculo compatível com a legislação aplicável, o comportamento das despesas em anos recentes, os efeitos decorrentes de decisões judiciais e o nível de endividamento do município.

Art.5º Os relatórios que consolidam a Proposta Orçamentária dos Órgãos, Entidades e Fundos do Poder Executivo deverão ser encaminhados e protocolados na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, devidamente validados por seu titular, até 15 de outubro de 2012.

Art.6º A Proposta Orçamentária do Poder Legislativo deverá ser elaborada na forma e conteúdo estabelecidos nesta Lei e em consonância com as disposições sobre as matérias contidas na Constituição Federal e nas normas complementares, devendo ser encaminhada ao Poder Executivo para ajuste e consolidação do Projeto de Lei do Orçamento Anual até o dia 15 de outubro de 2012.

Parágrafo único. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a sete por cento do somatório da efetiva arrecadação tributária e de transferências constitucionais apuradas no exercício anterior (art. 29-A, I da Constituição Federal).

Art.7º A Lei do Orçamento Anual abrangerá os orçamentos - fiscal e da seguridade sociais - referentes aos órgãos do Poder Executivo e seus fundos.

Art.8° A Lei do Orçamento Anual conterá reserva de contingência em montante equivalente até o limite de dois por cento (2%) da receita corrente líquida - RCL, apurada no RREO do 3º bimestre de 2012, que será destinada a atender aos passivos contingentes e outros riscos, eventos fiscais imprevistos, conforme inciso III, do art. 5º da LC nº 101, de 2000.

Parágrafo único. Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até 90 (noventa) dias antes do encerramento do exercício, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para a abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tenham se tornado insuficiente.

Art.9° Para cumprimento das metas estabelecidas, sempre que necessário, em razão dos efeitos da economia nacional ou catástrofes de abrangência limitadas ou decorrentes de mudança de legislação, o Poder Executivo adaptará as receitas e as despesas da LOA 2013 da seguinte forma:

I - alterando a estrutura organizacional ou a competência legal ou regimental de órgãos, entidades e fundos do Poder Executivo;
II - incorporando receitas não previstas;
III - não realizando despesas previstas.

Art.10. A LOA 2013 conterá autorização para abertura de créditos adicionais suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita.

Art.11. Não poderão ser fixadas despesas em desacordo com os ditames desta Lei e sem que estejam definidas as fontes de recursos disponíveis.

Art.12. É vedada a inclusão na Lei do Orçamento Anual, e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, que desenvolvam e atividades de natureza continuada e preencham uma das seguintes condições:
I - prestem atendimento direto ao público nas áreas de: assistência social, saúde, educação, esporte, cultura, turismo, lazer, proteção ao patrimônio histórico, preservação e recuperação do meio ambiente;
II - sejam vinculadas a organismos de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;
III - atendam ao disposto nos artigo 204 e 217 da Constituição Federal, no artigo 61 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;
IV - atendam as disposições da Instrução Normativa N.TC 14/2012, de 13 de junho de 2012.

§1º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar a documentação a que se refere o Anexo I da Instrução Normativa N.TC-14/2012.

§2º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização dos órgãos de controle com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos, atendendo o exigido no art. 16 e seu parágrafo, da lei 4320/64.

§3º É vedada a destinação de recursos públicos para instituições ou entidades privadas que não prestem contas da última subvenção recebida no prazo fixado no convênio.

Art.13. As receitas próprias das entidades e fundos a que se refere o art. 5º desta Lei serão programadas para atender, prioritariamente e na ordem de citação, gasto com despesas de pessoal e encargos sociais, impostos e taxas, encargos da dívida, custeio operacional e investimentos prioritários e emergenciais.

Art.14. Fica o do Poder Executivo e seus Fundos, autorizados a celebrar convênios e similares, no âmbito da sua administração, disponibilizando a necessária contrapartida para o alcance dos objetivos estipulados.

Parágrafo Único. A contrapartida de que trata o caput poderá ser reduzida, mediante justificativa do órgão responsável, à execução das respectivas ações, que deverá constar do respectivo processo de concessão da transferência.

SEÇÃO II
Da Estrutura e Organização dos Orçamentos

Art.15. O Projeto da LOA 2013, que o Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal, será constituído de:

I - texto da Lei;
II - quadros orçamentários consolidados, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei nº 4320, de 1964, em seu anexo;
III - anexo dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, discriminará a receita e despesa de acordo com estabelecido no art. 8° da Lei 4.320/64.
IV - discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

Parágrafo Único. Os quadros orçamentários consolidados e as informações complementares exigidos por esta Lei identificarão, logo abaixo do respectivo título, o dispositivo legal a que se referem.

Art.16. Os orçamentos - fiscais e da seguridade social - discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações especificando a esfera orçamentária, a fonte de recursos e os grupos de despesa conforme a seguir discriminados:
Despesas Correntes
- Pessoal e Encargos Sociais
- Juros e Encargos da Dívida
- Outras Despesas Correntes

Despesas de Capital
- Investimentos
- Inversões Financeiras
- Amortização da Dívida

Art.17. A estrutura do Projeto de Lei do Orçamento Anual deverá identificar a receita por origem e unidade orçamentária e a despesa, por função, sub-função, programa de governo, ação, fonte de recursos e esfera orçamentária.

§1º Os programas, para atingir os seus objetivos, se desdobram em ações orçamentárias.

§2º As ações, agrupadas por unidade orçamentária, compreendem atividades, projetos e operações especiais.

Art.18. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido para o projeto de Lei Orçamentária Anual.

Art.19. A Lei do Orçamento Anual incluirá ainda, dentre outros, os seguintes demonstrativos:

I - Dívida Fundada;
II - das receitas e das despesas do orçamento fiscal e do orçamento da seguridade social, bem como do conjunto dos dois orçamentos, que obedecerá ao previsto no art. 2º, § 1º da Lei Federal nº. 4320 de 1964;
III - da despesa por funções;
IV - da aplicação dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino;
V - da aplicação dos recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde;
VI - da despesa, por categoria econômica, para cada órgão, entidade e fundo;
VII - da consolidação das despesas por projetos, atividades e operações especiais, por ordem numérica;
VIII - da evolução da despesa por categoria econômica;
IX - da síntese da despesa por categoria econômica;
X - da despesa por programa;
XI - dos projetos e atividades finalísticas consolidados;
XII - da compatibilidade das metas programadas nos orçamentos com os objetivos e as metas previstas no Anexo de Metas Fiscais desta Lei, de acordo com o inciso I, art. 5° da Lei Complementar Federal n° 101, de 2000.

SEÇÃO III
Das Diretrizes Específicas Para A Elaboração Do Orçamento Da Seguridade Social

Art.20. O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações de saúde, previdência e assistência social e obedecerá ao disposto nos artigos 194, 195, 196, 200, 201, 203 e 212, § 4º, da Constituição Federal, e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

I - das contribuições sociais previstas na Constituição Federal;
II - das receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram, exclusivamente, este orçamento;
III - do orçamento fiscal.

Parágrafo Único. A destinação de recursos para atender despesas com ações e serviços públicos de saúde obedecerá ao princípio da descentralização.

Art.21. O Município aplicará em ações e serviços públicos de saúde, no exercício de 2013, os recursos mínimos previstos pela Emenda Constitucional n.º 29, de 13 de setembro de 2000.

Art.22. O Orçamento da Seguridade Social discriminará:

I - as dotações relativas às ações descentralizadas de saúde, em categorias de programação específicas no Município;
II - as dotações relativas às ações não descentralizadas de assistência social, em categorias de programação específicas no Município;

Art.23. A proposta Orçamentária para 2013 consignará recursos para o Fundo Municipal da Criança e o Adolescente - FIA, em atendimento ao disposto no artigo 203 da Constituição Federal.

CAPÍTULO III
Das Disposições Para Despesas Com Pessoal E Encargos Sociais

Art.24. O Poder Executivo e Legislativo terão como limite na elaboração de suas propostas orçamentárias, para pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento calculada de acordo com a situação vigente em setembro de 2012, projetada para o exercício de 2013, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive o disposto nos parágrafos deste artigo, ou outro limite que vier a ser estabelecido por legislação superveniente.

§1º Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição, observado o inciso I do mesmo parágrafo, fica autorizado, mediante lei, a criação de cargos e funções, alterações de estrutura de carreiras, admissões ou contratações de pessoal efetivo ou em caráter temporário, corrigir ou aumentar vencimento ou salário, conceder vantagens, até o montante das quantidades e limites orçamentários.

§2º Os acréscimos a que se refere o caput só poderão ser autorizados por Lei que prevê aumento de despesa, com a discriminação da disponibilidade orçamentária para atendimento do correspondente.

§3º Fica autorizada, nos termos do art.37, inciso X, da CF, a revisão geral das remunerações, subsídios, proventos e pensões dos servidores ativos e inativos dos Poderes Executivo e Legislativo, sem distinção de índice, a ser definido em lei específica de iniciativa do Poder Executivo.

§4º O reajuste do subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, durante o transcurso do mandato, depende de lei de iniciativa da Câmara Municipal, nos termos dos arts. 29, inciso V, da Constituição Federal e 111, inciso VI, da Constituição Estadual, e desde que consignado no orçamento disponibilidade orçamentária para atendimento do correspondente.

Art.25. O Poder Executivo e Legislativo deverão publicar na forma estabelecida pelo art. 22 da Lei Complementar 101/2000, discriminando as despesas com pessoal ativo, inativo e encargos sociais.

Art.26. O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 2000, aplica-se, exclusivamente, para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

§1º Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos para efeito do caput deste artigo, os contratos de serviços de terceiros relativos as atividades que, simultaneamente:

I - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou seja, relativas a cargo ou categoria extinta, total ou parcialmente;
II - não caracterizem relação direta de emprego.

§2º Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituições de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".(Port.163/2001)
§3º O orçamento consignará de forma descriminada em categorias de programação específicas, as dotações destinadas ao atendimento de despesas com admissão de pessoal sob regime especial de contratação, nos termos do inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal.

Art.27. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos nos artigos 19 e 20 da LRF.

I - redução e/ou eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - redução e/ou eliminação das despesas com horas extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

CAPÍTULO IV
Das Diretrizes Para A Execução E Limitação Do Orçamento E Suas Alterações

SEÇÃO I
Das Diretrizes Gerais

Art.28. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que venha a ser acrescida à execução orçamentária de 2013, a qualquer tempo, deverá atender ao disposto nos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, excetuando-se o que trata o § 3° do referido artigo.

Art.29. Entende-se como despesas irrelevantes, as despesas cujo valor não ultrapasse os limites estabelecidos para dispensa de licitação fixado no item I do Art. 24 da Lei 8.666/93, devidamente atualizado (artigo 16, § 3º da LRF).

Art.30. A execução orçamentária e financeira da despesa do Poder Executivo será de forma descentralizada, seguindo a programação financeira e o cronograma de desembolso, estipulado através de Decreto a ser publicado pelo Chefe do Poder Executivo.

Art.31. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade orçamentária.

Art.32. Nenhuma despesa poderá ser criada ou ampliada sem a necessária e objetiva indicação de recursos para a sua execução.

Art.33. A geração e o processamento da despesa pública obedecerão aos seguintes requisitos:

a) adequação orçamentária;
b) obediência ao Cronograma de Execução Mensal de Desembolso;
c) imputação a sua correta classificação orçamentária.

§1º Para efeito desta Lei compreende-se como:

a) adequação orçamentária, a existência de previsão, na Lei Orçamentária, de dotação adequada, em montante suficiente, para acorrer à despesa;

b) obediência ao Cronograma de Desembolso, a verificação e indicação de existência de saldo financeiro suficiente no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, aprovado por decreto do prefeito Municipal.

c) imputação a correta classificação orçamentária, com indicação adequada da despesa em termos de ação própria (projeto, atividade) e sua necessária apropriação quanto à função, sub-função, programa, grupo, modalidade e elemento de despesa e fonte de recurso.

§2º O Cronograma de Execução Mensal de Desembolso incluirá obrigatoriamente a programação de pagamento de eventuais Restos a Pagar apurados nas Contas relativas ao exercício de 2012, tendo em vista o cumprimento do art. 42, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art.34. A classificação e contabilização dos ingressos de receitas e despesas orçamentárias - empenho, liquidação e pagamento, pelos órgãos, entidades e fundos integrantes dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, serão registrados na data de suas respectivas ocorrências.

Art.35. Os recursos para compor a contrapartida de empréstimos, para o pagamento de sinal, amortização, juros e outros encargos, observados os cronogramas financeiros das respectivas operações, não poderão ter destinação diversa da programada, exceto se comprovado documentadamente erro na fixação desses recursos.

Parágrafo Único. Excetua-se ao disposto neste artigo a destinação mediante a abertura de crédito adicional, com prévia autorização legislativa, de recursos para cobertura de despesas com pessoal e encargos sociais.

Art.36. Na execução do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Poder Executivo terá que obedecer às diretrizes de redução das desigualdades de gênero, raça e etnia.

Art.37. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária de 2013 e em créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art.38. Os serviços de consultoria serão contratados para execução de atividades que comprovadamente suplementem as atividades desempenhadas por servidores ou empregados da Administração Pública Municipal, no âmbito do respectivo órgão ou entidade, publicando-se no Diário Oficial do Município e no Mural Publico o extrato do contrato.

SEÇÃO II
Da Limitação Orçamentária E Financeira

Art.39. Caso seja necessária limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário ou nominal nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, será fixado separadamente percentual de limitação para o conjunto de "projetos", "atividades" e calculada de forma proporcional à participação do Poder em cada um dos citados conjuntos, excluídas as relativas à:

I - despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município, inclusive as de pagamento de serviço da dívida;
II - dotações constantes da Lei Orçamentária de 2013 referentes a doações e convênios.

Art.40. Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, os cronogramas anuais de desembolso mensal do Poder Legislativo terão como referencial o repasse previsto no art. 168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos.

Art.41. Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000:

I - considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;

II - no caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da administração pública, consideram-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

CAPÍTULO V
Das Disposições Relativas À Dívida Pública Municipal

Art.42. Todas as despesas relativas à dívida pública municipal, mobiliária ou contratual, e as receitas que as atenderão, constarão da lei orçamentária anual.

Art.43. As despesas com amortização, juros e outros encargos da Dívida Pública, deverão considerar apenas as operações contratadas ou autorizações concedidas até a data do encaminhamento do Projeto de Lei do Orçamento Anual à Câmara Municipal.

CAPÍTULO VI
Das Disposições Sobre Alterações Tributárias

Art.44. As alterações na legislação tributária municipal poderão incluir:

I - revisão das taxas pelo poder de polícia e prestação de serviços;
II - adaptação e ajustamento da legislação tributária municipal;
III - revisão, simplificação e modernização da legislação tributária municipal;
IV - aperfeiçoamento dos instrumentos de proteção dos créditos tributários;
V - aperfeiçoamento no sistema de fiscalização, cobrança e arrecadação dos tributos;
VI - instituição e regulamentação de todos os tributos de competência do Município.

§1º Os recursos decorrentes de eventuais alterações dentre as previstas neste artigo serão incorporados aos respectivos orçamentos mediante a abertura de créditos adicionais, no decorrer do exercício subseqüente, se aprovadas às alterações após o encaminhamento da Proposta Orçamentária, observada a legislação aplicável, em especial o que dispõe o Título V, da Lei 4.320/64.

§2º A Câmara Municipal apreciará as matérias que lhe sejam encaminhadas até o encerramento do segundo período Legislativo, a fim de permitir a sua vigência no exercício subseqüente, em obediência ao princípio da anterioridade.

§3º A mensagem que encaminhar o projeto de lei de alteração da legislação tributária discriminará e quantificará os recursos esperados em decorrência da alteração proposta.

Art.45. O Poder Executivo Municipal, autorizado em Lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita, dimensionando o impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (artigo 14 da LRF).

Art.46. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário bem como os considerados inexeqüíveis judicialmente, poderão ser cancelados, mediante autorização em Lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no artigo 14 da LRF (artigo 14, § 3º da LRF).

Art.47. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, seja por aumento da receita ou mediante cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente (artigo 14, § 2º da LRF).

CAPÍTULO VII
Das Disposições Gerais

Art.48. A execução da Lei Orçamentária de 2013 e dos créditos adicionais obedecerá aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na Administração Pública.

Parágrafo único. A contabilidade registrará todos os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira.

Art.49. O recebimento de recursos relativos às receitas realizadas por fundos e o produto da arrecadação de receitas que tenham origem nas atividades de fornecimento de bens ou serviços facultativos e na exploração econômica do patrimônio próprio, deverá ser informado a Secretaria de Fazenda.

Art.50. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria, em consonância com o disposto no artigo 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Art.51. O Poder Executivo adotará registro e divulgação, inclusive por meio eletrônico, das informações relativas à contratação de terceiros, a convênios ou instrumentos congêneres contendo, no mínimo, o nome e CPF ou CNPJ do fornecedor, do beneficiário e valores pagos.

Art.52. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar cronograma anual de cotas trimestrais de desembolso financeiro, relativo à programação da despesa à conta de recursos do Tesouro, por órgão, agrupando-se fontes vinculadas e não-vinculadas a projetos e atividades.

Art.53. Os projetos de lei de créditos adicionais terão como prazo para encaminhamento à Câmara Municipal a data, improrrogável, de 08 de dezembro de 2013, ressalvado o disposto no artigo 167, § 3º, da Constituição Federal.

Art.54. O detalhamento da despesa, bem como a abertura de créditos adicionais relativo ao Poder Legislativo, respeitado o total de cada categoria de programação e dos respectivos valores fixados em cada nível de classificação indicado na Lei Orçamentária Anual, será autorizado, no seu âmbito, mediante ato do Presidente da Mesa.

Art.55. Para fins de realização da audiência pública prevista no art. 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101, de 2000, o Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal, até 3 (três) dias antes da audiência ou até o último dia dos meses de maio, setembro e fevereiro, o que ocorrer primeiro, relatórios de avaliação do cumprimento da meta de superávit primário, com as justificativas de eventuais desvios e indicação das medidas corretivas adotadas.

Art.56. A Comissão Mista de que trata o art. 166, §1º, da Constituição, poderá, por solicitação do Poder Executivo ou por iniciativa própria, adiar as datas de realização da audiência mencionada no art. 57 desta LEI.
Art.57. O projeto de Lei Orçamentária Anual para 2013 será encaminhado à Câmara Municipal, até 30 de outubro de 2012, devendo o Legislativo discutí-lo, votá-lo e devolvê-lo para sanção até o final da sessão legislativa do presente exercício.

§ 1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "Caput" deste artigo.

§2º Caso o projeto a que se refere o caput do artigo não seja votado até 31 de dezembro de 2012, a programação da Lei orçamentária anual proposta poderá ser executada a partir de 02 de janeiro de 2013, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação em cada mês, até que o projeto seja votado pela Câmara.

Art.58. Os créditos especiais e extraordinários abertos nos últimos quatro meses no exercício poderão ser reabertos nos limites dos seus saldos, e serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subseqüente, por ato do Prefeito Municipal.

Art.59. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO,
04 de dezembro de 2012.
JOSÉ BRAULIO INACIO
Prefeito Municipal

A N E X O S

I - Demonstrativo I - Metas Anuais;

II - Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

III - Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

IV - Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas;

V - Anexo 1.4 - Demonstrativo da Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Despesas;

VI- Anexo III - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário;

VII - Anexo IV - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal;

VIII - Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos Previstos para 2012;

IX - Relatório sobre Projetos em Execução e Despesas com Conservação do Patrimônio Público;

X - Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações e;

XI - Anexo de Riscos Fiscais.

Portaria Nº 374/2012
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
PORTARIA N° 374/2012
"EXTINGUE A RELAÇÃO ESTATUTÁRIA E DECLARA VAGO O CARGO DE AGENTE DE SAUDE POR FORÇA DO ART. 29, IV, DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 008 DE 23.12.99."

- CONSIDERANDO a Concessão de Aposentadoria por Idade, em favor da Servidora Pública MARIA DA SILVA SEBOLD, pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, conforme comunicado expedido em 17.11.12 e recebido em 04.12.12.

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 29, IV e 32, da Lei Complementar nº. 008 de 23.12.99,

RESOLVE:
Art.1º Extinguir a relação estatutária entre a servidora MARIA DA SILVA SEBOLD, matriculada sob o nº. 251/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE SAÚDE, na Secretaria Municipal da Saúde, e o Município e, declarar vago o cargo ocupado pela servidora, em decorrência de sua aposentadoria, conforme beneficio n°. 1611630859, expedido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Municipio de Chapadao do Lageado,
04 de dezembro de 2012.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Concórdia

Prefeitura

Decreto Nº 826/2012, de 22 de Novembro de 2012.
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 826/2012, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2012.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, ao servidor RONI BITTENCOURT.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de dezembro de 2012, ao servidor RONI BITTENCOURT, ocupante do cargo de Servente Braçal, 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio - período aquisitivo de 4 de setembro de 2007 a 3 de setembro de 2012.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

MAURÍ MARAN
Secretário Municipal de Urbanismo e Obras

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 22 de novembro de 2012.

ELISETE MARIA PEDOTT
Diretora Administrativa

Decreto Nº 827/2012, de 22 de Novembro de 2012.
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 827/2012, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2012.
Concede gozo de licença-prêmio ao servidor VALDEMAR BITTENCOURT.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de dezembro de 2012, ao servidor VALDEMAR BITTENCOURT, ocupante do cargo de Servente Braçal, o gozo de 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio - período aquisitivo de 1º de fevereiro de 2005 a 31 de janeiro de 2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

MAURÍ MARAN
Secretário Municipal de Urbanismo e Obras

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 22 de novembro de 2012.

ELISETE MARIA PEDOTT
Diretora Administrativa

Decreto Nº 828/2012, de 22 de Novembro de 2012.
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 828/2012, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2012.
Concede gozo de licença-prêmio ao servidor CARLOS HENRIQUE STARES.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de dezembro de 2012, ao servidor CARLOS HENRIQUE STARES, ocupante do cargo de Farmacêutico, o gozo de 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio - período aquisitivo de 5 de setembro de 2006 a 4 de setembro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

GENAIR LOURDES BOGONI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 22 de novembro de 2012.

ELISETE MARIA PEDOTT
Diretora Administrativa

Decreto Nº 829/2012, de 22 de Novembro de 2012.
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 829/2012, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2012.
Concede gozo de licença-prêmio ao servidor PAULO ADRIANO DOS SANTOS.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de dezembro de 2012, ao servidor PAULO ADRIANO DOS SANTOS, ocupante do cargo de Operador de Equipamentos, o gozo de 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio - período aquisitivo de 10 de junho de 2007 a 9 de junho de 2012.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

DIÓGENES MARCHESAN
Secretário Municipal de Transportes

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 22 de novembro de 2012.

ELISETE MARIA PEDOTT
Diretora Administrativa

Portaria Nº 199/2012, de 26 de Novembro de 2012.
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
PORTARIA Nº 199/2012, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2012.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 24/2011, de 13 de janeiro de 2011, c/c o disposto no art. 105 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, e considerando as justificativas apresentadas.

RESOLVE:
Art. 1º Convocar as servidoras abaixo relacionadas, em gozo de férias, para o exercício de suas funções, por absoluta necessidade do serviço, a partir de 26 de novembro de 2012:

I - JENIFFER CAROLINA TASCA ANZANELLO MAGARINOS, ocupante do cargo de Engenheiro;

II - MARLI TEREZINHA ZANIN, ocupante do cargo de Controladora da Divisão de Logística Administrativa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº 200/2012, de 28 de Novembro de 2012.
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
PORTARIA Nº 200/2012, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2012.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 24/2011, de 13 de janeiro de 2011, c/c o disposto no art. 105 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, e considerando as justificativas apresentadas.

RESOLVE:
Art. 1º Convocar os servidores abaixo relacionados, em gozo de férias, para o exercício de suas funções, por absoluta necessidade do serviço:

I - ADRIANA SALETE ONETTA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, a partir de 3 de dezembro de 2012;

II - DARLINE NEUMANN, ocupante do cargo de Agente Administrativo, a partir de 3 de dezembro de 2012;

III - MARIZA MARIA MAGNANI BIANCHIN, ocupante do cargo de Escrevente, no período de 3 a 16 de dezembro de 2012;

IV - TATIANE LUZZI, ocupante do cargo de Agente Administrativo, a partir de 3 de dezembro de 2012;

V - VANDERLEI FERRI, ocupante do cargo de Agente Administrativo, no período de 3 a 16 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Adendo 1 ao Pregão Presencial Nº 114/2012 - PMC

MUNICIPIO DE CONCÓRDIA - SC
ADENDO 1 AO PREGÃO PRESENCIAL N° 114/2012 - PMC

O Município de Concórdia, SC, por intermédio da Secretária Municipal de Administração, leva ao conhecimento dos interessados que o Edital de licitação em referência, cujo objeto é: Contratação de instituição de ensino superior para realização de concurso público, conforme especificações constantes no anexo "D" e "E" do edital. Foi alterado. Ficando assim, para dia 19 de dezembro de 2012 até as 16h00min o prazo para o protocolo dos documentos e a abertura dia 20 de dezembro de 2012 às 08h30min.
Informações complementares: o Edital alterado, em inteiro teor, estão à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada à Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª à 6ª feira das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, ou pelo telefone (0 ** 49) 3441-2162.

Concórdia, SC, 04 de dezembro de 2012.
BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Aviso de Licitação Modalidade Pregão Eletrônico Nº 20/2012 - Pmcc

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20/2012- PMC

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios em atendimento às necessidades dos alunos dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI e dos alunos do Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal, com recursos oriundos do convênio PNAC/PNAE e contrapartida municipal, em atendimento às crianças e adolescentes institucionalizadas no Abrigo Lar Anjo Gabriel, e também aos Centros Educacionais de Bem Estar Social, Centros de Referências de Assistência Social, Centros de Referência Especializada de Assistência Social, ambos para o exercício de 2013, conforme especificações constantes no(s) anexo(s) "A" e "B" do edital.
Forma de Pregão: Eletrônico.
Tipo: Menor Preço por Item
Recebimento das propostas: até às 08h15min do dia 19/12/2012.
Abertura: dia 19/12/2012 08h30min
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2138.

Concórdia, SC, 04 de dezembro de 2012.
BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Aviso de Licitação Modalidade Pregão Eletrônico Nº 23/2012 - PMC

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 23/2012- PMC

Objeto: Aquisição de hortifrutigranjeiros para as Escolas do ensino Fundamental, Centros Municipais de Educação Infantil, Centros de Bem Estar Social, Centros de Referencia de Assistência Social, Centros de Referencia Especializada de Assistência Social e Abrigo Lar anjo Gabriel, conforme especificações constantes no(s) anexo(s) "A" e "B" do edital.
Forma de Pregão: Eletrônico.
Tipo: Menor Preço Global
Recebimento das propostas: até as 13h45min do dia 18/12/2012.
Abertura: dia 18/12/2012 14h00min
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2163.

Concórdia, SC, 04 de dezembro de 2012.
BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Aviso de Licitação Modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 10/2012 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10/2012 - FMS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de medicamentos para os Programas de Hipertensos, Saúde Mental, Asmáticos e Farmácia Básica da Policlínica do Fundo Municipal de Saúde, para o exercício de 2013.
Forma de Pregão: Eletrônico
Tipo: Menor Preço Por Item.
Recebimento das propostas: até as 08 h e 15 min do dia 17/12/2012.
Início da Sessão: dia 17/12/2012, às 08h e 30min, no endereço eletrônico www.cidadecompras.com.br, horário de Brasília - DF
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site www.cidadecompras.com.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada à Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, ou pelo fone (0**49) 3444-0627.

Concórdia, SC, 04 de dezembro de 2012.
GENAIR LOURDES BOGONI
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Edital de Tomada de Preços Nº 72/2012 - PMC

MUNICIPIO DE CONCÓRDIA - SC
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 72/2012 - PMC

Objeto: Contratação de empresa do ramo da construção civil para implementação dos projetos preventivos contra incêndio do GEM Maria Melânia Siqueira, neste Município, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto Básico constante no Anexo "D" do Edital.
Recebimento das propostas: até as 16h00min do dia 26/12/2012.
Abertura: dia 27/12/2012, às 08h30min
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à

disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada à Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2162.

Concórdia, SC, 04 de dezembro de 2012.
BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Comunicação Indeferimento e Deferimento de Recurso - Pregão Presencial Nº 114/2012 - PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCORDIA - SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2012 - PMC

Objeto: Contratação de instituição de ensino superior para realização de concurso público, conforme especificações constantes no anexo "D" e "E" do edital.

COMUNICAÇÃO INDEFERIMENTO E DEFERIMENTO DE RECURSO

Em cumprimento ao disposto no artigo 109, § 1º e 4º da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações, a Pregoeira torna público que na data de 03/12/2012 foi INDEFERIDO o recurso administrativo interposto pela empresa: OBJETIVA CONCURSOS LTDA. De consequência, fica inalterado o item 2.1 do Edital. Já o recurso interposto pela empresa: SOCIEDADE BLUMENAUENSE DE ENSINO E CULTURA LTDA foi DEFERIDO. De consequência, fica alterada para o próximo, dia 20/12/2012 às 08h30min a sessão de abertura do processo licitatório em referencia, conforme Adendo 01 o qual prevê as alterações. Os autos ficam a disposição das licitantes participantes que tiverem interesse para consulta e cópia dos pareceres, os quais devem ser solicitados e retirados junto a diretoria de compras.

Concórdia, SC, 04 de dezembro de 2012.
NAIR KOPPE VOGT
Pregoeira

Edital de Remoção Nº 2/2012

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EDITAL DE REMOÇÃO Nº 2/2012

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 24/2011, de 13 de janeiro de 2011 e considerando:
- o grande número de inscritos no Edital de Remoção nº 1/2012, nos Editais de Processos Seletivos Públicos nºs 1 a 3/2012 e no Edital de Processo Seletivo Público Simplificado nº 4/2012;
- a grande demanda de trabalhos das Secretarias Municipais de Educação e Administração;
- os encaminhamentos finais do ano letivo,
torna público o Primeiro Adendo ao Edital de Remoção nº 1/2012, de 12 de novembro de 2012.

O item 2 do Edital de Remoção nº 1/2012, de 12 de novembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"2. DA DIVULGAÇÃO

2.1. A Lista dos Inscritos, devidamente caracterizada, será publicada no mural interno do Centro Administrativo Municipal e no sítio www.concordia.sc.gov.br, no dia 7 de dezembro de 2012.

2.2. A Listagem Classificatória será publicada nos locais indicados no item 2.1 deste Edital, no dia 10 de dezembro de 2012.

2.3. O candidato que se julgar prejudicado na classificação terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de publicação da Listagem Classificatória, para solicitar revisão do ato, mediante requerimento devidamente fundamentado, protocolizado na Secretaria Municipal de Administração, no horário das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h, devendo conter o nome do candidato e a vaga que está concorrendo.

2.4. A homologação do resultado final será publicada nos locais indicados no item 2.1 deste Edital, no dia 14 de dezembro de 2012." (NR)

Centro Administrativo Municipal de Concórdia,
aos 28 dias do mês de novembro de 2012.
BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Extrato de Ratificação de Dispensa de Licitação Nº 44/2012 - PMC

MUNICIPAL DE CONCÓRDIA - SC
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2012 - PMC

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, torna público que ratificou o ato da Senhora Maira Cristiane Giuliato, Encarregada de Seção, que declarou dispensável a licitação, nos termos do inciso IV c/c com V do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações, para aquisição de materiais diversos para realização da Para Natalina 2012, a favor das empresas: FERPAR COMÉRCIO DE FERRAMENTAS EPARAFUSOS LTDA ME, no valor total de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais); LUPPA DIGITAL ELETRIFICAÇÃO E TELECOM. LTDA EPP, no valor total de R$ 452,92 (quatrocentos e cinquenta e dois reais e noventa e dois centavos); COMÉRCIO DE DOCES PIPOCA, no valor total de R$ 843,06 (oitocentos e quarenta e três reais e seis centavos); JAKSON KIRSTEN EPP, no valor total de R$ 1.657,90 (um mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos); TECIDÃO COMÉRCIO DE TECIDOS E CONFECÇÕES LTDA ME, no valor total de R$ 936,00 (novecentos e trinta e seis reais); A5 UTILIDADES DOMÉSTICAS ME, no valor total de R$ 1.744,81 (um mil, setecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e um centavos); LUCIMAR CENCI ME, no valor total de R$ 88,60 (oitenta e oito reais e sessenta centavos); e INOVAÇÃO MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA LTDA EPP, no valor de R$ 416,00 (quatrocentos e dezesseis reais)

Concórdia, SC, 04 de dezembro de 2012.
JOSÉ ANTONIO SARETTA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Extrato do Edital de Contribuição de Melhoria Nº 15/2012

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EXTRATO DO EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 15/2012

JOÃO GIRARDI, Prefeito Municipal de Concórdia, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 130 e seguintes da Lei Municipal nº 1.766, de 26 de novembro de 1981 e alterações, faz saber a quem interessar possa, que o Município de Concórdia baixa EDITAL DEMONSTRANDO OS CUSTOS DAS OBRAS, COM FINS DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, para ressarcimento parcial ou total ao erário, dos valores despendidos nas obras de meio-fio, pavimentação, contenção e/ou drenagem pluvial, compreendendo as seguintes vias públicas da cidade de

Concórdia, conforme serviços, custo total e valorização dos lotes, constantes no quadro a seguir:

RUA	SERVIÇOS	Custo Total - R$	Valorização dos Lotes - R$
Ruas Veneto e Rovigo	MF/PAV ASF/DR/ CONT	105.775,40	44.179,38
Rua Mato Grosso	MF/PAV ASF/DR/ CONT	132.808,02	79.633,95
Rua Severina Bortoli Minozzo	MF/PAV ASF/DR/ CONT	135.931,04	78.135,68
Rua Pico 31 de Março	MF/PAV ASF/DR/ CONT	71.724,76	43.307,32
Travessa Lourenço Vivan	MF/PAV ASF/DR/ CONT	65.923,23	32.602,55
Rua Canadá	MF/PAV ASF/DR/ CONT	146.650,29	68.099,61
Rua Ceneda	MF/PAV ASF/DR/ CONT	122.935,89	62.306,34
Rua Pedro Antonio Balena	MF/PAV ASF/DR/ CONT	48.166,97	19.591,69
Rua Guerino Ugolini	MF/PAV ASF/DR/ CONT	78.728,86	34.390,67
Rua dos Jacarandás	MF/PAV ASF/DR/ CONT	35.876,08	23.895,06
TOTAL	944.520,54	486.142,25	

MF - meio-fio;
PAV ASF - pavimentação asfáltica;
DR - drenagem pluvial;
CONT - contenção (muros).

O valor a ser absorvido pelos beneficiados será correspondente ao total da valorização e o presente Edital poderá ser impugnado no prazo de até 30 (trinta) dias desta publicação.

A íntegra do presente Edital e demais informações podem ser obtidas na Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia,
aos 26 dias do mês de novembro de 2012.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

Extrato do Resultado da Habilitação - Tomada de Preços Nº 68/2012 - PMC

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
TOMADA DE PREÇOS Nº 68/2012 - PMC

Objeto: Contratação de empresa, do ramo da construção civil, em regime de empreitada global (material e mão-de-obra), para construção da Praça de Alimentação do Parque de Exposições Senador Attílio Francisco Xavier Fontana, localizada no Bairro Parque de Exposições, com recursos oriundos do Contrato n° 373.634-35/2011-0, celebrado com a Caixa Econômica Federal/ Ministério do Turismo, neste Município, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto Básico constante no Anexo "D" do Edital.
EXTRATO DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no §1º, artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/1993, e posteriores alterações, torna-se público o resultado do julgamento da fase de habilitação da licitação em epígrafe, nos seguintes termos: Apresentaram-se para participar do certame as licitantes: LUPA CONSTRUÇÕES LTDA - ME, FORMATTO ENGENHARIA LTDA, FUNDAMENTO CONSTRUTORA LTDA, PAULO ANTONIO BALBINOT - ME e SOMACAL ENGENHARIA LTDA. A licitante PAULO ANTONIO BALBINOT - ME, não apresentou os documentos exigidos no item 5.1 alínea "l.2", ou seja: "Por "Balanço Patrimonial apresentado na forma da Lei" (alínea "l"), considere-se o seguinte: b) no caso das demais sociedades comerciais, deverá ser apresentado o balanço patrimonial transcrito no "Livro Diário" da empresa, devidamente assinado pelo contador responsável e pelo representante legal, e acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento (igualmente assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa), sendo devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou Cartório de Títulos e Documentos", as licitantes FUNDAMENTO CONSTRUTORA LTDA e SOMACAL ENGENHARIA LTDA, não apresentaram o documento exigido no item 5.1 alínea "i", "Atestado de capacidade técnica por execução de obras de características semelhantes ao objeto desta licitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado e expedido em nome de responsável técnico da licitante e acompanhado da competente Certidão de Acervo Técnico - CAT a que estiver vinculado", do Engenheiro Mecânico, restando-as INABILITADAS. As demais licitantes apresentaram sua documentação em conformidade com os requisitos exigidos no item 5.1 do Edital, desta forma foram julgadas HABILITADAS pela Comissão de Licitações. Outrossim, ficam as licitantes participantes notificadas que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste extrato, a Comissão Permanente de Licitações dará vistas ao respectivo processo licitatório aos proponentes participantes, para, se tiverem interesse, interporem recurso. Não havendo interposição de recursos, ficam as licitantes habilitadas desde já convocadas a participar da sessão de abertura de seus Envelopes nº 02 - Propostas de Preços, no dia 12 (doze) de dezembro de 2012, às 08h30min (oito horas e trinta minutos), na Sala de Licitações da Prefeitura de Concórdia, situada à Rua Leonel Mosele, 62, 1º andar, Centro.

Concórdia, SC, 04 de dezembro de 2012.
CAMILA CRISTINA M. V. NOGUEIRA
Presidente da C.P.L, em exercício

Edital de Notificação - Convênio Fnde/Pnate - Transporte Escolar - Educação Infantil

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos proveniente do Convênio FNDE/PNATE - Transporte Escolar - Educação Infantil, no valor de R$ 2.548,23 (dois mil quinhentos e quarenta e oito reais e vinte e três centavos).

Concórdia SC, 04 de dezembro de 2012.
JOAQUIM PEDRO DE B. BICCA NETO SEGUNDO
Secretário Municipal de Finanças

Edital de Notificação - Convênio Fnde/Pnate - Transporte Escolar - Ensino Fundamental

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos proveniente do Convênio FNDE/PNATE - Transporte Escolar - Ensino Fundamental, no valor de R$ 20.427,93 (vinte mil quatrocentos e vinte e sete reais e noventa e três centavos).

Concórdia SC, 04 de dezembro de 2012.
JOAQUIM PEDRO DE B. BICCA NETO SEGUNDO
Secretário Municipal de Finanças

Edital de Notificação - Convênio Fnde/Pnate - Transporte Escolar - Ensino Fundamental
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos proveniente do Convênio FNDE/PNATE - Transporte Escolar - Ensino Fundamental, no valor de R$ 20.427,93 (vinte mil quatrocentos e vinte e sete reais e noventa e três centavos).

Concórdia SC, 04 de dezembro de 2012.
JOAQUIM PEDRO DE B. BICCA NETO SEGUNDO
Secretário Municipal de Finanças

Edital de Notificação - Convênio Fnde/Pnate - Transporte Escolar - Ensino Médio
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos proveniente do Convênio FNDE/PNATE - Transporte Escolar - Ensino Médio, no valor de R$ 6.356,56 (seis mil trezentos e cinqüenta e seis reis e cinquenta e seis centavos).

Concórdia SC, 04 de dezembro de 2012
JOAQUIM PEDRO DE B. BICCA NETO SEGUNDO
Secretário Municipal de Finanças

Edital de Notificação - Repasse Fundo a Fundo - Sst/Feas/Benefícios Eventuais
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos proveniente do Repasse Fundo a Fundo - SST/FEAS/Benefícios Eventuais, no valor de R$ 7.455,00 (sete mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais).

Concórdia SC, 03 de dezembro de 2012.
NEUSA APARECIDA DAHMER
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, em exercício

Cordilheira Alta

Prefeitura

Portaria Nº 448/2012
PORTARIA Nº 448/2012, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2012
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar, a pedido, a partir de 30/11/2012, o Sr. OSMAR BREANSINI, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação da presente portaria estão consignadas no orçamento municipal.

Art 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta SC, 22 de novembro de 2012.
RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Portaria Nº 449/2012
PORTARIA N.º 449/2012, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2012
"CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições Legais, em especial o Art. 70 da Lei Orgânica do Município e o Decreto nº 067/2010:

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde, a partir desta data, ao Servidor Municipal, Sr. JOSÉ PEDRUSSI, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, de acordo com atestado médico em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 22 de novembro de 2012.
RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra.

www.ciga.sc.gov.br

Portaria Nº 450/2012

PORTARIA N.º 450/2012, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2012
"CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições Legais, em especial o Art. 70 da Lei Orgânica do Município e o Decreto nº 067/2010:

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 07 (sete) dias de licença para tratamento de saúde, a Servidora Municipal, Sra. SOLANGE MARIA DERVANOSKI LANZARIN, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento, de acordo com atestado médico em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 26 de novembro de 2012.
RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra.

Portaria Nº 451/2012

PORTARIA N.º 451/2012, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2012
CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL, PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DO FILHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições Legais, em especial o Art. 70 da Lei Orgânica do Município e Art. 70 e 71 da Lei Complementar nº 018/2001.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 01 (um) dia de licença para acompanhamento de tratamento de saúde do filho, a Servidora Municipal, Sra. ANE CRISTINA BREANCINI, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com atestado médico em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 30 de novembro de 2012.
RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

Coronel Martins

Prefeitura

Anexo TC-07/94 - Dados e Texto do Quarto Termo Aditivo Nº. 049/2012 de Contrato

ANEXO TC-07/94 - DADOS E TEXTO DO QUARTO TERMO ADITIVO Nº. 049/2012 DE CONTRATO
DE 20 DE outubro DE 2012
MÊS/ANO: OUTUBRO/2012. NÚMERO CONTRATO: 100/2010
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 08/02/2012

DESCRIÇÃO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Quarta do Contrato n. 100, de 15 de outubro de 2010.
CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
A Cláusula Quarta do Contrato 100/2010 passará a vigorar com a seguinte redação:

O valor total, global a ser pago pela execução do objeto ora contratado é de R$ 713.976,50 (setecentos e treze mil , e novecentos setenta e seis reais e cinqüenta centavos) e dar-se-á da seguinte
CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do referido Contrato.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Dr. Michael Hartmann OAB/SC n. 14.693

TIPO DE PESSOA (1/2): 2 CPF/CNPJ: 07.584.854/0001-01

CONTRATADO: CONSTRUTORA ENGEFORTE LTDA ME

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2012/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
Município de Coronel Martins - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00
RECEITASPREVISÃOINICIALPREVISÃOATUALIZADA(a)RECEITAS REALIZADASNo Bimestre(b)%(b/a)Até o mestre(c)%(c/a)SALDOA REALIZAR
(a - c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) 8.798.553,00 8.798.553,00 1.227.565,86 13,95 7.347.600,31 83,51 1.450.952,69
RECEITAS CORRENTES 8.798.544,00 8.798.544,00 1.204.272,67 13,69 6.536.342,31 74,29 2.262.201,69
RECEITA TRIBUTARIA 221.960,00 221.960,00 21.928,15 9,88 135.588,60 61,09 86.371,40
IMPOSTOS 147.020,00 147.020,00 20.929,80 14,24 120.137,23 81,71 26.882,77
TAXAS 24.940,00 24.940,00 998,35 4,00 15.244,95 61,13 9.695,05
CONTRIBUICAO DE MELHORIA 50.000,00 50.000,00 0,00 0,00 206,42 0,41 49.793,58
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES 18.000,00 18.000,00 2.375,90 13,20 12.723,75 70,69 5.276,25
CONTRIBUICOES ECONÔMICAS 18.000,00 18.000,00 2.375,90 13,20 12.723,75 70,69 5.276,25
RECEITA PATRIMONIAL 45.310,00 45.310,00 2.320,55 5,12 24.572,84 54,23 20.737,16
RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS 45.310,00 45.310,00 2.320,55 5,12 24.572,84 54,23 20.737,16
RECEITA AGROPECUARIA 41.210,00 41.210,00 5.118,50 12,42 43.748,30 106,16 -2.538,30

Outras Rec. Agropecuárias 41.210,00 41.210,00 5.118,50 12,42 43.748,30 106,16 -2.538,30
RECEITA DE SERVIÇOS 55.820,00 55.820,00 5.400,22 9,67 42.417,86 75,99 13.402,14
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES 8.314.968,00 8.314.968,00 1.158.842,80 13,94 6.220.523,21 74,81 2.094.444,79
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS 8.214.968,00 8.214.968,00 1.135.650,80 13,82 6.100.331,21 74,26 2.114.636,79
Transf. de Conv. 100.000,00 100.000,00 23.192,00 23,19 120.192,00 120,19 -20.192,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES 101.276,00 101.276,00 8.286,55 8,18 56.767,75 56,05 44.508,25
Multas e Juros de Mora 25.805,00 25.805,00 4.198,92 16,27 13.838,65 53,63 11.966,35
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 30.121,00 30.121,00 3.708,13 12,31 37.494,18 124,48 -7.373,18
RECEITA DA DIVIDA ATIVA 20.769,00 20.769,00 0,00 0,00 2.221,90 10,70 18.547,10
RECEITAS DIVERSAS 24.581,00 24.581,00 379,50 1,54 3.213,02 13,07 21.367,98
RECEITAS DE CAPITAL 9,00 9,00 23.293,12958.813,22 811.2598.,00103.977,78 -811.249,00
ALIENAÇÃO DE BENS 0,00 0,00 0,00 0,00 38.010,00 0,00 -38.010,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS 0,00 0,00 0,00 0,00 37.760,00 0,00 -37.760,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS 0,00 0,00 0,00 0,00 250,00 0,00 -250,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS 0,00 0,00 669,84 0,00 3.522,94 0,00 -3.522,94
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL 9,00 9,00 22.623,23551.370,56 769.7285.,50562.500,67 -769.716,06
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS 9,00 9,00 22.623,23551.370,56 769.7285.,50562.500,67 -769.716,06
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) — — — — — — —
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) 8.798.553,00 8.798.553,00 1.227.565,86 13,95 7.347.600,31 83,51 1.450.952,69
Continua 1/3

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

3
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2012/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
Município de Coronel Martins - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Continuação 2/3RECEITASPREVISÃOINICIALPREVISÃOATUALIZADA(a)
RECEITAS REALIZADAS
No Bimestre(b)%(b/a)Até o Bimestre(c)%(c/a)SALDO
A REALIZAR(a - c)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV) 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00
Operações de Crédito Internas 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00
Mobiliária 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00
Contratual 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00
Operações de Crédito Externas 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00
Mobiliária 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00
Contratual 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV) 8.798.553,00 8.798.553,00 1.227.565,86 13,95 7.347.600,31 83,51 1.450.952,69
DÉFICIT (VI)
TOTAL (VII) = (V + VI)
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
(UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)
Superávit Financeiro
Reabertura de Créditos Adicionais
8.798.553,00————331.223,36331.223,360,008.798.553,00—
1.227.565,86————13,95
————527.804,57200.784,29
200.784,290,007.875.404,88 83,51————1.450.952,69————
DOTAÇÃOINICIAL(d)
DESPESAS EMPENHADAS DESPESAS LIQUIDADAS
Até o Bimestre No Bimestre Até o Bimestre
(g)
%
(g/f)
No Bimestre
CRÉDITOS
ADICIONAIS
(e)
DOTAÇÃO
ATUALIZADA
(f) = (d + e)
DESPESAS
SALDO
A LIQUIDAR
(f - g)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) 8.798.553,00 1.405.193,17 10.203.746,17 1.170.720,91 8.750.824,71 1.560.218,26 7.875.404,88 77,18 2.328.341,29
DESPESAS CORRENTES 8.293.382,00 276.095,26 8.569.477,26 1.085.318,74 7.289.774,40 1.364.888,25 6.815.835,65 79,54 1.753.641,61
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 4.357.920,00 -12.765,00 4.345.155,00 605.458,89 3.527.166,19 662.495,72 3.475.712,29 79,99 869.442,71
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA 44.000,00 0,00 44.000,00 3.840,79 40.373,89 3.935,08 38.642,17 87,82 5.357,83
OUTRAS DESPESAS CORRENTES 3.891.462,00 288.860,26 4.180.322,26 476.019,06 3.722.234,32 698.457,45 3.301.481,19 78,98 878.841,07
DESPESAS DE CAPITAL 480.971,00 1.129.097,91 1.610.068,91 85.402,17 1.461.050,31 195.330,01 1.059.569,23 65,81 550.499,68
INVESTIMENTOS 438.971,00 1.159.997,91 1.598.968,91 83.583,73 1.451.048,89 193.511,57 1.050.477,03 65,70 548.491,88
INVERSOES FINANCEIRAS 30.000,00 -29.900,00 100,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 100,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA 12.000,00 -1.000,00 11.000,00 1.818,44 10.001,42 1.818,44 9.092,20 82,66 1.907,80
RESERVA DE CONTINGÊNCIA 24.200,00 0,00 24.200,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 24.200,00

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

3
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2012/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
Município de Coronel Martins - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Continuação 3/3
FONTE:
DOTAÇÃO
INICIAL
(d)
DESPESAS EMPENHADAS DESPESAS LIQUIDADAS
Até o Bimestre No Bimestre Até o Bimestre
(g)
%
(g/f)
No Bimestre
CRÉDITOS
ADICIONAIS
(e)

DOTAÇÃO
ATUALIZADA
(f) = (d + e)
DESPESAS
SALDO
A LIQUIDAR
(f - g)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) — — — — — — — — — —
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) 8.798.553,00 1.405.193,17 10.203.746,17 1.170.720,91 8.750.824,71 1.560.218,26 7.875.404,88 77,18 2.328.341,29
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI) 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00
Amortização da Dívida Interna 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00
Dívida Mobiliária 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00
Outras Dívidas 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00
Amortização da Dívida Externa 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00
Dívida Mobiliária 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00
Outras Dívidas 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI) 8.798.553,00 1.405.193,17 10.203.746,17 1.170.720,91 8.750.824,71 1.560.218,26 7.875.404,88 77,18 2.328.341,29
SUPERÁVIT (XIII) —
8.798.553,00 1.405.193,17 10.203.746,17 1.170.720,91 8.750.824,71 1.560.218,26
0,00
7.875.404,88 77,18 2.328.341,29

Corupá

Prefeitura

Decreto Nº 519/2012 - Nomeia Os Membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente.

DECRETO Nº 519/2012
NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformi¬dade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009,

DECRETA:
Art.1º - Fica nomeado o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, o qual compor-se-á dos seguintes membros:

I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:
a) JEAN MARCEL BERTOLDI DIEL, Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio-Ambiente, e THIAGO VINÍCIUS LEAL, como suplente;
b) SANDRO ROGÉRIO GLATZ, Secretário de Administração e Fazenda, e HELOÍSA CRISTINA VANIN, como suplente;
c) LAIRTON HARTAMNN MULLER, como Secretário da Educação, e SIRLENE MARIA MORAES, como suplente;
d) EVELIA AHTLENE SELL, como representante da Secretaria de Saúde, e DANIELI HANNEMANN BERNER, como suplente.

II - REPRESENTANTES DAS SOCIEDADES CIVIS ORGANIZADAS:
a) ERIVALD GANSKE, como representante do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Corupá - C.M.D.R., e INGOBERT HORVATH, como suplente;
b) RENE AFONSO MAHNKE, como representante da Associação Empresarial de Corupá - ACIAC, e ANÉSIO MEES, como suplente;
c) ADOLAR BEHNKE, como representante da Associação dos Bananicultores de Corupá - ASBANCO, e ELIANE CRISTINA MULLER, como suplente;
d) RICHARD WERNER LISCHKA, como representante da Associação dos Produtores de Plantas Ornamentais de Corupá - PROPLANT, e EDERSON BASAGNI, como suplente.

Art.2º. Este Conselho reger-se-á com base na legislação vigente, Lei Municipal n. 327, de 28 de novembro de 1977, alterada pela Lei Municipal n. 1573, de 08 de abril de 2005.

Art. 3º. Este Conselho estará sob presidência do Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio-Ambiente, Sr. JEAN MARCEL BERTOLDI DIEL, e vice-presidente o representante do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Corupá - C.M.D.R, Sr. ERIVALD GANSKE.

Parágrafo único. Fica designado como Secretário do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente o Secretário de Administração e Fazenda, Sr. SANDRO ROGÉRIO GLATZ.

Art. 4º. Pelo presente, fica revogado o Decreto n. 038/2005, de 08 de junho de 2005.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC,
03 de dezembro de 2012.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Curitibanos

Prefeitura

Retificação Edital de Chamda Pública Nº 56/2012

RETIFICAÇÃO EDITAL DE CHAMDA PÚBLICA Nº 56/2012

O Fundo Municipal de Saúde de Curitibanos leva a conhecimento dos interessados que o edital de Chamada Pública nº 56/2012 para: A realização de procedimentos com finalidade diagnóstica de Tomografia, de Fisioterapia e de Consulta /Atendimento /Acompanhamento. A integra das alterações sofridas pelo edital encontra-se à disposição dos interessados no: www.curitibanos.sc.gov.br, porém esta publicação não substitui o texto original disponível junto ao Fundo Municipal de Saúde de Curitibanos.

Curitibanos, 03 de dezembro de 2012.

Alzani Adriano Scur	Ricardo Brocardo
Secretário Mun. Saúde	Presidente CL

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC Novembro/2012

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

Contratado: CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
CNPJ: 06.099.082/0001-50

Modalidade: Concorrência p/ Compras e Serviços
Numero da Licitação: 103/2012 Numero do Processo: 103/2012
Numero do Contrato/Aditivo: 567/2012
Fundamento Legal:

Objeto: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 90 DIAS RETROAGINDO SEUS EFEITOS APARTIR DE 16/11/2012 REFERENTE A PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA - CONCRETO BETUMINOSO A QUENTE DA AVENIDA JORGE LACERDA, CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NO MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO DEMAIS CONDIÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

Data da Assinatura:19/11/2012
Data da Publicação no Diário Oficial: 06/12/2012
Vigência:19/11/2012 A 16/02/2013
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Numero: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS / R:1
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor: 0,00
Forma de Pagamento:

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC Novembro/2012

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

Contratado: k&k MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÕES LTDA ME
CNPJ: 12.124.216/0001-48
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Numero da Licitação: 87/2012 Numero do Processo: 87/2012
Numero do Contrato/Aditivo: 357/2012
Fundamento Legal:

Objeto: AQUISIÇÃO DE ITENS PARA CONSTRUÇÃO E MATERIAL ELÉTRICO, OS QUAIS SERÃO UTILIZADOS NA CONFECÇÃO DA CASA DO PAPAO NOEL. QUE SERÁ LOCALIZADA JUNTO À PREFEITURA MUNICIPAL, COM INICIO PREVISTO DAS COMEMORAÇÕES NATALINAS EM 01/12/2012.

Data da Assinatura:28/11/2012
Data da Publicação no Diário Oficial: 03/12/2012
Vigência:28/11/2012 A 31/12/2012
Programa de Trabalho: 07.01 12.361.0010.2.063.3.3.90.00.00.00 .00.00
Unidade Gestora/Numero: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS/ NR: 1
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor: 702,50
Forma de Pagamento: À VISTA

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC Novembro/2012

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

Contratado: NETDONIL INFORMATICA E MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME
CNPJ: 10.349.258/0001-51
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Numero da Licitação: 87/2012 Numero do Processo: 87/2012
Numero do Contrato/Aditivo: 358/2012
Fundamento Legal:

Objeto: AQUISIÇÃO DE ITENS PARA CONSTRUÇÃO E MATERIAL ELÉTRICO, OS QUAIS SERÃO UTILIZADOS NA CONFECÇÃO DA CASA DO PAPAO NOEL. QUE SERÁ LOCALIZADA JUNTO À PREFEITURA MUNICIPAL, COM INICIO PREVISTO DAS COMEMORAÇÕES NATALINAS EM 01/12/2012.

Data da Assinatura:28/11/2012
Data da Publicação no Diário Oficial: 03/12/2012
Vigência:28/11/2012 A 31/12/2012
Programa de Trabalho: 07.01 12.361.0010.2.063.3.3.90.00.00.00 .00.00
Unidade Gestora/Numero: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS/ NR: 1
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor: 1.362,70
Forma de Pagamento: À VISTA

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC Novembro/2012

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

Contratado: NETDONIL INFORMATICA E MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME
CNPJ: 10.349.258/0001-51
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Numero da Licitação: 87/2012 Numero do Processo: 87/2012
Numero do Contrato/Aditivo: 358/2012
Fundamento Legal:

Objeto: AQUISIÇÃO DE ITENS PARA CONSTRUÇÃO E MATERIAL ELÉTRICO, OS QUAIS SERÃO UTILIZADOS NA CONFECÇÃO DA CASA DO PAPAI NOEL. QUE SERÁ LOCALIZADA JUNTO À PREFEITURA MUNICIPAL, COM INICIO PREVISTO DAS COMEMORAÇÕES NATALINAS EM 01/12/2012.

Data da Assinatura:28/11/2012
Data da Publicação no Diário Oficial: 03/12/2012
Vigência:28/11/2012 A 31/12/2012
Programa de Trabalho: 07.01 12.361.0010.2.063.3.3.90.00.00.00 .00.00
Unidade Gestora/Numero: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS/ NR: 1
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor: 1.362,70
Forma de Pagamento: À VISTA

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC Novembro/2012

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

Contratado: PAULINEIA LOTTERMANN REIS
CNPJ: 10.936.352/0001-07
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Numero da Licitação: 88/2012 Numero do Processo: 88/2012
Numero do Contrato/Aditivo: 359/2012
Fundamento Legal:

Objeto: AQUISIÇÃO DE POLTRONAS DESTINADAS AO AUDITÓRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE Curitibanos, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

Data da Assinatura:29/11/2012
Data da Publicação no Diário Oficial: 03/12/2012
Vigência:29/11/2012 A 31/12/2012
Programa de Trabalho: 07.01 12.361.0010.2.063.3.3.90.00.00.00 .00.00
Unidade Gestora/Numero: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS/ NR: 1
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor: 29.450,00
Forma de Pagamento: À VISTA

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC Novembro/2012

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

Contratado: SC CÓPIAS LTDA
CNPJ: 03.367.127/0002-12
Modalidade: CONVITE P/ COMPRAS E SERVIÇOS
Numero da Licitação: 73/2012 Numero do Processo: 73/2012
Numero do Contrato/Aditivo: 360/2012
Fundamento Legal:

Objeto: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO ATÉ DIA 31/01/012 REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS DO SETOR DE CONTABILIDADE, SETOR DE TESOURARIA, SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TODOS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO REFERENTE AO ANO EXERCÍCIO DE 2011, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

Data da Assinatura:30/11/2012
Data da Publicação no Diário Oficial: 04/12/2012
Vigência:30/11/2012 A 30/05/2012
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Numero: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS/ NR: 1
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor: 0,00
Forma de Pagamento:

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC Novembro/2012

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

Contratado: BARAZZETTI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
CNPJ: 03.994.836/0001-47
Modalidade: Concorrência p/ Compras e Serviços
Numero da Licitação: 66/2012 Numero do Processo: 66/2012
Numero do Contrato/Aditivo: 560/2012
Fundamento Legal:

Objeto: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO ATÉ DIA 09/01/2013 REFERENTE A PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA CONCRETO BETUMINOSO A QUENTE E URBANIZAÇÃO DA AVENIDA SALOMÃO CARNEIRO DE ALMEIDA, CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NOS MEMORIAIS DESCRITIVOS E DEMAIS CONDIÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

Data da Assinatura:09/11/2012
Data da Publicação no Diário Oficial: 30/12/2012
Vigência:09/11/2012 A 09/01/2013
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Numero: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS / R:1
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor: 0,00
Forma de Pagamento:

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC Novembro/2012

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

Contratado: CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRS LTDA
CNPJ: 06.099.082/0001-50
Modalidade: TOMADA DE PREÇO P/ OBRAS E SERV. ENGENHARIA
Numero da Licitação: 110/2012 Numero do Processo: 110/2012
Numero do Contrato/Aditivo: 585/2012
Fundamento Legal:

Objeto: TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE MAIS 30 (TRINTA) DIAS REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARARELELEPIPEDO DAS RUAS: HELIO CAMPOS E VEREADOR LEONIDAS DE MORAES, NO MUNICIPIO DE Curitibanos, CONFORME MEMORIAS DESCRITIVOS EM ANEXO, E CONTRATO DE REPASSE Nº 0324842-24/2010.

Data da Assinatura:29/11/2012
Data da Publicação no Diário Oficial: 26/12/2012
Vigência:29/ 11/2012 A 29/12/2012
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Numero: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS / R:1
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor: 0,00
Forma de Pagamento:

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860 Mês/Ano da Assinatura
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC Novembro/2012

Resumo dos Instrumentos de Termo Contrato

Contratado: CASA GLOBAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP
CNPJ: 08.273.827/0001-80
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Numero da Licitação: 62/2012 Numero do Processo: 62/2012
Numero do Contrato/Aditivo: 587/2012
Fundamento Legal:

Objeto: ADITIVO DE VALOR DE MAIS R$ 480,95 REFERENTE A MATERIAL PARA REFORMA NA CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DO GINASIO MUNICIPAL DE ESPORTE ONOFRE SANTO AGOSTINI.

Data da Assinatura:30/11/2012
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência:30/11/2012 A 31/12/2012
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora/Numero: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS / R:1
Gestão/Numero:
Numero do Empenho:
Valor: 480,95
Forma de Pagamento: À VISTA

Ermo

Prefeitura

Decreto N.º 056, de 30 de Novembro de 2012.
DECRETO N.º 056, de 30 de novembro de 2012.
Suplementa Dotação Orçamentária e dá outras providências.

MARCOS LEONE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 4, inciso I da Lei n° 293 de 29/11/2011 (Lei Orçamentária Anual);
DECRETA:
Art. 1º. Fica suplementada a dotação orçamentária do Orçamento Vigente do Fundo Municipal de Saúde de Ermo no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), a saber:

09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0037.2.051 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde e PSF
3.3.90.00.00.00.00.0.1.0002.0 (2) Aplicações Diretas R$ 10.000,00

Art. 2º. A suplementação de que trata o Art.1°, correrá por conta do excesso de arrecadação de recursos recebidos da Fonte 0002.0 (recursos próprios).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 30 de novembro de 2012.
MARCOS LEONE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CÁSSIO ANDREI FONTANA SIMÃO
Secretário de Administração e Finanças interino

Aviso de Licitação
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO (F.M.S)
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ermo, torna público que encontra-se aberto o Processo de Licitação n° 05/2012 - Modalidade Pregão Presencial, objetivando a aquisição de medicamentos para o atendimento dos programas de saúde deste Município durante o exercício de 2013, com prazo para a entrega de habilitação e proposta até as 08:15 hs do dia 17/12/2012 e abertura às 08:30 hs do mesmo dia. Cópia do Edital e outras informações poderão ser obtidas junto ao departamento de compras e licitações da Prefeitura Municipal de Ermo - SC, sito a Rod. SC 448, Km 06, nº 120, Centro, das 07:00 hs às 12:00 hs, ou pelo telefone (048) 3546-0083.

MARCOS LEONE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Fraiburgo

Prefeitura

Portaria Nº 2278/2012
PORTARIA Nº 2.278, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2012.
Exonera servidor público municipal

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar, a pedido, a servidora VIVIANE BIERHALS ROSAR, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 845.385.979-53, nomeada no cargo de provimento em comissão de CHEFE DE SETOR, com carga horária de 40 horas semanais, em 10 de dezembro de 2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 04 de dezembro de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2279/2012
PORTARIA N.º 2.279, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2012.
Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º Rescindir, a pedido, o contrato de MARINES GOMES,

brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº. 687.869.489-20, contratada em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 03 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 04 de dezembro de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2280/2012

PORTARIA Nº 2.280, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2012.
Exonera servidor público municipal

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar, a pedido, a servidora CINTIA APARECIDA AMAZONAS DE QUADROS, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 007.687.389-70, nomeada no cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, com carga horária de 40 horas semanais, em 04 de dezembro de 2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 04 de dezembro de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2281/2012

PORTARIA N.º 2.281 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2012.
Retifica e Ratifica a Portaria nº. 2274/2012

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º Retificar o art. 1º da portaria n.º 2274 de 03 de dezembro de 2012, que exonerou a servidora KLEIANE BERTI TORRES, alterando a data para 21 de dezembro de 2012.

Art. 2º Fica ratificado as demais disposições da Portaria nº. 2274 de 03 de dezembro de 2012.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 04 de dezembro de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2282/2012

PORTARIA N.º 2.282, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2012.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e suas alterações posteriores; em conformidade com o Edital nº 0029 de 19 de outubro de 2011 e contrato administrativo;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de REZIANE RIBEIRO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 060.019.659-35, contratada em caráter temporário na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 15 de dezembro de 2012 à 31 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 04 de dezembro de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2283/2012

PORTARIA N.º 2.283, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2012.
Nomeia Servidor Público Municipal em cargo de Provimento Efetivo

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar n. 110/2010, e nos termos da Lei Complementar n.º 109, de 03 de março de 2010; de acordo com o Edital de Concurso Público 001/2010, homologado pelo decreto 306/2010;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear CINTIA APARECIDA AMAZONAS DE QUADROS, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 007.687.389-70, no cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRO, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração fixada em Lei, a partir de 05 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 04 de dezembro de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

TA 0615/2012

TERMO ADITIVO Nº 0615, DE 04 DE SETEMBRO DE 2012.
QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO Nº 176/2012

As partes constantes no contrato de trabalho por tempo determinado, para o período de 06/02/2012 a 09/09/2012, acordam aditá-lo, prorrogando o prazo de vigência da cláusula segunda, até 14/12/2012.

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais.

Assim, acordados, firmam o presente aditivo, em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Fraiburgo, 04 de setembro de 2012.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ROSANE MARIA GRAFF
Contratado

TESTEMUNHAS:
1 _____ 2 _____

Editais de Imposição de Penalidade

1267/2012
1270/2012
1272/2012
1275/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 2

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 324 1267/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AJA4851	55349965D	5169/1	05/07/2012	R$ 957,69	165
AJA4851	55349966D	5177/0	05/07/2012	R$ 191,53	166
APK0044	55035532D	6920/0	02/07/2012	R$ 127,69	233
CVY6508	55350065D	6912/0	27/06/2012	R$ 53,20	232
LWV6038	55350016D	6408/0	23/06/2012	R$ 85,12	221
LXB9226	54607185C	6726/1	08/06/2012	R$ 127,69	230 * XVIII
LXB9226	54607186C	6637/1	08/06/2012	R$ 127,69	230 * IX
LXB9226	54607187C	6769/3	08/06/2012	R$ 85,12	230 * XXII
LXC7699	55035542D	6920/0	12/07/2012	R$ 127,69	233
LXE2449	55350067D	6769/3	05/07/2012	R$ 85,12	230 * XXII
LXE2449	55350068D	6610/2	05/07/2012	R$ 127,69	230 * VII
LYA2143	55350231D	6610/2	11/08/2012	R$ 127,69	230 * VII
LYW5681	55035528D	6920/0	02/07/2012	R$ 127,69	233
LZB4358	55348689D	5118/0	07/07/2012	R$ 574,61	164 c/c 162 * I
LZB4358	55350048D	5010/0	07/07/2012	R$ 574,61	162 * I
MAL9449	55035524D	6920/0	25/06/2012	R$ 127,69	233
MDC7373	55348529D	5045/0	09/07/2012	R$ 191,53	162 * V
MDC7373	55348531D	5142/0	09/07/2012	R$ 191,53	164 c/c 162 * V
MDC7373	55348642D	6599/2	09/07/2012	R$ 191,53	230 * V
MEK4205	55348675D	6912/0	24/06/2012	R$ 53,20	232
MFE4904	55035537D	6920/0	09/07/2012	R$ 127,69	233

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

FRAIBURGO/SC, 4 DE DEZEMBRO DE 2012

BEATRIZ RIBAS DIAS DOS REIS

DELEGADA DE POLICIA

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 324 1270/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
BYE1768	55035525D	6920/0	25/06/2012	R$ 127,69	233
MCR6525	55035549D	6920/0	18/07/2012	R$ 127,69	233
MHJ9190	55349224D	6912/0	20/07/2012	R$ 53,20	232
MJD5912	55349907D	6599/2	20/07/2012	R$ 191,53	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

FRAIBURGO/SC, 4 DE DEZEMBRO DE 2012

BEATRIZ RIBAS DIAS DOS REIS

DELEGADA DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 324 1272/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MDJ7590	55035570D	6920/0	30/07/2012	R$ 127,69	233

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

FRAIBURGO/SC, 4 DE DEZEMBRO DE 2012

BEATRIZ RIBAS DIAS DOS REIS

DELEGADA DE POLICIA

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 324 1275/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
ACT0185	55035522D	6920/0	21/06/2012	R$ 127,69	233
BAS8989	55348991D	6653/2	09/06/2012	R$ 127,69	230 * XI
BGL5096	55349064D	6653/2	22/06/2012	R$ 127,69	230 * XI
CPP1863	55035501D	6920/0	12/06/2012	R$ 127,69	233
LWZ1593	55348633D	6599/2	07/06/2012	R$ 191,53	230 * V
LXB2468	55350052D	5274/2	22/06/2012	R$ 191,53	175
LXQ8054	55035498D	6920/0	11/06/2012	R$ 127,69	233
LXU5008	55778529D	6920/0	31/08/2012	R$ 127,69	233
MBR2791	55348905D	6912/0	05/06/2012	R$ 53,20	232
MCR7524	55349242D	6599/2	13/08/2012	R$ 191,53	230 * V
MCR7524	55349243D	6610/2	13/08/2012	R$ 127,69	230 * VII
MEV0202	55035516D	6920/0	19/06/2012	R$ 127,69	233

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

FRAIBURGO/SC, 4 DE DEZEMBRO DE 2012

BEATRIZ RIBAS DIAS DOS REIS

DELEGADA DE POLICIA

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Editais de Notificação de Autuação

1265/2012
1268/2012
1271/2012
1273/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 324 1265/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
BXC7914	55778571D	6920/0	28/09/2012	233
GMT7283	55350332D	5169/1	12/09/2012	165
GMT7283	55350333D	5177/0	12/09/2012	166
GMT7283	55350334D	5274/1	12/09/2012	175
IGO3461	55349306D	5010/0	27/09/2012	162 * I
IGO3461	55349307D	5118/0	27/09/2012	164 c/c 162 * I
JDR3554	55350367D	5169/1	28/09/2012	165
JDR3554	55350368D	6912/0	28/09/2012	232
JFL8432	55778569D	6920/0	27/09/2012	233
LXU9559	55349185D	6599/2	03/09/2012	230 * V
LYS0017	55778546D	6920/0	12/09/2012	233
MAX5964	55349189D	5010/0	27/09/2012	162 * I
MAX5964	55350086D	5118/0	27/09/2012	164 c/c 162 * I
MAX5964	55350087D	6599/2	27/09/2012	230 * V
MIX6902	55350401D	6599/2	28/09/2012	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

FRAIBURGO/SC, 4 DE DEZEMBRO DE 2012

BEATRIZ RIBAS DIAS DOS REIS

DELEGADA DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 324 1268/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AMJ2406	55350269D	6912/0	02/10/2012	232
ARN9116	55778573D	6920/0	01/10/2012	233
AVN1229	55350267D	6700/2	02/10/2012	230 * XVI
LXF1634	55778540D	6920/0	06/09/2012	233
MBD7617	55778538D	6920/0	05/09/2012	233
MDC6544	55778537D	6920/0	05/09/2012	233

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

FRAIBURGO/SC, 4 DE DEZEMBRO DE 2012

BEATRIZ RIBAS DIAS DOS REIS

DELEGADA DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 324 1271/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
HSW4176	55349027D	5010/0	17/09/2012	162 * I
MCM7325	55349366D	5169/1	05/10/2012	165
MEB7440	55350196D	5274/2	23/09/2012	175
MEB7440	55350197D	5169/1	23/09/2012	165

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

FRAIBURGO/SC, 4 DE DEZEMBRO DE 2012

BEATRIZ RIBAS DIAS DOS REIS

DELEGADA DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 324 1273/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
ACE1146	55778561D	6920/0	24/09/2012	233
AJT8301	55350345D	5177/0	21/09/2012	166
AJT8301	55350346D	5169/1	21/09/2012	165
AKL0330	55350275D	6700/2	10/10/2012	230 * XVI
BGR4222	55349353D	6599/2	25/09/2012	230 * V
BQY4885	55778595D	6920/0	16/10/2012	233
INC8341	55778588D	6920/0	10/10/2012	233
LYB1741	55350198D	6599/2	26/09/2012	230 * V
LZB9217	55350454D	6599/2	20/10/2012	230 * V
LZB9217	55350455D	5118/0	20/10/2012	164 c/c 162 * I
LZB9217	55350456D	5010/0	20/10/2012	162 * I
MBU0529	55778559D	6920/0	24/09/2012	233
MBV5397	55778558D	6920/0	24/09/2012	233
MEB4798	55778567D	6920/0	27/09/2012	233
MEJ6866	55350092D	6599/2	20/10/2012	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

FRAIBURGO/SC, 4 DE DEZEMBRO DE 2012

BEATRIZ RIBAS DIAS DOS REIS

DELEGADA DE POLICIA

Garopaba

Prefeitura

Decreto N.º 167/2012.

DECRETO N.º 167, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2012.
ANULA SALDOS DE EMPENHO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 1.587 de 01/12/2011 (Orçamento) e demais legislação vigente,

DECRETA,
Art. 1º. Fica determinada, a anulação dos saldos de empenho a pagar da PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA, abaixo relacionados:

EMPENHO	ÓRGÃO	DATA EMISSÃO	CREDOR/ CONTRATO DE DÍVIDA	SALDO
0000713/11	SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA	01/03/2011	R K INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	1,00
0002569/10	SECRETARIA DE PLAN TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE	16/08/2010	LOBO HOTEL	160,00
0002654/10	SECRETARIA DE PLAN TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE	26/08/2010	MARILENE DE JESUS TORQUATO - ME (MARIBOX)	210,00
0003675/11	SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	10/10/2011	CONSTRUTORA DEUS & SOUZA LTDA - ME	14.522,96
0001796/11	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	26/05/2011	ICOMCEL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA	500,00
0003246/11	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	09/09/2011	ICOMCEL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA	500,00
0004096/11	SECRETARIA EXT. REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	10/11/2011	E-PRINTER SERVIÇOS E EQUIP. DE INF. LTDA - ME	339,66

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 03 de dezembro de 2012.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 05/12/2012, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

LÉIA CRISTINA A. VIEIRA
Secretária Municipal de Administração

Portaria N.º 731/2012.

PORTARIA N.º 731, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2012.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao(a) servidor(a) MIRIAM ANDRÉIA DE SOUZA NASCIMENTO, Professor, matrícula funcional n.º 3985, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, pelo período de 20 (vinte) dias, a partir de 22/10/2012, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 22/10/2012.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 01 de novembro de 2012.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 732/2012.

PORTARIA N.º 732, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2012.
FAZ CESSAR GRATIFICAÇÃO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei Municipal 655/99 e alterações, Lei Municipal n.º 1.120/2007,

RESOLVE,
Art. 1º. FAZ CESSAR, nos termos do art. 56, inciso I, da Lei n.º 1000/2005, a GRATIFICAÇÃO ESPECIAL de 70%, do cargo de DIRETOR OPERACIONAL DE JUNTA MILITAR, da Secretaria Municipal de Administração, do servidor VIRISSIMO BERNARDINO RODRIGUES NETO, CPF n.º 377.325.369-91, em 01/11/2012.

Art. 2º. Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 54, inciso I, da Lei n.º 1000/2005.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 01 de novembro de 2012.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 733/ 2012.

PORTARIA N.º 733, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2012.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. Formalizar a concessão do descanso de FÉRIAS, de 10 (dez) dias, concedidos através da Portaria n.º 351/2011 e suspensas através da Portaria n.º 413/2011, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao servidor HONORATO TIMOTEO PACHECO, Matrícula Funcional n.º 3069, no período de 07/11/2012 à 16/11/2012.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data sua assinatura.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 01 de novembro de 2012.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 734/2012.
PORTARIA N.º 734, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2012.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao Servidor OSNALDO AIRTON LEITE DE OLIVEIRA, Matrícula Funcional n.º 3451, referente à 2011/2012, no período de 30/10/2012 à 28/11/2012.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 30/10/2012.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 01 de novembro de 2012.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 735/2012.
PORTARIA N.º 735, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2012.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, a Servidora INÁCIA LOPES DO NASCIMENTO BENTO, Matrícula Funcional n.º 4226, referente à 2011/2012, no período de 01/11/2012 à 30/11/2012.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 01 de novembro de 2012.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 735/2012.
PORTARIA N.º 735, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2012.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, a Servidora INÁCIA LOPES DO NASCIMENTO BENTO, Matrícula Funcional n.º 4226, referente à 2011/2012, no período de 01/11/2012 à 30/11/2012.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 01 de novembro de 2012.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 736/2012.
PORTARIA N.º 736, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2012.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, a Servidora ROSELAINE PEDROSO, Matrícula Funcional n.º 3968, referente à 2011/2012, no período de 01/11/2012 à 30/11/2012.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 01 de novembro de 2012.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 737/2012.
PORTARIA N.º 737, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2012.
NOMEIA MEMBROS PARA O COMITE DE INVESTIMENTOS DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GAROPABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Lei municipal n. 1.665/2012,

RESOLVE,
Art.1° Ficam nomeados os seguintes servidores efetivos para a composição do Comitê de Investimentos do IPREGOBA, instituído em conformidade com a determinação contida no art. 3º-A da Portaria MPS/GM nº 519/2011, acrescido pela Portaria MPS nº 170/2012 e a Lei municipal n. 1.665/2012:

I - na condição de membro nato:
a) o Diretor-Executivo do IPREGOBA: Eneas Guimarães Neto.
II - na condição de membros indicados:
b) pelo Chefe do Poder Executivo: Lisiéle de Araújo Pires Gabriel;
c) pelo Conselho Administrativo: Fabio de Souza

§1º Os membros do Comitê de Investimentos não perceberam remuneração de qualquer espécie.
§2º O mandato dos membros do Comitê de Investimentos:
I - será de três anos para os membros indicados, nos termos do inciso II do caput deste artigo;
II - será pelo período em que estiver nomeado na condição de efetivos com atribuições no IPREGOBA, o membro indicado no inciso I do caput.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e retroage seus efeitos a 01/10/2012.

Art. 3º Revogar as disposições em contrário.

Garopaba, 01 de novembro de 2012.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal
PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 738/2012.
PORTARIA N.º 738, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2012.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao Servidor VALDIR PEREIRA, Matrícula Funcional n.° 0114, referente à 2010/2011, no período de 01/11/2012 à 30/11/2012.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 01 de novembro de 2012.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 739/2012.
PORTARIA N.º 739, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2012.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, a Servidora ALICE LOBO CORREA, Matrícula Funcional n.° 0083, referente à 2011, no período de 01/11/2012 à 30/11/2012.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 01/11/2012.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 05 de novembro de 2012.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 740/2012.
PORTARIA N.º 740, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2012.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao Servidor CHARLES BARBOSA SALAZAR, Matrícula Funcional n.° 4115, referente à 2011/2012, no período de 05/11/2012 à 24/11/2012.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 05 de novembro de 2012.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 741/2012.
PORTARIA N.º 741, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2012.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, a Servidora MARIA DE LOURDES BARCELOS, Matrícula Funcional n.° 3452, referente à 2010/2011, no período de 06/11/2012 à 15/11/2012.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 05 de novembro de 2012.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 742/2012.
PORTARIA N.º 742, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2012.
DISPÕE SOBRE LICENÇA-PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER, LICENÇA-PRÊMIO, sem prejuízo de

remuneração, nos termos do art. 137, da Lei n.º 1000/2005, a servidora SANDRA CARLSEM, Matrícula Funcional n.° 0742, referente a 2006-2011, no período de 05/11/2012 à 04/12/2012.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 05 de novembro de 2012.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 743/2012.
PORTARIA N.º 743, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2012.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, a Servidora JÚLIA GRACIELA DE MORAES CAMPOS, Matrícula Funcional n.° 3533, referente à 2011/2012, no período de 05/11/2012 à 19/11/2012.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 05 de novembro de 2012.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 744/2012.
PORTARIA N.º 744, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2012.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao Servidor CELSO JOSÉ BARBOSA DE SOUZA, Matrícula Funcional n.° 3463, referente à 2011/2012, no período de 01/11/2012 à 30/11/2012.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 01/11/2012.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 05 de novembro de 2012.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 745/2012.
PORTARIA N.º 745, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2012.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei Municipal 655/99 e alterações, Lei Municipal n.º 1.120/2007, e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º NOMEAR, nos termos do art. 5º, da Lei n.º 1000/2005, MICHELE SILVA DE CAMPOS, CPF n.º 039.004.929-80, para exercer o cargo comissionado de ASSISTENTE, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 05 de novembro de 2012.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 05 de novembro de 2012.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 748/2012.
PORTARIA N.º 748, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2012.
DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE LICENÇA-PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. INTERROMPER LICENÇA-PRÊMIO, em 07/11/2012, nos termos do art. 137, da Lei n.º 1000/2005, do servidor EDSON LUIZ DA SILVA, Matrícula Funcional n.° 0730, concedidas através da Portaria n.º 693/2012, por motivo de excepcional interesse público.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 07 de novembro de 2012.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 749/2012.
PORTARIA N.º 749, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2012.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.° 1000/2005, ao(a)

servidor(a) LAVINA MARQUES PACHECO, Servente, matrícula funcional n.º 0766, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 29/10/2012, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 29/10/2012.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 07 de novembro de 2012.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 750/2012.
PORTARIA N.º 750, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2012.
DISPÕE SOBRE AUSÊNCIA JUSTIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. Nos termos do art. 63, III, b, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao servidor GUILHERME CASTRO CARVALHO, matrícula funcional n.º 4508, JUSTIFICA SUA AUSÊNCIA, por 07 (sete) dias consecutivos, a partir de 26 de outubro de 2012, por motivo de nascimento do filho Cainã Vieira Carvalho.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 26/10/2012.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 06 de novembro de 2012.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 751/2012.
PORTARIA N.º 751, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2012.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.° 1000/2005, ao(a) servidor(a) LAURA AMORIM DA ROCHA, Servente, matrícula funcional n.º 0042, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 19/10/2012, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 19/10/2012.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 07 de novembro de 2012.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 752/2012.
PORTARIA N.º 752, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2012.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos dos art. 135, da Lei Municipal n.° 1000/2005, o(a) servidor(a) ROSILENE GONÇALVES VIEIRA, Merendeira, matrícula funcional n.º 0763, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão de Licença para Tratamento de Saúde, a partir de 09/11/2012.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 09 de novembro de 2012.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 753/2012.
PORTARIA N.º 753, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2012.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. Formalizar a concessão do descanso de LICENÇA-PRÊMIO, de 20 (dez) dias, concedidos através da Portaria n.º 423/2012 e suspensas através da Portaria n.º 558/2012, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, a servidora ALICE VERECHUKI GARCIA RIBEIRO DA SILVA, Matrícula Funcional n.° 0721, no período de 12/11/2012 à 01/12/2012.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data sua assinatura.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 09 de novembro de 2012.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 754/2012.
PORTARIA N.º 754, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2012.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica

Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao Servidor MARCUS VINICIUS ISRAEL, Matrícula Funcional n.° 3161 referente à 2010/2011, no período de 12/11/2012 à 11/12/2012.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 09 de novembro de 2012.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 755/2012.
PORTARIA N.º 755, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2012.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, a Servidora NEREIDE PINTO RODRIGUES, Matrícula Funcional n.° 0102 referente à 2011/2012, no período de 19/11/2012 à 18/12/2012.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 12 de novembro de 2012.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 756/ 2012.
PORTARIA N.º 756, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2012.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, a Servidora LÉIA CRISTINA DE ABREU VIEIRA, Matrícula Funcional n.° 3268, referente à 2011/2012, no período de 07/11/2012 à 06/12/2012.

Art. 2º. CONVERTER EM PECÚNIA, nos termos do art. 111, da Lei Municipal n.º 1000/2005, alterado pela Lei Municipal n.º 1.321/2009, 10 (dez) dias de férias.

Art. 3º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 07/11/2012.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 13 de novembro de 2012.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 759/2012.
PORTARIA N.º 759, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2012.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei Municipal 655/99 e alterações, Lei Municipal n.º 1.120/2007,

RESOLVE,
Art. 1º. EXONERAR, a pedido, nos termos do art. 55, da Lei Municipal n.º 1000/2005, LUCIA MARIA TAVARES RODRIGUES, CPF n.º 745.033.407-00, das funções comissionadas do cargo de SECRETÁRIA, em 14/11/2012.

Art. 2º. Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 54, inciso I, da Lei n.º 1000/2005.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 14 de novembro de 2012.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 760/2012.
PORTARIA N.º 760, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2012.
DISPÕE SOBRE LICENÇA-PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER, LICENÇA-PRÊMIO, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 137, da Lei n.º 1000/2005, a servidora CLEIDE DE SOUZA, Matrícula Funcional n.° 0740, referente a 2006-2011, no período de 22/11/2012 à 21/12/2012.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 14 de novembro de 2012.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 761/2012.
PORTARIA N.º 761, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2012.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos da Lei Municipal n.º 1.533 de 02 de junho de 2011, a conselheira tutelar MARIANNA MEDEIROS, CPF n.º 051.735.629-51, referente à 2011/2012, no período de 01/12/2012 à 30/12/2012.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 14 de novembro de 2012.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 762/2012.
PORTARIA N.º 762, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2012.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. Formalizar a concessão do descanso de FÉRIAS, de 19 (dezenove) dias, concedidos através da Portaria n.º 128/2012 e suspensas através da Portaria n.º 139/2012, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao servidor FABIO DE SOUZA, Matrícula Funcional n.° 3269, no período de 03/12/2012 à 22/12/2012.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data sua assinatura.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 14 de novembro de 2012.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 763/2012.
PORTARIA N.º 763, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2012.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao Servidor VIRISSIMO BERNARDINO RODRIGUES NETO, Matrícula Funcional n.° 0015, referente à 2011/2012, no período de 19/11/2012 à 18/12/2012.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 14 de novembro de 2012.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 764/2012.
PORTARIA N.º 764, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2012.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, a Servidora IVONETE DA ROSA, Matrícula Funcional n.° 0172, referente à 2011/2012, no período de 19/11/2012 à 18/12/2012.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 19 de novembro de 2012.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 765/2012.
PORTARIA N.º 765, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2012.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao Servidor VILMÁRIO JOSÉ ÁVILA, Matrícula Funcional n.° 3816, referente à 2011/2012, no período de 19/11/2012 à 18/12/2012.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 19 de novembro de 2012.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 766/2012.
PORTARIA N.º 766, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2012.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, a Servidora LENIR BERNARDO, Matrícula Funcional n.° 0728, referente à 2011/2012, no período de 19/11/2012 à 03/12/2012.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 19 de novembro de 2012.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 767/2012
PORTARIA N.º 767, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2012.
DISPÕE SOBRE AUSÊNCIA JUSTIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. Nos termos do art. 63, III, b, da Lei Municipal n.º 1000/2005, a servidora MARLI TEIXEIRA COUTO, matrícula funcional n.º 4684, JUSTIFICA SUA AUSÊNCIA, por 07 (sete) dias consecutivos, a partir de 13 de outubro de 2012, por motivo de falecimento do pai.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 13/10/2012.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 19 de novembro de 2012.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 768/2012.
PORTARIA N.º 768, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2012.
DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. DISPENSAR, a pedido, nos termos do art. 216, da Lei Municipal n.º 1000/2005, conforme EXTINÇÃO DE CONTRATO, o(a) contratado(a) LUCIANA GOULART MEDEIROS, Contrato n.º 238/2012, em 29/11/2012.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 19 de novembro de 2012.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 769/2012.
PORTARIA N.º 769, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2012.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, a Servidora CAMILA OLIVEIRA DA SILVA, Matrícula Funcional n.° 4292, referente à 2011/2012, no período de 01/12/2012 à 30/12/2012.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 19 de novembro de 2012.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 771/2012.
PORTARIA N.º 771, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2012.
DISPÕE SOBRE AUSÊNCIA JUSTIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. Nos termos do art. 63, III, b, da Lei Municipal n.º 1000/2005, a servidora ANA MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA, matrícula funcional n.º 0046, JUSTIFICA SUA AUSÊNCIA, por 07 (sete) dias consecutivos, a partir de 12 de novembro de 2012, por motivo de falecimento do pai.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 12/11/2012.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 19 de novembro de 2012.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 772/2012.
PORTARIA N.º 772, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2012.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao Servidor JULIANO MATTANA, Matrícula Funcional n.° 3712 referente à 2011/2012, no período de 03/12/2012 à 01/01/2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 20 de novembro de 2012.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 773/2012.
PORTARIA N.º 773, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2012.
DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. DISPENSAR, a pedido, nos termos do art. 216, da Lei Municipal n.º 1000/2005, conforme EXTINÇÃO DE CONTRATO, o(a) contratado(a) ZENAIDE JOANA, Contrato n.º 196/2012, em 30/11/2012.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 30/11/2012.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 20 de novembro de 2012.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 774/2012.
PORTARIA N.º 774, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2012.
DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. DISPENSAR, a pedido, nos termos do art. 216, da Lei Municipal n.º 1000/2005, conforme EXTINÇÃO DE CONTRATO, o(a) contratado(a) MARIA PAULA SCHMIDT, Contrato n.º 095/2012, em 21/11/2012.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 21/11/2012.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 22 de novembro de 2012.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 775/2012.
PORTARIA N.º 775, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2012.
DISPÕE SOBRE AUSÊNCIA JUSTIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. Nos termos do art. 63, III, b, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao servidor MARIA APARECIDA CARDOSO ZANELATO, matrícula funcional n.º 0769, JUSTIFICA SUA AUSÊNCIA, por 07 (sete) dias consecutivos, a partir de 25 de outubro de 2012, por motivo de falecimento da mãe.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 25/10/2012.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 26 de novembro de 2012.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 777/2012.
PORTARIA N.º 777, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2012.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao(a) servidor(a) ROSILENE GONÇALVES VIEIRA, Merendeira, matrícula funcional n.º 0763, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, pelo período de 20 (vinte) dias, a partir de 25/11/2012, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 25/11/2012.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 28 de novembro de 2012.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 778/ 2012.
PORTARIA N.º 778, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2012.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. Formalizar a concessão do descanso de FÉRIAS, de 10 (dez) dias, concedidos através da Portaria n.º 596/2007 e suspensas através da Portaria n.º 825/2007, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao servidor MARCOS ALEXANDRE DE CAMPOS, Matrícula Funcional n.º 0790, no período de 28/11/2012 à 07/12/11/2012.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data sua assinatura.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 29 de novembro de 2012.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 779/2012.
PORTARIA N.º 779, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2012.
DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA, DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO E DÁ OUTRAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei Municipal 655/99 e alterações, Lei Municipal n.º 1.120/2007,

RESOLVE,
Art. 1º. Aposentar, por tempo de serviço, em 30 de novembro de 2011, o servidor CIDES JOÃO DOS SANTOS, CPF N.º 522.188.309-06, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, dos quadros de pessoal desta Prefeitura Municipal Garopaba.

Art. 2º. Os proventos de aposentadoria serão pagos pelo Instituto Nacional do Seguro Social, conforme beneficio nº. 1530375921, concedido em 03/09/2012.

Art. 3º. Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 54, inciso III, da Lei Municipal n.º 1.000/2005.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 29 de novembro de 2012.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Extrato 4º Termo Aditivo Contrato Nº 57/2011
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA
EXTRATO DE CONTRATO

4º Termo Aditivo; Contrato nº. 57/2011; Processo nº. 211/2011; Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Garopaba; Contratada: Construtora Deus & Souza Ltda. - ME; CNPJ: 10.934.983/0001-97 Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 57/2011 por 75 (Setenta e Cinco) dias, conforme oficio encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde;

Data da Assinatura: 28/09/2012.

Garuva

Prefeitura

Aviso de Licitação PMG Nº 051/2012
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial PMG nº 051/2012
Tipo de julgamento: Menor Preço por Item

Objeto: Aquisição 200 m³ de areia grossa, 10 m³ de brita nº 02 e 1.500 m³ de pedras classificadas de seixo para drenos, com granulometria de 2 a 4,1/2 polegadas, isentas de areia ou argila, com entrega de forma parcelada, para atender as necessidades das Secretarias de Meio Ambiente e Infra Estrutura.

Credenciamento, Entrega e Abertura dos Envelopes: 17/12/2012 as 09:00 horas.
A fase de lances verbais ocorrerá logo após.

O Edital completo está disponível para consulta e retirada no site www.garuva.sc.gov.br.

Garuva, 04 de dezembro de 2012.
JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

Gaspar

Prefeitura

Extrato da Inexigibilidade Nº 175/2012
PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
Extrato da Inexigibilidade nº 175/2012

Objeto: aquisição de livros para atender a demanda da Biblioteca Dom Daniel Hostins e CDI's municipais. Contratado: LIVRARIA LIVROS & LIVROS LTDA (01.570.002/0001-89). Valor total julgado: R$ 8.837,50 (oito mil, oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos) Base legal: artigo 25, inciso I da Lei 8.666/93.

Gaspar (SC), 29 de Novembro de 2012.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

Extrato da Inexigibilidade Nº 176/2012
PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
Extrato da Inexigibilidade nº 176/2012

Objeto: aquisição de livros para atender a demanda da Biblioteca Dom Daniel Hostins e CDI's municipais. Contratado: CLÁSSICA CULTURAL COMÉRCIO DE LIVROS LTDA (04.588.297/0001-09). Valor total julgado: R$ 51.162,50 (cinquenta e um mil, cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) Base legal: artigo 25, inciso I da Lei 8.666/93.

Gaspar (SC), 29 de Novembro de 2012.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

SAMAE

Portaria N. 91 de 30 de Novembro de 2012
PORTARIA N. 91 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2012
EXONERA DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE ARRECADAÇÃO DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE O SERVIDOR PAULO LIETZOW

LOVIDIO CARLOS BERTOLDI, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1o - Fica exonerado, a partir do dia 03 de dezembro de 2012,

o servidor PAULO LIETZOW, portador do CPF nº. 606.930.539-68 e da CI nº. 799.216-5 do cargo de Chefe de Arrecadação do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, Nível CC, Ref. 44, com 40 horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar (SC), em 30 de novembro de 2012.
LOVÍDIO CARLOS BERTOLDI
Diretor-Presidente

Portaria N. 92 de 30 de Novembro de 2012

PORTARIA N. 92 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2012
EXONERA DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE SERVIÇOS EXTERNOS DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE O SERVIDOR PEDRO SPARDOTTO

LOVIDIO CARLOS BERTOLDI, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1o - Fica exonerado, a partir do dia 03 de dezembro de 2012, o servidor PEDRO SPARDOTTO, portador do CPF nº. 777.100.709-06 e da CI nº. 2.642.447-9 do cargo de Chefe de Serviços Externos do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, Nível CC, Ref. 44, com 40 horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar (SC), em 30 de novembro de 2012.
LOVÍDIO CARLOS BERTOLDI
Diretor-Presidente

Portaria N. 93 de 30 de Novembro de 2012

PORTARIA N. 93 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2012
NOMEIA CHEFE DE SERVIÇOS EXTERNOS DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE O SERVIDOR CRISTIANO POLEZA

LOVIDIO CARLOS BERTOLDI, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1o - Fica nomeado, a partir do dia 04 de dezembro de 2012, o servidor CRISTIANO POLEZA, portador do CPF nº. 017.453.899-54 e da CI nº. 3.566.186-0 para o cargo de Chefe de Serviços Externos do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, Nível CC, Ref. 44, com 40 horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar (SC) em, 30 de novembro de 2012.
LOVÍDIO CARLOS BERTOLDI
Diretor-Presidente

Portaria N. 94 de 30 de Novembro de 2012

PORTARIA N. 94 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2012
NOMEIA CHEFE DE ARRECADAÇÃO DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE O SERVIDOR PEDRO SPARDOTTO

LOVIDIO CARLOS BERTOLDI, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1o - Fica nomeado, a partir do dia 04 de dezembro de 2012, o servidor PEDRO SPARDOTTO, portador do CPF nº. 777.100.709-06 e da CI nº. 2.642.447-9 para o cargo de Chefe de Arrecadação do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, Nível CC, Ref. 44, com 40 horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar (SC) em, 30 de novembro de 2012.
LOVÍDIO CARLOS BERTOLDI
Diretor-Presidente

Portaria N. 95 de 30 de Novembro de 2012

PORTARIA N. 95 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2012
EXONERA DO CARGO EM COMISSÃO DE SUPERVISOR DE REDE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE O SERVIDOR VILMAR STIEGEMAIER

LOVIDIO CARLOS BERTOLDI, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1o - Fica exonerado, a partir do dia 03 de dezembro de 2012, o servidor VILMAR STIEGEMAIER, portador do CPF nº. 401.270.609-87 e da CI nº. 1.152.846-05 do cargo de Supervisor de Rede do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, Nível CC, Ref. 26, com 40 horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar (SC), em 30 de novembro de 2012.
LOVÍDIO CARLOS BERTOLDI
Diretor-Presidente

Extrato do Aditivo do Contrato Nº 56/2008 - SAMAE

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE - CONTRATOS E SEUS ADITIVOS | 2012

Número do contrato: 56/2008 - Número do Aditivo: 4 (Aditivo de Prorrogação)
Data vigência: 01/01/2013
Data vencimento: 31/12/2013
Número da Licitação: 50/2008 - Modalidade: Concorrência
Contratante: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE
Contratado: ARNALDO MÜLLER - ME - CNPJ do contratado: 03.052.829/0001-26

Objeto: Seleção e contratação de empresa para os fins de coleta, transporte e destinação final de lixo reciclável no Município de Gaspar.
Valor acrescido: R$ 311.730,72 (trezentos e onze mil, setecentos e trinta reais e setenta e dois centavos).

Gaspar (SC), em 3 de dezembro de 2012.
LOVÍDIO CARLOS BERTOLDI
Diretor Presidente

Guaramirim

Prefeitura

Extrato de Contrato
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO DE TOMADA DE PREÇO
Nº. 049/2012 - PMG

Objeto: Contratação de empresa para perfuração de rochas com uso de explosivos para serem utilizados nos bairros do Município para abertura de estradas
Modalidade de Licitação: Tomada de Preço n.º 049/2012.
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC
FORNECEDORES:
EXPLOTEC DEMOLIÇÕES LTDA ME
Vencedor dos Itens: 01
Valor: R$ 25.010,00 (Vinte e cinco mil e dez reais)
Vigência: Início: 28/11/2012 Término: 31/12/2012.

Guaramirim/SC, 28 de outubro de 2012
NILSON BYLAARDT
Prefeito Municipal

Herval d'Oeste

Prefeitura

Lei Nº 2.967/2012.
LEI Nº 2.967/2012.
REFORMULA A LEI DE CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS E DE CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS DE HERVAL D´OESTE (SC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELSON GUINDANI, Prefeito de Herval d'Oeste, Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
CAPÍTULO I
SEÇÃO I
DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1°. Fica reformulado o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), instância deliberativa do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social de Herval d´Oeste (SC), de caráter permanente e de composição paritária entre o governo e a sociedade civil, observado o disposto no art. 17, § 4°, da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993.
Parágrafo único. O Conselho Municipal de Assistência Social de Herval d´Oeste é vinculado à estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social, órgão responsável pela coordenação da política de assistência social, que lhe dará apoio administrativo, assegurando dotação orçamentária para seu funcionamento.

Art. 2°. O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) tem a finalidade de deliberar, acompanhar, avaliar e exercer o controle sobre a Política de Assistência Social, em âmbito municipal.
§1° As ações deliberativo-reguladoras são aquelas que estabelecem, por meio de resoluções, as ações da assistência social, contribuindo para a continuação do processo de implantação do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e da Política Nacional de Assistência Social - PNAS.
§2° As ações de acompanhamento e avaliação devem ser direcionadas às atividades e aos serviços prestados pelas entidades e organizações de assistência sociais públicas e privadas, e advêm da competência de formular recomendações e orientações aos integrantes do sistema descentralizado de assistência social.
§3° O controle social é o exercício democrático de acompanhamento da gestão e avaliação da Política de Assistência Social, do Plano Plurianual de Assistência Social e dos recursos financeiros destinados a sua implementação, sendo uma das formas de exercício desse controle zelar pela ampliação e qualidade da rede de serviços socioassistenciais para todos os destinatários da Política.

CAPÍULO II
SEÇÃO I
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 3°. São atribuições do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS):
I - elaborar e aprovar seu regimento interno e o conjunto de normas administrativas definidos pelo Conselho, com o objetivo de orientar o seu funcionamento;
II - aprovar a política municipal de assistência social, elaborada em consonância com a política nacional e estadual de assistência social na perspectiva do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e as diretrizes estabelecidas pelas Conferências de Assistência Social, podendo contribuir nos diferentes estágios de sua formulação;
III - convocar a Conferência Municipal de Assistência Social, conforme as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), bem como aprovar as normas de funcionamento das mesmas, constituir a comissão organizadora e o respectivo Regimento Interno;
IV - encaminhar as deliberações da conferência aos órgãos competentes e monitorar seus desdobramentos;
V - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão de recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos benefícios, rendas, serviços socioassistenciais, programas e projetos aprovados nas Políticas de Assistência Social Nacional, Estaduais, do Distrito Federal e Municipal;
VI - normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social, no âmbito do município, exercendo essas funções num relacionamento ativo e dinâmico com os órgãos gestores, resguardando-se as respectivas competências;
VII - aprovar o plano integrado de capacitação de recursos humanos para a área de assistência social, de acordo com as Normas Operacionais Básicas do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS) Recursos Humanos (NOB RH/SUAS);
VIII - zelar pela implementação do SUAS, buscando suas especificidades no âmbito das três esferas de governo e efetiva participação dos segmentos representativos dos Conselhos;
IX - aprovar a proposta orçamentária dos recursos destinados a todas as ações de assistência social, alocados no Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS);
X - aprovar os critérios de partilha de recursos, respeitando os parâmetros adotados na LOAS e explicitar os indicadores de acompanhamento;
XI - propor ações que favoreçam a interface e superem a sobreposição de programas, projetos, benefícios, rendas e serviços;
XII - inscrever e fiscalizar as entidades e organizações de assistência social, bem como inscrever os programas, projetos e as ações da assistência social, no âmbito municipal;
XIII - informar ao CNAS sobre o cancelamento de inscrição das entidades e organizações de assistência social, a fim de que este adote as medidas cabíveis;

XIV - encaminhar a documentação ao gestor municipal das entidades e organizações de assistência social que compõem a rede socioassistencial no município para inclusão no Cadastro Nacional de Entidades e Organizações de Assistência Social de que trata a Lei 12.101, de 27 de novembro de 2009, e guarda;
XV - acompanhar o processo do pacto de gestão entre as esferas nacional, estadual, do Distrito Federal e municipal, efetivadas na Comissão Intergestores Tripartite (CIT) e Comissão Intergestores Bipartite (CIB), estabelecido na NOB/SUAS e aprovar seu relatório;
XVI - divulgar e promover a defesa dos direitos socioassistenciais;
XVII - estabelecer e fortalecer a interlocução com os demais Conselhos das políticas setoriais;
XVIII - regulamentar a forma de concessão e valor para o pagamento dos auxílios natalidade e funeral e outros benefícios eventuais, conforme o disposto no § 2° do art. 22 da Lei nº 8.742 de 1993;
XIX - na falta de conselho municipal do idoso, estabelecer a forma de participação do idoso no custeio de entidade de longa permanência, observando-se o limite definido em lei de qualquer benefício previdenciário ou de assistência social percebido pelo idoso;
XX - acionar o Ministério Público como instância de defesa e garantia de suas prerrogativas legais;
XXI - publicar no respectivo Diário Oficial todas as suas deliberações.

SEÇÃO II
DO EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 4°. Para o exercício de suas atribuições, o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) solicitará os seguintes documentos e informações:
I - Da Secretaria Municipal de Assistência Social:
a) a política municipal de assistência social;
b) o plano municipal de assistência social;
c) o plano de ação;
d) a proposta orçamentária da assistência social para apreciação e aprovação;
e) o plano de inserção e acompanhamento de beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC), selecionados conforme indicadores de vulnerabilidade, contendo ações, prazos e metas a serem executadas, articulando-¬se as ofertas da assistência social e as demais políticas pertinentes;
f) o plano de aplicação do fundo municipal, balancete mensal e prestação de contas ao final do exercício;
g) as informações relativas ao volume de recursos transferidos para o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) e do Fundo Estadual de Assistência Social, quando for o caso;
h) as informações relativas aos recursos repassados pelo Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) às entidades e organizações de assistência social;
i) a relação das contas correntes que compõem o respectivo Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS);
j) os demonstrativos das contas bancárias sob gestão do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS);
k) o relatório anual da gestão e demonstrativo sintético execução física e financeira.
II - Das entidades e organizações de assistência social:
a) o estatuto social;
b) o plano de trabalho;
c) o relatório anual de execução; e
d) os documentos contábeis.
III - Do Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS):
a) para conhecimento, os documentos deliberados em Assembléia Geral, principalmente as atas;
b) quando necessário, o assessoramento na aplicação de normas e resoluções fixadas pelo CNAS.
IV - do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS), a senha de acesso ao Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social (Rede SUAS);
V - da Comissão Intergestores Bipartite (CIB), para conhecimento, os documentos de pactuações publicadas no Diário Oficial do Estado.
Parágrafo único. Além dos documentos elencados nos incisos de I a V, o CMAS poderá requisitar outros que se fizerem necessários para o exercício de suas atribuições.

SEÇÃO III
DA COMPOSIÇÃO

Art. 5°. O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) é composto de, no mínimo, 12 membros e respectivos suplentes, respeitados os seguintes critérios:
I - Seis representantes de entidades governamentais do Município e respectivos suplentes, da seguinte forma:
a) um da Secretaria de Assistência Social;
b) um da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;
c) um da Secretaria da Saúde;
d) um da Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Econômico;
e) um da Secretaria de Planejamento e Coordenação e,
f) um da Secretaria de Administração e Finanças.
II - Seis representantes da sociedade civil e respectivos suplentes, eleitos em foro próprio, da seguinte forma:
a) dois representantes dos usuários e/ou organizações de usuários da assistência social;
b) dois representantes de entidades e organizações de assistência social, devidamente inscritas no CMAS; e
c) dois representantes de entidades de trabalhadores do setor.
Parágrafo único. No caso de não haver inicialmente representação de um dos segmentos do inciso II do presente artigo, a vaga poderá ser preenchida por um dos demais segmentos, conforme Regimento Interno.

Art. 6°. Serão considerados representantes de usuários, pessoas vinculadas aos programas, projetos, serviços e benefícios da Política Municipal de Assistência Social, organizada nas seguintes formas:
I - usuários dos programas, projetos, serviços e benefícios ofertados pela Política Municipal de Assistência Social, eleitos em assembléia;
II - grupos que têm como objetivo a luta por direitos, reconhecidos como legítimos;
III - movimentos sociais, as associações, fóruns, redes ou outras denominações, sob diferentes formas de constituição jurídica, política ou social.
Parágrafo único. Os movimentos sociais deverão comprovar sua existência de, no mínimo, dois anos, por meio de:
a) um instrumento de comunicação e informação de circulação regional;
b) relatório de atividades ou de reuniões do movimento; e
c) documento oficial de sua criação e existência.

Art. 7°. Serão consideradas organizações de usuários aquelas juridicamente constituídas que tenha, estatutariamente, entre seus objetivos, a defesa dos direitos dos indivíduos e grupos vinculados à Política Municipal de Assistência Social, sendo caracterizado seu protagonismo na organização mediante participação efetiva nos órgãos diretivos que os representam, por meio da sua própria participação ou de seu representante legal, quando for o caso.

Art. 8°. Serão consideradas entidades de assistência social aquelas que prestam, sem fins lucrativos, atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela LOAS, bem como as que atuam na defesa e garantia de seus direitos.
§1° As entidades e organizações de assistência social podem ser consideradas isoladas ou cumulativamente:
a) de atendimento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos

e concedem benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos às famílias e aos indivíduos em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal, nos termos da Lei n. 8.742 de 1993, e Resolução CNAS n° 109, de 11 de novembro de 2009;
b) de assessoramento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da Lei n. 8.742 de 1993 e respeitadas às deliberações do CMAS; e
c) de defesa e garantia de direitos: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da Lei n. 8.742 de 1993 e respeitadas às deliberações do CMAS.
§2° As entidades e organizações de assistência social deverão estar inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social para seu regular funcionamento, nos termos do art. 9° da Lei n. 8.742 de 1993, aos quais caberá a fiscalização destas entidades e organizações independentemente do recebimento ou não de recursos públicos, conforme Resolução do CNAS e regulamento pelos CMAS, sobre os parâmetros que definem sobre a inscrição de entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos Municipais dos Municípios.
§ 3° Na hipótese de atuação em mais de um município ou estado, as entidades e organizações de assistência social deverão inscrever seus serviços, programas, projetos e benefícios no Conselho de Assistência Social do respectivo município que se pretende atingir, apresentando, para tanto, o plano ou relatório de atividades, bem como o comprovante de inscrição no Conselho Municipal de sua sede ou de onde desenvolve suas principais atividades.
§ 4° Somente poderão executar serviços, programas e projetos de assistência social vinculados à rede socioassistencial que integra o Sistema Único da Assistência Social (SUAS) as entidades e organizações inscritas de acordo com este artigo.

Art. 9º. Serão consideradas entidades de trabalhadores do setor as associações de trabalhadores, sindicatos, federações, confederações, centrais sindicais, conselhos federais de profissões regulamentadas que organizam, defendem e representam os interesses dos trabalhadores que atuam institucionalmente na Política de Assistência Social, conforme preconizado na Lei Orgânica de Assistência Social, na Política Nacional de Assistência Social e na Norma Operacional Básica, Recursos Humanos e no Sistema Único de Assistência Social, mediante os critérios estabelecidos no Regimento Interno do CMAS.

Art. 10. Os representantes do Governo de que trata o inciso I do art. 6° devem ser indicados e nomeados pelo respectivo Chefe do Poder Executivo.

Art. 11. A eleição da sociedade civil de que trata o inciso II do art. 5° ocorrerá em foro próprio, coordenado pela sociedade civil.
§ 1° Caberá a Presidência do Conselho Municipal de Assistência Social encaminhar ao órgão oficial do município responsável pelas publicações, a convocação do foro de que trata o presente artigo, por meio de publicação na imprensa oficial do município.
§ 2° Após a escolha dos representantes da sociedade civil, a Presidência do CMAS encaminhará ao Chefe do Poder Executivo a nominata para a respectiva nomeação em forma de Decreto.
§ 3° O processo de eleição dos representantes da sociedade civil será fixado no regimento interno do CMAS.

Art. 12. A função dos conselheiros do CMAS não será remunerada, mas considerada como de serviço público relevante e seu exercício prioritário, justificadas as ausências a quaisquer outros serviços quando determinadas pelo comparecimento às sessões do Conselho, reuniões de comissões ou grupos de trabalho e participação em atividades afins.
Parágrafo único. O ressarcimento de despesas e o adiantamento ou pagamento de diárias aos Conselheiros e pessoas a serviço do CMAS obedecerá às normas instituídas pelo Município aos servidores públicos em atos idênticos ou assemelhados.

Art. 13. Os conselheiros titulares e suplentes terão mandato de dois anos, permitida uma única recondução.

Art. 14. A participação de representantes do Poder Legislativo e do Poder Judiciário não cabe nos Conselhos de Assistência Social, sob pena de incompatibilidade de poderes.

Art. 15. O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) será presidido por um de seus integrantes, eleito entre seus membros em reunião plenária, para mandato de um ano.

Art. 16. Junto ao Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) poderá atuar, com direito a voz, um representante do Ministério Público, indicado pelo Procurador Geral de Justiça, bem como representantes dos Conselhos Municipais afins e de todas as entidades da sociedade civil, inscritas no Conselho e representantes e ou organizações de usuários da assistência social.

Art. 17. Os membros referidos do art. 5°, incisos I, II e III, desta Lei poderão perder o mandato antes do prazo de dois anos, nos seguintes casos:
I - por falecimento;
II - por renúncia;
III - pela ausência imotivada em três reuniões consecutivas do conselho, ou cinco alternadas;
IV - pela prática de ato incompatível com a função de conselheiro (a), por decisão da maioria dos membros do CMAS;
V - por requerimento da entidade da sociedade civil, da qual o conselheiro representa; e
VI - por interesse do responsável do Chefe do Poder Executivo quando se tratar de conselheiro por ele indicado.
Parágrafo único. No caso de perda do mandato será designado novo conselheiro para a titularidade da função, respeitando as respectivas suplências de que trata o art. 5°, incisos I, II e III, da presente LEI.
SEÇÃO IV
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 18. O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) compor-se-á dos seguintes órgãos:
I - assembléia geral;
II - mesa diretora;
III - comissões; e
IV - secretaria executiva.
§1° A Assembléia Geral é órgão deliberativo e soberano do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).
§ 2° A Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), eleita pela maioria absoluta dos votos da Assembléia Geral para mandato de um ano, permitida uma única recondução, é composta pelos seguintes cargos:
a) presidente;
b) vice-presidente;
c) secretário.
§ 3° A composição da Mesa Diretora deverá obedecer aos princípios da paridade e da alternância governamental e sociedade civil respeitadas as seguintes condições:
a) quando houver vacância no cargo de presidente não poderá o/a vice-presidente assumir para não interromper a alternância da presidência entre governo e sociedade civil, cabendo realizar nova

eleição para finalizar o mandato;
b) Sempre que houver vacância de um membro da Mesa Diretora ou similar, seja ele representante de um órgão governamental ou de uma entidade da sociedade civil, caberá ao plenário do Conselho decidir sobre a ocupação do cargo vago, seja por aclamação ou voto.
§4° As Comissões Temáticas serão criadas por resoluções, aprovadas em Assembléia Geral, conforme a necessidade da demanda, integradas por conselheiros (as) titulares e suplentes e poderão participar como colaboradores (as), os (as) representantes de outras entidades, outros representantes dos (as) usuários (as) ou de organizações de usuários (as), ou pessoas de notório saber, homologadas pelo CMAS, sem direito a voto, sendo obrigatória à designação das seguintes Comissões:
a) normas, regulamentos e inscrições;
b) financiamento e orçamento;
c) políticas; e
d) divulgação e comunicação.
§5° O CMAS poderá instituir grupos de trabalho de caráter temporário, composto por conselheiros titulares e suplentes, destinados ao estudo e elaboração de propostas sobre temas específicos, podendo, inclusive, convidar para participar destes grupos de trabalho representantes de órgãos ou entidades públicas e privadas e de outros poderes, sem direito a voto.
§6º As ações de capacitação dos/as Conselheiros/as deverão ser programadas, visando o fortalecimento e a qualificação de seus espaços de articulação, negociação e deliberação, a ser previsto no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.
§7° A Secretaria Executiva, órgão de apoio técnico administrativo do Conselho, será composta de, no mínimo, por um Secretário Executivo de nível superior, sendo graduado em serviço social, além de 01 (um) Assistente Administrativo, designados para o assessoramento do CMAS.
§8° A Secretaria Executiva deverá ser a unidade de apoio ao funcionamento do CMAS para assessorar suas reuniões e divulgar suas deliberações.
§9° A Secretaria Executiva subsidiará a Assembléia Geral com assessoria técnica e poderá se valer de consultoria e assessoramento de instituições, órgãos e entidades ligados à área da assistência social, para dar suporte e/ou prestar apoio técnico-logístico ao Conselho.
§10. Compete ao gestor responsável pela execução da política municipal de assistência social organizar o quadro de pessoal do CMAS, respeitando o disposto no §7° do presente artigo para compor a Secretaria Executiva, a serem nomeados pelo Chefe do Poder Executivo.

SEÇÃO V
DO FUNCIONAMENTO

Art. 19. A Assembléia Geral reunir-se-á, obrigatoriamente, uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, e funcionará de acordo com o Regimento Interno, que definirá, também, o quorum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões e para as questões de suplência e perda de mandato por faltas.

Art. 20. O CMAS tem autonomia de se autoconvocar, devendo esta previsão constar do Regimento Interno, e suas reuniões serão abertas ao público, com pauta e datas previamente divulgadas na imprensa oficial do município.

Art. 21. A cada nova gestão será realizado o Planejamento Estratégico do CMAS, com o objetivo de definir metas, ações e estratégias e prazos, envolvendo todos (as) os (as) Conselheiros (as), titulares e suplentes, e os (as) técnicos (as) do Conselho.

CAPÍTULO III
DA COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DA POLÍTICA E
DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

Art. 22. A coordenação e execução da Política e do Plano Municipal de Assistência Social ficam a cargo da Secretaria de Assistência Social do Município, competindo-lhe:
I - coordenar e executar as ações no campo da assistência social;
II - elaborar o diagnóstico social e propor o plano de assistência social do município;
III - propor ao Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) a política municipal de assistência social, suas normas gerais, bem como os critérios de prioridades e de elegibilidades, além de padrões de qualidade na prestação de benefícios, serviços, programas e projetos;
IV - elaborar a proposta orçamentária da assistência social, em conjunto com as demais áreas governamentais, especialmente a da seguridade social, encaminhando-a ao Chefe do Poder Executivo, depois de apreciada e aprovada pelo CMAS;
V - encaminhar para a apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), os relatórios trimestrais e anuais de atividade e de realização financeira dos recursos destinados à assistência social;
VI - prestar assessoramento técnico às entidades e organizações de assistência social;
VII - formular política para a qualificação sistemática e continuada de recursos humanos no campo da assistência social;
VIII - coordenar e manter atualizado o sistema de cadastro da rede socioassistencial Governamental e da sociedade civil do Município e encaminhar para o Cadastro Nacional de Entidades e Organizações de Assistência Social de que trata a Lei 12.101, de 27 de novembro de 2009;
IX - articular-se com os órgãos responsáveis pelas políticas de saúde e previdência social, bem como os demais setores afins;
X - expedir atos normativos necessários à gestão do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), observadas as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);
XI - elaborar e submeter à deliberação do CMAS os planos anuais e plurianuais de aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS);
XII - envidar esforços para a garantia de apoio técnico ao Conselho Municipal de Assistência Social, bem como a órgãos municipais e entidades não-governamentais, no sentido de tornar efetivos os princípios, as diretrizes e os direitos estabelecidos na Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS);
XIII - criar o Sistema de Informações Sociais;
XIV - destinar recursos financeiros do município, a título de participação no custeio do pagamento dos auxílios natalidade e funeral, estabelecidos pelo CMAS.

CAPÍTULO IV
DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 23. Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), instrumento de captação e aplicação de recursos e tem por objetivo proporcionar recursos e meios para financiar a execução da política de assistência social, apoiando serviços, programas e projetos específicos de assistência social.

Art. 24. No exercício da orientação e controle do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), o Conselho Municipal de Assistência Social adotará as seguintes medidas:
I - orientar, controlar e fiscalizar a gestão do Fundo Municipal, por meio de resoluções relativas à elaboração da proposta orçamentária, que trata da destinação dos recursos; aos critérios de partilha; ao plano de aplicação e à execução orçamentária e financeira;
II - certificar se a Secretaria Municipal de Assistência Social divulga amplamente, para a comunidade local, os benefícios, serviços, programas, projetos assistenciais, bem como os recursos disponibilizados pelo poder público;
III - assegurar que o orçamento do município disponibilize recursos próprios destinados à assistência social, alocados no Fundo Municipal, o que constitui condição para os repasses de recursos

do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS);
IV - apreciar e aprovar a proposta de Lei Orçamentária Municipal, na Função - Assistência Social, por ocasião de sua apreciação, considerando os seguintes aspectos:
a) se contempla a apresentação dos programas e das ações, em coerência com o plano municipal de assistência social, de acordo com os níveis de complexidade dos serviços, programas, projetos e benefícios, alocando-os como sendo de proteção social básica e proteção social especial de média e/ou de alta complexidade, conforme a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e o Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS);
b) se os recursos destinados às despesas correntes e de capital relacionadas aos serviços, programas, projetos e benefícios governamentais e não-governamentais estão alocados no fundo municipal, constituído como unidade orçamentária; e se os recursos voltados às atividades meio, estão alocados no orçamento do órgão gestor desta política;
V - decidir sobre a regularidade do plano de ação anual, indicando se está regular, autorizando o repasse de recursos do FNAS, ou não regular, não autorizando referido repasse;
VI - analisar se foram cumpridas as metas físicas e financeiras constantes do plano de ação, mediante a emissão de parecer indicando se está regular, autorizando o repasse dos recursos do FNAS; ou não regular, não autorizando o repasse dos referidos recursos, fazendo-se constar, ainda, avaliação sobre os seguintes aspectos que envolvem o plano de ação, além de sugestões para melhoria do processo:
a) a análise da documentação recebida do órgão gestor da assistência social, bem como de sua capacidade de gestão;
b) relação com o plano municipal de assistência social;
c) a execução e a aplicação dos recursos financeiros recebidos na conta do respectivo fundo de assistência social;
d) regularização no alcance da previsão de atendimento;
e) a qualidade dos serviços prestados; e
f) articulação com as demais políticas sociais.
VII - verificar, mediante acesso à Rede de Sistema Único de Assistência Social (SUAS), se o plano de ação está em conformidade com o plano municipal de assistência social, aprovado pelo próprio Conselho;
VIII - analisar o plano de ação e verificar se as metas de atendimento de usuários estão de acordo com os dados da efetiva demanda local, para os serviços co-financiados pelos pisos de proteção social básica e de proteção social especial;
IX - convocar o Conselho para análise e deliberação das prestações de contas, do co-financiamento federal representada pelo demonstrativo sintético anual da execução físico-financeira do SUAS;
X - certificar se o município recebe, com regularidade, recursos do FNAS e do Fundo Estadual de Assistência Social, e propor medidas saneadoras para solução do problema;
XI - verificar as razões para os eventuais atrasos ou suspensão de repasse dos recursos às entidades de assistência social e propor medidas para solução do problema.

Art. 25. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS):
I - transferência de recursos próprios do município ao Fundo Municipal de Assistência Social, no valor mínimo de 4,5% (quatro e meio por cento) sob sua arrecadação, sujeita a aumento gradativo anualmente;
II - transferência de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS e do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, conforme estabelece a legislação vigente;
III - remuneração oriunda de aplicações financeiras;
IV - receitas provenientes de convênios, acordos, contratos realizados entre Município e Entidades Governamentais e Não-Governamentais;
V - doações, auxílios, contribuições, subvenções, transferências e legados de Entidades Nacionais, Internacionais, Organizações Governamentais e Não-Governamentais;
VI - produtos das aplicações dos recursos disponíveis e vendas de materiais, publicações e eventos realizados;
VII - recursos oriundos da Sociedade Civil;
VIII - outras receitas legalmente constituídas.
§1° Os recursos previstos nos incisos I a VIII do presente artigo serão automaticamente transferidos para a conta do FMAS, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.
§2° Os recursos que compõem o FMAS serão depositados em instituições financeiras oficiais, em contas especiais, sob a denominação - Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS).
Art. 26. O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social e pela Política Municipal, sob orientação e controle do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).
Parágrafo único. O orçamento do FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 27. Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) serão aplicados em:
I - financiamento total ou parcial de serviços, programas, projetos e benefícios de Assistência Social, desenvolvidos pelo órgão da Administração Pública Municipal responsável pela execução da Política de Assistência Social ou por órgãos conveniados;
II - financiamento da execução de ações relativas à gestão da Política Municipal da Assistência Social;
III - pagamento pela prestação de serviços a entidades conveniadas de direito público e privado, para execução de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais de proteção social básica e especial de média e alta complexidade, de acordo com a Política de Assistência Social;
IV - aquisição de material permanente, de consumo e de outros insumos necessários aos serviços;
V - construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para a execução da Política de Assistência Social;
VI - desenvolvimento e aperfeiçoamento da gestão, administração, planejamento e controle das ações da Política de Assistência Social;
VII- desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área de Assistência Social;
VIII - pagamento dos benefícios eventuais, conforme disposto no inciso I, do artigo 15, da Lei Nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social e Lei 12.435/11 e critérios definidos pelo Conselho Municipal de Assistência;
IX - pagamento de diárias em forma de adiantamento ou ajuda de custo para os trabalhadores do SUAS e conselheiros quando estes participarem de capacitações e eventos que contribuam para a eficácia, eficiência e efetividade de suas atribuições;
X- atendimento das ações socioassistenciais de caráter emergencial;
Parágrafo único. Incluem-se neste artigo os recursos necessários ao atendimento de situações de vulnerabilidade com prioridade para a criança, a família, o idoso, a pessoa com deficiência, a gestante, a nutriz e os casos de calamidade pública, conforme disposto no artigo 22 e parágrafos da Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS.

Art. 28. O repasse de recursos para as entidades e organizações de assistência social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social.
Parágrafo único. As transferências de recursos para organizações governamentais e da sociedade civil de assistência social se processarão mediante convênios, contratos, acordos, ajustes e/ou similares obedecendo a legislação vigente sobre a matéria e de conformidade com os programas, projetos e serviços aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social.
Art. 29. As contas e os relatórios do gestor do Fundo Municipal de Assistência Social serão submetidos à apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), mensal e anualmente, de forma analítica.

Art. 30. As contas e os relatórios do gestor do Fundo Municipal de Assistência Social serão submetidos à apreciação do CMAS, mensal e anualmente, de forma analítica que, por sua vez, se manifestará sobre a sua aprovação.
§1° O FMAS deverá ter contabilidade própria capaz de tornar evidentes suas operações e permitir o exercício das funções de controle e avaliação de resultados.
§2° A escrituração contábil do FMAS far-se-á com base em documentos hábeis, segundo normas e padrões estabelecidos na legislação pertinente, com elaboração de balancetes mensais e balanços anuais.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÕES GERAIS

Art. 31. Cumpre ao Poder Executivo Municipal prover a infra-estrutura necessária para o funcionamento do CMAS, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros.

Art. 32. Será emitido certificado a todos os Conselheiros regularmente nomeados, no ato de sua posse e ao término do respectivo mandato, em reconhecimento aos serviços de relevante interesse público e social prestados.
§1° Os Conselheiros admitidos anteriormente a esta Lei e que se encontram ativos quando da publicação desta, deverão receber o certificado ao término do seu mandato.
§2° Será expedido pelo CMAS aos interessados, quando requerido, certificado de participação nas Comissões Temáticas e nos Grupos de Trabalho.

Art. 33. Poderão ser convidados a participar das reuniões do CMAS, sem direito a voto, personalidades e representantes de órgãos e entidades públicas e privadas, bem como técnicos e usuários que da pauta constar temas de sua área de atuação e ou de seu interesse.

Art. 34. O CMAS deverá estar atento à interface das políticas sociais, de forma a propiciar significativos avanços, tais como:
I - ampliação do universo de atenção para os segmentos excluídos e vulnerabilizados;
II - demanda e execução de ações próprias focadas nos destinatários em articulação com outras políticas públicas;
III - articulação das ações e otimização dos recursos, evitando-se a superposição de ações e facilitando a interlocução com a sociedade;
IV - racionalização dos eventos do CMAS, de maneira a garantir a participação dos (as) Conselheiros (as), principalmente daqueles (as) que fazem parte de outros Conselhos; e
V - garantia da construção da Política Municipal de Assistência Social.

Art. 35. As Assembléias Gerais do CMAS são abertas à participação de todos os cidadãos.

Art. 36. O Regimento Interno do CMAS complementará a estruturação, competências e atribuições definidas nesta Lei para seus integrantes e estabelecerá as normas de funcionamento do CMAS, devendo ser submetido à Assembléia Geral que será especialmente convocada para este fim, submetendo-o ao Chefe do Poder Executivo para homologação mediante Decreto.
Parágrafo único. Qualquer alteração posterior ao Regimento Interno dependerá da deliberação de dois terços dos membros do CMAS e homologação, por Decreto, do Chefe do Poder Executivo.

Art. 37. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e em especial as Leis Municipais nº 1.656/1996 e nº 2.799/2010.

Herval d'Oeste (SC), 03 de dezembro de 2012.
NELSON GUINDANI
Prefeito

Decreto Nº 3.096/2012.

DECRETO Nº. 3.096/2012.
"NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DE HERVAL D'OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NELSON GUINDANI, Prefeito de Herval d' Oeste (SC), no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e com a Lei Municipal nº. 2.611/2008 e suas alterações,

DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados, sem ônus para o Município, os Conselheiros titulares e respectivos suplentes abaixo relacionados, para comporem o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DE HERVAL D'OESTE (SC):

I - REPRESENTAÇÃO GOVERNAMENTAL

a) SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Titular: JIANA GLAUCIA CELLA
Suplente: MACLEISE MARINELLO

b) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Titular: LOURDES FERREIRA BRANDÃO
Suplente: VALDECIR PEREIRA DA SILVA

c) SECRETARIA DE SAÚDE
Titular: MARIFÁTIMA CASARIM
Suplente: IVONE DEBUS COSTA BEBBER

d) SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Titular: NEUSA APARECIDA DE CAMPOS
Suplente: KELLI CRISTINA WALDRIGUES MOHL

II - REPRESENTAÇÃO NÃO-GOVERNAMENTAL

a) UNIÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES
Titular: SÉRGIO MARTINS
Suplente: CLARINDA DA LUZ DURIGON

b) PASTORAL DA CRIANÇA
Titular: CELIS TEREZINHA REBELATTO
Suplente: ABEL DE COL

c) LIONS CLUB DE HERVAL D'OESTE
Titular: JAQUELINE RAZERA
Suplente: ANGELA MICHELON DA SILVA

d) ROTARY CLUB DE HERVAL D'OESTE
Titular: JOÃO ALFREDO BELLÓ
Suplente: JUAREZ PRONER

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e em especial o Decreto nº 2.845/2010.

Herval d'Oeste (SC), 14 de novembro de 2012.
NELSON GUINDANI
Prefeito

Portaria Nº 1124/2012
PORTARIA Nº 1124/2012

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER Férias Regulamentares, ao Servidor FERNANDO SÉRGIO FAVRETTO (Matr. 2879), ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Agente Administrativo, Nível - 9, Referência "A", 40 horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, referente ao período aquisitivo compreendido entre 29 de dezembro de 2010 e 28 de dezembro de 2011, para serem gozadas a partir de 03 de dezembro de 2012 a 01 de janeiro de 2013, de conformidade com o que preceitua o art. 94 da Lei Complementar Nº. 281 de 19 de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 03 de Dezembro de 2012.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 1125/2012
PORTARIA Nº 1125/2012

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER Férias Regulamentares, ao Servidor WALDIR REKSHAUSE (Matr. 115), ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Agente de Serviços Gerais, Nível - 3, Referência "L", 40 horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, referente ao período aquisitivo compreendido entre 09 de maio de 2010 e 08 de maio de 2011, para serem gozadas a partir de 03 de dezembro de 2012 a 01 de janeiro de 2013, de conformidade com o que preceitua o art. 94 da Lei Complementar Nº. 281 de 19 de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 03 de Dezembro de 2012.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 1126/2012
PORTARIA Nº 1126/2012

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER Férias Regulamentares, ao Servidor ODOVIR FOIATO (Matr. 2907), ocupante do Cargo em Provimento em Comissão de Chefe de Gabinete, Nível - DAS - 4, 40 horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, referente ao período aquisitivo compreendido entre 14 de janeiro de 2011 e 13 de janeiro de 2012, para serem gozadas a partir de 03 de dezembro de 2012 a 01 de janeiro de 2013, de conformidade com o que preceitua o art. 94 da Lei Complementar Nº. 281 de 19 de agosto de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 03 de Dezembro de 2012.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 1127/2012
PORTARIA Nº 1127/2012

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 29 (vinte e nove) dias de Licença Prêmio, à servidora ANA CELIA DE A. S. DOMINGUES (Matr. 1075), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Serviços Gerais, Nível - 3, Referência "C", Anexo V da LC Nº. 280/2011, 40 horas semanais, nos termos do artigo 104, § único, da Lei Complementar Nº. 281/2011, referente ao período aquisitivo de 30 de dezembro de 2005 a 29 de dezembro de 2010, para serem gozadas a partir de 03 de dezembro de 2012 a 31 de dezembro de 2012.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Herval d' Oeste (SC), em 03 de Dezembro de 2012.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 1128/2012
PORTARIA Nº 1128/2012

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
EXONERAR, a Servidora YASMIN LAIS RIBAS (Matr. 3395), a partir de 03 de dezembro de 2012, a qual ocupava o Cargo de Provimento em Comissão de Gerente de Compras e Licitação, Nível - DAS-2, 40 horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar Nº 280/2011, sendo que seu contrato de trabalho era regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval D´Oeste.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Herval d' Oeste (SC), em 03 de Dezembro de 2012.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 1129/2012
PORTARIA Nº 1129/2012

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
EXONERAR, a Servidora ANTONIA SERLI LUCIAN DE FIGUEIREDO (Matr. 3572), a partir de 03 de dezembro de 2012, a qual ocupava o Cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Programas Sociais, Nível - DAS-1, 40 horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar Nº 280/2011, sendo que seu contrato de trabalho era regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval D´Oeste.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Herval d' Oeste (SC), em 03 de Dezembro de 2012.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 1130/2012
PORTARIA Nº 1130/2012

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
EXONERAR, a Servidora VERA LÚCIA RODRIGUES (Matr. 3395), a partir de 04 de dezembro de 2012, a qual ocupava o Cargo de Provimento em Comissão de Gerente de Cultura, Nível - DAS-2, 40 horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar Nº 280/2011, sendo que seu contrato de trabalho era regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval D´Oeste.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Herval d' Oeste (SC), em 03 de Dezembro de 2012.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 1131/2012
PORTARIA Nº 1131/2012

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
EXONERAR, o Servidor ALTAMIR GUGEL (Matr. 2890), a partir de 03 de dezembro de 2012, o qual ocupava o Cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Urbanismo e Serviços Públicos, Nível - DAS-1, 40 horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar Nº 280/2011, sendo que seu contrato de trabalho era regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval D´Oeste.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Herval d' Oeste (SC), em 03 de Dezembro de 2012.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 1132/2012
PORTARIA Nº 1132/2012

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
EXONERAR, o Servidor LUCIANO OSMAR DA SILVA (Matr. 3584), a partir de 03 de dezembro de 2012, o qual ocupava o Cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Produção, Nível - DAS-1, 40 horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar Nº 280/2011, sendo que seu contrato de trabalho era regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval D´Oeste.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Herval d' Oeste (SC), em 03 de Dezembro de 2012.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 1133/2012
PORTARIA Nº 1133/2012

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
EXONERAR, o Servidor DARCI PONTES (Matr. 3551), a partir de 03 de dezembro de 2012, o qual ocupava o Cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Habitação, Nível - DAS-1, 40 horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar Nº 280/2011, sendo que seu contrato de trabalho era regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval D´Oeste.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Herval d' Oeste (SC), em 03 de Dezembro de 2012.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 1134/2012
PORTARIA Nº 1134/2012

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
EXONERAR, o Servidor EMILIANO LOPES (Matr. 3585), a partir de 03 de dezembro de 2012, o qual ocupava o Cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Comércio, Indústria e Serviços, Nível - DAS-1, 40 horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do

Poder Executivo Municipal, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar Nº 280/2011, sendo que seu contrato de trabalho era regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval D´Oeste.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Herval d' Oeste (SC), em 03 de Dezembro de 2012.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 1135/2012
PORTARIA Nº 1135/2012

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
EXONERAR, a Servidora RENATA GIACOMIN (Matr. 3182), a partir de 03 de dezembro de 2012, a qual ocupava o Cargo de Provimento em Comissão de Gerente de Arrecadação e Fiscalização, Nível - DAS-2, 40 horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar Nº 280/2011, sendo que seu contrato de trabalho era regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval D´Oeste.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Herval d' Oeste (SC), em 03 de Dezembro de 2012.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 1136/2012
PORTARIA Nº 1136/2012

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
EXONERAR, o Servidor JULNEI BRUNO BLEICHUVELH (Matr. 3540), a partir de 03 de dezembro de 2012, o qual ocupava o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Imprensa, Nível - DAS-2, 40 horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar Nº 280/2011, sendo que seu contrato de trabalho era regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval D´Oeste.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Herval d' Oeste (SC), em 03 de Dezembro de 2012.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 1137/2012
PORTARIA Nº 1137/2012

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
REDUZIR a Carga Horária da Servidora LILIANE APARECIDA VALDUGA KRUG (Matr. 3531), a contar de 09 de novembro de 2012, a qual exerce a função de Professor de Educação Infantil, Nível - 2, Referência "A", de 40 para 20 horas semanais, sendo que a mesma passará a substituir a Servidora Margarete Volpato Proner, enquanto perdurar o atestado desta, que se encontra afastada para Tratamento de Saúde, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar Nº 291/2011. Sendo que seu contrato de trabalho é regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d`Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 03 de Dezembro de 2012.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 1138/2012
PORTARIA Nº 1138/2012

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d´Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
DISPENSAR por término de contrato, a Servidora ROSANGELA MARIA DALLA COSTA (Matr. 3549), a partir de 03 de dezembro de 2012, a qual exercia a função de Professor, Nível - 2, Referência "A", 20 horas semanais, turno vespertino, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar Nº 291/2011. Sendo que seu Contrato de Trabalho era regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d´Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 03 de Dezembro de 2012.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 1139/2012
PORTARIA Nº 1139/2012

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d´Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
DISPENSAR por término de contrato, a Servidora SIMONE APARECIDA BORSOI (Matr. 3538), a partir de 03 de dezembro de 2012, a qual exercia a função de Professor, Nível - 2, Referência "A", 20 horas semanais, turno matutino, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar Nº 291/2011. Sendo que seu Contrato de Trabalho era regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d´Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 03 de Dezembro de 2012.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Pregão Presencial N° 0035/2012
PROCESSO LICITATÓRIO N° 0111/2012
PREGÃO PRESENCIAL N° 0035/2012
UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE

TIPO: Menor preço por item

OBJETO
Registro de Preços para eventual aquisição de Material de Higiene e Limpeza para uso das diversas Secretarias e Fundos Municipais pelo período de 12 meses

ENTREGA DOS ENVELOPES
Até às 13:00 horas do dia 17/12/2012.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:
Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste, situada na Rua Nereu Ramos, n° 389, Centro, na cidade de Herval d'Oeste (SC), Sala de Reuniões do Setor de Compras e Licitações.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, , e Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006,

EDITAL NA ÍNTEGRA
O Edital na íntegra está à disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações, situado na Rua Nereu Ramos, n° 389, Centro, na cidade de Herval d'Oeste (SC), ao custo de R$ 13,92 (treze reais e noventa e dois centavos), ou no site www.hervaldoeste.sc.gov.br. onde poderão retirá-Io, mediante identificação, endereço, número de telefone, fac-simile e/ou e-mail e CNPJ ou CPF, sem custo adicional. Outras informações pelo fone (49) 3554 0922.

Herval d'Oeste, 03 de dezembro de 2012.
NELSON GUINDANI
PreFEITO

Concorrência Pública N° 003/2012 - Republicado
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE HERVAL D'OESTE
REPUBLICADO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 0091/2012
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 003/2012
UNIDADE GESTORA:
PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE
TIPO: Menor Preço por item

OBJETO
Contratação de empresa especializada por empreitada por preço unitário, para prestação de serviços relativos à coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos compactáveis, resíduos de serviços de saúde de estabelecimentos públicos (destinação final em aterro disponibilizado pela contratada, devidamente licenciado pelo órgão ambiental responsável), do município de Herval d'Oeste
ENTREGA DOS ENVELOPES
Até as 13h00min horas do dia 07/01/2013.
LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA
Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste, situada na Rua Nereu Ramos, n° 389, Centro, na cidade de Herval d'Oeste (SC), Sala de Reuniões do Setor de Compras e Licitações.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e demais legislação vigente e pertinente à matéria.
VALOR ESTIMADO ANUAL R$ 965.089,80 (Novecentos e sessenta e cinco mil, oitenta e nove reaise oitenta centavos).

EDITAL NA ÍNTEGRA
O Edital na íntegra e seus anexos está disponível no site: www.hervaldoeste.sc.gov.br, sem custo adicional, estará ainda à disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações, situado na Rua Nereu Ramos, n° 389, Centro, na cidade de Herval d'Oeste (SC), ao custo de R$ 50,00 (cinqüenta reais). Outras informações pelo fone (49) 3554 0922.

Herval d'Oeste, 03 de dezembro de 2012.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Ibiam

Prefeitura

Portaria N° 271/12
PORTARIA Nº 271, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2012
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ALESSANDRA SERATTO - PSICÓLOGA -NÍVEL 6 - REFERÊNCIA B E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELSON MÁRIO GRASSI, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do art. 88, da Lei Orgânica Municipal e, de conformidade com o art. 76 e ss., da Lei Municipal n° 255, de 07 de janeiro de 2004, bem como o Decreto nº 2.114, de 09 de julho de 2010, RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias a servidora ALESSANDRA SERATTO, brasileira, solteira, residente e domiciliado no município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, ocupante do cargo efetivo de PSICÓLOGA - NÍVEL 6 - REFERÊNCIA B - Anexo 1 - Subanexo V - Serviços de Nível Superior, da Lei Municipal nº 044, de 21/07/99, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 023, de 03.03.2011, referente ao período aquisitivo de 01.04.2011 à 31.03.2012, a partir de 17 de dezembro de 2012 a 15 de janeiro de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 17 de dezembro de 2012.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM,
30 DE NOVEMBRO DE 2012.
NELSON MÁRIO GRASSI
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria aos trinta dias do mês de novembro de dois mil e doze.

ALCINDO PEROSA
Sec. da Adm. e da Fazenda

Portaria N° 272/12
PORTARIA N° 272, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2012
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR ANTONIO LUIS SOUZA DO AMARAL, MOTORISTA - NÍVEL 2 - REFERÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELSON MÁRIO GRASSI, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do art. 88, da Lei Orgânica Municipal e, de conformidade com o art. 76 e ss., da Lei Municipal n° 255, de 07 de Janeiro de 2004, bem como o Decreto nº 2.114, de 09 de Julho de 2010, RESOLVE:
Art. 1°. Conceder férias ao servidor ANTONIO LUIS SOUZA DO AMARAL, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, Estado de Santa Catarina, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA - Nível 2 - Referência E - Anexo 1 - Subanexo II - Serviços Operacionais, da Lei Municipal n° 044, de 21 de julho de 1997, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 023, de 03.03.2011, referente ao período aquisitivo de 01.01.2010 a 31.12.2010, a partir de 03 de dezembro de 2012 a 01 de janeiro de 2013.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 03 de dezembro de 2012.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC,
30 DE NOVEMBRO DE 2012.
NELSON MÁRIO GRASSI
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria aos trinta dias do mês de novembro de 2012.

ALCINDO PEROSA
Sec. de Adm. e Finanças

Portaria Nº 273/12

PORTARIA Nº 273, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2012
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR ANTONIO RECALCATTI - OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS -NÍVEL 2 - REFERÊNCIA C E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELSON MÁRIO GRASSI, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do art. 88, da Lei Orgânica Municipal e, de conformidade com o art. 76 e ss., da Lei Municipal n° 255, de 07 de Janeiro de 2004, bem como o Decreto nº 2.114, de 09 de Julho de 2010, RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao servidor ANTONIO RECALCATTI, brasileiro, separado, residente e domiciliado neste município, Estado de Santa Catarina, ocupante do cargo efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS - NÍVEL 2 - REFERÊNCIA C - Anexo 1 - Subanexo II - Serviços Operacionais, da Lei Municipal nº 044, de 21/07/99, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 023, de 03.03.2011, referente ao período aquisitivo de 01.03.2011 à 29.02.2012, à partir de 03 de dezembro de 2012 a 01 de janeiro de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 03 de dezembro de 2012.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM,
30 DE NOVEMBRO DE 2012.
NELSON MÁRIO GRASSI
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria aos trinta dias do mês de novembro de dois mil e doze.

ALCINDO PEROSA
Sec. da Adm. e da Fazenda

Portaria Nº 274/12

PORTARIA N° 274, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2012
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR ARQUILINO ANTONIO DE MORAES - OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS - NÍVEL 2 - REFERÊNCIA B E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELSON MÁRIO GRASSI, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inc. VII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o art. 76 e ss., da Lei Municipal nº 255, de 07.01.2004, bem como o Decreto nº 2114, de 09.07.2010, RESOLVE:
Art. 1°. Conceder férias ao servidor ARQUILINO ANTONIO DE MORAES, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, Estado de Santa Catarina, ocupante do cargo efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS - Nível 2 - Referência B - Anexo 1 - Subanexo II - Serviços Operacionais, da Lei Municipal n° 044, de 21.07.1997, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 023, de 03.03.2011, referente ao período aquisitivo de 27.03.2011 a 26.03.2012, a partir de 03 de dezembro de 2012 a 01 de janeiro de 2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 03 de dezembro de 2012.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM,
30 DE NOVEMBRO DE 2012.
NELSON MÁRIO GRASSI
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria aos trinta dias do mês de novembro de dois mil e doze.

ALCINDO PEROSA
Sec. da Adm. e da Fazenda

Portaria Nº 275/12

PORTARIA Nº 275, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2012
"CONCEDE 10 (DEZ) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR CÉLIO LUCAS RAMOS - MÉDICO VETERINÁRIO - NÍVEL 11 - REFERÊNCIA A E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELSON MÁRIO GRASSI, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inc. VII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o art. 76 e ss., da Lei Municipal nº 255, de 07.01.2004, bem como o Decreto nº 2114, de 09.07.2010, RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 10 (dez) dias de férias ao servidor CÉLIO LUCAS RAMOS, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado neste Município, Estado de Santa Catarina, ocupante do cargo efetivo de MÉDICO VETERINÁRIO - Nível 11 - Referência A - Anexo 1 - Subanexo V - Serviços de Nível Superior , da Lei Municipal nº 044, de 21 de julho de 1997, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 023, de 03 de março de 2011, referente ao período aquisitivo de 05.01.2011 a 04.01.2012, à partir de 12 a 21 de dezembro de 2012.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 12 de dezembro de 2012.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC,
30 DE NOVEMBRO DE 2012.
NELSON MÁRIO GRASSI
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria aos trinta dias do mês de novembro de dois mil e doze.

ALCINDO PEROSA
Sec. da Adm. e da Fazenda

Portaria Nº 276/12

PORTARIA Nº 276, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2012
"CONCEDE 10 (DEZ) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA DEISE SANTETTI SCORTEGAGNA - ENFERMEIRA - NÍVEL 11 - REFERÊNCIA B E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELSON MÁRIO GRASSI, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inc. VII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o art. 76 e ss., da Lei Municipal nº 255, de 07.01.2004, bem como o Decreto nº 2114, de 09.07.2010, RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 10 (dez) dias de férias a servidora DEISE SANTETTI SCORTEGAGNA, brasileira, solteira, residente e domiciliada neste Município, Estado de Santa Catarina, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRA - Nível 11 - Referência B - Anexo 1 - Subanexo V - Serviços de Nível Superior , da Lei Municipal nº 044, de 21 de julho de 1997, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 023, de 03 de março de 2011, referente ao período aquisitivo de 16.01.2011 a 15.01.2012, à partir de 12 a 21 de dezembro de 2012.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 12 de dezembro de 2012.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC,
30 DE NOVEMBRO DE 2012.
NELSON MÁRIO GRASSI
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria aos trinta dias do mês de novembro de dois mil e doze.

ALCINDO PEROSA
Sec. da Adm. e da Fazenda

Portaria Nº 277/12

PORTARIA Nº 277, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2012
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR GILMAR FONTANA¬ - TESOUREIRO - NÍVEL 9 - REFERÊNCIA E E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELSON MÁRIO GRASSI, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do art. 88, da Lei Orgânica Municipal e, de conformidade com o art. 76 e ss., da Lei Municipal n° 255, de 07 de janeiro de 2004, bem como o Decreto nº 2.114, de 09 de julho de 2010, RESOLVE:
Art. 1°. Conceder férias ao servidor GILMAR FONTANA, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, Estado de Santa Catarina, ocupante do cargo efetivo de TESOUREIRO- Nível 9 - Referência E - Anexo 1 - Subanexo III - Serviços Administrativos - Lei Municipal nº 044, de 21 de julho de 1997, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 023, de 03 de março de 2011, referente ao período aquisitivo de 02.01.2012 à 01.01.2013, a partir de 03 de dezembro de 2012 a 01 de janeiro de 2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 03 de dezembro de 2012.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM,
30 DE NOVEMBRO DE 2012.
NELSON MÁRIO GRASSI
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria aos trinta dias do mês de novembro de dois mil e doze.

ALCINDO PEROSA
Sec. da Adm. e da Fazenda

Portaria Nº 278/12

PORTARIA N° 278, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2012
"CONCEDE 10 (DEZ) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA JANETE APARECIDA FELICETTI - AGENTE ADMINISTRATIVO - NÍVEL 5 - REFERÊNCIA E E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELSON MÁRIO GRASSI, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do art. 88, da Lei Orgânica Municipal e, de conformidade com o art. 76 e ss., da Lei Municipal n° 255, de 07 de Janeiro de 2004, bem como o Decreto nº 2.114, de 09 de Julho de 2010, RESOLVE:
Art. 1°. Conceder 10 (dez) dias de férias a servidora JANETE APARECIDA FELICETTI, brasileira, casada, residente e domiciliada neste Município, Estado de Santa Catarina, ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO- Nível 5 - Referência E - Anexo 1 - Subanexo III - Serviços Administrativos, da Lei Municipal n° 044, de 21 de Julho de 1997, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 023, de 03 de Março de 2011, referente ao período aquisitivo de 08.03.2011 a 07.03.2012, a partir de 10 a 19 de dezembro de 2012.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 10 de dezembro de 2012.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM,
30 DE NOVEMBRO DE 2012.
NELSON MÁRIO GRASSI
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria aos trinta dias do mês de novembro de dois mil e doze.

ALCINDO PEROSA
Sec. da Adm. e da Fazenda

Portarias Nºs 279 a 284/12

PORTARIA Nº 279, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2012
"ESTABELECE ESCALA DE FÉRIAS PARA OS SERVIDORES VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DA FAZENDA"

NELSON MÁRIO GRASSI, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inc. VII, do art. 88, da Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o art. 77 e ss., da Lei Municipal nº 255, de 07 de janeiro de 2004, bem como o Decreto nº 2.114, de 09 de julho de 2010, RESOLVE:

Art. 1º. Fica estabelecida a escala de férias 2012/2013, da Secretaria Municipal da Administração e da Fazenda, para os servidores constantes e relacionados no Anexo Único, que integra para todos e quaisquer efeitos, a presente Portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM-SC,
03 DE DEZEMBRO DE 2012.
NELSON MARIO GRASSI
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria aos três dias do mês de dezembro de dois mil e doze.

ALCINDO PEROSA
Sec. da Adm. e da Fazenda

ANEXO ÚNICO
Escala de Férias 2013

DEZEMBRO/2012

Servidor	Período Aquisitivo (qdo aduiri o direito)	Fruição
Janete Aparecida Felicetti	08.03.2011 a 07.03.2012	2º- 10.12.2012 a 19.12.2012
Gilmar Fontana	02.01.2012 a 01.01.2013	03.12.2012 a 01.01.2013

JANEIRO/2013

Servidor	Período Aquisitivo (qdo aduiri o direito)	Fruição
Adilce Rinaldi	16.01.2012 a 15.01.2013	02.01.2013 a 31.01.2013
Ana Paula Ortigara	04.10.2011 a 03.10.2012	2º. 30.01.2013 a 08.02.2013
Carmelita Chiesa Tragancin	01.01.2011 a 31.12.2011	1º. 07.01.2013 a 16.01.2013
Elza Rinaldi Coser	02.01.2012 a 01.01.2013	1º. 21.01.2013 a 30.01.2013
Justina Inês Dalmolin	01.07.2011 a 30.06.2012	1º. 17.01.2013 a 31.01.2013
Nilza Teresinha Ceron Trevisol	02.06.2011 a 01.06.2012	2º- 07.01.2013 a 21.01.2013

FEVEREIRO/2013

Servidor	Período Aquisitivo (qdo aduiri o direito)	Fruição
Carmelita Chiesa Tragancin	01.01.2011 a 31.12.2011	2º. 01.02.2013 a 10.02.2013
Damir José Cardoso	02.01.2012 a 01.01.2013	01.02.2013 a 02.03.2013
Flávia Lenita Pelentir	02.01.2012 a 01.01.2013	1º. 04.02.2013 a 13.02.2013
Janete Aparecida Felicetti	08.03.2011 a 07.03.2012	3º - 25.02.2013 a 06.03.2013

MARÇO/2013

Servidor	Período Aquisitivo (qdo aduiri o direito)	Fruição
Ires Teresinha Tragansin de Oliveira Xavier	26.01.2011 a 25.01.2012	3º- 11.03.2013 a 20.03.2013

MAIO/2013

Servidor	Período Aquisitivo (qdo aduiri o direito)	Fruição
Carmelita Chiesa Tragancin	01.01.2011 a 31.12.2011	3º. 08.05.2013 a 17.05.2013
Cleide Teresinha Perosa	06.07.2011 a 05.07.2012	2º. 20.05.2013 a 29.05.2013
Ires Teresinha Tragansin de Oliveira Xavier	26.01.2012 a 25.01.2013	1º. 13.05.2013 a 22.05.2013

JUNHO/2013

Servidor	Período Aquisitivo (qdo aduiri o direito)	Fruição
Cleide Teresinha Perosa	06.07.2011 a 05.07.2012	3º. 24.06.2013 a 03.07.2013
Janete Aparecida Felicetti	08.03.2012 a 07.03.2013	1º. 03.06.2013 a 12.06.2013

JULHO/2013

Servidor	Período Aquisitivo (qdo aduiri o direito)	Fruição
Ana Paula Ortigara	04.10.2011 a 03.10.2012	3º. 22.07.2013 a 31.07.2013
Carmelita Chiesa Tragancin	01.01.2012 a 31.12.2012	1º. 17.07.2013 a 26.07.2013
Elza Rinaldi Coser	02.01.2012 a 01.01.2013	2º. 03.07.2013 a 12.07.2013
Flávia Lenita Pelentir	02.01.2012 a 01.01.2013	2º. 15.07.2013 a 24.07.2013
Ires Teresinha Tragansin de Oliveira Xavier	26.01.2012 a 25.01.2013	2º. 15.07.2013 a 24.07.2013
Justina Inês Dalmolin	01.07.2011 a 30.06.2012	2º. 17.07.2013 a 31.07.2013

SETEMBRO/2013

Servidor	Período Aquisitivo (qdo aduiri o direito)	Fruição
Ires Teresinha Tragansin de Oliveira Xavier	26.01.2012 a 25.01.2013	3º. 09.09.2013 a 18.09.2013

OUTUBRO/2013

Servidor	Período Aquisitivo (qdo aduiri o direito)	Fruição
Ana Paula Ortigara	04.10.2012 a 03.10.2013	1º. 31.10.2013 a 14.11.2013
Carmelita Chiesa Tragancin	01.01.2012 a 31.12.2012	2º. 01.10.2013 a 10.10.2013
Cleide Teresinha Perosa	06.07.2012 a 05.07.2013	1º. 01.10.2013 a 10.10.2013
Elza Rinaldi Coser	02.01.2012 a 01.01.2013	3º. 14.10.2013 a 23.10.2013
Flávia Lenita Pelentir	02.01.2012 a 01.01.2013	3º. 14.10.2013 a 23.10.2013
Janete Aparecida Felicetti	08.03.2012 a 07.03.2013	2º. 14.10.2013 a 23.10.2013
Nilza Teresinha Ceron Trevisol	02.06.2012 a 01.06.2013	1º. 14.10.2013 a 23.10.2013

NOVEMBRO/2013

Servidor	Período Aquisitivo (qdo aduiri o direito)	Fruição
Carmelita Chiesa Tragancin	01.01.2012 a 31.12.2012	3º. 05.11.2013 a 14.11.2013
Cleide Teresinha Perosa	06.07.2012 a 05.07.2013	2º. 05.11.2013 a 14.11.2013

DEZEMBRO/2013

Servidor	Período Aquisitivo (qdo aduiri o direito)	Fruição
Cleide Teresinha Perosa	06.07.2012 a 05.07.2013	3º. 09.12.2013 a 18.12.2013
Nilza Teresinha Ceron Trevisol	02.06.2012 a 01.06.2013	2º. 10.12.2013 a 19.12.2013

PORTARIA Nº 280, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2012
"ESTABELECE ESCALA DE FÉRIAS PARA OS SERVIDORES VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE"

NELSON MÁRIO GRASSI, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inc. VII, do art. 88, da Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o art. 77 e ss., da Lei Municipal nº 255, de 07 de janeiro de 2004, bem como o Decreto nº 2.114, de 09 de julho de 2010, RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecida a escala de Férias 2012/2013, da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, para os servidores constantes e relacionados no Anexo Único, que integra para todos e quaisquer efeitos, a presente Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM-SC,
03 DE DEZEMBRO DE 2012.
NELSON MARIO GRASSI
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria aos três dias do mês de dezembro de dois mil e doze.

ALCINDO PEROSA
Sec. da Adm. e da Fazenda

ANEXO ÚNICO - AGRICULTURA
Escala de Férias 2013

DEZEMBRO/2012

Servidor	Período Aquisitivo (qdo adquiri o direito)	Fruição
Arquilino Antonio de Moraes	27.03.2011 a 26.03.2012	03.12.2012 a 01.01.2013
Cleide Teresinha Perosa	06.07.2011 a 05.07.2012	3º- 12.12.2012 a 21.12.2012
Célio Lucas Ramos	05.01.2011 a 04.01.2012	3º - 12.12.2012 a 21.12.2012
Antonio Recalcatti	01.03.2011 a 28.02.2012	03.12.2012 a 01.01.2013

JANEIRO/2013

Servidor	Período Aquisitivo (qdo adquiri o direito)	Fruição
Célio Lucas Ramos	05.01.2012 a 04.01.2013	1º. 28.01.2013 a 11.02.2013

FEVEREIRO/2013

Servidor	Período Aquisitivo (qdo adquiri o direito)	Fruição
Arnaldo Luiz Micheluzzi	11.02.2010 a 10.02.2011	13.02.2013 a 14.03.2013

MARÇO/2013

Servidor	Período Aquisitivo (qdo adquiri o direito)	Fruição
Ortenilo Trevisol	01.03.2012 a 28.02.2013	01.03.2013 a 30.03.2013

ABRIL/2013

Servidor	Período Aquisitivo (qdo adquiri o direito)	Fruição
Sérgio Moreira	08.03.2012 a 07.03.2013	01.04.2013 a 30.04.2013

MAIO/2013

Servidor	Período Aquisitivo (qdo adquiri o direito)	Fruição
Arquilino Antonio de Moraes	27.03.2012 a 26.03.2013	02.05.2013 a 31.05.2013
Cleide Teresinha Perosa	06.07.2011 a 05.07.2012	2º. 20.05.2013 a 29.05.2013

JUNHO/2013

Servidor	Período Aquisitivo (qdo adquiri o direito)	Fruição
Antonio Recalcatti	01.03.2012 a 28.02.2013	03.06.2013 a 02.07.2013
Cleide Teresinha Perosa	06.07.2011 a 05.07.2012	3º. 24.06.2013 a 03.07.2013

AGOSTO/2013

Servidor	Período Aquisitivo (qdo adquiri o direito)	Fruição
Arnaldo Luiz Micheluzzi	11.02.2011 a 10.02.2012	01.08.2013 a 30.08.2013

SETEMBRO/2013

Servidor	Período Aquisitivo (qdo adquiri o direito)	Fruição
Arnaldo Luiz Micheluzzi	11.02.2012 a 10.02.2013	02.09.2013 a 01.10.2013

OUTUBRO/2013

Servidor	Período Aquisitivo (qdo adquiri o direito)	Fruição
Cleide Teresinha Perosa	06.07.2012 a 05.07.2013	1º. 01.10.2013 a 10.10.2013

NOVEMBRO/2013

Servidor	Período Aquisitivo (qdo adquiri o direito)	Fruição
Cleide Teresinha Perosa	06.07.2012 a 05.07.2013	2º. 05.11.2013 a 14.04.2013

DEZEMBRO/2013

Servidor	Período Aquisitivo (qdo adquiri o direito)	Fruição
Célio Lucas Ramos	05.01.2012 a 04.01.2013	2º. 26.12.2013 a 09.01.2014
Cleide Teresinha Perosa	06.07.2012 a 05.07.2013	3º. 09.12.2013 a 18.12.2013

PORTARIA Nº 281, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2012
"NOMEIA POR CONCURSO PÚBLICO A SRA. CELIA APARECIDA DA SILVA RAMOS, PARA OCUPAR O CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM"

NELSON MÁRIO GRASSI, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inc. VII, do art. 88, da Lei Orgânica Municipal; considerando o artigo 8º e § 2º, do art. 10, ambos da Lei Municipal nº 044, de 21 de julho de 1997, combinado com o inciso I, do art. 8º, art. 20 e ss., ambos da Lei Municipal nº 255, de 07 de janeiro de 2004; bem como o inciso II, do art. 37, da Constituição Federal; e, tendo em vista o resultado do Concurso Público, homologado pelo Decreto nº 2358, de 18 de maio de 2012, RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada para o cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM – NÍVEL 2 – REFERÊNCIA A – Anexo 1 – Subanexo III – Serviços Administrativos, da Lei Municipal nº 044, de 21 de julho de 1997, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 023, de 03 de março de 2011, a Sra. CELIA APARECIDA DA SILVA RAMOS, brasileira, portadora do CPF nº 0091.300.709-96, com os vencimentos previstos em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM – SC,
03 DE DEZEMBRO DE 2012.
NELSON MÁRIO GRASSI
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria aos três dias do mês de dezembro de dois mil e doze.

ALCINDO PEROSA
Sec. da Adm. e da Fazenda
PORTARIA Nº 282, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2012

"NOMEIA POR CONCURSO PÚBLICO A SRA. BEATRIZ APARECIDA POSSERA TREVISOL, PARA OCUPAR O CARGO DE AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS"

NELSON MÁRIO GRASSI, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inc. VII, do art. 88, da Lei Orgânica Municipal; considerando o artigo 8º e § 2º, do art. 10, ambos da Lei Municipal nº 044, de 21 de julho de 1997, combinado com o inciso I, do art. 8º, art. 20 e ss., ambos da Lei Municipal nº 255, de 07 de janeiro de 2004; bem como o inciso II, do art. 37, da Constituição Federal; e, tendo em vista o resultado do Concurso Público, homologado pelo Decreto nº 2358, de 18 de maio de 2012, RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada para o cargo de Provimento Efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – NÍVEL 1 – REFERÊNCIA A – Anexo 1 – Subanexo I – Serviços Gerais , da Lei Municipal nº 044, de 21 de julho de 1997, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 023, de 03 de março de 2011, a Sra. BEATRIZ APARECIDA POSSERA TREVISOL, brasileira, portadora do CPF nº 081.010.369-97, com os vencimentos previstos em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM – SC, 03 DE DEZEMBRO DE 2012.
NELSON MÁRIO GRASSI
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria aos três dias do mês de dezembro de dois mil e doze.

ALCINDO PEROSA
Sec. da Adm. e da Fazenda
PORTARIA Nº 283, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2012

"CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE PARA A SERVIDORA CÉLIA APARECIDA DA SILVA RAMOS - AUXILIAR DE ENFERMAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELSON MÁRIO GRASSI, Prefeito Municipal de Ibiam , Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inc. VII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal, de conformidade com o art. 61 e ss., da Lei Municipal nº 255, de 07 de janeiro de 2004, com nova redação dada pela Lei Municipal nº 326, de 30 de agosto de 2006 e, tendo em vista o Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho, de maio de 2011, bem como o Decreto nº 2.252, de 28 de novembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido, a servidora CÉLIA APARECIDA DA SILVA RAMOS, brasileira, solteira, residente e domiciliada neste Município, Estado de Santa Catarina, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, adicional de insalubridade de 20% (vinte por cento) do piso salarial dos funcionários do município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 03 DE DEZEMBRO DE 2012.
NELSON MÁRIO GRASSI
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria aos três dias do mês de dezembro de dois mil e doze.

ALCINDO PEROSA
Sec. da Adm. e da Fazenda

PORTARIA Nº 284, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2012
"CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE PARA A SERVIDORA BEATRIZ APARECIDA POSSERA TREVISOL - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELSON MÁRIO GRASSI, Prefeito Municipal de Ibiam , Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inc. VII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal, de conformidade com o art. 61 e ss., da Lei Municipal nº 255, de 07 de janeiro de 2004, com nova redação dada pela Lei Municipal nº 326, de 30 de agosto de 2006 e, tendo em vista o Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho, de maio de 2011, bem como o Decreto nº 2.252, de 28 de novembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido, a servidora BEATRIZ APARECIDA POSSERA DA SILVA, brasileira, solteira, residente e domiciliada neste Município, Estado de Santa Catarina, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, adicional de insalubridade de 20% (vinte por cento) do piso salarial dos funcionários do município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 03 DE DEZEMBRO DE 2012.
NELSON MÁRIO GRASSI
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria aos

três dias do mês de dezembro de dois mil e doze.

ALCINDO PEROSA
Sec. da Adm. e da Fazenda

Contrato Nº 070/2012
Prefeitura Municipal de Ibiam
Estado de Santa Catarina

CONTRATO Nº - 070/2012
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 048/2012 - CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 003/2012
CONTRATANTE - Prefeitura Municipal de Ibiam
CNPJ: 01.612.745/0001-74
CONTRATADO - ADAIR JOSÉ VIECELI ME
CNPJ: 17.143.909/0001-00

OBJETO - Concessão de uso pelo período de 10 anos, com possibilidade de prorrogação por igual período de um terreno situado na ROV. Sc. 455, com uma área de 17.955,53 m², no perímetro urbano do Município de Ibiam, registrado no Cartório de Imóveis do Município de Tangará/SC sob nº 7316 do livro 2, lote 3, neste terreno existe um barracão com paredes confeccionadas de blocos de concreto, cobertura de telhas de fibrocimento e piso de lajotas, com área total de 261,6m², nesta cidade, com base na Lei nº 8.666/93 e Lei Municipal nº. 025, de 24 de novembro de 2011.

DATA ASSINATURA - 04/12/2012
PUBLICADO NO MURAL PÚBLICO: 05/12/2012

Imbituba

Prefeitura

Portaria DGP/SEAGP N.º 320/2012
PORTARIA DGP/SEAGP N.º 320, de 03 de dezembro de 2012.
Dispõe sobre Alteração de Portaria sobre a concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Alterar a PORTARIA DGP/SEAGP N.º 259, de 10 de setembro de 2012, que concedeu licença-prêmio a servidora SIRLÉIA ESTER ZEFERINO DE BRUM, Assistente Administrativo, matrícula nº 525, inscrita no CPF sob o n.º 578.436.279-87, admitida em 02 de maio de 1986, referente ao qüinqüênio devido, com conversão de 1/3 em abono pecuniário, conforme AT nº 0000943-10.2012.5.12.0043 e fruição conforme quadro abaixo:

Qüinqüênio	Período de Fruição	Conversão
2007 a 2012	02.01.2013 a 02.03.2013	Conversão de 1/3 em abono pecuniário no mês de novembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Imbituba SC, 03 de dezembro de 2012.
JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Portaria DGP/SEAGP N.º 321/2012
PORTARIA DGP/SEAGP N.º 321, de 03 de dezembro de 2012.
Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença-prêmio ao servidor CLIDENOR RODRIGUES COSTA, Auxiliar de Serviços, matrícula nº 1707, inscrito no CPF sob o n.º 520.790.079-04, admitido em 16 de julho de 2002, referente ao qüinqüênio devido, com conversão de 1/3 em abono pecuniário e fruição conforme quadro abaixo:

Qüinqüênio	Período de Fruição	Conversão
2007 a 2012	03.12.2012 a 31.01.2013	Conversão de 1/3 em abono pecuniário no mês de novembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a agosto de 2012, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba SC, 03 de dezembro de 2012.
JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Extrato: DEMUTRAN 2012/07 - a/01
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: DEMUTRAN 2012/07 - A/01
Contratada:LIVRARIA E PAPELARIA FIGUEIREDO LTDA
C.N.P.J: 04.660.943/0001-00

Objeto: ACRÉSCIMO DE 25%(VINTE E CINCO POR CENTO) SOBRE O VALOR DO CONTRATO ORIGINAL.
Valor: R$ 2.178,80 Prazo: 31/12/2012
Fundamento: Processo nº. 03/2012 Pregão 03/2012

Imbituba, 20 de novembro de 2012
JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal
Contratante

LIVRARIA E PAPELARIA FIGUEIREDO LTDA
Representante Legal
Contratada

Extrato: DEMUTRAN 2012/09 - a/01
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: DEMUTRAN 2012/09 - A/01
Contratada:VOGTEC EQUIPAMENTOS LTDA
C.N.P.J: 09.131.598/0001-22

Objeto: ACRÉSCIMO DE 25%(VINTE E CINCO POR CENTO) SOBRE O VALOR DO CONTRATO ORIGINAL.
Valor: R$ 3.250,00 Prazo: 31/12/2012
Fundamento: Processo nº. 06/2012 Pregão 05/2012

Imbituba, 20 de novembro de 2012
JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal
Contratante

VOGTEC EQUIPAMENTOS LTDA
Representante Legal
Contratada

Extrato: PMI SEDUCE 49/2012 - A001
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: PMI SEDUCE 49/2012 - A001
Contratada: SANTO ANJO DA GUARDA LTDA
C.N.P.J: 86.749/0001-09

Objeto: ACRÉSCIMO DE 18.52% (DEZOITO VIRGULA CINQUENTA E DOIS POR CENTO) SOBRE O VALOR DO CONTRATO ORIGINAL.
Valor: R$ 116.597,00 Prazo: 31/12/2011
Fundamento: Processo nº. 45/2012 Pregão 32/2012

Imbituba, 19 de novembro de 2012.
VALMIRA SEBOLD BRANCO
Secretaria Municipal
Contratante

SANTO ANJO DA GUARDA LTDA
Representante Legal
Contratada

Extrato: PMI SEDUCE 63/2012 - A01
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: PMI SEDUCE 63/2012 - A01
Contratada:MECANICA LITORAL SUL LTDA ME
C.N.P.J: 11.211.010/0001-92

Objeto: ACRÉSCIMO DE 24% (VINTE E QUATRO POR CENTO) SOBRE O VALOR DO CONTRATO ORIGINAL.
Valor: R$ 38.880,00 Prazo: 31/12/2012
Fundamento: Processo nº. 22/2012 Pregão 18/2012

Imbituba, 21 de novembro de 2012.
VALMIRA SEBOLD BRANCO
Secretaria Municipal
Contratante

MECANICA LITORAL SUL LTDA ME
Representante Legal
Contratada

Extrato: PMI SEDUCE 65/2012 - A02
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: PMI SEDUCE 65/2012 - A02
Contratada: GENEVAL NUNES ME
C.N.P.J: 83.816.124/0001-77
Objeto: ACRÉSCIMO DE 1,12%(UM VIRGULA DOZE POR CENTO) SOBRE O VALOR DO CONTRATO ORIGINAL.
Valor: R$ 2.680,00
Fundamento: Processo nº. 12/2012 Pregão 12/2012

Imbituba, 17 de outubro de 2012
VALMIRA SEBOLD BRANCO
Secretaria Municipal Educação, Cultura e Esporte
Contratante

GENEVAL NUNES ME
Representante Legal
Contratada

Extrato: PMI SEDUCE 66/2012 - A02
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: PMI SEDUCE 66/2012 - A02
Contratada: JOSE CANDIDO ESPINDOLA ME
C.N.P.J: 01.394.452/0001-68
Objeto: ACRÉSCIMO DE 1,28%(UM VIRGULA VINTE OITO POR CENTO) SOBRE O VALOR DO CONTRATO ORIGINAL.
Valor: R$ 1.973,00
Fundamento: Processo nº. 12/2012 Pregão 12/2012

Imbituba, 13 de novembro de 2012
VALMIRA SEBOLS BRANCO
Secretaria Municipal Educação, Cultura e Esporte
Contratante

JOSE CANDIDO ESPINDOLA ME
Representante Legal
Contratada

Extrato: PMI SEDUCE 67/2012 - A02
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: PMI SEDUCE 67/2012 - A02
Contratada: KAC LTDA
C.N.P.J: 04.492.199/0001-73
Objeto: ACRÉSCIMO DE 2,68 % (DOIS VIRGULA SESSENTA E OITO POR CENTO) SOBRE O VALOR DO CONTRATO ORIGINAL.
Valor: R$ 3.179,55 Prazo: 31/12/2012
Fundamento: Processo nº. 12/2012 Pregão 12/2012

Imbituba, 13 de novembro de 2012
VALMIRA SEBOLD BRANCO
Secretaria Municipal Educação, Cultura e Esporte
Contratante

KAC LTDA
Representante Legal
Contratada

Extrato: PMI SEDUCE 68/2012 - A02
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: PMI SEDUCE 68/2012 - A02
Contratada: LUCIANE CONSTANTINO DA SILVA ME

C.N.P.J: 08.897.022/0001-08
Objeto: ACRÉSCIMO DE 2,49 %(DOIS VIRGULA QUARENTA E NOVE POR CENTO) SOBRE O VALOR DO CONTRATO ORIGINAL.
Valor: R$ 2.485,50
Fundamento: Processo nº. 12/2012 Pregão 12/2012

Imbituba, 13 DE novembro de 2012
VALMIRA SEBOLD BRANCO
Secretaria Municipal Educação, Cultura e Esporte
Contratante

LUCIANE CONSTANTINO DA SILVA ME
Representante Legal
Contratada

Extrato: PMI SEDUCE 70/2012 - A02
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: PMI SEDUCE 70/2012 - A02
Contratada: VANIO VIEIRA ME
C.N.P.J: 78.613.445/0001-34
Objeto: ACRÉSCIMO DE 1,45%(UM VIRGULA QUARENTA E CINCO POR CENTO) SOBRE O VALOR DO CONTRATO ORIGINAL.
Valor: R$ 1.727,47
Fundamento: Processo nº. 12/2012 Pregão 12/2012

Imbituba, 13 de novembro de 2012
VALMIRA SEBOLD BRANCO
Secretaria Municipal Educação, Cultura e Esporte
Contratante

VANIO VIEIRA ME
Representante Legal
Contratada

Extrato: PMI SEINFRA 2012/135 A01
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: PMI SEINFRA 2012/135 A01
Contratada: J.L CONSTRUTORA LTDA ME
C.N.P.J: 12.587.530/0001-67

Objeto: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO ORIGINAL ATÉ 27/01/2013
Fundamento: Processo nº. 102/2012 Carta Convite 15/2012

Imbituba, 29 de outubro de 2012
JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal
Contratante

J L CONSTRUTORA LTDA ME
Representante Legal
Contratada

Extrato: PMI SEINFRA 2012/149 A00
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: PMI SEINFRA 2012/149 A00
Contratada: CONSTRUVILA LTDA
C.N.P.J: 01.855.390/0001-44

Objeto: IMPLANTAÇÃO DA DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO COM PEÇAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO - PCC, DA RUA JOÃO PAULO, SITUADA EM NOVA BRASÍLIA.
Valor: R$ 95.220,81 Prazo: 90 dias
Fundamento: Processo nº. 112/2012 Carta Convite 19/2012

Imbituba, 01 de novembro de 2012.
JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal
Contratante

CONSTRUVILA LTDA
Representante Legal
Contratada

Extrato: SEAGP 151/2012 - a/00
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: SEAGP 151/2012 - A/00
Contratada: IBAM - INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
C.N.P.J: 33.645.482/0001-96

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS EM DIVERSAS ÁREAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
Valor: R$ 39.000,00 Prazo: 12 meses
Fundamento: Processo nº. 120/2012 Dispensa 37/2012

Imbituba, 09 de novembro de 2012
JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal
Contratante

IBAM - Instituto brasileiro de Administração Municipal.
Representante Legal
Contratada

Extrato: SEDESTH 27/2012 - a/01
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: SEDESTH 27/2012 - A/01
Contratada: LIVRARIA E PAPELARIA FIGUEIREDO LTDA ME
C.N.P.J: 79.883.435/0001-81

Objeto: ACRÉSCIMO DE 25%(VINTE E CINCO POR CENTO) SOBRE O VALOR DO CONTRATO ORIGINAL.
Valor: R$ 13.869,76Prazo: 31/12/2012
Fundamento: Processo nº. 10/2012 Pregão 08/2012

Imbituba, 26 de novembro de 2012.
VALÉRIA FABIANA C. RODRIGUES
Secretária Municipal Sedesth
Contratante

LIVRARIA E PAPELARIA FIGUEIREDO
Representante Legal
Contratada

Extrato: SEDESTH 33/2012 - a/01
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: SEDESTH 33/2012 - A/01
Contratada:JOSÉ CANDIDO ESPINDOLA ME
C.N.P.J: 01.394.452/0001-68

Objeto: ACRÉSCIMO DE 25%(VINTE E CINCO POR CENTO) SOBRE

O VALOR DO CONTRATO ORIGINAL.
Valor: R$ 570,00 Prazo: 31/12/2012
Fundamento: Processo nº. 16/2012 Pregão 14/2012

Imbituba, 21 de novembro de 2012
VALÉRIA FABIANA C. RODRIGUES
Secretária Municipal Sedesth
Contratante

JOSÉ CANDIDO ESPINDOLA ME
Representante Legal
Contratada

Extrato: SEDESTH 35/2012 - a/01
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: SEDESTH 35/2012 - A/01
Contratada: LUCIANE CONSTANTINO DA SILVA ME
C.N.P.J: 08.897.022/0001-08

Objeto: ACRÉSCIMO DE 25%(VINTE E CINCO POR CENTO) SOBRE O VALOR DO CONTRATO ORIGINAL.
Valor: R$ 590,02 Prazo: 31/12/2012
Fundamento: Processo nº. 16/2012 Pregão 14/2012

Imbituba, 21 de novembro de 2012
VALÉRIA FABIANA C. RODRIGUES
Secretária Municipal Sedesth
Contratante

LUCIANE CONSTANTINO DA SILVA ME
Representante Legal
Contratada

Extrato: SEDESTH 43/2012 - a/01
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: SEDESTH 43/2012 - A/01
Contratada: JOSÉ CANDIDO ESPINDOLA ME
C.N.P.J: 01.394.452/0001-68

Objeto: ACRÉSCIMO DE 25%(VINTE E CINCO POR CENTO) SOBRE O VALOR DO CONTRATO ORIGINAL.
Valor: R$ 1.080,14 Prazo: 31/12/2012
Fundamento: Processo nº. 13/2012 Pregão 11/2012

Imbituba, 26 de novembro de 2012
VALÉRIA FABIANA C. RODRIGUES
Secretária Municipal Sedesth
Contratante

JOSÉ CANDIDO ESPINDOLA ME
Representante Legal
Contratada

Extrato: SEDESTH 45/2012 - a/01
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: SEDESTH 45/2012 - A/01
Contratada: LUCIANE CONSTANTINO DA SILVA ME
C.N.P.J: 08.897.022/0001-08

Objeto: ACRÉSCIMO DE 25%(VINTE E CINCO POR CENTO) SOBRE O VALOR DO CONTRATO ORIGINAL.
Valor: R$ 1.050,02 Prazo: 31/12/2012
Fundamento: Processo nº. 13/2012 Pregão 11/2012

Imbituba, 21 de novembro de 2012.
VALÉRIA FABIANA C. RODRIGUES
Secretária Municipal Sedesth
Contratante

LUCIANE CONSTANTINO DA SILVA ME
Representante Legal
Contratada

Ipumirim

Prefeitura

Decreto 1952 de 04 de Dezembro de 2012
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R$ 12.918,26.

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos dos incisos II e III do artigo 34 da Lei 1.671 de 14 de novembro de 2.011 que dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2.012 - LDO e dá outras providências e combinado com o inciso II do § 1° do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 e incisos I e III do § 4˚ do artigo do artigo 4˚ da Lei Municipal n° 1.677 de 14 de dezembro de 2.011, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Ipumirim para o exercício de 2.012 - LOA,

DECRETA
Art. 1º Ficam abertos os seguintes créditos suplementares:

I. Código reduzido 101, Projeto 12.306.0012.2039 - Gestão do Programa Nacional de Alimentação Escolar, elemento 33900000000000, fonte de recursos 0.1.0011 - Recursos FNDE PNAE , Órgão 6 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES , Unidade 1 - Departamento Municipal de Ensino , no valor de R$ 10.838,26.
II. Código reduzido 105, Projeto 26.782.0026.2061 - Gestão das Políticas e Ações do Transporte Rodoviário Municipal, elemento 33900000000000, fonte de recursos 0.1.0082 - Rec. Fundo Esp. Petróleo , Órgão 5 - SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO , Unidade 1 - Departamento de Estradas de Rodagem , no valor de R$ 2.080,00.

TOTAL GERAL R$ 12.918,26

Art. 2° Os créditos suplementares constantes do artigo anterior serão abertos por conta das seguintes fontes de recursos:

I. Pelo Excesso de Arrecadação verificado até o presente mês ou sua tendência verificada para o exercício, nos termos do Art. 43, § 1º, II da Lei 4.320/64, na Fonte de Recursos 0.1.0011 - Recursos FNDE PNAE , utilizando-se no presente ato o montante de R$ 10.838,26.
II. Pelo Excesso de Arrecadação verificado até o presente mês ou sua tendência verificada para o exercício, nos termos do Art. 43, § 1º, II da Lei 4.320/64, na Fonte de Recursos 0.1.0082 - Rec. Fundo Esp. Petróleo , utilizando-se no presente ato o montante de R$ 2.080,00.

TOTAL GERAL R$ 12.918,26

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor em 04 de dezembro de 2.012.

Ipumirim-SC, 04 de dezembro de 2.012
VALDIR ZANELLA
Prefeito de Ipumirim

Decreto N°. 1951/2012 de 03 de Dezembro de 2012.
DECRETA ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES NA CRECHE MUNICIPAL PEDACINHO DO CEU.

VALDIR ZANELLA, Prefeito Municipal de Ipumirim - S/C, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA
Art. 1º - Fica decretado encerramento das atividades na CRECHE MUNICIPAL PEDACINHO DO CEU, no período de 24 de Dezembro de 2012 a 04 de Janeiro de 2013, em função da realização de serviços de pintura, detetização, desratização e limpeza gerais.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário o presente decreto produzirá efeitos a partir de 03 de Dezembro de 2012.

Ipumirim, 03 de Dezembro de 2012.
VALDIR ZANELLA
Prefeito Municipal

Portaria N°. 488/2012 de 03 de Dezembro de 2.012.
CONCEDE LICENÇA PREMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO A PEDIDO.

VALDIR ZANELLA, Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo o artigo 125 da Lei complementar 001/2002, de 26 de setembro de 2002, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, da administração direta e indireta,

CONCEDE
A CARLOS ALBERTO SERAFIN, matrícula 13-2, Licença Prêmio de 30 dias, relativas ao período aquisitivo de junho de 1996 a junho de 2001 e gozo de 03/12/2012 a 02/01/2013.
Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzira efeitos a partir de 03 de Dezembro de 2012.

Ipumirim - SC, 03 de Dezembro de 2.012.
VALDIR ZANELLA
Prefeito Municipal.

Portaria N°. 489/2012 de 03 de Dezembro de 2.012.
CONCEDE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVA A PEDIDO.

VALDIR ZANELLA, Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo o artigo 125 da Lei complementar 001/2002, de 26 de setembro de 2002, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, da administração direta e indireta,

CONCEDE
A MARCIA B. SERAFIN, matrícula 1728-0, Licença Prêmio de 30 dias, relativas aos períodos aquisitivos de 2003 a 2008 e 2008 a 2013 e gozo de 03/12/2012 a 02/01/2013.
Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzira efeitos a partir de 17 de Setembro de 2012.

Ipumirim - SC, 17 de Setembro de 2.012.
VALDIR ZANELLA
Prefeito Municipal.

Portaria N°. 502/2012 de 04 de Novembro de 2.012.
CONCEDE LICENÇA PREMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO.

VALDIR ZANELLA, Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo o artigo 125 da Lei complementar 001/2002, de 26 de setembro de 2002, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, da administração direta e indireta,

CONCEDE
A MARILEI SALETE FRIGERI CARPINELLI, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade sob o n° 1.557.459 e CPF sob o n° 593.732.889-20, Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo efetivo de Escrituraria, admitida por concurso público pela portaria 1425/95, com vencimentos previstos no Anexo V, Classe F, do Grupo A, da Lei Complementar n° 002/2002, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Município e da outras providências, licença prêmio de 15 (quinze) dias relativo ao período aquisitivo de Agosto de 2005 a Agosto de 2010 e gozo de 04 de Dezembro de 2.012 a 18 de Dezembro de 2.012.
Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzira efeitos a partir de 04 de Dezembro de 2012.

Ipumirim - SC, 09 de Julho de 2.012.
VALDIR ZANELLA
Prefeito Municipal.

Portaria Nº. 10/2012 de 03 de Dezembro de 2012.
AFASTA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NOMEADA POR CONCURSO PUBLICO POR AUXILIO DOENÇA.

ADIERSON CARLOS BUSSOLARO, Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DE ALTA COMPLEXIDADE - CASA LAR PEQUENO PRINCIPE, no uso de suas atribuições e de acordo com a LEI.
AFASTA POR AUXILIO DOENÇA

OLIRIA OLIVETE WEBER LOCATELLI, com domicílio na Cidade de Lindóia do Sul, portadora da cédula de Identidade n°. 2697524 e do CPF 016.827.269-59, no cargo de Monitora Social, afastamento por Auxilio doença conforme atestado médico.

Revogadas as disposições em contrario a presente portaria produzira efeitos a partir de 03 de Dezembro de 2012.

Ipumirim - SC, 03 de Novembro de 2012.
ADIERSON CARLOS BUSSOLARO
Presidente Consórcio

Portaria Nº. 484/2012 de 30 de Novembro de 2012.
EXONERA SERVIDOR NO CARGO POLITICO DE SECRETARIO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

VALDIR ZANELLA, Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:

EXONERA
AMARILDO JACIR COLOSSI, Matrícula 2041-9, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 1.148.505 e do CPF 625.681.089-91, com nomeação para o cargo de Secretário, constante no , nível salarial SECRETÁRIO MUNICIPAL, com carga horária de 40 horas semanais.

Revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 352/2012, a presente portaria produzirá efeitos a partir de 30 de

novembro de 2012.

Ipumirim - SC, 30 de novembro de 2012.
VALDIR ZANELLA
Prefeito de Ipumirim

Portaria Nº. 485/2012 de 30 de Novembro de 2012.
EXONERA SERVIDOR NO CARGO DE AGENTE POLITICO DE SECRETARIO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDIR ZANELLA, Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:

EXONERA
OSMAR JOSE SIMON, Matrícula 2068-0, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 842.840 e do CPF 445.530.059-72, com nomeação para o cargo de Secretário, constante no , nível salarial SECRETÁRIO MUNICIPAL, com carga horária de 40 horas semanais.

Revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 467/2012, a presente portaria produzirá efeitos a partir de 30 de novembro de 2012.

Ipumirim - SC, 30 de novembro de 2012.
VALDIR ZANELLA
Prefeito de Ipumirim

Portaria Nº. 486/2012 de 30 de Novembro de 2012.
EXONERA SERVIDOR NO CARGO DE AGENTE POLITICO DE SECRETARIO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

VALDIR ZANELLA, Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:

EXONERA
MARCIA FACCIN DE CONTO, Matrícula 2066-4, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 1.141.868-0 e do CPF 497.149.619-04, com nomeação para o cargo de Secretário, constante no , nível salarial SECRETÁRIO MUNICIPAL, com carga horária de 40 horas semanais.

Revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 448/2012, a presente portaria produzirá efeitos a partir de 30 de novembro de 2012.

Ipumirim - SC, 30 de novembro de 2012.
VALDIR ZANELLA
Prefeito de Ipumirim

Portaria Nº. 487/2012 de 30 de Novembro de 2012.
EXONERA SERVIDOR NO CARGO DE AGENTE POLITICO DE SECRETARIO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

VALDIR ZANELLA, Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:

EXONERA
JACIR LIRIO BONISSONI, Matrícula 1629-2, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 3.527.561 e do CPF 065.189.829-34, com nomeação para o cargo de Secretário, constante no , nível salarial SECRETÁRIO MUNICIPAL, com carga horária de 40 horas semanais.

Revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 206/2010, a presente portaria produzirá efeitos a partir de 30 de novembro de 2012.

Ipumirim - SC, 30 de novembro de 2012.
VALDIR ZANELLA
Prefeito de Ipumirim

Portaria Nº. 490/2012 de 03 de Dezembro de 2012.
EXONERA SERVIDORA CONTRATADA EM CARATER TEMPORARIO POR TERMINO DE CONTRATO

VALDIR ZANELLA, Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:

EXONERA
KELI CRISTINA GUERINI, Matrícula 2027-3, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 5.975.344 e do CPF 090.759.069-19, com nomeação para o cargo de Professor, constante no ANEXO I, Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, auferindo os Vencimentos previstos no NÍVEL INICIAL do ANEXO III, da Lei Complementar nº 03/2002, nível salarial Professor Não-Titulado, com carga horária de 20 horas semanais.

Revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 307/2012, a presente portaria produzirá efeitos a partir de 03 de dezembro de 2012.

Ipumirim - SC, 03 de dezembro de 2012.
VALDIR ZANELLA
Prefeito de Ipumirim

Portaria Nº. 491/2012 de 03 de Dezembro de 2012.
EXONERA SERVIDORA CONTRATADA EM CARATER TEMPORARIO POR TERMINO DE CONTRATO

VALDIR ZANELLA, Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:

EXONERA
ANGELA MARIA DEMARCO FIORENTIN, Matrícula 1951-8, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 4.757.438-0 e do CPF 707.652.609-30, com nomeação para o cargo de Professor, constante no ANEXO I, Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, auferindo os Vencimentos previstos no NÍVEL INICIAL do ANEXO III, da Lei Complementar nº 03/2002, nível salarial Professor Latu Sensu, com carga horária de 20 horas semanais.

Revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 095/2012, a presente portaria produzirá efeitos a partir de 03 de dezembro de 2012.

Ipumirim - SC, 03 de dezembro de 2012.
VALDIR ZANELLA
Prefeito de Ipumirim

Portaria Nº. 492/2012 de 03 de Dezembro de 2012.
EXONERA SERVIDOR CONTRATADO EM CARATER TEMPORARIO POR TERMINO DE CONTRATO

VALDIR ZANELLA, Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:

EXONERA

SAMUEL ANGELO BENCK, Matrícula 1973-9, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 5.097.115-8 e do CPF 068.511.829-04, com nomeação para o cargo de Professor, constante no ANEXO I, Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, auferindo os Vencimentos previstos no NÍVEL INICIAL do ANEXO III, da Lei Complementar nº 03/2002, nível salarial Professor Não-Titulado 40 Horas, com carga horária de 40 horas semanais.

Revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 189/2012, a presente portaria produzirá efeitos a partir de 03 de dezembro de 2012.

Ipumirim - SC, 03 de dezembro de 2012.
VALDIR ZANELLA
Prefeito de Ipumirim

Portaria Nº. 493/2012 de 03 de Dezembro de 2012.
EXONERA SERVIDOR CONTRATADO EM CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR DE IMPRESNSA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDIR ZANELLA, Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:

EXONERA
CLAUDIR PAULO DE ARAUJO, Matrícula 1972-0, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 1874.009 e do CPF 585.398.169-20, com nomeação para o cargo de ASSESSOR DE IMPRENSA, constante no , nível salarial CC - 020, com carga horária de 40 horas semanais.
Revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 188/2012, a presente portaria produzirá efeitos a partir de 03 de dezembro de 2012.

Ipumirim - SC, 03 de dezembro de 2012.
VALDIR ZANELLA
Prefeito de Ipumirim

Portaria Nº. 494/2012 de 03 de Dezembro de 2012.
EXONERA SERVIDORA CONTRATADA EM CARGO COMISSIONADA DE DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDIR ZANELLA, Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:

EXONERA
LUANA SCHMIDT, Matrícula 2029-0, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 4.065.610 e do CPF 074.643.949-09, com nomeação para o cargo de DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, constante no , nível salarial CC - 030, com carga horária de 40 horas semanais.

Revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 309/2012, a presente portaria produzirá efeitos a partir de 03 de dezembro de 2012.

Ipumirim - SC, 03 de dezembro de 2012.
VALDIR ZANELLA
Prefeito de Ipumirim

Portaria Nº. 495/2012 de 03 de Dezembro de 2012.
EXONERA SERVIDOR CONTRATADO EM CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR TECNICO ADMINISTRATGIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

VALDIR ZANELLA, Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:

EXONERA
JOÃO BATISTA REUS DE MELLO, Matrícula 2061-3, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 843.931 e do CPF 542.493.419-68, com nomeação para o cargo de DIRETOR TÉCNICO ADM. E FINANCEIRO, constante no , nível salarial CC - 030, com carga horária de 40 horas semanais.

Revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 426/2012, a presente portaria produzirá efeitos a partir de 03 de dezembro de 2012.

Ipumirim - SC, 03 de dezembro de 2012.
VALDIR ZANELLA
Prefeito de Ipumirim

Portaria Nº. 496/2012 de 03 de Dezembro de 2012.
EXONERA SERVIDOR CONTRATADO EM CARGO COMISSIONADO DE GERENTE DE ESPORTES E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

VALDIR ZANELLA, Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:

EXONERA
ITAMAR DAL BELLO, Matrícula 2026-5, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 39582698 e do CPF 051.449.809-96, com nomeação para o cargo de GERENTE DE ESPORTES, constante no , nível salarial CC - 020, com carga horária de 40 horas semanais.

Revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 301/2012, a presente portaria produzirá efeitos a partir de 03 de dezembro de 2012.

Ipumirim - SC, 03 de dezembro de 2012.
VALDIR ZANELLA
Prefeito de Ipumirim

Portaria Nº. 497/2012 de 03 de Dezembro de 2012.
EXONERA SERVIDORA CONTRATADA EM CARGO COMISSIONADA DE GERENTE EM VIGILANCIA EM SAÚDE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

VALDIR ZANELLA, Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:

EXONERA
NARDINE CARLA BARON, Matrícula 1912-7, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim-SC, Carteira de Identidade n°. 50975706 e do CPF 052.128.619-00, com nomeação para o cargo de GERENTE EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE, constante no , nível salarial CC - 020, com carga horária de 40 horas semanais.

Revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 048/2012, a presente portaria produzirá efeitos a partir de 03 de dezembro de 2012.

Ipumirim - SC, 03 de dezembro de 2012.
VALDIR ZANELLA
Prefeito de Ipumirim

Portaria Nº. 498/2012 de 03 de Dezembro de 2012.
EXONERA SERVIDOR CONTRATADO EM CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

VALDIR ZANELLA, Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:

EXONERA
ADENIR ANTONIO FALABRETTI, Matrícula 2065-6, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 1.143.414 e do CPF 437.554.109-15, com nomeação para o cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES, constante no , nível salarial CC - 030, com carga horária de 40 horas semanais.

Revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 446/2012, a presente portaria produzirá efeitos a partir de 03 de dezembro de 2012.

Ipumirim - SC, 03 de dezembro de 2012.
VALDIR ZANELLA
Prefeito de Ipumirim

Portaria Nº. 499/2012 de 03 de Dezembro de 2012.
EXONERA SERVIDORA CONTRATADA EM CARGO COMISSIONADA DE COORDENADORA DE PROGRAMAS SETORIAIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDIR ZANELLA, Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:

EXONERA
CRISTIANE VIEIRA LOPES, Matrícula 2018-4, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 49970330 e do CPF 054.068.569-01, com nomeação para o cargo de COORDENADORES DE PROGRAMAS SETORIAIS, constante no , nível salarial CC - 010, com carga horária de 40 horas semanais.

Revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 292/2012, a presente portaria produzirá efeitos a partir de 03 de dezembro de 2012.

Ipumirim - SC, 03 de dezembro de 2012.
VALDIR ZANELLA
Prefeito de Ipumirim

Portaria Nº. 500/2012 de 03 de Dezembro de 2012.
CONCEDE LICENÇA GESTAÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA NO CARGO DE PROFESSORA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDIR ZANELLA, Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo o artigo 105 da Lei 001/2002, de 26 de setembro de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências,

CONCEDE
A ILSE FALABRETTI ALBIERO, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°.3180257 e do CPF sob o nº. 894.556.309-15, nomeada no cargo Efetiva de Professora, com carga horária de 20 horas semanais, licença gestação de 180 (Cento e Oitenta) dias, para o período de 03 de Dezembro de 2012 a 31 de Maio de 2013, conforme atestado médico.
Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzira efeitos a partir de 03 de Dezembro de 2012.

Ipumirim - SC, 03 de dezembro de 2012.
VALDIR ZANELLA
Prefeito Municipal.

Portaria Nº. 501/2012 de 03 de Dezembro de 2012.
NOMEIA SERVIDOR POR CONCURSO PUBLICO NO CARGO EFETIVO DE PROFESSORA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

VALDIR ZANELLA, Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei complementar nº 001/2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências e Lei Complementar 003/2002, que Institui o Plano de Cargos, Vencimentos e Carreira dos profissionais do Magistério Público do Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina e dá outras providências. e considerando também a homologação do resultado do Edital de Concurso Público 001/2012 e 008/2012.

RESOLVE:
NOMEAR, sob a Matrícula 2070-2, IDIANE REGINA POTTRATZ WILDNER, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 4.334.076 e do CPF 076.010.599-52, para o cargo de provimento efetivo de Professor Anos Iniciais do Ensino Fundamental, constante no ANEXO I, Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, auferindo os Vencimentos previstos no NÍVEL INICIAL do ANEXO III, da Lei Complementar nº 03/2002, nível salarial Professor Ensino Superior, com carga horária de 20 horas semanais, lotação: NEM Prefeito Isidoro Giacomo Savaris

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeitos a partir de 03/12/2012.

Ipumirim - SC, 03 de dezembro de 2012.
VALDIR ZANELLA
Prefeito de Ipumirim

Processo de Licitação Nº 31/2012, Dispensa de Licitação Nº 16/2012/FMS
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM
Estado de Santa Catarina
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2012
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 31/2012

MARIANA DA SILVEIRA - GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE IPUMIRIM torna público para conhecimento dos interessados que está realizando DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tendo por fundamento legal o inciso X, cujo objeto é Locação de instalações da Clínica Vita Luce, com área de 256,00m² destinada ao funcionamento das atividades de fisioterapia e demais atividades correlatadas a área de saúde pública, para o exercício de 2013. Esclarecimentos e informações, poderão ser obtidos junto a Secretaria de Administração e Finanças, no prédio da Prefeitura Municipal, cidade e município de Ipumirim - SC, telefone (0XX49) 3438-1111, das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas em dias considerados úteis, mediante requerimento específico.

Ipumirim - SC, 03/12/2012
MARIANA DA SILVEIRA
Gestora do Fundo Municipal de Ipumirim

Processo de Licitação Nº 83/2012,Dispensa de Licitação Nº 26/2012
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM
Estado de Santa Catarina
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2012
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 83/2012

Valdir Zanella - PREFEITO MUNICIPAL torna público para conhecimento dos interessados que está realizando DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tendo por fundamento legal o inciso X, cujo objeto é: Locação de imóvel na Rua Bento Gonçalves destinado ao funcionamento da Secretaria de Assistência Social e CRAS, com área de 257 m², piso parte superior e mais 110 m². piso parte inferior, para o exercício de 2013. Esclarecimentos e informações, poderão ser obtidos junto a Secretaria de Administração e Finanças, no prédio da Prefeitura Municipal, cidade e município de Ipumirim - SC, telefone (0XX49) 3438-1111, das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas em dias considerados úteis, mediante requerimento específico.

Ipumirim - SC, 03/12/2012
VALDIR ZANELLA
Prefeito Municipal

Processo de Licitação Nº 84/2012, Dispensa de Licitação Nº 27/2012
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM
Estado de Santa Catarina
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2012
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 84/2012

Valdir Zanella - PREFEITO MUNICIPAL torna público para conhecimento dos interessados que está realizando DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tendo por fundamento legal o inciso II, cujo objeto é aluguel de imóvel para abrigar a Sede do Conselho Tutelar do Município de Ipumirim, para o exercício de 2013. Esclarecimentos e informações, poderão ser obtidos junto a Secretaria de Administração e Finanças, no prédio da Prefeitura Municipal, cidade e município de Ipumirim - SC, telefone (0XX49) 3438-1111, das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas em dias considerados úteis, mediante requerimento específico.

Ipumirim - SC, 03/12/2012
VALDIR ZANELLA
Prefeito Municipal

Irineópolis

Prefeitura

Decreto Nº 2326/2012
Decreto nº 2326/2012.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão WANDERLEI LEZAN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e autorizado pela Lei nº 1599 de 22 de dezembro de 2011,
DECRETA:
Art. 1º - Fica anulada parcialmente no Orçamento Geral do Município de Irineópolis, no exercício corrente, a dotação a seguir especificada, no montante de R$ 8.000,00 (oito mil reais).

02 - PODER EXECUTIVO
02.10 - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO
2.024 - Manutenção do Desporto Comunitário
4.4.90.00.00.00.00.0100 (128) Aplicações Diretas R$ 8.000,00

T O T A L R$ 8.000,00

Art. 2º - Por conta da anulação prevista no artigo anterior, ficam suplementadas as dotações a seguir especificadas, que tem previsão de dispêndio no exercício dos valores atribuídos.

02 - PODER EXECUTIVO
02.05 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
2.006 - Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.00.00.00.00.0100 (126) Aplicações Diretas R$ 1.000,00
3.3.90.00.00.00.00.0100 (127) Aplicações Diretas R$ 7.000,00

T O T A L R$ 8.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 04 de dezembro de 2012.
WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal

Extrato de Homologação 69/2012
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 69/2012
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 37/2012

Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epigrafe e a adjudicação das empresas: DB S.A. Comercio de Moveis e Eletrodomesticos e Hilton Comercio de Motos Ltda.

Irineópolis, 04 de dezembro de 2012.
WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal

Extrato Processo Licitatorio 71/2012
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 71/2012
PREGÃO PRESENCIAL N.º 39/2012

O Município de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 19 de dezembro de 2012, ás 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial, com critério de adjudicação Menor Preço por item de acordo com a Lei n.º 10.520/02, visando a Aquisição de 02 (dois) veículos novos, zero quilometro, de fabricação nacional, para a Secretaria da Infra Estrutura do Município. O Edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Compras e Licitações, no horário das 08:00 às 13:00, sita a Rua Paraná, n.º 200, Centro - Irineópolis - SC, Fone (47) 3625-1111/ 3625-1144 e no site www.irineopolis.sc.gov.br.

Irineópolis, 04 de dezembro de 2012.
WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal

Contrato N.º 22/2012 - FMS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTRATO Nº. 22/2012
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis
Contratada: Vital Treinamentos Gerenciais e Profissionais Ltda ME

Objeto: Serviços de treinamento e desenvolvimento de protocolos.
Valor: R$ 7.000,00 (sete mil reais).
Vigência - 28.11.2012 a 31.12.2012
Base Legal - Lei nº 8.666/93 consolidada, art. 24, inciso II

NILDO JULIANO KRUGER
Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

Extrato de Contrato 143/2012
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTRATO Nº. 143/2012
Contratante: Prefeitura Municipal de Irineopolis
Contratada: Hilton Comercio de Motos Ltda.

Objeto: Aquisição de veículo e equipamentos, para sorteio de prêmios, conforme Lei Municipal nº 1.565 de 12 de maio de 2011
Valor: R$ 5.300,00 (Cinco mil e trezentos reais).
Vigência - 04/12/2012 a 31/12/2012
Base Legal - Processo Licitatório 69/2012 - Pregão Presencial nº. 37/2012
Lei 8.666/93 consolidada e Lei 10.520/02

WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato 144/2012
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTRATO Nº. 144/2012
Contratante: Prefeitura Municipal de Irineopolis
Contratada: DB S.A. Comercio de Moveis e Eletrodomesticos

Objeto: Aquisição de veículo e equipamentos, para sorteio de prêmios, conforme Lei Municipal nº 1.565 de 12 de maio de 2011
Valor: R$ 2.698,70 (Dois mil seiscentos e noventa oito reais e setenta centavos).
Vigência - 04/12/2012 a 31/12/2012
Base Legal - Processo Licitatório 69/2012 - Pregão Presencial nº. 37/2012
Lei 8.666/93 consolidada e Lei 10.520/02

WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal

Portal das Câmaras Municipais

O Poder Legislativo
Municipal Acessível ao Cidadão

O Programa de Gestão das Câmaras de Vereadores, contém aplicativos para controle da tramitação de matérias, para o gerenciamento dos portais institucionais na internet, além de prover contas de e-mail aos vereadores e servidores das câmaras municipais.

- Controle da tramitação legislativa
- Desenvolvimento de portal institucional na internet
- Autonomia no gerenciamento do conteúdo do portal
- Contas de email para vereadores e servidores
- Canal direto com o cidadão
- Cumprimento da Lei de Acesso a Informação (Lei 12.527/2011)
- Módulo especial para as publicações obrigatórias da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei 101/2000) e demais regulamentações
- Economia de recursos públicos

www.ciga.sc.gov.br

Itaiópolis

PREFEITURA

Editais de Notificações

Editais de Notificações referente ao mês de Novembro de 2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 350 755/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
ABI2327	55233385D	6920/0	15/10/2012	233
AEG5622	55233387D	6920/0	15/10/2012	233
IQX9699	55233386D	6920/0	15/10/2012	233
KQL0941	55233391D	6920/0	08/11/2012	233
LXB8016	55233381D	6920/0	15/10/2012	233
MAK7407	55233262D	6920/0	19/10/2012	233
MAT4109	55233265D	6920/0	19/10/2012	233
MCG0210	55233380D	6920/0	15/10/2012	233
MCS7552	55233382D	6920/0	15/10/2012	233
MCX5782	55233383D	6920/0	15/10/2012	233

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

ITAIOPOLIS/SC, 3 DE DEZEMBRO DE 2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 350 756/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AAY3829	55233489D	5010/0	05/09/2012	R$ 574,61	162 * I
AAY3829	55233490D	5169/1	05/09/2012	R$ 957,69	165
ABY5389	55232694D	6599/2	29/06/2012	R$ 191,53	230 * V
AHH1084	55233485D	6700/1	30/08/2012	R$ 127,69	230 * XVI
AHR8431	55232980D	6920/0	30/07/2012	R$ 127,69	233
ALE8700	55233311D	5010/0	04/07/2012	R$ 574,61	162 * I
AMR3342	55233234D	7366/2	04/07/2012	R$ 85,12	252 * VI
ANI4687	55957998C	6920/0	19/06/2012	R$ 127,69	233
CNE8543	55958000C	6920/0	19/06/2012	R$ 127,69	233
CSF0442	55233230D	5193/0	01/07/2012	R$ 191,53	168
DTQ0416	55233480D	5398/0	30/08/2012	R$ 53,20	181 * II
IBK9160	55233357D	6920/0	20/07/2012	R$ 127,69	233
LXW5053	55232892D	6610/2	24/06/2012	R$ 127,69	230 * VII
LYL3321	55233191D	5010/0	04/07/2012	R$ 574,61	162 * I
LYL3321	55233192D	6599/2	04/07/2012	R$ 191,53	230 * V
LYL3321	55233193D	6912/0	04/07/2012	R$ 53,20	232
LYL3321	55233194D	6726/1	04/07/2012	R$ 127,69	230 * XVIII
LYL3321	55233195D	5185/1	04/07/2012	R$ 127,69	167
LZU3666	55233164D	6920/0	19/06/2012	R$ 127,69	233
MAD7316	55232698D	6599/2	08/07/2012	R$ 191,53	230 * V
MAX7816	55233413D	5010/0	18/07/2012	R$ 574,61	162 * I
MAX7816	55233414D	6599/2	18/07/2012	R$ 191,53	230 * V
MAX7816	55233415D	7064/0	18/07/2012	R$ 191,53	244 * IV
MBI7091	55233168D	6556/1	19/06/2012	R$ 191,53	230 * I
MBI7091	55233169D	6610/2	19/06/2012	R$ 127,69	230 * VII
MBR8285	55233409D	5010/0	15/07/2012	R$ 574,61	162 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MBR8285	55233410D	6653/1	15/07/2012	R$ 127,69	230 * XI
MBR8285	55233411D	6637/2	15/07/2012	R$ 127,69	230 * IX
MCJ3017	55233174D	5541/1	22/06/2012	R$ 53,20	181 * XVII
MCL2564	55232974D	6920/0	03/07/2012	R$ 127,69	233
MCR2454	55233356D	6920/0	20/07/2012	R$ 127,69	233
MDE0513	55233170D	6599/2	22/06/2012	R$ 191,53	230 * V
MDE0513	55233171D	6610/2	22/06/2012	R$ 127,69	230 * VII
MDU8944	55232975D	6920/0	03/07/2012	R$ 127,69	233
MEX7763	55957997C	6920/0	19/06/2012	R$ 127,69	233
MGB8759	55233236D	5185/1	04/07/2012	R$ 127,69	167
MHQ8371	55233259D	5185/1	28/06/2012	R$ 127,69	167
MJY9613	55232913D	5967/0	21/07/2012	R$ 191,53	203 * V
MKJ4903	55233190D	5452/1	04/07/2012	R$ 127,69	181 * VIII
MML1113	55233238D	5452/2	07/07/2012	R$ 127,69	181 * VIII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

ITAIOPOLIS/SC, 3 DE DEZEMBRO DE 2012

LAURO LANGER JUNIOR

DELEGADO DE POLICIA

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 350 757/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
ABP8091	55232923D	7366/2	10/08/2012	R$ 85,12	252 * VI
IAU3553	55233481D	5010/0	30/08/2012	R$ 574,61	162 * I
IAU3553	55233482D	6726/1	30/08/2012	R$ 127,69	230 * XVIII
IGK6147	55233473D	5010/0	24/08/2012	R$ 574,61	162 * I
IGK6147	55233474D	6939/1	24/08/2012	R$ 191,53	234
IGK6147	55233475D	6637/2	24/08/2012	R$ 127,69	230 * IX
IGK6147	55233476D	6556/1	24/08/2012	R$ 191,53	230 * I
MHY8759	55233225D	5185/1	28/06/2012	R$ 127,69	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

ITAIOPOLIS/SC, 3 DE DEZEMBRO DE 2012

LAURO LANGER JUNIOR

DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 350 752/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MGN8527	59907516D	6599/2	06/10/2012	230 * V
MGN8527	59907517D	5010/0	06/10/2012	162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

ITAIOPOLIS/SC, 30 DE NOVEMBRO DE 2012

LAURO LANGER JUNIOR

DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 350 753/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
API1411	55233210D	5509/0	04/06/2012	R$ 85,12	181 * XIII
ASH5420	55233361D	6920/0	13/08/2012	R$ 127,69	233

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

ITAIOPOLIS/SC, 30 DE NOVEMBRO DE 2012

LAURO LANGER JUNIOR

DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 350 754/2012

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AHO1402	59907568D	5010/0	08/10/2012	162 * I
ALA9277	55233327D	5010/0	08/10/2012	162 * I
MDV7504	55233384D	6920/0	15/10/2012	233

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

ITAIOPOLIS/SC, 30 DE NOVEMBRO DE 2012

LAURO LANGER JUNIOR

DELEGADO DE POLICIA

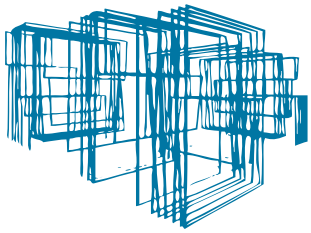
Programa de Gestão de Obras

www.ciga.sc.gov.br

Itapoá

Prefeitura

Termo Aditivo N.º 52/2012 a Ata de Registro de Preço N.º 22/2012. (1º Aditivo).

TERMO ADITIVO N.º 52/2012 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 22/2012. (1º aditivo).

Pelo presente instrumento particular que, entre si, celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, inscrito no CNPJ/MF sob N.º 81.140.303/0001-01, com sede a Rua Mariana Michel Borges n.º 201, neste Município, aqui denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária de Saúde, Sra. SUSINEI RIBEIRO SCHULTZ, portadora do CI.RG. nº 3.410.151-9, inscrita no CNPF/MF nº: 944.334.299-53, matrícula nº 1210-6, e pelo Prefeito Municipal , o Sr. MÁRIO ELÓI TAVARES, brasileiro, casado, portador do RG nº 803.609-8 SSP/SC e CNPF/MF nº 183.607.699-15, residente e domiciliado à Av. Brasil, nº 2526, neste Município de Itapoá/SC, e a empresa REINALDO SAMPAIO BEXIGA – ME, pessoa jurídica de departamento privado, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 00.506.738/0001-25, Inscrição Estadual: Isento, com sede à Rua Avenida Brasil, nº 2681, Centro, nesta cidade de Itapoá/SC, representada neste ato por proprietário o Sr. Reinaldo Sampaio Bexiga, portador do CNPF/MF nº 00.506.738/0001-25, e do CI.RG nº 3.085.316-4 SSP/PR, CRF nº 2826/SC, aqui denominada CONTRATADA, ajustam a Contratação de empresa para prestação de serviços de análises laboratoriais,mediante requisições emitidas pela secretaria de saúde,conforme anexo V do edital, e em conformidade com a autorização contida no processo licitatório na modalidade PREGÃO N.º 20/2012 – REGISTRO DE PREÇO Nº 12/2012 - PROCESSO Nº 49/2012, de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94 e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO
O valor do presente aditivo será de R$ 17.175,00 (dezessete mil cento e setenta e cinco reais) que corresponde a 23.65% do valor da ata de registro de preço.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente termo acresce-se ao objeto da licitação em caráter de complementação, conforme a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
LOTE 1 - BIOQUÍMICO				
1	Ácido úrico	150	R$ 2,50	R$ 375,00
7	Colesterol total	650	R$ 2,50	R$ 1.625,00
8	Colesterol HDL	600	R$ 5,00	R$ 3.000,00
9	Creatinina	400	R$ 2,50	R$ 1.000,00
17	Ferritina	20	R$ 11,00	R$ 220,00
18	Ferro Sérico	10	R$ 4,00	R$ 40,00
22	Glicose em jejum	600	R$ 2,50	R$ 1.500,00
25	Hemoglobina glicosilada	20	R$ 15,00	R$ 300,00
26	LDL - Colesterol	500	R$ 4,00	R$ 2.000,00
27	Lipase	4	R$ 5,00	R$ 20,00
28	Lipídios Totais	200	R$ 4,50	R$ 950,00
33	Proteínas 24 horas	4	R$ 5,00	R$ 20,00
35	Transaminase Oxalacética	150	R$ 4,00	R$ 600,00
36	Transaminase Pirúvica	150	R$ 4,00	R$ 600,00
37	Triglicerídeos	550	R$ 4,50	R$ 2.475,00
38	Uréia	150	R$ 2,50	R$ 375,00
LOTE 2 - CITOLOGIA				
43	Contagem de Plaquetas	250	R$ 4,00	R$ 1.000,00
51	Reticulócitos	4	R$ 5,00	R$ 20,00
LOTE 3 - HORMÔNIOS				
71	T4 livre	40	R$ 12,00	R$ 480,00
LOTE 4 - IMUNOLOGIA				
78	Antígeno Austrália (HbsAg)	5	R$ 25,00	R$ 125,00
82	Citomegalovirus - IGG/IGM	4	R$ 25,00	R$ 100,00
LOTE 6 - PARASITOLOGIA				
112	Pesquisa de Sangue Oculto	100	R$ 4,00	R$ 400,00
R$ 17.175,00				

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas da ata de registro de preço n.º 52/2011, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Aditivo a Ata de Registro de Preço n.º 22/2012, em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscrita.

Itapoá/SC, 04 de dezembro de 2012.

MÁRIO ELÓI TAVARES Município De Itapoá Prefeito Municipal	REINALDO SAMPAIO BEXIGA-ME REINALDO SAMPAIO BEXIGA
SUSINEI RIBEIRO SCHULTZ Município De Itapoá Secretária De Saúde	
TESTEMUNHAS:	
NOME: CNPF/MF:	NOME: CNPF/MF:

Termo de Revogação de Licitação-Tomada de Preço Nº 18/2012 - Processo Nº 88/2012

MUNICÍPIO DE ITAPOÁ
TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Município de Itapoá-SC torna público que a licitação Tomada de Preço nº 18/2012 - Processo nº 88/2012, para a Contratação de empresa de com serviço de mão de obra especializada

para fornecimento, transporte, espalhamento e compactação de 14.285 m3 de saibro de cava, visando recuperação de estradas rurais, conforme especificações constantes no Anexo I, projeto básico, memorial descritivo, ART, e planilhas orçamentárias, parte integrante do edital, fica no presente ato revogada, em todos os seus termos para conhecimento dos licitantes e de quem a mais interessar possa, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, conforme C.I/SAF nº 419/2012, inserta no processo licitatório.

Itapoá, 03 de dezembro de 2012.
MÁRIO ELÓI TAVARES
Município De Itapoá
Prefeito Municipal

Joaçaba

Prefeitura

Lei Nº 4.280 de 23 de Novembro de 2012. (Republicada)

LEI Nº 4.280 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2012. (REPUBLICADA)
"ALTERA O ITEM 45 DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 788 DE 13 DE OUTUBRO DE 1975 QUE TRATA DA DENOMINAÇÃO DA TRAVESSA SEBASTIÃO POLETTO, QUE ESPECIFÍCA."

O Prefeito do Município de Joaçaba(SC)

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte,

LEI:
Art. 1º - O Item 45 do artigo 1º da Lei 788 de 13 de Outubro de 1975 passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - ( )

45. RUA SEBASTIÃO POLETTO

Início: Rua Fernando Ferrari.

Fim: Avenida da Liberdade."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba, SC, em 23 de novembro de 2012.
RAFAEL LASKE
Prefeito

Extrato Homologação PL 91 PP 48/2012 PMJ

PREFEITURA DE JOAÇABA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 91/2012/PMJ

O Prefeito de Joaçaba, RAFAEL LASKE, no uso de suas atribuições, resolve:
1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 91/2012/PMJ,
- Modalidade: PP 48/2012/PMJ.

Objeto: a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de portaria em 01 (um) posto de trabalho com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, junto ao prédio do Novo Terminal Rodoviário Municipal, às margens da BR 282, Joaçaba, SC.
- Empresa Vencedora:
EXPRESS SERVIÇOS LTDA.
VALOR R$ 143.880,00
Sendo R$ 11.990,00 mensais
2) AUTORIZAR a emissão das notas de empenhos correspondentes.

Joaçaba (SC), 03 de dezembro de 2012.
RAFAEL LASKE
Prefeito

PREFEITURA DE JOAÇABA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 91/2012/PMJ

O Prefeito de Joaçaba, RAFAEL LASKE, no uso de suas atribuições, resolve:
1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 91/2012/PMJ,
- Modalidade: PP 48/2012/PMJ.

Objeto: a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de portaria em 01 (um) posto de trabalho com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, junto ao prédio do Novo Terminal Rodoviário Municipal, às margens da BR 282, Joaçaba, SC.
- Empresa Vencedora:
EXPRESS SERVIÇOS LTDA.
VALOR R$ 143.880,00
Sendo R$ 11.990,00 mensais
2) AUTORIZAR a emissão das notas de empenhos correspondentes.

Joaçaba (SC), 03 de dezembro de 2012.
RAFAEL LASKE
Prefeito

Extrato Inexigibilidade 6/2012/FMS

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 6/2012/FMS
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 45/2012/FMS

O Poder Público Municipal torna pública a Inexigibilidade de Licitação referente ao CREDENCIAMENTO de empresas/clínicas para a realização de consultas médicas especializadas, terapias e exames de imagem, com a finalidade de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no atendimento à população (pacientes) do Município de Joaçaba.

Empresas Credenciadas:
SIIM SERVIÇO INTEGRADO DE IMAGENS S/S LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 01.788.037/0001-99, situada na Avenida Santa Terezinha, nº 275, centro, Joaçaba, SC, neste ato representada pelo Sr. Miguel Igor Russowsky, residente e domiciliado na Avenida Santa Terezinha, s/nº, apto. nº 301, centro, Joaçaba, SC, portador do Documento de Identidade nº 11/C-191.056 e do CPF nº 400.941.389-15.

CDIPSUL - CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.427.099/0001-87, situada na Avenida Brasil, nº 230, centro, Pato Branco, PR, neste ato representada pela Sra. Angélica Meimberg Casagrande, residente e domiciliada na Rua Osvaldo Aranha, nº 889, apto. nº 801, centro, Pato Branco, PR, portadora do Documento de Identidade nº 4.518.102-2 e do CPF nº 638.015.319-53.

CDIPSUL - CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.427.099/0002-68, situada na

Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 430-0, centro, Chapecó, SC, neste ato representada pela Sra. Angélica Meimberg Casagrande, residente e domiciliada na Rua Osvaldo Aranha, nº 889, apto. nº 801, centro, Pato Branco, PR, portadora do Documento de Identidade nº 4.518.102-2 e do CPF nº 638.015.319-53.

EING CLINICA DE FISIOTERAPIA S/S LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.504.022/0001-63, situada na Rua Duque de Caxias, nº 1050, centro, Joaçaba, SC, neste ato representada pela Sra. Araceli Mott Eing, residente e domiciliada na Avenida Caetano Natal Branco, 3103, Bairro Frei Bruno, Joaçaba, SC, portadora do Documento de Identidade nº 11/R 3.928.979 e do CPF nº 008.310.369-40.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO SANTA TEREZINHA (HUST), entidade filantrópica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 84.592.369/0009-88, situada à Travessa Domingos Floriano Bonato, nº 37, centro, Joaçaba, SC, neste ato representada pelo Sr. Adgar Zeferino Bittencourt, Diretor Geral do HUST, inscrito no CPF sob o n° 003.141.299-87, residente e domiciliado à Rua Carlos Zimmer, 14, apto. 301 - Joaçaba - SC.

SANTA CLARA IMAGEM S/C LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 09.035.294/0001-61, situada na Rua Frei Rogério, nº 517, centro, Campos Novos, SC, neste ato representada pelo Sr. Leonardo Carlos da Silveira Falcão, residente e domiciliado na Rua Carlos Pisani, 888, apto. nº 402, bairro Senhor Bom Jesus, Campos Novos, SC, portador do Documento de Identidade nº 2.815.098 e do CPF nº 016.603.769-98.

Valor Total Contratado: O custo estimado desta contratação é de R$ 338.124,50 (trezentos e trinta e oito mil cento e vinte e quatro reais e cinquenta centavos), considerando o período de 12 (doze) meses.

Para o exercício de 2012, a estimativa é de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), cujo valor encontra-se devidamente bloqueado na dotação específica para este fim, constante no tem 5 deste instrumento..

Os quantitativos e, consequentemente, o valor previsto, serão rateados proporcionalmente ao número de credenciados no período de utilização.

Havendo prorrogação do Termo de Credenciamento, o Fundo Municipal de Saúde consignará nos próximos exercícios em seu orçamento os recursos necessários ao atendimento dos pagamentos previstos.

Dotação Orçamentária:
As despesas decorrentes da execução do objeto desta contratação serão custeadas pela seguinte Dotação Orçamentária:
2.014 - MANUTENÇÃO DO AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES - AME
44 - 3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.065.0 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - Aplicações diretas

Justificativa: A inexigibilidade de licitação para contratação do objeto acima citado justifica-se por tratar-se de adesão ao Edital de Credenciamento nº 10/2012/FMS em anexo, o qual, pelas suas características enquadra-se ao disposto no caput do art. 25 da Lei 8.666/93.

Fundamento legal: Atendimento aos pressupostos da Lei Federal 8.666/93, em especial o disposto no art. 25.

Joaçaba (SC), 03 de dezembro de 2012.
RAFAEL LASKE
Município De Joaçaba

ELISABETE MARQUART DORL
Fundo Municipal De Saúde

Extrato Inexigibilidade 7/2012/FMS

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 7/2012/FMS
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 46/2012/FMS

O Poder Público Municipal torna pública a Inexigibilidade de Licitação referente ao CREDENCIAMENTO de CINDIA REBER ZÍLIO CLÍNICA - ME, para a realização de consultas médicas pré e pós-operatórias e procedimentos cirúrgicos, com a finalidade de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no atendimento à população (pacientes) do Município de Joaçaba.

Empresa Credenciada:
CINDIA REBER ZÍLIO CLÍNICA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.411.366/0001-68, situada na Rua Uruguai, nº 255-D, centro, Chapecó, SC, neste ato representada pela Sra. Cindia Reber Zílio, residente e domiciliada na Rua Tapajós, nº 850-E, Apto. 102, Chapecó, SC.

Valor Total Contratado: O valor previsto desta contratação para o exercício de 2012 é de R$ 96.210,00 (noventa e seis mil duzentos e dez reais), o qual se encontra devidamente bloqueado na dotação específica para este fim, constante no tem 5 deste instrumento.

Os quantitativos e, consequentemente, o valor previsto, serão rateados proporcionalmente ao número de credenciados no período de utilização.

Cabe ressaltar que, por adesão ao Edital de Credenciamento 9/2012/FMS, ocorreu a contratação da empresa FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO SANTA TEREZINHA (HUST) em 15/10/2012, através da Inexigibilidade 5/2012/FMS - PL 40/2012/FMS.

Havendo prorrogação do Termo de Credenciamento, o Fundo Municipal de Saúde consignará nos próximos exercícios em seu orçamento os recursos necessários ao atendimento dos pagamentos previstos.

Dotação Orçamentária:
As despesas decorrentes da execução do objeto desta contratação serão custeadas pela seguinte Dotação Orçamentária:
2.014 - MANUTENÇÃO DO AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES - AME
44 - 3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.065.0 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - Aplicações diretas

Justificativa: A inexigibilidade de licitação para contratação do objeto acima citado justifica-se por tratar-se de adesão ao Edital de Credenciamento nº 09/2012/FMS em anexo, o qual, pelas suas características enquadra-se ao disposto no caput do art. 25 da Lei 8.666/93.

Fundamento legal: Atendimento aos pressupostos da Lei Federal 8.666/93, em especial o disposto no art. 25.

Joaçaba (SC), 03 de dezembro de 2012.
RAFAEL LASKE
Município De Joaçaba

ELISABETE MARQUART DORL
Fundo Municipal De Saúde

Extrato Contrato 994/2012 PMJ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 994/2012/PMJ
PROVENIENTE DO PL 91/2012/PMJ - PP 48/2012/PMJ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA
CONTRATADA: EXPRESS SERVIÇOS LTDA

OBJETO: a prestação pela CONTRATADA de serviços de portaria em 01 (um) posto de trabalho com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, junto ao prédio do Novo Terminal Rodoviário Municipal, às margens da BR 282, Joaçaba, SC.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 143.880,00 (cento e quarenta e três mil, oitocentos e oitenta reais), sendo:
- R$ 11.990,00 (onze mil, novecentos e noventa reais), mensais.
VIGÊNCIA: de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite de sessenta meses, observando-se o disposto na Lei nº 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 04/12/2012.

Lages

Prefeitura

Pe 48/2012 SMS
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES
ESTADO DE SANTA CATARINA
Setor de Licitação
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PE 48-2012 SMS

Objeto: Aquisição de Fraldas Geriátricas e Infantis para atender os Programas da Saúde da Mulher, da Criança, do Idoso e do Homem da Secretaria Municipal da Saúde de Lages.
Tipo: Menor Preço por Lote
Abertura: 19/12/2012 às 13:30
Valor Estimado: R$ 1.556.960,40
A retirada do edital obter-se-á no Setor de Licitações, ao custo de R$ 10,00, ou pelo Site www.lages.sc.gov.br sem Ônus.
Maiores informações pelo telefone (49) 3221-1169.

Lages, 30 de novembro de 2012.
ANTÔNIO CESAR ALVES DE ARRUDA
Secretário de Administração

1º Termo Adt. Contrato 107/2012 - PML
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 107/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.

CONTRATADA: PROSUL, PROJETOS, SUPERVISÃO E PLANEJAMENTO LTDA, com sede à Rua Saldanho Marinho n.º 116 - 3º andar - centro - Florianópolis/SC - cep: 88.010-450.

O Município de Lages, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Renato Nunes de Oliveira, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa PROSUL, PROJETOS, SUPERVISÃO E PLANEJAMENTO LTDA, representada pelo Sr. Wilfredo Brillinger, CPF n.º 290.205.659-15, C.I. n.º 1/R 643.591, de ora em diante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar este Termo Aditivo ao Contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 71/2011, correlato à Concorrência Pública nº 03/2011, aberta em 06/07/2011 e homologada em 11/04/2012, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO
A Contratação de Empresa de Consultoria de Engenharia para Prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados de Engenharia Consultiva, relativos ao Planejamento, Estudos e Projetos de Obras de Infra-Estrutura, Obras Civis, Estudos Ambientais, Serviços de Consultoria Especial, Supervisão e Fiscalização de Obras.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE CONTRATUAL
As partes contratadas entre si, qualificadas no preâmbulo do contrato original, em comum acordo, com base no inciso XI do artigo 40 da Lei n.º 8.666/93, combinado com artigo 28, § 1.º da Lei nº 9.069/95 c/c os arts. 2.º e 3.º da Lei n.º 10.291/2001, acatando a solicitação da empresa contratada, o município reajusta em 0,0667% (zero virgula zero seiscentos e sessenta e sete por cento), índice do IGP-M da FGV relativo ao período de doze meses da apresentação da proposta, em conformidade com o parecer favorável da procuradoria Geral do Município sob n.º 2457/2012 c/c parecer da Secretaria Municipal de Obras, avalizando o ato, conforme documentação em apenso.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS DEMAIS CLAUSULAS E CONDIÇÕES
Todas as demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, dos projetos, das planilhas, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato e ao Edital Correlato.

3.1 - Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

LAGES/SC, 28 de novembro de 2012.
RENATO NUNES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PROSUL PROJ. SUP. E PLANEJAMENTO LTDA
REPRESENTANTE
WILFREDO BRILLINGER

Visto da Progem Setor de Licitações

Contrato 123.2012.FMAS-Adl Comercial Eireli - Epp
CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 123/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, através FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ sob n.º 13.668.709/0001-01, com sede na Rua Benjamin Constante n.º 13, Centro, Lages/SC - CEP: 88.501.900.

CONTRATADA: ADL COMERCIAL EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.267.298/0001-78, com sede à Rua Florania, n.º 467, - Blumenau/SC - CEP: 89040-190.

O Município de Lages, através FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. Renato Nunes de Oliveira, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa ADL COMERCIAL EIRELI - EPP, representada neste ato pelo Sr. Ademir Laurindo, que assina ao final, de ora em diante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar este Contrato, decorrente ao Processo Licitatório nº 30/2012 correlato ao Pregão Presencial n.º 11/2012, aberto em 29/10/2012 e homologado em 21/11/2012, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Contratação de empresa para aquisição de equipamentos para o Lar Menino Deus, Asilo Saseadla e Asilo Vicentino, em conformidade com autorização de fornecimento nº119/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
2.1 - Para início: contar-se-á da data da assinatura deste contrato;
2.2 - Para execução: contar-se-á da data da assinatura do contrato até 31/12/2012;
2.3 - De entrega: em até cinco dias, contado(s) da(s) data(s) da(s) solicitação (ões), na Secretaria Municipal de Assistência Social, sito à Rua Monte Castelo n.º 209, nesta cidade;
2.4 - Do contrato: o prazo de duração do contrato fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2012;
2.5 - A sua validade, contar-se-á da data da sua assinatura até 31/12/2012.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R$ 1.663,00 (Hum mil seiscentos e sessenta e três reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO(S) PAGAMENTO(S)
4.1 O(s) pagamento(s) será (ão) efetuado(s) em até trinta dias da(s) data(s) da(s) entrega(s), à vista da(s) nota(s) fiscal (is) decorrente(s);
4.2 O(s) pagamento(s) será (ao) efetuado(s) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas no contrato, proposta de preços e demais documentos inerentes ao processo.

CLÁUSULA QUINTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:
Os valores ofertados na proposta poderão ser revistos, desde que devidamente requeridos, demonstrados através de planilhas, plenamente justificados e aprovados pelo contratante.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O(s) produto(s), objeto desta licitação, será(ão) adquirido(s) com recursos provisionados na conta: Programa Proteção Social Básica, recursos: FNAS/FMAS, ano base 2012.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
7.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do Edital e deste Contrato;
7.2 Assinar o Contrato em prazo não superior a dez dias contados após a notificação; Entregar os produtos na qualidade e quantidade solicitada;
7.3 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor contratado, nos termos do parágrafo 1º da letra "d" do Inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
Efetuar os pagamentos de acordo com o ora contratado.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
9.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em até 10% (dez por cento) do valor contratado, além das medidas legais cabíveis;
9.2 O Licitante vencedor que se recusar a assinar o contrato ou não devolvê-lo devidamente assinado, sem justificativa consubstanciada ficará suspenso a participar de qualquer Processo Licitatório efetuado pelo Município de Lages, pelo período de 05 (cinco) anos da data da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido mediante prévio e mútuo acordo entre as partes ou unilateralmente pela CONTRATANTE, quando ocorrer quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS
11.1 O presente Contrato reger-se-á pelas disposições expressas na Lei 10.520/2002, na Lei Complementar 123/2006, pelo edital, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de Direito Privado;
11.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas leis, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente, independentemente de qual seja o domicílio da CONTRATADA.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

LAGES, SC, em 27 de Novembro 2012.
RENATO NUNES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ADL COMERCIALÇ EIRELI - EPP
Representante
Ademir Laurindo

Procuradoria Geral do Município Setor de Licitações

Contrato 124/2012.FMAS-Sandro Vilmar Pires Me

CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 124/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, através FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ sob n.º 13.668.709/0001-01, com sede na Rua Benjamin Constante n.º 13, Centro, Lages/SC - CEP: 88.501.900.

CONTRATADA: SANDRO VILMAR PIRES ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.523.952/0001-91, com sede à Rua João Teófilo Deucher n.º 29, - Bom Retiro/SC - CEP: 88.680-000.

O Município de Lages, através FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. Renato Nunes de Oliveira, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa SANDRO VILMAR PIRES ME, representada neste ato pelo Sr. Sandro Vilmar Pires, que assina ao final, de ora em diante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar este Contrato, decorrente ao Processo Licitatório nº 30/2012 correlato ao Pregão Presencial n.º 11/2012, aberto em 29/10/2012 e homologado em 21/11/2012, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Contratação de empresa para aquisição de equipamentos para o Lar Menino Deus, Asilo Saseadla e Asilo Vicentino, em conformidade com autorização de fornecimento nº120/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
2.1 - Para início: contar-se-á da data da assinatura deste contrato;
2.2 - Para execução: contar-se-á da data da assinatura do contrato até 31/12/2012;

2.3 - De entrega: em até cinco dias, contado(s) da(s) data(s) da(s) solicitação (ões), na Secretaria Municipal de Assistência Social, sito à Rua Monte Castelo n.º 209, nesta cidade;
2.4 - Do contrato: o prazo de duração do contrato fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2012;
2.5 - A sua validade, contar-se-á da data da sua assinatura até 31/12/2012.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R$ 3.334,000 (Três mil trezentos e trinta e quatro reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO(S) PAGAMENTO(S)
4.1 O(s) pagamento(s) será (ão) efetuado(s) em até trinta dias da(s) data(s) da(s) entrega(s), à vista da(s) nota(s) fiscal (is) decorrente(s);
4.2 O(s) pagamento(s) será (ao) efetuado(s) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas no contrato, proposta de preços e demais documentos inerentes ao processo.

CLÁUSULA QUINTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:
Os valores ofertados na proposta poderão ser revistos, desde que devidamente requeridos, demonstrados através de planilhas, plenamente justificados e aprovados pelo contratante.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O(s) produto(s), objeto desta licitação, será (ão) adquirido(s) com recursos provisionados na conta: Programa Proteção Social Básica, recursos: FNAS/FMAS, ano base 2012.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
7.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do Edital e deste Contrato;
7.2 Assinar o Contrato em prazo não superior a dez dias contados após a notificação; Entregar os produtos na qualidade e quantidade solicitada;
7.3 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor contratado, nos termos do parágrafo 1º da letra "d" do Inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
Efetuar os pagamentos de acordo com o ora contratado.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
9.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em até 10% (dez por cento) do valor contratado, além das medidas legais cabíveis;
9.2 O Licitante vencedor que se recusar a assinar o contrato ou não devolvê-lo devidamente assinado, sem justificativa consubstanciada ficará suspenso a participar de qualquer Processo Licitatório efetuado pelo Município de Lages, pelo período de 05 (cinco) anos da data da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido mediante prévio e mútuo acordo entre as partes ou unilateralmente pela CONTRATANTE, quando ocorrer quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS
11.1 O presente Contrato reger-se-á pelas disposições expressas na Lei 10.520/2002, na Lei Complementar 123/2006, pelo edital, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de Direito Privado;
11.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas leis, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente, independentemente de qual seja o domicílio da CONTRATADA.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

LAGES, SC, em 27 de Novembro 2012.
RENATO NUNES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Sandro Vilmar Pires ME
Representante
SANDRO VILMAR PIRES ME

Procuradoria Geral do Município Setor de Licitações

Contrato 125/2012.FMAS-Celia Regina W. Sani - Me

CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 125/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, através FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ sob n.º 13.668.709/0001-01, com sede na Rua Benjamin Constante n.º 13, Centro, Lages/SC - CEP: 88.501.900.

CONTRATADA: CELIA REGINA W. SANI - ME, inscrito no CNPJ sob n.º 04.195.853/0001-87, com sede à Av. Beira Rio n.º 730 - Alfredo Wagner/SC. CEP: 88.450-000

O Município de Lages, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. Renato Nunes de Oliveira, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa CELIA REGINA W. SANI - ME, representada neste ato pela Sra. Celia Regina W. Sani, que assina ao final, de ora em diante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório n.º 30/2012, correlato ao Pregão Presencial n.º 11/2012, aberto em 29/10/2012 e homologado em 21/11/2012, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos para o Lar Menino Deus, Asilo Saseadla e Asilo Vicentino, em conformidade com a autorização de fornecimento n.º 121/2012 e no Termo de Referencia do Edital Correlato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
2.1 - Para início: contar-se-á da data da assinatura deste contrato;
2.2 - Para execução: contar-se-á da data da assinatura do contrato até 31/12/2012.
2.3 - De entrega: cinco dias, contado(s) da(s) data(s) da(s) solicitação (ões), na Secretaria Municipal de Assistência Social, sito à Rua Monte Castelo n.º 209, nesta cidade;
2.4 - Do contrato: o prazo de duração do contrato fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2012;
2.5 - A sua validade será da sua assinatura até 31/12/2012.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da

CONTRATADA é de R$ 12.779,95 (Dose mil setecentos e setenta e nove reais e noventa e cinco centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DO(S) PAGAMENTO(S)
4.1 O(s) pagamento(s) será (ão) efetuado(s) em até trinta dias da(s) data(s) da(s) entrega(s), à vista da(s) nota(s) fiscal (is) decorrente(s);
4.2 O(s) pagamento(s) será (ao) efetuado(s) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas no contrato, proposta de preços e demais documentos inerentes ao processo.

CLÁUSULA QUINTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:
Os valores ofertados na proposta poderão ser revistos, desde que devidamente requeridos, demonstrados através de planilhas, plenamente justificados e aprovados pelo contratante.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O(s) produto(s), objeto desta licitação, será (ão) adquirido(s) com recursos provisionados na conta: Programa Proteção Social Básica, recursos: FNAS/FMAS, ano base 2012.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
7.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do Edital e deste Contrato;
7.2 Assinar o Contrato no prazo de 05 dias úteis após notificação;
7.3 Entregar os produtos na qualidade e quantidade solicitada;
7.4 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor contratado, nos termos do parágrafo 1º da letra "d" do Inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
Efetuar os pagamentos de acordo com o ora contratado.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
9.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em até 10% (dez por cento) do valor contratado, além das medidas legais cabíveis;
9.2 O Licitante vencedor que se recusar a assinar o contrato ou não devolvê-lo devidamente assinado, sem justificativa consubstanciada ficará suspenso a participar de qualquer Processo Licitatório efetuado pelo Município de Lages, pelo período de 05 (cinco) anos da data da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido mediante prévio e mútuo acordo entre as partes ou unilateralmente pela CONTRATANTE, quando ocorrer quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS
11.1 O presente contrato reger-se-á pela Lei n° 10520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal n° 7014/2003, pela Lei Complementar n° 123/2006, pelo edital correlato, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e Alterações posteriores e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
11.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas leis, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente, independentemente de qual seja o domicílio da CONTRATADA.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

LAGES, SC, em 27 de novembro de 2012.
RENATO NUNES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CELIA REGINA W. SANI - ME
Representante
Celia Regina W. Sani

Procuradoria Geral do Município Setor de Licitações

Contrato 126/2012.FMAS-Ancs Distribuidora Ltda

CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 126/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, através FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ sob n.º 13.668.709/0001-01, com sede na Rua Benjamin Constante n.º 13, Centro, Lages/SC - CEP: 88.501.900.

CONTRATADA: ANCS DISTRIBUIDORA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 01.980.629/0001-08, estabelecida à Rua Pedro Hoffmann n.º 215 - Sala 01 - Orleans/SC - CEP: 88.870.000.

O Município de Lages, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. Renato Nunes de Oliveira, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa ANCS DISTRIBUIDORA LTDA - EPP, representado neste ato pelo seu Sócio o Sr. Artedanio Silva Vieira, que assina ao final, de ora em diante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório n.º 30/2012, correlato ao Pregão Presencial n.º 11/2012, aberto em 29/10/2012 e homologado em 21/11/2012, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos para o Lar Menino Deus, Asilo Saseadla e Asilo vicentino, em conformidade com a autorização de fornecimento n.º 122/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
2.1 - Para início: contar-se-á da data da assinatura deste contrato;
2.2 - Para execução: contar-se-á da data da assinatura do contrato até 31/12/2012;
2.3 - De entrega: cinco dias, contado(s) da(s) data(s) da(s) solicitação (ões), na Secretaria Municipal de Assistência Social, sito à Rua Monte Castelo n.º 209, nesta cidade;
2.4 - Do contrato: o prazo de duração do contrato fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2012;
2.5 - A sua validade será da sua assinatura até 31/12/2012.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R$ 16.276,00 (Dezesseis mil duzentos e setenta e seis rais).

CLÁUSULA QUARTA - DO(S) PAGAMENTO(S)
4.1 O(s) pagamento(s) será (ão) efetuado(s) em até trinta dias da(s) data(s) da(s) entrega(s), à vista da(s) nota(s) fiscal (is) decorrente(s);
4.2 O(s) pagamento(s) será (ao) efetuado(s) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas no contrato, proposta de preços e demais documentos inerentes ao processo.

CLÁUSULA QUINTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:
Os valores ofertados na proposta poderão ser revistos, desde que devidamente requeridos, demonstrados através de planilhas, plenamente justificados e aprovados pelo contratante.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O(s) produto(s), objeto desta licitação, será (ão) adquirido(s) com recursos provisionados na conta: Programa Proteção Social Básica, recursos: FNAS/FMAS, ano base 2012.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
7.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do Edital e deste Contrato;
7.2 Assinar o Contrato no prazo de 05 dias úteis após notificação;
7.3 Entregar os produtos na qualidade e quantidade solicitada;
7.4 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor contratado, nos termos do parágrafo 1º da letra "d" do Inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
Efetuar os pagamentos de acordo com o ora contratado.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
9.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em até 10% (dez por cento) do valor contratado, além das medidas legais cabíveis;
9.2 O Licitante vencedor que se recusar a assinar o contrato ou não devolvê-lo devidamente assinado, sem justificativa consubstanciada ficará suspenso a participar de qualquer Processo Licitatório efetuado pelo Município de Lages, pelo período de 05 (cinco) anos da data da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido mediante prévio e mútuo acordo entre as partes ou unilateralmente pela CONTRATANTE, quando ocorrer quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS
11.1 O presente contrato reger-se-á pela Lei n° 10520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal n° 7014/2003, pela Lei Complementar n° 123/2006, pelo edital correlato, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e Alterações posteriores e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;
11.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas leis, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente, independentemente de qual seja o domicílio da CONTRATADA.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

LAGES, SC, em 27 de Novembro de 2012.
RENATO NUNES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANCS DISTRIBUIDORA LTDA - EPP
Representante
ARTEDANIO SILVA VIEIRA

Procuradoria Geral do Município Setor de Licitações

Contrato 127/2012.FMAS-Bagatoli Comercio de Moveis Ltda - Me

CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 127/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, através FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ sob n.º 13.668.709/0001-01, com sede na Rua Benjamin Constante n.º 13, Centro, Lages/SC - CEP: 88.501.900.

CONTRATADA: BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob n.º 09.053.748/0001-27, estabelecida à Rua Cecilio Rodrigues n.º 136 - Taio, SC - CEP: 89.190-000.

O Município de Lages, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. Renato Nunes de Oliveira, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME, representada neste ato por seu Proprietário, que assina ao final, o Sr. Jhonatan Bagatoli, que assina ao final, de ora em diante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório n.º 30/2012, correlato ao Pregão Presencial n.º 11/2012, aberto em 29/10/2012 e homologado em 21/11/2012, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos para Lar Menino deus, Asilo Saseadla e Asilo Vicentino em conformidade com a autorização de fornecimento n.º 123/2012 e no Termo de Referencia do Edital Correlato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
2.1 - Para início: contar-se-á da data da assinatura deste contrato;
2.2 - Para execução: contar-se-á da data da assinatura do contrato até 31/12/2012.
2.3 - De entrega: cinco dias, contado(s) da(s) data(s) da(s) solicitação (ões), na Secretaria Municipal de Assistência Social, sito à Rua Monte Castelo n.º 209, nesta cidade;
2.4 - Do contrato: o prazo de duração do contrato fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2012;
2.5 - A sua validade será da sua assinatura até 31/12/2012.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R$ 6.370,00 (Seis mil trezentos e setenta reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO(S) PAGAMENTO(S)
4.1 O(s) pagamento(s) será (ão) efetuado(s) em até trinta dias da(s) data(s) da(s) entrega(s), à vista da(s) nota(s) fiscal (is) decorrente(s);
4.2 O(s) pagamento(s) será (ao) efetuado(s) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas no contrato, proposta de preços e demais documentos inerentes ao processo.

CLÁUSULA QUINTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:
Os valores ofertados na proposta poderão ser revistos, desde que devidamente requeridos, demonstrados através de planilhas, plenamente justificados e aprovados pelo contratante.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O(s) produto(s), objeto desta licitação, será (ão) adquirido(s) com recursos provisionados na conta: Programa Proteção Social Básica, recursos: FNAS/FMAS, ano base 2012.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
7.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do Edital e deste Contrato;
7.2 Assinar o Contrato no prazo de 05 dias úteis após notificação;
7.3 Entregar os produtos na qualidade e quantidade solicitada;
7.4 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor contratado, nos termos do parágrafo 1º da letra "d" do Inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
Efetuar os pagamentos de acordo com o ora contratado.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
9.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as penalidades prevista nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em até 10% (dez por cento) do valor contratado, além das medidas legais cabíveis;
9.2 O Licitante vencedor que se recusar a assinar o contrato ou não devolvê-lo devidamente assinado, sem justificativa consubstanciada ficará suspenso a participar de qualquer Processo Licitatório efetuado pelo Município de Lages, pelo período de 05 (cinco) anos da data da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido mediante prévio e mútuo acordo entre as partes ou unilateralmente pela CONTRATANTE, quando ocorrer quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS
11.1 O presente contrato reger-se-á pela Lei n° 10520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal n° 7014/2003, pela Lei Complementar n° 123/2006, pelo edital correlato, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e Alterações posteriores e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
11.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas leis, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente, independentemente de qual seja o domicílio da CONTRATADA.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

LAGES, SC, em 27 de novembro de 2012.
RENATO NUNES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME
Representante
JHONATAN BAGATOLI

Procuradoria Geral do Município Setor de Licitações

Contrato 128/2012.FMAS-Partner Comercial Ltda

CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 128/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, através FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ sob n.º 13.668.709/0001-01, com sede na Rua Benjamin Constante n.º 13, Centro, Lages/SC - CEP: 88.501.900.

CONTRATADA: PARTNER COMERCIAL LTDA, inscrito no CNPJ sob n.º 08.234.845/0001-53, estabelecida à Rua Amazonas n.º 540 - sala 301 - Lages, SC - CEP: 88.509-210.

O Município de Lages, através FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. Renato Nunes de Oliveira, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa PARTNER COMERCIAL LTDA, representada neste ato por seu Proprietário, que assina ao final, o Sr. Jose Carlos P. da Costa, inscrito no CPF/MF sob nº 590.921.309-15, que assina ao final, de ora em diante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório n.º 30/2012, correlato ao Pregão Presencial n.º 11/2012, aberto em 29/10/2012 e homologado em 21/11/2012, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos para o Lar Menino Deus, Asilo Saseadla e Asilo Vicentino, em conformidade com a autorização de fornecimento n.º 124/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)
2.1 - Para início: contar-se-á da data da assinatura deste contrato;
2.2 - Para execução: contar-se-á da data da assinatura do contrato até 31/12/2012;
2.3 - De entrega: cinco dias, contado(s) da(s) data(s) da(s) solicitação (ões), na Secretaria Municipal de Assistência Social, sito à Rua Monte Castelo n.º 209, nesta cidade;
2.4 - Do contrato: o prazo de duração do contrato fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2012. A sua validade será da sua assinatura até 31/12/2012.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA é de R$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO(S) PAGAMENTO(S)
4.1 O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) em até trinta dias da(s) data(s) da(s) entrega(s), à vista da(s) nota(s) fiscal(is) decorrente(s);
4.2 O(s) pagamento(s) será(ao) efetuado(s) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas no contrato, proposta de preços e demais documentos inerentes ao processo.

CLÁUSULA QUINTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:
Os valores ofertados na proposta poderão ser revistos, desde que devidamente requeridos, demonstrados através de planilhas, plenamente justificados e aprovados pelo contratante.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O(s) produto(s), objeto desta licitação, será(ão) adquirido(s) com recursos provisionados na conta: Programa Proteção Social Básica - IGD, recursos: FNAS/FMAS, ano base 2012.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
7.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do Edital e deste Contrato;
7.2 Assinar o Contrato no prazo de 05 dias úteis após notificação;
7.3 Entregar os produtos na qualidade e quantidade solicitada;
7.4 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou

supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor contratado, nos termos do parágrafo 1º da letra "d" do Inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
Efetuar os pagamentos de acordo com o ora contratado.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
9.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em até 10% (dez por cento) do valor contratado, além das medidas legais cabíveis;
9.2 O Licitante vencedor que se recusar a assinar o contrato ou não devolvê-lo devidamente assinado, sem justificativa consubstanciada ficará suspenso a participar de qualquer Processo Licitatório efetuado pelo Município de Lages, pelo período de 05 (cinco) anos da data da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido mediante prévio e mútuo acordo entre as partes ou unilateralmente pela CONTRATANTE, quando ocorrer quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS
11.1 - O presente contrato reger-se-á pela Lei n° 10520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal n° 7014/2003, pela Lei Complementar n° 123/2006, pelo edital correlato, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e Alterações posteriores e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
11.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas leis, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente, independentemente de qual seja o domicílio da CONTRATADA.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

LAGES, SC, em 27 de novembro de 2012.
RENATO NUNES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PARTNER COMERCIAL LTDA
Representante
JOSE CARLOS P. DA COSTA

Procuradoria Geral do Município Setor de Licitações

Lebon Regis

Prefeitura

Edital de Convocação Nº 01/2012
Edital de Convocação n. 01/2012

O Prefeito Municipal de Lebon Régis no uso de suas atribuições legais CONVOCA o(s) candidato(s) aprovado(s) no Concurso Público n. 001/2012, abaixo relacionados, para apresentar-se perante o Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Arthur Barth, n. 300, centro, Lebon Régis/SC, no horário compreendido entre 13h30min e 17h30min, até o dia 18/12/2012, munido(s) da documentação exigida para nomeação no cargo público ao qual foi aprovado.

Nome	Cargo	Classificação
Cíntia Simone Fett	Médico	1º
Daniel Barros Garcia Hernandes	Médico	2º
Joel Worma de Souza	Médico	3º
Nathalie Cristi Galvan	Médico	4º
Alexandra Tomacheuski	Advogado	1º
Fabíola Natél de Paula	Enfermeiro	1º
Fernando Sicka	Farmacêutico	1º
Bruna da Aparecida Franco	Fiscal de Vigilância Sanitária	1º
Mairon Leonam Ribeiro	Fiscal de Tributos	1º
Clarice Aparecida Schimitd Carvalho dos Santos	Recepcionista	1º
Edilaine Pahl	Servente de Serviços Internos	1º
Maria da Luz Bueno	Servente de Serviços Internos	2º

A não apresentação do candidato no prazo mencionado implica renúncia ao direito de nomeação.

A nomeação e a posse, se apresentada toda a documentação exigida, será realizada em 2013.

Lebon Régis (SC), 3 de dezembro de 2012.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

www.ciga.sc.gov.br

Lindóia do Sul

Prefeitura

Lei Ordinária Nº 1.115/2012, de 03 de Dezembro de 2012

LEI ORDINÁRIA N.º 1.115/2012, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2012
AUTORIZA A CONCEDER CESTA ESPECIAL DE NATAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Lindóia do Sul aprovou e eu Adierson Carlos Bussolaro, Prefeito do Município de Lindóia do Sul, SC, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 91, V, da Lei Orgânica deste Município, sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Cesta Especial de Natal aos Servidores Públicos Municipais Ativos e Inativos e Estagiários.

§ 1º Fica estabelecido o valor máximo de R$ 50,00 (cinquenta reais), para cada Cesta especificada no caput do presente artigo e seu conteúdo será estabelecido através de ato administrativo.

§ 2º Nao terão direito ao recebimento da cesta especificada no caput do presente artigo os agentes políticos.

§ 3º O servidor público que acumula cargos e/ou receba remunerações acumuladas terá direito a apenas 01 (uma) cesta.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrá por conta de dotações próprias do Orçamento Vigente do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal de Lindóia do Sul/SC.
ADIERSON CARLOS BUSSOLARO
Prefeito Municipal

MARINÊS RIBEIRO PERONDI
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado, Em, 03 de Dezembro de 2012

EDISON DOMINGOS GIRON
Auxiliar de Técnico

Decreto Nº 2.330 / 2012, de 30 de Novembro de 2012

DECRETO N° 2.340/2012, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2012
REMANEJA RECURSOS DO EXERCÍCIO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADIERSON CARLOS BUSSOLARO, Prefeito do Município de Lindóia do Sul, SC, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 91, V, da Lei Orgânica deste Município, conforme Lei Ordinária N° 1.065/2011 de 15 de Dezembro de 2011:
DECRETA
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, autorizado a proceder a abertura, através de Crédito Adicional Suplementar da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 06: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE
Unidade 02 - Diretoria de Infraestrutura e Transporte
Projeto/Atividade 0.000 - Encargos Especiais
3.2.90.00.00.00.00.00.0104- Aplicações Diretas R$ 3.840,00

Art. 2º Os recursos necessários para suplementação das dotações constantes no art. 1º, ocorrerá por conta da anulação da seguinte dotação orçamentária

Órgão 03: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade 01 - Diretoria de Educação
Projeto/Atividade 2.014 - Manutenção do Ensino Fundamental
3.2.90.00.00.00.00.00.0105- Aplicações Diretas R$ 3.840,00

Centro Administrativo Municipal de Lindóia do Sul - SC
ADIERSON CARLOS BUSSOLARO
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em, 30 de Novembro de 2012

LEONARDO JÚNIOR CAVALIER
Auxiliar de Técnico

Decreto Nº 2.336/2012, de 27 de Novembro de 2012

DECRETO N° 2336/2012, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2012
DECLARA PONTO FACULTATIVO E DISPÕE SOBRE HORÁRIO DE EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Adierson Carlos Bussolaro, Prefeito Municipal de Lindóia do Sul, SC, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 91, V, da Lei Orgânica deste Município

DECRETA
Art. 1°. Em virtude do Natal, fica decretado Ponto Facultativo nas repartições Públicas do Município de Lindóia do Sul, no dia 24 de dezembro de 2012.

Parágrafo Único. O horário de expediente para o dia 21 de dezembro de 2012 será das 07h às 13h.

Art. 2º. O disposto no art. 1º deste Decreto não se aplica as unidades abaixo relacionadas:

I - As Unidades Escolares, os quais são definidos de acordo com o calendário próprio, aprovado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 3º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Lindóia do Sul - SC
ADIERSON CARLOS BUSSOLARO
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em, 27 de novembro de 2012

LEONARDO JÚNIOR CAVALIER
Auxiliar de Técnico

Decreto Nº 2.337/2012, de 27 de Novembro de 2012

DECRETO N° 2.337/2012, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2012
REMANEJA RECURSOS DO EXERCÍCIO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADIERSON CARLOS BUSSOLARO, Prefeito do Município de Lindóia do Sul, SC, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 91, V, da Lei Orgânica deste Município, conforme Lei Ordinária N° 1.065/2011 de 15 de Dezembro de 2011:
DECRETA
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, autorizado a proceder a abertura, através de Crédito Adicional Suplementar da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 03: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade 01 - Diretoria de Educação
Projeto/Atividade 2.010 - Educação Infantil
3.1.90.00.00.00.00.00.0018- Aplicações Diretas R$ 987,00

Órgão 03: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade 01 - Diretoria de Educação
Projeto/Atividade 2.013 - Aplicação de Recursos do FUNDEB
3.1.90.00.00.00.00.00.0018- Aplicações Diretas R$ 14.463,00

Art. 2º Os recursos necessários para suplementação das dotações constantes no art. 1º, ocorrerá por conta do provável excesso de arrecadação do FUNDEB:

Fonte - Provável Excesso de Arrecadação do FUNDEB R$ 15.450,00

Centro Administrativo Municipal de Lindóia do Sul - SC
ADIERSON CARLOS BUSSOLARO
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em, 27 de Novembro de 2012

LEONARDO JÚNIOR CAVALIER
Auxiliar de Técnico

Decreto N° 2.338/2012, de 29 de Novembro de 2012

DECRETO N° 2.338/2012, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2012
REMANEJA RECURSOS DO EXERCÍCIO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADIERSON CARLOS BUSSOLARO, Prefeito do Município de Lindóia do Sul, SC, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 91, V, da Lei Orgânica deste Município, conforme Lei Ordinária N° 1.065/2011 de 15 de Dezembro de 2011:
DECRETA
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, autorizado a proceder a abertura, através de Crédito Adicional Suplementar da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 03: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade 01 - Diretoria de Educação
Projeto/Atividade 2.012 - Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.00.00.00.00.00.0022- Aplicações Diretas R$ 18.880,00

Art. 2º Os recursos necessários para suplementação das dotações constantes no art. 1º, ocorrerá por conta do excesso de arrecadação na fonte:

Fonte - Excesso de Arrecadação R$ 18.880,00

Centro Administrativo Municipal de Lindóia do Sul - SC
DECRETO N° 2.338/2012, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2012

REMANEJA RECURSOS DO EXERCÍCIO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADIERSON CARLOS BUSSOLARO, Prefeito do Município de Lindóia do Sul, SC, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 91, V, da Lei Orgânica deste Município, conforme Lei Ordinária N° 1.065/2011 de 15 de Dezembro de 2011:
DECRETA
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, autorizado a proceder a abertura, através de Crédito Adicional Suplementar da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 03: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade 01 - Diretoria de Educação
Projeto/Atividade 2.012 - Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.00.00.00.00.00.0022- Aplicações Diretas R$ 18.880,00

Art. 2º Os recursos necessários para suplementação das dotações constantes no art. 1º, ocorrerá por conta do excesso de arrecadação na fonte:

Fonte - Excesso de Arrecadação R$ 18.880,00

Centro Administrativo Municipal de Lindóia do Sul - SC
ADIERSON CARLOS BUSSOLARO
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em, 29 de Novembro de 2012

LEONARDO JÚNIOR CAVALIER
Auxiliar de Técnico

ADIERSON CARLOS BUSSOLARO
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em, 29 de Novembro de 2012

LEONARDO JÚNIOR CAVALIER
Auxiliar de Técnico

Decreto N° 2.339 /2012, de 28 de Novembro de 2012

DECRETO Nº 2.339/2012, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2012
DESIGNA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 08/2012.

ADIERSON CARLOS BUSSOLARO, Prefeito do Município de Lindóia do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA
Art. 1º - Fica designada Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público nº 08/2012, conforme Edital, composta pelos seguintes membros:

I - Elisangela Balbinoto Vicente - Presidente
II - Marciane Augustini
III - Sandra Regina Zuanazzi

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal de Lindóia do Sul/SC
ADIERSON CARLOS BUSSOLARO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado,
Em, 28 de Novembro de 2012

EDISON DOMINGOS GIRON
Auxiliar de Técnico

Decreto N° 2.341/2012, de 04 de Dezembro de 2012

DECRETO N° 2.341/2012, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2012
DECLARA EM SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO "SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA A ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO, AFETADA POR ESTIAGEM".

ADIERSON CARLOS BUSSOLARO, Prefeito do Município de Lindóia do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pelo art. 7º do Decreto Federal no 7.257, de 04 de agosto de 2010, pela Lei Estadual nº 10.925, de 22 de setembro de 1998, pelo Decreto Estadual nº 3.924, de 11 de janeiro de 2006 e pela Resolução no 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil.

CONSIDERANDO QUE:
- a falta de chuvas, caracterizada por estiagem, desde a segunda quinzena do mês de outubro de 2012, intensificando o problema com a persistência do quadro, especialmente após a segunda quinzena do mês de novembro de 2011 atingindo o município, conforme mapa das áreas afetadas, anexo ao presente Decreto;
- o quadro generalizado de escassez e falta de água obrigando propriedades rurais a abrirem poços/fontes de águas ou puxe para atendimento ao abastecimento humano e dos plantéis de suínos, bovinos e aves ;
- como conseqüência deste fenômeno, resultaram os danos e prejuízos, como perdas nas lavouras de milho, produção de leite e redução de peso de animais (aves, suínos, peixes), constantes do Formulário de Avaliação de Danos, anexo a este Decreto;
- a recomendação da Comissão Municipal de Defesa Civil, que avaliou e quantificou o desastre em acordo com a Resolução do Conselho Nacional de Defesa Civil - CONDEC;
- concorrem como critérios agravantes da situação de anormalidade: o grau de vulnerabilidade do cenário, da população e o despreparo da defesa civil local frente ao desastre.

D E C R E T A:
Art. 1° Fica declarada a existência de situação anormal provocada por desastre e caracterizada como "SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA".
Parágrafo único. Esta situação de anormalidade é válida para toda a área rural deste Município, comprovadamente afetadas pelo fenômeno, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Avaliação de Danos e pelo Croqui da Área Afetada, anexos a este Decreto.
Art. 2º Confirma-se à mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres, depois de adaptado à situação real desse desastre.
Art. 3º Autoriza-se à convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta aos desastres e à realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo fenômeno.
Parágrafo único. Essas atividades serão coordenadas pela Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC, do Município.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger por um prazo de 90 (noventa) dias.
Parágrafo único. O prazo de vigência deste Decreto pode ser prorrogado até completar um máximo de 180 dias.

Centro Administrativo Municipal de Lindóia do Sul - SC
ADIERSON CARLOS BUSSOLARO
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em, 04 de Dezembro de 2012

LEONARDO JÚNIOR CAVALIER
Auxiliar de Técnico

Extrato Pregão 56-2012

MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL
Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 56/2012

Adierson Carlos Bussolaro - Prefeito Municipal de Lindóia do Sul, SC, torna público que fará realizar, Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL na forma da Lei n° 10.520/02, para aquisição de postes de eucalipto, espia de aço e materiais esportivos, no dia 18 de dezembro de 2012, as 08:30 horas, com recebimento dos envelopes de documentos e propostas até as 08:15 horas do mesmo dia, no Setor de Licitações, situada na Rua Tamandaré, 98, junto ao Prédio da Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul, SC. Neste mesmo local, no horário de expediente, ou pelo site www.lindoiadosul.sc.gov.br, poderá ser obtido a íntegra do edital, assim como, demais informações pelo telefone (0xx49) 3446.11.77.

Lindóia do Sul - SC, 03 de dezembro de 2012.
ADIERSON CARLOS BUSSOLARO
Prefeito Municipal

Ratificação de Dispensa de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL - SC
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2012

O Secretário Municipal de Saúde e Ação Social de Lindóia do Sul, SC, torna público que ratificou o ato do responsável pelas Licitações e Contratos, que dispensou a licitação, nos termos do artigo 24, inc. IV, da Lei nº 8.666/93, para contratação emergencial de serviços médicos hospitalares na Estratégia Saúde da Família - ESF, durante 24 hrs (vinte e quatro horas) semanais, durante o mês de dezembro de 2012, tendo em vista a rescisão administrativa do contrato FMS 17/2012.

Contratado: CARDIOLÓGICA CLÍNICA MÉDICA S/C LTDA.
Valor: R$ 13.000,00

Lindóia do Sul, SC, 03 de dezembro de 2012.
GENIR LOLI
Secretário Municipal de Saúde e Ação Social

Programa de Gestão Tributária
www.ciga.sc.gov.br

Resultado Processo Seletivo Público 08/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO PUBLICO Nº 08/2012

RESULTADO DAS NOTAS FINAIS E A RESPECTIVA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º 08/2012.

Após o processo de correção e identificação dos candidatos, a Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Público n.º 08/2012, torna público a nota e classificação dos candidatos, conforme abaixo:

Ensino Fundamental – Anos Iniciais

Ordem de Classificação	Nº da Inscrição	Identificação do Candidato Classificado	Prova Escrita	Prova de Títulos	Nº de Pontos	Classificação
1º	01	Claudia Luciani Kovalik Alves	5,00	2,00	7,00	Classificado (a)
2º	07	Maristela Oldoni	4,50	2,00	6,50	Classificado (a)
3º	09	Salete Benelli Bosio	4,50	1,95	6,45	Classificado (a)
4º	04	Jane Aparecida Klein Grasel	4,00	2,00	6,00	Classificado (a)
5º	14	Margarete Colcinski Corso	4,50	1,35	5,85	Classificado (a)
6º	21	Ivanete Zuanazzi	4,00	1,85	5,85	Classificado (a)
7º	20	Jussara Eliza Simoni	4,00	1,30	5,30	Classificado (a)
8º	08	Judite Bruniera	3,00	2,00	5,00	Classificado (a)
9º	11	Lucinete Fiorentin Lodi	3,00	2,00	5,00	Classificado (a)
-	02	Luciana Kovacicz Sandi	2,50	2,00	4,50	Desclassificado (a)
-	27	Patrick de Chanteau Rodrigues	4,00	0,12	4,12	Desclassificado (a)
-	24	Carla Müeller	3,00	1,10	4,10	Desclassificado (a)
-	23	Ocedir Roque Proinelli	2,00	2,00	4,00	Desclassificado (a)
-	12	Mariluci Vottri Trombetta	2,50	1,30	3,80	Desclassificado (a)
-	16	Cristiana Cilene Guerini Otowicz	2,00	0,15	2,65	Desclassificado (a)
-	13	Rosilei Malikowski Rossi	Ausente	-	-	-

Educação Infantil

Ordem de Classificação	Nº da Inscrição	Identificação do Candidato Classificado	Prova Escrita	Prova de Títulos	Nº de Pontos	Classificação
1º	31	Solange Turatti Cittadin	4,50	2,00	6,50	Classificado (a)
2º	10	Carmem Ana Balen Meneghini	4,50	1,67	6,17	Classificado (a)
-	19	Raquel Evangelista	4,50	0,42	4,92	Desclassificado (a)
-	17	Almeide Mosconi	4,00	0,55	4,55	Desclassificado (a)
-	15	Nelsira Loss Fiorentin	3,00	1,40	4,40	Desclassificado (a)
-	28	Ivete Balbinó Fiorentin	3,00	1,40	4,40	Desclassificado (a)
-	03	Adriane Dannenhauer	2,50	1,55	4,05	Desclassificado (a)
-	05	Romilde Salete Salvinski	2,00	1,77	3,77	Desclassificado (a)
-	22	Sheila Spricigo	2,50	0,50	3,00	Desclassificado (a)
-	30	Melania Salete Ferronatto Gugel	Ausente	-	-	-
-	32	Simone Regina Scalco	Ausente	-	-	-

Educação Física

Ordem de Classificação	Nº da Inscrição	Identificação do Candidato Classificado	Prova Escrita	Prova de Títulos	Nº de Pontos	Classificação
1º	18	Wilian Luiz Artmann	5,00	1,15	6,15	Classificado (a)
2º	06	Maraisa Weber	4,00	1,44	5,44	Classificado (a)
3º	29	Juarez Lopes da Silva	4,00	1,40	5,40	Classificado (a)
-	25	Leonardo Gasparotto	3,5	0,85	4,35	Desclassificado (a)

Lindóia do Sul-SC, 05 de dezembro de 2012.

Luzerna

Prefeitura

Extrato Homologação PML.043.2012 - Servidor

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
SECRETARIA DE FAZENDA e ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão nº 043/2012

O Prefeito em Exercício, CARLOS RENATO MARCON, no uso de suas atribuições, resolve:
1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 087/2012, nos seguintes termos:
- Modalidade: Pregão Presencial
- Objeto: Aquisição de 01 (um) computador servidor de armazenamento, periféricos e dispostivo de rede, conforme descrição.
- Proponente(s) Vencedora(s):
VANCIN INFORMATICA COMERCIO LTDA
- Valor total: R$ 9.490,00

Luzerna (SC), 4 de dezembro de 2012.
CARLOS RENATO MARCON
Prefeito em Exercício

Câmara Municipal

Balancete Financeiro 11/2012

[www.cplinformatica.com.br] { 001 }
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LUZERNA ANEXO TC-05
ESTADO DE SANTA CATARINA Balancete Financeiro de 11/2012 Emissão: 30/11/2012

> TITULOS	V A L O R	> TITULOS	V A L O R
		DESPESA ORCAMENTARIA	51.375,86
		LEGISLATIVA	51.375,86
> RECEITA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	**54.512,87**	**> DESPESA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA**	**12.887,16**
PREVIDENCIA SOCIAL	3.070,81	PREVIDENCIA SOCIAL	3.070,81
INSS	3.070,81	INSS	3.070,81
TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	328,90	TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	369,86
IRRF/GDF	20,12	IRRF/GDF	20,12
OUTROS TRIBUTOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS	308,78	OUTROS TRIBUTOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS	349,74
APLICAÇÃO FINANCEIRA BANCO DO BRASIL	308,78	APLICAÇÃO FINANCEIRA BANCO DO BRASIL	349,74
DIVERSOS CONSIGNATARIOS	116,08	DIVERSOS CONSIGNATARIOS	116,08
OUTROS CONSIGNATARIOS CNPJ, CPF, UG, IG	116,08	OUTROS CONSIGNATARIOS CNPJ, CPF, UG, IG	116,08
ASM ASSOCIACAO DOS SERVIDORES PUBLICOS	28,66	ASM ASSOCIACAO DOS SERVIDORES PUBLICOS	28,66
CONTRIBUICAO PARTIDARIA	87,42	CONTRIBUICAO PARTIDARIA	87,42
ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	9.330,41	ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	9.330,41
INSS	8.543,01	INSS	8.543,01
FGTS	787,40	FGTS	787,40
REPASSE RECEBIDO FONTE DE RECURSOS	41.666,67		
> DESPESA EMPENHADA	**51.375,86**	**> DESPESA PAGA**	**52.532,64**
CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR CELULA DES	51.375,86	CREDITO LIQUIDADO	52.532,64
		CREDITO EMPENHADO - LIQUIDADO CELULA DE	52.532,64
> SALDOS ANTERIORES	**137.696,02**	**> SALDOS ATUAIS**	**126.789,09**
APLICACOES FINANCEIRAS	137.696,02	APLICACOES FINANCEIRAS	126.789,09
> TOTAL	**243.584,75**	**> TOTAL**	**243.584,75**

PRESIDENTE EM EXERCICIO
JULIANO SCHNEIDER

CONTADORA CRC 029319/O-4
RUBIANA SUELEN BALESTRIN

Massaranduba

Prefeitura

Primeiro Aditivo ao Contrato 11/2012 - FMS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 11/2012 QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MASSARANDUBA E A OLOS TECNOLOGIA LTDA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pela Gestora do Fundo, a Sra. ANNA KARINE REINKE FRANZ, portador do CPF nº. 005.246.769-41 , doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa OLOS TECNOLOGIA LTDA, neste ato representada pelo Sr. ALFREDO ROEDER JUNIOR, portador do CPF nº. 516.083.089-87, de ora em diante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar este Contrato, em decorrência de Tomada de Preço nº. 01/2012 - FMS, aberto em data de 12 de março de 2012 e homologado em data de 19/03/2012, consoante as cláusulas a seguir, com início a partir da emissão da Ordem de Serviços:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO
1.1. O prazo de vigência do presente contrato, que tem como objeto a Contratação de Serviço de Processamento de Dados para a Secretaria Municipal de Saúde incluindo a administração do banco de dados e Assessoramento ao usuário na utilização de telas de entrada e saída de dados, sem limites de quantidade de estações de trabalho. A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente os termos do Edital e seus Anexos, a proposta técnica da Licitante, bem como a regulamentações municipais, estaduais e federais e ainda as normas técnicas da ABNT, aplicáveis independente de transcrição. Fica prorrogado pelo período de 10 (DEZ) meses, tendo como início da vigência o dia 01 de fevereiro de 2013, findando em 30 de novembro de 2013, conforme a liberalidade da Cláusula Sétima do contrato original.

1.2. Este aditamento de prazo se faz necessário pelas seguintes razões apresentadas pela Secretaria de Municipal de Saúde: Tendo em vista que a empresa fornece serviço informatizado de saúde, a todas as unidades municipais, sendo imprescindível a continuidade do mesmo neste momento.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA BASE LEGAL:
2.1. A assinatura do presente termo está amparada no Parágrafo Primeiro, Incisos I e IV, do Art. 57 da Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, alterada pela Lei nº. 8.883/94.

Massaranduba (SC), 04 de dezembro de 2012.
ANNA KARINE REINKE FRANZ
Gestora dos Fundos Municipais
CONTRATANTE

ALFREDO ROEDER JUNIOR
Olos Tecnologia Ltda
CONTRATADA

Testemunhas:
1) Nome: ELAINE CRISTINA GUMS VICK
CPF: 019.781.789-05

2) Nome: MAURÍCIO PRAWUTZKI
CPF: 312.922.249-91

Câmara Municipal

Lei Nº1472/2012 "Autoriza o Pagamento de Abono de Natal"

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
Rua Paulo Cardoso - 166 - Centro - Fone Fax: (0XX 47) 3379-1571
e-mail: cvm@netuno.com.br - CEP: 89.108-000 - Massaranduba - Santa Catarina
CNPJ: 83.539.668/0001-39 - Site: www.cvmassaranduba.sc.gov.br
LEI 1472/2012
04/12/2012
Autoriza o Pagamento de Abono de Natal

SILVIO MAINKA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara aprovou e ele Promulga a seguinte LEI:
Art. 1º Fica autorizado a pagar o abono de Natal no valor de R$350,00 (trezentos e cinqüenta reais) aos Servidores Efetivos e Comissionados da Câmara Municipal de Massaranduba.

Art. 2º O abono de Natal será pago em parcela única e restringe-se exclusivamente ao exercício de 2012, não ficando agregado ou incorporado a vencimentos e/ou salários.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL (SC), EM 04 DE DEZEMBRO DE 2012.
SILVIO MAINKA
Presidente

PUBLICADO NO EXPEDIENTE DA DATA SUPRA

JAIR MICHELUZZI
Assistente Legislativo

Resolução Nº045/2012 "Autoriza o Licenciamento ao Vereador Pier Gustavo Berri Pelo Prazo de Quinze (15) Dias Para Tratamento de Saúde"

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
Rua Paulo Cardoso - 166 - Centro - Fone Fax: (0XX 47) 3379-1571
e-mail: cvm@netuno.com.br - CEP: 89.108-000 - Massaranduba - Santa Catarina
CNPJ: 83.539.668/0001-39 - Site: www.cvmassaranduba.sc.gov.br
RESOLUÇÃO Nº045/2012.
03/12/2012
Autoriza o Licenciamento ao Vereador Pier Gustavo Berri pelo prazo de quinze (15) dias para tratamento de saúde

Faço saber que a Câmara Municipal de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, através da Mesa Diretora, usando de suas atribuições, que lhes são conferidas pela Legislação em vigor, faz saber a todos os habitantes do Município de Massaranduba que se Promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica concedido à licença ao Vereador Pier Gustavo Berri, para tratamento de saúde pelo prazo determinado de quinze (15) dias à contar do dia 03 à 17 de dezembro de 2012.

Art. 2º. A licença que se refere o artigo anterior é baseada no artigo 24, Inciso II, do Regimento Interno (RI) da Câmara Municipal de Massaranduba.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MASSARANDUBA (SC), 03 DE DEZEMBRO DE 2012.
VALDIR ZAPELLINI
Vice-Presidente

Publicado no expediente na data supra.

JAIR MICHELUZZI
Assistente Legislativo.

Navegantes

Prefeitura

Aviso de Licitação Pregão Presencial Nº 179/2012 PMN

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 179/2012 PMN

Comunica na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório para: OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O FORNECIMENTO DE ALMOÇO DIÁRIO PARA OS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC. Data da entrega dos envelopes: até às 08:50 hs do dia 17/12/2012. Abertura envelopes: às 09:00 hs do dia 17/12/2012. O Edital na íntegra se encontra à disposição na Rua João Emílio nº. 100 em Navegantes/SC ou no site; www.navegantes.sc.gov.br.

Navegantes, 03 de dezembro de 2012.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Aviso de Licitação Pregão Presencial Nº 178/2012 PMN

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 178/2012 PMN

Comunica na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório para: OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À EXECUÇÃO DE ANÁLISES MICROBIOLÓGICAS, FÍSICO-QUÍMICAS E DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PARA CONTROLE DA AGUA, ATENDENDO ESPECIFICAÇÕES DA PORTARIA Nº 2914 DO MIN. DA SAÚDE DE 12/2011 NO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC. Data da entrega dos envelopes: até às 14:00 hs do dia 18/12/2012. Abertura envelopes: às 14:10 hs do dia 18/12/2012. O Edital na íntegra se encontra à disposição na Rua João Emílio nº. 100 em Navegantes/SC ou no site; www.navegantes.sc.gov.br.

Navegantes, 03 de dezembro de 2012.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Resultado

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SEC. EDUCAÇÃO
CNPJ Nº 83.102.855/0001-50
Ofício Nº 401/2012/SMAL
Navegantes - SC, 03 de dezembro de 2012.

Pelo presente divulgamos a Relação de Classificação e Quadro de Vagas para Processo de Alteração de Carga Horária através do Edital 008/2012/SMEN.

CLASSIFICAÇÃO DOS INSCRITOS NO PROCESSO DE HABILITAÇÃO DESTINADO A ALTERAÇÃO DA CARGA HORARIA - PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTOS
1º	JOICE DA SILVA POPOVISK	345
2º	ROSA MARIA DUARTE AMORIM	290
3º	NEUSETE MADALENA SLOMSKI CATARINA	186
4º	IRENE CATANEO	181
5º	GISELI ZIMMERMANN	167
6º	ELOISA FERNANDES	146
7º	ADENISE APARECIDA MAFRA SOARES	144
8º	SALETE DE FATIMA DA LUZ AGLIARDI	130
9º	ELISANDRA PEREIRA BENTO	110
10º	SABRINA GRACIELA APARECIDA DE SOUZA CARTURANO	110
11º	JANILCE ORTENCIA RAULINO	60

ANTÔNIO CARLOS ROMÃO CARMONA
Secretário de Educação

QUADRO DE VAGAS DISPONIVEIS PARA O PROCESSO DE HABILITAÇÃO PARA ALTERAÇÃO - PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nº.	UNIDADE ESCOLAR	TURNO	C.H.
01	C.M.E.I .PROFª. ELVIRA PIERRE DA SILVA	VESPERTINO	20
02	C.M.E.I. PROFª. SOLANGE PASCUALI DE SOUZA	MATUTINO	20
03	C.M.E.I. PROFª. SOLANGE PASCUALI DE SOUZA	VESPERTINO	20
04	C.M.E.I. PROFª. MARLENE DE SOUZA COUTO	MATUTINO	20
05	C.M.E.I. PROFª. MARLENE DE SOUZA COUTO	MATUTINO	20
06	C.M.E.I. PROFª. MARLENE DE SOUZA COUTO	VESPERTINO	20
07	C.M.E.I. PROFª. MARLENE DE SOUZA COUTO	VESPERTINO	20
08	C.M.E.I. PROFª. MARLENE DE SOUZA COUTO	VESPERTINO	20
09	C.M.E.I. PROFª. MARLENE DE SOUZA COUTO	VESPERTINO	20
10	C.M.E.I. PROFª. MARLENE DE SOUZA COUTO	VESPERTINO	20

11	C.M.E.I. PEDACINHO DO CEU	MATUTINO	20
12	C.M.E.I. PEDACINHO DO CEU	VESPERTINO	20
13	C.M.E.I. PROFª. MARTINHA CORREA DA SILVA	VESPERTINO	20
14	C.E. PROFª. BERNARDETE MARIA SEDREZ DA SILVA	VESPERTINO	20
15	C.M.E.I. PROFª. DIDYMEA LAZZARES DE OLIVEIRA	MATUTINO	20
16	C.M.E.I. PROFª. LEONORA SCHIMITZ	VESPERTINO	20
17	C.M.E.I. PROFª. SILVETE COUTO DE MIRANDA	MATUTINO	20
18	C.M.E.I. PROFª. SILVETE COUTO DE MIRANDA	VESPERTINO	20
19	C.M.E.I. PROFª. SILVETE COUTO DE MIRANDA	VESPERTINO	20
20	C.M.E.I. PROFª. SILVETE COUTO DE MIRANDA	VESPERTINO	20
21	EXT. - C.M.E.I. PROFª. SILVETE COUTO DE MIRANDA	VESPERTINO	20
22	EXT. - C.M.E.I. PROFª. SILVETE COUTO DE MIRANDA	VESPERTINO	20
23	C.M.E.I. PROFª. MARIA DAS NEVES EMILIO	MATUTINO	20
24	C.M.E.I. PROFª. MARIA DAS NEVES EMILIO	MATUTINO	20
25	C.M.E.I. PROFª. NEROZILDA PINHEIRO FERREIRA	MATUTINO	20
26	C.M.E.I. PROFª. NEROZILDA PINHEIRO FERREIRA	VESPERTINO	20
27	C.M.E.I. PROFª. NEROZILDA PINHEIRO FERREIRA	VESPERTINO	20
28	C.M.E.I. PROFª. ROSANA DE FATIMA GAYA BARRETO	MATUTINO	20
29	C.M.E.I. PROFª. ROSANA DE FATIMA GAYA BARRETO	MATUTINO	20
30	C.M.E.I. PROFª. ROSANA DE FATIMA GAYA BARRETO	MATUTINO	20
31	C.M.E.I. PROFª. ROSANA DE FATIMA GAYA BARRETO	VERPERTINO	20
32	C.M.E.I. PROFª. ROSANA DE FATIMA GAYA BARRETO	VESPERTINO	20
33	C.M.E.I. PROFª. REGINA MARLY DA COSTA	MATUTINO	20
34	C.M.E.I. PROFª. REGINA MARLY DA COSTA	MATUTINO	20
35	C.M.E.I. PROFª. REGINA MARLY DA COSTA	VESPERTINO	20
36	C.M.E.I. PROFª. REGINA MARLY DA COSTA	VESPERTINO	20
37	C.M.E.I. PROFª. REGINA MARLY DA COSTA	VESPERTINO	20
38	CRECHE - CAIC - C.E. PROFª. Mª. DE LOURDES C. CABRAL	MATUTINO	20
39	CRECHE - CAIC - C.E. PROFª. Mª. DE LOURDES C. CABRAL	VESPERTINO	20
40	C.M.E.I. PROFª. MARIA CARLOTA VIEIRA	MATUTINO	20
41	C.M.E.I. PROFª. MARIA CARLOTA VIEIRA	MATUTINO	20

ANTÔNIO CARLOS ROMÃO CARMONA
Secretário de Educação

CLASSIFICAÇÃO DOS INSCRITOS NO PROCESSO DE HABILITAÇÃO DESTINADO A ALTERAÇÃO DA CARGA HORARIA - PROFESSORES DE ANOS INICIAIS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1º	ELIANE CIDRAL DA SILVA	272
2º	ELIETE AMARO	226
3º	RITA DE CASSIA DA CUNHA BITTENCOURT	208
4º	MARIA FATIMA DA SILVA RIBEIRO	200
5º	MARISA CORREA	190
6º	ANA MARIA ANGIOLETTI	190
7º	MIRIAM VIEIRA	176
8º	JOCELENE LEAL DE SOUZA	175
9º	MARCIA SACAVEM MIRANDA	165
10º	CLAUDIANE PIERRE	140
11º	JOANA MARIA DA SILVA WALKER	139
12º	ANDREIA STEFAN	115
13º	SAMANTHA GABRIELA FARIA DA SILVA	75
14º	VANI FRANCISCA INACIO	68
15º	CRISTIANI MARIA AMORIM	64
16º	RITA ROSE KORMANN	60

ANTÔNIO CARLOS ROMÃO CARMONA
Secretário de Educação

QUADRO DE VAGAS DISPONIVEIS PARA O PROCESSO DE HABILITAÇÃO PARA ALTERAÇÃO DE CARGA HORARIA - PROFESSORES DE ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Nº. DE VAGAS	UNIDADE ESCOLAR	PERIODO
01	E.M. PROFª. ILKA MULLER DE MELLO	VESPERTINO
01	E.M. PROFª. MARIA IVONE MULLER DOS SANTOS	VESPERTINO
01	C.E.M. PROFª. GIOVANA SOARES DA CUNHA	VESPERTINO

ANTÔNIO CARLOS ROMÃO CARMONA
Secretário de Educação

CLASSIFICAÇÃO DOS INSCRITOS NO PROCESSO DE HABILITAÇÃO DESTINADO A ALTERAÇÃO DA CARGA HORARIA - PROFESSORES DE ENSINO FUNDAMENTAL II

DISCIPLINA: LINGUA PORTUGUESA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1º	MAIRA PALUMBO PACHECO	384

2º	ZILDA SANTOS DE LIRA	217
3º	JULIANA DA SILVA JUTTEL	98

DISCIPLINA : MATEMATICA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1º	GISLENE RODRIGUES	46

DISCIPLINA: HISTORIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1º	SCHEILA ADRIANA DO CARMO	147
2º	ANDRÉ LUIZ TAMANINI	66
3º	ROSMEIRE PEREIRA F. DE SOUZA	65

DISCIPLINA: LINGUA INGLESA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1º	MARILUCIA DE OLIVEIRA SAID	215
2º	VOLMAR ADRIANO JUNIOR	168

QUADRO DE VAGAS DISPONIVEIS PARA O PROCESSO DE HABILITAÇÃO PARA ALTERAÇÃO DE CARGA HORARIA - PROFESSORES DE ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL II

DISCIPLINA: LINGUA PORTUGUESA

Nº	UNIDADE ESCOLAR	CARGA HORARIA	PERIODO
1	E.M. PROFª. MARIA HOSTIM DA COSTA	10	VESPERTINO
2	E.M. PROFª. MARIA IVONE MULLER DOS SANTOS	10	MATUTINO
3	E.M. PROFª. MARIA IVONE MULLER DOS SANTOS	10	VESPERTINO

DISCIPLINA: MATEMATICA

Nº	UNIDADE ESCOLAR	CARGA HORARIA	PERIODO
1.	E.M. PROFª. VILNA CORREA PRETTI	20	MATUTINO
2.	E.M. PROFª. ROSA MARIA XAVIER DE ARAUJO	20	VESPERTINO
3.	E.M. PROFª. MARIA HOSTIM DA COSTA	20	MAT/VES
4.	E.M. PROFª. NEUSA MARIA REBELLO VIEIRA	20	MATUTINO
5.	E.M. PROFª. NEUSA MARIA REBELLO VEIRA	20	MAT/VES
6.	E.M. PROFª. MARIA IVONE MULLER DOS SANTOS	20	MATUTINO
7.	E.M. PROFª. MARIA IVONE MULLER DOS SANTOS	10	VESPERTINO

DISCIPLINA: CIENCIAS

Nº	UNIDADE ESOLAR	CARGA HORARIA	PERIODO
1.	E.M. PROFª. VILNA CORREA PRETTI	10	VESPERTINO
2.	E.M. PROFª. MARIA HOSTIM DA COSTA	10	VESPERTINO
3.	E.M. PROFª. BADIA DE FARIA	10	MATUTINO
4.	E.M. PROFª. NEUSA MARIA REBELLO VIEIRA	20	MAT/VES
5.	E.M. PROFª. MARIA IVONE MULLER DOS SANTOS	20	MATUTINO
6.	E.M. PROFª. MARIA IVONE MULLER DOS SANTOS	20	MAT/VES
7.	E.M. PROFª. MARIA IVONE MULLER DOS SANTOS	20	VESPERTINO

DISCIPLINA: HISTORIA

Nº	UNIDADE ESOLAR	CARGA HORARIA	PERIODO
1.	E.M. PROFª. MARIA TEREZA LEAL	20	MATUTINO
2.	E.M. PROFª. MARIA HOSTIM DA COSTA	10	VESPERTINO
3.	E.M. PROFª. ILKA MULLER DE MELLO	20	MATUTINO
4.	E.M. PROFª. MARIA IVONE MULLER DOS SANTOS	20	MATUTINO
5.	E.M. PROFª. MARIA IVONE MULLER DOS SANTOS	10	VESPERTINO

DISCIPLINA: GEOGRAFIA

Nº	UNIDADE ESOLAR	CARGA HORARIA	PERIODO
1.	E.M. PROFª. ROSA MARIA XAVIER DE ARAUJO	10	VESPERTINO
2.	E.M. PROFª. NEUSA MARIA REBELLO VIEIRA	20	MAT/VES
3.	E.M. PROFª. MARIA IVONE MULLER DOS SANTOS	20	MATUTINO
4.	E.M. PROFª. MARIA IVONE MULLER DOS SANTOS	20	MAT/VES
5.	CAIC	10	VESPERTINO

DISCIPLINA: LINGUA INGLESA

Nº	UNIDADE ESOLAR	CARGA HORARIA	PERIODO
1.	E.M. PROFª. VILNA CORREA PRETTI	10	VESPERTINO
2.	E.M. PROFª. MARIA HOSTIM DA COSTA	10	MAT/VES

DISCIPLINA: ARTES

Nº	UNIDADE ESOLAR	CARGA HORARIA	PERIODO
1.	E.M. PROFª. ROSA MARIA XAVIER DE ARAUJO	10	VESPERTINO
2.	E.M. PROFª. MARIA HOSTIM DA COSTA	20	MAT/VES
3.	E.M. PROFª. NEUSA MARIA REBELLO VIEIRA	10	MAT/VES
4.	CAIC	20	MATUTINO

DISCIPLINA: ENSINO RELIGIOSO

Nº	UNIDADE ESOLAR	CARGA HORARIA	PERIODO
1.	E.M. PROFª. ROSA MARIA XAVIER DE ARAUJO	10	MAT/VES
2.	E.M. PROFª. MARIA HOSTIM DA COSTA	10	MAT/VES
3.	E.M. PROFª. ILKA MULLER DE MELLO	10	MATUTINO
4.	E.M. PROFª. ELSIR BERNARDETE GAYA MULLER	10	MAT/VES
5.	E.M. PROFª. NEUSA MARIA REBELLO VIEIRA	10	MATUTINO
6.	E.M. PROFª. MARIA IVONE MULLER DOS SANTOS	20	MAT/VES
7.	CAIC	20	MAT/VES

DISCIPLINA: EDUCAÇÃO FISICA

Nº	UNIDADE ESOLAR	CARGA HORARIA	PERIODO
1.	E.M. PROFª. VILNA CORREA PRETTI	10	MATUTINO
2.	E.M. PROFª. MARIA HOSTIM DA COSTA	10	MATUTINO
3.	E.M. PROFª. MARIA HOSTIM DA COSTA	20	MATUTINO
4.	E.M. PROFª. MARIA HOSTIM DA COSTA	20	VESPERTINO
5.	E.M. PROFª. IZILDA REISER MAFRA	10	VESPERTINO
6.	E.M. PROFª. MARIA IVONE MULLER DOS SANTOS	10	MATUTINO
7.	E.M. PROFª. MARIA IVONE MULLER DOS SANTOS	20	MATUTINO
8.	CAIC	20	VESPERTINO
9.	CAIC	20	VESPERTINO
10.	E.M. PROF ª MARIA REGINA GAZANIGA DA COSTA	20	MATUTINO
11.	E.M. PROF ª MARIA REGINA GAZANIGA DA COSTA	20	VESPERTINO

ANTÔNIO CARLOS ROMÃO CARMONA
Secretário de Educação

Extrato de Ata Registro de Preços 98/2012
Ata de Registro de Preços
AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS
Extrato da Ata de Registro de Preços n° 098/2012.

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, torna pública a Ata de Registro de Preços nº 98/2012 relativa ao Pregão Presencial nº 98/2012 PMN, contendo os preços registrados pelas empresas IRMÃOS BOHRER ELETRO ELETRONICAS LTDA, CNPJ 08.394.735/0001-59, vencedora pelo preço total de R$ 26.600,00, BARKI DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 10.213.886/0001-05, vencedora pelo preço total de R$ 184.050,00, LIVRARIAS MOHR LTDA CNPJ 07.261.562/0001-38, vencedora pelo preço total de R$ 12.230,00, REIS DOS REIS COM. ATACADISTA DE EQUIP. INF. LTDA - ME CNPJ 13.729.372/0001-03, vencedora pelo preço total de R$ 23.440,00, com Vigência: até 31/12/2012. A ata está disponível no Departamento de Licitações, Informações: tel.: (47) 3342-9500.

NELSON DA CUNHA
Pregoeiro

Nova Trento

SAMAE

Termo de Retificação e Ratificação PR 01 _2012
TERMO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 010/2012 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2012.

OBJETO: Aquisição de 01Mini Bus novo ano/modelo 2012/2013 e um picap novo ano/modelo 2012/2013 de acordo com as exigências constantes no EDITAL.
O Pregoeiro(a) do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto do Município de Nova Trento Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, informa que foi procedida a seguinte RETIFICAÇÃO do Edital supra referido, conforme segue:
Fica Alterada a especificação do 1º Veiculo de Mini Bus para FURGÃO e excluída a palavra Econo. ,em seus respectivos Anexos e Objeto.
No 2º Veiculo fica alterado as especificações da potencia liquida máxima passando para 85 cv (G) e 88 cv (A), e excluindo a palavra Econo .

JUSTIFICATIVA: houve erro de digitação, tal exigência é desnecessária para o equipamento em questão.
Considerando que a presente retificação não altera a formulação das propostas, fica mantida a data de abertura do certame licitatório em epígrafe, para o dia 07 de dezembro de 2012 as 14:35 horas.
Outras Informações: Fones (48) 3267-0380 ou através do e-mail samae@novatrento.sc.gov.br

Nova Trento, 04 de Dezembro de 2012
MARIA DE LOURDES ROVER
Pregoeiro(a)

Palhoça

Prefeitura

Lei N° 3.741, de 28 de Novembro de 2012.
LEI Nº. 3.741, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2012.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR A FIGURA DO REI CONGA OU REI NEGRO NO CARNAVAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:
Art. 1º Autoriza a criação da figura do rei conga ou rei negro do carnaval por meio de concurso. O concurso para escolha do rei conga ou rei negro do carnaval deve ser realizado todo ano na semana que antecede o carnaval.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 28 de novembro de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

Lei Nº 3.742, de 28 de Novembro de 2012.
LEI Nº. 3.742, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2012.
DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DO PODER PÚBLICO DE REALIZAR INAUGURAÇÕES DE OBRAS PÚBLICAS INCOMPLETAS OU QUE NÃO ATENDAM AO FIM QUE SE DESTINAM.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:
Art. 1º Fica proibido, ao Poder Público Municipal, realizar inaugurações de obras incompletas, ou que não atendam ao fim que se destinam, especificado em seus projetos.

Art. 2º Para fins de aplicação desta Lei, entende-se por:

I - obras incompletas: obras que não tenham concluídas as especificações previstas em seu projeto.

II - obras que não atendam ao fim que se destinam: obras que embora completas, exista algum fator que impeça seu devido uso.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 28 de novembro de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

Lei Nº 3.743, de 28 de Novembro de 2012.
LEI Nº. 3.743, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2012.
INSTITUI O PROGRAMA DE VISITAS EM DOMICÍLIO, DISPONDO SOBRE A VACINAÇÃO DE IDOSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o programa de visitas em domicílio, dispondo sobre a vacinação de idosos.

Art. 2º Caberá a secretaria municipal de saúde de Palhoça, o agendamento de visitas domiciliares aos idosos, objetivando o esclarecimento dos benefícios das vacinas, bem como da aplicação das mesmas, em suas residências em decorrência de impossibilidade de suas locomoções.

Art. 3º As visitas a que se referem o artigo anterior, deverão ser realizadas mensalmente, sem prejuízo de outras que se fizerem necessárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 28 de novembro de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

Lei Nº 3.744, de 28 de Novembro de 2012.
LEI Nº. 3.744, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2012.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DISPOR SOBRE OBRIGATORIEDADE DA INSTALAÇÃO DE S.P.D.A. - SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (PÁRARAIOS) NORMATIZADO E SUBSTITUIÇÃO E RETIRADA DE PÁRARAIOS RADIOATIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:
Art. 1º Ficam os proprietários de edificações com mais de (três) andares obrigados a instalar S.P.D.A. - Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (pararaios) normatizado e substituição e retirada de pára-raios radioativos.

§ 1º A obrigatoriedade do disposto no artigo, aplica-se também a edificações escolares e assistências em geral, tais como creches, asilos, hospitais, ambulatórios, casa de saúde, bem como as edificações destinadas ao funcionamento de centros comerciais (Shopping Center e outros), casas de diversões públicas tais como cinema, ambientes de shows, danças e espetáculos em geral, templos, hotéis, estádios, ginásios esportivos estabelecimentos congêneres, os quais deverão ser dotados de pára-raios contra descargas atmosféricas.

§ 2º A retirada do material radioativo, seu transporte e sua destinação deverão obedecer as normas e legislação pertinentes.

§ 3º Os responsáveis pela desativação dos captores iônicos radioativos deverão providenciar sua entrega ao órgão governamental competente, qual seja CNEN - Comissão Nacional de Energia Nuclear, com o objetivo de evitar a dispersão radioisótopos no meio ambiente.

§ 4º A inspeção do SPDA (Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas), deverá ser feita anualmente e comprovada através de laudo técnico.

§ 5º O Poder Executivo poderá estipular o valor da multa em UFIRs pelo descumprimento da obrigatoriedade desta Lei e, persistindo a infração, interdição com desocupação, a cargo e critério à autoridade Municipal competente.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, no que couber.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei, será por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 28 de novembro de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

Lei Nº 3.746, de 28 de Novembro de 2012.
LEI Nº. 3.746, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2012.

PRODEP. Programa de Fomento Econômico e de Incentivos Fiscais para Empresas do Município de Palhoça. Altera dispositivo do inciso III artigo 5º da Lei 2.460 de 25 de outubro de 2006.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina.
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores a-provou e eu sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º Altera a redação do inciso III do artigo 5º da Lei 2.460, de 25 de outubro de 2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º Os créditos decorrentes de Fomento Econômico, de que trata o inciso I do artigo 2º desta Lei, poderão ser utilizados pela pessoa jurídica integrante do Programa para pagamento:
( )

III - de taxas e demais tributos municipais, inclusive os que vierem a ser instituídos, relativos ao imóvel objeto do benefício, exceto o IPTU, ITBI e as taxas destinadas ao ree-quipamento do Corpo de Bombeiros Militar."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 28 de novembro de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

Decreto Nº 1.459, de 27 de Novembro de 2012.

DECRETO Nº. 1.459, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2012.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO ORÇAMENTO FISCAL VIGENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA. R$ 140.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
No uso de suas atribuições que lhe confere a Lei orçamentária nº 3.577, de 28 de dezembro de 2011, resolve

DECRETAR:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional su-plementar no valor de R$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais), as dotações orçamentárias abaixo:

01:00 - CAMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA
01:01 - CAMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Projeto/Atividade: 2.001 - Funcionamento e Manutenção Da Câmara Municipal de Vereadores
ELEMENTO:
31.90.00.00.00.00.00.01.0000 - Aplicações Diretas R$ 130.000,00
31.91.00.00.00.00.00.01.0000 - Aplicações Diretas R$ 10.000,00

Art. 2º A Suplementação a que se refere o artigo 1º deste Decreto correrá por con-ta das anulações de dotações abaixo discriminadas:

01:00 - CAMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA
01:01 - CAMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Projeto/Atividade: 2.001 - Funcionamento e Manutenção Da Câmara Municipal de Vereadores
ELEMENTO:
33.90.00.00.00.00.00.01.0000 - Aplicações Diretas R$ 140.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de novembro de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal

Portaria Nº 008/2012.

PORTARIA Nº 008/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70 e 79, incisos IV e V da Lei Orgânica do Município,

Considerando Comunicação Interna nº. 706/2012/GTS, expedida pela Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva,

RESOLVE
1.0 Determinar, com fulcro no artigo 214 caput da Lei Complementar nº 096 de 15 de dezembro de 2010, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar o possível delito tipificado no Art.214, inciso X da Lei Complementar nº 096/2010 - supostamente cometido pela servidora E. R. DA S., com matrícula 401.506, em razão de, nos termos dos indícios apontados nos autos, a saber, "lesão aos cofres públicos".

2.0 Constituir, com o fim de dar cumprimento à determinação feita no item precedente, Comissão Processante que será integrada pelos servidores públicos, efetivos e estáveis, que vão a seguir individuados:

A) CLAUDIA MARTTINI DOS SANTOS - Matrícula 801097
B) TAMARA DE SOUZA DELFINO DA ROSA - Matrícula 801101
C) PATRÍCIA ADELAIDE DA SILVA - Matrícula 800230

3.0 Fixar, para conclusão dos trabalhos, o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação da presente portaria, prorrogável em caso de força maior por mais de 60 dias.

Palhoça - SC, em 27 de novembro de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal de Palhoça

Portaria Nº 009/2012.

PORTARIA Nº 009/2012.

RONÉRIO HEIDERSCHEIDT, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70 e 79, incisos IV e V da Lei Orgânica do Município,

Considerando Comunicação Interna nº. 507/2012/SAS, expedida pela Secretaria Municipal de Assistência Social,

Considerando Ofício n. 1223/2012/01PJ/PAL, expedido pela 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Palhoça - Defesa da Infância e Juventude,

Considerando Ofício n. 1224/2012/01PJ/PAL, expedido pela 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Palhoça - Defesa da Infância e Juventude,

RESOLVE
1.0 Determinar, com fulcro no artigo 214 caput da Lei Complementar nº 096 de 15 de dezembro de 2010, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar o possível delito tipificado no Art. 213, letra "b", Art.214, inciso VII da Lei Complementar nº 096/2010 - supostamente cometido pelo servidor M. L. DA S., com matrícula 100.273, em razão de, nos termos dos indícios apontados nos autos, a saber, "desrespeitar verbalmente ou por atos, pessoas do seu relacionamento profissional ou do público", "ofensa física em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem", respectivamente.

2.0 Constituir, com o fim de dar cumprimento à determinação feita no item precedente, Comissão Processante que será integrada pelos servidores públicos, efetivos e estáveis, que vão a seguir individuados:

A) CLAUDIA MARTTINI DOS SANTOS - Matrícula 801097
B) TAMARA DE SOUZA DELFINO DA ROSA - Matrícula 801101
C) PATRÍCIA ADELAIDE DA SILVA - Matrícula 800230

3.0 Fixar, para conclusão dos trabalhos, o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação da presente portaria, prorrogável em caso de força maior por mais de 60 dias.

Palhoça - SC, em 30 de novembro de 2012.
RONÉRIO HEIDERSCHEIDT
Prefeito Municipal de Palhoça

Resultado Pregão 191/2012
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL
191/2012

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 191/2012, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que tem como objeto confecção de material gráfico para a Policia Militar, de acordo com as especificações dos Anexos I, que são partes integrantes deste edital.

CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS:

GRAFICA GUARAMIRIM LTDA ME ficou classificada nos itens 01,02,03,04,05 e 06 totalizando R$ 4.062,00 (quatro mil e sessenta e dois reais).

Palhoça, 04 de dezembro de 2012

Câmara Municipal

Ofício Ver Nilson
Venho através do presente, solicitar a Vossa Excelência que informe a todos os Vereadores desta Casa Legislativa, que a audiência pública referente à Lei Orçamentária Anual (LOA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício de 2013 será realizada em 05/12/2012, 4ª feira, às 17 horas, no Plenário da Câmara de Vereadores.Informo ainda, que as emendas deverão ser apresentadas até a data de 10 de dezembro do corrente ano, impreterivelmente, Não podendo ultrapassar o valor de R$ 900.000,00(novecentos mil)reais, por Vereador. Sem mais para o momento, coloco-me a disposição para quaisquer esclarecimento que fizerem necessário.
Atenciosamente,

NILSON JOÃO ESPÍNDOLA
Presidente da Comissão de Orçamento,Finanças e Contas Públicas

XI CONGRESSO CATARINENSE DE MUNICÍPIOS

VISÃO ESTRATÉGICA E INTEGRAÇÃO GOVERNAMENTAL, INOVAÇÃO DOS MODELOS DE GESTÃO

CENTROSUL – FLORIANÓPOLIS – SANTA CATARINA
28, 29 E 30 DE JANEIRO DE 2013

Inscrições através do site:
www.egem.org.br

Passo de Torres

PREFEITURA

PREO Anexo X 5º Bim

MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2012/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO X (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.830.000,00	1.830.000,00	138.044,37	1.498.247,73	81,87
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.310.000,00	1.310.000,00	33.118,72	1.015.141,53	77,49
1.1.1- IPTU	900.000,00	900.000,00	11.638,07	819.068,70	91,01
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	30.000,00	30.000,00	2.508,98	11.774,60	39,25
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	350.000,00	350.000,00	17.360,11	169.705,21	48,49
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	30.000,00	30.000,00	1.611,56	14.593,02	48,64
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	300.000,00	300.000,00	44.660,88	226.788,01	75,60
1.2.1- ITBI	300.000,00	300.000,00	44.660,88	226.788,01	75,60
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	185.000,00	185.000,00	34.027,16	171.472,74	92,69
1.3.1- ISS	140.000,00	140.000,00	33.912,40	166.955,86	119,25
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	5.000,00	5.000,00	0,00	979,16	19,58
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	30.000,00	30.000,00	114,76	3.537,72	11,79
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	35.000,00	35.000,00	26.237,61	84.845,45	242,42
1.4.1- IRRF	35.000,00	35.000,00	26.237,61	84.845,45	242,42
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	8.610.000,00	8.610.000,00	1.154.066,85	6.415.446,25	74,51
2.1- Cota-Parte FPM	5.500.000,00	5.500.000,00	633.076,98	3.979.753,78	72,36
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	5.500.000,00	5.500.000,00	633.076,98	3.979.753,78	72,36
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	_	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	2.600.000,00	2.600.000,00	433.769,62	2.015.310,89	77,51
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	20.000,00	20.000,00	2.126,18	10.631,78	53,16
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	70.000,00	70.000,00	7.517,53	33.005,25	47,15
2.5- Cota-Parte ITR	20.000,00	20.000,00	6.859,50	7.177,08	35,89
2.6- Cota-Parte IPVA	400.000,00	400.000,00	70.717,04	369.567,47	92,39
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	_	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)	10.440.000,00	10.440.000,00	1.292.111,22	7.913.693,98	75,80

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	_	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	_	0,00	0,00	0,00	0,00
5.1- Transferências do Salário-Educação	_	0,00	0,00	0,00	0,00
5.2- Outras Transferências do FNDE	_	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	_	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	320.000,00	320.000,00	135.449,19	1.106.928,30	345,92
6.1- Transferências de Convênios	320.000,00	320.000,00	135.449,19	1.106.928,30	345,92
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	_	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	_	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	425.000,00	425.000,00	52.389,67	255.447,43	60,11
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	745.000,00	745.000,00	187.838,86	1.362.375,73	182,87

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	1.722.000,00	1.722.000,00	230.748,45	1.282.953,35	74,50
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.100.000,00	1.100.000,00	126.615,32	795.950,44	72,36
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	520.000,00	520.000,00	86.753,76	403.061,31	77,51
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	4.000,00	4.000,00	425,22	2.126,28	53,16
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	14.000,00	14.000,00	1.388,43	6.416,68	45,83
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	4.000,00	4.000,00	1.422,46	1.485,94	37,15
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	80.000,00	80.000,00	14.143,26	73.912,70	92,39
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.000.000,00	2.000.000,00	364.569,04	1.747.381,89	87,37
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	2.000.000,00	2.000.000,00	364.569,04	1.747.381,89	87,37
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	278.000,00	278.000,00	133.820,59	464.428,54	167,06
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					

MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2012/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.300.000,00	1.498.734,28	341.883,61	1.065.727,58	71,11
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	1.300.000,00	1.498.734,28	341.883,61	1.065.727,58	71,11
14- OUTRAS DESPESAS	710.000,00	812.000,00	25.330,71	694.171,99	85,49
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	710.000,00	812.000,00	25.330,71	694.171,99	85,49
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	2.010.000,00	2.310.734,28	367.214,32	1.759.899,57	76,16

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	—
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL1 ((13 – 18) / (11) x 100) %	60,99

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2011 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2012 ²	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)³	2.610.000,00	2.610.000,00	323.027,81	1.978.423,50	75,80

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	207.000,00	208.696,85	14.428,20	92.432,58	44,29
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	207.000,00	208.696,85	14.428,20	92.432,58	44,29
24- ENSINO FUNDAMENTAL	2.801.000,00	3.553.961,03	436.819,86	2.372.120,13	66,75
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.010.000,00	2.310.734,28	367.214,32	1.759.899,57	76,16
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	791.000,00	1.243.226,75	69.605,54	612.220,56	49,24
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	40.000,00	16.000,00	0,00	10.000,00	62,50
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	3.048.000,00	3.778.657,88	451.248,06	2.474.552,71	65,49

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	464.428,54
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	–
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	–
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	–
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO⁴	—
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	–
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	464.428,54
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	2.000.124,17
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	25,27

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	200.000,00	257.500,00	23.034,45	146.469,74	56,88
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	790.000,00	2.291.604,17	287.381,62	1.662.864,30	72,56
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	990.000,00	2.549.104,17	310.416,07	1.809.334,04	70,98
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	4.038.000,00	6.327.762,05	761.664,13	4.283.886,75	67,70

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2012 (g)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2012/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2011	0,00	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.747.381,89	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	1.747.381,89	0,00

PASSO DE TORRES, 03/12/2012

JANAINA SILVEIRA SCHEFFER	THIAGO DE OLIVEIRA RODRIGUES	EDSON BORBA MARTINS
Prefeita Municipal	Técnico Contábil CRC/RS 070938/0-1T-SC	Secretário de Administração e Finanças

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

PREO Anexo I 5º Bim

Município de PASSO DE TORRES - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2012/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**14.000.000,00**	**14.000.000,00**	**1.911.134,52**	**13,65**	**11.493.281,22**	**82,09**	**2.506.718,78**
RECEITAS CORRENTES	**13.278.000,00**	**13.278.000,00**	**1.903.647,35**	**14,34**	**10.657.509,02**	**80,26**	**2.620.490,98**
RECEITA TRIBUTARIA	1.840.000,00	1.840.000,00	125.224,03	6,81	1.470.509,32	79,92	369.490,68
IMPOSTOS	1.375.000,00	1.375.000,00	115.812,14	8,42	1.297.021,20	94,33	77.978,80
TAXAS	455.000,00	455.000,00	9.411,89	2,07	173.488,12	38,13	281.511,88
CONTRIBUICAO DE MELHORIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	240.000,00	240.000,00	38.860,00	16,19	188.254,00	78,44	51.746,00
CONTRIB P/ CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLIC	240.000,00	240.000,00	38.860,00	16,19	188.254,00	78,44	51.746,00
RECEITA PATRIMONIAL	45.000,00	45.000,00	1.419,69	3,15	31.374,26	69,72	13.625,74
RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	45.000,00	45.000,00	1.419,69	3,15	31.374,26	69,72	13.625,74
RECEITA AGROPECUARIA	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Outras Rec. Agropecuárias	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	30.000,00	30.000,00	2.728,12	9,09	8.858,86	29,53	21.141,14
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	10.543.000,00	10.543.000,00	1.606.697,64	15,24	8.629.411,99	81,85	1.913.588,01
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	10.198.000,00	10.198.000,00	1.463.880,79	14,35	7.803.378,14	76,52	2.394.621,86
Transf. de Instituições Privadas	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Transf. de Pessoas	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Transf. de Conv.	310.000,00	310.000,00	142.816,85	46,07	826.033,85	266,46	-516.033,85
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	565.000,00	565.000,00	128.717,87	22,78	329.100,59	58,25	235.899,41
Multas e Juros de Mora	90.000,00	90.000,00	4.953,77	5,50	33.056,59	36,73	56.943,41
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15.000,00	15.000,00	104.459,57	696,40	110.187,93	734,59	-95.187,93
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	420.000,00	420.000,00	19.304,53	4,60	182.778,49	43,52	237.221,51
RECEITAS DIVERSAS	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	3.077,58	7,69	36.922,42
RECEITAS DE CAPITAL	**722.000,00**	**722.000,00**	**7.487,17**	**1,04**	**835.772,20**	**115,76**	**-113.772,20**
ALIENAÇÃO DE BENS	27.000,00	27.000,00	0,00	0,00	55.200,00	204,44	-28.200,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	55.200,00	220,80	-30.200,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	695.000,00	695.000,00	7.487,17	1,08	780.572,20	112,31	-85.572,20
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	695.000,00	695.000,00	7.487,17	1,08	780.572,20	112,31	-85.572,20
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**14.000.000,00**	**14.000.000,00**	**1.911.134,52**	**13,65**	**11.493.281,22**	**82,09**	**2.506.718,78**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Município de PASSO DE TORRES - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2012/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**14.000.000,00**	**14.000.000,00**	**1.911.134,52**	**13,65**	**11.493.281,22**	**82,09**	**2.506.718,78**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	173.585,72	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	14.000.000,00	14.000.000,00	1.911.134,52	13,65	11.666.866,94	82,09	2.506.718,78
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	476.179,29	—	—	476.179,29	—	—
Superávit Financeiro	—	476.179,29	—	—	476.179,29	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**14.000.000,00**	**2.486.715,20**	**16.486.715,20**	**1.149.576,24**	**12.515.344,74**	**1.836.333,43**	**11.666.866,94**	**70,77**	**4.819.848,26**
DESPESAS CORRENTES	**11.756.500,00**	**694.199,65**	**12.450.699,65**	**1.034.929,70**	**9.577.018,62**	**1.779.024,92**	**9.040.397,92**	**72,61**	**3.410.301,73**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.112.200,00	651.564,30	6.763.764,30	1.053.296,42	5.250.723,98	1.053.560,42	5.250.459,98	77,63	1.513.304,32
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	5.000,00	-5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.639.300,00	47.635,35	5.686.935,35	-18.366,72	4.326.294,64	725.464,50	3.789.937,94	66,64	1.896.997,41
DESPESAS DE CAPITAL	**2.213.500,00**	**1.792.515,55**	**4.006.015,55**	**114.646,54**	**2.938.326,12**	**57.308,51**	**2.626.469,02**	**65,56**	**1.379.546,53**
INVESTIMENTOS	1.788.500,00	1.942.515,55	3.731.015,55	114.646,54	2.720.676,82	34.641,66	2.434.309,69	65,25	1.296.705,86
AMORTIZACAO DA DIVIDA	425.000,00	-150.000,00	275.000,00	0,00	217.649,30	22.666,85	192.159,33	69,88	82.840,67
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**30.000,00**	**0,00**	**30.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**30.000,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**14.000.000,00**	**2.486.715,20**	**16.486.715,20**	**1.149.576,24**	**12.515.344,74**	**1.836.333,43**	**11.666.866,94**	**70,77**	**4.819.848,26**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de PASSO DE TORRES - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2012/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**14.000.000,00**	**2.486.715,20**	**16.486.715,20**	**1.149.576,24**	**12.515.344,74**	**1.836.333,43**	**11.666.866,94**	**70,77**	**4.819.848,26**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	0,00	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	14.000.000,00	2.486.715,20	16.486.715,20	1.149.576,24	12.515.344,74	1.836.333,43	11.666.866,94	70,77	4.819.848,26

FONTE:

PASSO DE TORRES, 03/12/2012

JANAINA SILVEIRA SCHEFFER	THIAGO DE OLIVEIRA RODRIGUES	EDSON BORBA MARTINS
Prefeita Municipal	Técnico Contábil CRC/RS 070938/0-1T-SC	Secretário de Administração e Finanças

PREO Anexo II 5º Bim

Município de PASSO DE TORRES - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2012/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO A LIQUIDAR (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	14.000.000,00	16.486.715,20	1.149.576,24	12.515.344,74	1.836.333,43	11.666.866,94	100,00	70,77	4.819.848,26
Legislativa	700.000,00	700.000,00	155.114,58	512.549,31	92.432,64	440.255,36	3,77	62,89	259.744,64
Ação Legislativa	700.000,00	700.000,00	155.114,58	512.549,31	92.432,64	440.255,36	3,77	62,89	259.744,64
Administração	1.878.000,00	1.864.000,00	38.776,64	1.522.638,61	232.416,43	1.441.994,17	12,36	77,36	422.005,83
Administração Geral	1.878.000,00	1.864.000,00	38.776,64	1.522.638,61	232.416,43	1.441.994,17	12,36	77,36	422.005,83
Assistência Social	331.000,00	524.000,00	68.668,06	372.352,59	69.974,36	354.440,11	3,04	67,64	169.559,89
Assistência à Criança e ao Adolescente	80.000,00	88.000,00	8.116,94	43.168,89	8.116,94	43.168,89	0,37	49,06	44.831,11
Assistência Comunitária	251.000,00	436.000,00	60.551,12	329.183,70	61.857,42	311.271,22	2,67	71,39	124.728,78
Saúde	2.590.000,00	3.078.451,97	179.154,43	2.478.005,62	374.942,00	2.326.925,70	19,94	75,59	751.526,27
Atenção Básica	2.590.000,00	3.078.451,97	179.154,43	2.478.005,62	374.942,00	2.326.925,70	19,94	75,59	751.526,27
Educação	4.038.000,00	6.327.762,05	581.144,82	4.482.219,12	761.664,13	4.283.886,75	36,72	67,70	2.043.875,30
Administração Geral	295.000,00	124.823,25	-2.317,15	121.836,14	7.780,05	113.211,23	0,97	90,70	11.612,02
Alimentação e Nutrição	165.000,00	165.000,00	-4.000,00	160.578,00	31.937,54	102.767,47	0,88	62,28	62.232,53
Ensino Fundamental	3.315.000,00	5.242.171,14	589.659,21	3.516.173,09	703.632,87	3.406.765,02	29,20	64,99	1.835.406,12
Ensino Superior	40.000,00	16.000,00	-6.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,09	62,50	6.000,00
Educação Infantil	223.000,00	779.767,66	3.802,76	673.631,89	18.313,67	651.143,03	5,58	83,50	128.624,63
Cultura	187.000,00	54.000,00	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00	0,03	7,41	50.000,00
Difusão Cultural	187.000,00	54.000,00	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00	0,03	7,41	50.000,00
Urbanismo	2.196.000,00	1.897.000,00	40.658,38	1.455.608,41	238.407,69	1.392.408,87	11,93	73,40	504.591,13
Serviços Urbanos	2.010.000,00	1.746.000,00	32.907,80	1.342.874,64	230.035,11	1.279.675,10	10,97	73,29	466.324,90
Turismo	186.000,00	151.000,00	7.750,58	112.733,77	8.372,58	112.733,77	0,97	74,66	38.266,23
Habitação	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	230.000,00	135.000,00	0,00	120.000,00	0,00	92.845,00	0,80	68,77	42.155,00
Saneamento Básico Urbano	230.000,00	135.000,00	0,00	120.000,00	0,00	92.845,00	0,80	68,77	42.155,00
Gestão Ambiental	50.000,00	35.000,00	3.208,53	15.573,21	3.208,53	15.573,21	0,13	44,49	19.426,79
Controle Ambiental	50.000,00	35.000,00	3.208,53	15.573,21	3.208,53	15.573,21	0,13	44,49	19.426,79
Agricultura	142.000,00	289.900,00	4.406,29	245.566,46	19.446,29	239.526,46	2,05	82,62	50.373,54
Extensão Rural	142.000,00	289.900,00	4.406,29	245.566,46	19.446,29	239.526,46	2,05	82,62	50.373,54
Indústria	242.000,00	104.288,32	2.481,45	75.159,86	3.741,45	73.899,86	0,63	70,86	30.388,46
Produção Industrial	242.000,00	104.288,32	2.481,45	75.159,86	3.741,45	73.899,86	0,63	70,86	30.388,46
Transporte	655.000,00	949.712,86	58.530,00	860.294,67	0,00	655.224,54	5,62	68,99	294.488,32
Transporte Rodoviário	655.000,00	949.712,86	58.530,00	860.294,67	0,00	655.224,54	5,62	68,99	294.488,32

Continua 1/2

Município de PASSO DE TORRES - SC

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2012/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO A LIQUIDAR (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	14.000.000,00	16.486.715,20	1.149.576,24	12.515.344,74	1.836.333,43	11.666.866,94	100,00	70,77	4.819.848,26
Desporto e Lazer	171.000,00	136.000,00	9.740,17	71.185,55	9.740,17	71.185,55	0,61	52,34	64.814,45
Lazer	171.000,00	136.000,00	9.740,17	71.185,55	9.740,17	71.185,55	0,61	52,34	64.814,45
Encargos Especiais	550.000,00	361.600,00	7.692,89	300.191,33	30.359,74	274.701,36	2,35	75,97	86.898,64
Administração Geral	550.000,00	361.600,00	7.692,89	300.191,33	30.359,74	274.701,36	2,35	75,97	86.898,64
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	14.000.000,00	16.486.715,20	1.149.576,24	12.515.344,74	1.836.333,43	11.666.866,94	100,00	70,77	4.819.848,26

FONTE:

PASSO DE TORRES, 03/12/2012

JANAINA SILVEIRA SCHEFFER	THIAGO DE OLIVEIRA RODRIGUE	EDSON BORBA MARTINS
Prefeita Municipal	Técnico Contábil CRC/RS 070938/0	Secretário de Administração e Finar

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Paulo Lopes

Prefeitura

Portaria Nº 370/2012
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 370/2012

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, de conformidade do disposto na legislação vigente, resolve:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao Servidor Público Municipal, Carlos Alberto Rodrigues, brasileiro, efetivo e estável, portador do CPF n° 455.552.309-15 matrícula nº 341, ocupante do cargo de Mecânico, com lotação na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, referente ao quinquênio de 09/09/1998 á 08/09/2003, no período de 12/11/2012 à 09/02/2013, (três meses), com vínculo contributivo ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Município de Paulo Lopes-SC, em 12 de Novembro de 2012.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

ZENITA FELICIANO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº 371/20112
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 371/2012

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, de conformidade do disposto na legislação vigente, resolve:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao Servidor Público Municipal, Wilson Batista, brasileiro, efetivo e estável, portador do CPF n° 494.695.769-34 matrícula nº 95, ocupante do cargo de Odontológo, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, referente ao quinquênio de 02/03/1992 á 01/03/1997, no período de 13/11/2012 à 12/01/2013, com vínculo contributivo ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Município de Paulo Lopes-SC, em 13 de Novembro de 2012.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

ZENITA FELICIANO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº 372/2012
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 372/2012

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, de conformidade do disposto na Lei nº 497/91, art. 104. RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao Servidor Público Municipal, Luiz Carlos Ferreira, brasileiro, efetivo e estável, portador do CPF n° 522.152.459-72, matrícula nº 331, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura Indústria, Comércio e Meio Ambiente, referente ao quinquênio de 03/08/2003 á 02/08/2008, referente ao período de 13/11/2012 à 10/02/2013, (três meses), com vínculo contributivo ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Município de Paulo Lopes-SC, em 13 de Novembro de 2012.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

ZENITA FELICIANO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº 373/2012
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 373/2012

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade do disposto na legislação vigente. RESOLVE:
AMPLIAR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a Servidora Pública Municipal, efetiva, Marinez de Souza, brasileira, portadora do CPF n° 888.396.309-10, matrícula nº 430, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, à disposição da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, até 31/12/2012 conforme benefício nº 5455582964 em anexo.

Município de Paulo Lopes - SC, em 13 de Novembro de 2012.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

ZENITA FELICIANO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº 374/2012
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 374/2012

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, de conformidade do disposto na legislação vigente, resolve:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao Servidor Público Municipal, Eroni Otacilio Sizino, brasileiro, efetivo, portador do CPF nº 044.413.129-97 matrícula nº 10801, ocupante do

cargo de Auxiliar de Manutenção e Conservação, com lotação na Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos, de 10/11/2012 até 19/11/2012 encaminhando-o a perícia no 16º dia, com vínculo contributivo ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Município de Paulo Lopes-SC, em 19 de Novembro de 2012.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

ZENITA FELICIANO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº 375/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 375/2012

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, de conformidade do disposto na Lei vigente, resolve:

EXONERAR A PEDIDO, a Servidora Pública Municipal, Joana Mara Domingos Demétrio, brasileira, portadora do CPF nº 059.610.589-48, matrícula nº 10364, ocupante do cargo em comissão de Diretora de Biblioteca Pública, a disposição da Secretaria Municipal de Educação, nomeada pela portaria nº 065/2009, com vínculo contributivo ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Município de Paulo Lopes-SC, em 19 de Novembro de 2012.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

ZENITA FELICIANO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº 376/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 376/2012

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, de conformidade do disposto na legislação vigente, resolve:

EXONERAR A PEDIDO, o Servidor Público Municipal, Orlando Gonçalves Pacheco Junior, brasileiro, portador do CPF nº 023.527.209-40, matrícula nº 10698, ocupante do cargo em comissão de Assessor Jurídico, a disposição da Secretária Municipal de Administração, nomeado pela portaria nº 316/2011, com vínculo contributivo ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Município de Paulo Lopes-SC, em 20 de Novembro de 2012.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

ZENITA FELICIANO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº 377/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 377/2012

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade do disposto na legislação vigente, RESOLVE,
AMPLIAR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a Servidora Pública Municipal, efetiva, Dalziza Rodrigues Cabral, brasileira, portadora do CPF n° 767.887.769-20, matrícula nº 10273, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, à disposição da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, até 19/12/2012, conforme benefício nº 5465755438 em anexo.

Município de Paulo Lopes - SC, em 20 de Novembro de 2012.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

ZENITA FELICIANO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº 378/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
PORTARIA N° 378/2012

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, e de conformidade do disposto na legislação vigente, resolve:

CONCEDER LICENÇA GESTAÇÃO DE 180 dias, a Servidora Pública Municipal, Angelita Vitório João, brasileira, efetiva e estável, portadora do CPF n° 046.666.309-96, matrícula nº 1049, ocupante do cargo de Assistente Administrativo II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com vínculo contributivo ao Regime Geral da Previdência Social - RGPS, no período de 21/11/2012/ à 19/05/2013, conforme atestado médico em anexo.

Município de Paulo Lopes - SC, em 21 de Novembro de 2012.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

ZENITA FELICIANO DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração

Portaria Nº 379/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 379/2012

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade do disposto na legislação vigente. RESOLVE:
AMPLIAR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao Servidor Público Municipal, Adriano José Vieira, brasileiro, portador do CPF n° 000.175.739-39, matrícula nº. 10800, ocupante do cargo de Motorista - ACT, à disposição da Secretaria Municipal de

Saúde e Assistência Social, até 28/02/2012, conforme benefício nº. 5537603159 em anexo.

Município de Paulo Lopes - SC, em 21 de Novembro de 2012.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

ZENITA FELICIANO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº 380/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 380/2012

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, de conformidade do disposto na legislação vigente, resolve:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, a Servidora Pública Municipal, Juliana Cristina Derner, brasileira, efetiva e estável, portadora do CPF nº 023.643.329-66 matrícula nº 808, ocupante do cargo de Psicóloga, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, referente ao quinquênio de 02/07/2003 à 01/07/2008, nomeada pela portaria nº 090/2008, no período de 22/11/2012 à 21/12/2012, com vínculo contributivo ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Município de Paulo Lopes-SC, em 22 de Novembro de 2012.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

ZENITA FELICIANO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº 381/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 381/2012

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade do disposto na legislação vigente, resolve:

EXONERAR, ao Servidor Público Municipal efetivo e estável, José Carlos Tomaz, brasileiro, portador do CPF n° 417.896.019-91, matrícula nº. 116, ocupante do cargo de Auxiliar de Manutenção e Conservação, por motivo de aposentadoria junto ao Regime Geral de Previdência Social, por invalidez, espécie 32, conforme benefício nº 5539857379.

Município de Paulo Lopes - SC, em 26 de Novembro de 2012.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

ZENITA FELICIANO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº 382/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 382/2012

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, de conformidade do disposto na legislação vigente, resolve:

AMPLIAR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao Servidor Público Municipal, Eroni Otacilio Sizino, brasileiro, efetivo, portador do CPF nº 044.413.129-97 matrícula nº 10801, ocupante do cargo de Auxiliar de Manutenção e Conservação, com lotação na Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos, até 07/01/2013, com vínculo contributivo ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Município de Paulo Lopes-SC, em 27 de Novembro de 2012.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

ZENITA FELICIANO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº 383/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 383/2012

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, de conformidade do disposto na legislação vigente, resolve:

EXONERAR A PEDIDO, a Servidora Pública Municipal, Francine Talita Pscevozniki, brasileira, portadora do CPF nº 032.952.339-26, matrícula nº 10660, ocupante do cargo em comissão de Procuradora Geral do Município, a disposição da Secretaria Municipal de Administração, nomeada pela portaria nº 006/2009, com vínculo contributivo ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Município de Paulo Lopes-SC, em 28 de Novembro de 2012.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

ZENITA FELICIANO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº 384/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 384/2012

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal De Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, e de conformidade do disposto na legislação vigente, resolve:

DISPENSAR POR TÉRMINO DE CONTRATO a Servidora Pública Municipal, brasileira, Elizandra Celina da Silva, portadora do CPF

nº 056.547.289-54, matrícula nº 10783, ocupante do cargo de Professora - ACT, contratada temporariamente pela portaria nº 110/2012, a disposição da Secretaria Municipal de Educação, com vínculo contributivo ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Município de Paulo Lopes - SC, em 30 de Novembro de 2012.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Artigo 4º do Decreto nº 017/2009.

ZENITA FELICIANO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº 385/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 385/2012

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal De Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, e de conformidade do disposto na legislação vigente, resolve:

DISPENSAR POR TÉRMINO DE CONTRATO a Servidora Pública Municipal, brasileira, Rosinete da Silva Inácio Cardoso, portadora do CPF nº 646.660.939-15, matrícula 10784, ocupante do cargo de Professora - ACT, contratada pela portaria nº 114/2012, a disposição da Secretaria Municipal de Educação, com vínculo contributivo ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Município de Paulo Lopes - SC, em 30 de Novembro de 2012.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Artigo 4º do Decreto nº 017/2009.

ZENITA FELICIANO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº 386/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 386/2012

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, e de conformidade do disposto na legislação vigente, resolve.

DISPENSAR POR TÉRMINO DE CONTRATO ao Servidor Público Municipal, brasileiro, Ademir João Correa, portador do CPF nº 064.466.839-36, matrícula nº 10803, ocupante do cargo de Motorista, contratado pela portaria nº 144/2012, a disposição da Secretaria Municipal de Educação, com vínculo contributivo ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Município de Paulo Lopes - SC, em 30 de Novembro de 2012.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Artigo 4º do Decreto nº 017/2009.

ZENITA FELICIANO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº 387/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 387/2012

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, e de conformidade do disposto na legislação vigente, resolve.

DISPENSAR POR TÉRMINO DE CONTRATO a Servidora Pública Municipal, brasileira, Simone Aparecida do Prado Ribeiro de Melo, portadora do CPF nº 006.415.589-70, matrícula nº 10805, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, contratada pela portaria nº 150/2012, a disposição da Secretaria Municipal de Educação, com vínculo contributivo ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Município de Paulo Lopes - SC, em 30 de Novembro de 2012.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Artigo 4º do Decreto nº 017/2009.

ZENITA FELICIANO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº 388/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 388/2012

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal De Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, e de conformidade do disposto na lei vigente, resolve:

DISPENSAR POR TÉRMINO DE CONTRATO a Servidora Pública Municipal, brasileira, Fernanda Martins, portadora do CPF nº 741.441.700-04, matrícula nº 10817, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, contratada pela portaria nº 174/2012, a disposição da Secretaria Municipal de Educação, com vínculo contributivo ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Município de Paulo Lopes - SC, em 30 de Novembro de 2012.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Artigo 4º do Decreto nº 017/2009.

ZENITA FELICIANO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº 389/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 389/2012

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal De Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, e de conformidade do disposto na lei vigente, resolve:

DISPENSAR POR TÉRMINO DE CONTRATO a Servidora Pública Municipal, brasileira, Maria Aparecida de Jesus, portadora do CPF

nº 942.180.219-53, matrícula nº 10827, ocupante do cargo de Auxiliar de Manutenção e Conservação, contratada pela portaria nº 211/2012, a disposição da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, com vínculo contributivo ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Município de Paulo Lopes - SC, em 30 de Novembro de 2012.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Artigo 4º do Decreto nº 017/2009.

ZENITA FELICIANO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº 390/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 390/2012

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal De Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, e de conformidade do disposto na legislação vigente, resolve:

DISPENSAR POR TÉRMINO DE CONTRATO a Servidora Pública Municipal, brasileira, Osnilda Rodrigues Vieira, portadora do CPF nº 715.993.719-87, matrícula 10829, ocupante do cargo de Professora - ACT, contratada temporariamente pela portaria nº 228/2012, a disposição da Secretaria Municipal de Educação, com vínculo contributivo ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Município de Paulo Lopes - SC, em 30 de Novembro de 2012.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Artigo 4º do Decreto nº 017/2009.

ZENITA FELICIANO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº 391/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 391/2012

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal De Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, e de conformidade do disposto na legislação vigente, resolve:

DISPENSAR POR TÉRMINO DE CONTRATO a Servidora Pública Municipal, brasileira, Rosilei Aparecida Figueiredo Pereira, portadora do CPF nº 916.116.799-15, matrícula 10830, ocupante do cargo de Professora - ACT, contratada temporariamente pela portaria nº 229/2012, a disposição da Secretaria Municipal de Educação, com vínculo contributivo ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Município de Paulo Lopes - SC, em 30 de Novembro de 2012.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Artigo 4º do Decreto nº 017/2009.

ZENITA FELICIANO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº 392/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 392/2012

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal De Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, e de conformidade do disposto na legislação vigente, resolve:

DISPENSAR POR TÉRMINO DE CONTRATO a Servidora Pública Municipal, brasileira, Vanessa de Melo Lino, portadora do CPF nº 041.636.579-59, matrícula 10831, ocupante do cargo de Professora - ACT, contratada temporariamente pela portaria nº 230/2012, a disposição da Secretaria Municipal de Educação, com vínculo contributivo ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Município de Paulo Lopes - SC, em 30 de Novembro de 2012.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Artigo 4º do Decreto nº 017/2009.

ZENITA FELICIANO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº 393/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 393/2012

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal De Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, e de conformidade do disposto na legislação vigente, resolve:

DISPENSAR POR TÉRMINO DE CONTRATO a Servidora Pública Municipal, brasileira, Mireli Barbosa Martins, portadora do CPF nº 049.854.229-75, matrícula 10836, ocupante do cargo de Psicóloga, contratada temporariamente pela portaria nº 237/2012, a disposição da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, por motivo do retorno da titular, com vínculo contributivo ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Município de Paulo Lopes - SC, em 30 de Novembro de 2012.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Artigo 4º do Decreto nº 017/2009.

ZENITA FELICIANO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº 394/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 394/2012

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade do disposto na legislação vigente, RESOLVE,
AMPLIAR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a Servidora Pública Municipal, efetiva e estável, Marly B. de Moraes Marques, brasileira, portadora do CPF n° 744.176.309-68, matrícula nº 097,

ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, à disposição da Secretaria Municipal de Educação, por prazo indeterminado conforme recurso junto ao INSS, declaração em anexo.

Município de Paulo Lopes - SC, em 30 de Novembro de 2012.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

ZENITA FELICIANO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº 395/2012
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 395/2012

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, de conformidade do disposto na legislação vigente, resolve:

DISPENSAR A PEDIDO, a Servidora Pública Municipal, Joelma da Silva Nascimento, brasileira, portadora do CPF nº 055.889.249-32, matrícula nº 10797, ocupante do cargo de Professora - ACT, contratada temporariamente a disposição da Secretaria Municipal de Educação, nomeada pela portaria nº 131/2012, com vínculo contributivo ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, conforme requerimento em anexo.

Município de Paulo Lopes-SC, em 30 de Novembro de 2012.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

ZENITA FELICIANO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Prêmio FECAM de Fotografia

Retratos das riquezas de Santa Catarina
Vida, Paisagem, Gente e Cultura.

O 1º Prêmio FECAM de Fotografia é um concurso fotográfico promovido pela Federação Catarinense de Municípios e tem o objetivo de valorizar os municípios catarinenses por meio do registro fotográfico.

TEMA: "Santa Catarina, riqueza de um povo".
Concorrem fotos que evidenciem o turismo nos municípios Catarinenses.
As imagens poderão enfatizar a gastronomia, as belezas naturais, manifestações populares, festividades, eventos, artes e equipamentos turísticos.

Termos Aditivos Referentes ao Mês de Novembro de 2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES

Folha: 1/1

CNPJ: 82.892.365/0001-32
RUA SANTA CATARINA, 196
C.E.P.: 88490-000 - PAULO LOPES - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Novembro/2012.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: HELIO FRANCISCO DA COSTA JUNIOR - ME
CNPJ: 14.683.137/0001-00
Modalidade: Convite p/ Obras e Serv. Engenharia
Número da Licitação: 50/2012 **Número do Processo:** 50/2012
Número do Contrato ou Aditivo: 1º T. A. ao contrato 110/2012
Fundamento Legal: 8.666/93
Objeto: Fica prorrogado para até dia 13 de janeiro de 2013, o prazo contratual, firmado entre o Município de PAULO LOPES e a Empresa HELIO FRANCISCO DA COSTA JUNIOR - ME, referente ao contrato nº. 110/2012, de 29/06/2012, tendo como objeto a construção de muro, cercas e instalação de um portão para pedestres e outro para veículos na Creche localizada no bairro da Penha.

Data da Assinatura: 01/11/2012
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 01/11/2012 a 13/01/2013
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 0,00 **Forma de Pagamento:**

Contratado: SETEP CONSTRUÇÕES S.A
CNPJ: 83.665.141/0001-50
Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Número da Licitação: 38/2012 **Número do Processo:** 38/2012
Número do Contrato ou Aditivo: 1º T.A. ao contrato 101/2012
Fundamento Legal: 8.666/93
Objeto: Fica prorrogado por mais 90 (noventa dias), o prazo contratual, firmado entre o Município de PAULO LOPES e a Empresa SETEP CONSTRUÇÕES LTDA, referente ao contrato nº. 101/2012, de 23/05/2012, tendo como objeto a efetuação de drenagem e pavimentação asfáltica da Rua Maria Teodora marcos e parte da rua Rufino Manoel de Jesus, com a área total de 1.814,509 m, no Bairro Morro do Freitas.

Data da Assinatura: 13/11/2012
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 13/11/2012 a 13/02/2013
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 0,00 **Forma de Pagamento:**

Pinheiro Preto

Prefeitura

Decreto Nº 3.712, de 30 de Novembro de 2012.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
DECRETO Nº 3.712, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2012.

FIXA ÍNDICE PARA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DE TRIBUTOS VENCIDOS, PARA PAGAMENTO NO MÊS DE DEZEMBRO/2012.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal, de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que dispõe o Art. 98, da Lei Municipal nº 422, CTM Código Tributário Municipal, de 05 de dezembro de 1986 e alterações da Lei Complementar Nº 132, de 05 de dezembro de 2006.

Considerando que o IGP M Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, referente ao mês de Novembro/2012, foi de -0,03% (três centésimos por cento negativos);

DECRETA
Art. 1.º Para o cálculo da Atualização Monetária de tributos vencidos até o mês de Novembro, para pagamento durante o mês de Dezembro/2012, será utilizada a tabela constante do Decreto nº 3.689, de 30 de outubro de 2012.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2012.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal de Pinheiro Preto,
em 30 de novembro de 2012.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

MARISA APARECIDA BORGA FARINA
Secretária Municipal de Administração

Av. Mal. Costa e Silva, 111 - Fone/Fax: (49) 3562-2000 - Fax: (49) 3562-1460 - E-mail: tributos@ppreto.com.br
89570-000 - PINHEIRO PRETO - SC.

Decreto Nº 3.711 de 30 de Novembro de 2012.

DECRETO Nº 3.711 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2012.
DISPÕE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município e conforme art. 5 º, da Lei Municipal nº 1.546 de 05 de outubro de 2011:
DECRETA:
Art. 1º Fica o Departamento de Contabilidade do Fundo Municipal da Saúde de Pinheiro Preto, autorizado a proceder suplementação no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais) na Dotação Orçamentária a seguir discriminada:

03 FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
0301 Fundo Municipal da Saúde
0301.10 Saúde
0301.10.301 Atenção Básica
0301.10.301.1001 Saúde para Todos
0301.10.301.1001.4021 Manutenção da Atenção Básica
3390-0000 Aplicações Diretas R$ 10.000,00
Fonte 0164.0

Art. 2º Para suporte dos créditos adicionais, fica utilizado o valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais) por conta do Excesso de Arrecadação apurado até 29 de novembro de 2012 na fonte de recursos de Atenção Básica - Cofinanciamento da Atenção Básica Fonte 0164.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogado o Decreto nº 3.708-2012.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO-SC,
30 DE NOVEMBRO DE 2012.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Edital de Licitação Nº 055/2012 Modalidade Pregão Presencial

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 055/2012
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, através de seu Prefeito, faz saber a todos, que realizará na data de 19/12/2012, licitação modalidade Pregão Presencial n. 055/2012, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HOSPITALAR PARA PRESTAR SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES.

DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS E PROPOSTA DE PREÇO: 19/12/2012, até às 10:00 hs, com abertura dos envelopes contendo as propostas de preço nesta mesma data, às 10:15 hs.

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede Administrativa de Pinheiro Preto, sito na Av. Mal. Costa e Silva, n. 111, fone 49-35622000

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO-SC,
03 DE DEZEMBRO DE 2012
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Edital de Licitação Nº 056/2012 Modalidade Pregão Presencial

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 056/2012
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, através de seu Prefeito, faz saber a todos, que realizará na data de 19/12/2012, licitação modalidade Pregão Presencial nº 056/2012, visando à prestação de serviços na área laboratorial com a realização de exames clínicos.

DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS E PROPOSTA DE PREÇO: 19/12/2012, até às 14:00hs, com abertura dos envelopes contendo as propostas de preço nesta mesma data, às 14:15hs.

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede Administrativa de Pinheiro Preto, sito na Av. Mal. Costa e Silva, n. 111, fone

49-35622000, ou pelo site www.pinheiropreto.sc.gov.br.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO-SC,
03 DE DEZEMBRO DE 2012
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Edital de Licitação Nº 057/2012 Modalidade Pregão Presencial
AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 057/2012
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, através de seu Prefeito, faz saber a todos, que realizará na data de 19/12/2012, licitação modalidade Pregão Presencial n. 057/2012, tendo como objeto, a contratação de serviço de transporte escolar - CURSO SUPERIOR E ESPECIALIZAÇÃO GRAU SUPERIOR do município de Pinheiro Preto, ano letivo de 2013.

DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS E PROPOSTA DE PREÇO: 19/12/2012, até às 09:15 hs, com abertura dos envelopes contendo as propostas de preço nesta mesma data, às 09:30 hs.

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede Administrativa de Pinheiro Preto, sito na Av. Mal. Costa e Silva, n. 111, fone 49-35622000, ou pelo site www.pinheiropreto.sc.gov.br.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO-SC,
03 DE DEZEMBRO DE 2012
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Porto Belo

Prefeitura

Decreto Nº 1043/2012
DECRETO Nº 1043/2012
"Dispõe sobre a atuação dos órgãos e entidades da administração pública municipal durante o processo de transição governamental."

Osvaldo Claudino Ramos Filho, Prefeito do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município, e,
CONSIDERANDO, a necessidade de ações governamentais no sentido de facilitar o processo de transição do Poder Executivo Municipal, auxiliando na preservação da continuidade dos serviços públicos essenciais de interesse da população de Porto Belo;

CONSIDERANDO, a transparência que deve existir entre a equipe transmitente para com a que irá assumir os atos, registros e informações fundamentais sobre o governo;

CONSIDERANDO, finalmente, que a transição governamental deve primar e assegurar a perfeita normalidade da transmissão da Chefia do Poder Executivo Municipal ao Prefeito eleito,

Decreta:

Art. 1o Transição governamental é o processo que objetiva propiciar condições para que o candidato eleito para o cargo de Prefeito Municipal possa receber de seu antecessor todos os dados e informações necessários à implementação do programa do novo governo, desde a data de sua posse.

Art. 2o São princípios da transição governamental, além daqueles estabelecidos no art. 37 da Constituição:
I - colaboração entre o governo atual e o governo eleito;
II - transparência da gestão pública;
III - planejamento da ação governamental;
IV - continuidade dos serviços prestados à sociedade;
V - supremacia do interesse público; e
VI - boa-fé e executoriedade dos atos administrativos.

Art. 3o O processo de transição governamental tem início no dia 01 de dezembro e se encerra com a posse do novo Prefeito Municipal.

Art. 4º Para responder pelo governo municipal em exercício no processo de transição que ora se instala, designo o servidor Roberto Albertino de Souza, como Coordenador, que exercerá a missão com o auxílio de todos os Secretários Municipais e/ou Chefes dos Órgãos da Administração Indireta, cada qual na sua respectiva área.

Art. 5o O candidato eleito para o cargo de Prefeito Municipal poderá indicar equipe de transição, a qual terá acesso às informações contidas em registros ou documentos, produzidos ou acumulados por órgãos ou entidades da administração pública municipal, recolhidos ou não a arquivos públicos relativas:
I - às atividades exercidas pelos órgãos e entidades, inclusive relacionadas à sua política, organização e serviços;
II - às contas públicas do Governo Municipal;
III - à estrutura organizacional da administração pública;
IV - à implementação, acompanhamento e resultados dos programas, projetos e ações dos órgãos e entidades públicas, bem como metas e indicadores propostos; e
V - a assuntos que requeiram adoção de providências, ação ou decisão da administração no primeiro quadrimestre do novo governo.

§ 1o A indicação de que trata o caput será feita por meio de ofício ao Prefeito Municipal.
§ 2o Os pedidos de acesso às informações, qualquer que seja a sua natureza, deverão ser formulados por escrito e encaminhados ao Coordenador, a quem competirá requisitar dos órgãos e entidades públicas os dados solicitados pela equipe de transição.

Art. 6o Os Secretários Municipais e autoridades equivalentes encaminharão ao Coordenador as informações de que trata o art. 5o.

Art. 7o Sem prejuízo do disposto nos arts. 1o a 5o fica o Coordenador autorizado a requisitar dos Secretários Municipais e autoridades equivalentes informações sobre:
I - programas realizados e em execução relativos ao período de mandato do Prefeito Municipal;
II - agenda de compromissos com calendário definido por exigências legais, contratuais e outras, relativas aos primeiros cento e vinte dias do ano de 2013;
III - projetos a serem implementados ou que tenham sido suspensos; e
IV - glossário de projetos, termos técnicos e siglas utilizadas pela administração pública.

Art. 8o As reuniões de servidores com integrantes da equipe de transição devem ser objeto de agendamento e registro sumário em atas que indiquem os participantes e os assuntos tratados.

Art. 9º Salvo os casos expressos em Lei, fica vedado a qualquer servidor público a prestação de informações relativas a transição disciplinada por este Decreto, exceto quando expressamente autorizado pelo Coordenador designado.

Art. 10 O Coordenador ora designado baixará normas complementares necessárias ao cumprimento deste Decreto, podendo, inclusive, designar servidor para secretariar os trabalhos.

Art. 11 Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Centro Administrativo "Prefeito Antônio Stadler Filho",
em Porto Belo - SC, aos 26 dias do mês de novembro de 2012.
OSVALDO CLAUDINO RAMOS FILHO
PREFEITO

Aprovados Em Processo Seletivo, Conforme Edital de Convocação Temporada 2012/2013

O Município de Porto Belo, através da Fundação Municipal de Turismo, vem através do presente, informar o resultado do Processo Seletivo das atividades temporárias em Estabelecimento Fixo, Itinerante sem Estabelecimento e como Prestador de Serviço. Os aprovados estarão habilitados a atuar nos locais e atividades especificadas neste Edital.
Aprovados em Processo Seletivo conforme Edital de Convocação, Temporada 2012/2013.
Modalidade: Comércio Temporário com Estabelecimento Fixo - Quiosque
Praia do Perequê

Os permissionários aprovados desta modalidade deverão retirar junto a Fundação Municipal de Turismo croqui com padrão de construção dos quiosques e agendar data e horário para que o Fiscal de Turismo oriente e acompanhe a montagem da estrutura.
Modalidade: Comércio Temporário com Estabelecimento Fixo - Quiosque
Praia do Caixa D'Aço

Ponto 1C	Avenida Domingos João dos Santos -Acesso a praia lado esquerdo	Lanches, bebidas e cadeiras	Anísio Jacinto

Modalidade: Comércio Temporário Sem Estabelecimento Fixo
Perequê

Ponto 1P	Em frente a casa nº 454	Avenida Atílio Fontana	Banana Boat / Caiaque	---------
Ponto 2P	Em frente a casa nº 1038	Avenida Atílio Fontana	Banana Boat / Caiaque	Sea Max
Ponto 3P	Em frente ao terreno vazio nº 1452	Acesso pela Serv. Henrique Herwig (lado direito)	Banana Boat / Caiaque	---------
Ponto 4P	Em frente a terreno vazio 2326	Avenida Atílio Fontana	Caiaque	Jürgen Didjurgeit

Modalidade: Comércio Temporário Sem Estabelecimento Fixo
Enseada da Encantada

Ponto 1E	Acesso a praia lado direito do Restaurante Marujo's Bar	Avenida Governador Celso Ramos	Caiaque	---------

Modalidade: Comércio Temporário Itinerante - Ambulante - Praia do Perequê

Nome	Atividade
Maurina Passos Rocha	Roupas de Praia
Janete Gonçalves Jardim da Silva	Roupas de Praia
Zacarias Pereira da Silva	Roupas de Praia
Agostinho Ribeiro Couto	Drinks, caipirinha, suco.
Edenilto Gonçalves Ribeiro Couto	Drinks, caipirinha, suco.

Sorvetes e Picolés

Nome	Empresa
Rosemary Martins ME	Kibon
Luiz Fernando	Trovatto
Vanderlei Fioigleski ME	Paviloche
Valente Nascimento	Italian Sorvete
Ary Benjamin Anzilieiro	Sorvetes Maroma
Maria da Conceição Sabatki	Nestlé
Cristiane Pretto	KSabor

Porto União

Prefeitura

Extrato de Contrato 076/2012 FAS
Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 076/2012 FAS
Partes: Município de Porto União e Supermercado Dukelli Ltda.

Objeto: aquisição de material de higiene e limpeza e gênero de alimentação destinados ao Apoio a Pessoa Idosa, referente aos itens,03,06,12,14,20,30,31e 33 do edital.
Valor total: R$ 1.005,70 (Um mil e cinco reais e setenta centavos).
Vigência: será até 30/03/2013.
Base legal: Pregão Presencial 022/2012 FAS, Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93.

Porto União SC, 30 de Novembro de 2012.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

SUPERMERCADO DUKELLI LTDA.
Contratada.

Extrato de Contrato 077/2012 FAS
Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 077/2012 FAS

Partes: Município de Porto União e Jackiw & Jackiw Ltda.

Objeto: aquisição de material de limpeza, higiene e gêneros alimentícios para atendimento de pessoas em situação de violação de direitos - CREAS - PFMC, referente aos itens: 01, 07, 13, 18, 22, 26, 27, 41, 43, 45, 52, 53, 57, 61, 64 e 70, do edital.
Valor total: R$ 12.228,80 (Doze mil duzentos e vinte e oito reais e oitenta centavos.).
Vigência: será até 30/03/2013.
Base legal: Pregão Presencial 022/2012 FAS, Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93.

Porto União SC, 30 de Novembro de 2012.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

JACKIW & JACKIW LTDA.
Contratada.

Extrato de Contrato 078/2012 FAS
Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 078/2012 FAS
Partes: Município de Porto União e Mercado Kosera Ltda - ME.

Objeto: aquisição de material de limpeza, higiene e gêneros alimentícios para atendimento de pessoas em situação de violação de direitos - CREAS - PFMC, referente aos itens: 06, 11, 19, 21, 23, 24, 25, 28, 36, 46, 47,50, 54, 58, 60, 63 e 73 do edital.
Valor total: R$ 14.465,00 (Quatorze mil quatrocentos e sessenta e cinco reais.)
Vigência: será até 30/03/2013.
Base legal: Pregão Presencial 022/2012 FAS, Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93.

Porto União SC, 30 de Novembro de 2012.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

MERCADO KOSERA LTDA - ME.
Contratada.

Extrato de Contrato 079/2012 FAS
Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 079/2012 FAS
Partes: Município de Porto União e Cleide Bahniuk Schwaab - ME.

Objeto: aquisição de material de limpeza, higiene e gêneros alimentícios para atendimento de pessoas em situação de violação de direitos - CREAS - PFMC, referente aos itens: 02, 05, 08, 14, 15, 16, 17, 20, 29, 31, 32, 33, 37, 38, 40, 42, 65, 66, 67, 68, 69 e 72 do edital.
Valor total: R$ 3.404,40 (Três mil quatrocentos e quatro reais e quarenta centavos).
Vigência: será até 30/03/2013.
Base legal: Pregão Presencial 022/2012 FAS, Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93.

Porto União SC, 30 de Novembro de 2012.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

CLEIDE BAHNIUK SCHWAAB - ME.
Contratada.

Termo de Homologação do Pregão Presencial 022/2012 - FAS
Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 034/2012 - FAS
Pregão Presencial 022/2012 - FAS
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico as empresas:
Jackiw e Jckiw Ltda;
Mercado Kosera Ltda ME;
Supermercado Dukelli Ltda;
Cleide Bahniuk Schwaab - ME

Porto União SC, 30 de Novembro de 2012.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

Rio do Sul

Prefeitura

Resumo dos Aditivos do Mês 11/2012
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 171/2012 - DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NR. 142/2012
Dispensa de Licitação nº 102/2012
Contratante: Município de Rio do Sul/SC
Contratado: SERRANA ENGENHARIA LTDA
Do Objeto: SERVIÇOS DE COLETA, TRANSBORDO, TRANSPORTE RODOVIÁRIO, TRATAMENTO E DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS E COLETA E DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS
Do Prazo: Fica prorrogado o término do prazo contratual assumido constante da Cláusula Quarta do contrato original celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo um acréscimo de até 90 (noventa) dias, com o seu término em 24 de janeiro de 2013.

Rio do Sul, 01 de novembro de 2012
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 172/2012 - DO CONTRATO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE MATERIAL NR. 124/2012

Concorrência nº 060/2012
Contratante: Município de Rio do Sul/SC
Contratado: ENGEPLAN - TERRAPLENAGEM, SANEAMENTO E URBANISMO LTDA.
Do Objeto: EXECUÇÃO DE OBRAS DE MURO DE CONTENÇÃO NA AV. OSCAR BARCELOS
Do Prazo: Fica prorrogado o término do prazo contratual assumido constante da Cláusula Décima Primeira do contrato original e a Ordem de Serviço celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo um acréscimo de 120 (cento e vinte) dias, com o seu término em 20 de março de 2013.

Rio do Sul, 19 de novembro de 2012
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 173/2012 - DO CONTRATO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE MATERIAL NR. 127/2012

Tomada de Preços nº 077/2012
Contratante: Município de Rio do Sul/SC
Contratado: ANGRA ENGENHARIA LTDA

Do Objeto: EXECUÇÃO DE OBRAS DA EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL AQUARELA, NO BAIRRO LARANJEIRAS EM RIO DO SUL
Do Prazo: Fica prorrogado o término do prazo contratual assumido constante da Cláusula Décima Primeira do contrato original e a Ordem de Serviço celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo um acréscimo de 90 (noventa) dias, com o seu término em 29 de janeiro de 2013.

Rio do Sul, 20 de novembro de 2012
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 174/2012 - DO CONTRATO DE FORNECIMENTO E SERVIÇOS NR. 013/2010

Pregão Presencial nº 112/2009
Contratante: Município de Rio do Sul/SC
Contratado: BR LIVE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
Do Objeto: INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE DE LINK A INTERNET

DO OBJETO: Fica alterado do objeto do contrato na Cláusula Primeira do contrato original, passando o link de 10 MB para 30 MB.
Do Preço: Fica alterado o valor contratual assumido constante da Cláusula Quarta do contrato original celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, passando o valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme justificativa anexa.

Rio do Sul, 22 de novembro de 2012
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 175/2012 - DO CONTRATO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE MATERIAL NR. 107/2012

Concorrência nº 039/2012
Contratante: Município de Rio do Sul/SC
Contratado: ENGPAV PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA. ME
Do Objeto: EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NA RUA GUIDO VOTA, BAIRRO FUNDO CANOAS
Do Prazo: Fica prorrogado o término do prazo contratual assumido constante da Cláusula Décima Primeira do contrato original e a Ordem de Serviço celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo um acréscimo de 50 (cinquenta) dias, com o seu término em 31 de dezembro de 2012.

Rio do Sul, 09 de novembro de 2012
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 176/2012 - DO CONTRATO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE MATERIAL NR. 106/2012

Concorrência nº 039/2012
Contratante: Município de Rio do Sul/SC
Contratado: ENGPAV PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA. ME
Do Objeto: EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NA RUA GUIDO VOTA, BAIRRO FUNDO CANOAS
Do Prazo: Fica prorrogado o término do prazo contratual assumido constante da Cláusula Décima Primeira do contrato original e a Ordem de Serviço celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo um acréscimo de 50 (cinquenta) dias, com o seu término em 31 de dezembro de 2012.

Rio do Sul, 09 de novembro de 2012
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 177/2012 - DO CONTRATO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE MATERIAL NR. 260/2012

Concorrência nº 039/2012
Contratante: Município de Rio do Sul/SC
Contratado: RECAMAQ - Construções e Locações Ltda
Do Objeto: EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO LAJOTAS, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NA RUA JOÃO STOLF, BAIRRO TABOÃO
Do Prazo: Fica prorrogado o término do prazo contratual assumido constante da Cláusula Décima Primeira do contrato original e a Ordem de Serviço celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo um acréscimo de 90 (noventa) dias, com o seu término em 12 de fevereiro de 2013.

Rio do Sul, 13 de novembro de 2012
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 178/2012 - DO CONTRATO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE MATERIAL NR. 261/2012

Concorrência nº 039/2012
Contratante: Município de Rio do Sul/SC
Contratado: RECAMAQ - Construções e Locações Ltda
Do Objeto: EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO LAJOTAS, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NA RUA GENÉSIO DA CRUZ, BAIRRO TABOÃO
Do Prazo: Fica prorrogado o término do prazo contratual assumido constante da Cláusula Décima Primeira do contrato original e a Ordem de Serviço celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo um acréscimo de 90 (noventa) dias, com o seu término em 12 de fevereiro de 2013.

Rio do Sul, 13 de novembro de 2012
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 179/2012 - DO CONTRATO DE FORNECIMENTO E SERVIÇOS NR. 214/2011
Dispensa de Licitação nº 154/2011
Contratante: Município de Rio do Sul/SC
Contratado: MAURÍCIO ELY PUTTKAMMER - ME.
Do Objeto: EXECUÇÃO DE OBRAS DRENAGEM PLUVIAL DA RUA BRASIL, SUMARÉ EM RIO DO SUL
Do Acréscimo: Fica acrescido ao valor contratual assumido constante da Cláusula Segunda do contrato original celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, no valor de R$ 135.161,93 (cento e trinta e cinco mil e cento e sessenta e um reais e noventa e três centavos), conforme planilha e justificativa anexa.

Rio do Sul, 27 de novembro de 2012
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 180/2012 - DO CONTRATO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE MATERIAL NR. 093/2012

Concorrência nº 039/2012
Contratante: Município de Rio do Sul/SC
Contratado: TERRAPLENAGEM AZZA LTDA
Do Objeto: EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA FELÍCIO LEDRA, SANTANA EM RIO DO SUL
Do Prazo: Fica prorrogado o término do prazo contratual assumido constante da Cláusula Décima Primeira do contrato original e a Ordem de Serviço celebrado entre o CONTRATANTE e a

CONTRATADA, tendo um acréscimo de 90 (noventa) dias, com o seu término em 09 de fevereiro de 2013.

Rio do Sul, 09 de novembro de 2012
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 181/2012 - DO CONTRATO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE MATERIAL NR. 094/2012

Concorrência nº 039/2012
Contratante: Município de Rio do Sul/SC
Contratado: TERRAPLENAGEM AZZA LTDA
Do Objeto: EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA JUSTINA DE BARBA LEDRA, SANTANA EM RIO DO SUL
Do Prazo: Fica prorrogado o término do prazo contratual assumido constante da Cláusula Décima Primeira do contrato original e a Ordem de Serviço celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo um acréscimo de 90 (noventa) dias, com o seu término em 09 de fevereiro de 2013.

Rio do Sul, 09 de novembro de 2012
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 182/2012 - DO CONTRATO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE MATERIAL NR. 118/2012

Concorrência nº 039/2012
Contratante: Município de Rio do Sul/SC
Contratado: TERRAPLENAGEM AZZA LTDA
Do Objeto: EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DO BECO GENIVALDO DA COSTA, BOA VISTA EM RIO DO SUL
Do Prazo: Fica prorrogado o término do prazo contratual assumido constante da Cláusula Décima Primeira do contrato original e a Ordem de Serviço celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo um acréscimo de 120 (cento e vinte) dias, com o seu término em 29 de março de 2013.

Rio do Sul, 09 de novembro de 2012
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 183/2012 - DO CONTRATO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE MATERIAL NR. 120/2012

Concorrência nº 039/2012
Contratante: Município de Rio do Sul/SC
Contratado: TERRAPLENAGEM AZZA LTDA
Do Objeto: EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA TRAVESSA MACEIÓ, BOA VISTA EM RIO DO SUL
Do Prazo: Fica prorrogado o término do prazo contratual assumido constante da Cláusula Décima Primeira do contrato original e a Ordem de Serviço celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo um acréscimo de 120 (cento e vinte) dias, com o seu término em 10 de março de 2013.

Rio do Sul, 09 de novembro de 2012
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 184/2012 - DO CONTRATO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE MATERIAL NR. 119/2012

Concorrência nº 039/2012
Contratante: Município de Rio do Sul/SC
Contratado: TERRAPLENAGEM AZZA LTDA
Do Objeto: EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA TRAVESSA ATALANTA, BOA VISTA EM RIO DO SUL
Do Prazo: Fica prorrogado o término do prazo contratual assumido constante da Cláusula Décima Primeira do contrato original e a Ordem de Serviço celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo um acréscimo de 90 (noventa) dias, com o seu término em 19 de fevereiro de 2013.

Rio do Sul, 09 de novembro de 2012
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 185/2012 - DO CONTRATO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE MATERIAL NR. 266/2012

Concorrência nº 124/2012
Contratante: Município de Rio do Sul/SC
Contratado: SEPATE - SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA.
Do Objeto: EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA SÃO PAULO, BOA VISTA EM RIO DO SUL
Do Prazo: Fica prorrogado o término do prazo contratual assumido constante da Cláusula Décima Primeira do contrato original e a Ordem de Serviço celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo um acréscimo de 90 (noventa) dias, com o seu término em 23 de fevereiro de 2013.

Rio do Sul, 20 de novembro de 2012
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 186/2012 - DO CONTRATO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE MATERIAL NR. 267/2012

Concorrência nº 124/2012
Contratante: Município de Rio do Sul/SC
Contratado: SEPATE - SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA.
Do Objeto: EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA TRAVESSA PETRÓPOLIS, BOA VISTA EM RIO DO SUL
Do Prazo: Fica prorrogado o término do prazo contratual assumido constante da Cláusula Décima Primeira do contrato original e a Ordem de Serviço celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo um acréscimo de 90 (noventa) dias, com o seu término em 23 de fevereiro de 2013.

Rio do Sul, 20 de novembro de 2012
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 187/2012 - DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E MATERIAL NR. 186/2011

Tomada de Preços nº 111/2011
Contratante: Município de Rio do Sul/SC
Contratado: SERRANA ENGENHARIA LTDA
Do Objeto: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E MATERIAL DA MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Do Prazo: Fica prorrogado o término do prazo contratual assumido constante da Cláusula Quarta do contrato original celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo um acréscimo de até 12 (doze) meses, com o seu término em 17 de outubro de 2013.
Do Reajuste: Fica reajustado o valor contratual assumido constante da Cláusula Sexta do contrato original celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, passando o valor de R$ 987,83

(novecentos e oitenta e sete reais e oitenta e três centavos), conforme planilha e justificativa anexa.

Rio do Sul, 26 de novembro de 2012
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 188/2012 - DO CONTRATO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E SERVIÇO NR. 201/2012

Tomada de Preços nº 131/2012
Contratante: Município de Rio do Sul/SC
Contratado: SALVER EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA
Do Objeto: EXECUÇÃO DE UMA PONTE PÊNSIL, LIGANDO OS BAIRROS BARRA DA ALBERTINA AO SUMARÉ
Do Prazo: Fica prorrogado o término do prazo contratual assumido constante da Cláusula Décima Primeira do contrato original e a Ordem de Serviço celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo um acréscimo de 180 (cento e oitenta) dias, com o seu término em 17 de abril de 2013.

Rio do Sul, 29 de novembro de 2012
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 189/2012 - DO CONTRATO DE MATERIAIS E SERVIÇOS NR. 110/2011

Tomada de Preços nº 076/2011
Contratante: Município de Rio do Sul/SC
Contratado: MAURÍCIO ELY PUTTKAMMER - ME
Do Objeto: EXECUÇÃO DE OBRA DA EDIFICAÇÃO DO PRÉDIO DA CASA FAMÍLIAR
Do Prazo: Fica prorrogado o término do prazo contratual assumido constante da Cláusula Décima Primeira do contrato original e a Ordem de Serviço celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo um acréscimo de 120 (cento e vinte) dias, com o seu término em 28 de fevereiro de 2013.
Dos Acréscimos: Fica acrescido ao valor contratual assumido constante da Cláusula Segunda do contrato original celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, no valor de R$ 90.595,84 (noventa mil e cento e quinhentos e noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos), conforme planilha e justificativa anexa.

Rio do Sul, 01 de novembro de 2012
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 190/2012 - DO CONTRATO DE FORNECIMENTO E SERVIÇOS NR. 214/2011
Dispensa de Licitação nº 154/2011
Contratante: Município de Rio do Sul/SC
Contratado: MAURÍCIO ELY PUTTKAMMER - ME
Do Objeto: EXECUÇÃO DE OBRAS DRENAGEM PLUVIAL DA RUA BRASIL, SUMARÉ EM RIO DO SUL
Do Prazo: Fica prorrogado o término do prazo contratual assumido constante da Cláusula Décima Primeira do contrato original, celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo um acréscimo de 45 (quarenta e cinco) dias, com o seu término em 12 de janeiro de 2013.

Rio do Sul, 27 de novembro de 2012
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

Resumo dos Contratos do Mês 11/2012

RESUMO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 292/2012

Pregão Presencial nº 162/2012
Contratante: Município de Rio do Sul/SC
Contratada: M. Mobile Eireli
Objeto: fornecimento de mobiliários para Unidades de Educação Rio do Sul, no que segue:

Item	Qte.	Especificações	Marca	Preço Unitário	Preço Total
01	42 un	Balcão: em MDF com 2 portas e 3 gavetas laterais com tampo em MDF, sendo 1,30 x 0,60 x 0,80, com 3 gavetas, 2 portas, cuba em inox, modelo padrão.	M.Mobile	R$ 320,00	R$ 13.440,00

Valor: R$ 13.440,00 (treze mil e quatrocentos e quarenta reais).
Condições de Pagamento: 10 dias após entrega da Nota Fiscal.
Prazo/entrega: 20 dias após emissão da Nota de Empenho na sede da Secretaria de Educação, sita a Rua Wenceslau Borini,2.971, Bairro Canta Galo, sem nenhum custo adicional.
Recurso: Próprio
Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 61 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rio do Sul/SC, 27 de novembro de 2012.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

RESUMO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 293/2012

Pregão Presencial nº 162/2012
Contratante: Município de Rio do Sul/SC
Contratada: Irmãos Pacheco Comércio e Serviços Ltda
Objeto: fornecimento de mobiliários para Unidades de Educação Rio do Sul, no que segue:

Item	Qte.	Especificações	Marca	Preço Unitário	Preço Total
2	17 un	Mesa de reunião retangular: medindo 1,90x0,90x0,74 móveis com tampos em aglomerado de 25mm e revestido com laminado plástico de alta pressão e post formado 180°- cor bege,ovo.	Belniaki	R$ 305,00	R$ 5.185,00

Valor: R$ 5.185,00 (cinco mil e cento e oitenta e cinco reais).
Condições de Pagamento: 10 dias após entrega da Nota Fiscal.
Prazo/entrega: 20 dias após emissão da Nota de Empenho na sede da Secretaria de Educação, sita a Rua Wenceslau Borini,2.971, Bairro Canta Galo, sem nenhum custo adicional.
Recurso: Próprio
Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 61 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rio do Sul/SC, 27 de novembro de 2012.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

Resumo das Atas de Registro de Preço do Mês 11/2012

TERMO ADITIVO Nº 153/2012 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NR. 134/2012, REFERENTE AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE PARA MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO, ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL E A LZK CONSTRUTORA LTDA.

Aos dezenove (19) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e doze (2012), nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.574/0001-06, com sede na Praça 25 de Julho, 01, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Milton Hobus, ora denominado CONTRATANTE, e a empresa LZK CONSTRUTORA LTDA., estabelecida na Rod. Br 470, sn, Km 191, bairro Serra do Ilhéu, na cidade de Pouso Redondo/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 07.455.659/0001-81, ora denominada CONTRATADA, representada neste ato por seu Sócio Administrador, Sr. Fernando Lazarek, resolvem os termos facultados por lei, obedecida as condições firmadas pelo Pregão Presencial para Registro de Preços nº 074/2012 de 05/04/2012 e Ata de Registro de Preços, datada de 08 de maio de 2012 e de acordo com parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, o qual faz parte como anexo ao presente, celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas, as quais, mutuamente, aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

As retificações efetuadas no presente instrumento fundamentam-se no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS

Fica acrescido a quantidade contratual assumido constante da Cláusula Segunda do edital original celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, na quantidade de 625 (seiscentos e vinte e cinco) toneladas de concreto betuminoso usinado a quente para manutenção de vias urbanas, perfazendo um valor total de R$ 121.875,00 (cento e vinte e um mil, oitocentos e setenta e cinco reais), conforme justificativa em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RATIFICAÇÕES

Ratificam-se as demais cláusulas e condições de Edital original e seus termos aditivos, não colidentes com o presente Termo.

E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para surtir um só efeito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas.

Rio do Sul, 19 de setembro de 2012.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal
Contratante

FERNANDO LAZAREK
Sócio Administrador
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NR. 286/2012
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 286/2012
PREGÃO PRESENCIAL N° 157/2012
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 157/2012
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Aos vinte e cinco (25) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e doze (2012), na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no prédio da Prefeitura, localizado na Praça 25 de Julho, Centro, o Município de Rio do Sul, devidamente representado e assistido, e a empresa Madetintas Ltda. ME., por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal n° 2.946/2012 e, do edital de Pregão Presencial em epígrafe, ao Registro de Preços para aquisição de tintas para demarcação viária para manutenção de diversas ruas do município, Departamento de Trânsito, conforme os itens abaixo discriminados:

ITEM 01	
Fornecedor: Madetintas Ltda. ME.	
Preço cotado para o Item: R$ 137,50 (cento e trinta e sete reais e cinquenta centavos)	
DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO
Tinta para sinalização horizontal a base de resina acrílica na cor branca, conforme especificação na NBR 11862/92, com 18 lts., conforme especificações técnicas descritas no Anexo 07 deste Edital.	137,50

ITEM 03	
Fornecedor: Madetintas Ltda. ME.	
Preço cotado para o Item: R$ 126,90 (cento e vinte e seis reais e noventa centavos)	
DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO
Tinta para sinalização horizontal a base de resina acrílica na cor preta, conforme especificação na NBR 11862/92, com 18 lts. conforme especificações técnicas descritas no Anexo 07 deste Edital.	126,90

ITEM 04	
Fornecedor: Madetintas Ltda. ME.	
Preço cotado para o Item: R$ 134,00 (cento e trinta e quatro reais)	
DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO
Tinta para sinalização horizontal a base de resina acrílica na cor vermelha, conforme especificação na NBR 11862/92, com 18 lts. conforme especificações técnicas descritas no Anexo 07 deste Edital.	134,00

ITEM 06	
Fornecedor: Madetintas Ltda. ME.	
Preço cotado para o Item: R$ 105,50 (cento e cinco reais e cinquenta centavos)	
DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO
Solvente, 18 lts, para tinta de demarcação viária.	105,50

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada na Licitação em epígrafe.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Rio do Sul, 12 de novembro de 2012.
MILTON HOBUS — Prefeito Municipal
ROBERTO F. MACHADO DO PRADO — Sócio Administrador

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NR. 287/2012
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 287/2012
PREGÃO PRESENCIAL N° 157/2012
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 157/2012
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Aos vinte e cinco (25) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e doze (2012), na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no prédio da Prefeitura, localizado na Praça 25 de Julho, Centro, o Município de Rio do Sul, devidamente representado e assistido, e a empresa Sinacom Indústria e Comércio de Sinalização Viária Ltda., por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal n° 2.946/2012 e, do edital de Pregão Presencial em epígrafe, ao Registro de Preços para aquisição de tintas para demarcação viária para manutenção de diversas ruas do município, Departamento de Trânsito, conforme os itens abaixo discriminados:

ITEM 02	
Fornecedor: Sinacom Indústria e Comércio de Sinalização Viária Ltda.	
Preço cotado para o Item: R$ 137,50 (cento e trinta e sete reais e cinquenta centavos)	
DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO
Tinta para sinalização horizontal a base de resina acrílica na cor amarela, conforme especificação na NBR 11862/92, com 18 lts. conforme especificações técnicas descritas no Anexo 07 deste Edital.	137,50

ITEM 05	
Fornecedor: Sinacom Indústria e Comércio de Sinalização Viária Ltda.	
Preço cotado para o Item: R$ 147,00 (cento e quarenta e sete reais)	
DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO
Tinta para sinalização horizontal a base de resina acrílica na cor azul, conforme especificação na NBR 11862/92, com 18 lts. conforme especificações técnicas descritas no Anexo 07 deste Edital.	147,00

ITEM 07	
Fornecedor: Sinacom Indústria e Comércio de Sinalização Viária Ltda.	
Preço cotado para o Item: R$ 58,00 (cinquenta e oito reais)	
DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO
Micro esfera de vidro tipo II-A da NBR 6831, para pintura de pavimentação (antiderrapante e refletiva), sc com 25 kg.	58,00

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada na Licitação em epígrafe.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Rio do Sul, 12 de novembro de 2012.
MILTON HOBUS — Prefeito Municipal
EDUARDO GABRIEL DE OLIVEIRA — Diretor Administrativo

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NR. 288/2012
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 288/2012
PREGÃO PRESENCIAL N° 161/2012
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 161/2012
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Aos sete (07) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e doze (2012), na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no prédio da Prefeitura, localizado na Praça 25 de Julho, Centro, o Município de Rio do Sul, devidamente representado e assistido, e a empresa Panificadora Coelho Neto Ltda. EPP., por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal n° 2.966/2012 e, do edital de Pregão Presencial em epígrafe, ao Registro de Preços para aquisição de lanches para pessoal que participa de cursos de capacitação, Departamento de Recursos Humanos, conforme os itens abaixo discriminados:

ITEM 01	
Fornecedor: Panificadora Coelho Neto Ltda. EPP.	
Preço cotado para o Item: R$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos)	
DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO
Café preto quente.	4,50

ITEM 02

Fornecedor: Panificadora Coelho Neto Ltda. EPP.	
Preço cotado para o Item: R$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos)	
DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO
Leite quente	3,50

ITEM 03	
Fornecedor: Panificadora Coelho Neto Ltda. EPP.	
Preço cotado para o Item: R$ 3,00 (três reais)	
DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO
Suco, tipo Tang.	3,00

ITEM 04	
Fornecedor: Panificadora Coelho Neto Ltda. EPP.	
Preço cotado para o Item: R$ 12,00 (doze reais)	
DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO
Bolo de cenoura.	12,00

ITEM 05	
Fornecedor: Panificadora Coelho Neto Ltda. EPP.	
Preço cotado para o Item: R$ 1,20 (um real e vinte centavos)	
DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO
Mini cachorro quente.	1,20

ITEM 06	
Fornecedor: Panificadora Coelho Neto Ltda. EPP.	
Preço cotado para o Item: R$ 0,50 (cinquenta centavos)	
DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO
Canapés de frango com meia fatia de pão Pullmann.	0,50

ITEM 07	
Fornecedor: Panificadora Coelho Neto Ltda. EPP.	
Preço cotado para o Item: R$ 12,00 (doze reais)	
DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO
Cuca de banana.	12,00

ITEM 08	
Fornecedor: Panificadora Coelho Neto Ltda. EPP.	
Preço cotado para o Item: R$ 12,00 (doze reais)	
DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO
Cuca de farofa.	12,00

ITEM 09	
Fornecedor: Panificadora Coelho Neto Ltda. EPP.	
Preço cotado para o Item: R$ 12,00 (doze reais)	
DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO
Cuca de nata.	12,00

ITEM 10	
Fornecedor: Panificadora Coelho Neto Ltda. EPP.	
Preço cotado para o Item: R$ 1,20 (um real e vinte centavos)	
DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO
Sanduíche natural com 01 fatia de pão.	1,20

ITEM 11	
Fornecedor: Panificadora Coelho Neto Ltda. EPP.	
Preço cotado para o Item: R$ 0,50 (cinquenta centavos)	
DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO
Mini pizza.	0,50

ITEM 12

Fornecedor: Panificadora Coelho Neto Ltda. EPP.	
Preço cotado para o Item: R$ 10,00 (dez reais)	
DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO
Orelha de gato.	10,00

ITEM 13	
Fornecedor: Panificadora Coelho Neto Ltda. EPP.	
Preço cotado para o Item: R$ 0,40 (quarenta centavos)	
DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO
Mini pão de queijo.	0,40

ITEM 14	
Fornecedor: Panificadora Coelho Neto Ltda. EPP.	
Preço cotado para o Item: R$ 0,40 (quarenta centavos)	
DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO
Salgadinhos do tipo risoles.	0,40

ITEM 15	
Fornecedor: Panificadora Coelho Neto Ltda. EPP.	
Preço cotado para o Item: R$ 0,40 (quarenta centavos)	
DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO
Salgadinhos do tipo coxinha..	0,40

ITEM 16	
Fornecedor: Panificadora Coelho Neto Ltda. EPP.	
Preço cotado para o Item: R$ 0,40 (quarenta centavos)	
DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO
Salgadinhos do tipo pastelzinho.	0,40

ITEM 17	
Fornecedor: Panificadora Coelho Neto Ltda. EPP.	
Preço cotado para o Item: R$ 0,40 (quarenta centavos)	
DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO
Salgadinhos do tipo bola de queijo.	0,40

ITEM 18	
Fornecedor: Panificadora Coelho Neto Ltda. EPP.	
Preço cotado para o Item: R$ 1,20 (um real e vinte centavos)	
DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO
Sanduíche com uma fatia de pão e com recheio de patê de frango.	1,20

ITEM 19	
Fornecedor: Panificadora Coelho Neto Ltda. EPP.	
Preço cotado para o Item: R$ 12,00 (doze reais)	
DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO
Nega maluca	12,00

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada na Licitação em epígrafe.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Rio do Sul, 21 de novembro de 2012.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

MARLI SCHULLE
Sócia Administradora

São Bento do Sul

Prefeitura

Resumido Edital Pregão Nº 388/2012

PREFEITURA DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 388/2012
MENOR PREÇO POR ITEM
A PREFEITURA DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Secretário de Administração e da Pregoeira Municipal, torna público para quem interessar possa, conforme preceituam a Lei 8.666/93 de 21/06/93, que receberá até as 08h45min do dia 17 de dezembro de 2012, na sede da Prefeitura Municipal, na Rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para:

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA (MICROCOMPUTADOR) PARA USO DA 2ª CMB DE SÃO BENTO DO SUL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ANEXAS.
Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o Edital completo, no Departamento de Suprimentos (Divisão de Compras) da Secretaria de Administração, sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima especificado, no horário das 08:00 às 13:00 horas. Ou ainda pelo site pelo endereço: www.saobentodosul.sc.gov.br.

São Bento do Sul, 05 de dezembro de 2012.
MARCO RODRIGO REDLICH
Secretário De Administração

JOCEMARI TELMA TEIXEIRA
Pregoeira Municipal

Retificação 02 - Edital Nº 006/2012

RETIFICAÇÃO N° 02 AO EDITAL Nº 006/2012

A Prefeitura Municipal de São Bento do Sul, através da Secretaria Municipal de Administração, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas, vem por meio desta, RETIFICAR o anexo do referido Edital.

Onde se lê

Especialista em Educação - remuneração mensal R$ 1.864,26

Leia-se
Especialista em Educação - remuneração mensal R$ 2.050,69

São Bento do Sul - SC, 04 de dezembro de 2012.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

SAMAE

Portaria /SAMAE/SBS Nº 307, de 04 de Dezembro de 2012.

"CONCEDE FÉRIAS"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de São Bento do Sul - SC, nomeado pela Portaria n.º 13883, de 11 de outubro de 2012, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7º, § 2º da Lei Municipal nº 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal nº 702 de 03/12/1996,

RESOLVE
Art. 1º- CONCEDER ao servidor ALDO MARCOS DE ALMEIDA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Rede de Agua e Esgoto, lotado nesta Autarquia, 20 (vinte) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2011/2012.

Art. 2º- As férias, a que se refere o artigo 1º, contar-se-ão de 02/01/13 a 21/01/2013.

GERALDO WEIHERMANN
Diretor Presidente

Portaria /SAMAE/SBS Nº 308, de 04 de Dezembro de 2012.

"CONCEDE FÉRIAS"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de São Bento do Sul - SC, nomeado pela Portaria n.º 13883, de 11 de outubro de 2012, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7º, § 2º da Lei Municipal nº 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal nº 702 de 03/12/1996,

RESOLVE
Art. 1º- CONCEDER ao servidor ALTAIR LUIS DO PRADO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de ETA/ETE, lotado nesta Autarquia, 20 (vinte) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2011/2012.

Art. 2º- As férias, a que se refere o artigo 1º, contar-se-ão de 02/01 a 21/01/2013.

GERALDO WEIHERMANN
Diretor Presidente

Portaria /SAMAE/SBS Nº 309, de 04 de Dezembro de 2012.

"CONCEDE FÉRIAS"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de São Bento do Sul - SC, nomeado pela Portaria n.º 13883, de 11 de outubro de 2012, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7º, § 2º da Lei Municipal nº 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal nº 702 de 03/12/1996,

RESOLVE
Art. 1º- CONCEDER ao servidor ARNALDO DZIEDZIC JUNIOR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Rede de Agua e Esgoto, lotado nesta Autarquia, 20 (vinte) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2011/2012.

Art. 2º- As férias, a que se refere o artigo 1º, contar-se-ão de 10/12 a 29/12/2012.

GERALDO WEIHERMANN
Diretor Presidente

Portaria /SAMAE/SBS Nº 310, de 04 de Dezembro de 2012.

"CONCEDE FÉRIAS"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de São Bento do Sul - SC, nomeado pela Portaria n.º 13883, de 11 de outubro de 2012, do Excelentíssimo Senhor

Prefeito Municipal e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7º, § 2º da Lei Municipal nº 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal nº 702 de 03/12/1996,

RESOLVE
Art. 1º- CONCEDER ao servidor EDSON LUIZ FEIL, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Operacionais, lotado nesta Autarquia, 20 (vinte) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2011/2012.

Art. 2º- As férias, a que se refere o artigo 1º, contar-se-ão de 07/01 a 26/01/2013.

GERALDO WEIHERMANN
Diretor Presidente

Portaria /SAMAE/SBS Nº 311, de 04 de Dezembro de 2012.
"CONCEDE FÉRIAS"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de São Bento do Sul - SC, nomeado pela Portaria n.º 13883, de 11 de outubro de 2012, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7º, § 2º da Lei Municipal nº 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal nº 702 de 03/12/1996,

RESOLVE
Art. 1º- CONCEDER ao servidor FERNANDO JOSÉ SCHWETLER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de ETA/ETE, lotado nesta Autarquia, 20 (vinte) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2011/2012.

Art. 2º- As férias, a que se refere o artigo 1º, contar-se-ão de 03/12 a 22/12/2012.

GERALDO WEIHERMANN
Diretor Presidente

Portaria /SAMAE/SBS Nº 312, de 04 de Dezembro de 2012.
"CONCEDE FÉRIAS"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de São Bento do Sul - SC, nomeado pela Portaria n.º 13883, de 11 de outubro de 2012, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7º, § 2º da Lei Municipal nº 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal nº 702 de 03/12/1996,

RESOLVE
Art. 1º- CONCEDER ao servidor GABRIEL BENJAMIN DOS SANTOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Mecânico de Manutenção, lotado nesta Autarquia, 20 (vinte) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2011/2012.

Art. 2º- As férias, a que se refere o artigo 1º, contar-se-ão de 10/12 a 29/12/2012.

GERALDO WEIHERMANN
Diretor Presidente

Portaria /SAMAE/SBS Nº 313, de 04 de Dezembro de 2012.
"CONCEDE FÉRIAS"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de São Bento do Sul - SC, nomeado pela Portaria n.º 13883, de 11 de outubro de 2012, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7º, § 2º da Lei Municipal nº 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal nº 702 de 03/12/1996,

RESOLVE
Art. 1º- CONCEDER ao servidor JANILSO BARBOSA TEIXEIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado nesta Autarquia, 20 (vinte) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2011/2012.

Art. 2º- As férias, a que se refere o artigo 1º, contar-se-ão de 07/01 a 26/01/2013.

GERALDO WEIHERMANN
Diretor Presidente

Portaria /SAMAE/SBS Nº 314, de 04 de Dezembro de 2012.
"CONCEDE FÉRIAS"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de São Bento do Sul - SC, nomeado pela Portaria n.º 13883, de 11 de outubro de 2012, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7º, § 2º da Lei Municipal nº 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal nº 702 de 03/12/1996,

RESOLVE
Art. 1º- CONCEDER ao servidor JEAN MARCELO FUCK, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista de Saneamento I, lotado nesta Autarquia, 20 (vinte) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2011/2012.

Art. 2º- As férias, a que se refere o artigo 1º, contar-se-ão de 02/01/13 a 21/01/2013.

GERALDO WEIHERMANN
Diretor Presidente

Portaria /SAMAE/SBS Nº 315, de 04 de Dezembro de 2012.
"CONCEDE FÉRIAS"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de São Bento do Sul - SC, nomeado pela Portaria n.º 13883, de 11 de outubro de 2012, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7º, § 2º da Lei Municipal nº 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal nº 702 de 03/12/1996,

RESOLVE
Art. 1º- CONCEDER ao servidor JOANITO GONDARSKI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado nesta Autarquia, 20 (vinte) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2011/2012.

Art. 2º- As férias, a que se refere o artigo 1º, contar-se-ão de 10/12 a 29/12/2012.

GERALDO WEIHERMANN
Diretor Presidente

Portaria /SAMAE/SBS Nº 316, de 04 de Dezembro de 2012.
"CONCEDE FÉRIAS"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de São Bento do Sul - SC, nomeado pela Portaria n.º 13883, de 11 de outubro de 2012, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7º, § 2º da Lei Municipal nº 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal nº 702 de 03/12/1996,

RESOLVE
Art. 1º- CONCEDER a servidora JOSELI APARECIDA RODRIGUES MARTINS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada nesta Autarquia, 20 (vinte) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2011/2012.

Art. 2º- As férias, a que se refere o artigo 1º, contar-se-ão de 07/01 a 26/01/2013.

GERALDO WEIHERMANN
Diretor Presidente

Portaria /SAMAE/SBS Nº 317, de 04 de Dezembro de 2012.
"CONCEDE FÉRIAS"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de São Bento do Sul - SC, nomeado pela Portaria n.º 13883, de 11 de outubro de 2012, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7º, § 2º da Lei Municipal nº 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal nº 702 de 03/12/1996,

RESOLVE
Art. 1º- CONCEDER ao servidor MARCOS GERTLER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Contador, lotado nesta Autarquia, 20 (vinte) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2011/2012.

Art. 2º- As férias, a que se refere o artigo 1º, contar-se-ão de 07/01 a 26/01/2013.

GERALDO WEIHERMANN
Diretor Presidente

Portaria /SAMAE/SBS Nº 319, de 04 de Dezembro de 2012.
"CONCEDE FÉRIAS"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de São Bento do Sul - SC, nomeado pela Portaria n.º 13883, de 11 de outubro de 2012, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7º, § 2º da Lei Municipal nº 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal nº 702 de 03/12/1996,

RESOLVE
Art. 1º- CONCEDER ao servidor PEDRO FURST, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de ETA/ETE, lotado nesta Autarquia, 20 (vinte) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2011/2012.

Art. 2º- As férias, a que se refere o artigo 1º, contar-se-ão de 10/12 a 29/12/2012.

GERALDO WEIHERMANN
Diretor Presidente

Portaria /SAMAE/SBS Nº 321, de 04 de Dezembro de 2012.
"CONCEDE FÉRIAS"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de São Bento do Sul - SC, nomeado pela Portaria n.º 13883, de 11 de outubro de 2012, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7º, § 2º da Lei Municipal nº 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal nº 702 de 03/12/1996,

RESOLVE
Art. 1º- CONCEDER ao servidor TERÉZIO KOASKI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de ETA/ETE, lotado nesta Autarquia, 20 (vinte) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2011/2012.

Art. 2º- As férias, a que se refere o artigo 1º, contar-se-ão de 07/01 a 26/01/2013.

GERALDO WEIHERMANN
Diretor Presidente

Portaria /SAMAE/SBS Nº 322, de 04 de Dezembro de 2012.
"CONCEDE FÉRIAS"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de São Bento do Sul - SC, nomeado pela Portaria n.º 13883, de 11 de outubro de 2012, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7º, § 2º da Lei Municipal nº 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal nº 702 de 03/12/1996,

RESOLVE
Art. 1º- CONCEDER a servidora ZAIRA ZIPPERER SCHROEDER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Engenheira Química, lotada nesta Autarquia, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2011/2012.

Art. 2º- As férias, a que se refere o artigo 1º, contar-se-ão de 02/01 a 31/01/2013.

GERALDO WEIHERMANN
Diretor Presidente

Portaria /SAMAE/SBS Nº 323, de 04 de Dezembro de 2012.
"CONCEDE FÉRIAS"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de São Bento do Sul - SC, nomeado pela Portaria n.º 13883, de 11 de outubro de 2012, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7º, § 2º da Lei Municipal nº 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal nº 702 de 03/12/1996,

RESOLVE
Art. 1º- CONCEDER ao servidor ZENILDO JOAO FERREIRA DE FRANÇA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Rede de Agua e Esgoto, lotado nesta Autarquia, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2011/2012.

Art. 2º- As férias, a que se refere o artigo 1º, contar-se-ão de 02/01 a 31/01/2013.

GERALDO WEIHERMANN
Diretor Presidente

Portaria/SAMAE/SBS Nº 318, de 04 de Dezembro de 2012.
" CONCEDE FÉRIAS "

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de São Bento do Sul - SC, nomeado pela Portaria n.º 13883, de 11 de outubro de 2012, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7º, § 2º da Lei Municipal nº 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal nº 702 de 03/12/1996,

RESOLVE
Art. 1º- CONCEDER ao servidor OLEGÁRIO SLUMINSKI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista de Saneamento II, lotado nesta Autarquia, 20 (vinte) dias de férias referente ao período aquisitivo de 2011/2012.

Art. 2º- As férias, a que se refere o artigo 1º, contar-se-ão de 07/01 a 26/01/2013.

GERALDO WEIHERMANN
Diretor Presidente

Portaria/SAMAE/SBS Nº 320, de 04 de Dezembro de 2012.
" CONCEDE FÉRIAS "

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de São Bento do Sul - SC, nomeado pela Portaria n.º 13883, de 11 de outubro de 2012, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7º, § 2º da Lei Municipal nº 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal nº 702 de 03/12/1996,

RESOLVE
Art. 1º- CONCEDER ao servidor RENATO JOSE QUOST, ocupante do cargo de provimento efetivo de Leiturista, lotado nesta Autarquia, 20 (vinte) dias de férias referente ao período aquisitivo de 2011/2012.

Art. 2º- As férias, a que se refere o artigo 1º, contar-se-ão de 07/01 a 26/01/2013.

GERALDO WEIHERMANN
Diretor Presidente

Portaria/SAMAE/SBS/Nº 305 de 03 de Dezembro de 2012.
"NOMEIA COMISSÃO"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de São Bento do Sul - SC, nomeado pela Portaria n.º 13883, de 11 de outubro de 2012, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7º, § 2º da Lei Municipal nº 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal nº 702 de 03/12/1996,

Considerando a Ação Indenizatória do Processo Judicial nº 058.12.006267-1 da 3ª Vara Judiciária da Comarca de São Bento do Sul;

Considerando o disposto no parágrafo 6º do artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear comissão para levantar os prejuízos causados a terceiros, e apuração das responsabilidades, quando das obras de troca de tubulação de água tratada na rua Egon Otto Zulauf no período de 01 a 05 de setembro de 2012, conforme descrito nos Autos do processo supra citado.

Art. 2º - A Comissão terá a seguinte composição, que deverá apresentar seu relatório em 30 (trinta) dias a contar da data da publicação da presente:

Presidente: Luís Sergio Ferreira
Membro: Pedro Furst
Membro: Sandro Mateo Beier
Secretário(a): Maria Lourdes Sperka

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDO WEIHERMANN
Diretor Presidente

Portaria/SAMAE/SBS/Nº 306/2012, de 04 de Dezembro de 2012.
"CONCEDE AVERBAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de São Bento do Sul - SC, nomeado pela Portaria n.º 13883, de 11 de outubro de 2012, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7º, § 2º da Lei Municipal nº 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal nº 702 de 03/12/1996,

RESOLVE
Art. 1º - Conceder à Servidora Pública Municipal MARIA LUIZA TELES DE SOUZA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada nesta Autarquia, Averbação por Tempo de Serviço/Contribuição dos seguintes períodos: 16/10/1979 a 29/04/1981, 29/03/1987 a 27/04/1987, 08/06/1987 a 29/08/1988, 17/10/1988 a 20/02/1990, 01/06/1990 a 08/07/1991, 23/03/1992 a 15/05/1992, 20/01/1993 a 01/07/1994, 12/01/1995 a 21/02/2000, 24/05/2001 a 23/11/2001. Protocolo nº 20024050.1.00068/12-6.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDO WEIHERMANN
Diretor Presidente

Programa de Gestão Tributária
www.ciga.sc.gov.br

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

Decreto Nº 4.531, de 03 de Dezembro de 2012.

DECRETO Nº 4.531, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2012.
Dispõe sobre o cronograma de ações para implementação de procedimentos contábeis padronizados e consolidados com o plano de contas aplicado ao setor público, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, inciso VII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Em atendimento a Portaria, da Secretaria do Tesouro Nacional - STN, nº 828, de 14 de dezembro de 2011, os Procedimentos Contábeis serão adotados, no que couber, a partir dos seguintes prazos:

ITEM CRONOGRAMA DE AÇÕES (DATA DE INÍCIO)
1 - Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos, tributários ou não, por competência, e a dívida ativa, incluindo os respectivos ajustes para perdas.
1.1 - Registro dos créditos tributários ou não, pelo regime de competência, inclusive dívida ativa Janeiro de 2013
1.2 - Aplicação de metodologia para ajustes de perdas de créditos de impostos e contribuições, inclusive dívida ativa Janeiro de 2013
2 - Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações e provisões por competência.
2.1 - Registro das obrigações e provisões por competência Janeiro de 2013
2.2 - Divulgação de cada classe de provisão. Janeiro de 2013
3 - Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis, imóveis e intangíveis.
3.1 - Registro e evidenciação dos bens móveis, imóveis e intangíveis segundo orientações do MCASP. Abril de 2013
4 - Registro de fenômenos econômicos, resultantes ou independentes da execução orçamentária, tais como depreciação, amortização, exaustão.
4.1 - Definição de tabela de taxa de depreciação/amortização/exaustão, e vida útil dos bens móveis. Abril de 2013
4.2 - Definição dos critérios para reavaliação dos bens e da respectiva redução ao valor recuperável para os ativos. Abril de 2013
4.3 - Registro contábil de fenômenos econômicos, resultantes ou independentes da execução orçamentária, tais como depreciação, amortização e exaustão. Abril de 2013
5 - Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos ativos de infraestrutura;
5.1 - Definição da tabela de taxa de depreciação dos ativos de infraestrutura. Abril de 2013
5.2 - Definição dos critérios para reavaliação e redução ao valor recuperável dos ativos de infraestrutura Abril de 2013
5.3 - Implantação de sistema de controle dos ativos de infraestrutura Abril de 2013
5.4 - Registro contábil dos ativos de infraestrutura Abril de 2013
6 - Implementação de Sistema de Custos
6.1 - Identificação dos programas, serviços, entre outros, que terão os custos levantados. Janeiro de 2014
6.2 - Levantamento de variáveis físicas, financeiras e econômicas para estabelecimento de custos. Janeiro de 2014
6.3 - Implementação do sistema de custos. Janeiro de 2014
7 - Aplicação de Plano de contas, detalhado no nível exigido para a consolidação das contas nacionais
7.1 - Sistema informatizado de registro da contabilidade de acordo com o PCASP. Janeiro de 2013
7.2 - Detalhamento do PCASP para atender as necessidades do ente. Janeiro de 2013
8 - Demais Aspectos patrimoniais previstos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público
8.1 - Registros de participações em empresas e em consórcios públicos ou público-privado por meio de custo ou equivalência patrimonial. Janeiro de 2014
8.2 - Implementação de controle de estoque/almoxarifado. Janeiro de 2014

Art. 2º Fica automaticamente prorrogado os prazos estabelecidos no art. 1º, deste Decreto, em virtude de não estarem adequados em tempo hábil os sistemas de captura de informações dos órgãos de controle.

Art. 3º Os procedimentos contábeis referidos neste Decreto serão adotados, com base no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público da Secretaria do Tesouro Nacional e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 4.401, de 28 de março de 2012.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 03 de dezembro de 2012.
TOMÉ FRANCISCO ETGES
Prefeito Municipal

Aviso de Licitação 191/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 17/12/2012, às 15 horas, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 191/2012, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2012, OBJETO: AQUISIÇÃO DE LAVADORA SECADORA INDUSTRIAL PARA UTILIZAR NO CENTRO DE EVENTOS E ESCOLAS MUNICIPAIS . INFORMAÇÕES www.saolourenco.sc.gov.br.

TOMÉ FRANCISCO ETGES
Prefeito Municipal

Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, Cnpj/Mf Nº 83.021.873/0001-08.

EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 338, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.

Objeto: Rescisão Unilateral do Termo Cessão de Uso nº 338, de 20 de setembro de 2011, do bem Notebook Positivo, N/S: 1A394T395, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7736, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo Cessão de nº 338, de 20 de setembro de 2011.

Data da assinatura: 26 de novembro de 2012.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste - pelo cedente.

Extrato da Rescisão do Termo de Cessão de Uso Nº 1054, de 12 de Julho de 2012.

EXTRATO DA RESCISÃO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 1054, DE 12 DE JULHO DE 2012.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 300395019, da Escola Básica Municipal São Roque.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Ivani Hoffman Nogueira, CPF nº 023.229.239-66.

Objeto: Rescisão do Termo Cessão de Uso nº 1054, de 12 de julho de 2012, do bem Notebook Positivo, N/S: 1A5703X3B, com registro no patrimônio do Município sob o nº 10261, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo de Cessão de Uso nº 1054, de 12 de julho de 2012 .

Data da assinatura: 19 de novembro de 2012.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Ivani Hoffman Nogueira - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato da Rescisão do Termo de Cessão de Uso Nº 1055, de 12 de Julho de 2012.

EXTRATO DA RESCISÃO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 1055, DE 12 DE JULHO DE 2012.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 302237577, da Escola Básica Municipal São Roque.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Antonio Lovatto, CPF nº 621.114.509-87.

Objeto: Rescisão do Termo Cessão de Uso nº 1055, de 12 de julho de 2012, do bem Notebook Positivo, N/S: 1A5645N5D, com registro no patrimônio do Município sob o nº 10262, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo de Cessão de Uso nº 1055, de 12 de julho de 2012 .

Data da assinatura: 19 de novembro de 2012.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Antonio Lovatto - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato da Rescisão do Termo de Cessão de Uso Nº 1056, de 12 de Julho de 2012.

EXTRATO DA RESCISÃO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 1056, DE 12 DE JULHO DE 2012.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 200766791, da Escola Básica Municipal São Roque.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Doralina Pereira, CPF nº 937.884.369-72.

Objeto: Rescisão do Termo Cessão de Uso nº 1056, de 12 de julho de 2012, do bem Notebook Positivo, N/S: 1A5703L26, com registro no patrimônio do Município sob o nº 10263, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo de Cessão de Uso nº 1056, de 12 de julho de 2012 .

Data da assinatura: 19 de novembro de 2012.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Doralina Pereira - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato da Rescisão do Termo de Cessão de Uso Nº 1057, de 12 de Julho de 2012.

EXTRATO DA RESCISÃO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 1057, DE 12 DE JULHO DE 2012.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 102638101, da Escola Básica Municipal São Roque.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Sucinara Maria Zanchettin Carubin, CPF nº 937.763.909-30.

Objeto: Rescisão do Termo Cessão de Uso nº 1057, de 12 de julho de 2012, do bem Notebook Positivo, N/S: 1A5703632, com registro no patrimônio do Município sob o nº 10264, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo de Cessão de Uso nº 1057, de 12 de julho de 2012 .

Data da assinatura: 19 de novembro de 2012.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Sucinara Maria Zanchettin Carubin - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato da Rescisão do Termo de Cessão de Uso Nº 1058, de 12 de Julho de 2012.

EXTRATO DA RESCISÃO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 1058, DE 12 DE JULHO DE 2012.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 302257012, da Escola Básica Municipal São Roque.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Antônio Petrolli, CPF nº 582.714.149-68.

Objeto: Rescisão do Termo Cessão de Uso nº 1057, de 12 de julho de 2012, do bem Notebook Positivo, N/S: 1A5703W7S, com registro no patrimônio do Município sob o nº 10265, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo de Cessão de Uso nº 1058, de 12 de julho de 2012 .

Data da assinatura: 19 de novembro de 2012.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Antônio Petrolli - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato da Rescisão do Termo de Cessão de Uso Nº 1059, de 12 de Julho de 2012.

EXTRATO DA RESCISÃO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 1059, DE 12 DE JULHO DE 2012.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 302273077, da Escola Básica Municipal São Roque.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Maria Ventura Kalfêls, CPF nº 861.991.101-53.

Objeto: Rescisão do Termo Cessão de Uso nº 1059, de 12 de julho de 2012, do bem Notebook Positivo, N/S: 1A5703V0Q, com registro no patrimônio do Município sob o nº 10266, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo de Cessão de Uso nº 1059, de 12 de julho de 2012 .

Data da assinatura: 19 de novembro de 2012.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Maria Ventura Kalfêls - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato da Rescisão do Termo de Cessão de Uso Nº 1060, de 12 de Julho de 2012.

EXTRATO DA RESCISÃO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 1060, DE 12 DE JULHO DE 2012.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 200772015, da Escola Básica Municipal São Roque.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Marcia Tonon Tuni, CPF nº 770.693.159-53.

Objeto: Rescisão do Termo Cessão de Uso nº 1060, de 12 de julho de 2012, do bem Notebook Positivo, N/S: 1A5703L11, com registro no patrimônio do Município sob o nº 10267, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo de Cessão de Uso nº 1060, de 12 de julho de 2012 .

Data da assinatura: 19 de novembro de 2012.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Marcia Tonon Tuni - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato da Rescisão do Termo de Cessão de Uso Nº 1061, de 12 de Julho de 2012.

EXTRATO DA RESCISÃO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 1061, DE 12 DE JULHO DE 2012.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 302275398, da Escola Básica Municipal São Roque.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Marli Aparecida Bagio Parisoto, CPF nº 734.188.979-91.

Objeto: Rescisão do Termo Cessão de Uso nº 1061, de 12 de julho de 2012, do bem Notebook Positivo, N/S: 1A564317F, com registro no patrimônio do Município sob o nº 10268, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo de Cessão de Uso nº 1061, de 12 de julho de 2012 .

Data da assinatura: 19 de novembro de 2012.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Marli Aparecida Bagio Parisoto - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato da Rescisão do Termo de Cessão de Uso Nº 1062, de 12 de Julho de 2012.

EXTRATO DA RESCISÃO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 1062, DE 12 DE JULHO DE 2012.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 200512439, da Escola Básica Municipal São Roque.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Jandira Hoffman, CPF nº 035.052.838-88.

Objeto: Rescisão do Termo Cessão de Uso nº 1062, de 12 de julho de 2012, do bem Notebook Positivo, N/S: 1A5643S2Z, com registro no patrimônio do Município sob o nº 10269, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo de Cessão de Uso nº 1062, de 12 de julho de 2012 .

Data da assinatura: 19 de novembro de 2012.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Jandira Hoffman - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato da Rescisão do Termo de Cessão de Uso Nº 1063, de 12 de Julho de 2012.

EXTRATO DA RESCISÃO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 1063, DE 12 DE JULHO DE 2012.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 200766457, da Escola Básica Municipal São Roque.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Iracema Battisti, CPF nº 062.919.059-30.

Objeto: Rescisão do Termo Cessão de Uso nº 1063, de 12 de julho de 2012, do bem Notebook Positivo, N/S: A15643R31, com registro no patrimônio do Município sob o nº 10270, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo de Cessão de Uso nº 1063, de 12 de julho de 2012 .

Data da assinatura: 19 de novembro de 2012.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Iracema Battisti - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato da Rescisão do Termo de Cessão de Uso Nº 1064, de 12 de Julho de 2012.

EXTRATO DA RESCISÃO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 1064, DE 12 DE JULHO DE 2012.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 302275380, da Escola Básica Municipal São Roque.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Udila Bolgan Cecchin, CPF nº 715.501.199-15.

Objeto: Rescisão do Termo Cessão de Uso nº 1064, de 12 de julho de 2012, do bem Notebook Positivo, N/S: 1A5643R9V, com registro no patrimônio do Município sob o nº 10271, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo de Cessão de Uso nº 1064, de 12 de julho de 2012 .

Data da assinatura: 19 de novembro de 2012.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Udila Bolgan Cecchin - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato da Rescisão do Termo de Cessão de Uso Nº 1065, de 12 de Julho de 2012.

EXTRATO DA RESCISÃO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 1065, DE 12 DE JULHO DE 2012.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 201833719, da Escola Básica Municipal São Roque.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Ivone Conci Fiorese, CPF nº 867.040.369-20.

Objeto: Rescisão do Termo Cessão de Uso nº 1065, de 12 de julho de 2012, do bem Notebook Positivo, N/S: 1A5643Q6D, com registro no patrimônio do Município sob o nº 10272, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo de Cessão de Uso nº 1065, de 12 de julho de 2012 .

Data da assinatura: 19 de novembro de 2012.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Ivone Conci Fiorese - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato da Rescisão do Termo de Cessão de Uso Nº 1066, de 12 de Julho de 2012.

EXTRATO DA RESCISÃO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 1066, DE 12 DE JULHO DE 2012.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 302237542, da Escola Básica Municipal São Roque.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Ivone Conci Fiorese, CPF nº 808.187.579-49.

Objeto: Rescisão do Termo Cessão de Uso nº 1066, de 12 de julho de 2012, do bem Notebook Positivo, N/S: 1A5646204, com registro no patrimônio do Município sob o nº 10273, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo de Cessão de Uso nº 1066, de 12 de julho de 2012 .

Data da assinatura: 19 de novembro de 2012.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Ivone Conci Fiorese - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato da Rescisão do Termo de Cessão de Uso Nº 1067, de 12 de Julho de 2012.

EXTRATO DA RESCISÃO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 1067, DE 12 DE JULHO DE 2012.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 102638128, da Escola Básica Municipal São Roque.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: André Targa, CPF nº 003.668.349-32.

Objeto: Rescisão do Termo Cessão de Uso nº 1067, de 12 de julho de 2012, do bem Notebook Positivo, N/S: 1A5645X57, com registro no patrimônio do Município sob o nº 10274, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo de Cessão de Uso nº 1067, de 12 de julho de 2012 .

Data da assinatura: 19 de novembro de 2012.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e André Targa - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato da Rescisão do Termo de Cessão de Uso Nº 1068, de 12 de Julho de 2012.

EXTRATO DA RESCISÃO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 1068, DE 12 DE JULHO DE 2012.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 200771949, da Escola Básica Municipal São Roque.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: André Targa, CPF nº 029.817.719-65.

Objeto: Rescisão do Termo Cessão de Uso nº 1068, de 12 de julho de 2012, do bem Notebook Positivo, N/S: 1A5643L73, com registro no patrimônio do Município sob o nº 10275, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo de Cessão de Uso nº 1068, de 12 de julho de 2012 .

Data da assinatura: 19 de novembro de 2012.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e André Targa - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato da Rescisão do Termo de Cessão de Uso Nº 1069, de 12 de Julho de 2012.

EXTRATO DA RESCISÃO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 1069, DE 12 DE JULHO DE 2012.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 9900191957, da Escola Básica Municipal São Roque.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Vanderlei Ogliari, CPF nº 753.173.039-15.

Objeto: Rescisão do Termo Cessão de Uso nº 1069, de 12 de julho de 2012, do bem Notebook Positivo, N/S: 1A5643J3D, com registro no patrimônio do Município sob o nº 10276, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo de Cessão de Uso nº 1069, de 12 de julho de 2012 .

Data da assinatura: 19 de novembro de 2012.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Vanderlei Ogliari - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato da Rescisão do Termo de Cessão de Uso Nº 1070, de 12 de Julho de 2012.

EXTRATO DA RESCISÃO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 1070, DE 12 DE JULHO DE 2012.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 200772023, da Escola Básica Municipal São Roque.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Sirlei Luzia Mabone Conte, CPF nº 029.005.719-10.

Objeto: Rescisão do Termo Cessão de Uso nº 1070, de 12 de julho de 2012, do bem Notebook Positivo, N/S: 1A5643X9D, com registro no patrimônio do Município sob o nº 102776, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo de Cessão de Uso nº 1070, de 12 de julho de 2012 .

Data da assinatura: 19 de novembro de 2012.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Sirlei Luzia Mabone Conte - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato da Rescisão do Termo de Cessão de Uso Nº 1071, de 12 de Julho de 2012.

EXTRATO DA RESCISÃO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 1071, DE 12 DE JULHO DE 2012.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 102127239, da Escola Básica Municipal São Roque.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Margarete Craco de Souza de Jesus, CPF nº 034.718.899-06.

Objeto: Rescisão do Termo Cessão de Uso nº 1071, de 12 de julho de 2012, do bem Notebook Positivo, N/S: 1A5643K4L, com registro no patrimônio do Município sob o nº 10278, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo de Cessão de Uso nº 1071, de 12 de julho de 2012 .

Data da assinatura: 19 de novembro de 2012.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Margarete Craco de Souza de Jesus - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato da Rescisão do Termo de Cessão de Uso Nº 1073, de 12 de Julho de 2012.

EXTRATO DA RESCISÃO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 1073, DE 12 DE JULHO DE 2012.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 302237550, da Escola Básica Municipal São Roque.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Domingo Bianchetti, CPF nº 867.028.829-04.

Objeto: Rescisão do Termo Cessão de Uso nº 1073, de 12 de julho de 2012, do bem Notebook Positivo, N/S: 1A570V69C, com registro no patrimônio do Município sob o nº 10280, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo de Cessão de Uso nº 1073, de 12 de julho de 2012 .

Data da assinatura: 19 de novembro de 2012.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Domingo Bianchetti - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato da Rescisão do Termo de Cessão de Uso Nº 1074, de 12 de Julho de 2012.

EXTRATO DA RESCISÃO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 1074, DE 12 DE JULHO DE 2012.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 200651471, da Escola Básica Municipal São Roque.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Nilce Ranzan Lazarin, CPF nº 532.217.029-49.

Objeto: Rescisão do Termo Cessão de Uso nº 1074, de 12 de julho de 2012, do bem Notebook Positivo, N/S: 1A570V62D, com registro no patrimônio do Município sob o nº 10281, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo de Cessão de Uso nº 1074, de 12 de julho de 2012 .

Data da assinatura: 19 de novembro de 2012.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Nilce Ranzan Lazarin - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato da Rescisão do Termo de Cessão de Uso Nº 1075, de 12 de Julho de 2012.

EXTRATO DA RESCISÃO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 1075, DE 12 DE JULHO DE 2012.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 200766465, da Escola Básica Municipal São Roque.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Clarete Lucia Frigo Tápparo, CPF nº 918.631.399-15.

Objeto: Rescisão do Termo Cessão de Uso nº 1075, de 12 de julho de 2012, do bem Notebook Positivo, N/S: 1A570V687, com registro no patrimônio do Município sob o nº 10282, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo de Cessão de Uso nº 1075, de 12 de julho de 2012 .

Data da assinatura: 19 de novembro de 2012.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Clarete Lucia Frigo Tápparo - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato da Rescisão do Termo de Cessão de Uso Nº 1076, de 12 de Julho de 2012.

EXTRATO DA RESCISÃO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 1076, DE 12 DE JULHO DE 2012.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 404646875, da Escola Básica Municipal São Roque.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Eneide Luna, CPF nº 839.616.584-04.

Objeto: Rescisão do Termo Cessão de Uso nº 1076, de 12 de julho de 2012, do bem Notebook Positivo, N/S: 1A570V71B, com registro no patrimônio do Município sob o nº 10283, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo de Cessão de Uso nº 1076, de 12 de julho de 2012 .

Data da assinatura: 19 de novembro de 2012.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Eneide Luna - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato da Rescisão do Termo de Cessão de Uso Nº 1078, de 12 de Julho de 2012.

EXTRATO DA RESCISÃO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 1078, DE 12 DE JULHO DE 2012.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário- Aluno: de matrícula nº 300396074, da Escola Básica Municipal São Roque.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Rogerio Antonio Lira, CPF nº 654.450.409-25.

Objeto: Rescisão do Termo Cessão de Uso nº 1078, de 12 de julho de 2012, do bem Notebook Positivo, N/S: 1A570TW0V, com registro no patrimônio do Município sob o nº 10559, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo de Cessão de Uso nº 1078, de 12 de julho de 2012 .

Data da assinatura: 19 de novembro de 2012.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Rogerio Antonio Lira - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato da Rescisão do Termo de Responsabilidade Pelo Uso de Bem Publico Nº 001, de 07 de Fevereiro de 2012.

EXTRATO DA RESCISÃO DO TERMO DE RESPONSABILIDADE PELO USO DE BEM PUBLICO Nº 001, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2012.
Partes: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08 e a servidora municipal Josiane Sette, CPF nº 030.668.689-90.

Objeto: O presente Termo tem por objeto a Rescisão do Termo de Responsabilidade pelo Uso de Bem Público nº 001, de 07 de fevereiro de 2012, do bem Notebook Positivo, N/S: 1A0452N5D, com registro no patrimônio do Município sob o nº 6870, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo de Responsabilidade pelo Uso de Bem Público nº 01, de 07 de fevereiro de 2012 .

Data da assinatura: 07 de fevereiro de 2012.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Josiane Sette - servidora pública municipal.

Extrato da Rescisão do Termo de Responsabilidade Pelo Uso de Bem Publico Nº 002, de 07 de Fevereiro de 2012.

EXTRATO DA RESCISÃO DO TERMO DE RESPONSABILIDADE PELO USO DE BEM PUBLICO Nº 002, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2012.
Partes: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08 e a servidora municipal Josiane Sette, CPF nº 030.668.689-90.

Objeto: O presente Termo tem por objeto a Rescisão do Termo de Responsabilidade pelo Uso de Bem Público nº 002, de 07 de fevereiro de 2012, do bem Notebook Positivo, N/S: 1A0452L42, com registro no patrimônio do Município sob o nº 6843, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo de Responsabilidade pelo Uso de Bem Público nº 002, de 07 de fevereiro de 2012 .

Data da assinatura: 07 de fevereiro de 2012.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Josiane Sette - servidora pública municipal.

Extrato da Rescisão Unilateral ao Termo de Cessão de Uso Nº 1.095, de 18 de Julho de 2012.

EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 1.095, DE 18 DE JULHO DE 2012.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.

Objeto: Rescisão Unilateral do Termo Cessão de Uso nº 1.095, de 18 de julho de 2012, do bem Notebook Positivo, N/S: 1A5645X01, com registro no patrimônio do Município sob o nº 10516, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo Cessão de Uso 1.095, de 18 de julho de 2012 .

Data da assinatura: 26 de novembro de 2012.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste - pelo cedente.

Extrato da Rescisão Unilateral ao Termo de Cessão de Uso Nº 1.096, de 18 de Julho de 2012.

EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 1.096, DE 18 DE JULHO DE 2012.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.

Objeto: Rescisão Unilateral do Termo Cessão de Uso nº 1.096, de 18 de julho de 2012, do bem Notebook Positivo, N/S: 1A5645Y2V, com registro no patrimônio do Município sob o nº 10517, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo Cessão de Uso 1.096, de 18 de julho de 2012 .

Data da assinatura: 26 de novembro de 2012.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste - pelo cedente.

Extrato da Rescisão Unilateral ao Termo de Cessão de Uso Nº 1.097, de 18 de Julho de 2012.

EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 1.097, DE 18 DE JULHO DE 2012.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.

Objeto: Rescisão Unilateral do Termo Cessão de Uso nº 1.097, de 18 de julho de 2012, do bem Notebook Positivo, N/S: 1A570TH5B, com registro no patrimônio do Município sob o nº 10518, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo Cessão de Uso 1.097, de 18 de julho de 2012 .

Data da assinatura: 26 de novembro de 2012.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste - pelo cedente.

Extrato da Rescisão Unilateral ao Termo de Cessão de Uso Nº 1.102, de 18 de Julho de 2012.

EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 1.102, DE 18 DE JULHO DE 2012.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.

Objeto: Rescisão Unilateral do Termo Cessão de Uso nº 1.102, de 18 de julho de 2012, do bem Notebook Positivo, N/S: 1A5645R4K, com registro no patrimônio do Município sob o nº 10523, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo Cessão de Uso 1.102, de 18 de julho de 2012 .

Data da assinatura: 26 de novembro de 2012.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste - pelo cedente.

Extrato da Rescisão Unilateral ao Termo de Cessão de Uso Nº 1.118, de 18 de Julho de 2012.

EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 1.118, DE 18 DE JULHO DE 2012.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.

Objeto: Rescisão Unilateral do Termo Cessão de Uso nº 1.118, de 18 de julho de 2012, do bem Notebook Positivo, N/S: 1A564623J, com registro no patrimônio do Município sob o nº 10539, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo Cessão de Uso 1.118, de 18 de julho de 2012 .

Data da assinatura: 26 de novembro de 2012.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste - pelo cedente.

Extrato da Rescisão Unilateral ao Termo de Cessão de Uso Nº 1.124, de 01 de Outbro de 2012.

EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 1.124, DE 01 DE OUTBRO DE 2012.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.

Objeto: Rescisão Unilateral do Termo Cessão de Uso nº 1.124, de 01 de outubro de 2012, do bem Notebook Positivo, N/S: 1A394V001, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7780, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo Cessão de Uso 1.124, de 01 de outubro de 2012 .

Data da assinatura: 26 de novembro de 2012.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste - pelo cedente.

Extrato da Rescisão Unilateral ao Termo de Cessão de Uso Nº 1.125, de 01 de Outbro de 2012.

EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 1.125, DE 01 DE OUTBRO DE 2012.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.

Objeto: Rescisão Unilateral do Termo Cessão de Uso nº 1.125, de 01 de outubro de 2012, do bem Notebook Positivo, N/S: 1A394FV8M, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7734, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo Cessão de Uso 1.125, de 01 de outubro de 2012 .

Data da assinatura: 26 de novembro de 2012.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste - pelo cedente.

Extrato da Rescisão Unilateral ao Termo de Cessão de Uso Nº 1.126, de 01 de Outbro de 2012.
EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 1.126, DE 01 DE OUTBRO DE 2012.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.

Objeto: Rescisão Unilateral do Termo Cessão de Uso nº 1.126, de 01 de outubro de 2012, do bem Notebook Positivo, N/S: 1A394T34G, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7688, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo Cessão de Uso 1.126, de 01 de outubro de 2012 .

Data da assinatura: 26 de novembro de 2012.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste - pelo cedente.

Extrato da Rescisão Unilateral ao Termo de Cessão de Uso Nº 1.128, de 18 de Julho de 2012.
EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 1.128, DE 18 DE JULHO DE 2012.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.

Objeto: Rescisão Unilateral do Termo Cessão de Uso nº 1.128, de 18 de julho de 2012, do bem Notebook Positivo, N/S: 1A564642K, com registro no patrimônio do Município sob o nº 10549, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo Cessão de Uso 1.128, de 18 de julho de 2012 .

Data da assinatura: 26 de novembro de 2012.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste - pelo cedente.

Extrato da Rescisão Unilateral ao Termo de Cessão de Uso Nº 1.129, de 18 de Julho de 2012.
EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 1.129, DE 18 DE JULHO DE 2012.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.

Objeto: Rescisão Unilateral do Termo Cessão de Uso nº 1.129, de 18 de julho de 2012, do bem Notebook Positivo, N/S: 1A570TK10, com registro no patrimônio do Município sob o nº 10550, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo Cessão de Uso 1.129, de 18 de julho de 2012 .

Data da assinatura: 26 de novembro de 2012.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste - pelo cedente.

Extrato da Rescisão Unilateral ao Termo de Cessão de Uso Nº 1.130, de 18 de Julho de 2012.
EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 1.130, DE 18 DE JULHO DE 2012.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.

Objeto: Rescisão Unilateral do Termo Cessão de Uso nº 1.130, de 18 de julho de 2012, do bem Notebook Positivo, N/S: 1A5645W54, com registro no patrimônio do Município sob o nº 10551, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo Cessão de Uso 1.130, de 18 de julho de 2012 .

Data da assinatura: 26 de novembro de 2012.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste - pelo cedente.

Extrato da Rescisão Unilateral ao Termo de Cessão de Uso Nº 1.131, de 18 de Julho de 2012.
EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 1.131, DE 18 DE JULHO DE 2012.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.

Objeto: Rescisão Unilateral do Termo Cessão de Uso nº 1.131, de 18 de julho de 2012, do bem Notebook Positivo, N/S: 1A570TH46, com registro no patrimônio do Município sob o nº 10552, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo Cessão de Uso 1.131, de 18 de julho de 2012 .

Data da assinatura: 26 de novembro de 2012.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste - pelo cedente.

Extrato da Rescisão Unilateral ao Termo de Cessão de Uso Nº 1.133, de 18 de Julho de 2012.
EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 1.133, DE 18 DE JULHO DE 2012.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.

Objeto: Rescisão Unilateral do Termo Cessão de Uso nº 1.133, de 18 de julho de 2012, do bem Notebook Positivo, N/S: 1A5646116, com registro no patrimônio do Município sob o nº 10554, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo Cessão de Uso 1.133, de 18 de julho de 2012 .

Data da assinatura: 26 de novembro de 2012.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste - pelo cedente.

Extrato da Rescisão Unilateral ao Termo de Cessão de Uso Nº 1.148, de 12 de Julho de 2012.
EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 1.148, DE 12 DE JULHO DE 2012.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.

Objeto: Rescisão Unilateral do Termo Cessão de Uso nº 1.148, de 12 de julho de 2012, do bem Notebook Positivo, N/S: 1A570VM90, com registro no patrimônio do Município sob o nº10072, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo Cessão de Uso 1.148, de 12 de julho de 2012 .

Data da assinatura: 30 de novembro de 2012.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste - pelo cedente.

Extrato da Rescisão Unilateral ao Termo de Cessão de Uso Nº 1.182, de 12 de Julho de 2012.
EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 1.182, DE 12 DE JULHO DE 2012.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.

Objeto: Rescisão Unilateral do Termo Cessão de Uso nº 1.182, de 12 de julho de 2012, do bem Notebook Positivo, N/S: 1A570SH2P, com registro no patrimônio do Município sob o nº9854, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo Cessão de Uso 1.182, de 12 de julho de 2012 .

Data da assinatura: 30 de novembro de 2012.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste - pelo cedente.

Extrato da Rescisão Unilateral ao Termo de Cessão de Uso Nº 1.196, de 12 de Julho de 2012.
EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 1.196, DE 12 DE JULHO DE 2012.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.

Objeto: Rescisão Unilateral do Termo Cessão de Uso nº 1.196, de 12 de julho de 2012, do bem Notebook Positivo, N/S: 1A570V25G, com registro no patrimônio do Município sob o nº10038, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo Cessão de Uso 1.196, de 12 de julho de 2012 .

Data da assinatura: 30 de novembro de 2012.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste - pelo cedente.

Extrato da Rescisão Unilateral ao Termo de Cessão de Uso Nº 1.206, de 12 de Julho de 2012.
EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 1.206, DE 12 DE JULHO DE 2012.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.

Objeto: Rescisão Unilateral do Termo Cessão de Uso nº 1.206, de 12 de julho de 2012, do bem Notebook Positivo, N/S: 1A5645503 com registro no patrimônio do Município sob o nº9634, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo Cessão de Uso 1.206, de 12 de julho de 2012 .

Data da assinatura: 30 de novembro de 2012.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste - pelo cedente.

Extrato da Rescisão Unilateral ao Termo de Cessão de Uso Nº 226, de 20 de Setembro de 2011.
EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 226, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.

Objeto: Rescisão Unilateral do Termo Cessão de Uso nº 226, de 20 de setembro de 2011, do bem Notebook Positivo, N/S: 1A394TZ80, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7685, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo Cessão de nº 226, de 20 de setembro de 2011 .

Data da assinatura: 26 de novembro de 2012.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste - pelo cedente.

Extrato da Rescisão Unilateral ao Termo de Cessão de Uso Nº 237, de 20 de Setembro de 2011.
EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 237, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.

Objeto: Rescisão Unilateral do Termo Cessão de Uso nº 237, de 20 de setembro de 2011, do bem Notebook Positivo, N/S: 1A394T-Z9T, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7732, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo Cessão de nº 237, de 20 de setembro de 2011 .

Data da assinatura: 26 de novembro de 2012.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste - pelo cedente.

Extrato da Rescisão Unilateral ao Termo de Cessão de Uso Nº 237, de 20 de Setembro de 2011.
EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 237, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.

Objeto: Rescisão Unilateral do Termo Cessão de Uso nº 237, de 20 de setembro de 2011, do bem Notebook Positivo, N/S: 1A394T-Z9T, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7732, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo Cessão de nº 237, de 20 de setembro de 2011 .

Data da assinatura: 26 de novembro de 2012.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste - pelo cedente.

Extrato da Rescisão Unilateral ao Termo de Cessão de Uso Nº 242, de 20 de Setembro de 2011.
EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 242, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.

Objeto: Rescisão Unilateral do Termo Cessão de Uso nº 242, de 20 de setembro de 2011, do bem Notebook Positivo, N/S: 1A394TT71, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7673, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo Cessão de nº 242, de 20 de setembro de 2011 .

Data da assinatura: 26 de novembro de 2012.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste - pelo cedente.

Extrato da Rescisão Unilateral ao Termo de Cessão de Uso Nº 246, de 20 de Setembro de 2011.
EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 246, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.

Objeto: Rescisão Unilateral do Termo Cessão de Uso nº 246, de 20 de setembro de 2011, do bem Notebook Positivo, N/S: 1A394TR7V, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7668, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo Cessão de nº 246, de 20 de setembro de 2011 .

Data da assinatura: 26 de novembro de 2012.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste - pelo cedente.

Extrato da Rescisão Unilateral ao Termo de Cessão de Uso Nº 249, de 20 de Setembro de 2011.
EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 249, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.

Objeto: Rescisão Unilateral do Termo Cessão de Uso nº 249, de 20 de setembro de 2011, do bem Notebook Positivo, N/S: 1A394TR80, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7715, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo Cessão de nº 249, de 20 de setembro de 2011 .

Data da assinatura: 26 de novembro de 2012.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste - pelo cedente.

Extrato da Rescisão Unilateral ao Termo de Cessão de Uso Nº 257, de 20 de Setembro de 2011.
EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 257, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.

Objeto: Rescisão Unilateral do Termo Cessão de Uso nº 257, de 20 de setembro de 2011, do bem Notebook Positivo, N/S: 1A394F-T9L, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7687, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo Cessão de nº 257, de 20 de setembro de 2011 .

Data da assinatura: 26 de novembro de 2012.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste - pelo cedente.

Extrato da Rescisão Unilateral ao Termo de Cessão de Uso Nº 267, de 20 de Setembro de 2011.
EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 267, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.

Objeto: Rescisão Unilateral do Termo Cessão de Uso nº 267, de 20 de setembro de 2011, do bem Notebook Positivo, N/S: 1A394T75X, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7653, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo Cessão de nº 267, de 20 de setembro de 2011 .

Data da assinatura: 26 de novembro de 2012.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste - pelo cedente.

Extrato da Rescisão Unilateral ao Termo de Cessão de Uso Nº 271, de 20 de Setembro de 2011.
EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 271, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.

Objeto: Rescisão Unilateral do Termo Cessão de Uso nº 267, de 20 de setembro de 2011, do bem Notebook Positivo, N/S: 1A394VD04, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7810, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo Cessão de nº 267, de 20 de setembro de 2011 .

Data da assinatura: 26 de novembro de 2012.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste - pelo cedente.

Extrato da Rescisão Unilateral ao Termo de Cessão de Uso Nº 279, de 20 de Setembro de 2011.
EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 279, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.

Objeto: Rescisão Unilateral do Termo Cessão de Uso nº 279, de 20 de setembro de 2011, do bem Notebook Positivo, N/S: 1A394T502, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7692, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo Cessão de nº 279, de 20 de setembro de 2011 .

Data da assinatura: 26 de novembro de 2012.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste - pelo cedente.

Extrato da Rescisão Unilateral ao Termo de Cessão de Uso Nº 281, de 20 de Setembro de 2011.
EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 281, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.

Objeto: Rescisão Unilateral do Termo Cessão de Uso nº 281, de 20 de setembro de 2011, do bem Notebook Positivo, N/S: 1A394T99N, com registro no patrimônio do Município sob o nº 1659, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo Cessão de nº 281, de 20 de setembro de 2011 .

Data da assinatura: 26 de novembro de 2012.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste - pelo cedente.

Extrato da Rescisão Unilateral ao Termo de Cessão de Uso Nº 282, de 20 de Setembro de 2011.
EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 282, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.

Objeto: Rescisão Unilateral do Termo Cessão de Uso nº 282, de 20 de setembro de 2011, do bem Notebook Positivo, N/S: 1A394TC47, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7756, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo Cessão de nº 282, de 20 de setembro de 2011 .

Data da assinatura: 26 de novembro de 2012.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste - pelo cedente.

Extrato da Rescisão Unilateral ao Termo de Cessão de Uso Nº 283, de 20 de Setembro de 2011.
EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 283, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.

Objeto: Rescisão Unilateral do Termo Cessão de Uso nº 283, de 20 de setembro de 2011, do bem Notebook Positivo, N/S:

1A394TW0B, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7723, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo Cessão de nº 283, de 20 de setembro de 2011 .

Data da assinatura: 26 de novembro de 2012.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste - pelo cedente.

Extrato da Rescisão Unilateral ao Termo de Cessão de Uso Nº 284, de 20 de Setembro de 2011.
EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 284, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.

Objeto: Rescisão Unilateral do Termo Cessão de Uso nº 284, de 20 de setembro de 2011, do bem Notebook Positivo, N/S: 1A394V75B, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7834, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo Cessão de nº 284, de 20 de setembro de 2011 .

Data da assinatura: 26 de novembro de 2012.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste - pelo cedente.

Extrato da Rescisão Unilateral ao Termo de Cessão de Uso Nº 285, de 20 de Setembro de 2011.
EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 285, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.

Objeto: Rescisão Unilateral do Termo Cessão de Uso nº 285, de 20 de setembro de 2011, do bem Notebook Positivo, N/S: 1A394TD35, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7758, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo Cessão de nº 285, de 20 de setembro de 2011 .

Data da assinatura: 26 de novembro de 2012.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste - pelo cedente.

Extrato da Rescisão Unilateral ao Termo de Cessão de Uso Nº 288, de 20 de Setembro de 2011.
EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 288, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.

Objeto: Rescisão Unilateral do Termo Cessão de Uso nº 288, de 20 de setembro de 2011, do bem Notebook Positivo, N/S: 1A394VB3D, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7806, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo Cessão de nº 288, de 20 de setembro de 2011 .

Data da assinatura: 26 de novembro de 2012.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste - pelo cedente.

Extrato da Rescisão Unilateral ao Termo de Cessão de Uso Nº 289, de 20 de Setembro de 2011.
EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 289, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.

Objeto: Rescisão Unilateral do Termo Cessão de Uso nº 289, de 20 de setembro de 2011, do bem Notebook Positivo, N/S: 1A3947B44, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7707, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo Cessão de nº 289, de 20 de setembro de 2011 .

Data da assinatura: 26 de novembro de 2012.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste - pelo cedente.

Extrato da Rescisão Unilateral ao Termo de Cessão de Uso Nº 291, de 20 de Setembro de 2011.
EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 291, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.

Objeto: Rescisão Unilateral do Termo Cessão de Uso nº 291, de 20 de setembro de 2011, do bem Notebook Positivo, N/S: 1A394T79H, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7654, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo Cessão de nº 291, de 20 de setembro de 2011

Data da assinatura: 26 de novembro de 2012.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste - pelo cedente.

Extrato da Rescisão Unilateral ao Termo de Cessão de Uso Nº 293, de 20 de Setembro de 2011.
EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 293, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.

Objeto: Rescisão Unilateral do Termo Cessão de Uso nº 293, de 20 de setembro de 2011, do bem Notebook Positivo, N/S: 1A394T93T, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7751, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo Cessão de nº 293, de 20 de setembro de 2011 .

Data da assinatura: 26 de novembro de 2012.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste - pelo cedente.

Extrato da Rescisão Unilateral ao Termo de Cessão de Uso Nº 294, de 20 de Setembro de 2011.
EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 294, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.

Objeto: Rescisão Unilateral do Termo Cessão de Uso nº 294, de 20 de setembro de 2011, do bem Notebook Positivo, N/S: 1A394TDOQ, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7664, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo Cessão de nº 294, de 20 de setembro de 2011 .

Data da assinatura: 26 de novembro de 2012.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste - pelo cedente.

Extrato da Rescisão Unilateral ao Termo de Cessão de Uso Nº 295, de 20 de Setembro de 2011.
EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 295, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.

Objeto: Rescisão Unilateral do Termo Cessão de Uso nº 295, de 20 de setembro de 2011, do bem Notebook Positivo, N/S: 1A394T968, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7705, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo Cessão de nº 295, de 20 de setembro de 2011 .

Data da assinatura: 26 de novembro de 2012.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste - pelo cedente.

Extrato da Rescisão Unilateral ao Termo de Cessão de Uso Nº 296, de 20 de Setembro de 2011.
EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 296, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.

Objeto: Rescisão Unilateral do Termo Cessão de Uso nº 296, de 20 de setembro de 2011, do bem Notebook Positivo, N/S: 1A394TB32, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7660, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo Cessão de nº 296, de 20 de setembro de 2011 .

Data da assinatura: 26 de novembro de 2012.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste - pelo cedente.

Extrato da Rescisão Unilateral ao Termo de Cessão de Uso Nº 299, de 20 de Setembro de 2011.
EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 299, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.

Objeto: Rescisão Unilateral do Termo Cessão de Uso nº 299, de 20 de setembro de 2011, do bem Notebook Positivo, N/S: 1A394V8OP, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7835, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo Cessão de nº 299, de 20 de setembro de 2011 .

Data da assinatura: 26 de novembro de 2012.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste - pelo cedente.

Extrato da Rescisão Unilateral ao Termo de Cessão de Uso Nº 300, de 20 de Setembro de 2011.
EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 300, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.

Objeto: Rescisão Unilateral do Termo Cessão de Uso nº 300, de 20 de setembro de 2011, do bem Notebook Positivo, N/S: 1A394V96M, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7839, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo Cessão de nº 300, de 20 de setembro de 2011 .

Data da assinatura: 26 de novembro de 2012.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste - pelo cedente.

Extrato da Rescisão Unilateral ao Termo de Cessão de Uso Nº 305, de 20 de Setembro de 2011.
EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 305, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.

Objeto: Rescisão Unilateral do Termo Cessão de Uso nº 305, de 20 de setembro de 2011, do bem Notebook Positivo, N/S: 1A394V383, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7790, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo Cessão de nº 305, de 20 de setembro de 2011 .

Data da assinatura: 26 de novembro de 2012.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste - pelo cedente.

Extrato da Rescisão Unilateral ao Termo de Cessão de Uso Nº 305, de 20 de Setembro de 2011.
EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 305, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.

Objeto: Rescisão Unilateral do Termo Cessão de Uso nº 305, de 20 de setembro de 2011, do bem Notebook Positivo, N/S: 1A394V383, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7790, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo Cessão de nº 305, de 20 de setembro de 2011 .

Data da assinatura: 26 de novembro de 2012.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste - pelo cedente.

Extrato da Rescisão Unilateral ao Termo de Cessão de Uso Nº 306, de 20 de Setembro de 2011.
EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 306, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.

Objeto: Rescisão Unilateral do Termo Cessão de Uso nº 306, de 20 de setembro de 2011, do bem Notebook Positivo, N/S: 1A394V352, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7824, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo Cessão de nº 306, de 20 de setembro de 2011 .

Data da assinatura: 26 de novembro de 2012.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste - pelo cedente.

Extrato da Rescisão Unilateral ao Termo de Cessão de Uso Nº 308, de 20 de Setembro de 2011.
EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 308, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.

Objeto: Rescisão Unilateral do Termo Cessão de Uso nº 308, de 20 de setembro de 2011, do bem Notebook Positivo, N/S:

1A394V25W, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7787, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo Cessão de nº 308, de 20 de setembro de 2011 .

Data da assinatura: 26 de novembro de 2012.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste - pelo cedente.

Extrato da Rescisão Unilateral ao Termo de Cessão de Uso Nº 309, de 20 de Setembro de 2011.
EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 309, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.

Objeto: Rescisão Unilateral do Termo Cessão de Uso nº 309, de 20 de setembro de 2011, do bem Notebook Positivo, N/S: 1A394VQ9G, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7812, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo Cessão de nº 309, de 20 de setembro de 2011 .

Data da assinatura: 26 de novembro de 2012.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste - pelo cedente.

Extrato da Rescisão Unilateral ao Termo de Cessão de Uso Nº 311, de 20 de Setembro de 2011.
EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 311, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.

Objeto: Rescisão Unilateral do Termo Cessão de Uso nº 311, de 20 de setembro de 2011, do bem Notebook Positivo, N/S: 1A394T88F, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7703, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo Cessão de nº 311, de 20 de setembro de 2011 .

Data da assinatura: 26 de novembro de 2012.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste - pelo cedente.

Extrato da Rescisão Unilateral ao Termo de Cessão de Uso Nº 312, de 20 de Setembro de 2011.
EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 312, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.

Objeto: Rescisão Unilateral do Termo Cessão de Uso nº 312, de 20 de setembro de 2011, do bem Notebook Positivo, N/S: 1A394797D, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7752, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo Cessão de nº 312, de 20 de setembro de 2011 .

Data da assinatura: 26 de novembro de 2012.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste - pelo cedente.

Extrato da Rescisão Unilateral ao Termo de Cessão de Uso Nº 314, de 20 de Setembro de 2011.
EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 314, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.

Objeto: Rescisão Unilateral do Termo Cessão de Uso nº 314, de 20 de setembro de 2011, do bem Notebook Positivo, N/S: 1A394T920, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7704, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo Cessão de nº 314, de 20 de setembro de 2011 .

Data da assinatura: 26 de novembro de 2012.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste - pelo cedente.

Extrato da Rescisão Unilateral ao Termo de Cessão de Uso Nº 317, de 20 de Setembro de 2011.
EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 317, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.

Objeto: Rescisão Unilateral do Termo Cessão de Uso nº 317, de 20 de setembro de 2011, do bem Notebook Positivo, N/S: 1A394VROA, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7847, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo Cessão de nº 317, de 20 de setembro de 2011 .

Data da assinatura: 26 de novembro de 2012.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste - pelo cedente.

Extrato da Rescisão Unilateral ao Termo de Cessão de Uso Nº 318, de 20 de Setembro de 2011.
EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 318, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.

Objeto: Rescisão Unilateral do Termo Cessão de Uso nº 318, de 20 de setembro de 2011, do bem Notebook Positivo, N/S: 1A394VQ61, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7846, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo Cessão de nº 318, de 20 de setembro de 2011 .

Data da assinatura: 26 de novembro de 2012.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste - pelo cedente.

Extrato da Rescisão Unilateral ao Termo de Cessão de Uso Nº 320 de 20 de Setembro de 2011.
EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 320 DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.

Objeto: Rescisão Unilateral do Termo Cessão de Uso nº 320, de 20 de setembro de 2011, do bem Notebook Positivo, N/S: 1A394VQ8B, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7773, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo Cessão de nº 320, de 20 de setembro de 2011 .

Data da assinatura: 26 de novembro de 2012.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste - pelo cedente.

Extrato da Rescisão Unilateral ao Termo de Cessão de Uso Nº 322, de 20 de Setembro de 2011.
EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 322, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.

Objeto: Rescisão Unilateral do Termo Cessão de Uso nº 322, de 20 de setembro de 2011, do bem Notebook Positivo, N/S: 1A3947C7M, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7710, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo Cessão de nº 322, de 20 de setembro de 2011 .

Data da assinatura: 26 de novembro de 2012.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste - pelo cedente.

Extrato da Rescisão Unilateral ao Termo de Cessão de Uso Nº 323, de 20 de Setembro de 2011.
EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 323, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.

Objeto: Rescisão Unilateral do Termo Cessão de Uso nº 323, de 20 de setembro de 2011, do bem Notebook Positivo, N/S: 1A3947F11, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7760, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo Cessão de nº 323, de 20 de setembro de 2011 .

Data da assinatura: 26 de novembro de 2012.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste - pelo cedente.

Extrato da Rescisão Unilateral ao Termo de Cessão de Uso Nº 323, de 20 de Setembro de 2011.
EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 323, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.

Objeto: Rescisão Unilateral do Termo Cessão de Uso nº 323, de 20 de setembro de 2011, do bem Notebook Positivo, N/S: 1A3947F11, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7760, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo Cessão de nº 323, de 20 de setembro de 2011 .

Data da assinatura: 26 de novembro de 2012.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste - pelo cedente.

Extrato da Rescisão Unilateral ao Termo de Cessão de Uso Nº 324, de 20 de Setembro de 2011.
EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 324, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.

Objeto: Rescisão Unilateral do Termo Cessão de Uso nº 324, de 20 de setembro de 2011, do bem Notebook Positivo, N/S: 1A3947CON, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7755, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo Cessão de nº 324, de 20 de setembro de 2011 .

Data da assinatura: 26 de novembro de 2012.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste - pelo cedente.

Extrato da Rescisão Unilateral ao Termo de Cessão de Uso Nº 324, de 20 de Setembro de 2011.
EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 324, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.

Objeto: Rescisão Unilateral do Termo Cessão de Uso nº 324, de 20 de setembro de 2011, do bem Notebook Positivo, N/S: 1A3947CON, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7755, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo Cessão de nº 324, de 20 de setembro de 2011 .

Data da assinatura: 26 de novembro de 2012.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste - pelo cedente.

Extrato da Rescisão Unilateral ao Termo de Cessão de Uso Nº 325, de 20 de Setembro de 2011.
EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 325, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.

Objeto: Rescisão Unilateral do Termo Cessão de Uso nº 325, de 20 de setembro de 2011, do bem Notebook Positivo, N/S: 1A394TW1G, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7770, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo Cessão de nº 325, de 20 de setembro de 2011 .

Data da assinatura: 26 de novembro de 2012.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste - pelo cedente.

Extrato da Rescisão Unilateral ao Termo de Cessão de Uso Nº 327, de 20 de Setembro de 2011.
EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 327, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.

Objeto: Rescisão Unilateral do Termo Cessão de Uso nº 327, de 20 de setembro de 2011, do bem Notebook Positivo, N/S:

1A394TW5O, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7771, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo Cessão de nº 327, de 20 de setembro de 2011 .

Data da assinatura: 26 de novembro de 2012.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste - pelo cedente.

Extrato da Rescisão Unilateral ao Termo de Cessão de Uso Nº 329, de 20 de Setembro de 2011.
EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 329, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.

Objeto: Rescisão Unilateral do Termo Cessão de Uso nº 329, de 20 de setembro de 2011, do bem Notebook Positivo, N/S: 1A394TZ44, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7684, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo Cessão de nº 329, de 20 de setembro de 2011 .

Data da assinatura: 26 de novembro de 2012.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste - pelo cedente.

Extrato da Rescisão Unilateral ao Termo de Cessão de Uso Nº 331, de 20 de Setembro de 2011.
EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 331, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.

Objeto: Rescisão Unilateral do Termo Cessão de Uso nº 331, de 20 de setembro de 2011, do bem Notebook Positivo, N/S: 1A394V5OG, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7793, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo Cessão de nº 331, de 20 de setembro de 2011 .

Data da assinatura: 26 de novembro de 2012.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste - pelo cedente.

Extrato da Rescisão Unilateral ao Termo de Cessão de Uso Nº 332, de 20 de Setembro de 2011.
EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 332, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.

Objeto: Rescisão Unilateral do Termo Cessão de Uso nº 332, de 20 de setembro de 2011, do bem Notebook Positivo, N/S: 1A394TX68, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7680, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo Cessão de nº 332, de 20 de setembro de 2011 .

Data da assinatura: 26 de novembro de 2012.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste - pelo cedente.

Extrato da Rescisão Unilateral ao Termo de Cessão de Uso Nº 333, de 20 de Setembro de 2011.
EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 333, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.

Objeto: Rescisão Unilateral do Termo Cessão de Uso nº 333, de 20 de setembro de 2011, do bem Notebook Positivo, N/S: 1A394TX4Y, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7774, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo Cessão de nº 333, de 20 de setembro de 2011 .

Data da assinatura: 26 de novembro de 2012.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste - pelo cedente.

Extrato da Rescisão Unilateral ao Termo de Cessão de Uso Nº 335, de 20 de Setembro de 2011.
EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 335, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.

Objeto: Rescisão Unilateral do Termo Cessão de Uso nº 335, de 20 de setembro de 2011, do bem Notebook Positivo, N/S: 1A394TW8F, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7725, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo Cessão de nº 335, de 20 de setembro de 2011 .

Data da assinatura: 26 de novembro de 2012.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste - pelo cedente.

Extrato da Rescisão Unilateral ao Termo de Cessão de Uso Nº 337, de 20 de Setembro de 2011.
EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 337, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.

Objeto: Rescisão Unilateral do Termo Cessão de Uso nº 337, de 20 de setembro de 2011, do bem Notebook Positivo, N/S: 1A394TW9K, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7772, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo Cessão de nº 337, de 20 de setembro de 2011 .

Data da assinatura: 26 de novembro de 2012.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste - pelo cedente.

Extrato da Rescisão Unilateral ao Termo de Cessão de Uso Nº 340, de 20 de Setembro de 2011.
EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 340, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.

Objeto: Rescisão Unilateral do Termo Cessão de Uso nº 340, de 20 de setembro de 2011, do bem Notebook Positivo, N/S: 1A394TV2I, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7721, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo Cessão de nº 340, de 20 de setembro de 2011 .

Data da assinatura: 26 de novembro de 2012.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste - pelo cedente.

Extrato da Rescisão Unilateral ao Termo de Cessão de Uso Nº 341, de 20 de Setembro de 2011.
EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 341, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.

Objeto: Rescisão Unilateral do Termo Cessão de Uso nº 341, de 20 de setembro de 2011, do bem Notebook Positivo, N/S: 1A394K4Z, com registro no patrimônio do Município sob o nº 6880, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo Cessão de nº 341, de 20 de setembro de 2011 .

Data da assinatura: 26 de novembro de 2012.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste - pelo cedente.

Extrato da Rescisão Unilateral ao Termo de Cessão de Uso Nº 341, de 20 de Setembro de 2011.
EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 341, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.

Objeto: Rescisão Unilateral do Termo Cessão de Uso nº 341, de 20 de setembro de 2011, do bem Notebook Positivo, N/S: 1A394K4Z, com registro no patrimônio do Município sob o nº 6880, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo Cessão de nº 341, de 20 de setembro de 2011 .

Data da assinatura: 26 de novembro de 2012.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste - pelo cedente.

Extrato da Rescisão Unilateral ao Termo de Cessão de Uso Nº 370, de 20 de Setembro de 2011.
EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 370, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.

Objeto: Rescisão Unilateral do Termo Cessão de Uso nº 370, de 20 de setembro de 2011, do bem Notebook Positivo, N/S: 1A394773H, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7672, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo Cessão de nº 370, de 20 de setembro de 2011 .

Data da assinatura: 26 de novembro de 2012.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste - pelo cedente.

Extrato da Rescisão Unilateral ao Termo de Cessão de Uso Nº 430, de 19 de Outubro de 2011.
EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 430, DE 19 DE OUTUBRO DE 2011.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.

Objeto: Rescisão Unilateral do Termo Cessão de Uso nº 430, de 19 de outubro de 2011, do bem Notebook Positivo, N/S: 1A394TC6H, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7663, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo Cessão de nº 430, de 19 de outubro de 2011 .

Data da assinatura: 26 de novembro de 2012.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste - pelo cedente.

Extrato da Rescisão Unilateral ao Termo de Cessão de Uso Nº 640, de 12 de Julho de 2012.
EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 640, DE 12 DE JULHO DE 2012.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.

Objeto: Rescisão Unilateral do Termo Cessão de Uso nº 640, de 12 de julho de 2012, do bem Notebook Positivo, N/S: 1A5703K7S, com registro no patrimônio do Município sob o nº9970, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo Cessão de Uso 640, de 12 de julho de 2012 .

Data da assinatura: 30 de novembro de 2012.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste - pelo cedente.

Extrato da Rescisão Unilateral ao Termo de Cessão de Uso Nº 641, de 12 de Julho de 2012.
EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 641, DE 12 DE JULHO DE 2012.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.

Objeto: Rescisão Unilateral do Termo Cessão de Uso nº 641, de 12 de julho de 2012, do bem Notebook Positivo, N/S: 1A5703647, com registro no patrimônio do Município sob o nº 9971, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo Cessão de Uso 641, de 12 de julho de 2012 .

Data da assinatura: 30 de novembro de 2012.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste - pelo cedente.

Extrato da Rescisão Unilateral ao Termo de Cessão de Uso Nº 642, de 12 de Julho de 2012.
EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 642, DE 12 DE JULHO DE 2012.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.

Objeto: Rescisão Unilateral do Termo Cessão de Uso nº 642, de 12 de julho de 2012, do bem Notebook Positivo, N/S: 1A5703M14, com registro no patrimônio do Município sob o nº 9972, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo Cessão de Uso 642, de 12 de julho de 2012 .

Data da assinatura: 30 de novembro de 2012.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste - pelo cedente.

Extrato da Rescisão Unilateral ao Termo de Cessão de Uso Nº 643, de 12 de Julho de 2012.
EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 643, DE 12 DE JULHO DE 2012.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.

Objeto: Rescisão Unilateral do Termo Cessão de Uso nº 643, de 12 de julho de 2012, do bem Notebook Positivo, N/S: 1A5703J9Z, com registro no patrimônio do Município sob o nº 9973, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo Cessão de Uso 643, de 12 de julho de 2012 .

Data da assinatura: 30 de novembro de 2012.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste - pelo cedente.

Extrato da Rescisão Unilateral ao Termo de Cessão de Uso Nº 644, de 12 de Julho de 2012.
EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 644, DE 12 DE JULHO DE 2012.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.

Objeto: Rescisão Unilateral do Termo Cessão de Uso nº 644, de 12 de julho de 2012, do bem Notebook Positivo, N/S: 1A5703LOW, com registro no patrimônio do Município sob o nº 9974, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo Cessão de Uso 644, de 12 de julho de 2012 .

Data da assinatura: 30 de novembro de 2012.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste - pelo cedente.

Extrato da Rescisão Unilateral ao Termo de Cessão de Uso Nº 645, de 12 de Julho de 2012.
EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 645, DE 12 DE JULHO DE 2012.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.

Objeto: Rescisão Unilateral do Termo Cessão de Uso nº 645, de 12 de julho de 2012, do bem Notebook Positivo, N/S: 1A570365C, com registro no patrimônio do Município sob o nº 9975, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo Cessão de Uso 645, de 12 de julho de 2012 .

Data da assinatura: 30 de novembro de 2012.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste - pelo cedente.

Extrato da Rescisão Unilateral ao Termo de Cessão de Uso Nº 646, de 12 de Julho de 2012.
EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 646, DE 12 DE JULHO DE 2012.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.

Objeto: Rescisão Unilateral do Termo Cessão de Uso nº 646, de 12 de julho de 2012, do bem Notebook Positivo, N/S: 1A570454B, com registro no patrimônio do Município sob o nº 9976, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo Cessão de Uso 646, de 12 de julho de 2012 .

Data da assinatura: 30 de novembro de 2012.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste - pelo cedente.

Extrato da Rescisão Unilateral ao Termo de Cessão de Uso Nº 647, de 12 de Julho de 2012.
EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 647, DE 12 DE JULHO DE 2012.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.

Objeto: Rescisão Unilateral do Termo Cessão de Uso nº 647, de 12 de julho de 2012, do bem Notebook Positivo, N/S: 1A5703320, com registro no patrimônio do Município sob o nº 9977, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo Cessão de Uso 647, de 12 de julho de 2012 .

Data da assinatura: 30 de novembro de 2012.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste - pelo cedente.

Extrato da Rescisão Unilateral ao Termo de Cessão de Uso Nº 649, de 12 de Julho de 2012.
EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 649, DE 12 DE JULHO DE 2012.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.

Objeto: Rescisão Unilateral do Termo Cessão de Uso nº 649, de 12 de julho de 2012, do bem Notebook Positivo, N/S: 1A570SS2M, com registro no patrimônio do Município sob o nº 9979, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo Cessão de Uso 649, de 12 de julho de 2012 .

Data da assinatura: 30 de novembro de 2012.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste - pelo cedente.

Extrato da Rescisão Unilateral ao Termo de Cessão de Uso Nº 650, de 12 de Julho de 2012.
EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 650, DE 12 DE JULHO DE 2012.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.

Objeto: Rescisão Unilateral do Termo Cessão de Uso nº 650, de 12 de julho de 2012, do bem Notebook Positivo, N/S: 1A570SSOC, com registro no patrimônio do Município sob o nº 9980, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo Cessão de Uso 650, de 12 de julho de 2012 .

Data da assinatura: 30 de novembro de 2012.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste - pelo cedente.

Extrato da Rescisão Unilateral ao Termo de Cessão de Uso Nº 651, de 12 de Julho de 2012.
EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 651, DE 12 DE JULHO DE 2012.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.

Objeto: Rescisão Unilateral do Termo Cessão de Uso nº 651, de 12 de julho de 2012, do bem Notebook Positivo, N/S: 1A570SS3R, com registro no patrimônio do Município sob o nº 9981, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo Cessão de Uso 651, de 12 de julho de 2012 .

Data da assinatura: 30 de novembro de 2012.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste - pelo cedente.

Extrato da Rescisão Unilateral ao Termo de Cessão de Uso Nº 652, de 12 de Julho de 2012.
EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 652, DE 12 DE JULHO DE 2012.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.

Objeto: Rescisão Unilateral do Termo Cessão de Uso nº 652, de 12 de julho de 2012, do bem Notebook Positivo, N/S: 1A570SS51, com registro no patrimônio do Município sob o nº 9982, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo Cessão de Uso 652, de 12 de julho de 2012 .

Data da assinatura: 30 de novembro de 2012.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste - pelo cedente.

Extrato da Rescisão Unilateral ao Termo de Cessão de Uso Nº 653, de 12 de Julho de 2012.
EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 653, DE 12 DE JULHO DE 2012.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.

Objeto: Rescisão Unilateral do Termo Cessão de Uso nº 653, de 12 de julho de 2012, do bem Notebook Positivo, N/S: 1A570SS1H, com registro no patrimônio do Município sob o nº 9983, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo Cessão de Uso 653, de 12 de julho de 2012 .

Data da assinatura: 30 de novembro de 2012.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste - pelo cedente.

Extrato da Rescisão Unilateral ao Termo de Cessão de Uso Nº 654, de 12 de Julho de 2012.
EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 654, DE 12 DE JULHO DE 2012.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.

Objeto: Rescisão Unilateral do Termo Cessão de Uso nº 654, de 12 de julho de 2012, do bem Notebook Positivo, N/S: 1A570SQ75, com registro no patrimônio do Município sob o nº 9984, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo Cessão de Uso 654, de 12 de julho de 2012 .

Data da assinatura: 30 de novembro de 2012.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste - pelo cedente.

Extrato da Rescisão Unilateral ao Termo de Cessão de Uso Nº 655, de 12 de Julho de 2012.
EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 655, DE 12 DE JULHO DE 2012.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.

Objeto: Rescisão Unilateral do Termo Cessão de Uso nº 655, de 12 de julho de 2012, do bem Notebook Positivo, N/S: 1A570TD3P, com registro no patrimônio do Município sob o nº 9985, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo Cessão de Uso 655, de 12 de julho de 2012 .

Data da assinatura: 30 de novembro de 2012.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste - pelo cedente.

Extrato da Rescisão Unilateral ao Termo de Cessão de Uso Nº 656, de 12 de Julho de 2012.
EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 656, DE 12 DE JULHO DE 2012.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.

Objeto: Rescisão Unilateral do Termo Cessão de Uso nº 656, de 12 de julho de 2012, do bem Notebook Positivo, N/S: 1A570SR9I, com registro no patrimônio do Município sob o nº 9986, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo Cessão de Uso 656, de 12 de julho de 2012 .

Data da assinatura: 30 de novembro de 2012.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste - pelo cedente.

Extrato da Rescisão Unilateral ao Termo de Cessão de Uso Nº 657, de 12 de Julho de 2012.
EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 657, DE 12 DE JULHO DE 2012.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.

Objeto: Rescisão Unilateral do Termo Cessão de Uso nº 657, de 12 de julho de 2012, do bem Notebook Positivo, N/S: 1A570SR78, com registro no patrimônio do Município sob o nº 9987, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo Cessão de Uso 657, de 12 de julho de 2012 .

Data da assinatura: 30 de novembro de 2012.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste - pelo cedente.

Extrato da Rescisão Unilateral ao Termo de Cessão de Uso Nº 658, de 12 de Julho de 2012.
EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 658, DE 12 DE JULHO DE 2012.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.

Objeto: Rescisão Unilateral do Termo Cessão de Uso nº 658, de 12 de julho de 2012, do bem Notebook Positivo, N/S: 1A570SR63, com registro no patrimônio do Município sob o nº 9988, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo Cessão de Uso 658, de 12 de julho de 2012 .

Data da assinatura: 30 de novembro de 2012.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste - pelo cedente.

Extrato da Rescisão Unilateral ao Termo de Cessão de Uso Nº 660, de 12 de Julho de 2012.
EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 660, DE 12 DE JULHO DE 2012.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.

Objeto: Rescisão Unilateral do Termo Cessão de Uso nº 660, de 12 de julho de 2012, do bem Notebook Positivo, N/S: 1A570SM24, com registro no patrimônio do Município sob o nº 9990, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo Cessão de Uso 660, de 12 de julho de 2012 .

Data da assinatura: 30 de novembro de 2012.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste - pelo cedente.

Extrato da Rescisão Unilateral ao Termo de Cessão de Uso Nº 661, de 12 de Julho de 2012.
EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 661, DE 12 DE JULHO DE 2012.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.

Objeto: Rescisão Unilateral do Termo Cessão de Uso nº 661, de 12 de julho de 2012, do bem Notebook Positivo, N/S: 1A570SM1Z,

com registro no patrimônio do Município sob o nº 9991, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo Cessão de Uso 661, de 12 de julho de 2012 .

Data da assinatura: 30 de novembro de 2012.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste - pelo cedente.

Extrato da Rescisão Unilateral ao Termo de Cessão de Uso Nº 662, de 12 de Julho de 2012.
EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 662, DE 12 DE JULHO DE 2012.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.

Objeto: Rescisão Unilateral do Termo Cessão de Uso nº 662, de 12 de julho de 2012, do bem Notebook Positivo, N/S: 1A570SZ4H, com registro no patrimônio do Município sob o nº 9992, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo Cessão de Uso 662, de 12 de julho de 2012 .

Data da assinatura: 30 de novembro de 2012.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste - pelo cedente.

Extrato da Rescisão Unilateral ao Termo de Cessão de Uso Nº 663, de 12 de Julho de 2012.
EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 663, DE 12 DE JULHO DE 2012.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.

Objeto: Rescisão Unilateral do Termo Cessão de Uso nº 663, de 12 de julho de 2012, do bem Notebook Positivo, N/S: 1A570SL90, com registro no patrimônio do Município sob o nº 9993, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo Cessão de Uso 663, de 12 de julho de 2012 .

Data da assinatura: 30 de novembro de 2012.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste - pelo cedente.

Extrato da Rescisão Unilateral ao Termo de Cessão de Uso Nº 664, de 12 de Julho de 2012.
EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 664, DE 12 DE JULHO DE 2012.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.

Objeto: Rescisão Unilateral do Termo Cessão de Uso nº 664, de 12 de julho de 2012, do bem Notebook Positivo, N/S: 1A570SM60, com registro no patrimônio do Município sob o nº 9994, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo Cessão de Uso 664, de 12 de julho de 2012 .

Data da assinatura: 30 de novembro de 2012.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste - pelo cedente.

Extrato da Rescisão Unilateral ao Termo de Cessão de Uso Nº 665, de 12 de Julho de 2012.
EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 665, DE 12 DE JULHO DE 2012.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.

Objeto: Rescisão Unilateral do Termo Cessão de Uso nº 665, de 12 de julho de 2012, do bem Notebook Positivo, N/S: 1A570SM7T, com registro no patrimônio do Município sob o nº 9995, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo Cessão de Uso 665, de 12 de julho de 2012 .

Data da assinatura: 30 de novembro de 2012.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste - pelo cedente.

Extrato da Rescisão Unilateral ao Termo de Cessão de Uso Nº 666, de 12 de Julho de 2012.
EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 666, DE 12 DE JULHO DE 2012.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.

Objeto: Rescisão Unilateral do Termo Cessão de Uso nº 666, de 12 de julho de 2012, do bem Notebook Positivo, N/S: 1A570SM39, com registro no patrimônio do Município sob o nº 9996, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo Cessão de Uso 666, de 12 de julho de 2012 .

Data da assinatura: 30 de novembro de 2012.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste - pelo cedente.

Extrato da Rescisão Unilateral ao Termo de Cessão de Uso Nº 667, de 12 de Julho de 2012.
EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 667, DE 12 DE JULHO DE 2012.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.

Objeto: Rescisão Unilateral do Termo Cessão de Uso nº 667, de 12 de julho de 2012, do bem Notebook Positivo, N/S: 1A570T46D, com registro no patrimônio do Município sob o nº9997, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo Cessão de Uso 667, de 12 de julho de 2012 .

Data da assinatura: 30 de novembro de 2012.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste - pelo cedente.

Extrato da Rescisão Unilateral ao Termo de Cessão de Uso Nº 668, de 12 de Julho de 2012.
EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 668, DE 12 DE JULHO DE 2012.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.

Objeto: Rescisão Unilateral do Termo Cessão de Uso nº 668, de 12 de julho de 2012, do bem Notebook Positivo, N/S: 1A570SM5J, com registro no patrimônio do Município sob o nº9998, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo Cessão de Uso 668, de 12 de julho de 2012 .

Data da assinatura: 30 de novembro de 2012.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste - pelo cedente.

Extrato da Rescisão Unilateral ao Termo de Cessão de Uso Nº 700, de 12 de Julho de 2012.
EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 700, DE 12 DE JULHO DE 2012.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.

Objeto: Rescisão Unilateral do Termo Cessão de Uso nº 700, de 12 de julho de 2012, do bem Notebook Positivo, N/S: 1A570V93R, com registro no patrimônio do Município sob o nº10049, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo Cessão de Uso 700, de 12 de julho de 2012 .

Data da assinatura: 30 de novembro de 2012.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste - pelo cedente.

Extrato da Rescisão Unilateral ao Termo de Cessão de Uso Nº 736, de 12 de Julho de 2012.
EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 736, DE 12 DE JULHO DE 2012.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.

Objeto: Rescisão Unilateral do Termo Cessão de Uso nº 736, de 12 de julho de 2012, do bem Notebook Positivo, N/S: 1A570VN2S, com registro no patrimônio do Município sob o nº10070, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo Cessão de Uso 736, de 12 de julho de 2012 .

Data da assinatura: 30 de novembro de 2012.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste - pelo cedente.

Extrato da Rescisão Unilateral ao Termo de Cessão de Uso Nº 737, de 12 de Julho de 2012.
EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 737, DE 12 DE JULHO DE 2012.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.

Objeto: Rescisão Unilateral do Termo Cessão de Uso nº 737, de 12 de julho de 2012, do bem Notebook Positivo, N/S: 1A570V91H, com registro no patrimônio do Município sob o nº10052, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo Cessão de Uso 737, de 12 de julho de 2012 .

Data da assinatura: 30 de novembro de 2012.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste - pelo cedente.

Extrato da Rescisão Unilateral ao Termo de Cessão de Uso Nº 738, de 12 de Julho de 2012.
EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 738, DE 12 DE JULHO DE 2012.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.

Objeto: Rescisão Unilateral do Termo Cessão de Uso nº 738, de 12 de julho de 2012, do bem Notebook Positivo, N/S: 1A570V878, com registro no patrimônio do Município sob o nº10053, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo Cessão de Uso 738, de 12 de julho de 2012 .

Data da assinatura: 30 de novembro de 2012.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste - pelo cedente.

Extrato da Rescisão Unilateral ao Termo de Cessão de Uso Nº 740, de 12 de Julho de 2012.
EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 740, DE 12 DE JULHO DE 2012.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.

Objeto: Rescisão Unilateral do Termo Cessão de Uso nº 740, de 12 de julho de 2012, do bem Notebook Positivo, N/S: 1A5643Y07, com registro no patrimônio do Município sob o nº10055, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo Cessão de Uso 740, de 12 de julho de 2012 .

Data da assinatura: 30 de novembro de 2012.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste - pelo cedente.

Extrato da Rescisão Unilateral ao Termo de Cessão de Uso Nº 741, de 12 de Julho de 2012.
EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 741, DE 12 DE JULHO DE 2012.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.

Objeto: Rescisão Unilateral do Termo Cessão de Uso nº 741, de 12 de julho de 2012, do bem Notebook Positivo, N/S: 1A5643X73, com registro no patrimônio do Município sob o nº10056, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo Cessão de Uso 741, de 12 de julho de 2012 .

Data da assinatura: 30 de novembro de 2012.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste - pelo cedente.

Extrato da Rescisão Unilateral ao Termo de Cessão de Uso Nº 742, de 12 de Julho de 2012.
EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 742, DE 12 DE JULHO DE 2012.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.

Objeto: Rescisão Unilateral do Termo Cessão de Uso nº 742, de 12 de julho de 2012, do bem Notebook Positivo, N/S: 1A5643X2E, com registro no patrimônio do Município sob o nº10057, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo Cessão de Uso 742, de 12 de julho de 2012 .

Data da assinatura: 30 de novembro de 2012.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste - pelo cedente.

Extrato da Rescisão Unilateral ao Termo de Cessão de Uso Nº 743, de 12 de Julho de 2012.
EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 743, DE 12 DE JULHO DE 2012.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.

Objeto: Rescisão Unilateral do Termo Cessão de Uso nº 743, de 12 de julho de 2012, do bem Notebook Positivo, N/S: 1A5643X04, com registro no patrimônio do Município sob o nº10058, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo Cessão de Uso 743, de 12 de julho de 2012 .

Data da assinatura: 30 de novembro de 2012.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste - pelo cedente.

Extrato da Rescisão Unilateral ao Termo de Cessão de Uso Nº 744, de 12 de Julho de 2012.
EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 744, DE 12 DE JULHO DE 2012.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.

Objeto: Rescisão Unilateral do Termo Cessão de Uso nº 744, de 12 de julho de 2012, do bem Notebook Positivo, N/S: 1A57V27Q com registro no patrimônio do Município sob o nº10059, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo Cessão de Uso 744, de 12 de julho de 2012 .

Data da assinatura: 30 de novembro de 2012.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste - pelo cedente.

Extrato da Rescisão Unilateral ao Termo de Cessão de Uso Nº 745, de 12 de Julho de 2012.
EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 745, DE 12 DE JULHO DE 2012.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.

Objeto: Rescisão Unilateral do Termo Cessão de Uso nº 745, de 12 de julho de 2012, do bem Notebook Positivo, N/S: 1A570V40X com registro no patrimônio do Município sob o nº10060, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo Cessão de Uso 745, de 12 de julho de 2012 .

Data da assinatura: 30 de novembro de 2012.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste - pelo cedente.

Extrato da Rescisão Unilateral ao Termo de Cessão de Uso Nº 746, de 12 de Julho de 2012.
EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 746, DE 12 DE JULHO DE 2012.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.

Objeto: Rescisão Unilateral do Termo Cessão de Uso nº 746, de 12 de julho de 2012, do bem Notebook Positivo, N/S: 1A570V18S com registro no patrimônio do Município sob o nº10061, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo Cessão de Uso 746, de 12 de julho de 2012 .

Data da assinatura: 30 de novembro de 2012.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste - pelo cedente.

Extrato da Rescisão Unilateral ao Termo de Cessão de Uso Nº 747, de 12 de Julho de 2012.
EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 747, DE 12 DE JULHO DE 2012.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.

Objeto: Rescisão Unilateral do Termo Cessão de Uso nº 747, de 12 de julho de 2012, do bem Notebook Positivo, N/S: 1A570V38Y com registro no patrimônio do Município sob o nº10062, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo Cessão de Uso 747, de 12 de julho de 2012 .

Data da assinatura: 30 de novembro de 2012.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste - pelo cedente.

Extrato da Rescisão Unilateral ao Termo de Cessão de Uso Nº 748, de 12 de Julho de 2012.
EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 748, DE 12 DE JULHO DE 2012.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.

Objeto: Rescisão Unilateral do Termo Cessão de Uso nº 748, de 12 de julho de 2012, do bem Notebook Positivo, N/S: 1A570V360 com registro no patrimônio do Município sob o nº10063, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo Cessão de Uso 748, de 12 de julho de 2012 .

Data da assinatura: 30 de novembro de 2012.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste - pelo cedente.

Extrato da Rescisão Unilateral ao Termo de Cessão de Uso Nº 749, de 12 de Julho de 2012.
EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 749, DE 12 DE JULHO DE 2012.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.

Objeto: Rescisão Unilateral do Termo Cessão de Uso nº 749, de 12 de julho de 2012, do bem Notebook Positivo, N/S: 1A570V221 com registro no patrimônio do Município sob o nº10064, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo Cessão de Uso 749, de 12 de julho de 2012 .

Data da assinatura: 30 de novembro de 2012.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste - pelo cedente.

Extrato da Rescisão Unilateral ao Termo de Cessão de Uso Nº 750, de 12 de Julho de 2012.
EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 750, DE 12 DE JULHO DE 2012.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.

Objeto: Rescisão Unilateral do Termo Cessão de Uso nº 750, de 12 de julho de 2012, do bem Notebook Positivo, N/S: 1A570V21W, com registro no patrimônio do Município sob o nº10065, com as

configurações descritas na cláusula primeira do Termo Cessão de Uso 750, de 12 de julho de 2012 .

Data da assinatura: 30 de novembro de 2012.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste - pelo cedente.

Extrato da Rescisão Unilateral ao Termo de Cessão de Uso Nº 751, de 12 de Julho de 2012.
EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 751, DE 12 DE JULHO DE 2012.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.

Objeto: Rescisão Unilateral do Termo Cessão de Uso nº 751, de 12 de julho de 2012, do bem Notebook Positivo, N/S: 1A570V19X, com registro no patrimônio do Município sob o nº10066, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo Cessão de Uso 751, de 12 de julho de 2012 .

Data da assinatura: 30 de novembro de 2012.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste - pelo cedente.

Extrato da Rescisão Unilateral ao Termo de Cessão de Uso Nº 752, de 12 de Julho de 2012.
EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 752, DE 12 DE JULHO DE 2012.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.

Objeto: Rescisão Unilateral do Termo Cessão de Uso nº 752, de 12 de julho de 2012, do bem Notebook Positivo, N/S: 1A570TZ88 com registro no patrimônio do Município sob o nº10067, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo Cessão de Uso 752, de 12 de julho de 2012 .

Data da assinatura: 30 de novembro de 2012.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste - pelo cedente.

Extrato da Rescisão Unilateral ao Termo de Cessão de Uso Nº 753, de 12 de Julho de 2012.
EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 753, DE 12 DE JULHO DE 2012.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.

Objeto: Rescisão Unilateral do Termo Cessão de Uso nº 753, de 12 de julho de 2012, do bem Notebook Positivo, N/S: 1A570V24B com registro no patrimônio do Município sob o nº10068, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo Cessão de Uso 753, de 12 de julho de 2012 .

Data da assinatura: 30 de novembro de 2012.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste - pelo cedente.

Extrato da Rescisão Unilateral ao Termo de Cessão de Uso Nº 754, de 12 de Julho de 2012.
EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 754, DE 12 DE JULHO DE 2012.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.

Objeto: Rescisão Unilateral do Termo Cessão de Uso nº 754, de 12 de julho de 2012, do bem Notebook Positivo, N/S: 1A570VN9R, com registro no patrimônio do Município sob o nº10069, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo Cessão de Uso 754, de 12 de julho de 2012 .

Data da assinatura: 30 de novembro de 2012.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste - pelo cedente.

Extrato da Rescisão Unilateral ao Termo de Cessão de Uso Nº 755, de 12 de Julho de 2012.
EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 755, DE 12 DE JULHO DE 2012.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.

Objeto: Rescisão Unilateral do Termo Cessão de Uso nº 755, de 12 de julho de 2012, do bem Notebook Positivo, N/S: 1A5643L40, com registro no patrimônio do Município sob o nº10023, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo Cessão de Uso 755, de 12 de julho de 2012 .

Data da assinatura: 30 de novembro de 2012.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste - pelo cedente.

Extrato da Rescisão Unilateral ao Termo de Cessão de Uso Nº 756, de 12 de Julho de 2012.
EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 756, DE 12 DE JULHO DE 2012.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.

Objeto: Rescisão Unilateral do Termo Cessão de Uso nº 756, de 12 de julho de 2012, do bem Notebook Positivo, N/S: 1A570V706, com registro no patrimônio do Município sob o nº10024, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo Cessão de Uso 756, de 12 de julho de 2012 .

Data da assinatura: 30 de novembro de 2012.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste - pelo cedente.

Extrato da Rescisão Unilateral ao Termo de Cessão de Uso Nº 757, de 12 de Julho de 2012.
EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 757, DE 12 DE JULHO DE 2012.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.

Objeto: Rescisão Unilateral do Termo Cessão de Uso nº 757, de 12 de julho de 2012, do bem Notebook Positivo, N/S: 1A570V73L, com registro no patrimônio do Município sob o nº10025, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo Cessão de Uso 757, de 12 de julho de 2012 .

Data da assinatura: 30 de novembro de 2012.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste - pelo cedente.

Extrato da Rescisão Unilateral ao Termo de Cessão de Uso Nº 758, de 12 de Julho de 2012.
EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 758, DE 12 DE JULHO DE 2012.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.

Objeto: Rescisão Unilateral do Termo Cessão de Uso nº 758, de 12 de julho de 2012, do bem Notebook Positivo, N/S: 1A570V31Z, com registro no patrimônio do Município sob o nº10026, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo Cessão de Uso 758, de 12 de julho de 2012 .

Data da assinatura: 30 de novembro de 2012.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste - pelo cedente.

Extrato da Rescisão Unilateral ao Termo de Cessão de Uso Nº 759, de 12 de Julho de 2012.
EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 759, DE 12 DE JULHO DE 2012.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.

Objeto: Rescisão Unilateral do Termo Cessão de Uso nº 759, de 12 de julho de 2012, do bem Notebook Positivo, N/S: 1A570VN3X, com registro no patrimônio do Município sob o nº10027, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo Cessão de Uso 759, de 12 de julho de 2012 .

Data da assinatura: 30 de novembro de 2012.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste - pelo cedente.

Extrato da Rescisão Unilateral ao Termo de Cessão de Uso Nº 760, de 12 de Julho de 2012.
EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 760, DE 12 DE JULHO DE 2012.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.

Objeto: Rescisão Unilateral do Termo Cessão de Uso nº 760, de 12 de julho de 2012, do bem Notebook Positivo, N/S: 1A570V809, com registro no patrimônio do Município sob o nº10028, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo Cessão de Uso 760, de 12 de julho de 2012 .

Data da assinatura: 30 de novembro de 2012.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste - pelo cedente.

Extrato da Rescisão Unilateral ao Termo de Cessão de Uso Nº 761, de 12 de Julho de 2012.
EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 761, DE 12 DE JULHO DE 2012.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.

Objeto: Rescisão Unilateral do Termo Cessão de Uso nº 761, de 12 de julho de 2012, do bem Notebook Positivo, N/S: 1A570V47W, com registro no patrimônio do Município sob o nº10029, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo Cessão de Uso 761, de 12 de julho de 2012 .

Data da assinatura: 30 de novembro de 2012.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste - pelo cedente.

Extrato da Rescisão Unilateral ao Termo de Cessão de Uso Nº 762, de 12 de Julho de 2012.
EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 762, DE 12 DE JULHO DE 2012.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.

Objeto: Rescisão Unilateral do Termo Cessão de Uso nº 762, de 12 de julho de 2012, do bem Notebook Positivo, N/S: 1A570V94W, com registro no patrimônio do Município sob o nº 10030, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo Cessão de Uso nº 762, de 12 de julho .

Data da assinatura: 12 de julho de 2012.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste - pelo cedente.

Extrato da Rescisão Unilateral ao Termo de Cessão de Uso Nº 764, de 12 de Julho de 2012.
EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 764, DE 12 DE JULHO DE 2012.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.

Objeto: Rescisão Unilateral do Termo Cessão de Uso nº 764, de 12 de julho de 2012, do bem Notebook Positivo, N/S: 1A570V45M, com registro no patrimônio do Município sob o nº10032, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo Cessão de Uso 764, de 12 de julho de 2012 .

Data da assinatura: 30 de novembro de 2012.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste - pelo cedente.

Extrato da Rescisão Unilateral ao Termo de Cessão de Uso Nº 765, de 12 de Julho de 2012.
EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 765, DE 12 DE JULHO DE 2012.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.

Objeto: Rescisão Unilateral do Termo Cessão de Uso nº 765, de 12 de julho de 2012, do bem Notebook Positivo, N/S: 1A570V92M, com registro no patrimônio do Município sob o nº10033, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo Cessão de Uso 765, de 12 de julho de 2012 .

Data da assinatura: 30 de novembro de 2012.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste - pelo cedente.

Extrato da Rescisão Unilateral ao Termo de Cessão de Uso Nº 766, de 12 de Julho de 2012.
EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 766, DE 12 DE JULHO DE 2012.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.

Objeto: Rescisão Unilateral do Termo Cessão de Uso nº 766, de 12 de julho de 2012, do bem Notebook Positivo, N/S: 1A570V236, com registro no patrimônio do Município sob o nº10034, com as

configurações descritas na cláusula primeira do Termo Cessão de Uso 766, de 12 de julho de 2012 .

Data da assinatura: 30 de novembro de 2012.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste - pelo cedente.

Extrato da Rescisão Unilateral ao Termo de Cessão de Uso Nº 767, de 12 de Julho de 2012.
EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 767, DE 12 DE JULHO DE 2012.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.

Objeto: Rescisão Unilateral do Termo Cessão de Uso nº 767, de 12 de julho de 2012, do bem Notebook Positivo, N/S: 1A570V290, com registro no patrimônio do Município sob o nº10034, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo Cessão de Uso 767, de 12 de julho de 2012 .

Data da assinatura: 30 de novembro de 2012.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste - pelo cedente.

Extrato da Rescisão Unilateral ao Termo de Cessão de Uso Nº 768, de 12 de Julho de 2012.
EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 768, DE 12 DE JULHO DE 2012.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.

Objeto: Rescisão Unilateral do Termo Cessão de Uso nº 768, de 12 de julho de 2012, do bem Notebook Positivo, N/S: 1A570V28V, com registro no patrimônio do Município sob o nº10036, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo Cessão de Uso 768, de 12 de julho de 2012 .

Data da assinatura: 30 de novembro de 2012.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste - pelo cedente.

Extrato da Rescisão Unilateral ao Termo de Cessão de Uso Nº 769, de 12 de Julho de 2012.
EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 769, DE 12 DE JULHO DE 2012.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.

Objeto: Rescisão Unilateral do Termo Cessão de Uso nº 769, de 12 de julho de 2012, do bem Notebook Positivo, N/S: 1A570V26L, com registro no patrimônio do Município sob o nº10037 com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo Cessão de Uso 769, de 12 de julho de 2012 .

Data da assinatura: 30 de novembro de 2012.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste - pelo cedente.

Extrato da Rescisão Unilateral ao Termo de Cessão de Uso Nº 771, de 12 de Julho de 2012.
EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 771, DE 12 DE JULHO DE 2012.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.

Objeto: Rescisão Unilateral do Termo Cessão de Uso nº 771, de 12 de julho de 2012, do bem Notebook Positivo, N/S: 1A570V672, com registro no patrimônio do Município sob o nº10039 com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo Cessão de Uso 771, de 12 de julho de 2012 .

Data da assinatura: 30 de novembro de 2012.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste - pelo cedente.

Extrato da Rescisão Unilateral ao Termo de Cessão de Uso Nº 772, de 12 de Julho de 2012.
EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 772, DE 12 DE JULHO DE 2012.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.

Objeto: Rescisão Unilateral do Termo Cessão de Uso nº 772, de 12 de julho de 2012, do bem Notebook Positivo, N/S: 1A570V584, com registro no patrimônio do Município sob o nº10040, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo Cessão de Uso 772, de 12 de julho de 2012 .

Data da assinatura: 30 de novembro de 2012.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste - pelo cedente.

Extrato da Rescisão Unilateral ao Termo de Cessão de Uso Nº 773, de 12 de Julho de 2012.
EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 773, DE 12 DE JULHO DE 2012.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.

Objeto: Rescisão Unilateral do Termo Cessão de Uso nº 773, de 12 de julho de 2012, do bem Notebook Positivo, N/S: 1A570V46R, com registro no patrimônio do Município sob o nº10041, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo Cessão de Uso 773, de 12 de julho de 2012 .

Data da assinatura: 30 de novembro de 2012.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste - pelo cedente.

Extrato da Rescisão Unilateral ao Termo de Cessão de Uso Nº 774, de 12 de Julho de 2012.
EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 774, DE 12 DE JULHO DE 2012.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.

Objeto: Rescisão Unilateral do Termo Cessão de Uso nº 774, de 12 de julho de 2012, do bem Notebook Positivo, N/S: 1A570V515, com registro no patrimônio do Município sob o nº10042, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo Cessão de Uso 774, de 12 de julho de 2012 .

Data da assinatura: 30 de novembro de 2012.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste - pelo cedente.

Extrato da Rescisão Unilateral ao Termo de Cessão de Uso Nº 775, de 12 de Julho de 2012.
EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 775, DE 12 DE JULHO DE 2012.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.

Objeto: Rescisão Unilateral do Termo Cessão de Uso nº 775, de 12 de julho de 2012, do bem Notebook Positivo, N/S: 1A570V54K, com registro no patrimônio do Município sob o nº10043, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo Cessão de Uso 775, de 12 de julho de 2012 .

Data da assinatura: 30 de novembro de 2012.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste - pelo cedente.

Extrato da Rescisão Unilateral ao Termo de Cessão de Uso Nº 776, de 12 de Julho de 2012.
EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 776, DE 12 DE JULHO DE 2012.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.

Objeto: Rescisão Unilateral do Termo Cessão de Uso nº 776, de 12 de julho de 2012, do bem Notebook Positivo, N/S: 1A570VN57, com registro no patrimônio do Município sob o nº10044, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo Cessão de Uso 776, de 12 de julho de 2012 .

Data da assinatura: 30 de novembro de 2012.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste - pelo cedente.

Extrato da Rescisão Unilateral ao Termo de Cessão de Uso Nº 777, de 12 de Julho de 2012.
EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 777, DE 12 DE JULHO DE 2012.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.

Objeto: Rescisão Unilateral do Termo Cessão de Uso nº 777, de 12 de julho de 2012, do bem Notebook Positivo, N/S: 1A570VN8M, com registro no patrimônio do Município sob o nº10045, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo Cessão de Uso 777, de 12 de julho de 2012 .

Data da assinatura: 30 de novembro de 2012.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste - pelo cedente.

Extrato da Rescisão Unilateral ao Termo de Cessão de Uso Nº 778, de 12 de Julho de 2012.
EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 778, DE 12 DE JULHO DE 2012.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.

Objeto: Rescisão Unilateral do Termo Cessão de Uso nº 778, de 12 de julho de 2012, do bem Notebook Positivo, N/S: 1A570VN1N, com registro no patrimônio do Município sob o nº10045, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo Cessão de Uso 778, de 12 de julho de 2012 .

Data da assinatura: 30 de novembro de 2012.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste - pelo cedente.

Extrato da Rescisão Unilateral ao Termo de Cessão de Uso Nº 779, de 12 de Julho de 2012.
EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 779, DE 12 DE JULHO DE 2012.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.

Objeto: Rescisão Unilateral do Termo Cessão de Uso nº 779, de 12 de julho de 2012, do bem Notebook Positivo, N/S: 1A570V10O, com registro no patrimônio do Município sob o nº100475, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo Cessão de Uso 779, de 12 de julho de 2012 .

Data da assinatura: 30 de novembro de 2012.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste - pelo cedente.

Extrato da Rescisão Unilateral ao Termo de Cessão de Uso Nº 780, de 12 de Julho de 2012.
EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 780, DE 12 DE JULHO DE 2012.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.

Objeto: Rescisão Unilateral do Termo Cessão de Uso nº 780, de 12 de julho de 2012, do bem Notebook Positivo, N/S: 1A570VN42, com registro no patrimônio do Município sob o nº10048, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo Cessão de Uso 780, de 12 de julho de 2012 .

Data da assinatura: 30 de novembro de 2012.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste - pelo cedente.

Extrato da Rescisão Unilateral ao Termo de Cessão de Uso Nº 781, de 12 de Julho de 2012.
EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 781, DE 12 DE JULHO DE 2012.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.

Objeto: Rescisão Unilateral do Termo Cessão de Uso nº 781, de 12 de julho de 2012, do bem Notebook Positivo, N/S: 1A57043OL, com registro no patrimônio do Município sob o nº 9943, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo Cessão de nº 781, de 12 de julho de 2012 .

Data da assinatura: 30 de novembro de 2012.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste - pelo cedente.

Extrato da Rescisão Unilateral ao Termo de Cessão de Uso Nº 783, de 12 de Julho de 2012.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.

Objeto: Rescisão Unilateral do Termo Cessão de Uso nº 783, de 12 de julho de 2012, do bem Notebook Positivo, N/S: 1A5703G56, com registro no patrimônio do Município sob o nº 9945, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo Cessão de nº 783, de 12 de julho de 2012 .

Data da assinatura: 30 de novembro de 2012.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste - pelo cedente.

Extrato da Rescisão Unilateral ao Termo de Cessão de Uso Nº 784, de 12 de Julho de 2012.
EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 784, DE 12 DE JULHO DE 2012.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.

Objeto: Rescisão Unilateral do Termo Cessão de Uso nº 784, de 12 de julho de 2012, do bem Notebook Positivo, N/S: 1A5704461, com registro no patrimônio do Município sob o nº 9946, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo Cessão de nº 784, de 12 de julho de 2012 .

Data da assinatura: 30 de novembro de 2012.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste - pelo cedente.

Extrato da Rescisão Unilateral ao Termo de Cessão de Uso Nº 785, de 12 de Julho de 2012.
EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 785, DE 12 DE JULHO DE 2012.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.

Objeto: Rescisão Unilateral do Termo Cessão de Uso nº 785, de 12 de julho de 2012, do bem Notebook Positivo, N/S: 1A5703W92, com registro no patrimônio do Município sob o nº 9947, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo Cessão de nº 785, de 12 de julho de 2012 .

Data da assinatura: 30 de novembro de 2012.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste - pelo cedente.

Extrato da Rescisão Unilateral ao Termo de Cessão de Uso Nº 786, de 12 de Julho de 2012.
EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 786, DE 12 DE JULHO DE 2012.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.

Objeto: Rescisão Unilateral do Termo Cessão de Uso nº 786, de 12 de julho de 2012, do bem Notebook Positivo, N/S: 1A5704796, com registro no patrimônio do Município sob o nº 9948, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo Cessão de nº 786, de 12 de julho de 2012 .

Data da assinatura: 30 de novembro de 2012.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste - pelo cedente.

Extrato da Rescisão Unilateral ao Termo de Cessão de Uso Nº 787, de 12 de Julho de 2012.
EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 787, DE 12 DE JULHO DE 2012.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.

Objeto: Rescisão Unilateral do Termo Cessão de Uso nº 787, de 12 de julho de 2012, do bem Notebook Positivo, N/S: 1A570YY99, com registro no patrimônio do Município sob o nº 9949, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo Cessão de nº 787, de 12 de julho de 2012 .

Data da assinatura: 30 de novembro de 2012.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste - pelo cedente.

Extrato da Rescisão Unilateral ao Termo de Cessão de Uso Nº 788, de 12 de Julho de 2012.
EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 788, DE 12 DE JULHO DE 2012.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.

Objeto: Rescisão Unilateral do Termo Cessão de Uso nº 788, de 12 de julho de 2012, do bem Notebook Positivo, N/S: 1A570XP17, com registro no patrimônio do Município sob o nº 9950, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo Cessão de nº 788, de 12 de julho de 2012 .

Data da assinatura: 30 de novembro de 2012.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste - pelo cedente.

Extrato da Rescisão Unilateral ao Termo de Cessão de Uso Nº 789, de 12 de Julho de 2012.
EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 789, DE 12 DE JULHO DE 2012.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.

Objeto: Rescisão Unilateral do Termo Cessão de Uso nº 789, de 12 de julho de 2012, do bem Notebook Positivo, N/S: 1A570Y40I, com registro no patrimônio do Município sob o nº 9951, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo Cessão de nº 789, de 12 de julho de 2012 .

Data da assinatura: 30 de novembro de 2012.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste - pelo cedente.

Extrato da Rescisão Unilateral ao Termo de Cessão de Uso Nº 790, de 12 de Julho de 2012.
EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 790, DE 12 DE JULHO DE 2012.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.

Objeto: Rescisão Unilateral do Termo Cessão de Uso nº 790, de 12 de julho de 2012, do bem Notebook Positivo, N/S: 1A570XR62, com registro no patrimônio do Município sob o nº 9952, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo Cessão de nº 790, de 12 de julho de 2012 .

Data da assinatura: 30 de novembro de 2012.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste - pelo cedente.

Extrato da Rescisão Unilateral ao Termo de Cessão de Uso Nº 791, de 12 de Julho de 2012.
EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 791, DE 12 DE JULHO DE 2012.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.

Objeto: Rescisão Unilateral do Termo Cessão de Uso nº 791, de 12 de julho de 2012, do bem Notebook Positivo, N/S: 1A570XJ3Z, com registro no patrimônio do Município sob o nº 9953, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo Cessão de nº 791, de 12 de julho de 2012 .

Data da assinatura: 30 de novembro de 2012.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste - pelo cedente.

Extrato da Rescisão Unilateral ao Termo de Cessão de Uso Nº 792, de 12 de Julho de 2012.
EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 792, DE 12 DE JULHO DE 2012.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.

Objeto: Rescisão Unilateral do Termo Cessão de Uso nº 792, de 12 de julho de 2012, do bem Notebook Positivo, N/S: 1A570XD3H, com registro no patrimônio do Município sob o nº 9954, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo Cessão de nº 792, de 12 de julho de 2012 .

Data da assinatura: 30 de novembro de 2012.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste - pelo cedente.

Extrato da Rescisão Unilateral ao Termo de Cessão de Uso Nº 793, de 12 de Julho de 2012.
EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 793, DE 12 DE JULHO DE 2012.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.

Objeto: Rescisão Unilateral do Termo Cessão de Uso nº 793, de 12 de julho de 2012, do bem Notebook Positivo, N/S: 1A570YN5S, com registro no patrimônio do Município sob o nº 9955, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo Cessão de nº 793, de 12 de julho de 2012 .

Data da assinatura: 30 de novembro de 2012.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste - pelo cedente.

Extrato da Rescisão Unilateral ao Termo de Cessão de Uso Nº 795, de 12 de Julho de 2012.
EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 795, DE 12 DE JULHO DE 2012.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.

Objeto: Rescisão Unilateral do Termo Cessão de Uso nº 795, de 12 de julho de 2012, do bem Notebook Positivo, N/S: 1A570XQ05, com registro no patrimônio do Município sob o nº 9957, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo Cessão de nº 795, de 12 de julho de 2012 .

Data da assinatura: 30 de novembro de 2012.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste - pelo cedente.

Extrato da Rescisão Unilateral ao Termo de Cessão de Uso Nº 796, de 12 de Julho de 2012.
EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 796, DE 12 DE JULHO DE 2012.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.

Objeto: Rescisão Unilateral do Termo Cessão de Uso nº 796, de 12 de julho de 2012, do bem Notebook Positivo, N/S: 1A570Y369, com registro no patrimônio do Município sob o nº 9958, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo Cessão de nº 796, de 12 de julho de 2012 .

Data da assinatura: 30 de novembro de 2012.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste - pelo cedente.

Extrato da Rescisão Unilateral ao Termo de Cessão de Uso Nº 797, de 12 de Julho de 2012.
EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 797, DE 12 DE JULHO DE 2012.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.

Objeto: Rescisão Unilateral do Termo Cessão de Uso nº 797, de 12 de julho de 2012, do bem Notebook Positivo, N/S: 1A5703L80, com registro no patrimônio do Município sob o nº 9959, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo Cessão de nº 797, de 12 de julho de 2012 .

Data da assinatura: 30 de novembro de 2012.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste - pelo cedente.

Extrato da Rescisão Unilateral ao Termo de Cessão de Uso Nº 798, de 12 de Julho de 2012.
EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 798, DE 12 DE JULHO DE 2012.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.

Objeto: Rescisão Unilateral do Termo Cessão de Uso nº 798, de 12 de julho de 2012, do bem Notebook Positivo, N/S: 1A5703HK, com registro no patrimônio do Município sob o nº 9960, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo Cessão de nº 798, de 12 de julho de 2012 .

Data da assinatura: 30 de novembro de 2012.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste - pelo cedente.

Extrato da Rescisão Unilateral ao Termo de Cessão de Uso Nº 799, de 12 de Julho de 2012.
EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 799, DE 12 DE JULHO DE 2012.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.

Objeto: Rescisão Unilateral do Termo Cessão de Uso nº 799, de 12 de julho de 2012, do bem Notebook Positivo, N/S: 1A5703K6N, com registro no patrimônio do Município sob o nº9961, com as

configurações descritas na cláusula primeira do Termo Cessão de Uso 799, de 12 de julho de 2012 .

Data da assinatura: 30 de novembro de 2012.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste - pelo cedente.

Extrato da Rescisão Unilateral ao Termo de Cessão de Uso Nº 800, de 12 de Julho de 2012.
EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 800, DE 12 DE JULHO DE 2012.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.

Objeto: Rescisão Unilateral do Termo Cessão de Uso nº 800, de 12 de julho de 2012, do bem Notebook Positivo, N/S: 1A570378U, com registro no patrimônio do Município sob o nº 9962, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo Cessão de nº 800, de 12 de julho de 2012 .

Data da assinatura: 30 de novembro de 2012.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste - pelo cedente.

Extrato da Rescisão Unilateral ao Termo de Cessão de Uso Nº 801, de 12 de Julho de 2012.
EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 801, DE 12 DE JULHO DE 2012.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.

Objeto: Rescisão Unilateral do Termo Cessão de Uso nº 801, de 12 de julho de 2012, do bem Notebook Positivo, N/S: 1A570TV5H, com registro no patrimônio do Município sob o nº 9963, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo Cessão de nº 801, de 12 de julho de 2012 .

Data da assinatura: 30 de novembro de 2012.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste - pelo cedente.

Extrato da Rescisão Unilateral ao Termo de Cessão de Uso Nº 802, de 12 de Julho de 2012.
EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 802, DE 12 DE JULHO DE 2012.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.

Objeto: Rescisão Unilateral do Termo Cessão de Uso nº 802, de 12 de julho de 2012, do bem Notebook Positivo, N/S: 1A570TL6S, com registro no patrimônio do Município sob o nº 9964, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo Cessão de nº 802, de 12 de julho de 2012 .

Data da assinatura: 30 de novembro de 2012.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste - pelo cedente.

Extrato da Rescisão Unilateral ao Termo de Cessão de Uso Nº 803, de 12 de Julho de 2012.
EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 803, DE 12 DE JULHO DE 2012.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.

Objeto: Rescisão Unilateral do Termo Cessão de Uso nº 803, de 12 de julho de 2012, do bem Notebook Positivo, N/S: 1A570329K, com registro no patrimônio do Município sob o nº 9965, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo Cessão de nº 803, de 12 de julho de 2012 .

Data da assinatura: 30 de novembro de 2012.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste - pelo cedente.

Extrato da Rescisão Unilateral ao Termo de Cessão de Uso Nº 804, de 12 de Julho de 2012.
EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 804, DE 12 DE JULHO DE 2012.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.

Objeto: Rescisão Unilateral do Termo Cessão de Uso nº 804, de 12 de julho de 2012, do bem Notebook Positivo, N/S: 1A5702V3Y, com registro no patrimônio do Município sob o nº 9966, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo Cessão de nº 804, de 12 de julho de 2012 .

Data da assinatura: 30 de novembro de 2012.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste - pelo cedente.

Extrato da Rescisão Unilateral ao Termo de Cessão de Uso Nº 805, de 12 de Julho de 2012.
EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 805, DE 12 DE JULHO DE 2012.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.

Objeto: Rescisão Unilateral do Termo Cessão de Uso nº 805, de 12 de julho de 2012, do bem Notebook Positivo, N/S: 1A570313N, com registro no patrimônio do Município sob o nº 9967, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo Cessão de nº 805, de 12 de julho de 2012 .

Data da assinatura: 30 de novembro de 2012.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste - pelo cedente.

Extrato da Rescisão Unilateral ao Termo de Cessão de Uso Nº 806, de 12 de Julho de 2012.
EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 806, DE 12 DE JULHO DE 2012.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.

Objeto: Rescisão Unilateral do Termo Cessão de Uso nº 806, de 12 de julho de 2012, do bem Notebook Positivo, N/S: 1A570442Y, com registro no patrimônio do Município sob o nº 9968, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo Cessão de nº 806, de 12 de julho de 2012 .

Data da assinatura: 30 de novembro de 2012.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste - pelo cedente.

Extrato da Rescisão Unilateral ao Termo de Cessão de Uso Nº 807, de 12 de Julho de 2012.
EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 807, DE 12 DE JULHO DE 2012.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.

Objeto: Rescisão Unilateral do Termo Cessão de Uso nº 807, de 12 de julho de 2012, do bem Notebook Positivo, N/S: 1A5703X11, com registro no patrimônio do Município sob o nº 9969, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo Cessão de nº 807, de 12 de julho de 2012 .

Data da assinatura: 30 de novembro de 2012.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste - pelo cedente.

Extrato da Rescisão Unilateral ao Termo de Cessão de Uso Nº 812, de 12 de Julho de 2012.
EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 812, DE 12 DE JULHO DE 2012.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.

Objeto: Rescisão Unilateral do Termo Cessão de Uso nº 812, de 12 de julho de 2012, do bem Notebook Positivo, N/S: 1A570VG6R, com registro no patrimônio do Município sob o nº 9999, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo Cessão de Uso 812, de 12 de julho de 2012 .

Data da assinatura: 30 de novembro de 2012.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste - pelo cedente.

Extrato da Rescisão Unilateral ao Termo de Cessão de Uso Nº 828, de 12 de Julho de 2012.
EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 828, DE 12 DE JULHO DE 2012.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.

Objeto: Rescisão Unilateral do Termo Cessão de Uso nº 828, de 12 de julho de 2012, do bem Notebook Positivo, N/S: 1A570VC45, com registro no patrimônio do Município sob o nº10000, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo Cessão de Uso 828, de 12 de julho de 2012 .

Data da assinatura: 30 de novembro de 2012.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste - pelo cedente.

Extrato da Rescisão Unilateral ao Termo de Cessão de Uso Nº 864, de 12 de Julho de 2012.
EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 864, DE 12 DE JULHO DE 2012.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.

Objeto: Rescisão Unilateral do Termo Cessão de Uso nº 864, de 12 de julho de 2012, do bem Notebook Positivo, N/S: 1A570SH69, com registro no patrimônio do Município sob o nº 9915, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo Cessão de Uso n° 864, de 12 de julho de 2012 .

Data da assinatura: 13 de novembro de 2012.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste - pelo cedente.

Extrato da Rescisão Unilateral ao Termo de Cessão de Uso Nº 867, de 12 de Julho de 2012.
EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 867, DE 12 DE JULHO DE 2012.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.

Objeto: Rescisão Unilateral do Termo Cessão de Uso nº 867, de 12 de julho de 2012, do bem Notebook Positivo, N/S: 1A570SR1E, com registro no patrimônio do Município sob o nº 9827, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo Cessão de Uso nº 867, de 12 de julho de 2012 .

Data da assinatura: 12 de julho de 2012.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste - pelo cedente.

Extrato da Rescisão Unilateral ao Termo de Cessão de Uso Nº 882, de 12 de Julho de 2012.
EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 882, DE 12 DE JULHO DE 2012.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.

Objeto: Rescisão Unilateral do Termo Cessão de Uso nº 882, de 12 de julho de 2012, do bem Notebook Positivo, N/S: 1A569VB1A, com registro no patrimônio do Município sob o nº 9843, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo Cessão de Uso nº 882, de 12 de julho .

Data da assinatura: 12 de julho de 2012.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste - pelo cedente.

Extrato da Rescisão Unilateral ao Termo de Cessão de Uso Nº 894, de 12 de Julho de 2012.
EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 894, DE 12 DE JULHO DE 2012.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.

Objeto: Rescisão Unilateral do Termo Cessão de Uso nº 894, de 12 de julho de 2012, do bem Notebook Positivo, N/S: 1A570VC1Q, com registro no patrimônio do Município sob o nº10001, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo Cessão de Uso 894, de 12 de julho de 2012 .

Data da assinatura: 30 de novembro de 2012.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste - pelo cedente.

Extrato da Rescisão Unilateral ao Termo de Cessão de Uso Nº 895, de 12 de Julho de 2012.
EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 895, DE 12 DE JULHO DE 2012.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.

Objeto: Rescisão Unilateral do Termo Cessão de Uso nº 895, de 12 de julho de 2012, do bem Notebook Positivo, N/S: 1A570VG4H, com registro no patrimônio do Município sob o nº10002, com as

configurações descritas na cláusula primeira do Termo Cessão de Uso 895, de 12 de julho de 2012 .

Data da assinatura: 30 de novembro de 2012.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste - pelo cedente.

Extrato da Rescisão Unilateral ao Termo de Cessão de Uso Nº 896, de 12 de Julho de 2012.
EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 896, DE 12 DE JULHO DE 2012.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.

Objeto: Rescisão Unilateral do Termo Cessão de Uso nº 896, de 12 de julho de 2012, do bem Notebook Positivo, N/S: 1A570VC2V, com registro no patrimônio do Município sob o nº10003, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo Cessão de Uso 896, de 12 de julho de 2012 .

Data da assinatura: 30 de novembro de 2012.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste - pelo cedente.

Extrato da Rescisão Unilateral ao Termo de Cessão de Uso Nº 897, de 12 de Julho de 2012.
EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 897, DE 12 DE JULHO DE 2012.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.

Objeto: Rescisão Unilateral do Termo Cessão de Uso nº 897, de 12 de julho de 2012, do bem Notebook Positivo, N/S: 1A570V57Z, com registro no patrimônio do Município sob o nº10004, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo Cessão de Uso 897, de 12 de julho de 2012 .

Data da assinatura: 30 de novembro de 2012.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste - pelo cedente.

Extrato da Rescisão Unilateral ao Termo de Cessão de Uso Nº 898, de 12 de Julho de 2012.
EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 898, DE 12 DE JULHO DE 2012.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.

Objeto: Rescisão Unilateral do Termo Cessão de Uso nº 898, de 12 de julho de 2012, do bem Notebook Positivo, N/S: 1A570V565S, com registro no patrimônio do Município sob o nº10005, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo Cessão de Uso 898, de 12 de julho de 2012 .

Data da assinatura: 30 de novembro de 2012.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste - pelo cedente.

Extrato da Rescisão Unilateral ao Termo de Cessão de Uso Nº 899, de 12 de Julho de 2012.
EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 899, DE 12 DE JULHO DE 2012.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.

Objeto: Rescisão Unilateral do Termo Cessão de Uso nº 899, de 12 de julho de 2012, do bem Notebook Positivo, N/S: 1A570V603, com registro no patrimônio do Município sob o nº10006, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo Cessão de Uso 899, de 12 de julho de 2012 .

Data da assinatura: 30 de novembro de 2012.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste - pelo cedente.

Extrato da Rescisão Unilateral ao Termo de Cessão de Uso Nº 900, de 12 de Julho de 2012.
EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 900, DE 12 DE JULHO DE 2012.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.

Objeto: Rescisão Unilateral do Termo Cessão de Uso nº 900, de 12 de julho de 2012, do bem Notebook Positivo, N/S: 1A570V631, com registro no patrimônio do Município sob o nº10007, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo Cessão de Uso 900, de 12 de julho de 2012 .

Data da assinatura: 30 de novembro de 2012.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste - pelo cedente.

Extrato da Rescisão Unilateral ao Termo de Cessão de Uso Nº 901, de 12 de Julho de 2012.
EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 901, DE 12 DE JULHO DE 2012.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.

Objeto: Rescisão Unilateral do Termo Cessão de Uso nº 901, de 12 de julho de 2012, do bem Notebook Positivo, N/S: 1A570VP9X, com registro no patrimônio do Município sob o nº 10009, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo Cessão de Uso 901, de 12 de julho de 2012 .

Data da assinatura: 30 de novembro de 2012.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste - pelo cedente.

Extrato da Rescisão Unilateral ao Termo de Cessão de Uso Nº 902, de 12 de Julho de 2012.
EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 902, DE 12 DE JULHO DE 2012.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.

Objeto: Rescisão Unilateral do Termo Cessão de Uso nº 902, de 12 de julho de 2012, do bem Notebook Positivo, N/S: 1A570VP9X, com registro no patrimônio do Município sob o nº10009, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo Cessão de Uso 902, de 12 de julho de 2012 .

Data da assinatura: 30 de novembro de 2012.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste - pelo cedente.

Extrato da Rescisão Unilateral ao Termo de Cessão de Uso Nº 903, de 12 de Julho de 2012.
EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 903, DE 12 DE JULHO DE 2012.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.

Objeto: Rescisão Unilateral do Termo Cessão de Uso nº 903, de 12 de julho de 2012, do bem Notebook Positivo, N/S: 1A570VP0O, com registro no patrimônio do Município sob o nº10010, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo Cessão de Uso 903, de 12 de julho de 2012 .

Data da assinatura: 30 de novembro de 2012.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste - pelo cedente.

Extrato da Rescisão Unilateral ao Termo de Cessão de Uso Nº 904, de 12 de Julho de 2012.
EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 904, DE 12 DE JULHO DE 2012.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.

Objeto: Rescisão Unilateral do Termo Cessão de Uso nº 904, de 12 de julho de 2012, do bem Notebook Positivo, N/S: 1A570VP5D, com registro no patrimônio do Município sob o nº10011, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo Cessão de Uso 904, de 12 de julho de 2012 .

Data da assinatura: 30 de novembro de 2012.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste - pelo cedente.

Extrato da Rescisão Unilateral ao Termo de Cessão de Uso Nº 905, de 12 de Julho de 2012.
EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 905, DE 12 DE JULHO DE 2012.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.

Objeto: Rescisão Unilateral do Termo Cessão de Uso nº 905, de 12 de julho de 2012, do bem Notebook Positivo, N/S: 1A570VP48, com registro no patrimônio do Município sob o nº10012, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo Cessão de Uso 905, de 12 de julho de 2012 .

Data da assinatura: 30 de novembro de 2012.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste - pelo cedente.

Extrato da Rescisão Unilateral ao Termo de Cessão de Uso Nº 906, de 12 de Julho de 2012.
EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 906, DE 12 DE JULHO DE 2012.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.

Objeto: Rescisão Unilateral do Termo Cessão de Uso nº 906, de 12 de julho de 2012, do bem Notebook Positivo, N/S: 1A570VP6I, com registro no patrimônio do Município sob o nº10013, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo Cessão de Uso 906, de 12 de julho de 2012 .

Data da assinatura: 30 de novembro de 2012.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste - pelo cedente.

Extrato da Rescisão Unilateral ao Termo de Cessão de Uso Nº 907, de 12 de Julho de 2012.
EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 907, DE 12 DE JULHO DE 2012.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.

Objeto: Rescisão Unilateral do Termo Cessão de Uso nº 907, de 12 de julho de 2012, do bem Notebook Positivo, N/S: 1A5643140, com registro no patrimônio do Município sob o nº10014, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo Cessão de Uso 907, de 12 de julho de 2012 .

Data da assinatura: 30 de novembro de 2012.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste - pelo cedente.

Extrato da Rescisão Unilateral ao Termo de Cessão de Uso Nº 908, de 12 de Julho de 2012.
EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 908, DE 12 DE JULHO DE 2012.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.

Objeto: Rescisão Unilateral do Termo Cessão de Uso nº 908, de 12 de julho de 2012, do bem Notebook Positivo, N/S: 1A5643155, com registro no patrimônio do Município sob o nº10015, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo Cessão de Uso 908, de 12 de julho de 2012 .

Data da assinatura: 30 de novembro de 2012.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste - pelo cedente.

Extrato da Rescisão Unilateral ao Termo de Cessão de Uso Nº 909, de 12 de Julho de 2012.
EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 909, DE 12 DE JULHO DE 2012.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.

Objeto: Rescisão Unilateral do Termo Cessão de Uso nº 909, de 12 de julho de 2012, do bem Notebook Positivo, N/S: 1A564318K com registro no patrimônio do Município sob o nº10016, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo Cessão de Uso 909, de 12 de julho de 2012 .

Data da assinatura: 30 de novembro de 2012.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste - pelo cedente.

Extrato da Rescisão Unilateral ao Termo de Cessão de Uso Nº 910, de 12 de Julho de 2012.
EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 910, DE 12 DE JULHO DE 2012.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.

Objeto: Rescisão Unilateral do Termo Cessão de Uso nº 910, de 12 de julho de 2012, do bem Notebook Positivo, N/S: 1A564326D com registro no patrimônio do Município sob o nº10017, com as

configurações descritas na cláusula primeira do Termo Cessão de Uso 910, de 12 de julho de 2012 .

Data da assinatura: 30 de novembro de 2012.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste - pelo cedente.

Extrato da Rescisão Unilateral ao Termo de Cessão de Uso Nº 914, de 12 de Julho de 2012.
EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 914, DE 12 DE JULHO DE 2012.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.

Objeto: Rescisão Unilateral do Termo Cessão de Uso nº 914, de 12 de julho de 2012, do bem Notebook Positivo, N/S: 1A5643L04 com registro no patrimônio do Município sob o nº10021, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo Cessão de Uso 914, de 12 de julho de 2012 .

Data da assinatura: 30 de novembro de 2012.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste - pelo cedente.

Extrato da Rescisão Unilateral ao Termo de Cessão de Uso Nº 915, de 12 de Julho de 2012.
EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 915, DE 12 DE JULHO DE 2012.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.

Objeto: Rescisão Unilateral do Termo Cessão de Uso nº 915, de 12 de julho de 2012, do bem Notebook Positivo, N/S: 1A5643P3V com registro no patrimônio do Município sob o nº10022, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo Cessão de Uso 915, de 12 de julho de 2012 .

Data da assinatura: 30 de novembro de 2012.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste - pelo cedente.

Extrato do Termo de Responsabilidade Pelo Uso de Bem Público Nº 066/2012, de 03 de Dezembro de 2012.
EXTRATO DO TERMO DE RESPONSABILIDADE PELO USO DE BEM PÚBLICO Nº 066/2012, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2012.
Origem: artigos 156, IX e 158, I e II da Lei Complementar nº 118/2010, de 23/06/2010.
Partes: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08 e o servidor municipal: Wagner Baldin, CPF nº 045.776.459-71

Objeto O presente termo tem por objeto a transferência, pelo Município de São Lourenço do Oeste ao usuário (servidor), dos direitos de uso e gozo do bem Notebook Positivo, N/S: 1A548X153, com registro no patrimônio do Município sob o nº 10857, com as configurações descritas na cláusula primeira do Termo .

Data da assinatura: 03 de dezembro de 2012.
Vigência: da data de assinatura e perdurará enquanto o servidor mantiver ativo seu contrato de trabalho com o município, especialmente na Secretaria Municipal de Educação.
Signatários: Tomé Francisco Etges - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Wagner Baldin - servidor público municipal.

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

Decreto N° 150/2012
DECRETO Nº 150/2012
Abre Crédito Suplementar por conta do Excesso de Arrecadação no Orçamento Fiscal Vigente da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara.

ERNEI JOSE STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legal e de conformidade com a autorização que lhe confere a o art. 6º da Lei nº656/2011:
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Fiscal Vigente da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais) por conta do excesso de Arrecadação do Fundo Especial do Petróleo na dotação abaixo identificada:

07 - SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

07.01.26.782.22.1.012 - Pavimentação de Ruas R$ 4.000,00

4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.204.0 - Aplicações Diretas R$ 4.000,00

07.01.26.782.22.2.016 - Func. e Manutenção da Cooord.
De Obras R$ 5.000,00 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.204.0 - Aplicações Diretas R$ 5.000,00

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

São Pedro de Alcântara, 30 de novembro de 2012.
ERNEI JOSE STAHELIN
Prefeito Municipal

Decreto N°147/2012
DECRETO N°147/2012
TRANSFERE SALDO DE DOTAÇÃO DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO.

ERNEI JOSE STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara no uso de suas atribuições legal e de conformidade com a autorização que lhe confere o Art. 5° da Lei 656/2011.
DECRETA:
Art. 1° - Fica transferido saldo de dotação dentro da mesma categoria de programação.

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO

03.01.04.122.3.2003 - Func. e Manut. da Secretaria de Administração
Finanças e Planejamento R$7.000,00

Anula:

3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.000 - Aplicações Diretas R$ 7.000,00

Suplementa:

3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.000 - Aplicações Diretas R$ 7.000,00

04- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

04.01.12.365.4-2008 - Func. e Manut. da Educação Infantil R$ 36.459,29

Anula:

4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.005 - Aplicações Diretas R$ 3.561,00
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.081 - Aplicações Diretas R$ 2.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.005 - Aplicações Diretas R$ 26.397,57
3.1.91.00.00.00.00.00.0.1.004 - Aplicações Diretas R$ 4.500,72

Suplementa:

3.1.91.00.00.00.00.00.0.1.081 - Aplicações Diretas R$ 2.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.004 - Aplicações Diretas R$ 34.459,29

05- SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

05.02.08.243.9-2011 - Func. e Manut. da Assistência Social R$ 280,00

Anula:

3.1.9.0.00.00.00.00.00.0.1.000 - Aplicações Diretas R$ 280,00

Suplementa:

3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.000 - Aplicações Diretas R$ 280,00

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 27 de novembro de 2012.
ERNEI JOSE STAHELIN
Prefeito Municipal

Decreto N°151/2012

DECRETO N°151/2012
TRANSFERE SALDO DE DOTAÇÃO DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO.

ERNEI JOSE STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara no uso de suas atribuições legal e de conformidade com a autorização que lhe confere o Art. 5° da Lei 656/2011.
DECRETA:
Art. 1° - Fica transferido saldo de dotação dentro da mesma categoria de programação.

02- GABINETE DO PREFEITO E DO VICE PREFEITO

02.01.04.122.2-2002 - Func. e Manut. do Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito R$ 1.010,00

Anula:

3.1.9.0.00.00.00.00.00.0.1.000 - Aplicações Diretas R$ 1.010,00

Suplementa:

3.1.91.00.00.00.00.00.0.1.000 - Aplicações Diretas R$ 1.010,00

10- SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

10.10.20.606.16-2023 - Func. e Manut. do Fundo Municipal Agropecuario R$ 800,00

Anula:

3.1.9.0.00.00.00.00.00.0.1.000 - Aplicações Diretas R$ 800,00

Suplementa:

3.1.91.00.00.00.00.00.0.1.000 - Aplicações Diretas R$ 800,00

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 30 de novembro de 2012.
ERNEI JOSE STAHELIN
Prefeito Municipal

Portaria N.º 384/2012

PORTARIA n.º 384/2012
Concede férias ao servidor VALDECI FORSTER.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 91, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder ao servidor VALDECI FORSTER, ocupante do cargo de Trabalhador Braçal, férias por 30 dias que gozará a partir de 03/12/2012 a 01/01/2013, referente ao período aquisitivo de 2011/2012.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 03 de dezembro de 2012.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/ ____/2012.

Portaria N.º 385/2012

PORTARIA n.º 385/2012
Concede férias ao servidor PEDRO JOSÉ RICHARTZ.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 91, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder ao servidor PEDRO JOSÉ RICHARTZ, ocupante do cargo de Motorista II, férias por 30 dias que gozará a partir de 03/12/2012 a 01/01/2013, referente ao período aquisitivo de 2010/2011.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 03 de dezembro de 2012.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/ ____/2012.

Schroeder

Prefeitura

Lei Complementar Nº. 117/2012

LEI COMPLEMENTAR Nº. 117/2012
FIXA A UNIDADE FISCAL MUNICIPAL - UFM PARA O EXERCÍCIO DE 2013.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, faz saber aos habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:
Art. 1o Fica o Poder Público Municipal autorizado a fixar a Unidade Fiscal Municipal para o exercício de 2013, em R$149,65 (cento e quarenta e nove reais e sessenta e cinco centavos).

Parágrafo único. O reajuste do valor da Unidade Fiscal Municipal está baseado no percentual acumulado do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, no período de novembro do ano de 2011 a outubro do ano de 2012, correspondente a 5,99% (cinco inteiros e noventa e nove centésimos por cento), conforme Lei Complementar n.º 057/2008.

Art. 2o Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art.2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008, surtindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013.

Schroeder, 4 de dezembro de 2012.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Publicada na mesma data.

GELSON STEIN
Auxiliar de Expediente

Lei No1.912/2012

LEI No1.912/2012
DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA PRAÇA PÚBLICA SITUADA NA RUA GUILHERME ZASTROW, CENTRO NORTE, NO MUNICÍPIO DE SCHROEDER.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, faz saber aos habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:
Art. 1o Fica o Poder Público Municipal autorizado a denominar a praça pública, situada na Rua Guilherme Zastrow, centro norte, no Município de Schroeder, de Praça Municipal Prefeito Helmuth Moritz Germano Hertel.

Art. 2o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 4 de dezembro de 2012.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Publicada na mesma data.

GELSON STEIN
Auxiliar de Expediente

Lei Nº 1.913/2012

LEI Nº 1.913/2012
FIXA CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU PARA O EXERCÍCIO DE 2013.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, em Exercício, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, faz saber aos habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:
Art. 1o Fica o Poder Público Municipal autorizado a fixar o vencimento das cotas únicas do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU de Schroeder, para o exercício de 2013, nos termos do art. 25 da Lei Complementar n.º 066/2008.

Parágrafo Único. Os pagamentos das cotas únicas terão os seguintes abatimentos:

I - Abatimento de 20% (vinte por cento) para a cota única paga até o dia 12 de março de 2013;

II - Abatimento de 10% (dez por cento) para a cota única paga até o dia 12 de abril de 2013.

Art. 2o O pagamento parcelado do IPTU terá seu vencimento inicial no dia 10 de maio de 2013, sendo os vencimentos subsequentes nos dias 12 de junho de 2013, 12 de julho de 2013 e 12 de agosto de 2013, respectivamente, sem descontos.

Art. 3o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do art.2º, da Lei n.º 1.669/2008, de 17/6/2008.

Schroeder, 4 de dezembro de 2012.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Publicada na mesma data.

GELSON STEIN
Auxiliar de Expediente

Decreto Nº 002552/12 de 30 de Novembro de 2012

DECRETO Nº 002552/12 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2012
Abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação no Orçamento programa de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SCHROEDER no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SCHROEDER e autorização contida na Lei Municipal nº 001863/11 de 8 de Novembro de 2011.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 52.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
05.04 - SETOR DE EDUCAÇÃO E SUPERVISÃO ESCOLAR
05.04.12.361.0005.2.025 - TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 52.000,00.

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Subtrair excesso de arrecadação R$ 52.000,00.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder (SC), 30 de Novembro de 2012
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

DENILSON WEISS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado na mesma data.

GELSON STEIN
Auxiliar de Expediente

Decreto Nº 002553/12 de 30 de Novembro de 2012

DECRETO Nº 002553/12 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2012
Abre Crédito Adicional Suplementar - Superavit Financeiro no Orçamento programa de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SCHROEDER no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SCHROEDER e autorização contida na Lei Municipal nº 001863/11 de 8 de Novembro de 2011.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 122.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS
03.06 - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
03.06.04.122.0003.2.003 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 13.000,00.

03.07 - SETOR ADMINISTRATIVO
03.07.04.122.0003.2.007 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE LICITAÇÕES, COMPRAS, CONTRATOS E CONVÊNIOS
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 5.000,00.

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
05.03 - SETOR DE CULTURA
05.03.13.392.0006.2.027 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 22.000,00.

05.04 - SETOR DE EDUCAÇÃO E SUPERVISÃO ESCOLAR
05.04.12.365.0005.2.014 - MANUTENÇÃO DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 72.000,00.

07 - SEC. DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
07.02 - SETOR DE AGRICULTURA
07.02.20.606.0010.2.039 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE AGRICULTURA
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 10.000,00.

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Subtrair superávit financeiro R$ 50.000,00.
Subtrair superávit financeiro R$ 72.000,00.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder (SC), 30 de Novembro de 2012
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

DENILSON WEISS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado na mesma data.

GELSON STEIN
Auxiliar de Expediente

Decreto Nº 002554/12 de 30 de Novembro de 2012

DECRETO Nº 002554/12 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2012
Abre Crédito Adicional Suplementar - Anulação de Dotação no Orçamento programa de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SCHROEDER no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SCHROEDER e autorização contida na Lei Municipal nº 001863/11 de 8 de Novembro de 2011.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 2.000,00 para a(s) seguinte(s)
dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
06.01 - DIRETORIA DE PLANEJAMENTO URBANO
06.01.15.452.0008.2.032 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE SERVIÇOS URBANOS
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 2.000,00.

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
06.01 - DIRETORIA DE PLANEJAMENTO URBANO
06.01.15.452.0008.2.032 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE SERVIÇOS URBANOS
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R$ 2.000,00.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder (SC), 30 de Novembro de 2012
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

DENILSON WEISS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado na mesma data.

GELSON STEIN
Auxiliar de Expediente

Decreto Nº 002555/12 de 30 de Novembro de 2012

DECRETO Nº 002555/12 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2012
Abre Crédito Adicional Suplementar - Superavit Financeiro no Orçamento programa de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SCHROEDER no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SCHROEDER e autorização contida na Lei Municipal nº 001863/11 de 8 de Novembro de 2011.,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 205.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.03 - SETOR DE SAÚDE PÚBLICA
04.03.10.301.0016.2.046 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigacoes Patronais R$ 76.000,00.
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 129.000,00.

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Subtrair superávit financeiro R$ 205.000,00.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder (SC), 30 de Novembro de 2012
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

DENILSON WEISS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado na mesma data.

GELSON STEIN
Auxiliar de Expediente

Decreto Nº 002556/12 de 30 de Novembro de 2012

DECRETO Nº 002556/12 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2012
Abre Crédito Adicional Suplementar - Superavit Financeiro no Orçamento programa de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SCHROEDER no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SCHROEDER e autorização contida na Lei Municipal nº 001863/11 de 8 de Novembro de 2011.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 9.000,00 para a(s) seguinte(s)
dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
05.04 - SETOR DE EDUCAÇÃO E SUPERVISÃO ESCOLAR
05.04.12.364.0005.2.013 - BOLSA DE ESTUDOS A ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS
3.3.90.18.00.00.00.00 - Auxilio Financeiro a Estudantes R$ 9.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Subtrair superávit financeiro R$ 9.000,00.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder (SC), 30 de Novembro de 2012
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

DENILSON WEISS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado na mesma data.

GELSON STEIN
Auxiliar de Expediente

Validação dos Históricos Escolares de Alunos do Ano de 2006 da Escola Municipal Frida Hein Krause

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Resolução 004/2012
Dispõe sobre validação dos históricos escolares de alunos do ano de 2006 da Escola Municipal Frida Hein Krause vinculada ao Sistema Municipal de Ensino.

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNÍCIPIO SCHROEDER, no uso das atribuições que lhe conferem, em consonância com a Lei nº. 8.159 de 8 de janeiro de 1991;

Considerando que o período para transição do Ensino Fundamental de Oito Anos para o Ensino Fundamental de Nove Anos foi em 2006/2007;

Considerando que no ano 2006 foi implantado o Ensino Fundamental de Nove Anos na rede municipal de ensino, regulamentada pela Lei Municipal nº 1530/2006, sancionada em 26 de maio de 2006 pelo Prefeito Municipal em exercício;

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer, para o controle da administração informatizada da rede escolar de ensino, utilizava o Programa Série/Escola - Sistema Estadual de Registro e Informação Escolar, software desenvolvido pelo Centro de Informática e Automação de Santa Catarina - CIASC, no qual, sofreu alterações para atender as necessidades do ensino fundamental de 9 anos, apenas no ano de 2007;

Considerando que os alunos matriculados no ano de 2006 quando frequentaram o pré-escolar equivalente ao primeiro ano do ensino fundamental de Nove Anos - Classe de Alfabetização e que, os conteúdos, a frequência escolar e a avaliação estavam apropriados à faixa etária e condizentes com os conteúdos escolares do primeiro ano do Ensino Fundamental;

Considerando que o processo nº 001/2011 que trata da regularização dos históricos dos alunos vinculados ao Sistema Série Escola no ano de 2006;

Considerando que no ano de 2006, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, por limitações de espaço na Escola Municipal Frida Hein Krause realizou a matrícula de quatro turmas do primeiro ano do ensino fundamental de nove anos e utilizou do espaço escolar do Jardim de Infância Chapeuzinho Vermelho e por deficiência no sistema Série/Escola, foram alocadas no Jardim de Infância.

Considerando o oficio nº 62/2012-CG/SCH onde a Controladoria Municipal em resposta ao oficio 93/2012-SECEL o qual solicita parecer para regularização destas turmas, pede para que a Secretaria de Educação faça a regularização e emissão dos históricos;

RESOLVE:
Art.1º - Efetuar a regularização das turmas de 1º ano do Ensino Fundamental de 9 Anos no ano de 2006 alocadas ao Jardim de Infância Chapeuzinho Vermelho, onde conforme documentação e oficio 062/2012 - CG/SCH fica comprovado que o vínculo destas turmas no de 2006 eram com a Escola Municipal Frida Hein Krause, alocadas em caráter de extensão no referido Jardim de Infância acima citado por falta de espaço físico na unidade vinculante.

Art. 2º - Nos Históricos Escolares deverá conter menção a esta Resolução conforme art. 3º.

Art.3º - "No ano de 2006 o aluno (a) cursou o 1º Ano - Ensino Fundamental de 9 Anos na extensão da Escola Municipal Schroeder III, localizada nas dependências do Jardim de Infância Chapeuzinho Vermelho".

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Schroeder, 05 de dezembro de 2012.
ARMELINDA WALZ SCHMITT
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Timbó

Prefeitura

Decreto N° 2939, de 14 de Novembro de 2012

DECRETO N° 2939, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2012
Abre Crédito Suplementar por conta do Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 15.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município e com base na Lei n° 2543, de 16 de dezembro de 2011,
DECRETA:
Art.1° Fica aberto o Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2012, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), mediante a utilização dos recursos indicados no art.2o deste decreto, conforme segue:

24.01.026.782.0046.2260. FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO
24.01.026.782.0046.2260. DEMUTRAN
24.01.026.782.0046.2260. MANUTENÇÃO DO DEMUTRAN
300000.00 DESPESAS CORRENTES
330000.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.15600 CONVENIO TRANSITO - PREFEITURA 15.000,00
TOTAL 15.000,00

Art. 2º O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, corre à conta do Excesso de Arrecadação.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em14 de novembro de 2012; 143º ano de Fundação; 78º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Decreto N° 2940, de 14 de Novembro de 2012

DECRETO N° 2940, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2012
Abre Crédito Suplementar por conta do Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 80.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município e com base na Lei n° 2543, de 16 de dezembro de 2011,
DECRETA:
Art.1° Fica aberto o Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2012, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), mediante a utilização dos recursos indicados no art.2o deste decreto, conforme segue:

15.01.010.301.0070.2150. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
15.01.010.301.0070.2150. SERVIÇOS EM SAUDE NA ATENÇÃO BASICA
15.01.010.301.0070.2150. MANUTENÇÃO DA SAUDE DA FAMILIA
300000.00 DESPESAS CORRENTES
310000.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.16400 ATENÇÃO BÁSICA 30.000,00
TOTAL 30.000,00
15.01.010.301.0070.2154. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
15.01.010.301.0070.2154. SERVIÇOS EM SAUDE NA ATENÇÃO BASICA
15.01.010.301.0070.2154. MANUTENÇÃO DA SAUDE BUCAL
300000.00 DESPESAS CORRENTES
310000.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.16400 ATENÇÃO BÁSICA 49.000,00
330000.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.16400 ATENÇÃO BÁSICA 1.000,00
TOTAL 50.000,00
TOTAL GERAL 80.000,00

Art. 2º O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, corre à conta do Excesso de Arrecadação.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em14 de novembro de 2012; 143º ano de Fundação; 78º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Decreto N° 2941, de 19 de Novembro de 2012

DECRETO N° 2941, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2012
Abre Crédito Suplementar à conta de anulação no valor de R$ 81.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, e com base na Lei n° 2.543, de 16 de dezembro de 2011,
DECRETA:
Art.1° Abre crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2012, à conta de anulação no valor total de R$ 81.000,00, conforme

segue:

I - suplementa, mediante anulação no valor de R$ 48.300,00, a seguinte dotação:

a) ANULAÇÃO
25.01.017.512.0100.2300. SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
25.01.017.512.0100.2300. TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA
25.01.017.512.0100.2300. MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO - AGUA
300000.00 DESPESAS CORRENTES
310000.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319100.00 APLICAÇÃO DIRETA ENTRE ORGÃOS RPPS
0.20000 VÍNCULO LIVRE 20.000,00
330000.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
330000.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.20000 REC. LIVRE SAMAE 28.300,00
TOTAL 48.300,00

b) SUPLEMENTAÇÃO
25.01.017.512.0100.2300. SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
25.01.017.512.0100.2300. TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA
25.01.017.512.0100.2300. MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO - AGUA
300000.00 DESPESAS CORRENTES
310000.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.20000 VÍNCULO LIVRE 48.300,00
total 48.300,00

II - suplementa, mediante anulação no valor de R$ 21.700,00, a seguinte dotação:

a) ANULAÇÃO
25.01.017.512.0100.2302 SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
25.01.017.512.0100.2302 TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA
25.01.017.512.0100.2302 MANUTENÇÃO DA ETA
300000.00 DESPESAS CORRENTES
310000.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319100.00 APLICAÇÃO DIRETA ENTRE ORGÃOS RPPS
0.60000 Superavit Financeiro Ano anterior 21.700,00
total 21.700,00

b) SUPLEMENTAÇÃO
25.01.017.512.0100.2302 SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
25.01.017.512.0100.2302 TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA
25.01.017.512.0100.2302 MANUTENÇÃO DA ETA
300000.00 DESPESAS CORRENTES
310000.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.20000 VÍNCULO LIVRE 21.700,00
total 21.700,00

III - suplementa, mediante anulação no valor de R$ 11.000,00, a seguinte dotação:

a) ANULAÇÃO
25.03.017.512.0104.2312 SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
25.03.017.512.0104.2312 TRATAMENTO DE DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
25.03.017.512.0104.2312 MAN. DA ADMINISTRAÇÃO DO ATERRO
330000.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
330000.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.20000 REC. LIVRE SAMAE 11.000,00
total 11.000,00

b) SUPLEMENTAÇÃO
25.03.017.512.0104.2312 SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
25.03.017.512.0104.2312 TRATAMENTO DE DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
25.03.017.512.0104.2312 MAN. DA ADMINISTRAÇÃO DO ATERRO
300000.00 DESPESAS CORRENTES
310000.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.20000 VÍNCULO LIVRE 11.000,00
total 11.000,00

Art.2° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em19 de novembro de 2012; 143º ano de Fundação; 78º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Decreto N° 2942, de 19 de Novembro de 2012

DECRETO N° 2942, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2012
Abre Crédito Suplementar por conta do Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 10.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município e com base na Lei n° 2543, de 16 de dezembro de 2011,
DECRETA:
Art.1° Fica aberto o Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2012, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), mediante a utilização dos recursos indicados no art.2o deste decreto, conforme segue:

25.01.017.512.0100.2302 SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
25.01.017.512.0100.2302 TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA
25.01.017.512.0100.2302 MANUTENÇÃO DA ETA
300000.00 DESPESAS CORRENTES
310000.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.20000 VÍNCULO LIVRE 10.000,00
total 10.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO 10.000,00

Art. 2º O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, corre à conta do Excesso de Arrecadação.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em19 de novembro de 2012; 143º ano de Fundação; 78º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Decreto N° 2943, de 19 de Novembro de 2012

DECRETO N° 2943, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2012
Abre Crédito Suplementar à conta de anulação no valor de R$ 5.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base na Lei n° 2.543, de 16 de dezembro de 2011,
DECRETA:
Art.1° Fica anulado no saldo existente de dotação, do seguinte Projeto/Atividade, item, elemento e unidade orçamentária do Orçamento-Programa 2012:

19.01.027.813.0090.2236. FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
19.01.027.813.0090.2236. ESPORTE AMADOR, COMUNITÁRIO E DE RENDIMENTO
19.01.027.813.0090.2236. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES
300000.00 DESPESAS CORRENTES
310000.00 PESSOAL E ENCARGOS
319000.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.10000 RECURSOS ORDINARIOS 5.000,00
TOTAL 5.000,00

Art.2º Abre Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2012, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), mediante a utilização dos recursos indicados no art.1° deste Decreto, conforme segue:

19.01.027.813.0090.2236. FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
19.01.027.813.0090.2236. ESPORTE AMADOR, COMUNITÁRIO E DE RENDIMENTO
19.01.027.813.0090.2236. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES
300000.00 DESPESAS CORRENTES
330000.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.10000 RECURSOS ORDINARIOS 5.000,00
TOTAL 5.000,00

Art.3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.
Município de Timbó, em19 de novembro de 2012; 143º ano de Fundação; 78º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Decreto N° 2944, de 19 de Novembro de 2012

DECRETO N° 2944, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2012
Abre Crédito Suplementar por conta do Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 24.300,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município e com base na Lei n° 2543, de 16 de dezembro de 2011,
DECRETA:
Art.1° Fica aberto o Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2012, no valor de R$ 24.300,00 (vinte e quatro mil e trezentos reais), mediante a utilização dos recursos indicados no art.2o deste decreto, conforme segue:

04.01.012.306.0020.2044. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
04.01.012.306.0020.2044. NUCLEOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
04.01.012.306.0020.2044. MERENDA ESCOLAR DOS NEIS
300000.00 DESPESAS CORRENTES
330000.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000.00 APLICAÇÕES DIRETAS
16.000 PNAE 17.000,00
TOTAL 17.000,00
04.02.012.306.0020.2048. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
04.02.012.306.0020.2048. UNIDADES PRE-ESCOLARES
04.02.012.306.0020.2048. MERENDA ESCOLAR DAS UPES
300000.00 DESPESAS CORRENTES
330000.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000.00 APLICAÇÕES DIRETAS
16.000 PNAE 2.300,00
TOTAL 2.300,00
04.03.012.365.0022.2052. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
04.03.012.365.0022.2052. ENSINO FUNDAMENTAL
04.03.012.365.0022.2052. MAN. DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL
300000.00 DESPESAS CORRENTES
330000.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000.00 APLICAÇÕES DIRETAS
16.000 PNAE 5.000,00
TOTAL 5.000,00
TOTAL GERAL 24.300,00

Art. 2º O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, corre à conta do Excesso de Arrecadação.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em19 de novembro de 2012; 143º ano de Fundação; 78º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Decreto N° 2945, de 19 de Novembro de 2012

DECRETO N° 2945, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2012
Abre Crédito Suplementar à conta de anulação no valor de R$ 57.307,69.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, e com base na Lei n° 2.543, de 16 de dezembro de 2011,
DECRETA:
Art.1° Abre crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2012, à conta de anulação no valor total de R$ 57.307,69, conforme segue:

I - suplementa, mediante anulação no valor de R$ 4.499,44, a seguinte dotação:

a) ANULAÇÃO
04.02.012.365.0020.2046. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
04.02.012.365.0020.2046. UNIDADES PRE-ESCOLARES
04.02.012.365.0020.2046. MANUTENÇÃO DAS UPES
300000.00 DESPESAS CORRENTES
330000.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.10100 REC. IMPOSTOS E TRANSF. DA EDUCAÇÃO 4.499,44
TOTAL 4.499,44

b) SUPLEMENTAÇÃO
04.02.012.365.0020.2046. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
04.02.012.365.0020.2046. UNIDADES PRE-ESCOLARES
04.02.012.365.0020.2046. MANUTENÇÃO DAS UPES
300000.00 DESPESAS CORRENTES

310000.00 PESSOAL E ENCARGOS
319000.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.10100 REC. IMPOSTOS E TRANSF. DA EDUCAÇÃO 4.499,44
TOTAL 4.499,44

II - suplementa, mediante anulação no valor de R$ 17.403,96, a seguinte dotação:

a) ANULAÇÃO
04.03.012.361.0022.2050. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
04.03.012.361.0022.2050. ENSINO FUNDAMENTAL
04.03.012.361.0022.2050. MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E VALO. DO MAGISTÉRIO
300000.00 DESPESAS CORRENTES
330000.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.10100 REC. IMPOSTOS E TRANSF. DA EDUCAÇÃO 17.403,96
TOTAL 17.403,96

b) SUPLEMENTAÇÃO
04.03.012.361.0022.2050. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
04.03.012.361.0022.2050. ENSINO FUNDAMENTAL
04.03.012.361.0022.2050. MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E VALO. DO MAGISTÉRIO
300000.00 DESPESAS CORRENTES
310000.00 PESSOAL E ENCARGOS
319000.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.10100 REC. IMPOSTOS E TRANSF. DA EDUCAÇÃO 17.403,96
TOTAL 17.403,96

III - suplementa, mediante anulação no valor de R$ 3.522,58, a seguinte dotação:

a) ANULAÇÃO
07.01.015.121.0040.2082. SECR. PLANEJAMENTO, TRANSITO E MEIO AMBIENTE
07.01.015.121.0040.2082. PLANEJAMENTO URBANO
07.01.015.121.0040.2082. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
300000.00 DESPESAS CORRENTES
330000.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.10000 VINCULO LIVRE 3.522,58
TOTAL 3.522,58

b) SUPLEMENTAÇÃO
07.01.015.121.0040.2082. SECR. PLANEJAMENTO, TRANSITO E MEIO AMBIENTE
07.01.015.121.0040.2082. PLANEJAMENTO URBANO
07.01.015.121.0040.2082. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
300000.00 DESPESAS CORRENTES
310000.00 PESSOAL E ENCARGOS
319000.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.10000 VINCULO LIVRE 3.522,58
TOTAL 3.522,58

IV - suplementa, mediante anulação no valor de R$ 31.881,71, a seguinte dotação:

a) ANULAÇÃO
08.01.015.452.0050.2092. SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
08.01.015.452.0050.2092. OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
08.01.015.452.0050.2092. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
300000.00 DESPESAS CORRENTES
330000.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.10000 VINCULO LIVRE 31.881,71
TOTAL 31.881,71

b) SUPLEMENTAÇÃO
08.01.015.452.0050.2092. SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
08.01.015.452.0050.2092. OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
08.01.015.452.0050.2092. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
300000.00 DESPESAS CORRENTES
310000.00 PESSOAL E ENCARGOS
319000.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.10000 VINCULO LIVRE 31.881,71
TOTAL 31.881,71

Art.2° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em19 de novembro de 2012; 143º ano de Fundação; 78º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Decreto N° 2946, de 23 de Novembro de 2012

DECRETO N° 2946, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2012
Abre Crédito Suplementar à conta de anulação no valor de R$ 640.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base na Lei n° 2.543, de 16 de dezembro de 2011 e Lei n° 2603, de 23 de novembro de 2012, DECRETA:
Art.1° Fica anulado no saldo existente de dotação, do seguinte Projeto/Atividade, item, elemento e unidade orçamentária do Orçamento-Programa 2012:

25.01.017.512.0100.1305 SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
25.01.017.512.0100.1305 TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA
25.01.017.512.0100.1305 OBRAS E INSTALAÇÕES - ÁGUA
400000.00 DESPESAS DE CAPITAL
440000.00 INVESTIMENTOS
449000.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.20000 VÍNCULO LIVRE 440.000,00
0.60000 VÍNCULO LIVRE 200.000,00
TOTAL 440.000,00
TOTAL ANULADO SAMAE 640.000,00
RESUMO POR VÍNCULO
0.20000 VINCULO LIVRE 440.000,00
0.60000 VINCULO LIVRE 200.000,00

Art.2º Abre Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2012, no valor de R$ 640.000,00 (seiscentos e quarenta mil reais), autorizado pela Lei n° 2603, de 23 de novembro de 2012, mediante a utilização dos recursos indicados no art.1° deste Decreto, conforme segue:

25.01.017.512.0100.2300. SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
25.01.017.512.0100.2300. TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA
25.01.017.512.0100.2300. MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO - AGUA
300000.00 DESPESAS CORRENTES

330000.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.20000 VÍNCULO LIVRE 260.000,00
TOTAL 260.000,00
25.01.017.512.0100.2302 SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
25.01.017.512.0100.2302 TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA
25.01.017.512.0100.2302 MANUTENÇÃO DA ETA
300000.00 DESPESAS CORRENTES
330000.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.20000 VÍNCULO LIVRE 150.000,00
TOTAL 150.000,00
25.01.017.512.0100.2304. SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
25.01.017.512.0100.2304. TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA
25.01.017.512.0100.2304. MANUTENCAO DOS SERVIÇOS DE AGUA
300000.00 DESPESAS CORRENTES
330000.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.60000 VÍNCULO LIVRE 200.000,00
TOTAL 200.000,00
25.03.017.512.0104.2312 SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
25.03.017.512.0104.2312 TRATAMENTO DE DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
25.03.017.512.0104.2312 MAN. DA ADMINISTRAÇÃO DO ATERRO
300000.00 DESPESAS CORRENTES
330000.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.20000 VÍNCULO LIVRE 30.000,00
TOTAL 30.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO SAMAE 640.000,00
RESUMO POR VÍNCULO
0.20000 VINCULO LIVRE 440.000,00
0.60000 VINCULO LIVRE 200.000,00

Art.3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em23 de novembro de 2012; 143º ano de Fundação; 78º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Decreto N° 2947, de 23 de Novembro de 2012

DECRETO N° 2947, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2012
Abre Crédito Suplementar à conta de anulação no valor de R$ 200.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, e com base na Lei n° 2.543, de 16 de dezembro de 2011,
DECRETA:
Art.1° Abre crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2012, à conta de anulação no valor total de R$ 200.000,00, conforme segue:

I - suplementa, mediante anulação no valor de R$ 120.000,00, a seguinte dotação:

a) ANULAÇÃO
25.01.017.512.0100.2300. SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
25.01.017.512.0100.2300. TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA
25.01.017.512.0100.2300. MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO - AGUA
300000.00 DESPESAS CORRENTES
330000.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.20000 VÍNCULO LIVRE 120.000,00
TOTAL 120.000,00

b) SUPLEMENTAÇÃO
25.01.017.512.0100.2300. SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
25.01.017.512.0100.2300. TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA
25.01.017.512.0100.2300. MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO - AGUA
300000.00 DESPESAS CORRENTES
310000.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.20000 VÍNCULO LIVRE 110.000,00
300000.00 DESPESAS CORRENTES
310000.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319100.00 APLICAÇÃO DIRETA ENTRE ORGÃOS RPPS
0.20000 VÍNCULO LIVRE 10.000,00
TOTAL 120.000,00

II - suplementa, mediante anulação no valor de R$ 60.000,00, a seguinte dotação:

a) ANULAÇÃO
25.01.017.512.0100.2302 SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
25.01.017.512.0100.2302 TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA
25.01.017.512.0100.2302 MANUTENÇÃO DA ETA
300000.00 DESPESAS CORRENTES
330000.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.20000 VÍNCULO LIVRE 60.000,00
TOTAL 60.000,00

b) SUPLEMENTAÇÃO
25.01.017.512.0100.2302 SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
25.01.017.512.0100.2302 TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA
25.01.017.512.0100.2302 MANUTENÇÃO DA ETA
300000.00 DESPESAS CORRENTES
310000.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.20000 VÍNCULO LIVRE 50.000,00
300000.00 DESPESAS CORRENTES
310000.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319100.00 APLICAÇÃO DIRETA ENTRE ORGÃOS RPPS
0.20000 VÍNCULO LIVRE 10.000,00
TOTAL 60.000,00

III - suplementa, mediante anulação no valor de R$ 20.000,00, a seguinte dotação:

a) ANULAÇÃO
25.03.017.512.0104.2312 SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
25.03.017.512.0104.2312 TRATAMENTO DE DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
25.03.017.512.0104.2312 MAN. DA ADMINISTRAÇÃO DO ATERRO

300000.00 DESPESAS CORRENTES
330000.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.20000 VÍNCULO LIVRE 20.000,00
TOTAL 20.000,00

b) SUPLEMENTAÇÃO
25.03.017.512.0104.2312 SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
25.03.017.512.0104.2312 TRATAMENTO DE DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
25.03.017.512.0104.2312 MAN. DA ADMINISTRAÇÃO DO ATERRO
300000.00 DESPESAS CORRENTES
310000.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.20000 VÍNCULO LIVRE 20.000,00
TOTAL 20.000,00

Art.2° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em23 de novembro de 2012; 143º ano de Fundação; 78º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Decreto N° 2948, de 23 de Novembro de 2012

DECRETO N° 2948, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2012
Abre Crédito Suplementar à conta de anulação no valor de R$ 25.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base na Lei n° 2.543, de 16 de dezembro de 2011 e Lei n° 2605, de 23 de novembro de 2012,
DECRETA:
Art.1° Fica anulado no saldo existente de dotação, do seguinte Projeto/Atividade, item, elemento e unidade orçamentária do Orçamento-Programa 2012:

02.01.004.122.0010.2004. SECRETARIA DA ARTICULACAO POLITICA E INSTITUCIONAL
02.01.004.122.0010.2004. ASSESSORIA DO GABINETE
02.01.004.122.0010.2004. MAN. DOS GABINETES E ASSESSORIAS
300000.00 DESPESAS CORRENTES
330000.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
335000.00 TRANSF. A INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVOS
0.10000 VINCULO LIVRE 25.000,00
TOTAL 25.000,00

Art.2º Abre Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2012, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), autorizado pela Lei n° 2605, de 23 de novembro de 2012, mediante a utilização dos recursos indicados no art.1° deste Decreto, conforme segue:

03.05.028.845.0007.0004. SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
03.05.028.845.0007.0004. ENCARGOS DA ADMINISTRAÇÃO
03.05.028.845.0007.0004. CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP PMT
300000.00 DESPESAS CORRENTES
330000.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.10000 VINCULO LIVRE 25.000,00
TOTAL
RESUMO 25.000,00
0.10000 VINCULO LIVRE 25.000,00

Art.3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em23 de novembro de 2012; 143º ano de Fundação; 78º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Decreto N° 2949, de 23 de Novembro de 2012

DECRETO N° 2949, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2012
Abre Crédito Suplementar à conta de anulação no valor de R$ 137.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base na Lei n° 2.543, de 16 de dezembro de 2011,
DECRETA:
Art.1° Fica anulado no saldo existente de dotação, do seguinte Projeto/Atividade, item, elemento e unidade orçamentária do Orçamento-Programa 2012:

04.03.012.361.0022.2050. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
04.03.012.361.0022.2050. ENSINO FUNDAMENTAL
04.03.012.361.0022.2050. MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E VALO. DO MAGISTÉRIO
300000.00 DESPESAS CORRENTES
310000.00 PESSOAL E ENCARGOS
319100.00 APLICAÇÕES DIRETAS
11800 TRANSFERENCIA FUNDEB 137.000,00
TOTAL 137.000,00

Art.2º Abre Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2012, no valor de R$ 137.000,00 (cento e trinta e sete mil reais), mediante a utilização dos recursos indicados no art.1° deste Decreto, conforme segue:

04.03.012.361.0022.2050. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
04.03.012.361.0022.2050. ENSINO FUNDAMENTAL
04.03.012.361.0022.2050. MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E VALO. DO MAGISTÉRIO
300000.00 DESPESAS CORRENTES
310000.00 PESSOAL E ENCARGOS
319000.00 APLICAÇÕES DIRETAS
11800 TRANSFERENCIA FUNDEB 137.000,00
TOTAL 137.000,00

Art.3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em23 de novembro de 2012; 143º ano de Fundação; 78º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Decreto N° 2950, de 23 de Novembro de 2012

DECRETO N° 2950, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2012
Abre Crédito Especial por conta do Excesso de Arredação, no valor de R$ 10.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base na Lei n° 2543, de 16/12/2011 e Lei 2602, de 23/11/2012,
DECRETA:
Art. 1° Fica aberto o Crédito Especial ao Orçamento-Programa 2012, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), autorizado pela Lei n° 2602, de 23/11/2012, mediante a utilização dos recursos indicados no art.2° deste decreto, conforme segue:

13.01.018.542.0044.2112. FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE TIMBÓ
13.01.018.542.0044.2112. MEIO AMBIENTE
13.01.018.542.0044.2112. MANUTENÇÃO DO FUNDO DO MEIO AMBIENTE - FMMA
300000.00 DESPESAS CORRENTES
330000.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.10000 VINCULO LIVRE 10.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO 10.000,00

Art. 2º O Crédito Especial de que trata o artigo anterior, corre à conta do Excesso de Arrecadação.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em23 de novembro de 2012; 143º ano de Fundação; 78º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Decreto N° 2975, de 26 de Novembro de 2012.

DECRETO Nº 2975, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2012.
Denomina e define gabarito da Rua Otto Wolter.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso V da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1.990; e
CONSIDERANDO que parte da Rua Otto Wolter foi denominada pelos Decretos nº 3110/1992, n° 1.827/2010, nº 2.087/2010 e nº 2832/2012;
CONSIDERANDO que a área de utilidade pública (Matrícula 21.268) foi doada à municipalidade em 1998 para fins de implantação da via, através do Decreto n° 012/1998;
CONSIDERANDO que se trata de área consolidada estando a via já implantada de fato;
CONSIDERANDO que em busca aos arquivos da Administração Municipal não foi encontrado Decreto denominando o trecho (Matrícula 21.268) da aludida via;
CONSIDERANDO a necessidade de constar o gabarito oficial das ruas e avenidas;
CONSIDERANDO que a abertura da via é parte integrante e importante da malha viária do plano de mobilidade urbana do Município;
DECRETA:
Art. 1º - A Rua Otto Wolter tem início na Rua Botuverá e término na Rua Fritz Klug, com a extensão de 307,00 metros; pista de rolamento com 8,00 metros, passeios de 3,00 metros, num total de 14,00 metros de largura.
Art.2° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em26 de novembro de 2012; 143º ano de Fundação; 78º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Decisão Tomada de Preço N.º 41 2012 FMS-Propostas

DECISÃO TOMADA DE PREÇO 41/2012 FMS

No dia 28/11/2012, foi realizada a abertura dos envelopes das propostas para execução da ampliação da USB Nações e Vila Germer.

A engenheira Luciana Hartmann emitiu parecer técnico informando que as empresas AL Certa Construtora e Incorporadora Ltda. e Soberana Serv. Const. Ltda. apresentaram propostas de acordo com as exigências do edital. A empresa Abílio Com. Alumínios e Ferro Ltda EPP não apresentou proposta compatível com o edital.

Diante do parecer técnico juntado aos autos, decidimos pela classificação das propostas apresentadas pelas empresas AL Certa Construtora e Incorporadora Ltda. e Soberana Serv. Const. Ltda., declarando vencedora a empresa AL certa Const. E Incorp. Ltda. com o valor de R$ 142.722,99, e como segunda colocada a empresa Soberana Serv. Const. Ltda. com o valor de R$ 147.000,00. E ainda decidimos pela desclassificação da proposta da empresa Abílio Com. Alumínios e Ferro Ltda EPP.

Timbó - SC, 03 de dezembro de 2012.
BARBARA HOCHHEIM
Presidente da Comissão de Licitações

BENNO ADAM NETTO — Secretário
UDEMAR PELLIN — Membro

Extrato de Termo Aditvo Convênio com Hospital Oase - Anestesiologia

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Primeiro Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre o Município de Timbó e o Hospital e Maternidade OASE.
CONVENIENTE: Município de Timbó através do Fundo Municipal de Saúde e Assistência Social.
CONVENIADA: HOSPITAL E MATERNIDADE OASE.

OBJETO: o Convênio tem por finalidade a manutenção do serviço de anestesiologia para atendimento de toda a demanda do SUS nas cirurgias do Hospital e Maternidade OASE. Data da assinatura: 13/11/12. PRAZO: prorrogado até 31/12/2013. VALOR MENSAL: R$ 8.436,00 (oito mil quatrocentos e trinta e seis reais).

ELSON ANTONIO A. MARSON JUNIOR
Secretário de Saúde e Assistência Social

Câmara Municipal

Edital de Pregão Presencial Nº 03/2012
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBÓ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2012
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2012
Data: 17/12/2012

Tipo de Julgamento: menor preço
Tipo de Comparação: por item

A CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBÓ, situada a Rua Germano Brandes Sênior, 711, centro, Timbó, Estado de Santa Catarina, informa que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a Aquisição de vinte e um aparelhos de ar condicionado, modelo Split, com instalação, para a nova sede da Câmara Municipal de Timbó (SC), cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I que acompanha o Edital.

Rege esta licitação, a Lei Federal 10.520/2002, a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações aplicáveis.

Recebimento do credenciamento, envelope de proposta e do envelope de habilitação:
Data: 17/12/2012
Hora: 08:30
Local da entrega: Secretaria da Câmara Municipal de Timbó
Rua Germano Brandes Sênior, 711
Centro - Timbó - SC - CEP 89120-000

Limite para impugnação ao edital:
Até 02 (dois) dias úteis antes da abertura das propostas

Início da Sessão Pública e abertura dos envelopes de propostas:
Data: 17/12/2012
Hora: 09:00
Local da abertura: Secretaria da Câmara Municipal de Timbó
Rua Germano Brandes Sênior, 711
Centro - Timbó - SC - CEP 89120-000

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

As dúvidas acerca desta licitação serão esclarecidas pela Secretaria da Câmara Municipal de Timbó, nos seguintes endereços:

- Telefone (47) 3382 3655 ou 3382 1433
- E-mail: administrativo@camaratimbo.sc.gov.br
- Endereço: Rua Germano Brandes Sênior, 711 - Centro - Timbó - SC

Interessados poderão obter a íntegra do edital diariamente das 8h as 12h e das 14h as 17h na Secretaria da Câmara Municipal de Timbó na Rua Germano Brandes Sênior, 711 - Centro Timbó - SC, ou no site: www.camaratimbo.sc.gov.br.

Timbó (SC), 04/12/2012.
WIEGOLD STARKE
Presidente da Câmara Municipal de Timbó

Três Barras

Prefeitura

Edital de Convocação
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, as legislações Estadual e Municipal em vigor e em conformidade com o item 14.02 do Edital do CP 01 nº 001/2009, TORNA PÚBLICO a CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS, relacionados no Anexo I deste Edital, para o provimento de cargos públicos do quadro de pessoal do Município, conforme resultado final devidamente publicado. Os convocados deverão comparecer durante o período de 05 a 12 de dezembro de 2012, das 07:00 às 13:00 horas, na Prefeitura Municipal de Três Barras - SC, situada na Avenida Santa Catarina nº 616, Centro de Três Barras - SC, para apresentação e entrega dos documentos necessários, na forma determinada no Edital nº 01/2009.
O não comparecimento do candidato no local e datas acima designadas acarretará na renúncia ao direito de ingresso no serviço público.

Três Barras - SC, 05 de dezembro de 2012.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS E CONVOCADOS CONFORME ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2009.

Professor Graduado em Educação Física - 40 hrs

Classificação	Número de Inscrição	Nome do Candidato
09	05.07.025	Maicon Alves dos Santos

Tunápolis

Prefeitura

Lei Nº 01094/2012 de 05 de Dezembro de 2012.
Lei nº 01094/2012 de 05 de dezembro de 2012.
Dispõe sobre o procedimento para acesso as informações públicas, previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal e na Lei Federal 12.527 de 18 de novembro de 2011, e dá outras providências.
O Prefeito em Exercício do Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:
Art. 1º O acesso à informação pública garantido no inciso XXXIII do art. 5º e no inciso II do § 3º do art. 37 e § 2º do art. 216 da CF se dará, no âmbito da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal de Tunápolis, segundo o disposto nesta lei e

na Lei Federal nº 12.527/2011.
Art. 2º Fica criado o Serviço de Informações ao Cidadão - SIC, no Município de Tunápolis, acessível via web no endereço www.tunapolis.sc.gov.br, garantindo o direito de acesso à informação, que será proporcionado mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão.
Parágrafo único. O SIC funcionará junto a Secretaria Municipal de Administração, localizada na sede administrativa do Município de Tunápolis, sito à Rua João Castilho, 111 - centro.
Art. 3º Fica criada Comissão de Avaliação de Informações - CAI, dotada de atribuições e competências para quantificar e qualificar os dados e documentos sigilosos, autorizar a publicação de informações públicas e esclarecer as dúvidas suscitadas pelos requerentes.
Parágrafo único. A CAI será constituída por um representante de cada Secretaria Municipal e presidida pelo Controlador Interno Municipal, cujos integrantes serão designados por Decreto do Poder Executivo Municipal.
Art. 4º O Serviço de Informações ao Cidadão - SIC, terá o objetivo de:
I - atender e orientar o público quanto ao acesso à informação;
II - informar sobre a tramitação de documentos nas unidades; e
III - receber e registrar pedidos de acesso à informação.
Parágrafo único. Compete ao SIC:
I - o recebimento do pedido de acesso e, sempre que possível, o fornecimento imediato da informação;
II - o registro do pedido de acesso em sistema eletrônico específico e a entrega de número do protocolo, que conterá a data de apresentação do pedido; e
III - o encaminhamento do pedido recebido e registrado à unidade responsável pelo fornecimento da informação ao SIC, quando couber.
Art. 5º Qualquer pessoa, natural ou jurídica, poderá formular pedido de acesso à informação.
§ 1º O pedido será apresentado em formulário padrão, disponibilizado em meio eletrônico e físico, no sítio www.tunapolis.sc.gov.br e no SIC.
§ 2º O prazo de resposta será contado a partir da data de apresentação do pedido ao SIC.
§ 3º É facultado ao SIC o recebimento de pedidos de acesso à informação por qualquer outro meio legítimo, como correspondência eletrônica ou física, desde que atendidos os requisitos do art. 6 º.
§ 4º Na hipótese do § 3o, será enviada ao requerente comunicação com o número de protocolo e a data do recebimento do pedido pelo SIC, a partir da qual se inicia o prazo de resposta.
Art. 6º O pedido de acesso à informação deverá conter:
I - nome do requerente;
II - número de documento de identificação válido;
III - especificação, de forma clara e precisa, da informação requerida; e
IV - endereço físico e eletrônico do requerente, para recebimento de comunicações ou da informação requerida.
Art. 7º Não serão atendidos pedidos de acesso à informação:
I - genéricos;
II - desproporcionais ou desarrazoados; ou
III - que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados que não seja de competência do SIC.
Parágrafo único. Na hipótese do inciso III do caput, o SIC deverá, caso tenha conhecimento, indicar o local onde se encontram as informações a partir das quais o requerente poderá realizar a interpretação, consolidação ou tratamento de dados.
Art. 8º São vedadas exigências relativas aos motivos do pedido de acesso à informação.
Art. 9º Recebido o pedido e estando a informação disponível, o acesso será imediato.
§ 1º Caso não seja possível o acesso imediato, o SIC deverá, no prazo de até vinte dias:
I - enviar a informação ao endereço informado;
II - comunicar data, local e modo para realizar consulta à informação, efetuar reprodução ou obter certidão relativa à informação;
III - comunicar que não possui a informação ou que não tem conhecimento de sua existência;
IV - indicar, caso tenha conhecimento, o responsável pela informação ou que a detenha; ou
V - indicar as razões da negativa, total ou parcial, do acesso.
§ 2º Nas hipóteses em que o pedido de acesso demandar manuseio de grande volume de documentos, ou a movimentação do documento puder comprometer sua regular tramitação, será adotada a medida prevista no inciso II do § 1o.
§ 3º Quando a manipulação puder prejudicar a integridade da informação ou do documento, o SIC deverá indicar data, local e modo para consulta, ou disponibilizar cópia, com certificação de que confere com o original.
§ 4º Na impossibilidade de obtenção de cópia de que trata o § 3o, o requerente poderá solicitar que, às suas expensas e sob supervisão de servidor público, a reprodução seja feita por outro meio que não ponha em risco a integridade do documento original.
Art. 10. O prazo para resposta do pedido poderá ser prorrogado por dez dias, mediante justificativa encaminhada ao requerente antes do término do prazo inicial de vinte dias.
Art. 11. Caso a informação esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em outro meio de acesso universal, o SIC deverá orientar o requerente quanto ao local e modo para consultar, obter ou reproduzir a informação.
Parágrafo único. Na hipótese do caput o SIC desobriga-se do fornecimento direto da informação, salvo se o requerente declarar não dispor de meios para consultar, obter ou reproduzir a informação.
Art. 12. A busca e o fornecimento da informação são gratuitos, ressalvada a cobrança do valor referente ao custo dos serviços e dos materiais utilizados, tais como reprodução de documentos, mídias digitais e postagem.
§ 1º Quando o fornecimento da informação implicar reprodução de documentos, o SIC observado o prazo de resposta ao pedido, disponibilizará ao requerente Guia de Recolhimento de Receitas Municipais ou documento equivalente, para pagamento dos custos dos serviços e dos materiais utilizados.
§ 2º A reprodução de documentos ocorrerá no prazo de dez dias, contado da comprovação do pagamento pelo requerente.
§ 3º Está isento de ressarcir os custos dos serviços e dos materiais utilizados aquele cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família, declarada nos termos da Lei no 7.115, de 29 de agosto de 1983.
Art. 13. Negado o pedido de acesso à informação, será enviada ao requerente, no prazo de resposta, comunicação com:
I - razões da negativa de acesso e seu fundamento legal;
II - possibilidade e prazo de recurso, com indicação da autoridade hierarquicamente superior ao SIC que o apreciará; e
Parágrafo único. O SIC disponibilizará formulário padrão para apresentação de recurso.
Art. 14. A divulgação de informações de interesse coletivo ou geral, produzidas ou custodiadas pelo Município, serão divulgadas independente de requerimento, no sítio: www.tunapolis.sc.gov.br devendo atender o disposto na Lei Federal de acesso a informações ao cidadão.
§ 1º Na divulgação das informações a que se refere o caput, deverão constar, no mínimo:
I - registro das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público;
II - registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros;
III - registros das despesas;
IV - informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados;

V - dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades; e
VI - respostas a perguntas mais frequentes da sociedade.
Art. 15. No caso de negativa de acesso à informação ou de não fornecimento das razões da negativa do acesso, poderá o requerente apresentar recurso no prazo de dez dias, contado da ciência da decisão, à autoridade hierarquicamente superior ao SIC, que deverá apreciá-lo no prazo de cinco dias, contado da sua apresentação.
§ 1º Verificada a procedência das razões do recurso, a autoridade hierarquicamente superior ao SIC, determinará ao mesmo que adote as providências necessárias para dar cumprimento ao disposto nesta Lei.
§ 2º Negado o acesso à informação pela autoridade hierarquicamente superior ao SIC, poderá o requerente interpor recurso no prazo de dez dias, contado da ciência da decisão, à autoridade máxima do município, que deverá apreciá-lo no prazo de cinco dias, contado da sua apresentação.
Art. 16. A autoridade hierarquicamente superior ao SIC no âmbito municipal será representada pela Assessoria Jurídica do Município.
Art. 17. A autoridade máxima do município será representada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 18. Constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do agente público:
I - recusar-se a fornecer informação requerida nos termos desta Lei, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;
II - utilizar indevidamente, subtrair, destruir, inutilizar, desfigurar, alterar ou ocultar, total ou parcialmente, informação que se encontre sob sua guarda, a que tenha acesso ou sobre que tenha conhecimento em razão do exercício das atribuições de cargo, emprego ou função pública;
III - agir com dolo ou má-fé na análise dos pedidos de acesso à informação;
IV - divulgar, permitir a divulgação, acessar ou permitir acesso indevido a informação classificada em grau de sigilo ou a informação pessoal;
V - impor sigilo à informação para obter proveito pessoal ou de terceiro, ou para fins de ocultação de ato ilegal cometido por si ou por outrem;
VI - ocultar da revisão de autoridade superior competente informação classificada em grau de sigilo para beneficiar a si ou a outrem, ou em prejuízo de terceiros; e
VII - destruir ou subtrair, por qualquer meio, documentos concernentes a possíveis violações de direitos humanos por parte de agentes do Estado.
§ 1º Atendido o princípio do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, as condutas descritas no caput serão consideradas, para fins do disposto no Estatuto dos Servidores Público Municipais, infrações administrativas.
§ 2º Pelas condutas descritas no caput, poderá o agente público responder, também, por improbidade administrativa.
Art. 19. A pessoa física ou entidade privada que detiver informações em virtude de vínculo de qualquer natureza com o poder público e deixar de observar o disposto nesta Lei estará sujeita às seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - rescisão do vínculo com o poder público;
IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
§ 1º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, assegurado o direito de defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias.
§ 2º A reabilitação referida no inciso V será autorizada somente quando o interessado efetivar o ressarcimento dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso IV.
§ 3º A aplicação da sanção prevista no inciso V é de competência exclusiva da autoridade máxima do município, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.
Art. 20. As ações decorrentes da implementação desta Lei serão coordenadas pelo Controle Interno do Município.
Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tunápolis - SC, 05 de dezembro de 2012.
VOLMIR PEDRO LAWISCH
Prefeito em Exercício.

Esta Lei foi publicada
em data supra.

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

Lei Nº. 01093/2012 de 05 de Dezembro de 2012.

Lei nº. 01093/2012 de 05 de dezembro de 2012.
ALTERA O PLANO PLURIANUAL 2010/2013, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2013, DO MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em Exercício do Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:
Art. 1º Fica alterado parcialmente o Plano Plurianual 2010/2013, para o exercício financeiro de 2013, do Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais, em conformidade com os novos anexos apensos e integrantes a esta Lei.
Art. 2º Os demais anexos integrantes do Plano Plurianual 2010/2013 original, permanecem inalterados nas suas integras.
Art. 3º As receitas destinadas ao financiamento dos programas previstos para serem executados no exercício financeiro de 2013, serão as instituídas pelo Código Tributário Municipal, Operações de Crédito, Transferências Auxílios e/ou Contribuições da União, do Estado, das Instituições Públicas, Privadas e Particulares.
Art. 4º As programações físico-financeiras das ações previstas no Plano Plurianual 2010/2013, a serem executados no exercício de 2013, são as prescritas nos anexos da Lei Original e da presente, em consonância com os ditames prescritos pela Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 e suas alterações, pela Portaria Interministerial nº 42, de 14 de abril de 1999 e demais legislações vigentes e consoantes à matéria.
Art. 5º Os objetivos e metas previstas para os exercícios financeiros, poderão ser revistas e alteradas, pela Lei de meios, para cada exercício financeiro.
Art. 6º As Funções de Governo previstas na Portaria Interministerial nº 42, de 14 de abril de 1999 e demais vigentes, ficam distribuídas através dos programas estabelecidos nos Anexos desta lei, os quais serão executados através de seus respectivos Órgãos e Unidades, em razão da própria Organização Administrativa da Prefeitura Municipal.
Art. 7º O Objetivo da alteração do Plano Plurianual 2010/2013, relativamente às programações físico-financeiras das ações, a serem executadas no exercício financeiro de 2013, é o de buscar o desenvolvimento pleno e coordenado do Município em todos os seus níveis em consonância com as Funções de Governo definidas na Portaria Interministerial nº 42, e demais legislações vigentes,

buscando constantemente atingir como meta principal à satisfação da Comunidade.
Art. 8º A Fazenda Pública Municipal, efetuará os repasses financeiros à Câmara Municipal de Vereadores e aos Fundos Municipais, dento de suas disponibilidades financeiras, obedecidas às normas legais e constitucionais.
Art. 9º Fica instituído novo anexo da Consolidação dos Programas identificados, estruturados e Cadastrados no Plano Plurianual 2010/2013, a serem executados no exercício financeiro de 2013, parte integrante desta Lei.
Art. 10. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, o remanejamento ou transferência das fontes de financiamento das referidas despesas alocadas no PPA para execução no ano financeiro de 2013, dentro da mesma Unidade Orçamentária, buscando readequá-las de acordo com as necessidades e disponibilidades financeiras do Erário Público Municipal, objetivando a plena e segura execução das previsões, quando for o caso.
Art. 11. Igualmente fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, o remanejamento, transferência e substituição de fontes de financiamento das referidas despesas alocadas no PPA para execução no ano financeiro de 2013, à de Recursos Próprios de Transferências Constitucionais e legais, dentro das mesmas Unidades Orçamentárias, buscando readequá-las de acordo com as necessidades e disponibilidades financeiras do Erário Público Municipal, objetivando a plena e segura execução das previsões, quando for o caso.
Art. 12. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a adotar medidas necessárias e expedir atos regulamentares à boa execução do Plano Plurianual do Exercício Financeiro de 2013, bem como, proceder à identificação dos Projetos e Atividades através de numeração específica e apropriada para a matéria.
Art. 13. Os novos Projetos e Atividades ora instituídos apensos a presente Lei, bem como os alterados da Lei Original, são partes integrantes do presente ato.
Art. 14. Os demais Projetos Atividades constantes da Lei Original permanecem com suas respectivas redações, sendo que os não transcritos nesta Lei, no anexo da consolidação dos programas identificados, estruturados no Plano Plurianual 2010/2013, a serem executados no exercício financeiro de 2013, ficam automaticamente extintos nas suas integras.
Art. 15. Está Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2013.
Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tunápolis,
em 05 de dezembro de 2012.
VOLMIR PEDRO LAWISCH
Prefeito em Exercício.

Esta Lei foi publicada em data supra.

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

Lei Nº. 01095/2012 de 05 de Dezembro de 2012.

Lei nº. 01095/2012 de 05 de dezembro de 2012.
DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO, AS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, SEUS RECURSOS FINANCEIROS E AS BASES PARA PREPARAÇÃO DO ORÇAMENTO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO DE 2013.

O Prefeito em Exercício do Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º. Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias do Município de Tunápolis, para o exercício de 2013, compreendendo:
I - as prioridades e metas da administração municipal extraídas do Plano Plurianual 2010/2013;
II - a estrutura e organização dos orçamentos;
III - as diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;
V - as disposições relativas às despesas com pessoal e seus encargos sociais;
VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município; e
VII - as disposições gerais.
CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
Art. 2º. A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentário de 2013 e a execução da respectiva lei deverão ser compatíveis com as metas fiscais, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante desta Lei.
Parágrafo único. Integram a Lei de Diretrizes Orçamentárias, os Anexos de Metas Fiscais e Riscos Fiscais de que trata o art. 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 101, de 2000.
I - Demonstrativo I - Metas Anuais;
II - Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
III - Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
IV - Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
V - Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
VI - Demonstrativo VI - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
VII - Demonstrativo VII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
VIII - Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas;
IX - Anexo I.a - Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Fontes de Receitas;
X - Anexo II - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas - Total das Despesas;
XI - Anexo II.a - Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Despesas;
XII - Anexo III - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário;
XIII - Anexo IV - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal;
XIV - Anexo V - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida;
XV - Anexo VI - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida;
XVI - Anexo VII - Demonstrativo de Riscos Ficais e Providências;
XVII - Anexo VIII - Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos;
XVIII - Anexo IX - Relatório sobre Projetos em Execução e Despesas com Conservação do Patrimônio Público;
XIX - Anexo X - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações; e
XX - Anexo XI - Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas.
Art. 3º. As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2013 são as constantes do Anexo de Prioridades e Metas desta Lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos e na Lei Orçamentária de 2013 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS
Art. 4º. Para efeito desta Lei, entende-se por:
I - programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;
II - ação, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denominado por projeto, atividade ou operação especial;
III - atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da atuação governamental;
IV - projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da atuação governamental;
V - operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das atuações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
VI - unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;
VII - receita ordinária, aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributas e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;
VIII - execução física, a autorização para que o contratado realize a obra, fornece o bem ou preste o serviço;
IX - execução orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar, e
XI - execução financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.
§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.
§ 3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária e na respectiva Lei por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais, com indicação do produto, da unidade de medida e da meta física.
§ 4º O produto e a unidade de medida a que se refere o § 3º deverão ser os mesmos especificados para cada ação constante do Plano Plurianual 2010/2013.
§ 5º Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.
§ 6º A subfunção, nível de agregação imediatamente inferior à função, deverá evidenciar cada área da atuação governamental, ainda que esta seja viabilizada com a transferência de recursos a entidades públicas e privadas.
Art. 5º. O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social compreenderão a programação dos Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos e autarquias e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional da Prefeitura.
Parágrafo único. Os Fundos Municipais que não se caracterizam de natureza impositiva, poderão ser incorporados ao Orçamento Municipal.
Art. 6º. A Lei Orçamentária Anual evidenciará as Receitas Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus Fundos e aos Orçamentos Fiscal (F) e da Seguridade Social (S), desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias MOG n° 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, Portaria Conjunta STN/SOF n° 3 de 14 de outubro de 2008 e alterações posteriores, na forma dos seguintes Anexos:
I - Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas, conforme o Anexo 1, da Lei nº 4.320 de 1964;
II - Receita por Categorias Econômicas, conforme o Anexo 2, da Lei nº 4.320 de 1964;
III - Natureza da Despesa por Categorias Econômicas, conforme o Anexo 2, da Lei nº 4.320 de 1964;
IV - Funções e Subfunções de Governo, conforme o Anexo 5, da Lei nº 4.320 de 1964;
V - Programa de Trabalho de Governo, conforme o Anexo 6, da Lei nº 4.320 de 1964;
VI - Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativos de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais, conforme o Anexo 7, da Lei nº 4.320 de 1964;
VII - Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os recursos, conforme o Anexo 8, da Lei nº 4.320 de 1964;
VIII - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções, conforme o Anexo 9, da Lei nº 4.320 de 1964;
IX - Demonstrativo da Evolução da Receita, conforme art. 22, inciso III, da Lei nº 4.320 de 1964 e art. 12 da Lei Complementar nº 101 de 2000;
X - Demonstrativo da Evolução da Despesa, conforme art. 22, inciso III, da Lei nº 4.320 de 1964;
XI - Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais de Programação, com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica, Diagnóstico situacional do Programa, Diretrizes, Objetivos, Metas Físicas e indicação das fontes de financiamento;
XII - Demonstrativo da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos dos artigos 70 e 71 da Lei Federal nº 9.394 de 1996;
XIII - Demonstrativo da receita corrente líquida com base no art. 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 101 de 2000;
XIV - Demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no art. 169 da Constituição no art. 169 da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101 de 2000; e
XV - Demonstrativo da aplicação dos recursos reservados à saúde de que trata a Emenda Constitucional nº 29.
Art. 7º. A mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária conterá:
I - exposição circunstanciada da situação econômico-financeira, documentada com demonstração da dívida fundada e flutuante, saldos de créditos especiais, restos a pagar e outros compromissos financeiros exigíveis; e
II - justificativa da estimativa e fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e despesa.
CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES
Seção I - Das Diretrizes Gerais
Art. 8º. A estimativa da receita e a fixação da despesa, constante do projeto de Lei Orçamentária, serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere.
Art. 9º. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedida de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da Lei nº 4.320 de 1964.
Art. 10. Na programação da despesa, não poderão ser fixadas despesas, sem que estejam definidas as fontes de recursos.
Art. 11. A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Art. 12. A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.
Art. 13. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder por ato próprio, o remanejamento ou transferência das fontes de financiamento das referidas despesas alocadas na LDO para execução no exercício de 2013, dentro da mesma Unidade Orçamentária, buscando readequá-las de acordo com as necessidades e disponibilidades financeiras do Erário Público Municipal, objetivando a plena e segura execução das previsões, quando for o caso.
Art. 14. Igualmente fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, o remanejamento, transferência e substituição de fontes de financiamento das referidas despesas alocadas na LDO para execução no exercício de 2013, à de recursos próprios de transferências constitucionais e legais, dentro das mesmas Unidades Orçamentárias, buscando readequá-las de acordo com as necessidades e disponibilidades financeiras do Erário Público Municipal, objetivando a plena e segura execução das previsões, quando for o caso.
Parágrafo Único. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal. (Art. 167, inciso VI da Constituição Federal)
Art. 15. Durante a execução orçamentária de 2013, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2013 e constantes desta lei. (Art. 167, inciso I da Constituição Federal)
Art. 16. Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2013 com dotações vinculadas a destinação de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.
§ 1º. A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei nº 4.320 de 1964 será realizado em cada destinação de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, I da Lei Complementar nº 101 de 2000.
§ 2º. Na Lei Orçamentária Anual os Orçamentos da Receita e da Despesa identificarão com codificação adequada cada uma das destinações de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo.
Art. 17. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, mediante decreto do Poder Executivo Municipal.
Seção II - Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas
Art. 18. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.
Seção III - Do Incentivo à Participação Popular
Art. 19. O projeto de Lei Orçamentária Anual, relativo ao exercício de 2013, deve assegurar o controle social e a transparência do orçamento:
I - o princípio do controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;
II - o princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.
Art. 20. Será assegurada aos cidadãos a participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, através da definição das prioridades de investimentos de interesse local, mediante regular processo de consulta.
Seção IV - Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho
Art. 21. Na ocorrência de circunstâncias estabelecidas no caput do art. 9º, e no inciso II do § 1º do art. 31, da Lei Complementar nº 101 de 2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira.
§ 1º O montante da limitação a ser procedida por cada Poder referido no caput deste artigo será estabelecido de forma proporcional à participação de cada um na base contingenciável.
§ 2º Excluem-se do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.
§ 3º No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:
I - com pessoal e encargos patronais; e
II - com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no art. 45, da Lei Complementar nº 101 de 2000.
§ 4º - Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.
Seção V - Da Inclusão de Novos Projetos e Conservação do Patrimônio Público
Art. 22. Observadas as prioridades a que se refere o art. 3º esta Lei, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais, somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada, a cargo da Administração Direta, das autarquias e dos fundos especiais se:
I - houverem sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento;
II - estiverem preservados os recursos necessários á conservação do patrimônio público;
III - estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio; e
IV - os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito, com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.
Seção VI - Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes
Art. 23. Para os efeitos do art. 16, da Lei Complementar nº 101 de 2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666 de 1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços de engenharia e de outros serviços e compras.
Seção VII - Da Destinação de Recursos para Entidades Públicas e Privadas
Art. 24. A transferência de recursos do Tesouro Municipal às entidades privadas beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica. (art. 4º, inciso I, alínea f e art. 26 da Lei Complementar nº 101 de 2000)
Parágrafo único. As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida na Resolução RTC-16, de 21 de dezembro de 1994.
Seção VIII - Da Destinação de Reserva de Contingência
Art. 25. A Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor de até 0,20% (zero ponto vinte por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2013, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais previsto.
Seção IX - Das Normas para Controle de Custos e Avaliação de Resultado
Art. 26. O poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.
Parágrafo único. A alocação de recursos na Lei Orçamentária

Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.
CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL
Art. 27. A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.
Art. 28. O projeto de Lei Orçamentária Anual poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no art. 167, inciso III da Constituição Federal.
Art. 29. A Lei Orçamentária Anual poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101 de 2000.
CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS
Art. 30. No exercício financeiro de 2013, as despesas com pessoal dos Poderes Executivos e Legislativo observarão as disposições contidas nos art. 18,19 e 20, da Lei Complementar nº 101 de 2000.
Art. 31. O Executivo e o Legislativo Municipal mediante lei autorizativa, poderá criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens conforme a legislação em vigor e, por ato administrativo, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário e emergencial na forma da lei com data fim e mediante exame seletivo com a devida publicação do edital, observados os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal.
§ 1º. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos no orçamento.
Art. 32. Nos casos de excepcional interesse público, necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores municipais.
Parágrafo único. Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22, da Lei Complementar nº 101 de 2000, a contratação de hora extra fica restrita a necessidades emergenciais da área de saúde.
Art. 33. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101 de 2000:
I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão; e
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.
CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA
Art. 34. A estimativa de receita que constará do projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2013 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e conseqüente aumento das receitas próprias.
Art. 35. O Poder Executivo Municipal autorizado em lei específica, poderá conceder benefícios fiscais aos contribuintes, devendo, nestes casos, serem considerados nos cálculos do orçamento da receita, apresentando estudos do seu impacto e atender ao disposto no art. 14, da Lei Complementar nº 101 de 2000.
Art. 36. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei específica, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14, da Lei Complementar nº 101 de 2000.
Art. 37. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, se for o caso.
CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 38. É vedado consignar na Lei Orçamentária Anual crédito com finalidade imprecisa ou com dotação limitada.
Art. 39. Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá, por ato próprio, o desdobramento da receita prevista em Metas Bimestrais de Arrecadação e o Cronograma Mensal de Desembolsos, nos termos do disposto no art. 8º da Lei Complementar nº 101 de 2000.
Art. 40. O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não, devendo ser encaminhado cópia de todos os convênios firmados à Câmara de Vereadores, para comprovação da transparência administrativa.
Art. 41. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover a cessão ou disposição de servidores públicos a órgãos ou entidades de outras esferas de Governo, mediante instrumento adequado em que constem as condições e termos da mesma, em casos de relevante interesse público.
Art. 42. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tunápolis,
em 05 de dezembro de 2012.
VOLMIR PEDRO LAWISCH
Prefeito em Exercício.

Esta Lei foi publicada
em data supra.

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna.

Processo de Licitação Nº 93/2012

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 93/2012
Edital de Pregão Presencial nº 69/2012

O Município de Tunápolis, torna público, para o conhecimento dos interessados, que na forma da Lei 8.666, de 21/06/93 e especialmente da Lei 10.520, de 17/07/2002, se acha aberto o Processo de Licitação, na modalidade de Pregão Presencial, tem por objeto a aquisição materiais para show pirotécnico (fogos de artifício) para "show da virada" tendo como local a praça pública municipal, de acordo com os itens, especificações, e quantitativos constantes em seus anexos, parte integrante neste ato convocatório.
Entrega das propostas até às 14h45min do dia 18 de dezembro de 2012
Informações do Edital, no Setor de Compras do
Município de Tunápolis, ou pelo telefone(0xx493)632-11-22.
Email: compras@tunapolis.sc.gov.br.

VOLMIR PEDRO LAWISCH
Prefeito Municipal em Exercicio.

Portal das Câmaras Municipais

Videira

Prefeitura

Portaria Nº 1622/12

PORTARIA nº 1622/12
Torna sem efeito a Portaria nº 0502/09, que designou servidora para exercer Função Gratificada

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 2.100/09 e suas alterações, e no art. 72, XIII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Tornar sem efeito, a Portaria nº 0502/09, que designou a servidora LEACIR FÁTIMA BOLZON DE OLIVEIRA, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Equipe de Trabalho, símbolo FG-4.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013.

Videira, 27 de novembro de 2012.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 27 dias do mês de novembro de 2012.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 1624/12

PORTARIA nº 1624/12
Nomeia Comissão de Sindicância para apurar os fatos referidos no Processo Administrativo nº 14551/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX da Lei Orgânica do Município e, na Lei Complementar nº 007/97 - Estatuto dos Servidores,

RESOLVE
Art. 1º Designar os servidores, ADRIANA ELVIRA FORNAZARI, MARCOS DEMARTINI e ALVAIR LIRIO BARZOTTO para, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Sindicância, a fim de apurarem, no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos referidos no Processo Administrativo nº 14551/2012.

Parágrafo único - Os servidores integrantes da comissão ficam dispensados de suas atividades normais nos dias de coleta e elaboração do relatório final.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 28 de novembro de 2012.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 28 dias do mês de novembro de 2012.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 1625/12

PORTARIA nº 1625/12
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 118/11, de 21 de novembro de 2011 e suas alterações, e à vista do que consta no Boletim de Avaliação do Servidor no Processo Administrativo nº 12.627/12,

RESOLVE
Conceder Promoção por Merecimento, a servidora EZEQUIEL WEGNER, Analista de Nível Superior, da referência "A" para a referência "B", a partir de 13 de junho de 2012.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 13 de junho de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 29 de novembro de 2012.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 29 dias de novembro de 2012.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 1626/12

PORTARIA nº 1626/12
Exonera, a pedido, Servidor Público

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, XIII, da Lei Orgânica do Município e, à vista do que consta do Processo Administrativo nº 14613/2012,

RESOLVE
Exonerar, a pedido, SIMONE MARIA DA SILVA, do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, admitida pela Portaria nº 0327/03.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2012.

Videira, 30 de novembro de 2012.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 30 dias do mês de novembro de 2012.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 1628/12

PORTARIA nº 1628/12
Converte, para efeito de aposentadoria, o período de Licença Prêmio proporcional, não gozado, de Servidor Público que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no caput do art. 106 do Estatuto do

Servidor Público Municipal (Lei Complementar nº 007/97) e, à vista do que consta no Processo Administrativo nº 14275/2012,

RESOLVE
Converter, para efeito de aposentadoria, o período não gozado de Licença Prêmio proporcional de 04 (quatro) anos, 2 (dois) meses e 29 (vinte e nove) dias do servidor JARDELINO GONÇALVES, Vigia, o qual será computado em dobro, totalizando 153 (cento e cinquenta e três) dias, os quais correspondem ao período compreendido entre 01.04.1990 a 30.06.1994, em obediência ao caput do artigo 106 da Lei 007/97.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 30 de novembro de 2012.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 30 dias do mês de novembro de 2012.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 1629/12
PORTARIA nº 1629/12
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 102 do Estatuto dos Servidores Públicos e, à vista do que consta no Processo Administrativo nº 13935/12,

RESOLVE
Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses a ANA DELMAR RIBEIRO, Professora, de 02 de fevereiro de 2013 até 02 de maio de 2013, referente ao qüinqüênio de 21 de fevereiro de 2005 até 20 de fevereiro de 2010.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 02 de fevereiro de 2013

Videira, 30 de novembro de 2012.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 30 dias do mês de novembro de 2012.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 1630/12
PORTARIA nº 1630/12
Declara estável servidor que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 14685/12,

RESOLVE
Declarar estável a servidora MARCIA RAMSDORF MATTANA, Técnica de Enfermagem, por ter cumprido e sido aprovada no estágio probatório previsto em lei.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 29 de setembro de 2012.

Videira, 30 de novembro de 2012.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 30 dias do mês de novembro de 2012.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 1631/12
PORTARIA nº 1631/12
Declara estável servidor que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 14686/2012,

RESOLVE
Declarar estável a servidora MARIA DE FÁTIMA NOGUEIRA, Auxiliar de Serviços Gerais, por ter cumprido e sido aprovada no estágio probatório previsto em lei.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 30 de novembro de 2012.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 30 dias do mês de novembro de 2012.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

Vitor Meireles

Prefeitura

Portaria Nº 211/2012
P O R T A R I A Nº. 211/2012

IVANOR BOING, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve
CONCEDER:
de acordo com o Artigo 76, da Lei Complementar Municipal nº. 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: DOUGLAS LUTKE
Cargo: OPERADOR DE MÁQUINAS

Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, na Secretaria de Agricultura, Silvicultura, Pecuária e Meio Ambiente, 30 (trinta) dias de férias, pelo período de 06/12/2012 a 04/01/2013, referentes ao período aquisitivo de

01/12/2011 a 30/11/2012.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC),
03 DE DEZEMBRO DE 2012.
IVANOR BOING
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/ ___/ _____

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº. 055/11.

Portaria Nº 212/2012

P O R T A R I A Nº. 212/2012

IVANOR BOING, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve
CONCEDER:
de acordo com o Artigo 76, da Lei Complementar Municipal nº. 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: ARIN LUTKE
Cargo: MOTORISTA

Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, 30 (trinta) dias de férias, pelo período de 06/12/2012 a 04/01/2013, referentes ao período aquisitivo de 01/12/2011 a 30/11/2012.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC),
03 DE DEZEMBRO DE 2012.
IVANOR BOING
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/ ___/ _____

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº. 055/11.

Portaria Nº 213/2012

P O R T A R I A Nº 213/2012

IVANOR BOING, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve
CONCEDER:
de acordo com o Artigo 76, da Lei Complementar Municipal nº 007/2003, de 13 de maio de 2003, férias aos servidores abaixo relacionados, conforme cronograma estipulado:

Nome Funcionário	Período Aquisitivo	Período Concedido
Angélica da Silva	01/12/2011 a 30/11/2012	17/12/2012 a 15/01/2013
Doroteia Rócio M. Silva Petersen	01/12/2011 a 30/11/2012	17/12/2012 a 15/01/2013
Elaine Cristina Beninca	01/12/2011 a 30/11/2012	17/12/2012 a 15/01/2013
Eli Souza dos Santos	01/12/2011 a 30/11/2012	17/12/2012 a 15/01/2013
Greison Pianesser	01/12/2011 a 30/11/2012	17/12/2012 a 15/01/2013
Isolde Tozzi de França	01/12/2011 a 30/11/2012	17/12/2012 a 15/01/2013
Jakson Fernando Machado	01/12/2011 a 30/11/2012	17/12/2012 a 15/01/2013

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC),
03 DE DEZEMBRO DE 2012.
IVANOR BOING
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

Portaria Nº 214/2012

P O R T A R I A Nº 214/2012

IVANOR BOING, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve
CONCEDER:
de acordo com o Artigo 76, da Lei Complementar Municipal nº 007/2003, de 13 de maio de 2003, férias aos servidores abaixo relacionados, conforme cronograma estipulado:

Nome Funcionário	Período Aquisitivo	Período Concedido
Joel Antonio Staloch	01/12/2011 a 30/11/2012	17/12/2012 a 15/01/2013
Judite Mazotti Polli	01/12/2011 a 30/11/2012	17/12/2012 a 15/01/2013
Marcelo Sadlowski	01/12/2011 a 30/11/2012	17/12/2012 a 15/01/2013
Margarete de Fátima Floriano	01/12/2011 a 30/11/2012	17/12/2012 a 15/01/2013
Regiane Raquel Metzger Daltoé	01/12/2011 a 30/11/2012	17/12/2012 a 15/01/2013
Solange Darolt Fistarol	01/12/2011 a 30/11/2012	17/12/2012 a 15/01/2013
Vilma Vendrami	09/06/2011 a 08/06/2012	17/12/2012 a 15/01/2013

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC),
03 DE DEZEMBRO DE 2012.
IVANOR BOING
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/ ___/ _____

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

Consórcios

ARIS

Aviso de Licitação Nº 38/2012 - Pregão Presencial Nº 08/2012

Aviso de Licitação nº 38/2012
Pregão Presencial nº 08/2012

O Diretor geral da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento - ARIS, Sr. Marcos Fey Probst, torna público que fará realizar no dia 19/12/2012, às 15:30h, licitação na modalidade pregão, forma presencial, tipo menor preço por item (VALOR GLOBAL DO ITEM POR ANO), para selecionar proposta para a contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, conforme especificações constantes no Termo de Referência - ANEXO I do Edital.

O Edital poderá ser retirado na Rua Santos Saraiva, nº 1.546, Bairro Estreito, Florianópolis/SC, CEP: 88070-101 ou através do sítio eletrônico www.aris.sc.gov.br - Licitações.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:
- Início do recebimento das propostas: 15h30min do dia 05/12/2012.
- Prazo final para entrega dos envelopes de proposta e de habilitação: 15h25min do dia 19/12/2012.
- Limite para impugnação ao edital: 15h30min do dia 17/12/2012.
- Abertura da sessão pública do pregão: 15h30min do dia 19/12/2012.

Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas da seguinte maneira:
- Telefone/fax: (48) 3248-0263
- E-mail: joao@aris.sc.gov.br
- Site: www.aris.sc.gov.br
- Endereço: Rua Santos Saraiva, nº 1.546, Bairro Estreito, Florianópolis/SC, CEP: 88070-101.

Florianópolis 04 de dezembro de 2012.
MARCOS FEY PROBST
Diretor Geral da ARIS

Revogação e Encerramento de Processo Licitatório 37/2012

TERMO DE REVOGAÇÃO E ENCERRAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Revogo e, por conseguinte, encerro o Processo Licitatório nº. 37/2012, cujo objeto foi o fornecimento de combustível para a Coordenadoria Regional de Chapecó, nos termos do caderno processual do certame, com fulcro no art. 38, IX, da Lei de Licitações, haja vista a necessidade de realização de mais procedimentos de estilo que acarretariam em demora na contratação, o exíguo prazo contratual, bem como conveniência e oportunidade da Administração Pública.

Florianópolis, 28 de novembro de 2012.
MARCOS FEY PROBST
Diretor Geral da ARIS

CINCO

Edital de Convocação N. 0003/2012

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 0003/2012
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

O Presidente do Consórcio Integrado do Contestado - CINCO, Sr. Nelmar Pinz, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração o contido no artigo 20 e seus parágrafos, tanto do Protocolo de Intenções quanto do Contrato de Consórcio Público, visando atender as demais disposições legais, CONVOCAM os Chefes dos Poderes Executivos dos municípios consorciados ao Consórcio Integrado do Contestado - CINCO, para participarem da ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, a ser realizada no Município de Arroio Trinta, Rua XV de Novembro, nº 0026, Centro, em data de 20 de dezembro de 2012, em primeira convocação as 10:30 horas, para tratar dos seguintes assuntos como ordem do dia:
I - Aprovação do programa anual de trabalho proposto pela Presidência, para o ano de 2013;
II - Aprovação das Diretrizes e do Orçamento Anual do Consórcio para o exercício de 2013;
III - Aprovação das tabelas de prestação de serviços de horas máquinas para contratação pelos municípios;
IV - Discussão e aprovação de Contratos de Rateio para 2013;
V - Homologação de resoluções da Presidência que trata de ajustes orçamentários;
VI - A "apreciação de eventuais moções de censura";
VII - Deliberação de assuntos relacionados com os objetivos e finalidades do Consórcio Integrado do Contestado - CINCO;
VIII - Outros assuntos diversos.

Fraiburgo, 04 de dezembro de 2012.
NELMAR PINZ
Presidente do CINCO
Prefeito de FRAIBURGO

Extrato de T.a N.0022/2012 - CINCO

CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 0022/2012/CINCO

Contrato: CT0016/2012/CINCO. Contratada: MG FRANQUIA EMPRESARIAL LTDA ME. Objeto: prestação de serviços postais e telemáticos ao CONTRATANTE conforme a sua necessidade, ou seja, de acordo com a movimentação de cartas, correspondências ou qualquer outro serviço de acordo com o ramo de atividade da CONTRATADA. Objeto do Aditivo: as partes prorrogam o prazo do contrato, passando a vigorar até dia 31/12/2013. Data do Aditivo: 04.12.2012. Data do Contrato: 08.05.2012. Vigência do Contrato: 08.05.2012 a 31.12.2012.

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo do CINCO

CIS/AMURES

Protocolo de Intenções do CIS/AMURES

PROTOCOLO DE INTENÇÕES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CIS/AMURES

Considerando que o CIS/AMURES vem encontrando barreiras legais em relação à captação de recursos junto à União, posto que o art. 39, do Decreto n°. 6.017/2007, que regulamentou a Lei 11.107/2005 optou por prever que "a partir de 1° de janeiro de

2008 a União somente celebrará convênios com consórcios públicos constituídos sob a forma de associação pública ou que para essa forma tenham se convertido";

Considerando que o impedimento de receber recursos financeiros da União, sem dúvida, prejudica indiretamente o atendimento pelo CIS/AMURES da demanda reprimida existente nos municípios consorciados, porquanto impede sua ampliação e uma realização mais eficaz de seus objetivos;

Considerando a existência de outras vantagens legais, como a imunidade tributária recíproca, os prazos processuais privilegiados, a isenção de custas processuais, a aplicação das regras dos precatórios, as vantagens licitatórias, entre outras;

Os signatários abaixo, entes consorciados da associação civil de direito privado, com o fim específico de adquirir personalidade jurídica de direito público e adequar-se aos ditames da Lei nº 11.107/2005, regulamentada pelo Decreto nº 6.017/2007, conforme Ata da Assembleia Geral, de 19/11/2012, RATIFICAM os termos do PROTOCOLO DE INTENÇÕES, o fazendo da seguinte maneira:

CAPÍTULO I
DA CONSTITUIÇÃO, DENOMINAÇÃO, NATUREZA JURÍDICA, SEDE E PRAZO

Cláusula Primeira - O Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS/AMURES, constituído como pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, doravante constitui-se como associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, devendo reger-se nos termos da Lei nº 11.107/2005, regulamentada pelo Decreto nº 6.017/2007, conforme decisão da Assembleia Geral, instância máxima desta entidade, após ratificação por lei, de todos os entes consorciados.

Cláusula Segunda - A associação pública intermunicipal, com personalidade jurídica de direito público, suporte do presente Protocolo, denomina-se CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES - CIS/AMURES.

Cláusula Terceira - O Consórcio tem sede na Rua João de Castro, nº 367, Centro, Lages/SC.
Parágrafo Único - A sede do Consórcio poderá ser transferida para outro Município consorciado diante de decisão do Conselho dos Prefeitos, sendo necessário o voto de no mínimo 2/3 (dois terços) dos consorciados.

Cláusula Quarta - O Consórcio é constituído pelos Municípios de Anita Garibaldi, Bocaina do Sul, Bom Jardim da Serra, Bom Retiro, Campo Belo do Sul, Capão Alto, Cerro Negro, Correia Pinto, Otacílio Costa, Painel, Palmeira, Ponte Alta, Rio Rufino, São Joaquim, São José do Cerrito, Urubici e Urupema, Frei Rogério, São Cristóvão do Sul, Santa Cecília, Vargem, Monte Carlo e Celso Ramos.

Cláusula Quinta - É facultado o ingresso de novos associados ao CIS/AMURES.

Cláusula Sexta - Ficam preservadas as situações jurídicas consolidadas sob a atuação do CIS/AMURES, enquanto pessoa jurídica de direito privado, de forma que o CIS/AMURES, pessoa jurídica de direito público, o sucederá em direitos e obrigações, em conformidade com este Protocolo de Intenções.

Cláusula Sétima - Este Protocolo de Intenções converter-se-á em CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO mediante a entrada em vigor de leis ratificadoras de no mínimo 2 (dois) dos Municípios que o subscrevem.
Parágrafo único - Para garantir simultaneidade, recomenda-se que as leis de ratificação prevejam a sua entrada em vigor no dia 20 de dezembro de 2012.

Cláusula Oitava - O CIS/AMURES vigorará por prazo indeterminado.

CAPÍTULO II
SEÇÃO I
DAS FINALIDADES

Cláusula Nona - São finalidades do Consórcio:
I - prestar serviço público em regime de gestão associada que concerne em execução, por meio de cooperação federativa, de toda e qualquer atividade ou obra com o objetivo de permitir aos usuários o acesso a um serviço público com características e padrões de qualidade determinados pela normas que regulam o Sistema Único de Saúde - SUS;
II - representar seus integrantes, em assuntos de interesse comum perante quaisquer entidades, especialmente das esferas constitucionais de governo;
III - planejar, adotar e executar programas e medidas destinadas à promoção da saúde;
IV - compartilhar ou usar em comum instrumentos e equipamentos, inclusive, de gestão, manutenção, informática, pessoal técnico e licitações;
V - gerenciar, com auxílio das Secretarias de Saúde dos Municípios consorciados, dos recursos técnicos e financeiros pactuados em Contrato de Rateio;
VI - organizar o sistema micro e/ou macro-regional de saúde;
VII - solicitar assistência técnica e administrativa a serem prestados pela Secretaria de Estado da Saúde - SES, através dos órgãos regionais envolvidos, universidades e afins;
VIII - produzir informações ou estudos técnicos sobre as condições epidemiológicas da região oferecendo alternativas de ações que modifiquem tais ações;
IX - executar programas de saúde pública no âmbito da atenção básica do SUS, que lhe tenham sido outorgadas, transferidas ou autorizadas;
X - apoiar e fomentar o intercâmbio de experiências e de informações entre os entes consorciados;
XI - criar instrumentos e prestar serviços para controle, avaliação e acompanhamento dos serviços de saúde prestados à população dos entes consorciados;
XII - fornecer assistência técnica, treinamento, pesquisa e desenvolvimento dos profissionais e serviços de saúde pública;
XIII - desenvolver ações conjuntas de vigilância em saúde, tanto sanitária quanto epidemiológica;
XIV - adquirir ou administrar bens para uso compartilhado dos entes consorciados, bem como medicamentos, serviços e materiais;
XV - estabelecer relações cooperativas com outros Consórcios regionais que, por sua localização, no âmbito macro-regional, possibilite o desenvolvimento de ações conjuntas;
XVI - incentivar, apoiar e ampliar para estruturação dos serviços básicos de saúde nos municípios consorciados, objetivando a universalidade e a uniformidade de atendimento médico e de auxílio diagnóstico para a correta utilização dos serviços oferecidos através do Consórcio.
XVII - outras finalidades definidas pela Assembleia Geral.
Parágrafo Único - Para o cumprimento de suas finalidades, o Consórcio poderá:
I - adquirir os bens que entender necessários, que integrarão seu patrimônio;
II - firmar convênios de cooperação, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções de outras entidades e órgãos de governo;
III - prestar serviços de qualquer natureza, em especial os de assistência técnica, a execução de obras e o fornecimento de bens e/ou recursos humanos à administração direta ou indireta dos entes;
IV - desenvolver contrato de rateio e aplicá-lo entre os consorciados,

referente a despesas necessárias e realizadas e não previstas no orçamento anual;
V - ser contratado pela Administração direta ou indireta dos municípios consorciados, dispensada a licitação;
VI - promover desapropriações e instituir servidões, desde que haja declaração de utilidade ou necessidade pública emitida pelo ente consorciado em que o bem ou direito se situe.

SEÇÃO II
DOS DIREITOS E DEVERES DOS ENTES CONSORCIADOS

Cláusula Décima - São direitos dos entes consorciados:
I - participar ativamente das sessões da Assembleia Geral e discutir os assuntos submetidos à apreciação dos consorciados, através de proposições, debates e deliberações através do voto, desde que adimplente com suas obrigações operacionais e financeiras;
II - exigir dos entes consorciados o pleno cumprimento das regras estabelecidas neste Protocolo, no Estatuto, nos Contratos de Programa, nos Contratos de Rateio, desde que adimplente com suas obrigações operacionais e financeiras;
III - operar a compensação dos pagamentos realizados a servidor cedido ao CIS/AMURES com ônus para o ente consorciado com as obrigações previstas no contrato de rateio;
IV - votar e ser votado para os cargos da Presidência, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
V - propor medidas que visem atender os objetivos e interesses dos Municípios e o aprimoramento do CIS/AMURES;
VI - usufruir dos serviços oferecidos pelo Consórcio obedecendo o princípio da equidade, o tratamento igualitário, mediante ordem de chegada nos procedimentos clínicos/médicos especializados e dos demais serviços oferecidos;
VII - retirar-se da sociedade, atendidas as disposições aqui descritas.

Cláusula Décima Primeira - São deveres dos entes consorciados:
I - colaborar com os poderes públicos como órgão de saúde no atendimento em busca de solução dos problemas que se relacionem com a categoria de prestação de serviços para a qual foi criado;
II - promover a harmonia e integração dos associados;
III - incentivar e promover seu desenvolvimento, com a busca da excelência na prestação de serviços de saúde à comunidade associada;
IV - participar, de acordo com cota a ser estipulada em Assembleia, de contrato de rateio, destinado a custear as despesas fixas do Consórcio;
V - pagar pontualmente suas contribuições mensais fixadas por meio de Contrato de Rateio;
VI - participar das Assembleias, acatar as decisões delas emanadas, em especial as obrigações constantes dos contratos de programa e de rateio, firmados nos termos da lei 11.107/2005 e Decreto 6.017/2007;
VII - prestigiar o Consórcio por todos os meios ao seu alcance e propagar o espírito associativo entre os afins;
VIII - cumprir as disposições do presente Protocolo;
IX - exercer o direito de voto;
X - oferecer sugestões e auxílios para o desenvolvimento da sociedade;
XI - ceder, se necessário for, servidores para o CIS/AMURES;
XII - incluir em sua Lei Orçamentária ou em créditos adicionais, dotações suficientes para suportar as despesas que, nos termos do orçamento do CIS/AMURES, devam ser assumidas por meio de contrato de rateio e contrato de programa, conforme o caso;
XIII - compartilhar recursos e pessoal para execução de serviços, programas, projetos, atividades e ações no âmbito do CIS/AMURES, nos termos de contratos de Programa.

SEÇÃO III
DAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO

Cláusula Décima Segunda - São condições de funcionamento do Consórcio:
I - Observância das leis, princípios de moral e compreensão dos deveres cívicos;
II - Abstenção da promoção de propagandas político-partidárias;
III - Gratuidade do exercício dos cargos eletivos, ressalvadas as hipóteses previstas em lei;
IV - Manter no Consórcio cadastro completo de cada associado.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Cláusula Décima Terceira - O Consórcio terá a seguinte estrutura:
I - Assembleia Geral;
II - Conselho Administração;
III - Conselho Fiscal;
IV - Conselho Consultivo;
V - Diretoria Executiva.

SEÇÃO I
DA ASSEMBLEIA GERAL

Cláusula Décima Quarta - A Assembleia é a instância deliberativa máxima do CIS/AMURES, sendo constituída, exclusivamente, pelos Chefes dos Poderes Executivos dos entes consorciados.
Parágrafo Primeiro - No caso de impedimento ou ausência do Chefe do Poder Executivo, este poderá ser representado pelo seu substituto legal, mediante documento próprio.
Parágrafo Segundo - Ninguém poderá represtar dois entes consorciados na mesma Assembleia Geral.

Cláusula Décima Quinta - Os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal serão escolhidos em Assembleia Geral, pela maioria simples dos prefeitos dos municípios consorciados, para mandato de um ano, podendo ser reconduzidos uma única vez.
Parágrafo Primeiro - As eleições do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal serão realizadas na primeira quinzena do mês de dezembro de cada ano, sendo que o mandato iniciará no dia 01 de janeiro do ano subsequente. No primeiro ano de mandato dos prefeitos, as eleições serão realizadas no mês de janeiro.
Parágrafo Segundo - Ocorrendo empate, considerar-se-á eleito o candidato mais idoso.
Parágrafo Terceiro - Poderão concorrer à eleição para o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal, os prefeitos dos municípios consorciados em dia com suas obrigações contratuais, até 90 (noventa) dias antes da eleição, em no máximo três chapas completas para os dois órgãos.

Cláusula Décima Sexta - A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua falta, pelo primeiro vice-presidente.

Cláusula Décima Sétima - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, para examinar e deliberar sobre matérias de sua competência e, extraordinariamente, quando convocada, sempre que possível coincidindo com as Assembleias da AMURES, na forma deste instrumento.
Parágrafo Primeiro - As convocações da Assembleia Geral ocorrerão por meio eletrônico ou fax, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.
Parágrafo Segundo - A Assembleia Geral reunir-se-á:
I - em primeira convocação, presentes a maioria absoluta dos entes consorciados;
II - em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após o horário estabelecido para a primeira convocação, com qualquer número

de entes consorciados, deliberando por maioria simples de votos, ressalvadas as matérias que exigem maioria absoluta, nos termos deste instrumento.

Cláusula Décima Oitava - Cada município consorciado terá direito a um voto na Assembleia Geral.
Parágrafo Único - O voto será público e nominal, admitindo-se o voto secreto somente nos casos de julgamento em que se suscite a aplicação de penalidade aos servidores do CIS/AMURES ou a ente consorciado.

Cláusula Décima Nona - Compete à Assembleia Geral:
I - eleger ou destituir os membros do Conselho de Administração;
II - eleger ou destituir os membros do Conselho Fiscal;
III - deliberar sobre:
a) a alteração do Contrato de Consórcio Público do CIS/AMURES;
b) a suspensão e exclusão de ente consorciado;
c) o ingresso no Consórcio de ente que não tenha sido subscritor inicial do protocolo de intenções;
d) a entrega de recursos financeiros a ser definida em contrato de rateio;
e) a criação e forma de remuneração de novos cargos e vagas necessários ao pleno funcionamento do CIS;
f) assuntos de interesse geral do CIS/AMURES;
IV - aprovar:
a) orçamento anual do CIS/AMURES, bem como os respectivos créditos adicionais, inclusive a previsão de aportes a serem cobertos por recursos advindos de eventuais contratos de rateio;
b) plano de trabalho;
c) relatório Anual de Atividades;
d) prestação de contas, após a análise do Conselho Fiscal;
e) a extinção do Consórcio;
f) mudança de sede para outro Município;
V - autorizar:
a) realização de operações de crédito;
b) alienação e a oneração de bens imóveis do CIS/AMURES.

Cláusula Vigésima - O quorum de deliberação da Assembleia Geral será de:
I - maioria absoluta de votos de todos os consorciados presentes às Assembleias para as competências dispostas nos incisos II, alínea "a", IV alínea "e" e "f", em Assembleia Geral extraordinária, convocada especificamente para tais fins;
II - maioria simples de votos de todos os consorciados presentes às Assembleias para as demais deliberações;
Parágrafo Primeiro - Compete ao Presidente, além do voto normal, o voto de minerva.
Parágrafo Segundo - Havendo consenso entre seus membros, as deliberações sujeitas ao voto da maioria simples dos consorciados presentes poderão ser efetivadas através de aclamação.

Cláusula Vigésima Primeira - A Assembleia Geral será convocada, observadas as prescrições anteriores e quando o Presidente do Conselho de Administração, a requerimento de 1/5 (um quinto) dos consorciados e de 2/3 (dois terços) do Conselho Fiscal a convocar.

Cláusula Vigésima Segunda - As Assembleias Ordinárias serão realizadas, anualmente, para tomada de contas e para discussão e aprovação do orçamento e; para eleição do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
Parágrafo Único. As Assembleias Ordinárias para tomada de contas serão realizadas na 2ª quinzena de junho e na 2ª quinzena de novembro de cada ano, respectivamente, podendo nelas se tratar se assuntos gerais.

Cláusula Vigésima Terceira - Nas atas da Assembleia Geral serão registradas:
I - por meio de lista de presença, todos os entes federativos representados na Assembleia Geral, indicando o nome e município do representante;
II - de forma resumida, todas as intervenções orais e, como anexo, todos os documentos que tenham sido entregues ou apresentados na reunião da Assembleia Geral;
III - a íntegra de cada uma das propostas votadas na Assembleia Geral e a indicação expressa e nominal de como cada representante nela votou, bem como a proclamação de resultados.
Parágrafo Primeiro - No caso de votação secreta, a expressa motivação do segredo e o resultado final da votação.
Parágrafo Segundo - Somente se reconhecerá sigilo de documentos e declarações efetuadas na Assembleia Geral mediante decisão na qual se indiquem expressamente os motivos do sigilo; a decisão será tomada pela metade mais um dos votos dos presentes e a ata deverá indicar expressa e nominalmente os representantes que votaram a favor e contra o sigilo.
Parágrafo Terceiro - A ata será rubricada em todas as suas folhas, inclusive de anexos, por aquele que a lavrou, por quem presidiu e pelos entes consorciados com direito a voto na Assembleia Geral.

Cláusula Vigésima Quarta - Sob pena de ineficácia das decisões nela tomadas, a íntegra da ata da Assembleia Geral será publicada no sítio que o Consórcio manter na rede mundial de computadores - internet ou no diário oficial dos municípios.
Parágrafo Único - Mediante o pagamento das despesas de reprodução, cópia autenticada da ata será fornecida para qualquer do povo.

SEÇÃO II
DO CONSELHO ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Vigésima Quinta - O Conselho de Administração é constituído por 3 (três) Prefeitos de municípios consorciados, escolhidos em Assembleia Geral, dentre eles: um Presidente, 1° Vice-Presidente e 2° Vice-Presidente, pelo prazo de um ano, podendo ser reconduzidos por mais uma vez.

Cláusula Vigésima Sexta - Compete ao Presidente:
I - escolher o Diretor Executivo do CIS/AMURES;
II - aprovar e modificar o Regimento Interno do CIS/AMURES;
III - definir e acompanhar a execução da política patrimonial e financeira e os programas de investimento do CIS/AMURES;
IV - prestar contas ao órgão concedente dos auxílios e subvenções que a venha a receber;
V - contratar serviços de auditoria interna e externa;
VI - autorizar a alienação de bens móveis inservíveis do Consórcio;
VII - autorizar o Diretor Executivo a contratar estagiários;
VIII - autorizar o Diretor Executivo a contratar serviços terceirizados para atendimento das finalidades do CIS/AMURES;
IX - aceitar a cessão onerosa de servidores do ente consorciado ou conveniado ao CIS/AMURES;
X - autorizar a celebração de convênios;
XI - autorizar a contratação de profissionais por processos seletivos e concursos públicos;
XII - apresentar em Assembleia Geral, até 15 de novembro de cada ano, o plano de trabalho para o exercício seguinte e respectiva proposta orçamentária, devidamente justificada.
XIII - convocar e presidir as Assembleias Gerais do CIS/AMURES, as reuniões do Conselho de Administração e proferir o voto de minerva;
XIV - tomar e dar posse aos membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal;
XV - representar o CIS/AMURES ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo firmar contratos ou convênios bem como constituir procuradores "ad negotia" e "ad juditia", podendo esta competência ser delegada parcial ou totalmente ao Diretor Executivo;
XVI - ordenar as despesas e a movimentação financeira dos recursos do CIS/AMURES, podendo esta competência ser delegada

total ou parcialmente ao Diretor Executivo;
XVII - nomear o Diretor Executivo do Consórcio, indicado pelo Conselho de Administração;
XVIII - homologar e adjudicar as licitações realizadas pelo Consórcio;
XIX - expedir resoluções da Assembleia Geral e do Conselho de Administração para dar força normativa às decisões estabelecidas;
XX - expedir portarias para dar força normativa às decisões monocráticas de competência do Presidente do CIS/AMURES;
XI - julgar em primeira instância, recursos relativos à:
a) homologação de inscrição e de resultados de concursos públicos;
b) impugnação de edital de licitação, bem como os relativos à inabilitação, desclassificação, homologação e adjudicação de seu objeto;
c) aplicação de penalidades a servidores do Consórcio.
XII - delegar competência ao Diretor Executivo.

Cláusula Vigésima Sétima - Aos demais prefeitos membros do Conselho de Administração compete substituir os titulares e colaborar para o funcionamento adequado do CIS/AMURES.

SEÇÃO III
DO CONSELHO FISCAL

Cláusula Vigésima Oitava - O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização do CIS/AMURES e será composto por 3 (três) membros titulares e 3 (três) membros suplentes.

Cláusula Vigésima Nona - Compete ao Conselho Fiscal:
I - fiscalizar a contabilidade do CISAMURES;
II - acompanhar e fiscalizar sempre que considerar oportuno e conveniente, as operações econômicas ou financeiras da entidade e propor ao Conselho de Administração a contratação de auditorias;
III - emitir parecer, sempre que requisitado, sobre contratos, convênios, credenciamentos, proposta orçamentária, balanços e relatórios de contas em geral a serem submetidos à Assembleia Geral pelo Conselho de Administração e pelo Diretor Executivo;
IV - eleger entre seus pares um Presidente.
Parágrafo Único - O Conselho Fiscal, por seu Presidente e por decisão da maioria de seus membros, poderá convocar o Conselho de Administração e o Diretor Executivo para prestar informações e tomar as devidas providências quando forem verificadas irregularidades na escrituração contábil, nos atos de gestão financeira ou ainda inobservância de normas legais, estatutárias ou regimentais.

SEÇÃO IV
DO CONSELHO CONSULTIVO

Cláusula Trigésima - O Conselho Consultivo será constituído por 1 (um) representante e 1 (um) suplente do Conselho de Saúde, de cada ente consorciado.

Cláusula Trigésima Primeira - Compete ao Conselho Consultivo atuar como órgão consultivo da Assembleia Geral do Consórcio:
I - propor planos e programas de acordo com as finalidades do Consórcio;
II - sugerir formas de melhor funcionamento do CIS/AMURES;
III - propor a elaboração de estudos e pareceres sobre as atividades desenvolvidas no Consórcio;
Parágrafo Único - O estatuto do Consórcio disporá sobre composição, mandato, organização e funcionamento do Conselho Consultivo.

SEÇÃO V
DA DIRETORIA EXECUTIVA

Cláusula Trigésima Segunda - À Diretoria Executiva compete:
I - participar das reuniões do Conselho de Administração;
II - movimentar as contas bancárias do Consórcio em conjunto com o Presidente, bem como elaborar os boletins de caixa e de bancos;
III - praticar todos os atos necessários à execução da receita e da despesa, em conjunto com a Diretoria Administrativa, dentre os quais:
a) promover o lançamento das receitas, inclusive de taxas, tarifas e outros preços públicos;
b) inscrever em dívida ativa os débitos não adimplidos e promover, por meios próprios ou contratados, a sua cobrança judicial e extrajudicial;
c) emitir as notas de empenho de despesa;
d) examinar, conferir e instruir os processos de pagamentos e as requisições de adiantamento, rejeitando-os quando não revestidos das formalidades e do atendimento às prescrições legais ou da boa administração;
e) preparar a emissão de cheques, de ordem de pagamento e de transferências de recursos;
f) realizar pagamentos e das quitações;
g) providenciar a manutenção da escrituração sintética e analítica dos fatos de natureza orçamentária, financeira e patrimonial;
h) providenciar, subscrever e, solidariamente com o presidente, responsabilizar-se pelos balancetes, balanços e outros documentos e apuração contábil e de prestação de contas do Consórcio;
IV - exercer a gestão patrimonial, providenciando, dentre outros, os seguintes atos:
a) aquisição, o recebimento, o registro, o almoxarifado, a manutenção, a distribuição e a alienação dos bens movimentados pelo Consórcio;
b) cadastro ou o tombamento, a classificação, a numeração, o controle e o registro dos bens mobiliários e imobiliários;
c) baixa de bens alienados ou considerados obsoletos, imprestáveis perdidos ou destruídos;
d) manutenção da integridade da posse dos bens imóveis;
e) seguro dos bens patrimoniais;
f) programação e controle do uso de veículos;
g) elaboração de relatórios sobre o uso de combustíveis e lubrificantes, despesas de manutenção e condições de uso dos veículos e equipamentos;
h) limpeza, a conservação, a manutenção e a segurança de áreas e edificações ocupadas pelo Consórcio;
V - velar por todos os documentos e informações produzidos pelo Consórcio, providenciando a sua adequada guarda e arquivo;
VI - praticar atos relativos à administração de pessoal, cumprindo e se responsabilizando pelo cumprimento dos preceitos da legislação trabalhista, inclusive:
a) providenciar a formalização dos atos necessários à contratação, à dispensa e à punição dos empregos;
b) manter os registros e os assentos funcionais;
c) elaborar a folha de pagamento do pessoal e das guias de recolhimento de contribuições previdenciárias e trabalhistas;
d) fixar o expediente de trabalho, incluída sua antecipação, prorrogação e turnos de plantões;
e) elaborar a escala anual de férias e promover o seu cumprimento;
f) Propor a possibilidade de férias coletivas, entre os dias 15 (quinze) de Dezembro à 15 (quinze) de Janeiro, sempre aprovado em Assembléia;
g) propor ao presidente os valores de ajudas de custo e de diárias;
h) planejar e promover a capacitação de pessoal, incluído a dos serviços locais;
VII - promover a publicação de atos e contratos do Consórcio, quando essa providência for prevista em Lei, no Contrato de Consórcio Público ou nestes estatutos;
Parágrafo Primeiro - Além das atribuições previstas neste artigo, o Diretor Executivo poderá exercer, por delegação, atribuições de competência do presidente.
Parágrafo Segundo - A delegação de atribuições do presidente

dependerá de ato escrito e publicado, até um ano após a data de término da delegação no sítio que o Consórcio manterá na rede mundial de computadores - Internet.
Parágrafo Terceiro - Para o exercício da função de diretor Executivo será exigida formação profissional de nível superior.
Parágrafo Quarto - A substituição do Diretor Executivo proposta pelo Presidente deverá ser homologada em Assembleia por dois terços dos membros do CIS/AMURES.

CAPÍTULO IV
DA GESTÃO ASSOCIADA

Cláusula Trigésima Terceira - Fica autorizada aos entes consorciados ao ratificarem por lei, o presente instrumento, a gestão associada dos serviços públicos prestados na forma de Contrato de Programa e desde que a referida gestão seja previamente aprovada pela Assembleia Geral.
Parágrafo Primeiro - Poderá ser objeto da gestão associada:
I - serviços especializados de saúde;
II - serviços básicos de saúde;
III - serviços de aquisição de medicamentos e insumos de saúde;
IV - serviços de auditoria e regulação médica e administrativa;
V - serviços de assessoria em programas de saúde.
Parágrafo Segundo - O Contrato de Programa poderá autorizar o Consórcio a emitir documentos de cobrança pelos serviços públicos prestados para os enes consorciados.
Parágrafo Terceiro - Para a consecução da gestão associada os Municípios consorciados podem transferir ao Consórcio o exercício das competências de planejamento, de execução, de regulação e/ou da fiscalização dos serviços públicos de saúde.
Parágrafo Quarto - As competências cujo exercício poderá se transferir incluem dentre outras atividades:
I - a elaboração, a avaliação, a auditoria e o monitoramento de planos de trabalho, bem como de programas e seus respectivos orçamentos e especificações;
II - a elaboração de planos de investimentos para a expansão, a manutenção e a modernização dos sistemas e serviços em saúde;
III - a elaboração de planos de redução dos custos dos serviços em saúde;
IV - o acompanhamento e a avaliação das condições de prestação dos serviços em saúde;
V - o apoio à prestação dos serviços em saúde, destacando-se:
a) a aquisição, a guarda e a distribuição de materiais e medicamentos para a manutenção, a reposição, a expansão e a operação dos sistemas;
b) a manutenção da atenção básica e da média e alta complexidade em saúde;
c) o controle de qualidade e monitoramento;
d) demais serviços de cunho administrativo e financeiro que se fizer necessário.
Parágrafo Quinto - Fica o Consórcio autorizado a receber a transferência do exercício de outras competências referentes ao planejamento, execução, regulação e fiscalização de serviços públicos em saúde.

CAPÍTULO V
DO CONTRATO DE PROGRAMA

Cláusula Trigésima Quarta - Ao Consórcio somente é permitido firmar Contrato de Programa para prestar serviços públicos por meios próprios ou sob sua gestão administrativa ou contratual.
Parágrafo Primeiro - O Consórcio também poderá celebrar Contrato de Programa com as Autarquias, Fundações e demais órgãos da administração direta ou indireta dos entes consorciados.
Parágrafo Segundo - O disposto no caput desta cláusula não prejudica que, nos Contratos de Programa celebrados pelo Consórcio, se estabeleça a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal ou de bens necessários à continuidade dos serviços transferidos.
Parágrafo Terceiro - São cláusulas necessárias do Contrato de Programa celebrado pelo Consórcio Público, observando-se necessariamente a legislação correspondente, as que estabeleçam:
I - o objeto, a área e o prazo da gestão associada de serviços públicos, inclusive a operada com transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços;
II - o modo, forma e condições de prestação dos serviços;
III - os critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros definidores da qualidade dos serviços;
IV - procedimentos que garantam transparência da gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares;
V - os direitos, garantias e obrigações do titular e do Consórcio, inclusive os relacionados às previsíveis necessidades de futura alteração e expansão dos serviços e conseqüente modernização, aperfeiçoamento e ampliação dos equipamentos e instalações;
VI - os direitos e deveres dos usuários para obtenção e utilização dos serviços;
VII - a forma de fiscalização das instalações, dos equipamentos, dos métodos e das práticas de execução dos serviços, bem como a indicação dos órgãos competentes para exercê-las;
VIII - as penalidades e sua forma de aplicação;
IX - os casos de extinção;
X - os bens reversíveis;
XI - os critérios para o cálculo e a forma de pagamento das indenizações devidas ao Consórcio relativas aos investimentos que não foram amortizados por receitas emergentes da prestação dos serviços;
XII - a obrigatoriedade, forma e periodicidade da prestação de contas do Consórcio ao titular dos serviços;
XIII - a periodicidade em que o Consórcio deverá publicar demonstrações financeiras sobre a execução do contrato;
XIV - o foro e o modo amigável de solução das controvérsias contratuais;
Parágrafo Quarto - No caso de a prestação de serviço ser operada por transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos, também são necessárias as cláusulas que estabeleçam:
I - os encargos transferidos e a responsabilidade subsidiária da entidade que os transferiu;
II - as penalidades no caso de inadimplência em relação aos encargos transferidos;
III - o momento de transferência dos serviços e os deveres relativos à sua continuidade;
IV - a indicação de quem arcará com o ônus e os passivos do pessoal transferido;
V - a identificação dos bens que terão apenas a sua gestão e administração transferidas e o preço dos que sejam efetivamente alienados ao contratado;
VI - o procedimento para o levantamento, cadastro e avaliação dos bens reversíveis que vierem a ser amortizados mediante receitas emergentes da prestação dos serviços;
Parágrafo Quinto - Os bens vinculados aos serviços públicos serão de propriedade do Município contratante, sendo onerados por concessão, permissão, direito real de uso ou autorização que serão exercidos pelo Consórcio pelo período em que viger o Contrato de Programa;
Parágrafo Sexto - Nas operações de crédito contratadas pelo Consórcio para investimentos nos serviços públicos deverá se indicar o quanto corresponde aos serviços de cada titular, para fins de contabilização e controle;
Parágrafo Sétimo - A extinção do Contrato de Programa dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas, especialmente das referentes à economicidade e viabilidade da prestação dos serviços pelo Consórcio, por razões de economia de escala ou de escopo;
Parágrafo Oitavo - O Contrato de Programa continuará vigente nos casos de:

I - o titular se retirar do Consórcio ou da gestão associada;
II - extinção do Consórcio;
Parágrafo Nono - Os contratos de programa serão celebrados mediante dispensa ou inexigibilidade de licitação, incumbindo ao Município contratante obedecer fielmente às condições e procedimento previstos na legislação de regência.

CAPÍTULO VI
DO PATRIMÔNIO E DA GESTÃO ECONÔMICA

Cláusula Trigésima Quinta - O patrimônio do Consórcio será constituído pelos bens e direitos que adquirir a qualquer título, de entidades públicas ou privadas;

Cláusula Trigésima Sexta - Constituem recursos financeiros do Consórcio:
I - as contribuições mensais dos associados decorrentes do contrato de rateio, anualmente formalizado;
II - a remuneração dos próprios serviços;
III - os auxílios, contribuições e subvenções recebidos de entidades públicas ou particulares;
IV - os recursos recebidos por meio de convênios, contratos de repasse, ajustes, termos de cooperação técnica;
V - as rendas de seu patrimônio;
VI - os saldos de exercício;
VII - as doações e legados;
VIII - o produto da alienação dos seus bens;
IX - o produto de operações de crédito;
X - as rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e de aplicações de capitais;
XI - outros rendimentos que lhe caibam por disposição legal ou contratual ou por decisão judicial.
Parágrafo Primeiro - A quota de contribuição mensal será o valor dos serviços solicitados pelos municípios consorciados, de acordo com os valores negociados em Assembleia Geral, por proposta do Presidente e será paga até o dia 10 do mês subsequente, ficando autorizado o débito em conta.
Parágrafo Segundo - Os municípios que deixarem de efetuar o pagamento da parcela mensal no prazo estipulado conforme reza o parágrafo anterior, sofrerão um reajuste, a título de multa, de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor de cada contribuição atrasada.

Cláusula Trigésima Sétima - É vedada a aplicação de recursos entregues por meio de contrato de rateio para o atendimento de despesas genéricas.

Cláusula Trigésima Oitava - Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, o consórcio público deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada município na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

Cláusula Trigésima Nona - Para a contabilidade do CIS/AMURES será adotado o sistema de Contabilidade Pública, prestando contas anualmente dos recursos provenientes de entidades públicas, nos moldes da Constituição Federal e legislação pertinente.
Parágrafo Primeiro - As prestações de contas serão submetidas sempre que solicitadas ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, cujo parecer será apreciado pelo Conselho Fiscal de Prefeitos.
Parágrafo Segundo - Os recursos financeiros provenientes de entidades públicas serão segregados em conta bancária específica, a fim de atender-se à respectiva prestação de contas.
Parágrafo Terceiro - A contratação de bens, obras e serviços obedecerão as normas de licitações públicas, contratos públicos e demais leis que tratam da matéria.
Cláusula Quadragésima - O CIS/AMURES elaborará e tornará público as seguintes demonstrações contábeis financeiras das suas operações:
I - balanço patrimonial, composto dos agrupamentos: ativo, passivo e patrimônio líquido;
II - demonstrativo de resultados do exercício;
III - balanço financeiro.

CAPÍTULO VII
DOS RECURSOS HUMANOS E DO REGIME DE TRABALHO

Cláusula Quadragésima Primeira - O quadro de pessoal do CIS/AMURES será composto pelos cargos em comissão e empregos públicos no número, denominação, carga horária e vencimentos previstos no Anexo I.
Parágrafo Primeiro - O ingresso nos empregos públicos se dará mediante seleção e aprovação em concurso público.
Parágrafo Segundo - O regime de trabalho dos empregados do Consórcio será o da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.
Parágrafo Terceiro - Os empregados do CIS/AMURES não poderão ser cedidos, inclusive para os entes consorciados.
Parágrafo Quarto - Admite-se para os cargos, comissionados e de emprego público, cuja jornada de trabalho semanal seja de 40 (quarenta) horas, jornada de 20 (vinte) horas e, cuja jornada de trabalho semanal seja de 20 (vinte) horas, jornada de 10 (horas), com vencimento proporcional.
Parágrafo Quinto - Os empregados incumbidos da gestão do consórcio não responderão pessoalmente pelas obrigações contraídas pelo Consórcio, salvo pelos atos cometidos em desacordo com a lei ou com as disposições dos seus Estatutos.
Parágrafo Sexto - Os empregados não terão direito estabilidade no emprego;
Parágrafo Sétimo - Os empregados públicos serão subordinados ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Quadragésima Segunda - Fica autorizada a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nas seguintes hipóteses:
I - assistência a situações de calamidade pública ou declaradas como emergenciais;
II - combate a surtos endêmicos e atendimentos de programas e convênios;
III - substituição de pessoal por vacância nos casos de falecimento, aposentadoria, demissão, ou nos caos de afastamento do exercício do cargo;
IV - outras situações de emergência que vierem a ocorrer, mediante proposição da Assembleia Geral.
Parágrafo Primeiro - O recrutamento do pessoal a ser contratado nas hipóteses previstas nos incisos da cláusula trigésima nona, com exceção do inciso I, dar-se-á mediante processo seletivo simplificado, cujos critérios serão estabelecidos em edital, com ampla divulgação.
Parágrafo Segundo - A remuneração dos contratados temporariamente não será superior a fixada para as funções correlatas ao emprego público constante do Anexo I, deste Protocolo de Intenções, para a mesma jornada de trabalho.
Parágrafo Terceiro - Os contratos temporários poderão vigorar pelo prazo de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado até atingir o prazo máximo de 2 (dois) anos.

Cláusula Quadragésima Terceira - Cabe a Assembleia Geral deliberar sobre a remuneração, a concessão de vantagens pecuniárias, bem como, sobre a revisão anual da remuneração dos empregados do CIS/AMURES.

Cláusula Quadragésima Quarta - Fica autorizada a instituição de diárias para fins de ressarcimento das despesas de deslocamento

dos empregados públicos, nos valores e termos fixados no Regimento Interno do CIS/AMURES.

Cláusula Quadragésima Quinta - Os entes consorciados, ou os que tenham firmado convênio com o CIS/AMURES, poderão ceder servidores, na forma e condição de cada ente.
Parágrafo Primeiro - Os servidores cedidos para o CIS/AMURES permanecerão com o regime jurídico e a remuneração do ente cedente, podendo ser-lhe concedida gratificação equivalente a até 50% (cinquenta por cento) da remuneração originária, sem que a concessão configure vínculo novo do servidor cedido, inclusive, para apuração de responsabilidade trabalhista ou previdenciária.
Parágrafo Segundo - Poderá a cessão dar-se com ônus para o CIS/AMURES, desde que aceito pelo Presidente.
Parágrafo Terceiro - Caso o ente consorciado assuma o ônus integral da disponibilização do servidor, poderá contabilizar tal despesa para fins compensatórios em relação aos compromissos assumidos no Contrato de Rateio;
Parágrafo Quarto - Poderá a cessão dar-se sem ônus para o CIS/AMURES;

Cláusula Quadragésima Sexta - A utilização de estagiários pelo CIS/AMURES, nos termos da Lei nº 11.788, de 26 de setembro de 2008, depende de autorização do Presidente.

Cláusula Quadragésima Sétima - As disposições complementares da estrutura administrativa do CIS/AMURES, obedecido o disposto nos seus atos constitutivos, serão definidas no Regimento Interno.

CAPÍTULO VIII
DA RETIRADA E EXCLUSÃO
Cláusula Quadragésima Oitava - Qualquer associado poderá retirar-se do CIS/AMURES a qualquer tempo, desde que manifeste sua intenção à Assembleia Geral com antecedência de 90 (noventa) dias com comunicação posterior ao seu Poder Legislativo.

Cláusula Quadragésima Nona - Os bens destinados pelo consorciado que se retira não serão revertidos ou retrocedidos, salvo em caso de extinção do Consórcio.
Parágrafo Único - a retirada não prejudicará as obrigações já constituídas entre o consorciado que se retira e o CIS/AMURES.

Cláusula Quinquagésima - Poderão ser excluídos do quadro social, os associados que descumprirem este estatuto, acordos, convênios ou contratos firmados no ambiente do CIS/AMURES.
Parágrafo Único - Poderá ser excluído do consórcio, após prévia suspensão, o ente consorciado que não consignar, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio.

Cláusula Quinquagésima Primeira - Será igualmente excluído o consorciado inadimplente por mais de 90 (noventa) dias com as obrigações assumidas em contrato de rateio.
Parágrafo Único - A exclusão prevista neste artigo não exime o consorciado do pagamento de débitos decorrentes do tempo em que permaneceu inadimplente.

Cláusula Quinquagésima Segunda - Será excluído o ente consorciado que, sem autorização dos demais consorciados, subscrever protocolo de intenções para constituição de outro consórcio com finalidades iguais, assemelhadas ou incompatíveis.

Cláusula Quinquagésima Terceira - Os associados que se retirarem espontaneamente e os excluídos do quadro social somente participarão da reversão dos bens e recursos do CIS/AMURES quando da sua extinção.

Cláusula Quinquagésima Quarta - Da decisão que decretar a exclusão caberá recurso de reconsideração dirigido à Assembleia Geral, o qual não terá efeito suspensivo, e deverá ser interposto no prazo de 10 (dez) dias contados da ciência da decisão.

CAPÍTULO IX
DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO

Cláusula Quinquagésima Quinta - A alteração ou a extinção do Contrato de Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária, ratificada mediante lei por todos os entes consorciados.
Parágrafo Primeiro - Os bens, direitos, encargos e obrigações do Consórcio reverterão aos consorciados proporcionalmente aos investimentos feitos ao CIS/AMURES.
Parágrafo Segundo - Até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação, os entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantido o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.
Parágrafo Terceiro - Com a extinção, o pessoal cedido ao consórcio público retornará aos seus órgãos de origem.
Parágrafo Quarto - A retirada ou a extinção do consórcio não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programa, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas.
Parágrafo Quinto - A Alteração ou a extinção do Contrato de Consórcio Público deverá ser publicada no Diário Oficial dos Municípios.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula Quinquagésima Sexta - O CIS/AMURES sujeitar-se-á ao princípio da publicidade, veiculando todas as decisões, termos dos contratos de gestão, termos de parceria, contratos de rateio anual através do órgão da imprensa que vier a ser adotado.

Parágrafo Único - As publicações acima referidas poderão ser resumidas, desde que indiquem o local e sítio da internet em que possa ser obtida a versão integral dos referidos documentos.

Cláusula Quinquagésima Sétima - A interpretação do disposto neste Protocolo de Intenções, o qual se converterá em Contrato de Consórcio Público, deverá ser compatível com o exposto em seu Preâmbulo e aos princípios que regem a Administração Pública.

Cláusula Quinquagésima Oitava - O Consórcio será organizado por estatuto cujas disposições, sob pena de nulidade, deverão atender a todas as cláusulas deste protocolo de Intenções.

Cláusula Quinquagésima Nona - O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano.

Cláusula Sexagésima - Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia Geral.

Cláusula Sexagésima Primeira - Fica eleito o foro da comarca de Lages para a solução de eventuais conflitos resultantes deste Protocolo, do contrato de Consórcio Público que dele resultará, bem como de qualquer relação envolvendo o Consórcio, salvo disposto em legislação federal.

Por estarem firmes e acordados, os Prefeitos Municipais assinam o presente Protocolo de Intenções em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Lages, 19 de novembro de 2012.
RENATO NUNES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Lages

ANTÔNIO COELHO LOPES JÚNIOR
Prefeito Municipal de Capão Alto

ROBERTO MARIN
Prefeito Municipal de Anita Garibaldi

MARTA REGINA GÓSS
Prefeita Municipal de Bocaina do Sul

ILTON LUIZ MACHADO
Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra

JOSÉ ANTÔNIO DE MELO
Prefeito Municipal de Bom Retiro

FIRMINO ADERBAL CHAVES BRANCO
Prefeito Municipal de Campo Belo do Sul

JANERSON JOSÉ DELFES FURTADO
Prefeito de Cerro Negro

VÂNIO FORSTER
Prefeito Municipal de Correia Pinto

DENILSON LUIZ PADILHA
Prefeito Municipal de Otacílio Costa

JOSÉ BELIZÁRIO BORGES ANDRADE
Prefeito Municipal de Painel

OSNI FRANCISCO DE SOUSA
Prefeito Municipal de Palmeira

LUIZ PAULO FARIAS
Prefeito Municipal de Ponte Alta

ADEMAR DE BONA SARTOR
Prefeito Municipal de Rio Rufino

MARLENE DE FÁTIMA KAYSER
Prefeito Municipal de São Joaquim

EVERALDO JOSÉ RANSONI
Prefeito Municipal de São José do Cerrito

ADILSON JORGE COSTA
Prefeito Municipal de Urubici

AMARILDO LUIZ GAIO
Prefeito Municipal de Urupema

IVONETE ZAGER FELISBINO
Prefeita Municipal de Frei Rogério

NELSON GASPERIN JUNIOR
Prefeito Municipal de Vargem

JAIME CESCA
Prefeito Municipal de São Cristóvão do Sul

JOÃO RODGER DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Santa Cecília

INES PEGORARO SCHONS
Prefeito Municipal de Celso Ramos

ANTONINHO TIBURCIO GONÇALVES
Prefeito Municipal de Monte Carlo

RUBENS BERNARDO SCHMIDT
Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte

ANEXO I

DOS CARGOS COMISSIONADOS

Nº VAGAS	DENOMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
1	Diretor Executivo	40h	5.500,00
1	Assessor Contábil	20h	2.500,00
1	Assessor Jurídico	20h	2.500,00
1	Coordenador Administrativo/Financeiro	40h	2.300,00
1	Coordenador de Regulação em Saúde	40h	2.300,00
1	Coordenador Técnico/Administrativo	40h	2.168,00
1	Terapeuta Ocupacional	10h	2.100,00

DOS EMPREGOS PÚBLICOS

Nº VAGAS	DENOMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
1	Advogado	10h	1.250,00
1	Contador	40h	2.030,00
6	Auxiliar Administrativo	40h	1.059,00
3	Auxiliar de Serviços Gerais	40h	825,53
3	Técnico Enfermagem	40h	1.300,00
2	Enfermeiro	40h	2.168,47
3	Digitador	40h	1.059,00
2	Secretária	40h	1.059,00

Fonte: CIS/AMURES-NGFR-11/12

Ata Nº 10/2012

Ata nº 10/12

Aos dez dias do mês de setembro, estiveram reunidos na assembléia os prefeitos que compõem o Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS/AMURES. A referida assembléia deu-se juntamente com a assembléia da Amures e do CISAMA. A secretária executiva da Amures, Sra Iraci, cumprimentou aos presentes e fez a primeira chamada às 14:00h. sem quórum,, aguardou 00:'15' (quinze minutos), às 14:15h, ainda não havia quórum , logo conforme rege o estatuto da Amures, do CISAMA e do CIS/AMURES, foi iniciada a reunião com os que estavam presentes. A mesma convidou para compor a mesa, o Presidente da Amures, Sr. Luís Paulo Farias, prefeito de Ponte Alta, o representante do Presidente do CISAMA, Sr. Murilo ramos Viera, de Lages e o Presidente do CIS/AMURES, Janerson Furtado, prefeito do Cerro Negro. O presidente da Amures, cumprimentou os presentes e devolveu a palavra a Sra Iraci, que por sua vez convidou o diretor executivo do CISAMA para repassar informações aos prefeitos, e em seguida convidou a equipe de defesa Civil para repassar algumas informações. Encerrado os assuntos da Amures e do CISAMA, a Sra Iraci convidou a coordenadora executiva do CIS/AMURES, Sra Nalú Júlio, para dar andamento ao que diz respeito às respectivas informações. A mesma cumprimentou aos presentes, perguntou ao Presidente se o mesmo gostaria de falar e o mesmo dispensou as formalidades e disse que a Nalú poderia dar andamento a reunião. Assim sendo foi iniciada a prestação de contas do Consórcio, de Janeiro à Julho do corrente ano. Os prefeitos dispensaram a leitura e analisaram na tela as informações. Foi colocado em votação as referidas contas e aprovado por unanimidade pelos prefeitos presentes. Em

seguida foi apresentado o orçamento financeiro para o ano de 2013(dois mil e treze). A Sra. Nalú informou que na tela os municípios que apareciam em vermelho, eram os que não enviaram informado o referido orçamento. Desta forma, a coordenação calculou 5%(cinco por cento) sobre o valor orçado no ano anterior. Salientou que este percentual é orientado pela legislação pública. O prefeito de Anita Garibaldi, Sr. Roberto Marim, perguntou se os municípios que não haviam encaminhado, ainda poderiam fazê-lo? A coordenadora respondeu que sim, mais que necessita dos referidos dados o mais breve possível, tendo em vista que o setor de contabilidade necessita destas informações. Foi colocado em votação. E ficou decidido que seria considerada aprovada a prestação de contas e os municípios que ainda não haviam formalizado as informações que o fariam até o próximo dia 13(treze). Uma vez que substituirão apenas o valor daqueles municípios. Foi informado aos prefeitos que foi aprovado pela Comissão Intergestores Bipartite - CIB, o repasse de R$0,30(trinta centavos) por habitante mês aos municípios que participam dos Consórcios Intermunicipais de Saúde. Os valores que provavelmente serão liberados no mês de outubro do corrente ano. Lages os receberá e repassará ao Consórcio através da apresentação do Termo de Contratualização e apresentação da Produção do SUS/BPA. O prefeito Luis Paulo Farias, perguntou qual o valor que resultaria? A coordenadora falou que será em torno de R$ 95.000 (noventa e cinco mil reais), que serão calculados per capta. O Consórcio deverá preparar a documentação e solicitar os recursos com a aprovação dos prefeitos e a Comissão Intergestores Regional, fará a aprovação do Programa Orçamentário. Foi aprovado por unanimidade pelos prefeitos presentes. Em seguida foi informado algumas especialidades contratadas através do CIS/AMURES no de correr do ano em curso: Dermatologia, Reumatologia, Oftalmologia e Quiropraxia . O prefeito de Ponte alta, Sr Luis Paulo Farias, perguntou da possibilidade do CIS/AMURES auxiliar nos encaminhamentos do mutirão de cirurgias? A Sra Nalú disse, que a regional de Saúde foi responsabilizada para providenciar as cirurgias. Inclusive que está agilizando as cirurgias. Se for solicitado o CIS/AMURES poderá auxiliar, inclusive quem está agilizando as cirurgias de varizes para os município é a equipe do CIS/AMURES e que a região foi contemplada inicialmente com 20 (vinte) cirurgias, porém da forma como organizou conseguiu mais recursos realizar já 149 cirurgias de varizes. A coordenadora Nalú convidou a Sra Zenalda de Moraes Vanin, assessora jurídica da Amures e agora também do CIS/AMURES, que fosse até a frente. A mesma assim o fez, cumprimentou a todos e repassou algumas informações pendentes, falou que já está providenciando a resolução para publicação de informações, conforme prevê a lei. Sugere que o Consórcio passe de Direito privada para Publico Direito Publico. A coordenadora Nalú, lembrou a todos que já era tempo de rever o estatuto do CIS/AMURES, tendo em vista que o mesmo já tem 15 anos. Ficou resolvido e aprovado que a assessora jurídica do CIS/AMURES, juntamente com a coordenadora Nalú farão a respectiva revisão do estatuto e encaminharão por e-mail aos prefeitos, os mesmos farão analise para posterior aprovação. A Nalú sugeriu fazer uma assembléia no mês de novembro próximo para aprovar a revisão e aprovação do Estatuto do CIS/AMURES e do CISAMA. Proposta aceita e aprovada. Em seguida foi informado que foi assinado o convênio de cooperação técnica entre CIS/AMURES e a Associação dos Municípios da Região Serrana - Amures, o qual foi aprovado já em Abril ultimo, na reunião em Anita Garibaldi, foi assinado pelo Prefeito Luis Paulo Farias e o prefeito Janerson , no dia vinte de Agosto de dois mil e doze. Foi solicitado permissão dos prefeitos para realizar chamada pública a fim de contratar outra empresa de informática, para o sistema de agendamento e consultas, exames e fechamento de contas. Será feito conforme prevê a lei 8.666/93. Embora o valor anual não atinja o valor de licitação. Foi aprovado para realização do procedimento que for necessário. Foi informado que o Consórcio, em parceria com a 27ª Regional de Saúde, a Vara da fazenda Publica de Lages, municípios Consociados, dentre outros entidades estarão realizando uma campanha de prevenção do câncer de colo de útero e mama. O chamamento será Outubro Rosa, a exemplo do que orienta o Ministério da Saúde. Todos os municípios estarão participando, e estarão acontecendo várias atividades das quais os prefeitos receberão convites para participar das mesmas, na medida do possível. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião.

Ata Nº 11/2012

Ata nº 11/2012

Aos dias treze de Setembro de dois mil e doze, estiveram reunidos os Secretários Municipais de Saúde juntamente com a coordenação do consórcio intermunicipal de Saúde - CIS/AMURES. A referida reunião se deu nas dependências da AMURES e teve como objetivo prestação de contas dos meses de maio, junho e julho do corrente ano. A coordenadora Nalú, cumprimentou aos presentes e justificou que o presidente do CIS/AMURES, Sr. Janerson Furtado (Teba), prefeito de Cerro Negro, não pode estar presente e perguntou para os a Secretária de São José do Cerrito, Sra. Denizete Motta, Presidente do Conselho de Secretários do CIS/AMURES, se a mesma gostaria de fazer alguma colocação. A Sra. Denizete cumprimentou aos presentes e devolvera a palavra para a coordenadora Nalú. E essa por sua vez iniciou a reunião, propondo aos Secretários presentes, fazer em conjunto algumas atividades educativas, no que refere-se a prevenção do Câncer na Mulher, o Outubro Rosa. Foi unanime a adesão das atividades da referida campanha. Em seguida foi feita a prestação de contas dos meses de maio, junho e julho do corrente ano, Foi informado aos secretários que está disponível, conforme apresentado na reunião a cota de Raio X, Hospital Infantil Seara do Bem, sem custos para os municípios. Foi uma negociação efetuada pela coordenadora Nalú e Enfermeira Fernanda de Matia, assessora da Secretaria Municipal de Saúde de Lages, Sr. Paulo Duarte. Os Raios X, serão agendados através do CIS/AMURES, a Sra. Sadiana, representando de Capão Alto, perguntou à coordenadora, se o Raio X oferecido no município de São Joaquim também era SUA? A coordenadora informou que os Raio X realizados no Hospital de São Joaquim e na Clinica Master em Lages, estão sendo comprados através do CIS/AMURES, a um custo de R$20.00 (vinte reais) cada. Serão agendados online e consultas através do CIS/AMURES. Foi repassado informações a respeito da Deliberação nº274, CID - de 26 de junho de 2012, a qual prevê um repasse de R$ 0,30 (trinta centavos) habitantes mês, para os municípios que participam do Consórcio. O repasse está previsto para acontecer a partir de Outubro de 2012. A coordenadora informou que p CIS/AMURES deverá apresentar um planejamento para Secretaria do Estado de Saúde - SES e para a Comissão Intergestores Bipartite - CIB. A Secretária de São José do Cerrito, sugeriu fazer uma câmara técnica para discutir a proposta. A Nalú lembrou à Fernanda de Matia que também já estava na hora de avaliar a Ficha de Programação Orçamentária - FPO de contratualização. Ficou estabelecido a mesmo equipe varia a audição, a qual teve os seguintes presentes: Nalú, Blénio (Regional), Denizete (Secretária de Saúde), Sônia (Secretária de Saúde), Fernanda (Secretária de Saúde), Jane, e Dilmar de Correia Pinto. O encontro de estudos foi agendado para o próximo dia 25 as 9:00h na AMURES. Foi informado aos Secretários que o CIS/AMURES, estará recebendo os recursos do SUS, aos quais ficam na reserva de caixa para os municípios, na CIS/AMURES, entre os dia 05 e 10 de cada mês. Foi solicitado aos Secretários repassarem aos funcionários responsáveis pelo encaminhamento das tomografias SUS, informar sempre a idade, peso e telefone do paciente que necessitarem do referido exame. Foi decidido agendar uma visita à promotora de justiça, no Forum de Lages, Sra. Silvana Schimit, a fim solicitar apoio, liberando judicialmente, que os médicos oftalmologistas, mesmo não sendo funcionário do Hospital Teresa Ramos, realizar lá as corurgias de catarata. Apenas estas. A referida reunião está agendada para a próxima segunda feira as 14:00h. Participarão da referida reunião a Gerente Regional, Dra

Beatriz Montemezzo, a Coordenadora Executiva do CIS/AMURES, Sra. Nalú Terezinha Júlio e Presidente da Comissão de Intergestores Regional, Sra. Denizete Motta. A Nalú falou a respeito do Sistema de informatização do CIS/AMURES e Municípios Consorciados, que tem havido muita reclamação dos municípios e por esta razão será substituído a partir do mês de novembro próximo. Ainda tem o nome do novo prestador do mencionado serviço. Será feito uma pesquisa de mercado a fim de conhecer uma empresa que atende as necessidades do serviço de informatização. Em seguida foi apresentado o orçamento para 2013. Foi projetado o a quantia na tela afim de que todos acompanhassem e analisassem. A Fernanda de Matia, representante da Secretaria de Saúde de Lages, perguntou por que alguns municípios estavam em vermelho? A coordenadora explicou são os municípios que ainda não informaram o orçamento. Portanto, como o prazo já estava esgotado foi colocado o valor do orçamento do ano anterior mais 5% (cinco por cento) que é o valor orientado pela legislação pública. A secretaria de saúde de São José do Cerrito, Sra. Denizete Motta, falor que no seu respectivo Municipio, a Câmara de Vereadores, ainda não havia apresentado e que provavelmente só aprovaria no mês de novembro. A Nalú falor que atualmente a prientação que se tem é que de ser aprovado o orçamento já no mês de julho de cada. Foi colocado em votação. Aprovado por unanimidade o orçamento para 2013. No valor de: R$ 3.389.771,24 (Três milhões, trezentos e oitenta e nove mil, setecentos e setenta e um reais e vinte e quatro centavos). Foi informado aos secretários que está tratado uma ação judicial, por denuncia de um paciente de Anita Garibaldi que pagou um dermatologista, pois o mesmo profissional estava em licença do CIS/AMURES e após foi coletar do município na justiça. O promotor dia que não poderá ser encaminhado paciente pagando tava de exames através do CIS/AMURES. A coordenadora Nalú informou que o Estatuto do CIS/AMURES está sendo revisado e passara para Consórcio de Saúde público de direito Publico. Assim sendo a partir do próximo ano, somente poderão ser encaminhado para as clinicas pacientes que as prefeituras custeariam, seus exames. O susto foi geral. Porém lamentavelmente terá de ser assim, por qe o CIS/AMURES passa receber mais pacientes, recursos federais, inclusive ementas parlamentares. Foi solicitado o apoio do secretários de saúde, junto ao setor financeiro dos prefeitos a fim de colocar em dia os pagamentos das contas com o CIS/AMURES. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião.

Ata Nº 13/2012

Ata nº 13/2012

Aos dezenove dias do mês de Novembro de dois mil e doze, estiveram reunidos em assembléia extraordinária, , os prefeitos dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS/AMURES. A referida assembléia aconteceu juntamente com a Assembléia da Amures e do CISAMA. A primeira chamada aconteceu as quatorze horas, como estava previsto, não havia quórum. Iniciando então na terceira chamada as quatorze horas e trinta minutos. A secretária executiva, da Amures cumprimentou aos presentes, leu a pauta das três instituições e em seguida chamou para compor à mesa o presidente da Amures, o prefeito de Ponte Alta, Sr. Luís Paulo Farias, o presidente do CISAMA, prefeito de Lages , Sr. Renato Nunes de Oliveira e o presidente do CIS/AMURES, prefeito de Cerro Negro, Sr. Janerson José Delfes Furtado. Pela ordem citada, os três fizeram pronunciamento. O presidente do CIS/AMURES, Sr. Janerson, agradeceu o apoio dos colegas prefeitos, da coordenadora executiva do CIS, dos colaboradores da Amures e do CIS. Disse que estava à disposição para quaisquer esclarecimentos e que poderiam contar com a Nalú, da mesma forma. Em seguida foi lida a pauta da Assembléia: 1) Aprovação do plano de trabalho da AMURES,CISAMA e CIS/AMURES 2013; 2) Aprovação do orçamento da AMURES para 2013; 3) Assembléia Geral Extraordinária do CISAMA - Aprovação de alterações no Estatuto Social, conforme artigo 22 e 23; 4) Assembléia Geral Extraordinária do CIS/AMURES - Aprovação de alteração do Protocolo de Intenções/Estatuto Social. A Secretária Executiva da AMURES, Senhora Iraci Vieira de Souza, fez abertura da Assembléia, saudou a todos e repassou informações gerais. Apresentou o Plano de Trabalho da AMURES/CISAMA/CIS, sendo vinte e nove tópicos sugeridos no plano de Trabalho, sendo aprovado. A Secretária Executiva passou a palavra ao Senhor Selênio Sartori, diretor do CISAMA, para esclarecer sobre a reunião que participaram com a Deputada Federal Carmem Zanotto, sobre a proposta de busca de recursos via emenda parlamentar para a construção das sedes da AMURES, CISAMA e CIS/AMURES. Estiveram presentes: a Secretária Executiva da AMURES, Iraci Souza, Selênio Sartori, Diretor do CISAMA e a Senhora Nalú Júlio, diretora Executiva do CIS/AMURES. Selênio relatou o encontro com a Deputada. Disse que a parlamentar justificou que o montante solicitado de R$ 3,5 milhões será muito significativo para uma emenda individual e muito pequeno para uma emenda coletiva da bancada. Que a bancada tem orientado as emendas para grandes obras, rodovias e ações estruturais para o Estado de Santa Catarina. Que certamente a bancada iria orientar que os recursos fossem solicitados pela cota do parlamentar da região para projetos. Diante desta avaliação a Deputada se dispôs a indicar a emenda no valor solicitado, distribuído entre os Ministérios da Saúde para a sede do CIS, das cidades para a sede da AMURES e da Agricultura para o CISAMA. Para tanto, os prefeitos deveriam priorizar os recursos para estes projetos em detrimento das solicitações individuais. Colocada a matéria em discussão, o Prefeito de Rio Rufino, Senhor Ademar Sartor, destacou a realidade dos pequenos municípios, que dependem de apoio dos parlamentares para a busca de recursos e efetivação de melhorias, representando um sacrifício de abdicar do apoio em benefício da proposta apresentada. Várias foram as manifestações em defesa da proposta, como a Prefeita Marlene de São Joaquim que comentou já ter sido secretária de saúde, e falou como usuária e como prefeita a respeito da importância do trabalho do CIS/AMURES, votando favorável a proposta apresentada. O prefeito Adilson Jorge Costa, de Urubici, falou e solicitou a intervenção da Nalú, dizendo lembrar quando foi iniciado os Serviços do Consórcio e depois do consórcio e que inclusive participou da implantação do mesmo, logo seu voto foi favorável a proposta. Assim o prefeito Roberto Marin, de Anita Garibaldi, o prefeito Denilson Luiz Padilha de Otacílio Costa, enfim foi aprovada a proposta pelos prefeitos presentes. O Prefeito Luis Paulo Farias fez uma intervenção favorável como ex presidente do CIS/AMURES. Foi consenso de todos e o prefeito de Lages, Renato Nunes de Oliveira, finalizou dizendo que teremos mais sucesso se concentrarmos nossos esforços no empenho e depois na liberação de uma emenda conjunta ao invés de apostar em projetos individuais que muitas vezes não recebemos os recursos indicados. Após discussão, a matéria foi colocada em votação, sendo aprovada por unanimidade a busca da indicação de uma emenda, da parlamentar Carmem Zanotto para o projeto de construção da sede das três entidades, no valor de R$3,5 milhões. A proposta será apresentada na reunião dos novos gestores que acontecerá no dia 22 (vinte e dois) de novembro próximo, para avaliação e encaminhamentos. A Deputada Carmem Zanotto foi elogiada pelos Prefeitos pela disponibilidade em indicar esta emenda, disse que com essa atitude a Deputada estará contribuindo mais uma vez, com o desenvolvimento da região. A secretária agradeceu a todos e passou a palavra para Nalú Terezinha Júlio - Diretora Executiva do CIS, que cumprimentou a todos e lembrou aos Senhores prefeitos que conforme discussões em Assembléias de prefeitos no decorrer do ano em curso e deliberado na reunião do último dia 23 (vinte e três) de Outubro, na Amures, ela e a Doutora Zenalda Vanin, elaboraram a revisão do Estatuto ou protocolo de intenções do CIS/AMURES. Lembrou ainda que o CIS, já existe a 15 (quinze) anos com um único estatuto e que até a presente data tratava-se de entidade pública de direito privado, embora todos os trabalhos e/ou serviços comprados e oferecidos através do CIS/AMURES, obedecem a legislação pública, porém se constar na inscrição da instituição Pública de Direito de Direito

Público o CIS/AMURES poderá pleitear recursos públicos. Quais sejam as emendas parlamentares entre outras vantagens para os municípios. Falou ainda que havia encaminhado por e-mail à todos os prefeitos a fim de que todos pudessem lê-lo. A coordenadora Nalú levou material para apresentar na tela e perguntou aos prefeitos se gostariam que o material fosse lido? A decisão foi de que uma vez que os prefeitos já haviam lido, a mesma fizesse uma síntese. Assim foi feito. A Nalú solicitou auxilio da assessora jurídica do CIS, doutora Zenalda Vanin, na exposição do documento. Após a explanação foi colocado em votação e aprovado por unanimidade. Sendo assim a coordenadora solicitou apoio dos senhores prefeitos no sentido de agilizar o encaminhamento às Câmaras, tendo em vista, que o documento aprovado em assembléia, segundo a lei 11.107 de abril de 2005, deve ser ratificado por lei, por todas as câmaras de vereadores dos municípios que compõem o CIS/AMURES. Os prefeitos comprometeram-se em fazê-lo tão logo chegue o documento e a minuta da lei da referida ratificação. Encerrado os assuntos da pauta a coordenadora Nalú, agradeceu à todos os prefeitos pelo apoio no decorrer dos quatro anos e convidou-os para um jantar de confraternização de Final de ano e de comemoração dos 15 (quinze) anos do CIS/AMURES. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião. Estiveram presentes os Prefeitos abaixo relacionados:

RENATO NUNES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Lages

ANTONIO COELHO LOPES JÚNIOR
prefeito Municipal de Capão Alto

ROBERTO MARIN
Prefeito Municipal de Anita Garibaldi

MARTA REGINA GÓSS
Prefeita Municipal de Bocaina do Sul

ILTON LUIZ MACHADO
Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra

JOSÉ ANTONIO DE MELO
Prefeito municipal de Bom Retiro

FIRMINO ADERBAL CHAVES BRANCO
Prefeito Municipal de Campo Belo do Sul

JANERSON JOSÉ DELFES FURTADO
Prefeito de Cerro Negro

VANIO FOSTER
Prefeito Municipal de Correia Pinto

DENILSON LUIZ PADILHA
Prefeito Municipal de Otacílio Costa

JOSÉ BELIZÁRIO BORGES ANDRADE
Prefeito municipal de Painel

OSNI FRANCISCO DE SOUSA
Prefeito Municipal de Palmeira

LUIZ PAULO FARIAS
Prefeito Municipal de Ponte Alta

ADEMAR DE BONA SARTOR
Prefeito Municipal de Rio Rufino

MARLENE DE FÁTIMA KAYSER
Prefeita Municipal de São Joaquim

EVERALDO JOSÉ RANSONI
Prefeito Municipal de São José do Cerrito

ADILSON JORGE COSTA
Prefeito municipal de Urubici

AMARILDO LUIZ GAIO
Prefeito Municipal de Urupema

IVONETE ZAGER FELISBINO
Prefeita Municipal de Frei Rogério

NELSON GASPERIN JUNIOR
Prefeito Municipal de Vargem

JAIME CESCA
Prefeito Municipal de São Cristóvão do Sul

JOÃO RODGER DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Santa Cecília

INES PEGORARO SCHONS
Prefeita Municipal de Celso Ramos

ANTONINHO TIBÚRCIO GONÇALVES
Prefeito Municipal de Monte Carlo

RUBENS BERNARDO SCHMIDT
Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte

PEGASO
Programa de Excelência na Gestão da Assistência Social

www.ciga.sc.gov.br

DOM/SC Assinatura Digital
Digitally signed by CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
DN: c=BR, st=SC, l=FLORIANOPOLIS, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR SERASA, cn=CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
Date: 2012.12.04 17:38:52 -02'00'